SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 14 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3953

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 33.423.551/001-17. Contratado a FRANCIELI KIRINUS ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 13/11/2024 a 13/11/2029.Data da assinatura 13/11/2024

Ibirubá/RS 13 de novembro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:FDD88565

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPALDOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 52.859.284/0001-70. Contratado a GUSTAVO CEZAR CAINO LTDA ME. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 13/11/2024 a 13/11/2029.Data da assinatura 13/11/2024

Ibirubá/RS 13 de novembro de 2024.

Registre-se
Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:93BBC761

COMAJA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 49/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2024.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: WISE INNOVATION CONSULTORIA EM INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO ESTRATEGICO LTDA, CNPJ: 40.782.137/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para organizar, planejar e executar o Congresso de Inovação. Fundamento Legal: Art. 74, inciso III, f, da Lei 14.133/2021.

Ibirubá/RS, 13 de novembro de 2024.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:3AA67056

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 420/2024

Certifico que foi realizado no dia 13/11/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 420/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA E URBANISMO, AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME EDITAL Nº 002/2024. **CONTRATADO: VANTUIR CAPELIN ME, inscrito no CNPJ sob nº 20.394.308/0001-76.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação nas áreas de engenharia, em suas categorias, e na área de arquitetura e urbanismo, para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário, especialmente para a elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, acompanhamento de obras, diagnóstico, laudos de avaliação, perícias e atividades e pertinentes à classe para atender as demandas dos municípios integrantes do CIRENOR e ao próprio CIRENOR, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços e termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado no momento da comprovação da efetiva realização do serviço, de acordo com relatório emitido pelo município ou pelo consórcio, conforme a tabela abaixo, fixada nesta data, em moeda corrente nacional:

Serviços de Engenharia em suas diversas categorias (civil, ambiental, mecânica, elétrica, segurança do trabalho, tráfego, etc)
Valor: R$ 90/H TRABALHADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo por até 60 (sessenta) meses.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 13 de novembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:D56AAFF8

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 421/2024

Certifico que foi realizado no dia 13/11/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 421/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA EM SUAS CATEGORIAS E ARQUITETURA E URBANISMO, AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS CONFORME EDITAL Nº 002/2024.**CONTRATADO:CARBONO ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, inscrito no CNPJ sob nº 39.582.751/0001-07.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas com atuação nas áreas de engenharia, em suas categorias, e na área de arquitetura e urbanismo, para prestação de serviços técnicos-profissionais em caráter temporário, especialmente para a elaboração, análise e consultoria de projetos, vistoria, orçamento, acompanhamento de obras, diagnóstico, laudos de avaliação, perícias e atividades e pertinentes à classe para atender as demandas dos municípios integrantes do CIRENOR e ao próprio CIRENOR, conforme as condições estabelecidas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços e termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo CREDENCIADO será efetuado no momento da comprovação da efetiva realização do serviço, de acordo com relatório emitido pelo município ou pelo consórcio, conforme a tabela abaixo, fixada nesta data, em moeda corrente nacional:

Serviços de Engenharia em suas diversas categorias (civil, ambiental, mecânica, elétrica, segurança do trabalho, tráfego, etc)
VALOR: R$ 90,00/h trabalhada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente TERMO vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com previsão de prorrogação mediante termo aditivo por até 60 (sessenta) meses.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 13 de novembro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:79EFB115

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 271/2024
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de horas máquina aos municípios consorciados.
Contratado: **TERRAPLENAGEM E CONCRETOS BRANDÃO LTDA**
Data: 13.11.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 18.11.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 272/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de horas máquina aos municípios consorciados.
Contratado: **MNE TRANSPORTES LTDA**
Data: 13.11.2024

Prazo: 12 meses, a contar de 18.11.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 26/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 273/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços veterinários de suporte as propriedades rurais e serviço de inspeção industrial e sanitária.
Valor hora suporte a propriedades rurais: R$ 126,79
Valor hora inspeção industrial e sanitária: R$ 116,40
Contratado: **EVERO ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA LTDA**
Data: 13.11.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 18.11.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 07/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 274/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia civil.
Valor hora: R$ 90,00
Contratado: **KELI VECHIATO KEMPFER LTDA**
Data: 13.11.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 18.11.2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 02/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 275/2024
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de medicina – clínica geral.
Valor hora: R$ 147,58
Contratado: **LAURA CORNELLI LTDA**
Data: 13.11.2024
Prazo: 12 meses, a contar de 18.11.2024

MARCOS JOSÉ SCORSATTO
Presidente do CONSISA
Prefeito de Itapuca, RS

Publicado por:
Lucilene Wolfarth
Código Identificador:258AE26E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO- ADENDO

EXTRATO DE CONTRATO 1.014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.003/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
CONTRATO N.º: 1.014/2023
ASSINADO EM: 13 de novembro de 2024
CONTRATADA: ZANATTA ENGENHARIA E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE ENGENHARIAS
VALORES:
Valor HORA TÉNICA
ENGENHARIA AVALIAÇÃO E PERÍCIA **R$ 122,67 (cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:29AE3733

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO- ADENDO

EXTRATO DE CONTRATO 1.015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.015/2023
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
CONTRATO N.º: 1.015/2023
ASSINADO EM: 13 de novembro de 2024
CONTRATADA: ZANATTA ENGENHARIA E NEGÓCIOSIMOBILIÁRIOS
OBJETO:
CREDENCIAMENTO NAS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO, BIOLOGIA, ENGENHARIAS E GEOLOGIA.
VALORES:
Valor HORA TÉNICA
ENGENHARIA CIVIL **R$ 122,67 (cento e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos).**

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:49EF7A87

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS - PRÓ-SINOS

O Consórcio Pró-Sinos torna público, que será realizado**Chamamento Público para Credenciamento**, cujo Edital assim se resume:

MODALIDADE:**Chamamento Público Nº 004/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: **N° 2.008/2024**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**
PARTICIPAÇÃO: **PESSOAS JURÍDICAS.**
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: **PERMANENTEMENTE ABERTAS A TODOS INTERESSADOS OBSERVADO PERIODO DE VIGENCIA DO EDITAL.**
LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: **FORMA DE INSCRIÇÃO: FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO ONLINE https://forms.gle/bw5dAEEFjBCbXgdf6**
EDITAL: **no portal Pró-Sinos: https://www.prosinos.rs.gov.br/editais/editais-2024/**

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:6F001139

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 1.017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.006/2024
LICITAÇÃO / MODALIDADE N.º: CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º: 1.017/2024
ASSINADO EM: 13 de novembro de 2024
CONTRATADA: **CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA**
OBJETO:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA VERIFICAÇÃO DA ÁGUA.
VALORES:
Valor COLETA E EXAME
Coleta e Exames - Roteiro 1 **R$ 350,74 (trezentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).**
Coleta e Exames - Roteiro 1 **R$ 387,83 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos)**

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:3BAF8C7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.824, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca para trabalhar a Servidora Municipal ANA SÍLVIA PITON

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal ANA SÍLVIA PITON, no cargo de Escriturária, Matrícula nº 245, Padrão 13, Classe E, em férias conforme Portaria nº 17.708/2024, para trabalhar na manhã do dia 10/10/2024 e nos dias 21/10/2024, 24/10/2024, 30/10/2024, 31/10/2024, 04/11/2024 e 05/11/2024, restando 06 ½ (seis e meio) dias úteis que serão gozados futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:80EF6FA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.825, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Convoca para trabalhar o Servidor Municipal ROBSON LUIZ DAROS

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando da Secretaria Municipal de Administração, datado de 08/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar o Servidor Municipal ROBSON LUIZ DAROS, no Cargo de Engenheiro – 31 horas, Matrícula nº 1.415, Padrão 19, Classe B, em férias conforme Portaria nº 17.693/2024, para trabalhar nas tardes dos dias 10/10/2024 e 21/10/2024, restando 1 (um) dia útil que será gozado futuramente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 12 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 12/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:94765CE6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.826, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Comissão para efetuar Levantamento e Conferência nos Almoxarifados

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 12.11.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos seguintes servidores: JONAS DA SILVA ALVES, Almoxarife, Secretaria de Obras e Trânsito, ANTONIO CARLOS DE CAMARGO, Escriturário, Secretaria de Saúde e ANTONY GIRARDI, Escriturário, Secretaria da Fazenda, para efetuar Termo de Levantamento e Conferência nos Almoxarifados das Secretarias de Obras, Saúde e Centro Administrativo no dia 31 de Dezembro de 2024, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 13/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D2CBABA6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.827, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Comissão para efetuar Levantamento Patrimonial 2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 12.11.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos seguintes servidores: ANTONY GIRARDI, Escriturário, SIMONE CARRA MIORANDO, Escriturária e MONICA BRESSAN RIBEIRO, Escriturária, para efetuar levantamento Patrimonial, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 13/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:20651E2C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.828, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Comissão para efetuar Termo de Levantamento e Conferência de Caixa para o exercício 2024 na Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Memorando da Secretaria Municipal da Administração, datado de 12.11.2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão composta pelos seguintes servidores: ALOISIO POLETTO FONTANA, Escriturário, IARA ROSSI PANISSON, Escriturária e DEISE LUISA MAITO, Escriturária, para no dia 31 de Dezembro de 2024, efetuar Termo de Levantamento e Conferência de Caixa, nesta Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 13/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:07DD321C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.829, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Adicional de Periculosidade ao servidor Municipal JONAS DA SILVA ALVES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições dos Artigos 91 a 94 da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: NR 16 – Laudo de Periculosidade.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede pagamento de Adicional de Periculosidade de 30% ao Servidor Municipal JONAS DA SILVA ALVES, no Cargo de Almoxarife, Matrícula nº 1976, Padrão 13, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 13/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B8945D53

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.803 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença acompanhar familiar a Servidora Municipal DEISE LUISA MAITO

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Atestado Médico datado de 04/11/2024.
R E S O L V E:

Conceder Licença para acompanhar familiar a Servidora Municipal, **DEISE LUISA MAITO,** no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 517, Padrão 13, Classe D, de **03 (três) dias,** a contar do dia 04/11/2024 até 06/11/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, 06 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:D243EC80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.830, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Licença Prêmio a Servidora Municipal CARLA ROSELAINE SCHAEFER

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas nos Art. 95 ao 98, Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO: Requerimento Protocolado sob nº 24.536, de 13/11/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º ConcederLicença Prêmio de 01 (um) mês, a contar de 02/12/2024, sendo este o último mêscorrespondente ao período aquisitivo de18/02/2018 a 22/09/2024, a Servidora Municipal,CARLA ROSELAINE SCHAEFER, no Cargo de Professora, Matrícula nº 1.136, Nível 02, Classe C.
Parágrafo Único. A concessão da Licença Prêmio se dá referente ao período aquisitivo de 18/02/2018 a 22/09/2024, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 13/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:AA768C2A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.831, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal VOLMIR PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 24.541, datado de 13/11/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 02/12/2024,referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 28/02/2024, ao Servidor Municipal,VOLMIR PEREIRA, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1.370, Padrão 12, Classe B.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de Novembro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 13/11/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BC2A9379

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0602.414-50/22, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE AGUDO/RS, NA FORMA ABAIXO.

Registra-se e Publica-se.

LUÍS HENRIQUE KITTEL,
Prefeito Municipal.

Agudo, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Daniela Arguilar Camargo
Código Identificador:B23593E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO nº 130/2020. Empresa Contratada: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S. A. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade o recebimento e destinação final em aterro sanitário de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis recolhidos no interior do Município de Agudo/RS, com aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais. Através do presente termo, na melhor forma de direito, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de novembro de 2024, tendo vigência até o dia 13 de novembro de 2025, alterando assim, o prazo original constante na Cláusula Sétima do Contrato nº 130/2020. Através do presente termo, na melhor forma de direito, reajusta-se o valor da prestação de serviços, com aplicação do índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, de 5,592680%, conforme consta na Cláusula Quinta do Contrato nº 130/2020, alterando a Cláusula Quarta, item 4.1 do referido contrato. Através do presente termo, na melhor forma de direito, procede-se a exclusão do fiscal de contrato, o servidor RAFAEL FRIEDRICH DE FRANCESCHI, em virtude da sua exoneração, conforme Portaria nº 1.388/2024 de 26 de agosto de 2024. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 13 de novembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:97825DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO nº 05/2024. Empresa Contratada: C. H. ROGGIA CONSTRUÇÕES LTDA. **Objeto:** fornecimento de materiais e mão-de-obra para pavimentação, execução de bocas de lobo, rampas de acesso PNE, sinalização e pavimentação do passeio, na Rua Dionísio da Fonseca Reis, no trecho compreendido entre a Rua General Flores e a Rua Marechal Deodoro, numa extensão total de pavimentação de 109,00m. Prorrogação de Prazo Contratual. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br

Agudo/RS, 13 de novembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:8A60AFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO nº 01 AO CONTRATO nº 109/2024. Empresa Contratada: GLX COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA **Objeto:** Fornecimento de peças, óleo, filtros e mão de obra, a serem utilizados na manutenção preventiva da revisão de 500 horas e 1.000 horas das seguintes máquinas: Motoniveladora XCMG GR1803BR, chassi XUG01803PRPB02622 e Motoniveladora XCMG GR1803BR, chassi XUG01803CPPB02193. Acréscimo de material. Cópia do Contrato nos sites www.agudo.rs.gov.br

Agudo/RS, 13 de novembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:0F3E7D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO nº 96/2021. Empresa Contratada: JEAN CARLO NEU - ME. Objeto: A finalidade do contrato visa a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, instalação, transmissão das imagens e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Videomonitoramento, a serem instalados no perímetro urbano e rural do Município de Agudo/RS, com transmissão das imagens para a Central de Operações, localizada junto à Brigada Militar de Agudo/RS e para a Polícia Civil de Agudo/RS, conforme Termo de Referência, anexo ao Edital nº 40/2021. Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem as partes pactuantes prorrogar o Contrato nº 96/2021, por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de novembro de 2024, tendo vigência até o dia 12 de novembro de 2025, alterando a Cláusula Segunda do referido Contrato; e Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, reajusta-se o valor do item 12 - Serviços de Manutenção, referente a 45 pontos (39 pontos iniciais, mais 06 pontos Aditados por meio do Termo Aditivo nº 02), com aplicação do índice do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, de 5,592680%, conforme consta na Cláusula Décima Quatorze do Contrato nº 96/2021, alterando o valor mensal por ponto de videomonitoramento para R$ 224,93 (duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), alterando a Cláusula Quarta, item 4.4 do referido contrato. Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 13 de novembro de 2024.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:168C80A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024
O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **realização de registro de preços para prestação de serviço de recapagens e vulcanização de pneus para uso na frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal durante o exercício financeiro de 2025,** com Apresentação de Propostas até 03/12/2024, às 8h, e Etapa de Lances: 03/12/2024, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023, e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 13 de novembro de 2024.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:2BC52490

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **contratação de empresa especializada, no regime de empreitada por preço global (material + mão-de-obra), para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento para a Escola Municipal de Ensino Infantil Primeiros Passos e para o Centro de Atendimento Educacional Especializado, ambos localizados no município de Ametista do Sul, RS,** com Apresentação de Propostas até 02/12/2024, às 8h, e Etapa de Lances: 02/12/2024, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023, e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 13 de novembro de 2024.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:774A4708

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOSSOROCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO NO ITEM, objetivando aquisição de materiais permanentes para o complexo esportivo municipal (ginásio e estádio) – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n° 22/2024. **Credenciamento e protocolo dos envelopes** até as **08 horas,** do dia **29 de novembro 2024, no setor de licitações.** Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **às 08h30,** do mesmo dia no seguinte local: Sala das licitações, prédio da Prefeitura, Rua João Gonçalves, 296. Bossoroca/RS. Cópias do Edital e Informações: endereço **www.bossoroca.rs.gov.br,** (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, 11 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:A374EB87

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA **PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO NO ITEM, objetivando contratação de empresa, para prestação de serviços em restauração/recuperação de calçamento de pedras irregulares ou paralelepípedo nas vias urbanas, com área de aproximadamente de 3.000 m², também, na prestação de serviço em realimento de cordões (meio fio) - Sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n° 23/2024. **Credenciamento e protocolo dos envelopes** até às **08 horas,** do dia **05 de dezembro 2024.** Abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO **às 08h30,** do mesmo dia no seguinte local: Sala das licitações, prédio da Prefeitura, Rua João Gonçalves, 296. Bossoroca/RS. Cópias do Edital e Informações: endereço **www.bossoroca.rs.gov.br,** (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, 13 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:ADC48C3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOSSOROCA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

SÚMULA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCA TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a contratação de empresa, com fornecimento de material e mão de obra, para recuperação de unidades habitacionais de casas populares, conforme o Programa "Meu Lar, Construindo Sonhos" Lei Municipal 4827/2023, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico 95/2024. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bnc.org.br, no dia **03 de dezembro de 2024 às 8h 30min**, podendo as propostas serem enviadas até às **8horas,** do mesmo dia. Cópia do Edital e Informações: endereço www.bossoroca.rs.gov.br, (55) 3356-4000 Ramal: 4017, whatsapp (55) 99631-2603, e-mail: licitacao@bossoroca.rs.gov.br.

Bossoroca, - RS, 11 de novembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Iria Claudia Gonçalves
Código Identificador:7EA97E7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 085/ 2024-REPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação, conforme Lei complementar 0002/23.

ODONTÓLOGO
04º CLASSIFICADO – EDUARDA CARRERA MALHAO
05° CLASSIFICADO– MATHEUS SILVA DE FARIAS
MOTORISTA
24° CLASSIFICADO- RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA
TÉCNICO DE ENFERMAGEM
07º CLASSIFICADO (COTAS) – ILZA MARA NUNES VITORIA
Capão do Leão, 14 de novembro de 2024

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano da Rosa Ramires
Código Identificador:8F397EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMI - Nº 001, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

EDITAL CMI - Nº 001, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONVOCA AS ENTIDADES CIVIS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO CAPÃO DO LEÃO/RS.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Capão do Leão publica o presente **EDITAL** com o objetivo de regulamentar o processo de composição das representações das entidades da sociedade civil, bem como a indicação dos representantes do governo no CMI nos termos do regimento interno e Lei Nº 1878/2017.

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Regulamentar o processo para eleição de conselheiros municipais do Idoso de 2025 - 2026.

Art. 2º. A função de Conselheiro Municipal do Idoso não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, conforme legislação pertinente.

Art. 3º. As eleições do Conselho Municipal de Idoso reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação na imprensa oficial do município, sendo responsabilidade do CMI e da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social sua ampla divulgação.

DA HABILITAÇÃO

Art. 4º. Estarão habilitados a participar do referido processo eleitoral as entidades da sociedade civil, formalmente instituídos, ou que tenham representatividade, abrangência e complementariedade da sociedade no âmbito do município de Capão do Leão. Conforme as especificidades locais, serão contempladas as seguintes representações:

DAS VAGAS

Art. 5º. O CMI é composto de 10 (dez) conselheiros, sendo que 05 titulares e igual número de Suplentes da Gestão, e Cinco (05) Titulares e 05 suplentes da Sociedade Civil. Para a presente eleição, a fim de atender a paridade, estarão abertas as vagas das Sociedades Civis equivalentes a 50% (cinquenta por cento) da composição do CMI, representantes de organizações civis;

DO PROCESSO ELEITORAL

Das Inscrições

Art. 6º. As inscrições de entidades pleiteantes ao processo de composição do CMI serão feitas na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, situada à Avenida Narciso Silva, n° 2200, Centro, no período de **14 Novembro de 2024 à 13 de Dezembro de 2024, no horário de 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis.**

§ 1º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento de inscrição de registro de candidatura, conforme modelo anexo I. No local da inscrição haverá requerimento impresso a disposição.

§ 2º Para fins de realização de inscrição, a entidade deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ata de Eleição ou indicação das representações assinadas pelos responsáveis e/ou diretoria.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa, nos casos de representações de associações ou entidades regularizadas;

c) Ofício de indicação do candidato a Conselheiro, e do respectivo suplente, que representarão a entidade, assinado pelo seu representante legal;

d) Cópias dos documentos oficiais com foto (RG ou CNH) e CPF do candidato titular e suplente;

e) Requerimento de inscrição, conforme anexo I;

f) Carta de intenção, ou seja, formalização dos interesses e motivações em participar do CMI. O referido documento deve ser escrito pelos indicados da representação (titular e/ou suplente) e assinada por ambos.

§ 3º Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo estabelecido acima, nem tão pouco faltando algum item citado.

§ 4º Somente poderão participar do processo eleitoral as entidades, de que trata o Art. 4º, que comprovarem sua existência há, no mínimo, um ano.
Art. 7º. A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente daqueles candidatos cuja entidade preencher os requisitos.
Art. 8º. A Comissão Eleitoral divulgará o deferimento das inscrições, conforme calendário em anexo.
Parágrafo Único. Os nomes das Entidades cujas inscrições foram indeferidas pela Comissão Eleitoral ficarão disponíveis na SMCAS para possíveis recursos.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 9º. Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista das Entidades habilitadas para compor o Conselho Municipal do Idoso (CMI), conforme calendário em anexo.
§ 1°. A lista com os nomes das Entidades e dos seus respectivos Titular e Suplente deverá ser afixada em local visível na SMCAS e será divulgada no Diário Oficial (FAMURS) da Prefeitura de Capão do Leão/RS, dando amplo acesso à população.

Da Eleição

Art. 10. A eleição para preenchimento das vagas das Entidades Civis dar-se-á por meio de Plenárias dos segmentos que serão realizadas no dia **19 de dezembro do corrente ano de 2024;**

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 1. A Eleição será Coordenada por Comissão Eleitoral, instituída pelo Plenário do Conselho Municipal do Idoso, e ocorrerá dia 16 de dezembro de 2024, às 09 junto CCFV do CRAS Zico;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Art. 28. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no site oficial (FAMURS) da Prefeitura de Capão do Leão/RS.

Capão do Leão, 06 de Novembro de 2024.

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
DADOS DA ENTIDADE
NÃO ESQUEÇA DE ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS CONFORME ART. 6 DESTE EDITAL.
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro:_____Telefone: _____
E-mail:_____
CNPJ (Se for uma instituição formalizada): _____
Responsável: _____
Segmento que representará: _____
DADOS DO REPRESENTANTE TITULAR
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro:_____ Telefone:_____
E.mail:_____
RG:_____ CPF: _____
Cargo/função que exerce na entidade: _____
DADOS DO REPRESENTANTE SUPLÊNCIA
Nome: _____
Endereço: _____
Bairro:_____ Telefone: _____
E.mail:_____
RG:_____CPF: _____
Cargo/função que exerce na entidade: _____

ANEXO II
CRONOGRAMA / CALENDÁRIO
DATAS CRONOGRAMA INFORMAÇÕES

13/11/2024 - Publicação do Edital no diário Oficial da Famurs e no Mural da Secretaria de Administração
14/11/2024 à 13/12/2024 Inscrições das entidades da sociedade civil (Requerimento Anexo I.)
Local de inscrições; na SMCAS, situada à Avenida Narciso Silva, n° 2200, Centro, no horário de 8:00h às 12:00h, em dias úteis.
16/12/2024 - Homologação parcial das Inscrições (Publicação junto a SMCAS) ;
17/12/2024 - Solicitação de recurso referente as inscrições .
Solicitação por escrito na SMCAS, situada à Avenida Narciso Silva, n° 2200, Centro, no horário de 8:00h às 12:00h.
18/12/2024 - Homologação Final (Publicação junto a SMCAS)

Publicado por:
Sidney Faria Rosa
Código Identificador:7C900180

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 589-2024

CONTRATO N° 589/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS, CNPJ: 15.158.729/0001-68
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para fornecimento de recarga de oxigênio medicinal para uso do pronto atendimento e ambulâncias do município, conforme pregão eletrônico n° 06/2024
VALOR: R$ 12.438,76 (Doze mil reais quatrocentos e trinta e oito e setenta e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:3D41B430

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 590-2024

CONTRATO N° 590/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024
VALOR: R$ 604,71 (Seiscentos e quatro reais e setenta e um centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:796E1810

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 588-2024

CONTRATO N° 588/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PROQUILL PROD. QUIM. D ELIMPEZA LTDA, CNPJ: 87.174.991/0001-07
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada para aquisição de material de limpeza para uso nas secretarias e escolas municipais, conforme pregão eletrônico n° 14/2024
VALOR: R$ 1.715,55 (Mil setecentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:4B6EC476

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Capivari do Sul, TORNA PÚBLICA a licitação na modalidade Pregão Eletrônico RP nº 60/2024- Aquisição de materiais odontológicos.
1 - Credenciamento e recebimento dos Envelopes (documentação e proposta): **02 de dezembro de 2024, às 08h00min.**
2 - Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B8E9D5BA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 592-2024

CONTRATO N° 592/2024

CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DELCOPY COPIADORAS LTDA-ME, CNPJ: 03.502.868/0001-88
OBJETO: Referente a contratação da empresa especializada na prestação de serviços de reprodução de cópias reprográficas com o fornecimento de impressoras multifuncionais a laser , manutenção , fornecimento de tonner , cabos e conexões para as secretarias e escolas municipais, Conforme o pregão eletrônico n°55/2024.
VALOR: R$ 358.560,06 (Trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:75B2F79C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATOSD 76 E 77 2024

Edson Luís Baccin Martinelli, Prefeito Municipal em Exercício de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09 e a Lei Federal n.º 14133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 11 de novembro de 2024, foram firmados contratos para aquisição de alimentos da agricultura familiar para a merenda escolar, Modalidade Chamada Publica - PNAE nº 02/2024.

OBJETO: Aquisição de alimentos da agricultura familiar para merenda escolar.

CONTRATO Nº 76/2024 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA – COPERLAT – VALOR TOTAL R$ 63.823,20
CONTRATO Nº 77/2024 - MERI TERESINHA MILAN BACIN – VALOR TOTAL R$ 15.517,80

Engenho Velho – RS, 11 de novembro de 2024.

EDSON LUÍS BACCIN MARTINELLI,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:E780BCD5

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 78 2024 - CONCORRENCIA 08 2024

EDSON LUIS BACCIN MARTINELLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.1433/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 12 de novembro de 2024, foi firmado contrato nº 78/2024, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 08/2024 - Procedimento Licitatório nº 87/2024.

OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, compreendendo material e mão de obra, para efetuar a substituição da cobertura do Galpão do Parque de Máquinas do Município de Engenho Velho/RS, utilizado pelos Veículos do Transporte Escolar, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR GLOBAL: R$ 57.400,00

EMPRESA: CD CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.701.596/0001-46.

ENDEREÇO: Linha Piaia, s/nº, Interior, CEP 98.430-000, Município de Palmitinho, RS.

Engenho Velho – RS, 12 de novembro de 2024.

EDSON LUÍS BACCIN MARTINELLI,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:D7EAA884

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 114/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **02 de Dezembro de 2024**, às **09h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, fará realizar licitação na modalidade de **Pregão, na forma ELETRÔNICA,** do Tipo **menor preço,** para **fornecimento/fabricação de brinquedos confeccionados em madeira para uso dos alunos da Escola Municipal de Educação Infantil Bráulio Mário Azambuja Ribas e da EMEI Jociane Casarotto dos Santos - FOFA do Município de Entre-Ijuís/RS.**

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17horas
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 12 de Novembro de 2024

JOSÉ PAULO MENEGHINE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:BF71DD58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO 137/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024 – Objeto: Contratação de mão de obra e aquisição de peças para manutenção do veículo Sprinter. Abertura: **29/11/2024 às 09h**, a sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site: www.marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dalva Isaura Schreiner
Código Identificador:790BFCEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel/RS torna público aos interessados que a Administração Municipal está realizando Dispensa, com critério de julgamento menor preço, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1832/23 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do LINK abaixo, quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

https://www.marianapimentel.rs.gov.br/pg.php?area=PUBLICACAOVER&secao=477&nome_pub=AVISO%20DE%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C7%C3O&descricao=

OBJETO: Aquisição de placa automotiva, de acordo com o descritivo e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência que se encontra disponibilizado no link acima.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 14/11/2024 às 08h00min.
DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: 19/11/2024 às 17h30min.
DATA E HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS: 21/11/2024 – às 08h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel, sito a Rua Dr. Montauri, n° 10, Centro, Mariana Pimentel/RS, no horário de 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.prefeitura.mp@gmail.com até a data limite.
Não serão aceitas as propostas apresentadas após a data e o horário estabelecidos neste edital.
Solicitações e informações no e-mail compras.prefeitura.mp@gmail.com

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:2B4F3177

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNCIPA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA 001/2024

EUCLIDES JOÃO MUTERLLE, prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2024 – No dia 10 de dezembro de 2024, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá a Concorrência eletrônica através do site www.bll.org.br, para Concessão de uso de espaço para comercialização de bebidas e alimentação para o festival do chopp na lona. Critério de julgamento maior lance, **conforme edital e anexos;**
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida RS, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Renata Buziki Caragnatto
Código Identificador:976832D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Eletrônico 20/2024. Objeto: formação de ARP para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e expediente. Abertura: 03 de dezembro de 2024, às 9:00 horas, na página http://pregaobanrisul.com.br. Edital, anexos e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página www.novacandelaria.rs.gov.br. Fone: (55)99952-3198.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
1) Dispensa de Licitação 39/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Mara Beatriz Kraemer 55726100034. OBJETO: serviço de ajustes e aquisição de roupas para grupo de danças folclóricas. VALOR: R$8.510,00. FUNDAMENTO: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 12/11/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:8936A8A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 108/2024. PARTES: Município de Nova Candelária e Mara Beatriz Kraemer 55726100034**.** OBJETO: consertos/ajustes e aquisição de roupas para grupo de danças. VALOR: R$8.510,00. Dispensa de Licitação 39/2024. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 12/11/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:285BD132

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 11/2024

Contratado: **Ines Maria Gaspari Turani**
Modalidade: Chamada Pública
Número da licitação: 01/2023
Número do Contrato: 08/2024
Número do Termo Aditivo: 01
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023.
Data de assinatura: 04/11/2024
Alteração contratual: Pelo presente termo aditivo, fica acrescido 21,9428% do valor total do contrato.
Alteração contratual: Em virtude do aumento de 21,9428% do valor total do contrato, acrescenta-se ao valor total do contrato o montante de R$ 877,44 (oitocentos e setenta e sete reais com quarenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 4.876,19 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais com dezenove centavos).
Alteração contratual: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 04/11/2024, permanecendo vigente até a data de 24 de janeiro de 2025.

_____

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2CB466C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

SECRETARIA DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 048/2024
CONTRATO Nº 156/2024
CONTRATADA: IARA CARVALHO FARIAS
CNPJ Nº 43.245.538/0001-79
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação musical durante a II Conferência Municipal de Combate ao Racismo Institucional, realizado pela Secretaria de Saúde, no dia 27/11/2024, no Salão Paroquial Católico da Igreja Matriz (CASEB), das 13 às 17 horas, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: Imediata.
DATA DO CONTRATO: 12/11/2024.

Restinga Sêca, 12 de novembro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Medianeira Machado da Silva
Código Identificador:19134CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE REVOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA, Sr. Vilmar João Foletto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 53, da Lei Municipal 3.313/2017, RESOLVE:
REVOGAR o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2024**, em todos os seus termos e atos, em razão de interesse público.
Demais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 13 de novembro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Bortoluzzi Porto
Código Identificador:F49D22E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2024
PROC. ADMINISTRATIVO N° 3287
CONTRATO Nº 157/2024
CONTRATADA: GILBERTO DE ABREU RIBEIRO
CPF Nº 444.236.830-91
OBJETO: Locação de imóvel para atender à demanda de Aluguel Social, concedido à família de Franciele Souza da Rosa, que teve sua residência atingida pelas enchentes de maio/2024.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 1.200,00(Hum mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
DATA DO CONTRATO: 12/11/2024.

Restinga Sêca, 13 de novembro de 2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:A9DE2889

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2024

O Poder Executivo de Restinga Sêca, por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmar João Foletto, torna público, a Dispensa de Licitação 099/2024 para contratação de empresa para execução de serviço de conserto e manutenção de encanamento interno e colocação de uma porta no prédio onde funciona a Central de Triagem da Coleta Seletiva, processo solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Empresa contratada: DOUGLAS HOFFMANN ALVES M.E., CNPJ nº 51.337.832/0001-39, Valor R$ 3.200,00. De acordo com artigo 75, inciso II, § 3°, da Lei Federal 14.133/2021. Data da Ratificação: 07/11/2024. Processo: 3015/2024.

VILMAR JOÃO FOLETTO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hellen Ivana Kirsch
Código Identificador:826E62D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro

de Preço para Aquisição de Tecnologia da informção. Os Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Ingrid Cunha Ferreira
Código Identificador:578E332B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE REGISTRO PREÇOS

A Prefeitura Municipal do Rio Grande, através da Superintendência de Compras, Licitações e Contratos, informa que está aberto o prazo de 8 dias úteis, a contar da data desta publicação, para manifestação de interesse das secretarias deste município em participar do Registro de Preço para contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios do tipo salgados sortidos e bolo para festa. Interessados devem enviar solicitação através do e-mail: pregaorg@gmail.com.

Publicado por:
Josiane Avila da Rocha
Código Identificador:0F715EA2

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 236/2024

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 236/2024

Contrato: nº. 236/2024

Processo Administrativo nº. 49312/2024 – Termo de Apostilamento ao Contrato 236/2024, assinado em 13/11/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Vinicius Moraes da Silva (SMZC). Contratada: NOVA RENASCER LTDA; CNPJ 26.804.280/0001-84. Objeto do termo de Apostilamento: Necessidade de correção de cláusula. Vigência: Acompanha o contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:ED337BDB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 593/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 593/2023
Termo Aditivo nº. 05

Processo Administrativo nº. 46733/2024 – Termo Aditivo 05 ao Contrato 593/2023, assinado em 31/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIAS E FAGUNDES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8329A47A

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 07 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 915/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: nº 915/2022
Termo Aditivo nº. 07

Processo Administrativo nº. 46744/2024 – Termo Aditivo 07 ao Contrato 915/2023, assinado em 31/10/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratada: PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIAS E FAGUNDES LTDA; inscrita no CNPJ sob nº 10.439.655/0001-14. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21Artigo 65 da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:65EA099E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA A SERVIDORA QUE EXERCE CARGO TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 351 de 31 de outubro de 2024.

Exonera a servidora que exerce cargo temporário e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante termos das Leis Municipais n° 006 e 008, exonera a pedido a Servidora **Anelize Delazari** que exerce cargo Temporário de Professor de Pedagogia, a contar de 01 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS aos 31 de outubro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:1CCE061C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES REGINA ELIZABETE CHISTE E NILTON MAZARO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBJETO DE CONVENIO PROGRAMA MAIS ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 352, de 06 de novembro de 2024

Designa servidores Regina Elizabete Chiste e Nilton Mazaro para fiscalização de objeto de convenio Programa Mais Água, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, **designa** os Servidores **Regina Elizabete Chiste** titular e **Nilton Mazaro** Suplente, para fiscalizar o objeto de Convenio Programa **MAIS ÁGUA RS**, edital SEHAB nº 09/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul/RS 06 de novembro de 2024

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

DIONATTAN MEZZOMO
Secretário da Administração

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:BFE7D93F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº353 de 06 de novembro de 2024.

Concede férias ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período de férias de 30(trinta)dias ao Servidor **Gustavo Bortolotto** a contar de 11 de novembro de 2024 a 10 de dezembro de 2024, do período aquisitivo de 04 de abril de 2022 a 03 de abril de 2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, aos 06 de novembro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

LUCIANO GRATIERI
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:6A47FB9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CONFORME ABAIXO ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº354 de 08 de novembro de 2024.

Concede férias ao servidor conforme abaixo estabelece e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei Municipal nº 006/01, concede um período restante de férias de 10(dez)dias ao Servidor **Mateus Zago dos Santos**, a ser gozados do dia 11 de novembro de 2024 a 20 de novembro de 2024, do período aquisitivo de 09 de setembro de 2021 a 08 de setembro de 2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 08 de novembro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

LUCIANO GRATIERI
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:352127EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 355 de 11 de novembro de 2024.

Concede avanço ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01 e observando o tempo de contagem estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, concede avanço de 5% (cinco por cento), ao Servidor abaixo relacionado, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício.

Nome	Cargo	Data da Nomeação
Gustavo Bortolotto	Operador de Máquinas e Eq. Rodoviários	04/04/2005

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 11 de novembro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

LUCIANO GRATIERI
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:54425573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE E TRIÊNIO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 356 de 11 de novembro de 2024.

Concede mudança de classe e triênio ao Servidor Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 007/2001, e observando o tempo de contagem estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, **concede** promoção, através de avanço de classe, por ter completado 04 (quatro) anos e concede avanço de 5% (cinco por cento), por ter completado 03 (três) de efetivo exercício, ao servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Data da Nomeação	Classe
Veridiana Dalsolio Devaferi	Professora	01/03/2011	D

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 11 de novembro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária de Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:8D5BD1B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 357 de 11 de novembro de 2024.

Concede avanço ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01 e em acordo com a Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, considerando a Lei Complementar 173/2020, concede avanço de 5% (cinco por cento), ao

Servidor abaixo relacionado, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício, a contar de 01 de novembro de 2024:

Nome	Cargo	Data da Nomeação
Deroci Ramos da Silva	Motorista	01/03/2002

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 11 de novembro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

MARTA ZANATTA GALINA
Secretária da Educação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:A44ECEA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AVANÇO AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 358 de 11 de novembro de 2024.

Concede avanço ao servidor abaixo relacionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01 e observando o tempo de contagem estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, concede avanço de 3% (três por cento), ao Servidor abaixo relacionado, por ter completado 04 (quatro) anos de efetivo exercício.

Nome	Cargo	Data da Nomeação	Classe
Daniel Rodrigues	Mecânico de Máquinas Pesadas	02/05/2003	E

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
Aos 11 de novembro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

LUCIANO GRATIERI
Secretário de Obras e Viação

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:F24E1DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE AVANÇO AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 359 de 11 de novembro de 2024.

Concede avanço aos servidores abaixo relacionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 006/01, e em acordo com a Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, e o Processo Administrativo nº 072/2024, concede avanço de 5% (cinco por cento), aos Servidores abaixo relacionados, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício.

Nome	Cargo	Data da Nomeação
Daiana Correa Fogaça	Agente Comunitário de Saúde	01/10/2015
Rosangela Negri	Farmacêutico	26/10/2015
Cesar Augusto Karpinski	Operador de Máquinas e Eq. Rodoviários	02/10/2023

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS, Aos 11 de novembro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

VINIE CRISTINE MARCON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:4FB71B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA OS MEMBROS E O COORDENADOR DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO INDICADOS PELO PREFEITO EM EXERCÍCIO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1781/2024

PORTARIA N° 360/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa os membros e o coordenador da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício conforme Decreto Municipal nº 1781/2024

JOÃO SIRINEU PELISSARO, Prefeito Municipal de Santa Cecilia do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com as disposições do Decreto Municipal 1781, de 04 de novembro de 2024

RESOLVE

Art. 1° - Designar uma Comissão composta pelos membros a seguir relacionados, sob a coordenação do primeiro, para integrarem a Comissão de Transição de Governo:

1 **Dionattan Mezzomo**: cargo Secretario de Administração
2 **Nilton Mazaro:** cargo Fiscal
3 **Adair Pegoraro**: cargo secretário da Fazenda

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e integra os atos de transição da gestão atual para a nova gestão administrativa 2025/2028.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL, 12DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

DIONATTAN MEZZOMO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:40FF4ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO CONJUNTA PELO CANDIDATO ELEITO E PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 1781/2024, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024 .

Dispõe sobre o processo de transição do Governo Municipal, institui equipe de transição conjunta pelo

candidato eleito e pela administração Municipal e dá outras providências.

João Sirineu Pelissaro, Prefeito Municipal de Santa Cecilia do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025/2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo período administrativo;
CONSIDERANDO as disposições instituídas pela Lei Complementar Estadual n° 14.836, de 14 de janeiro de 2016, e suas atualizações, inclusive a Lei Complementar Estadual n° 16.135, de junho de 2024:
CONSIDERANDO, que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,
CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento e a continuidade dos programas, projetos e ações regulares da gestão, bem como do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a equipe conjunta de transição governamental, composta por integrantes do futuro governo e de agentes públicos da estrutura administrativa local.
Art. 2° A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.
Parágrafo Único. Caberá ao Secretário de Administração coordenar os trabalhos voltados à transição do Governo.

Art. 4° A Comissão de Transição de Governo será composta por:
- Três membros indicados pelo Prefeito em exercício;
II - Três membros, servidores ou não, indicados do Prefeito eleito.
§ 1° Cabe ao Prefeito em exercício e ao Prefeito eleito escolher, formalmente. cada um deles, dentre seus indicados, um coordenador.
§ 2° Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício, assim como o coordenador por ele escolhido, serão designados por portaria, cuja cópia, juntamente com a deste Decreto, deverá ser encaminhada formalmente ao Prefeito eleito, com a finalidade de cientificá-lo;
§ 3° Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito eleito, assim como o coordenador por ele escolhido, devidamente qualificados, devem ser informados por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, em até 05 (cinco) dias úteis contados da cientificação referida no § 2';
§ 4° O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter-se paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.
§ 5° As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.
Art. 5° A Comissão de Transição de Governo será formalmente constituída, por portaria, com a indicação de seus membros e coordenadores, em até 03 (três) dias úteis contados da data do atendimento, pelo Prefeito eleito, da medida prevista no § 3° do art. 2°, encerrando seus trabalhos de acordo com as disposições do artigo décimo primeiro deste Decreto.
§ 1° A podaria de que trata o *caput* deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 2° Também deverá ser comunicada, na mesma forma do § 1°, a eventual hipótese de inviabilidade da constituição da Comissão de Transição de Governo pela omissão ou negativa do Prefeito eleito em atender o disposto no § 3° do art. 2°.
Art. 6° Devm ser disponibilizados a comissão de transição de governo, entre outros, os seguintes documentos e informações

I - Cópia atualizada das seguintes leis:

a) Plano Plurianual 2022/2025, incluindo os respectivos anexos:
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, para o exercicio seguinte.
c) Lei (ou projeto) Orçamentária Anual — LOA, para o exercicio seguinte.

II - Demonstrativo dos saldos financeiros atuais, da seguinte forma:

a) termo de conferência de saldos em caixa, com informação do valor em moeda corrente encontrado nos cofres Municipais na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo e, ainda, se for o caso, dos cheques em poder da Tesouraria
b) termo de conferência de saldos em bancos, devidamente conciliados, referente a ultima conciliação realizada e para o término do exercício referente ao exercício de 2024;
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo

III - relatório dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, distinguindo-se os liquidados/processados e os não processados, na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;

IV - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;

V - Relatório com informações relativas a contratos de repasse, contratos de programa, contratos de rateio, convênios, parcerias e quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados, Municípios, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, em vigor na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com o seguinte detalhamento:
a) identificação das partes;
b) tipo/espécie de ajuste, data de início e término da vigencia;
c) valor total, distinguindo-se as parcelas pagas e a pagar;
d) posição da meta fisica alcançada, quando prevista no ajuste;
e) posição quanto a prestaçãode contas, quando exigida;

VI - Cópia de termos de ajustes de conduta e de gestão firmados, cujos efeitos de estendam para o mandato seguinte;

VII - relatório dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, bem como dos itens existentes em almoxarifado;

VIII - relatório contendo informações acerca do quadro de pessoal do Poder Executivo na data da prestação das informações à Comissão de Transição, com o seguinte detalhamento:

a) servidores estavéis, assim considerados por força do Art 19 do ato das disposiçoes constitucionais transitorias da constituiçao federal, se houver:
b) servidores pertencentes ao quandro suplementar, por força do não enquadramento no Art 19 do ato das disposiçoes constitucionais transitorias da constituiçao federal, se houver:
c) servidores admitidos atraves de concurso publico, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão.
d) pessoal admitido mediante contratos temporarios por prazo determinado.

IX - Cópia do balancete de verificação contábil, do balancete da receita orçamentária e do balancete da despesa orçamentária, emitidos de forma consolidada, ou seja, contemplando as informações de todos os órgãos e entidades da Administração, até o mês anterior ao da publicação deste Decreto;
X - Cópia do último relatório de gestão fiscal e do último relatório resumido da execução orçamentária, exigidos pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;
XI - relatório com informações relativas aos precatórios;
XII - relatório dos programas ("softwares") utilizados pela Administração;
XIII - demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e percentual que indique o seu estágio de execução;

XIV - relatório da situação atuarial, financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social — RPPS, caso instituído;
XV - Relatório dos processos licitatórios em andamento;
XVI - demais documentos e informações solicitados formalmente, desde que disponíveis.

§ **1°** Os documentos e informações referidos neste artigo deverão ser entregues à Comissão de Transição em até 15 (quinze) dias úteis após a sua constituição, atualizadas até o dia imediatamente útil imediatamente anterior, compreendendo, no que couber, e quando for o caso, os dados dos órgãos e entidades da Administração Indireta, cuja disponibilização é de responsabilidade dos respectivos dirigentes.

§ 2° É facultada à Comissão de Transição de Governo, após a entrega dos documentos e informações de que trata este artigo, a solicitação de informações complementares e de atualização dos dados.

Art. 7° Os Secretários e os dirigentes dos demais órgãos do Município deverão encaminhar ao Coordenador da equipe do Governo atual as informações requisitadas na forma do artigo 6° deste decreto, as quais serão consolidadas ao processo de transição.

Art. 8° Cabe ao Coordenador escolhido pelo Prefeito em exercício as providências para atender ao disposto no art. 6°, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.

Art. 9° É dever da Administração garantir a infrae**st**rutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.

Art. 10. Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.

Art. 11. Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.

Art. 12. O processo de transição governamental terá início em 04 de novembro de 2024 e se encerrará na data de 12 de dezembro de 2024.

Art. 13. Todos os atos. designações e relatórios de transição deverão ser publicados no Portal Público do Município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL, 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DIONATTAN MEZZOMO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:1AD6BA46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024

O prefeito Municipal de Santa Cecilia do Sul, convoca os interessados e a população em geral, para participar de Audiência Pública de demonstração do projeto da Loa para 2025, a qual realizar-se-á no próximo dia **18 de novembro de 2024**, **ás 14 horas, junto a Câmara Municipal .**

Santa Cecília do Sul, 12 de novembro de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:B9E4C9FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: VALDIR LAUDÉRIO KURZ e IVONI KURZ. Objeto: autoriza a contratação referente à Permissão de Uso de Cascalheira, para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 191/COMPRAS/2024. Licitacon: 9888. Data: 11/11/2024.

Contratada: RUBEM JOSE KELZENBERG e MARIA DOLORES KELZENBERG. Objeto: autoriza a contratação referente à Permissão de Uso de Cascalheira, para extração de cascalho e/ou rachão. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 190/COMPRAS/2024. Licitacon: 9885. Data: 11/11/2024.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:692E61B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratada: RECANTO DO BRINCAR LTDA. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 189/COMPRAS/2024. Licitacon: 9882. Data: 07/11/2024.

Contratada: J. L. FISCHER E CIA. LTDA. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 188/COMPRAS/2024. Licitacon: 9881. Data: 07/11/2024.

Contratada: J. L. FISCHER E CIA. LTDA. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 187/COMPRAS/2024. Licitacon: 9880. Data: 07/11/2024.

Contratada: SÔNIA JANAINA MEES - ME. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 186/COMPRAS/2024. Licitacon: 9879. Data: 07/11/2024.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE. Objeto: compromisso de prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: Art. 74, caput, da Lei Federal n° 14.133/2021. Processo Administrativo nº 185/COMPRAS/2024. Licitacon: 9878. Data: 07/11/2024.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:C26C0148

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: J. L. FISCHER E CIA. LTDA. (1º). Objeto: suprime-se as alíneas “a.1”, “a.2” e “a.2.1”, da Cláusula Primeira, do referido

Contrato. Contrato n.º 193/PGM/2024. Processo Administrativo n.º 151/COMPRAS/2024. Data: 01/11/2024.

Publicado por:
Chayene Guterres Costa
Código Identificador:2A86417B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.238, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Junho de 1941, com suas alterações em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, em favor do Município de Santa Cruz do Sul, a área adiante descrita, destinada a instalação do Departamento de Infraestrutura e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, com os respectivos proprietários, matrículas, superfícies, limites e confrontações seguintes:
I – um terreno, com benfeitorias, do Loteamento Distrito Industrial II, medindo 40,00 m (quarenta metros) de frente leste, 40,00 m (quarenta metros) de fundos oeste, 80,00 m (oitenta metros) no lado norte e 80,00 m (oitenta metros) no lado sul, perfazendo a área total de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados) tendo as seguintes confrontações: Frente Leste, com a rua Prof. Aloisio Boufleur (anteriormente rua n° 01); Fundos Oeste, com o terreno de propriedade da Firma Individual de Enio V. Lersch-ME; Lado Norte, com os terrenos de propriedades de João Dick Imóveis Ltda., Osmar Henrique Schuster e Mario André Ferreira da Silva e Carla Maria Thomas da Silva; Lado Sul, com o terreno de propriedade de Muhamad Utman Elayan Abdallah e Doraļina Teixeira Abdallah. Terreno localizado no lado direito da rua Prof. Aloisio Boufleur (anteriormente rua n° 01), de quem vem da rua Victor Frederico Baumhardt, donde dista 87,62 m (oitenta e sete metros e sessenta e dois centímetros). Quarteirão formado pelas ruas Victor Frederico Baumhardt, Prof. Aloisio Boufleur (anteriormente rua n° 01), Ver. Rudi Mueller (anteriormente rua n° 02) e Dr. Eugenio Schneider (anteriormente rua nº 03), nesta cidade. As benfeitorias, a saber: Telheiro com 27,10 m²; Telheiro com 137, 29 m²; Pavilhão com 2.055, 14 m². Imóvel de propriedade de TRV SA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 89.642.532/0001-36, e registrado sob matrícula nº 38.167, no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. Imóvel avaliado em R$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais), conforme Laudo de Avaliação anexo.

Art. 2º Nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações em vigor, fica o expropriante autorizado a alegar o caráter de urgência para o fim de imissão na posse dos imóveis declarados de utilidade pública por este Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento do programa do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 13 de novembro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:BBA104C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA 03/2024

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/SECULT/2024
Aos doze dias de novembro de dois mil e vinte quatro, às onze horas, na Secretaria Municipal de Cultura, reuniu-se a Comissão de Seleção de Editais, composta pelos Servidores Gustavo Luiz Orlandi, Chefe do Núcleo Administrativo da SECULT, José Cláudio Barbosa dos Santos, Diretor de Cultura e Nasário Eliseu Bohnen, Professor. Ato contínuo, a comissão recebeu o envelope lacrado com a documentação exigida para o Processo Seletivo, de acordo com o Edital. Foi recebido 01 (um) envelope, devidamente fechado, da OSC Centro Cultural 25 de Julho. A comissão realizou a abertura do envelope e conferência dos documentos, conforme exigido no item 4 e seus subitens, do Edital nº 007/SECULT/2024. Aferiu-se que a OSC apresentou todos os documentos e condições exigidas neste Chamamento. O envelope entregue pela entidade apresenta todos os documentos e o Plano de Trabalho vai ao encontro do objeto do Edital, a Comissão de Seleção habilita o Projeto inscrito. A Comissão realizou a análise dos critérios, conforme tabela do item ‘7.2’ do Edital, somando o total de 47 pontos. Após, a Comissão torna vencedora a Proposta encaminhada pelo Centro Cultural 25 de Julho. E nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Gustavo Luiz Orlandi, e pelos demais integrantes desta Comissão.

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:BCB4551B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ATA 04/2024

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/SECULT/2024
Aos doze dias de novembro de dois mil e vinte quatro, às dez horas e 30 minutos, na Secretaria Municipal de Cultura, reuniu-se a Comissão de Seleção de Editais, composta pelos Servidores Gustavo Luiz Orlandi, Chefe do Núcleo Administrativo da SECULT, José Cláudio Barbosa dos Santos, Diretor de Cultura e Nasário Eliseu Bohnen, Professor. Ato contínuo, a comissão recebeu o envelope lacrado com a documentação exigida para o Processo Seletivo, de acordo com o Edital. Foi recebido 01 (um) envelope, devidamente fechado, da OSC Circolo Culturalle Bella Italia. A comissão realizou a abertura do envelope e conferência dos documentos, conforme exigido no item 4 e seus subitens, do Edital nº 007/SECULT/2024. Aferiu-se que a OSC apresentou todos os documentos e condições exigidas neste Chamamento. O envelope entregue pela entidade apresenta todos os documentos e o Plano de Trabalho vai ao encontro do objeto do Edital, a Comissão de Seleção habilita o Projeto inscrito. A Comissão realizou a análise dos critérios, conforme tabela do item ‘7.2’ do Edital, somando o total de 48 pontos. Após, a Comissão torna vencedora a Proposta encaminhada pelo Circolo Culturalle Bella Italia. E nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por mim, Gustavo Luiz Orlandi, e pelos demais integrantes desta Comissão.

Publicado por:
Gustavo Luiz Orlandi
Código Identificador:B396D347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2024
CONTRATO N° 074/2024
CREDOR: MSJ Empreendimentos Imobiliários Ltda – CNPJ nº 21.904.947/0001-05;
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de reforma e adaptação de sanitários do Centro de Convivência do Idoso, com recursos da Consulta Popular 2023/2024 – Termo de Convênio Obras FPE nº 3301/2024 – PROA nº 24/1300-0001851-0.
VALOR DO CONTRATO: 45.088,20. (quarenta e cinco mil e oitenta e oito reais e vinte centavos)
DATA DA DISPENSA: 13/11/2024.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:3845E1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: CENTRO SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL GIDEÕES. OBJETO: Renovação de serviço socioassistencial de medida específica de proteção a crianças na modalidade de acolhimento institucional. VALOR MENSAL R$6.914,04 PROCESSO: Inexigibilidade nº 069/20223. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO: 239/2023. ASSINATURA: 13.11.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:83233DFB

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONVÊNIO Nº184/2024

EXTRATOS DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU. OBJETO: Convênio para a execução do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade à Saúde - HOSPITAL, mediante indicação de emenda parlamentar federal, conforme Portaria GM/MS nº 3.737, de 07 de maio de 2024. Valor total: R$ 100.000,00. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 017/2024. CONVÊNIO: 184/2024. ASSINATURA: 12.11.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:FA94F765

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONVÊNIO Nº186/2024

EXTRATOS DE CONVÊNIO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: HOSPITAL BENEFICENTE SINIMBU. OBJETO: Convênio tem por objeto estabelecer as condições para a execução do Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada de Média e Alta Complexidade à Saúde - HOSPITAL, mediante indicação de emenda parlamentar federal, conforme Portaria GM/MS nº 3.591, de 18 de abril de 2024. Valor total: R$ 300.000,00. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 017/2024. CONVÊNIO: 186/2024. ASSINATURA: 12.11.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:D0027682

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024
O MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2024, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de pavimentação asfáltica na Linha São João – Trecho III, no Município de Sinimbu-RS. Abertura: 23/12/2024 às 09h. Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos *sites*: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:53FF807B

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº187/2024

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: **IGOR SILVA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: Serviço de segurança 24 horas. Valor total: R$ 36.000,00. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 132/2024. CONTRATO: 187/2024. PRAZO: Até 31 de dezembro de 2024. ASSINATURA: 13.11.2024.

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:0834682B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA FISCAL E SUPLENTE DO CONVÊNIO

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o Senhor **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES**, Matrícula nº 1270, Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar a função de Fiscal do Convênio, e o senhor **THIAGO HENRIQUE WAISS SCALCON**, Matrícula nº 1053, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para desempenhar a função de suplente do Fiscal do Convênio, responsáveis pela gestão e acompanhamento da execução do objeto do convênio, bem como pelos recebimentos provisórios e definitivos do Poço Tubular Profundo da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, a contar da presente data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D20B347E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

A VICE-PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 0231/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 379/2024, ao Senhor **GUILHERME DA SILVA ANTES,** Psicólogo, matrícula nº 1247, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DIULINDA FERREIRA PIRES
Vice-Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:EA025DF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300022/2024: objeto: aquisição de materiais de construção e de sinalização viária. Data de abertura: **27/11/2024 às 09h**.

Concorrência Eletrônica nº 30/2024: objeto: contratação de reforma do Posto de Saúde da Ramada. Data de abertura: **29/11/2024 às 09h**.

Concorrência Eletrônica nº 31/2024: objeto: contratação de reforma do IML do Cemitério Santa Clara. Data de abertura: **29/11/2024 às 14h**.

Sessões serão realizadas na plataforma eletrônica: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A íntegra dos editais está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:2BBCC76E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: JOEL RODRIGUES DA SILVA,** CNPJ nº. 24.773.918/0001-31. **Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto elétrico para futuras instalações de enfeites natalinos na praça municipal e postes públicos do município. A solução de contratação visa abordar a elaboração do projeto detalhado em conformidade com normas técnicas vigentes, e fiscalização da execução do projeto. **Pagamento:** Pela prestação de serviço, a CONTRATADA receberá o valor global de R$3.490,00 (três mil, quatrocentos e noventa reais). O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após conclusão, apresentação e aprovação do projeto. **Prazo:** O prazo da contratação será de 07 (sete) dias, contatos da data da assinatura do contrato.

Almirante Tamandare do sul 13 de novembro de 2024

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:95C7EF70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 117/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: RADIO SIMPATIA LTDA,** CNPJ nº. 92.321.595/0001-03,. **Objeto:** O presente contrato destina-se a contratação de empresa para prestação de serviços publicidade institucional, por meio de informativos radio fônicos que consiste na veiculação e informativo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, a ser transmitido todas as segundas –feiras no horário compreendido entre as 12h10min às 12h20min, totalizando aproximadamente 08 edições dos programas durante o período da contratação de 11/11/2024 até o dia 30/12/2024. **Pagamento:** Pela prestação de serviço, a CONTRATADA receberá o valor global de R$2.304,00 (dois mil trezentos e quatro reais), sendo R$ 288,00(duzentos e oitenta e oito reais) o valor de cada programa, totalizando 8 informativos. O referido pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar da assinatura do contrato até o dia 30 de dezembro do corrente ano.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:42CE4BBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 118/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ nº 12.889.035/0001-02. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para o fornecimento de Dipirona 500mg e Sertralina 50mg, a contratação é necessária para suprir a demanda de saída dos medicamentos citados, visto que no último Processo Administrativo nº 114.01.04.03/2024, Pregão Eletrônico 30/2024 os itens foram fracassados. **Pagamento:** Pelo fornecimento de medicamentos a contratada receberá o valor global de R$2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais). O referido pagamento será efetuado de forma única. **Prazo:** O prazo de contratação e fornecimento dos medicamentos será de 15(quinze) dias contados da data da assinatura do instrumento contratual.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:BECAAAE2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: A. E. REUTER & CIA LTDA,** CNPJ nº. 22.507.556/0001-01. **Objeto:** O objeto da presente é a contratação de empresa instalação de divisórias no subsolo do Centro Administrativo Municipal de Almirante Tamandaré do Sul. **Pagamento:** Pela prestação de serviço a contratada receberá o valor global de R$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais). **Prazo:** A execução do objeto contratual deverá ser iniciada num prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, por igual período.

Almirante Tamandare do sul 13 de novembro de 2024

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:404B0ECF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: SERGIO JOSE SIEBENEICHLER,** CNPJ nº. 12.353.312/0001-68. **Objeto:** prestação de serviço com fornecimento de peça, troca de módulo EGR do veículo Ambulância Ducato JAK2G21. **Pagamento:** Pela prestação de serviço a CONTRATADA receberá o valor global de R$8.854,80 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo R$8.254,80,00(oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos) de peças e materiais e R$ 600,00(seiscentos reais) de mão de obra. **Prazo:** O prazo de contratação será de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

Almirante Tamandare do sul 13 de novembro de 2024

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:A122ACAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ nº. 02.558.157/0001-62. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços de concessão de 21 (vinte) linhas telefônicas, conforme as seguintes especificações: 21 (vinte e um) Pacotes de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; com acesso à internet 10GB, com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web e Gestão de dispositivo móvel. Pacotes Mensais. Planos de 12 (doze) meses. **Pagamento**: Valor global R$18.370,80 (dezoito mil e trezentos e setenta reais e oitenta centavos), vinculado a Dispensa nº 81/2023, Processo Administrativo nº 166.07.08/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será a contar de 01 de novembro do corrente ano e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ainda, ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:07B4275A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 03/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Centrais Elétricas Carazinho S/A - ELETROCAR, CNPJ nº 88.446.034/0001-55. **Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto a cobrança aos usuários do Serviço Público de Energia Elétrica do Município, da CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 1.847 de 24 de outubro de 2017. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Décima, a contar do dia 01/01/2025 até 31/12/2025.

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:DDD79B8C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 16/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPPCIONAIS APAE, CNPJ nº 00.497.170/0001-23. **Objeto:** De acordo com o Memorando nº 35/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, de 08 de novembro de 2024, solicitando aditivo no presente contrato, devido a nova matrícula de um aluno, iniciando em novembro do corrente ano. Diante disso, fica aditivado o valor mensal de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), totalizando o valor de R$ 3.315,00 (três trezentos e quinze reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 13 de novembro de 2024.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:005DC3DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada: GRUPO MOMENTOS PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 93.028.652/0001-15, Objeto:** Contratação de empresa para animação do baile de Natal 2024 a ser realizado no dia 20 de dezembro de 2024 no Centro de Eventos do município, com início previsto para as 22h00min e duração de 04 (quatro) horas, o evento é tradicional, previsto no calendário de eventos. **Pagamento:** Pela contratação de animação para o baile de Natal 2024 a CONTRATADA receberá o valor global de R$12.000,00 (doze mil reais). Prazo O prazo de contratação será da assinatura do contrato até o dia 23/12.

Almirante Tamandare do sul 13 de novembro de 2024

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriely Sardi Dos Reis
Código Identificador:344A0062

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 03/2024 AO CONTRATO 025/2024 – Contratada: PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA. Finalidade: Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 025/2024, pelo período de 30

(trinta) dias a contar de 12 de novembro de 2024 até 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:E7DD587B

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 05/2024 AO CONTRATO 073/2023 – Contratada: PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA. Finalidade: Prorrogação de prazo contratual e de execução de obra. Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 073/2023, bem como a execução da obra referente aos itens 4 e 5 do contrato, por mais 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 28 de outubro de 20024 até 25 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:1E8501AC

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº 06/2024 AO CONTRATO 073/2023 – Contratada: PLANO NORTE ENGENHARIA LTDA. Finalidade: Prorrogação de prazo de execução de obra. Fica prorrogado o prazo de execução da obra referente o item 3 do contrato, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 10 de novembro de 20024 até 09 de dezembro de 2024

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:91F87BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNSEMA Nº 001/2024

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA FUNSEMA Nº 001/2024

A DIREÇÃO DO FUNSEMA – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALVORADA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao que dispõe o Manual do Pró-Gestão, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015 e, considerando o Termo de Adesão protocolado junto a Secretaria de Previdência em 18/05/2022, Torna Público que, no dia 05 de novembro de 2024, às 9h, o FUNSEMA realizará Audiência Pública para apresentação do Relatório de Governança Corporativa, Relatório de Gestão Atuaria e o resultado da Política de Investimento referentes ao 3º trimestre de 2024 do Fundo.

A Audiência Pública será realizada presencialmente no Plenário da Câmara Municipal de Alvorada/RS, localizada na Rua Contabilista Vitor Brum, nº 21, centro.

DENISE DE JULI
Presidente Conselho Administrativo

VILMA DA CUNHA PRIMÃO
Gestor do FUNSEMA

Publicado por:
Sandra Biedzicki de Marques
Código Identificador:90455885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 220/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

CONTRATO Nº 220/2024 - Pregão Eletrônico 026/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de computadores do tipo desktop e notebooks corporativos, visando à renovação e expansão da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação existente na Prefeitura Municipal de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor Total: R$487.052,52 (quatrocentos e oitenta e sete mil cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Contratada: Treer Tecnology Ltda., CNPJ sob o nº 41.680.761/0001-19

Alvorada, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F8021FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4896/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2024, àservidora **DENISE SILVA DE LIMA**, matrícula 2000101208, identidade funcional 4062-01, cargo de servente de merendeira, padrão Ref. D, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.768,86 composto das seguintes vantagens: Salário base - Lei Municipal nº 3671 de 2022; Gratificação por Tempo de Serviço 23x3% a.a. = 69% - Lei Municipal nº 3670 de 2022 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 09/10/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:8A77D7AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5426/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o ato: Portaria nº 2496/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DEIDADE, a contar de 01/08/2023, à servidora **GLACI ALMEIDA ABADIE**, matrícula 2012106351, identidade funcional 9752-2, cargo de professora, nível V, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.940/10.950 no valor de R$ 883,88 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 06/11/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:91E62F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4897/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o§§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2024, aoservidor **PAULO ROBERTO MELLO**, matrícula 1998100490, identidade funcional 3345-01, cargo de Pedreiro, padrão Ref. F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 12.453/12.775 no valor de R$ 3.524,56 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 05/11/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:7C313926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4893/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2024,à servidora **GIANE BUCHMANN DE ANDRADE**, matrícula 1996001959, identidade funcional 2513-02, cargo de Professora, nível II, classe F, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.428,00 composto das seguintes vantagens: Salário Base - Lei Municipal nº 3978 de 2024; Gratificação por Tempo de Serviço 33x3% a.a. = 99% - Lei Municipal nº 3670 de 2022; Classe F = 25% - Lei Municipal nº 2146 de 2009; Nível II = 12% - Lei Municipal nº 2146 de 2009 a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

ALVORADA, 05/11/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM de Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:6B9ECD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4895/2024

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2024, aoservidor **JOSE HENDLER DA LUZ**, matrícula 20101044757, identidade funcional 8170-01, cargo de Motorista, padrão Ref. G, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.620,17 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 08/11/2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:9FFFF9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024

Objeto: Registro de Preços visando aquisição de frascos plásticos de formol tamponado, para utilização em análises laboratoriais resultantes de procedimentos ambulatoriais em Unidades de Saúde do município. Empresas arrematantes e seus preços unitários propostos, resultando adjudicados e homologados:

HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 23.866.426/0001-28				
Item	Especificação	Unid	Qtde	Valor unit.
01	Frasco plástico de 180ml com 90ml de formol. Marca: Histopot	Unid	1.053	R$ 11,49
02	Frasco plástico de 60ml com 30ml de formol. Marca: Histopot	Unid	3.564	R$ 3,98
03	Frasco plástico de 40ml com 20ml de formol. Marca: Histopot	Unid	3.078	R$ 2,95

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021 em 13 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:3DEDB870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 962/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	**Colocação**	**Cargo**
Francine Dos Santos Antunes	168º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 13 de Novembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:F1AC31C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5519/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 02/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Francine Dos Santos Antunes	168º	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dia do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:D32AA37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023 – A

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n° 277/2023 A por 12 meses, a contar do dia 09/11/2024 ao dia 08/11/2025, conforme solicitado pela Secretaria ordenadora da despesa, como consta no Processo 55373/2024 e de acordo com manifestação da empresa Dinda Carnes Ltda.

Contratada: Dinda Carnes Ltda.

Alvorada, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:EE8BDDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42224/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana da Rua Floriano Peixoto e Travessa Cruz Alta – Bairro Jardim Porto Alegre, no município de Alvorada – RS.

RIOSUL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 28.859.010/0001-04, Preço Global: R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), composto de: Mão de obra: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais); Materiais: R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais); e Equipamentos: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 13 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:C6A51732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5424/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.424/2024

OBJETO: instaurar PROCESSO SINDICANTE para apurar fatos e responsabilidades acerca do exposto pelo Ministério Público e designar os servidores Antonio Roberto Vieira Junior, matrícula 2022110837 e Mateus do Nascimento da Silva, matrícula 2024111728, conforme previsto no artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias úteis.

Alvorada, 6 de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:625CDDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 5460/2024

EXTRATO DE PORTARIA Nº 5.460/2024

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, recomendação à SEMSU e ao Departamento de Compras e Licitações, cientificar a empresa da decisão e remeter os autos do Processo Administrativo Especial nº 25.423/2024 à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração.

Alvorada, 08 de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:8C845CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5500/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 54086/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 18 de outubro de 2024, como fiscais para a Inexigibilidade de Licitação nº 42/2024, Processo Administrativo nº 26030/2024, cujo objeto é a contratação

de empresa para assessoria técnica e consultoria com ênfase em gestão, para correta aplicação da Lei Aldir Blanc nº 14.133/2021.

Fiscal titular: Jacqueline Navarro Barboza – matrícula nº 1998100278; e
Fiscal suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:3394DC53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5501/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 50726/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 03 de outubro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais da Dispensa Eletrônica nº 61/2024, Cotação Eletrônica nº19/2024, Processo Administrativo nº 26782/2024, cujo objeto é a contratação de materiais de Enfermagem.

• Fiscal técnico titular: Sinara Camilio da Silva – matrícula nº 2018109196; e
• Fiscal técnico suplente: Clarissa Troyano Prates – matrícula nº 2013106464.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:E89757E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 42224/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços iniciais, terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária, serviços urbanísticos e mobilidade urbana da Rua Floriano Peixoto e Travessa Cruz Alta – Bairro Jardim Porto Alegre, no município de Alvorada – RS.

RIOSUL PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 28.859.010/0001-04, Preço Global: R$ 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil reais), composto de: Mão de obra: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais); Materiais: R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais); e Equipamentos: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, em 13 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 14 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:14013F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5516/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 46743/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 11 de setembro de 2024, como fiscais para o Contrato nº 154/2024, da Inexigibilidade de Licitação nº 62/2024, Processo Administrativo nº 36136/2024, cujo objeto é a contratação de empresa, para comodato de um equipamento de automação integrada e fornecimento de reagentes de imunologia e bioquímica.

• Fiscal administrativo titular: Giovana Rodrigues Pereira – matrícula nº 2014107524; e
• Fiscal administrativo suplente: Lucas Greff Monteiro – matrícula nº 2018109095.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:1DEE0446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5518/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 39901/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 07 de agosto de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 54/2023, Processo Administrativo nº 34664/2023, cujo objeto é à aquisição de materiais e instrumentos odontológicos.

• Fiscal administrativo titular: Jalile Araujo Assad Locatelli – matrícula nº 2019109498; e
• Fiscal administrativo suplente: Natália Bratkowski – matrícula nº 2012105757.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:DFA4A7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5517/2024

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 48375/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, a contar de 23 de setembro de 2024, como fiscais para os instrumentos contratuais das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 46/2024, Processo Administrativo nº 7945/2024, cujo objeto é à aquisição de materiais de endodontia.

Fiscal administrativo titular: Jalile Araujo Assad Locatelli – matrícula nº 2019109498; e
Fiscal administrativo suplente: Natália Bratkowski – matrícula nº 2012105757.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:9D5CFDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5453/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 56838/2024;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, à servidora Juçara Helena Caponi de Souza, Professor Anos Iniciais, matrícula nº 2000101190, de 120 (cento e vinte) dias, correspondente aos períodos aquisitivos de *07/02/2010 a 06/02/2015 e 07/02/2015 a 06/02/2020*, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:EB6451E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5520/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Vitor Joel Pedroso Oribes, constante na Portaria Municipal n.º 5221/2024, aprovada em 162º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 2/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 13 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:E630A0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5520/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação Vitor Joel Pedroso Oribes, constante na Portaria Municipal n.º 5221/2024, aprovada em 162º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 2/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 13 dias do mês de Novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:49595DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5498/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais**,** e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 58167/2024;

RESOLVE:

Conceder pagamento de licença-prêmio de forma indenizada, ao servidor Marcelo Machado dos Santos, Fiscal, matrícula nº 1989000661, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo de *03/04/2015 a 02/04/2020*, em razão de seu indeferimento e da impossibilidade do gozo durante o período, com base no artigo 138 da Lei Municipal nº 3.670/22, inciso § 2.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:B29B02E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 5499/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito as Portarias Municipais nº. 5252/2024, 5253/2024, 5254/2024, 5255/2024, 5256/2024, 5257/202 que exoneram servidores, respectivamente, Nelson Ricardo Crepes Lima, Marcelo Machado dos Santos, Magda Suzany Rodrigues Valle, Miriam Bergmann, Vera Regina Andrade, Leontina de Jesus Macedo, por duplicidade de número.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:98CA5B42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5352/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 140/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor, Nelson Ricardo Crepes Lima, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal Patrimonial, matrícula funcional n.º 1997001299, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A1E84237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5353/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 140/2024,

Resolve:

Exonerar o servidor, Marcelo Machado dos Santos, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Fiscal, matrícula funcional n.º 1989000661, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C0D25F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5354/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 140/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora, Magda Suzany Rodrigues Valle, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Médico Gineco Obstetra, matrícula funcional n.º 2000101417, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E208236C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5355/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 140/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora, Miriam Bergmann, por aposentadoria por tempo de contribuição, do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, matrícula funcional n.º 2007103195, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:29952908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5356/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 140/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora, Vera Regina Andrade, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de Professor Língua Inglesa, matrícula funcional n.º 2009104166, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:C20736F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5357/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme CI FUNSEMA n° 140/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora, Leontina de Jesus Macedo, por aposentadoria por idade, do cargo de provimento efetivo de Servente Merendeira, matrícula funcional n.º 1992001097, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:04939B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5497/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor Alexandre Sena Marcondes, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024112047, lotado na Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 12 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos doze dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:373B243D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5514/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n.º 60126/2024,

Resolve:

Exonerar a servidora Raissa Tais Kist, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, matrícula funcional n.º 2024111840, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 13 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos treze dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:E72F50D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5372/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora Maria Eduarda de Bem Rodrigues, do cargo de provimento comissionado de Chefe de Serviços - CC NÍVEL V, matrícula funcional n.º 2024111653, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana, a contar de 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se:

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2C08B63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.462/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Ofícios nº 085 e 093/2024 do

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada; conforme processo nº 46.838/2024.

Resolve:

Prorrogar licença para desempenho de mandato classista, com remuneração, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada - SIMA, do servidor Rodinei Rosseto, Operador de Maquinário Pesado, Matrícula Funcional nº 1999100867, conforme art. 131 da Lei Municipal 3.670/2022, no período de 08 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:6F01BD0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.429/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 57.319/2024, à servidora Caroline Anjos de Souza, Enfermeira, matrícula n° 2021110364, Licença Falecimento, no período de 01 de novembro de 2024 a 03 de novembro de 2024, nos termos do art. 142 §2º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 6 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:BDE4A62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.430/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 58.186/2024, à servidora, Valéria Araujo da Silva, Educadora Social, matrícula n° 2005102736, Licença Casamento, no período de 25 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 6 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:93952C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.431/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 58.187/2024, à servidora Luciane Argenta Câmara, Professora, matrícula n° 2000101210, Licença Falecimento, no período de 09 de outubro de 2024 a 16 de outubro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 6 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0BB25FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 963/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionada, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Mara Zuleica Da Rocha Pereira	165º	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 13 de Novembro de 2024

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:A5E27345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.432/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 58.190/2024, ao servidor, Luciano Vieira de Oliveira, Motorista,

matrícula n° 2004102285, Licença Casamento, no período de 25 de outubro de 2024 a 01 de novembro de 2024, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 6 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:BA72DD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.463/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 58.663/2024, ao servidor Israel Garcia Martins, Guarda Civil Municipal, matrícula n° 2019109493, Licença Falecimento, no período de 24 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 8 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DB920114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.502/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 59.454/2024, à servidora Agnes Juliana Steinmetz da Rosa, Secretária de Escola, matrícula n° 2024111708, Licença Falecimento, no período de 06 de novembro de 2024 a 13 de novembro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:2D3506DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.503/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 59.466/2024, ao servidor Fabio Ribeiro Mariano, Guarda Civil Municipal, matrículas n° 1998100301 e 2008103824, Licença Falecimento, no período de 07 de novembro de 2024 a 14 de novembro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:8D7BEE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5.506/2024

Alexsandro Lima Vieira, Secretário Municipal de Administração Interino, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 2.654/2024;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 59.997/2024, à servidora Clarissa de Andrade, Professora e Orientadora Educacional, matrículas n° 2002101916 e 2012106410, Licença Falecimento, no período de 09 de novembro de 2024 a 16 de novembro de 2024, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

ALEXSANDRO LIMA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração Interino

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4F18D616

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL 02/2024

Professor (a) de Escola Pública Estadual
Carla Arruda de Lima – Escola Municipal de Ensino Fundamental Stella Maris – Adm. Estadual

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:462789A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL 03/2024

Professor(a) de Escolas Privadas de Educação Básica
Renata Schüsller – Colégio Exito

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:36AC952A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL 04/2024

Representante de Escolas Privadas
Natália Lorenz – Colégio Exito

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:C56A9E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALVORADA
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS EDITAL 05/2024

Segmento Escolas Públicas Municipais
Bianca Ferreira Brandão – EMEF Nova Petrópolis
Maria Luiza dos Santos Goulart – EMEF Prof. Guilhermina do Amaral
Paula Aguiar da Silva – EMEF Cecília Meirelles

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:5FB74179

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Data da Autuação: 25/01/2024
CNPJ: 88.212.113/0177-62
Processo: 6809/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Art. 5º, §2º e §3º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 2 - Art. 5º e 6º inciso da RDC nº 222 de 28 de março de 2018; 3 - Art. 7º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 4 - Art. 8º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 5 - Art. 35 § 4º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 6 - Art. 35 § 2º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 7- Art. 36º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 8 - Art. 24º e 28º da RDC nº 44 de 17 agosto de 2009; 9 - Art. 62º, 64º e 67º da Portaria nº 344/1998; 10 - Artigo 10 da Lei Federal de 13.589/18 e artigo 5º, item C da Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998. Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE EM REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA

WAGNER RAMOS BRILHANTE
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

EDER FRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:90522040

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: DROGARIA TRES AMIGOS LTDA
Data da Autuação: 22/12/2023
CNPJ: 13.990.920/0001-46
Processo: 63494/2023
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Art. 36 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 2 - Art. 6° § 2 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 3 - Art. 15 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 4 - Art. 16 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 5 - Art. 24 e 28 da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 6- Art. 88, item V da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 7- Art. 22, § 2 da RDC nº 222 de 28 de março de 2018; 8 - Art. 5°, itens a e c da Portaria n° 3.523 de 28 de agosto de 1998; 9 - Art. 15, § 1°, Art. 6°, § 3° da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 10 - Art. 11 da Portaria n° 087 de 29 de Outubro de 2018; 11 - Art. 4° § 2° da RDC n° 586 de 17 de dezembro de 2021; 12 - Art. 55 alínea (b) e (f) da Portaria 344/1998; 13 - Art. 43, da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 14 - Art. 35 § 4° da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 15 - Art. 88, item II da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009. Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA LEVE EM REINCIDÊNCIA

WAGNER RAMOS BRILHANTE
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

EDER FRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:DB528E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: MARLI SILVA DOS SANTOS - FARMÁCIA
Data da Autuação: 01/03/2024
CNPJ: 35.798.618/0001-23
Processo: 9863/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Art. 3º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 2 - Artigo 10º da RDC 63/2011; 3 - Art. 6º, §2º e §3º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 4 - Art. 17º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 5 - Art. 35 § 4º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 6 - Art. 24º e 28º da RDC nº 44 de 17 agosto de 2009; 7 - Art. 88º da RDC nº 44 de 17 agosto de 2009; 8 - Art. 11 da Portaria n° 087 de 29 de Outubro de 2018. Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: MULTA LEVE EM REINCIDÊNCIA

WAGNER RAMOS BRILHANTE
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

EDER FRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:4DAFF608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: V. AMARO
Data da Autuação: 13/03/2024
CNPJ: 30.398.707/0001-69
Processo: 12362/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Art. 3º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 2 - Art. 5º e 6º inciso da RDC nº 222 de 28 de março de 2018; 3 - Art. 5º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 4 - Art. 8º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 5 - Art. 17º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 6 - Art. 35 § 4º da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 7 - Art. 24º e 28º da RDC nº 44 de 17 agosto de 2009. Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE EM REINCIDÊNCIA e INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO

WAGNER RAMOS BRILHANTE
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

EDER FRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:CB3ABA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Em cumprimento aos dispositivos dos Artigos 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte Decisão dos Processos Administrativos Sanitários:

Autuado: FARMACIA TRABALHADOR SULAMERICANA LTDA
Data da Autuação: 26/01/2024
CNPJ: 19.325.969/0026-19
Processo: 3977/2024
Município: Alvorada/RS
Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1 - Art. 5°, §2° e §3° da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 2 - Art. 5°e 6 inciso da RDC nº 222 de 28 de março de 2018; 3 - Art. 7° da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 4 - Art. 8° da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 5 - Art. 35 § 4° da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 6- Art. 35 § 2° da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 7- Art. 36° da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 8 - Art. 24° e 28° da RDC n° 44 de 17 de agosto de 2009; 9 - Art. 62° da RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009; 10 - Art. 10 da Lei Federal de 13.589/18 e artigo 5°, item C da Portaria n° 3.523 de 28 de agosto de 1998. Tipificadas no Art. 10º inc. IV da Lei Federal nº 6437 de 20/08/77.
Decisão: Julgada Procedente
Penalidade Imposta: MULTA GRAVE EM REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA

WAGNER RAMOS BRILHANTE
Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde

Publique-se:

EDER FRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:715592D8

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador do RG nº 1007809625 e CPF nº 043.514.100-78, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pelo Secretário Municipal, Sr. **Sec. Jacinto Girelli Neto**, portador do RG nº 2014985036 e CPF Nº 390.421.110-20 , e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FRANCISCANA DA PENITENCIA E CARIDADE CRISTÃ – CENTRO FRANCISCANO PEDRO CHAVES BARCELLOS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.235.229/0008-70, estabelecida na Rua Pedro Alvares Cabral , nº 944, bairro Piratini, Alvorada/RS, neste ato representada por sua Diretora, Sra. **MARLENE DIETRICH DA SILVA**, portador do RG nº 3045520966 e CPF nº 616.760.550-53 , com fundamento na Lei nº 13019/14 e seus dispositivos complementares, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente TERMO DE APOSTILAMENTO, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o ajuste no que couber, quanto à Cláusula Quarta do supramencionado termo de colaboração, especificamente quanto à indicação do número de conta e agência bancaria onde ocorrerão os repasses destinados à execução da parceria, qual seja: Banco do Brasil, conta corrente n° 46294-2, agência n° 1430-3.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração já firmado pelos presentes partícipes.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Alvorada, 12 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

JACINTO GIRELLI NETO
Secretário Municipal – SMTASC

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:6C84D905

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 131/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e conservação do veículo Ford Van Transit, placa JBL8G26, para atender as demandas de transporte da Secretaria de Desenvolvimento Social.
EXECUTOR: Clotilde Araujo Barros LTDA
CNPJ: 04.639.683/0001-82, CNPJ:
VALOR: R$ 13.928,00 (treze mil novecentos e vinte e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3455; 3992; 4016

Arambaré, 07 de novembro de 2024,

IDA CARMELHA GARCIA MACHADO
(Prefeita Municipal em Exercicio).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:A16329FD

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 137/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO DO SISTEMA DE EMBREAGEM DO VEÍCULO ONIX, PLACAS JAW6E93, MEMORANDO 1238, SECRETARIA DE SAÚDE.
EXECUTOR: ANDRE AMARANTE DE CASTRO. CNPJ: 13.211.282/0001-18
VALOR: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3469
1500
Recursos não Vinculados de Impostos
3491
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 31 de outubro de 2024.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Silvana da Silva Silva
Código Identificador:502FCF9F

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 61-2024

PROCESSO Nº 293/2024 – EXTRATO DO CONTRATO N° 61/2024 Inexigibilidade Nº 62/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: LAURO HUFF, CNPJ 255.727.680-49. Objeto: AQUISIÇAO DE TERRENO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAMBARE. Valor: R$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).
Rubrica Orçamentária: 4030, 1500
Data da Assinatura: 12 de novembro de 2024. Vigência do contrato até: 31 de dezembro de 2024.

JARDEL MAGALHAES CARDOSO
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:40FE77E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR HORST FLAVIO GEHRKE.

PORTARIA Nº907/2024.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR HORST FLAVIO GEHRKE.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 820/2018, para o servidor HORST FLAVIO GEHRKE, Matrícula 46388-1, cargo de Operador de Máquinas, na tarde dos dias 03/05/2019, 28/02/2022, 18/03/2022, 28/06/2022, 29/06/2022, 02/09/2022, 29/09/2022 e 07/10/2024 e nos dias 19/09/2022, 23/09/2022, 20/02/2023, 09/06/2023 e 10/08/2023, referente ao período aquisitivo de 25/01/2017 a 24/01/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:FD4B7BD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº908/2024.

PORTARIA Nº908/2024.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA MARILEI INÊS HELBICH KREIN.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº 151/2023, para a servidora MARILEI INÊS HELBICH KREIN, Matrícula 116-3/1, cargo de Agente Administrativo Auxiliar, nos dias 23/05/2024, 04/07/2024, 09/08/2024, 02/09/2024, 03/09/2024, 26/09/2024 e 11/10/2024, referente ao período de 01/02/2021 a 31/01/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:C3A1F048

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº909/2024.

PORTARIA Nº909/2024.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR JOEL SILVA DA SILVA.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas para o servidor JOEL SILVA DA SILVA, Matrícula 4654-0/1, cargo Operário, referente a portaria de convocação Nº816/2023, na manhã do dia 18/10/2023, na tarde dos dias 16/10/2023, 20/10/2023, 27/10/2023, 07/11/2023 e 03/10/2024 e nos dias 10/10/2023, 17/10/2023, 08/11/2023, 12/12/2023 e 10/04/2024, referente ao período de 01/09/2022 a 31/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:110DCEE0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº910/2024.

PORTARIA Nº910/2024.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR DIRSON EUGENIO MERGEN

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº132/2022, para o servidor DIRSON EUGENIO MERGEN, Matrícula 540/1, cargo de Operador de Máquinas, na tarde dos dias 27/02/2024, 15/04/2024, 03/05/2024, 29/05/2024, 16/10/2024 e 17/10/2024 e nos dias 08/09/2023, 27/12/2023 e 31/05/2024, referente ao período aquisitivo de 03/08/2020 a 02/08/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B6377AC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº912/2024.

PORTARIA Nº912/2024.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR ELTON GILMAR RIGON.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 1 (um) dia para o servidor ELTON GILMAR RIGON, Matrícula 146-5/1, cargo de Motorista, no dia 06/11/2024, para acompanhar o filho DAVI ANTONIO RENZ RIGON, conforme atestado médico

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:91762EAB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº913/2024.

PORTARIA Nº913/2024.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA O SERVIDOR MARCIO ANDRÉ BARBIERI.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03, para o servidor MARCIO ANDRÉ BARBIERI, matrícula 4618-3/2, cargo de Operador de Máquinas no dia 08/11/2024, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:54B11E88

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº914/2024.

PORTARIA Nº914/2024.

CONCESSÃO DE UM DIA PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA A SERVIDORA TALITA SILVA ABREU.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, um dia para doação de sangue, conforme o disposto no item I do artigo 114, da Lei Municipal nº 777/03 alterada pela Lei Municipal 1842 de 15 de dezembro de 2015, para a servidora TALITA SILVA ABREU, Matrícula 5179-9/1, cargo de Professora, no dia 28/10/2024, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:6BE76EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911/2024

PORTARIA Nº 911/2024

Designa Servidor para fiscalizar contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa o Servidor Sr. João Marcos de Moura, Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, como fiscal do Contrato nº 76/2024, formalizado entre o Município e a Empresa SORRISO COM ARTE PRODUÇÕES CULTURAIS, inscrita no CNPJ Nº 13.603.155/0001-64, para a prestação de serviços na realização do espetáculo natalino "Um Encanto de Natal" que está previsto para ocorrer na noite do dia 17/12/2024, junto à Praça Farroupilha deste Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Hendges
Código Identificador:E2306F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO 001 EDITAL Nº 01/2024 DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

RETIFICAÇÃO 001
EDITAL Nº 01/2024 DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
Augusto Pestana – RS
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana em Exercício, no uso de suas atribuições resolve retificar o Edital do Processo Seletivo 001/2024 para contratação de Estagiários, publicado em 05 de Novembro de 2024, conforme abaixo discriminado: 1) Vem por meio deste incluir na Tabela de Cursos de Nível Superior, o Curso de Letras.
O edital completo, com seus anexos e retificações, está à disposição dos candidatos na Internet, no endereço www.3e.srv.br.

Augusto Pestana – RS, 13 de Novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:BF381797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 1.219/2024, com base na Lei Municipal n.º 3.237/2021 e demais legislações aplicáveis, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE N.º 39/2024**, para o fim de firmar contrato de patrocínio com o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS PORTEIRA DO CADEADO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 95.289.823/0001-95, para a concessão de apoio financeiro para a realização do 28º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 2024, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município, no valor total de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

O projeto de patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

Augusto Pestana/RS, 13 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:865C6D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA DO CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 79/2024
Patrocinador: Município de Augusto Pestana – RS.
Patrocinado: Centro de Tradições Gaúchas Porteira do Cadeado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 95.289.823/0001-95.
Objeto: Apoio financeiro concedido ao patrocinado com o objetivo de realizar o 28º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 2024, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município. O patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento da patrocinadora com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.
Valor do Patrocínio: R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Vigência do Contrato: 13/11/2024 a 31/12/2024.
Dotação Orçamentária: 10451 0011 339039.
Processo Administrativo n.º 1.219/2024.
Inexigibilidade n.º 39/2024.

Augusto Pestana/RS, 13 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:F42BC64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

Considerando as disposições da Lei Municipal n.º 3.237 de 22 de setembro de 2021, para o afastamento de processo seletivo público, nas celebrações de contratos de patrocínio, deverá haver uma justificativa formal emitida pelo patrocinador.

Neste sentido, destaca-se que constitui objeto do presente patrocínio, o apoio financeiro no valor de R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a ser concedido ao Centro De Tradições Gaúchas Porteira do Cadeado de Augusto Pestana, com o objetivo de realizar o 28º Rodeio Crioulo, que ocorrerá nos dias 6, 7 e 8 de dezembro de 2024, no Parque de Exposições Alfredo Schmidt, neste Município.

O patrocínio visa promover o interesse público, agregar valor à imagem do Município, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento e ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade, nos termos do art. 2º, IV da Lei Municipal n.º 3.237/2021.

O CTG Porteira do Cadeado, entidade sem fins lucrativos, é único neste Município, devidamente constituído e apto a celebrar contratos de patrocínio com esta municipalidade. Ademais, em razão da natureza singular do objeto da presente contratação e dos objetivos e finalidades institucionais que se busca atingir, as quais acarretam na inviabilidade de competição, é justificável o afastamento de processo seletivo público.

A realização do patrocínio está devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º 3.237, de 22 de setembro de 2021, e será suportada pela dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente.

O CTG Porteira do Cadeado tem como finalidade zelar pelas tradições do Rio Grande do Sul, suas lendas, canções, cultura e costumes, propagar por uma maior elevação moral e cultural do estado, estabelecer intercâmbio cultural com os demais centros existentes para o bom trabalho conjunto de preservação de nossas tradições, e promover eventos tradicionalistas difundindo a cultura gaúcha, promovendo lazer, vivências e interagindo com a comunidade local e regional.

Pelo exposto, **AUTORIZO** a celebração de contrato de patrocínio com o CTG Porteira do Cadeado de Augusto Pestana e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Augusto Pestana/RS, 13 de novembro de 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:50970A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA CONTRATO 78/2024
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.395.659/0001-00
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE VALE ALIMENTAÇÃO, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS
Valor Contratual: Taxa de administração de **(-) 21,87%** (vinte um inteiros e oitenta e sete percentuais negativos), que incidirá sobre o valor do repasse mensal correspondente ao montante total do benefício do vale-alimentação a ser distribuído no mês, de acordo com o número de servidores, o número de dias considerados para a distribuição e o valor diário do vale-alimentação, não implicando quaisquer ônus extras.
Vinculado ao edital de Pregão Eletrônico 24/2024.
Processo Administrativo nº 1071/2024.

Augusto Pestana, 13 de novembro 2024.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:257C88A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Contrata Atendente de Creche, temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.656, de 20 dezembro de 2023, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 03-24, de 17 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1° Contratar temporariamente a Sra. **Andressa dos Passos de Lima**, para o cargo temporário de Atendente de Creche, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 12 de novembro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:E5122E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de pedra basalto britada. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 04 de dezembro de 2024, às 09h, exclusivamente no site

www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 13 de novembro de 2024.

ROMEU LUIZ RABAIOLI,
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:B7B3699D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2024

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no dia **02 de DEZEMBRO de 2024, às 9 horas,** serão recebidos envelopes da proposta e documentação do PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de instalação de poço artesiano na localidade de Morro Luft, Bom Princípio/RS. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal, por meio do e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br ou do site www.bomprincipio.rs.gov.br.

Bom Princípio, 13 de novembro de 2024.

FÁBIO PERSCH

Publicado por:
Alexandre Griebler Júnior
Código Identificador:4F541706

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2024, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de baterias para manutenção da frota municipal de veículos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no edital. **Credenciamento e recebimento das propostas:** até as 08h00min do dia **28/11/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br; Abertura das propostas a partir das 08h01min. **Informações:** pelo e-mail: licitacao@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 14 de novembro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:4CF5A206

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071

Modalidade: Dispensa nº 025/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de copos térmicos personalizados e caixas de chocolate. **Contratada:** Zoz Soethe Industria e Comercio Ltda. **CNPJ:** 10.327.100/0001-80 **Valor total:** R$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais). **Contratada:** Gelson Schneider Ltda. **CNPJ:** 39.149.454/0001-64 **Valor total:** R$ 16.197,30 (Dezesseis mil cento e noventa e sete reais com trinta centavos). **Prazo de Contratação:** 06 (seis) meses.

Braga/RS 14 de novembro de 2024.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucilete Weirich
Código Identificador:48298A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1415/2024

PORTARIA Nº 1415/2024
Em, 13 de novembro de 2024

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", os candidatos relacionados abaixo por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 007/2023, que homologou a classificação e de acordo com a Lei nº 2.566/2010:

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (44h)- (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
Nome:	**Classificação:**	**Nível**	**Classe**
GABRIELLE SILVA BITTENCOURT	17°	1	A
JANETE MACHADO PLOHARSKI	18°	1	A
NATÁLIA SOARES COIMBRA	19°	1	A
DAIZA OLIVEIRA RODRIGUES	20°	1	A

PROFESSOR - ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL (22h)- (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
Nome:	**Classificação:**	**Nível**	**Classe**
ALINE CALÇABONE OLIVEIRA	**56°**	**1**	**A**

PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (22h)- (AMPLA CONCORRENCIA)			
Nome:	**Classificação:**	**Nível**	**Classe**
CESAR CARVALHO AMBRÓSIO	**2°**	**2**	**A**

PROFESSOR – PROJETO DE VIDA (22h)- (AMPLA CONCORRÊNCIA)			
Nome:	**Classificação:**	**Nível**	**Classe**
GUACIRA FIGUEIRA FLORES	3°	1	A
ALINE NUNES DOS SANTOS	4°	1	A
MELISSA GABRIELLE VARREIRA VARGAS	5°	1	A
RUBENS MACHADO	6°	1	A
EDRIELE DA SILVA CORREA	7°	1	A
CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA	8°	1	A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL **Em, 13 de novembro de 2024.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de novembro de 2024.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:41D1A3AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 859/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 859/2024
Lei 14.133/21 - Licitações e Contratos Administrativos

MODALIDADE/Nº= Pregão nº 49/2023
CONTRATO Nº 859/2024
OBJETO: Contratação de serviços de transporte de passageiros, sistema de registro de preços (KM rodado de microonibus, van e onibus)

VALOR TOTAL DO CONTRATO= R$ 1.375,20;
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro de 2024

CONTRATADA: RONI GONÇALVES DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.705.718/0001-34, com sede/endereço à BR 290; KM 178, 13341 - VILA MOTA - Butia/RS, Cep. 96750-000;

Demais informações no site: **www.butia.rs.gov.br.**

Butiá, 13 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE BUTIA
Contratante

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:8C4E8232

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 110, DE 13/11/2024

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 13/11/2024, à servidora JANAINA SCHAFER DE SOUZA DOS SANTOS, matrícula 5284, cargo de Professora, nível Especialização, classe L, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CAMPO BOM, 13/11/2024.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente-Geral de IPASEMCB - Inst. Prev. Assist. Serv. Mun. Campo Bom

Publicado por:
Doralice Martins Blos
Código Identificador:855CC7B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 101/2024**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de espetáculo artístico da dupla Guilherme e Benuto, através do seu representante exclusivo, com a finalidade de realização do espetáculo para o Natal da Integração 2024, a ser realizado no Largo Irmãos Vetter, no dia 22 de dezembro.
FORNECEDOR: VIENA PRODUCOES MUSICAIS LTDA , CNPJ 34.457.782/0001-04.
VALOR TOTAL: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A4FBEAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.045, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível da servidora ELLEN CAROLINE DOS SANTOS GOMES, matrícula nº 15251, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0FF80F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.048, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 10 de novembro de 2024, da servidora MONIQUE SANTINI FERRAZ, matrícula nº 13479, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, nomeada em 25 de outubro de 2021, pela Portaria nº 54.219, de 20 de outubro de 2021, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 10 de novembro de 2021.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5E195EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.049 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor JAIR ELISANDRO ALVES, matrícula nº 9744, titular do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 13 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B7299CA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.047, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS À SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 62.335, de 18 de julho de 2024, que suspendeu o gozo de férias da servidora JANAÍNA NUNES DOS SANTOS,

R E S O L V E:

Conceder o gozo de 15 dias de férias à servidora JANAÍNA NUNES DOS SANTOS, matrícula nº 9514, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 09 de dezembro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração,

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B25D190C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.046 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA ASSESSOR SETORIAL ADMINISTRATIVO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ANDRIELE DE SOUZA MENDONÇA para o Cargo em Comissão de Assessor Setorial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 12 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:58DA9CF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 63.050, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA NÍVEL.
LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o Nível da servidora MÍRIAM PADILHA VILANDE, matrícula nº 6560, titular do cargo de Serviços Gerais de Manutenção, passando do Nível 02 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:34FD7612

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 62.988, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional do servidor **AFONSO RIBEIRO PORTO**, matrícula nº 3463, o seguinte tempo de serviço/contribuição: **2.305 (dois mil, trezentos e cinco)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

EMPRESA JORNALISTICA DE GRANDI LTDA 01/12/1983 a 28/01/1985
EMPRESA JORNALISTICA DE GRANDI LTDA 01/04/1986 a 04/06/1987
GAG MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS LTDA 05/10/1987 a 30/07/1989
KILLING S.A. TINTAS E ADESIVOS 31/07/1989 a 03/01/1990
ADELMO G NOE E CIA LTDA 13/03/1990 a 11/04/1990
ELDORADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA 16/05/1990 a 07/11/1990
WIND NAUTICA LTDA 02/09/1991 a 01/10/1991
CALCADOS SUPIMPA LTDA 28/10/1991 a 13/02/1992
MUNICÍPIO DE CAMPO BOM 14/02/1992 a 30/11/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 1º de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F718DC33

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 015/2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e a vista do contido na Lei Municipal nº 817/84, de 13.06.1984, nº 2.142/01, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2.530/03, Decreto Municipal 3.866/2004 e alterações subsequentes, CONVOCA pelo presente Edital, todos os concessionários de espaço(s) no Cemitério Municipal de Campo Bom, sob registros abaixo relacionados, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, compareçam na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Independência, nº 800, Centro, Campo Bom, para regularizações pertinentes, sob pena de ser imediatamente revogada a concessão de uso e TRANSFERIDOS OS RESTOS MORTAIS dos ocupantes de espaços para o Ossário Municipal:

NOME DO RESPONSÁVEL	NOME DO FALECIDO	Nº DA SEPULTURA	DATA FALECIMENTO	DATA DO VENC.
SAMUEL HENRIQUE RUPP	REGIS D RUPP	D 360	16/09/2015	16/09/2024
ADRIANA GARCIA VIEIRA	FLORINDA GARCIA VIEIRA	D 423	03/08/2015	03/08/2024
ELISABETH LIMA DA SILVA	JOÃO CARLOS DA SILVA	B 824	10/08/2015	10/08/2024
EDSON LUIS DA SILVA	NILSA SOARES DA SILVA	D 434	20/09/2015	20/09/2024
KATIA LUIZA FIGUEIRÓ SANTOS	CELMA FRANCO DA COSTA	D 245	05/08/2015	05/08/2024
ELÁRIO PAULINHO BOCH	MICHAEL DA SILVA	D 412	04/09/2015	04/09/2024
VERA LUCIA DOS SANTOS	RENILDO DAMACENO	D 416	13/08/2015	13/08/2024
VLADEMIR PEDRO DE OLIVEIRA	ARI DUARTE DE IOLIVEIRA	D 448	07/09/2015	07/09/2024
JOSE VILMAR SANTOS DE CASTRO	ABBADY AMARAL DE CASTRO	C 12	01/07/2015	01/07/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de novembro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D3B26F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2024. PERMISSÃO DE USO DE UMA FRAÇÃO DE TERRA, ÁREA RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Presencial n°01/2024. Tipo: MAIOR OFERTA Objeto: Constitui objeto da presente licitação a permissão de uso de uma fração de terra, área rural, de 370,000 m2, 37 ha, de propriedade da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível a partir do dia 14/11/2024, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. Sessão de Abertura: dia 06/12/2024, às 08:30hs. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 13 de Novembro de 2024.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:DEDCFB52

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

CONTRATADO: 51.881.971 FERNANDO AUGUSTO PORT

CNPJ: 51.881.971/0001-29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos durante as comemorações do Natal Encantado na Terra dos Gêmeos 2024, no município de Cândido Godói-RS, na data de 18 de dezembro de 2024, com apresentação da empresa **IRMÃOS ALBERTI E DUTRA LTDA (BANDA PASSARELA)**.

VALOR: O valor a ser pago será de R$6.000,00 (seis mil reais), por 5 (cinco) horas de show.

SECRETARIA: GABINETE MUNICIPAL.

Cândido Godói, RS, 13 de novembro de 2024.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alisson Rodrigues Pavéglio
Código Identificador:FE0E03F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº83/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº83/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: 51.881.971 FERNANDO AUGUSTO PORT

CNPJ sob nº 51.881.971/0001-29

Processo: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços artísticos durante o Baile do "25º Encontro Regional de Grupos e Danças Folclóricas Alemãs Planalto Médio e Alto Uruguai" no município de Cândido Godói, na data de 16 de setembro de 2024, com apresentação da empresa **51.881.971 FERNANDO AUGUSTO PORT (**Grupo Só Alegria) ".
VALOR: Pela execução total dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, R$ 6.000,00 (seis mil reais) para um show com duração de 5(cinco) horas.

Cândido Godói, RS, 13 de novembro de 2024

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alisson Rodrigues Pavéglio
Código Identificador:2E8380ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO – 001/2024 – Leilão Público de Bens Inservíveis, dia 28/11/2024, às 10 horas. A retirada dos editais e informações podem ser obtidas nos sites www.candiota.rs.gov.br e www.jhcleiloeirooficial.lel.br,e pelo telefone (53) 3030-9634.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Medeiros
Código Identificador:80A723D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 113/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA O PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: SINALIZA BRASIL – COMUNICAÇÃO VISUAL & SPIDER SOM LTDA
CNPJ Nº 45.276.690/0001-44
VALOR: R$ 9.178,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:A8298AD5

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 27/2024 – PL 50/2024
Processo Interno do Município de Capão Bonito do Sul/RS n.º157/2024

A Prefeita Municipal em exercício de Capão Bonito do Sul/RS, Marizete Vargas Pereira Rauta, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Capão Bonito do Sul/RS, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 27/2024 conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.

Município de Capão Bonito do Sul/RS, 13 de novembro de 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:20072B1D

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 29/2024 – PL 53/2024
Processo Interno do Município de Capão Bonito do Sul/RS n.º158/2024

A Prefeita Municipal em exercício de Capão Bonito do Sul/RS, Marizete Vargas Pereira Rauta, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Capão Bonito do Sul/RS, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 29/2024 conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.

Município de Capão Bonito do Sul/RS, 13 de novembro de 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:3CB7B9ED

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 116/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DA RETROESCAVADEIRA LOTADA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

FAVORECIDO: BMAQ MECÂNICA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 52.501.887/0001-03
VALOR: R$ 29.800,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:0FAAD74F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 115/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE PLANETÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL CULTURAL E LITERÁRIO DO MUNICÍPIO, QUE OCORRERÁ NO DIA 04/12/2024.

FAVORECIDO: URANIA PLANETÁRIO MÓVEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 23.604.958/0001-97
VALOR: R$ 5.600,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:BC31991F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA, ESPORTE E TURISMO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 112/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL GAÚCHO PARA ANIMAÇÃO DE EVENTO TERTÚLIA NATIVISTA, NO DIA 23/11/2024 E LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA OS DIAS DO REFERIDO EVENTO DE 22 A 24/11/2024.

FAVORECIDO: NILSO HOFFMANN
CNPJ Nº 47.418.487/0001-90
VALOR: R$ 8.000,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:6FC41C69

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 21/2024 – PL n.º 40/2024
Processo Interno do Município Capão Bonito do Sul/ RS n.º169/2024

A Prefeita Municipal em exercício de Capão Bonito do Sul/RS, Marizete Vargas Pereira Rauta no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para todos os fins, que o Município de Capão Bonito do Sul/RS, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 21/2024 conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.

Município de Capão Bonito do Sul/RS, 13 de novembro de 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:043FE03E

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE LUZ DE LED PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

FAVORECIDO: JPLED LTDA
CNPJ Nº 32.683.888/0001-09
VALOR: R$ 5.280,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:84912858

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 114/2024

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO SEM RUÍDO PARA SHOW DE NATAL) NO DIA 12/12/2024.

FAVORECIDO: PALLUN FERRAGEM LTDA
CNPJ Nº 72.448.509/0001-02
VALOR: R$ 6.000,00

CAPÃO BONITO DO SUL/RS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Robson Pimentel de Oliveira
Código Identificador:F9BF745B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2024 – EDITAL Nº 819/2024

OBJETO**: Aquisição de veículo zero KM (2024/2025), FLEX (álcool/gasolina), destinado à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde do município de Capão da Canoa/RS.** LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h00min do dia 02.12.2024. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 0800 115 1551. O edital ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de Novembro de 2024.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:305C2A76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 420/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aplica penalidade á empresa 7R7 Soluções em Consultoria e Comércio Ltda.

BENJAMIN FACHINI, Vice-Prefeito Municipal em exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão, considerando o Processo Administrativo nº 381/2024, que trata da apuração de responsabilidade por descumprimento contratual por parte da empresa **7R7 Soluções em Consultoria e Comércio Ltda**, **CNPJ nº 05.108.702/0001-07,**

RESOLVE,

Art. 1º. Aplicar multa de 15% sobre o valor das Ordens de Compra nº 420/2024, 435/2024 e 446/2024, conforme disposição contida na Cláusula Sétima, item 7.2, "b" da Ata de Registro de Preços nº 20/2024.

Art. 2º. Aplicar suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Capitão/RS pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposição contida na Cláusula Sétima, item 7.2, "c" da Ata de Registro de Preços nº 20/2024.

Art. 3º. Ficam aplicadas as penalidades impostas no artigo anterior, a contar da publicação desta portaria na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de novembro de 2024.

BENJAMIN FACHINI
Vice- Prefeito Municipal, Em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

DEISE VANESSA GRESELE
Agente Administrativa

Publicado por:
Deise Vanessa Gresele
Código Identificador:CA8ADAD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de revisão em máquina colhedora de forragem autopropelida, marca ZS 2010, série 081, ano/modelo 2020, com fornecimento de peças e serviços de mão de obra, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Cerro Grande. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 02/12/2024, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 23h59min do dia 01/12/2024, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 14 de novembro de 2024.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:E8569B0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO - PE 032/2024

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** da licitação abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3922/2024**, para a contratação de empresa especializada para instalação e unificação de banco de dados, implantação, instalação, restauração do backup unificado, hospedagem, backups, suporte, monitoramento e acompanhamento da produção do sistema de prontuário eletrônico Pec e-SUS, e os serviços auxiliares necessários para funcionamento do serviço, de acordo com as especificações descritas e especificadas no Termo de Referência (TR) integrante do Edital. **Item 001 – Adjudicado GMAES TELECOM LTDA**.

Charqueadas, 13 de novembro de 2024.

CLEO PEREIRA DE LIMA **-**
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mariana Lopes Araújo
Código Identificador:A93F9622

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CERTAME - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 001/2024

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, torna pública o **RESULTADO** da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1499/2024**, para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação do prédio do Centro Público de Economia Solidária (CEPES), situado na Rua Antero de Oliveira, n.° 434, bairro Centro, município de Charqueadas. **Vencedora do item 0001**: SUL ENGENHARIA & CIA LTDA. CNPJ: 15.017.334/0001-45. **Valor Global**: R$ 427.649,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos e quarenta e nove reais).

Charqueadas, 13 de novembro de 2024.

RICARDO MACHADO VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:216B9203

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUÍ

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS - CONSÓRCIO PUBLICO EXTREMO SUL - FRACMA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 81/02024 DISPENSA Nº 34/02024 CONTRATANTE: Município do Chuí-RS - CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA OBJETO: Aquisição de Fraldas Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário(s) Valor Total do Item(s) 00001 00001 500,0 UND Fralda Geriátrica Descartável Tamanho G, indicada para usuários acima de 70kg e cintura de 110 a 150 cm, composta de manta celulose de fibras longas, polímero (gel) super absorventes, barreira protetoras anti vazamento de fibras de propileno fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, 2 fitas adesivas de fixação reposicionáveis de cada lado, corte anatômico, sem fragância, absorção mínima de 570g, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico. 1,13 565,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: FMS. RECURSOS DO SUS - ESTADO. PRAZO: Imediato VALOR: O valor total para realização dos serviços será de: 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do órgão Unidade Função Sub função Projeto /Atividade Despes a Categoria Econômica 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0603 10 301 56 1122 339030360000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Terça-Feira, 12 de novembro de 2024 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal Assinado por 2 pessoas: PAULA FEIJÓ VASQUES RODRIGUES e MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chui.1doc.com.br/verificacao/8D30-44E2-3971-AE07 e informe o código 8D30-44E2-3971-AE0

Publicado por:
Juliana Arim de Oliveira
Código Identificador:2569844D

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS - CONSÓRCIO PUBLICO EXTREMO SUL - LA VITTA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 82/02024 DISPENSA Nº 35/02024 CONTRATANTE: Município do Chuí-RS - CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: LA VITTA PRODS. HIGIÊNICOS LTDA OBJETO: Aquisição de Fraldas Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário(s) Valor Total do Item(s) 00001 00001 630,0 UND Fralda Geriátrica Descartável Tamanho M, indicada para usuários de 40kg a 70kg e cintura de 80 a 110 cm, composta de manta celulose de fibras longas, polímero (gel) super absorventes, barreira protetoras anti vazamento de fibras de propileno fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, 2 fitas adesivas de fixação reposicionáveis de cada lado, corte anatômico, sem fragância, absorção mínima de 570g, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico. 1,13 711,90 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: FMS. RECURSOS DO SUS - ESTADO. PRAZO: Imediato VALOR: O valor total para realização dos serviços será de: 711,90 (setecentos e onze reais e noventa centavos) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do órgão Unidade Função Sub função Projeto /Atividade Despes a Categoria Econômica 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0603 10 301 56 1122 339030360000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Terça-Feira, 12 de novembro de 2024 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal Assinado por 2 pessoas: PAULA FEIJÓ VASQUES RODRIGUES e MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chui.1doc.com.br/verificacao/8D30-44E2-3971-AE07 e informe o código 8D30-44E2-397

Publicado por:
Juliana Arim de Oliveira
Código Identificador:56CFE715

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS - CONSÓRCIO PUBLICO EXTREMO SUL - FRACMA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 83/02024 DISPENSA Nº 36/02024 CONTRATANTE: Município do Chuí-RS - CNPJ: 01.606.399/0001-11 CONTRATADO: FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA OBJETO: Aquisição de Fraldas Lote Item Qtde Un Descrição dos serviços/produtos Valor Unitário(s) Valor Total do Item(s) 00001 00001 900,0 UND Fralda Geriátrica Descartável Tamanho GG, indicada para usuários de acima de 90kg e cintura de 110 a 150 cm, composta de manta celulose de fibras longas, polímero (gel) super absorventes, barreira protetoras anti vazamento de fibras de propileno fios de elastano (lycra), adesivos termoplásticos revestimento interno com material antialérgico e camada externa em tecido de fibras de polietileno, 2 fitas adesivas de fixação reposicionáveis de cada lado, corte anatômico, sem fragância, absorção mínima de 570g, possuindo laudo de absorção e laudo microbiológico. 1,22 1.098,00 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: LOCAL: FMS. RECURSOS DO SUS - ESTADO. PRAZO: Imediato VALOR: O valor total para realização dos serviços será de: 1.098,00 (mil e noventa e oito reais) FORMA DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto . DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos orçamentários previstos para os pagamentos resultantes deste processo por conta da seguinte dotação: Órgão Nome do órgão Unidade Função Sub função Projeto /Atividade Despes a Categoria Econômica 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 0603 10 301 56 1122 339030360000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Chuí-RS, Terça-Feira, 12 de novembro de 2024 Este processo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Marco Antônio Vasques Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal Assinado por 2 pessoas: PAULA FEIJÓ VASQUES RODRIGUES e MARCO ANTONIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chui.1doc.com.br/verificacao/8D30-44E2-3971-AE07 e informe o código 8D30-44E2-3971-AE07

Publicado por:
Juliana Arim de Oliveira
Código Identificador:7F24B3C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2024.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Diários de Bordo para as máquinas e veículos de toda a frota municipal, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: GRÁFICA JHZ LTDA ME
CNPJ Nº 26.769.011/0001-24
VALOR: R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Cotiporã, 13 de novembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8A008609

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2024.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 256/2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**
CNPJ Nº 52.323.743/0001-04
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação e descerramento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 13 de novembro de 2024.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:403E6DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: HENGER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.464.593/0001-78
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços especializados de reparos, manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 031/2024
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar de 13/11/2024, podendo ser renovado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsão do Art. 84 da Lei Federal 14.133/22021
VALOR TOTAL DE ATÉ R$568.000,00(quinhentos e sessenta e oito mil reais).

Cotiporã, 13 de novembro de 2024

JUSSARA ZANETTE
Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:312D6858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 380, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 380, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRÁFICA JHZ LTDA ME
CNPJ Nº 26.769.011/0001-24
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Diários de Bordo para as máquinas e veículos de toda a frota municipal, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 255/2024
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

Cotiporã, 13 de novembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:035C5124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 381, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 381, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME
CNPJ Nº 52.323.743/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de placas de identificação e descerramento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 256/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 13 de novembro de 2024.

JUSSARA ZANETTE
Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:64C27FB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 005/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 106/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - CIPLAM 005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADAS: VICTORIA COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; NOVA MEDICAMENTOS LTDA; METTA FARMACEUTICA LTDA; MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSP. S/A; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA; M D G COMERCIAL LTDA; INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA; ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; A.G.KIENEN & CIA LTDA; DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
VALOR DO PROCESSO: R$ 121.824,92 (CENTO E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS COM NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO PLANALTO MÉDIO (CIPLAM), LICITAÇÃO COMPARTILHADA Nº 106/2024 – TERMO DE RATEIO 004/2024
INICIO: 13/11/2024 VIGÊNCIA: 13/11/2025

COXILHA/RS, 13 DE NOVEMBRO 2024.

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:5DEAFA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N°119/2024

ESPÉCIE:CONTRATO N°119/2024
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2024
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: DEISE TAINA BAU – **CNPJ:** 54.369.191/0001-92
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ALBERGAMENTO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE.
INICIO: 13/11/2024 VIGÊNCIA: 13/11/2025
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: CLEBER ZILLES DORNELES, PREFEITO MUNICIPAL, EM EXEERCÍCIO **PELA EMPRESA:** DEISE TAINA BAU

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:100415FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 251/2024

Contrato N° 251/2024
Licitação: 2093/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SATO INFORMATICA LTDA
Vigência: Início: Início:08/11/2024 Término: 31/12/2024
Valor:12.797,00
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE TRÊS NOTEBOOKS PARA A SECRETARIA DA FAZENDA.

Crissiumal, 13 de Novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0902B2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 252/2024

Contrato N° 252/2024
Licitação:2092/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: MATEUS DA SILVEIRA BRUXEL
Vigência:Início: 08/11/2024 Término: 07/05/2025
Valor: 14.000,00
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO PAÇO MUNICIPAL, COMO EMISSÃO DOS ORÇAMENTOS, MEMÓRIAS, ENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS, E DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, BEM COMO EMISSÃO DE ART.

Crissiumal, 13 de Novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:0643DF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024

Contrato N° 254/2024
Licitação: 2095/2024
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: WISLAN CASSIANO WEBER
Vigência: Início: 13/11/2024 Término: 11/02/2025
Valor: 4.480,00
Objeto da Contratação: LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO DA RUA MISSÕES E RUA DUQUE DE CAXIAS, COM DEMARCAÇÃO DE ESTACA DAS CALÇADAS E PISTA DE ROLAMENTO. COM
EMISSÃO DE ART

Crissiumal, 13 de Novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:F6F6631D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 255/2024

Contrato N° 255/2024
Licitação: 2096/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: Casa 3 Projetos Arquitetônicos Ltda - ME
2096/2024
Vigência:Início: 13/11/2024 Término: 12/05/2025
Valor: 7.000,00
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARBORIZAÇÃO PRAÇA BORGES.

Crissiumal, 13 de Novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:86DABED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024

Contrato N° 256/2024
Licitação:2094/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: JULI CAROLINE FORTES - ME
Vigência: Início: 13/11/2024 Término: 11/02/2025
Valor: 6.300,00
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PORTAS PARA GINÁSIO

VILA BENDER - EMENDA PARLAMENTAR Nº 36.

Crissiumal, 13 de Novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:BAAD56D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2024

Contrato nº 100/2024. Dispensa Valor/Eletrônica nº 030/2024. Contratado: Gelson Donato Me. CNPJ nº 20.132.083/0001-80. Objeto: Aquisição de KIT plataforma área total NOVA para culturas de verão e inverno INSTALADA. Valor: R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais). Vigência: 08/11/2024 a 31/12/2024. Assinatura: 08/11/2024.

Derrubadas/RS, 08 de novembro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Camargo
Código Identificador:9D983A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 377/2024

CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico em anexo. C O N C E D E Ao servidor municipal **NILSON MACHADO,** Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 05/11/2024 a 07/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

EM 06/11/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:4F0F07D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 378/2024

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e conforme atestados médicos em anexo C O N C E D E

À servidora municipal **SOELI VIEIRA TEIXEIRA,** Agente Educacional, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 01/11/2024 a 08/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, AOS 11/11/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:89CE009E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 379/2024

DESIGNA FISCAL DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DERRUBADAS E A SECRETARIA ESTADUAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAPI, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, O QUAL DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA CONSULTA POPULAR 2023/2024,

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,
R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor municipal **CARLOS ALBERTO GAVIRAGHI,** Fiscal Titular e o servidor municipal **RODRIGO VENDRUSCULO**, Fiscal suplente do Convênio firmado entre o Município de Derrubadas e a Secretaria Estadual da Agricultura, Pecuária e Irrigação - SEAPI, do Estado do Rio Grande do Sul, o qual dispõe sobre a aplicação dos recursos oriundos da Consulta Popular 2023/2024, visando a aquisição de uma plantadeira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 073, de 06 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 12/11/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E2945B1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 45/2024
Dispensa de Licitação nº 15/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SE APRESENTAR NO EVENTO DE NATAL DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

Contrato nº 29/2024 –Contratada: **CLUBE DE PATINAÇÃO ARTÍSTICA MAGIA DA PATINAÇÃO**, inscrita no CNPJ n° 10.346.550/0001-10.

Vigência: ass. 13/11/2024 até 31/12/2024.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:37B5D77B

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO

Processo Administrativo nº 44/2024
Dispensa de Licitação nº 14/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINO PARA ORNAMENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E PRAÇA MUNICIPAL JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

Contrato nº 30/2024 –Contratada: **LUZES E DECOR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 19.786.942/0001-75.

Vigência: ass. 13/11/2024 até 31/12/2024.

ALFEU ABEL FORMENTINI
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:D2A6FDDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública.
Data: 28/11/2024.
Horário: 09h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:40EBEF62

JURÍDICO
LEI N° 4.587 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.026.2123 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
957/1 339030000000 FR.1550 – DFR.0 – Material de Consumo R$ 50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto a redução orçamentária da seguinte dotação:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.025.2080 - TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
904/0 339039000000 FR.1550 – DFR.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
TOTAL: R$ 50.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:12E424B1

JURÍDICO
LEI N° 4.588 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 755.896,98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 755.896,98 (setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
0501.020.2059 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS
653/0 339030000000 FR.1500 – DFR.0 – Material de Consumo R$ 65.000,00
656/4 339039000000 FR.1500 – DFR.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 35.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601.024.2083 – ENSINO FUNDAMENTAL
817/6 319011000000 FR.1540 – CO. 1070 - DFR.31 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 190.000,00
0601.025.2080 – TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
903/2 339030000000 FR.1540 – DFR.31 – Material de Consumo R$ 110.000,00
904/0 339039000000 FR.1540 – DFR.31 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
0701 – INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA

0701.036.2044 – CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E BUEIROS
1202/5 339030000000 FR.1500 – DFR.0 – Material de Consumo R$ 140.000,00
1204/1 339039000000 FR.1500 – DFR.0 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 60.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.043.2012 – INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA PIES
1516/4 339030000000 FR.1621 – DFR.4011 – Material de Consumo R$ 35.000,00
1518/0 339039000000 FR.1621 – DFR.4011 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.896,98
TOTAL: R$ 755.896,98
Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:
01.7.5.1.50.0.1.01.00.00 – Transferências de Recursos do FUNDEB - Código Reduzido Receita n° 1466-4 – FR.1540, no valor de R$ 400.000,00.
01.7.2.3.50.0.1.01.01.00 – Transf. Rec. PIAPS Sociodemográfico PIES – Principal - Código Reduzido Receita n° 1459-1 – FR.1621, no valor de R$ 55.896,98.
01.7.2.1.50.0.1.01.00.00 – Cota-Parte do ICMS – Próprio - Código Reduzido Receita n° 1023-5 – FR.1500, no valor de R$ 300.000,00.
TOTAL R$ 755.896,98 (setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:636CC5A4

JURÍDICO
LEI N° 4.589 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Normas Referentes ao Plantio de Árvores de Grande Porte junto à Rede de Distribuição de Energia Elétrica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica terminantemente proibido o plantio de árvores de grande porte, a exemplo de eucalipto, acácia e pinus, junto às redes de distribuição de energia elétrica em todo o território do Município de Dom Feliciano, na faixa de segurança de 30 (trinta) metros em relação ao eixo central da rede.
Parágrafo único. O proprietário do imóvel poderá, nesta faixa de segurança, plantar vegetação de pequeno porte, a exemplo de árvores frutíferas, pastagens ou culturas anuais, com até 3 (três) metros de altura.
Art. 2º - As árvores de grande porte que já estiverem plantadas e não obedecerem à distância regulamentar estabelecida deverão ser suprimidas por quem for proprietário, titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da publicação desta Lei.
§ 1° – Excetuam-se dos efeitos deste artigo as árvores de Eucalipto das variedades de cerne implantadas até a data da promulgação desta Lei, devidamente comprovados através de laudo, as quais ficam sujeitas tão somente a poda a ser realizada pela concessionária de energia, no que seja estritamente necessário.
§ 2° - As árvores nativas existentes que estiverem dentro dos limites da presente Lei, somente poderão ser cortadas mediante autorização expressa do órgão ambiental competente, observadas as disposições infralegais que tratam da arborização que envolva risco à vida ou ao patrimônio.
Art. 3º - Encerrado o prazo previsto no art. 2º, fica a concessionária de energia elétrica autorizada a realizar a poda e a supressão da vegetação das áreas da faixa de segurança prevista nesta Lei, deixando as árvores objeto de poda ou supressão no local para que o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel dê destinação de seu interesse.
Parágrafo único. A autorização descrita no *caput* não exclui a responsabilidade do proprietário, do titular de domínio útil ou do possuidor a qualquer título do imóvel, que deverá arcar integralmente com os custos da poda ou da supressão.
Art. 4º - Constitui infração, para os efeitos desta Lei, toda ação ou omissão que importe a inobservância de preceitos, prazos, distancias e dimensões ora estabelecidos ou a desobediência de determinações de caráter normativo dos órgãos e das autoridades administrativas competentes.
Art. 5º - É considerado infrator o proprietário, o titular de domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel que desrespeite qualquer disposição contida nesta Lei.
Art. 6º - Ao infrator, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I – Plantar, manter ou cultivar arvores de grande porte, a exemplo de eucalipto, acácia e pinus, dentro dos limites da faixa de segurança de 30 (trinta metros) – multa de 50 (cinquenta) VRMs (Valor de Referência Municipal).
II – Deixar de efetuar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, o corte das árvores de grande porte que já estiverem plantadas e não obedecerem à faixa de segurança de 30(trinta metros) será aplicada a penalidade estabelecida no inciso I deste artigo.
§ 1º - o infrator será notificado das infrações constatadas para que regularize a plantação em sua propriedade no prazo de 60(sessenta) dias.
§ 2º - Se decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior sem que o infrator tenha regularizado a situação indicada, acarretará em correção monetária de multa (limitada em 2% ao valor da prestação) e juros no moratórios de (limitados ao percentual de 1% ao mês) que deverão incidir após 30(trinta) dias da data do vencimento, nos termos do Artigo 397 do Código Civil.
Art. 7º - A concessionária de energia elétrica, ao constatar o desrespeito a esta lei, deverá comunicar o Município indicando o local das irregularidades para que sejam tomadas as providências de fiscalização pelos órgãos competentes.
Art. 8º - O desrespeito à presente Lei, acarretará aos responsáveis pelo plantio, cultivo e manutenção das árvores, a aplicação das penalidades do art. 6º, o pagamento por todo e qualquer dano ocorrido em função da queda da árvore plantada.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 11 de novembro de 2024.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:9A8C7577

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 69/2024

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 69/2024 para Aquisição de tubos de concreto para loteamentos conforme Lei Municipal de incentivo a loteamentos nº 1.850/2014. A abertura da licitação será às 09 horas do dia 05 de novembro de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:0AF993B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA

Edital de Dispensa nº 028/2024

Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/21, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada para produção de vídeo institucional, estando assim especificado:
PAULO ROBERTO HOFFMANN - CNPJ nº 32.090.083/0001-43 - Valor: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:3709A687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– DUTRA & LIESENFELD LTDA - EPP - CNPJ n° 17.870.101/0001-16 – Contrato Administrativo nº 387/2024 – Pregão Presencial nº 064/2024 – Aquisição de materiais para loteamento conforme Lei Municipal de Incentivo a Loteamentos nº 1.850/2014 e aquisição de material hidráulico. – Valor R$ 7.815,00 - Assinatura: 12/11/2024.

– ELETRO FRONZA LTDA - CNPJ n° 98.246.119/0001-43 – Contrato Administrativo nº 388/2024 – Pregão Presencial nº 064/2024 – Aquisição de materiais para loteamento conforme Lei Municipal de Incentivo a Loteamentos nº 1.850/2014 e aquisição de material hidráulico. – Valor R$ 5.669,95 - Assinatura: 12/11/2024.

– JL MADALOZZO DA ROSA & CIA LTDA - CNPJ n° 03.140.870/0001-54 – Contrato Administrativo nº 389/2024 – Pregão Presencial nº 064/2024 – Aquisição de materiais para loteamento conforme Lei Municipal de Incentivo a Loteamentos nº 1.850/2014 e aquisição de material hidráulico. – Valor R$ 4.883,65 - Assinatura: 12/11/2024.

– LEONARDO LUIS BERFT - CNPJ n° 35.156.216/0001-25 – Contrato Administrativo nº 390/2024 – Pregão Presencial nº 064/2024 – Aquisição de materiais para loteamento conforme Lei Municipal de Incentivo a Loteamentos nº 1.850/2014 e aquisição de material hidráulico. – Valor R$ 17.160,00 - Assinatura: 12/11/2024.

– MARBRITAS ARENHARDT LTDA - ME - CNPJ n° 02.514.817/0001-03 – Contrato Administrativo nº 391/2024 – Pregão Presencial nº 064/2024 – Aquisição de materiais para loteamento conforme Lei Municipal de Incentivo a Loteamentos nº 1.850/2014 e aquisição de material hidráulico. – Valor R$ 285.740,00 - Assinatura: 12/11/2024.

– PAULO CESAR BREMM - CNPJ n° 17.870.101/0001-16 – Contrato Administrativo nº 392/2024 – Pregão Presencial nº 064/2024 – Aquisição de materiais para loteamento conforme Lei Municipal de Incentivo a Loteamentos nº 1.850/2014 e aquisição de material hidráulico. – Valor R$ 76.140,00 - Assinatura: 12/11/2024.

– RACAZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ n° 90.916.388/0001-68 – Contrato Administrativo nº 393/2024 – Pregão Presencial nº 064/2024 – Aquisição de materiais para loteamento conforme Lei Municipal de Incentivo a Loteamentos nº 1.850/2014 e aquisição de material hidráulico. – Valor R$ 6.746,00 - Assinatura: 12/11/2024.

– RICARDO VINICIOS SEGATTO LTDA - CNPJ n° 03.243.112/0001-61 – Contrato Administrativo nº 394/2024 – Pregão Presencial nº 064/2024 – Aquisição de materiais para loteamento conforme Lei Municipal de Incentivo a Loteamentos nº 1.850/2014 e aquisição de material hidráulico. – Valor R$ 89.095,50 - Assinatura: 12/11/2024.

– PAUSE & PERIN – ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ n° 92.885.888/0001-05 – Termo aditivo n° 002/2024 – Contrato Administrativo nº 338/2022 – Inexigibilidade nº 004/2022 – Prorrogação de Prazo, passando de 01/12/2024 para 01/12/2025. Assinatura 12/11/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:124FD3CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2024

Processo Administrativo n.° 25422/2024. Chamamento Público n.° 005/2024. Nos termos do item 8.2 – Dos recursos, letra “a” do Edital de Chamamento Público n.° 005/2024, as Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia 14 de novembro de 2024, à Comissão de Seleção, na Av. Farrapos, 509 – Erechim/Junto ao Departamento de Licitações, durante o horário de expediente, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

Erechim/RS, 13 de novembro de 2024.

CLARICE TERESINHA MORAES.
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:721A953E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 571/2024 – REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de meliponários por Sistema de Registro de Preços - SRP, para o Setor de Saúde Mental, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos Próprios. **VENCEDOR: EDSON JOSÉ KLEI**N, no valor total estimado de **R$ 6.560,00**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Roberta Bonatti
Código Identificador:A18DEA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 099, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Processo Administrativo n.º 30069/2023. Chamamento Público Dispensado n.º 564/2024. Termo de Fomento n.º 099, de 07 de novembro de 2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e **a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ERECHIM COROADOS FUTEBOL AMERICANO**, visando à execução do projeto "Erechim Coroados 2024". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), por meio da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0008.2031.3.3.50.41.01.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 099/2024 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 07 de Novembro de 2024.

CARLA TALGATTI –
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:EC9288A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO Nº 133/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024, OBJETO:
O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública, na área urbana e rural do Município.
DATA E HORA DA ABERTURA: ÀS 08:00H DO DIA 14/11/2024. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:00H ÀS 13:00H.

ERVAL SECO, RS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Ferreira
Código Identificador:DF24B535

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 338/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de DANIELA MONTICELLI TEIXEIRA, Enfermeira, matrícula n.º 2026, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 09/06/2019 a 13/06/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:9D643B7B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 339/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de FRANCIELE THAIANE MARQUES GARCIA, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 2621, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 03/02/2017 a 30/12/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:15F8CBD8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 340/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de LUCIANA TURCATO RACHELLI, Fisioterapeuta, matrícula n.º 2751, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 19/11/2018 a 23/12/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:977028A3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 341/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de MARCIO ROGERIO MACIEL ROHDE, Téc. Seg do Trabalho, matrícula n.º 3203, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 03/12/2021 a 02/12/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:ABC5B668

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 342/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de LUCIANO DA SILVA TRINDADE, Vigia, matrícula n.º 1467, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 04/01/2019 a 08/01/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:82C19635

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 343/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de GRAZIELA PACHECO DA SILVA, Aux. Serv. Gerais, matrícula n.º 3207, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 20/12/2018 a 19/12/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:58BEF1B9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 344/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de ROSANE MARGARETH MULLER, Enfermeira, matrícula n.º 2794, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 10/03/2014 a 03/09/2024 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:CE37DF55

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 345/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de ROSIMERIE DE BARCELOS ROCHA, Aux. de Farmácia, matrícula n.º 2717, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 10/12/2018 a 12/12/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:7B37F589

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 346/2024

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de SIRLEI DA COSTA, Téc. de Enfermagem, matrícula n.º 2758, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 17/12/2018 a 19/12/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 04 de novembro de 2024.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:59F3E67F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.781 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:083C7633

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.782 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Programa "EM DIA COM ESTEIO - EDIÇÃO 2024" com o objetivo facilitar a recuperação de créditos municipais tributários e não tributários e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A7EDD543

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 8.783 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E48BC7EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.362 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:ADEDC7B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.363 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CFECD4DD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.364 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Cadastra, administrativamente, o denominado "Beco Rio Grande 1931", com acesso pela Rua Rio Grande, nº 1931, no bairro Centro, no Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:546EBF2E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
COMUNICADO

CREDENCIAMENTO Nº 08/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3191/2024

A Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a homologação dos proponentes habilitados.
RICARDO PRUDENCIO RODRIGUES, pela inscrição Nº 10, para a oficina de AtividadesFísica/Esportivas;
LETÍCIA DA ROCHA SOUTO, pela inscrição Nº 13, para a oficina de Atividades Física/Esportivas.

Publicado por:
Isadora Delgado Dos Santos
Código Identificador:D484B336

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 040/2024

Termo de Execução Cultural 040/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO 2/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Agente Cultural: ELIAS DE CASTRO COIMBRA
CNPJ: 19.*.***/0001-85**
OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO CULTURAL, PROJETO: "A RAIZ DO MEU RINCÃO" conforme especificações contidas no plano de trabalho aprovado.
Valor: R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).
Assinatura: 11 de novembro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9DDF05EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6758/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Paula Ferreira Soares, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47204, a partir de 01/11/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:33250973

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6759/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Luciane Dias Nahra, Orientador Educacional, Estatutário, Matrícula nº 46582, Licença Prêmio, referente ao período 07/05/2016 a 12/10/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C6243358

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6760/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciane Dias Nahra, Orientador Educacional, Estatutário, Matrícula nº 46582, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/02/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B29E8503

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6761/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Carla Andreia Royes Matheus, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula n°46218, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com

remuneração, concedida pela Portaria 6361/2024, no período de 27/09/2024 a 28/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7E9B6D63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6762/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilda Rejane Kalikoski, Atendente de Biblioteca, Estatutário, matrícula nº 40106, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B3019A94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6763/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR na classe B, Fernando de Lima Nunes, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45687, a partir de 01/11/2024, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:21697626

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6764/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nereu dos Passos Ribeiro , Agente de Combate às Endemias, Estatutário, matrícula nº 31634, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 16/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4F6AF966

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6765/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giliane Petersen, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47123, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 02/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E7C9D87A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6766/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41351, por 01 dia, a partir do dia 07/10/2024 por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5BAC969A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6767/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47274, por 01 dia, a partir do dia 04/10/2024 por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FEC785CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6768/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, Estatutário, matrícula nº 31389, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:85A33326

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6774/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Luiz Ambrosi, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 47234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/2024 a 28/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:86B4EABC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6769/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deise Birk Fernandes, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47302, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B7F99C2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6770/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila da Cruz Munhoz, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47192 , 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 14/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2208BFC4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6775/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Victoria Luiza Vargas dos Santos, Gestor Pedagógico 40 horas, matrícula 47789, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A69CCB9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6776/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Simone Castilhos Ibanez, Professor de Anos Iniciais/ Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 40225 e 41122, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6205/2024, no período de 26/09/2024 a 27/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D8B20593

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6777/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helena Lucia Albrecht, Motorista, Estatutário, matrícula n° 50589, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/09/2024 a 26/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3E14234C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6778/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Regina Berneira de Brito Ayres, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45008, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2024 a 28/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6B2DB066

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6779/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula de Camargo Ferreira Dias, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47190, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C79E7F90

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6780/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Bemfica da Rosa, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47809, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2FADC586

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6781/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Angelica Imperico Moreira Santos, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 3620, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/09/2024 a 26/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BCE7735B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6782/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greyce Aparecida Silva da Cruz Rocha, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n°31566, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 19/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EC02EF47

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6783/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Neusa Marilde da Silva, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 46041, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6189/2024, no dia 26/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6216E4F3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6784/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Juliana Baptista Juliani de Paula, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47783, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A17979E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6785/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nathalia Alves Borges, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47334, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/09/2024 a 26/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AFDFF47B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6786/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Carolina de Ré da Silva, Professor de Educação Infantil, matrícula 47736, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6049/2024, no período de 27/09/2024 a 28/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:12CA4FC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6787/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fabricia de Souza Padilha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41799, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6191/2024, no período de 26/09/2024 a 27/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5365086E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6788/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lorena Maycá, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 40187, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6337/2024, no dia 07/10/2024 com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:811474D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6789/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Madalena Wilborn Rodrigues, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 30865, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2024 a 02/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B985B1A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6791/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graciela Borsoi, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41807, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/09/2024 a 30/11/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6E1AC419

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6790/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Maria Madalena Wilborn Rodrigues, Técnica de Enfermagem, matrícula nº 30865, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6789/2024, no dia 09/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EF1C5F36

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6792/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatris Drechsler Machado, Professor de Artes, Estatutário, matrículas n° 46977/47328, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/2024 a 28/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5DD224E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6793/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Antonio Texeira dos Santos, Professor de Artes, Estatutário, matrícula nº 46607 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/2024 a 28/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9FD2CAF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6794/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Rodrigues da Silva, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47761, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/2024 a 28/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:249EE86A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6795/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alice dos Santos Leffa, Guarda Municipal, matrícula nº 31154, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 26/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EB80B284

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6796/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Menezes Saraiva, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula n°

47671, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/2024 a 28/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:856D7072

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6797/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Heisler, Orientador Educacional 40HS, Estatutário, matrícula nº 46547, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C361FFED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6798/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deisi Vieira Fernandes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41062, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7391A1BB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6799/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gisele Carolina Flores, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41374, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6213/2024, no dia 19/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C735262A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6800/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cátia dos Santos Rodrigues Roos, Professor Ed. Física, Estatutário, matrícula nº 46231, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/2024 a 28/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:585ADE68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6801/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Moreira Mattos Antonio, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 30447, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2024 a 28/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2D1F405C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6802/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sandra Luiza Ribeiro Pivato, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40406, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2024 a 27/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2897B579

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6803/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilza Ferrari de Mello, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°40344, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 25/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E1E222D7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6804/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maida Rosa Machado, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31581, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2024 a 27/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A5489EF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6806/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thais Machado Rodrigues Nicolini, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41460, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FFE44408

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6807/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila da Cruz Munhoz, Professor de Inglês Estatutário, matrícula nº 47192, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2024 a 02/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 .

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B53B927F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6808/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Alves Campos, Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47794, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2024 a 01/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E6AB7D31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6809/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elenice Pinto de França, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31541, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6034/2024, no período de 24/09/2024 a 27/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9AFDDB48

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6810/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6053/2024, no período de 27/09/2024 a 28/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2B4E92F9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6811/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Rodrigues de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47055, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2024 a 02/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DDB6CF6E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6812/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisandra Silveira dos Santos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41017 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D52A2940

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6813/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nanci Bertoni Andrade, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41305, licença por incapacidade temporária para o trabalho, nos dia 02/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B525D161

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6814/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Edilene de Oliveira Martinez, Professor, Estatutário, matrícula nº 40370, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5DEA4430

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6815/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marcia Salomao Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41298, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6254/2024, no dia 02/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E2C7F590

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6816/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosana Bolina de Abreu Reis, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 47829, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/10/2024 a 04/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9D5F70FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6817/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenara Walter Quinhones, Professor Português, Estatutário, matrícula nº 47005, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2024 a 02/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E41720C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6818/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Pablo Soares da Silva, Professor História, Estatutário, matrícula nº 45679, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5929/2024, no período de 01/10/2024 a 03/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2186B77C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6819/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wanessa da Silva Costa Porn, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47854, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2024 a 04/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B2F438EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6820/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Iasmin Rochele Soares Escarpett, Professor Anos Iniciais, matrícula 47029, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/10/2024 a 04/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0F2742F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6821/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonete Hahn dos Santos, Orientador Educacional 40 Hs, Estatutário, matrícula nº 46718, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 01/10/2024 a 04/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:34481379

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6822/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lisandra dos Santos Wagner, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47806, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2024 a 01/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F9805D86

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6823/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone de Azevedo Moura, Gestor Pedagógico, Estatutário, matrícula nº 47745, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C0CB4A54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6824/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Milton Martins Silveira Junior, Professor História, Estatutário, matrícula n° 45631, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2024 a 02/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D2126A6A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6825/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Zanchettin, Professor Matemática, Estatutário, matrícula nº 46769, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 7/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F20808F2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6826/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana Gerlach Steglich, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31469, Estatutário, 03 (três) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 01/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4F28706A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6836/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Eliziane Bertusso, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31235, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6272/2024, no dia período de 30/09/2024 a 01/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B4B4BFDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6805/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sidnei Emilio Timm, guarda municipal, Estatutário, matrícula nº 30236, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/09/2024 até 01/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5167DA5C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6837/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daiane Barbosa dos Santos, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47778, licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6177/2024, no período de 26/09/2024 a 27/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:65DBEC65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6838/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gecilda Francisca Moraes Leote, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n°40057, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6359/2024, no dia 28/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:45DCD525

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6839/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Liamar Lucia Vigolo, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 31369, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3287D418

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6840/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelle Lisiane Correa Portela, Agente de Combate as Endemias, Estatutário, matrícula nº 31627, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2024 a 01/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:768DAAF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6841/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Beatriz Alexsandra dos Santos, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50701, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2024 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:DA20DC9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6842/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernando Sartori Lerner, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30392, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:15D42BD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6843/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Maria Ambrosi Derrossi, Servente Merendeira, Estatutária, matrícula nº 7310, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/09/2024 a 27/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7672FC34

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6844/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para José Carlos Santos da Luz, Agente Comunitário PSF - UT 1, Estatutário, matrícula nº 31378, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6229/2024, no dia 02/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8884730C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6845/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelly Elise dos Santos Pereira, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31667, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 30/09/2024 a 02/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FD68C57F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6846/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rosemar Henz, Orientador Educacional 40 hs, Estatutário, matrícula nº 46735, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6145/2024, no período de 01/10/2024 a 02/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A231AA84

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6847/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Loiva Costa Santos, Professor Educação Infantil 36H/ Professor de Anos Iniciais , Estatutário, matrícula n° 47501/41329, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6264/2024, no dia 03/10/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C83DA86B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6848/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Nunes Santa Maria, Professor de Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47133, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 02/10/2024 a 03/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C6AA532A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6850/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Flavia da Rosa, Agente Comunitário PSF - UT - 9, Estatutário, matrícula nº 31389 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/10/2024 a 07/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D3D4788E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6851/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisiane Sodre da Silva Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47348, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/10/2024 a 05/10/2024, com remuneração com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B4ACF5B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6771/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patrícia Vargas Fontoura, Gestor Pedagógico, matrícula 47719, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 09/10/2024, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:244F379D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6772/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria Angelita Weber, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50610, 180 (cento e oitenta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a

partir de 01/10/2024, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7DA9C8C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6773/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Moraes Felix, Professor de Educação Infantil 30 h, Estatutário, matrícula nº 47091, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/10/2024, sem remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:04D90C2B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6827/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Eziel Almeida Pedroso Machado, Matrícula:8691, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) Michele Darolt da Silva, Matrícula:45233 e 46938, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer -SMCEL- abaixo relacionado:

- Contrato nº 199/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ENTRE VIDAS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, que tem por objeto a Contratação de Serviço de ambulância para o evento PARADA LIVRE 2024, vinculado ao Pregão eletrônico n° 14/2024, oriunda do processo administrativo nº 3987/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D1F09988

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6828/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Adriana Dornelles Goulart , Professor Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47484, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6324/2024, no período de 26/09/2024 a 10/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F416297F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6829/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais , Estatutário, matrícula nº 31476, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6196/2024, nos períodos de 24/09/2024 a 30/09/2024 e 11/10/2024 a 10/11/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D04E3E10

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6830/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andressa Fabiana Godoy Hollerweger, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45069, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 5928/2024, no dia 14/09/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D5CE6619

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6831/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilei Teresinha Kuster Matos, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31508, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 01/10/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D845CF69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6832/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Karina Lopes Pereira , Enfermeiro Assitencial, Estatutário, matrícula nº 31846, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6382/2024, no período de 28/09/2024 a 06/10/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BCA72D94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6833/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Giovani Dinarte Adornes de Oliveira, Auxiliar de Educação, matrícula nº 31231, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, com remuneração, concedida pela Portaria 6527/2024, no dia 03/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C3313ED9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6834/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Fernando Duguai Pohlmann, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30391, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6206/2024, no dia 29/09/2024, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:750B997A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6835/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Rodrigues Franco, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/09/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:39486239

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6849/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Rita de Cassia Goncalves da Silva, Enfermeiro PSF, Estatutário, matrícula nº 30637, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6143/2024, no período de 30/09/2024 até 02/10/2024, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:622D9B8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 05 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
Processo Administrativo nº 737/2023 - Pregão Presencial nº 057/2023
CONTRATADO: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS DALLA LIBERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.281.070/0001-83.
OBJETO: Ajusta valores em função de acréscimo do preço da gasolina no percentual de 1,0% (um por cento), passando a vigorar o produto com o valor de **R$ 6,16** (seis reais e dezeseis centavos) ao litro, **a contar de 14 de novembro de 2024**. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F8DA984B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE CISGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 605/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 116/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa: SO PNEUS COMERCIAL AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ: 30.484.520/0001-88;; Objeto: Aquisição de 2 pneus novos para utilização na Carregadeira SDLG, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, através do CISGA - Pregão Eletrônico 14/2023.Valor total: R$ 10.400,00. Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 13 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:961C12B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 79 DE 09 DE JULHO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 350/2024 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 284/2024
CONTRATADO: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38
OBJETO: Com base nas alterações do projeto e das obras, promovidos pela Cláusula Primeira deste termo, seguem as adequações, conforme valores de cada lote especificados abaixo:
I – LOTE 01 – RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA LINHA CONDE DE PORTO ALEGRE
2.1. Ficam acrescidos quantitativos ao lote 01 perfazendo o valor de R$ 43.713,30 (quarenta e três mil setecentos e treze reais e trinta centavos), sendo:
a) valor materiais: R$ 34.970,64
b) valor Mão-de-obra: R$ 8.742,66

II – LOTE 02 – RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM TRECHOS DA LINHA MARQUES DO HERVAL
2.1. Ficam acrescidos quantitativos ao lote 02 perfazendo o valor de R$ 57.415,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quinze reais), sendo:
a) valor materiais: R$ 45.932,00
b) valor Mão-de-obra: R$ 11.483,00
O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 13 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:C1A76559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 125 DE13 DE NOVEMBRO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 586/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 467/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS**, torna publico a contratação da empresa **TELEFÔNCIA BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), pelo sistema digital pós pago – pacote de Serviço Empresarial (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, pacote de envio de SMS (limitados a 1000 por mês), franquia mínima de dados de 1GB (13 linhas) para as Secretarias municipais. Valores; a) Assinatura básica de voz, ilimitada para fixo e celular de qualquer operadora para todo o Brasil (VC1, VC2 e VC3), 1000 SMS para móvel e pacote de 1GB de internet- Valor R$ 50,89/linha; b) Assinatura básica de voz, ilimitada para fixo e celular de qualquer operadora para todo o Brasil (VC1, VC2 e VC3), 1000 SMS para móvel – Valor R$ 35,31/linha. **DOS FUNDAMENTOS:** A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 578/2024, Dispensa nº. 467/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 13 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Municipio de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:B59C1ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2024 – DISPENSA POR LIMITE 486/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **D&S Industria Comerceio e Serviços em Metais madeiras e Plásticos Ltda.;** CNPJ: 18.301.058/0001-30; **Objeto**: A aquisição de enfeite natalino em formato de trenó, com 3mm, em mdf cru, personalizado, com fita mimosa dourada fina para serem distribuídos de forma gratuita às famílias do município; **Valor**: R$ 1.200,00. **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 610/2024 – DISPENSA POR LIMITE 485/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Claudinei Antonio Picolli ME;** CNPJ: 09.281.933/0001-79; **Objeto**: Contratação de empresa especializada na área para a realização da substituição do vidro da porta traseira esquerda do veículo ambulância Renault Master, placas ISB3415, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social; **Valor**: R$ 1.170,00. **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2024 – DISPENSA POR LIMITE 484/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Construtec Materiais de Construção Ltda.;** CNPJ: 00.567.600/0001-36; **Objeto**: Aquisição de materiais para as atividades do dia a dia lotadas na Secretaria Municipal de Obras Públicas; **Valor**: R$ 1.441,25. **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607/2024 – DISPENSA POR LIMITE 483/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Jéssica Restelli;** CPF: 014.639.290-64; **Objeto**: Contratação de pessoa física para criação de identidade visual da gestão 2025-2028; **Valor**: R$ 1.000,00. **Prazo:** 20 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/2024 – DISPENSA POR LIMITE 482/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **Enertec Comércio e Indústria de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos Ltda.;** CNPJ: 08.631.786/0001-57; **Objeto**: Aquisição de materiais para instalação de uma central elétrica, para o funcionamento os ar condicionados do prédio do centro administrativo; **Valor**: R$ 289,35. **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 106.

Fagundes Varela, 13 de novembro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:653574B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 27/2024
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de mobiliários e equipamentos de Informática para o Centro do Idoso do município.
A data de abertura das propostas será no dia 29/11/2024, às 08h31min.

PREGÃO ELETRÔNICO – N° 28/2024
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Valetadeira Agrícola destinada ao Distrito de Santos Anjos.
A data de abertura das propostas será no dia 03/12/2024, às 08h31min.
Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 13 de novembro de 2024.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:296FBE4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 168/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Conjunto Recreativo, incluindo playground plástico multiatividade e piso emborrachado, além de cerca de madeira plástica, para serem instalados na Praça do bairro São José, neste Município de Flores da Cunha – RS. Data/hora limite para recebimento de propostas: 03/12/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 03/12/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 03/12/2024, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:1FCE55B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 169/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de Segurança e Zeladoria para eventos promovidos por meio do programa "Flores+Renda" no Município de Flores da Cunha, RS. Data/hora limite para recebimento de propostas: 04/12/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 04/12/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 04/12/2024, às 09h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:918B72AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 026/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão-de-obra, para a execução de reforma de praças e espaços públicos, neste Município de Flores da Cunha – RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 03/12/2024, às 13h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 03/12/2024, às 13h31. Data/Hora da Disputa: 03/12/2024, às 14h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:17C2BE19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 170/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, que disponibilize passeios turísticos para idosos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 03/12/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 03/12/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 03/12/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:6BD61C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público para efeitos legais, o resultado final do julgamento das inscrições no processo em epígrafe após a fase de recurso. Objeto: Seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Flores da Cunha/RS. A Ata de Julgamento encontra-se publicada no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Abre-se o prazo para envio dos documentos de habilitação, conforme edital.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:5D0A62DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DISPENSA POR LIMITE Nº 160/2024

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE nº 160/2024
No sistema, dispensa nº 783/2024
Processo nº 851/2024

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Aquisição para manutenção do caminhão Volare 13000, placa IQU8745, ano 2010 da Secretaria Municipal de Obras.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	UN	PARACHOQUE DIANT	R$3.120,00	R$3.120,00

			AGRALE 13000		
02	2	UN	FAROL SV-VY-PR	R$170,00	R$340,00
03	2	UN	FAROLETE AUX 85MM LENTE CR MILHA	R$185,00	R$370,00

Valor total R$3.830,00 (três mil e oitocentos e trinta reais).

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **VALERIO E. L. DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ nº **18.117.447/0001-00**
Rua PC 25 de março, nº 1351, Bairro São Luiz, Restinga Seca/RS, CEP 97200-000.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a proposta por menor preço, sendo objetos da presente Dispensa.

2.2 – Dos preços

Empresa: **VALERIO E. L. DA SILVA E CIA LTDA**
CNPJ nº **18.117.447/0001-00**
Valor global R$3.830,00 (três mil e oitocentos e trinta reais).

Empresa: **Agropeças Comércio de Peças para Veículos Ltda**
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**
Valor global R$ 4.248,00 (quatro mil e duzentos e quarenta e oito reais).

Empresa: **Veigra Comércio de Veículos Eireli**
CNPJ nº 04.859.689/0001-65
Valor global R$ 9.868,14 (nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Obras
Unidade: DMER
Ação: 2005
Fonte: 1500
Despesa: 3039

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor o servidor Rafael Mônego Correa, matrícula 1435-4 e fiscalizador o servidor Gizelo Gonçalves de Souza, matrícula 610-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 12 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:41E774C9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 60/2024

TERMO ADITIVO Nº 60/2024
Vinculado ao Contrato nº 41/2022
No sistema dispensa nº 1804/2022
Processo n.º 1905/2022

Termo Aditivo celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, CEP 97210-00, telefone (55) 9 97312216, neste ato representado pelo senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Contratante" e de outro, e All Rota Segurança Privada Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 23.025.021/0001-67, com sede à Rua Independência, n.º 1264, bairro Centro, CEP 97.340-000, cidade de São Sepé – RS, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: (INALTERADA)
I- O presente Contrato tem por objeto, Contratação de empresa especializada para a instalação de equipamentos ESTV (comodato) e monitoramento 24 horas, para a Secretaria de Obras e Trânsito do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO (ALTERADA):
I- O valor ficou em R$ 411,80 (quatrocentos e onze reais e oitenta centavos) mensais, ou seja, totalizando o valor anual de R$ 4.941,60 (quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO (ALTERADA):
I- Este termo aditivo prorroga a vigência do contrato em mais 12 (doze) meses, a contar da data 07 de novembro de 2024.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Formigueiro, 07 de outubro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

ALL ROTA SEGURANÇA PRIVADA LTDA -
Contratada
CNPJ nº 23.025.021/0001-67

Testemunhas:

_____
CPF n.º

_____
CPF n.º

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B3228D8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

I – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 063/2024. Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de materiais que foram danificados no Parque de Exposições Olmiro Callai, conforme boletim de ocorrência 202407082220965. **FONTANA & MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.134.076/0001-13, no valor total de R$ 7.570,00.

PROCESSO Nº 069/2024. Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição emergencial de Kit medidor de cloro para ser utilizado pelo setor de Inspeção Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.381/0001-08, no valor total de R$ 574,00.

PROCESSO Nº 071/2024. Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição emergencial de sonda gastrostomia n°

22, para a paciente M. V. R. B., portadora das doenças CID F73 e G80, essa sonda mantém um acesso para administração gástrica de medicação e nutrição para pacientes com deficiência de deglutição e que são impossibilitados de ingerir medicamentos e alimentos por via oral. **DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.346.978/0001-36, no valor total de R$ 239,25.

PROCESSO Nº 073/2024. Base Legal: Art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição emergencial de pranchas e vigas visando a reconstrução duas pontes no interior do município de Giruá, nas localidades de Rincão dos Lubian e Comandaí. **VALDEMAR S. SCHMIDT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.007/0001-00, no valor total de R$ 24.696,00.

II – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 067/2024. Base Legal: Art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação da instituição de ensino Escola Famurs para viabilizar a inscrição de servidor municipal de Giruá no Curso que tratará sobre ISSQN – Auditoria Fiscal em instituições financeiras a realizar-se nos dias 29 e 30 de outubro de 2024, na sede da FAMURS em Porto Alegre/RS. **FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 88.733.811/0001-42, no valor total de R$ 475,00.

PROCESSO Nº 070/2024. Base Legal: Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de revisão preventiva de 4000 horas da máquina Retroescavadeira 3CX JCB, ano de 2021, lotada na Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente. **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**, inscrita sob o CNPJ nº 90.627.332/0001-93, no valor total de R$ 10.613,37.

PROCESSO Nº 074/2024. Base Legal: Art. 74, III, alínea da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de Empresa Referência Educação para a capacitação de servidores membros do comitê do RPPS, nos dias 11 e 12 de novembro em Porto Alegre/RS. A contratação visa a realização de um curso de treinamento em Política de Investimentos 2025 e Assuntos Previdenciários do RPPS. O objetivo é capacitar os membros do Comitê do RPPS, garantindo que estejam atualizados e preparados para tomar decisões informadas e alinhadas com as melhores práticas de gestão. **REFERÊNCIA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.347.170/0001-76, no valor total de R$ 900,00.

PROCESSO Nº 075/2024. Base Legal: Art. 74, III, alínea da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação da instituição de ensino Escola Famurs para viabilizar a inscrição de servidor municipal Renan Flach Cunegattode no curso "PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E SUAS EXIGÊNCIAS LEGAIS", ministrado entre os dias 11 e 12 de novembro de 2024, na sede da FAMURS em Porto Alegre/RS. **FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE MUNICIPIOS RS FAMURS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 88.733.811/0001-42, no valor total de R$ 586,00.

III – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 255/2024 - NOROESTE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 36.738.229/0001-75. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviço de cercamento, piso em concreto e troca de telhado para Escolas Municipais de Ensino Fundamental no município de Giruá/RS, no valor total de R$ 83.896,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 265/2024 - AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.545.381/0001-08. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2024. **Objeto:** Aquisição emergencial de Kit medidor de cloro para ser utilizado pelo setor de Inspeção Animal da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor total de R$ 574,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 274/2024 - DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA, entidade inscrita no CNPJ sob Nº 48.346.978/0001-36. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024. **Objeto:** Aquisição emergencial de sonda gastrostomia n° 22, para a paciente M. V. R. B., portadora das doenças CID F73 e G80, essa sonda mantém um acesso para administração gástrica de medicação e nutrição para pacientes com deficiência de deglutição e que são impossibilitados de ingerir medicamentos e alimentos por via oral, no valor total de R$ 239,25. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 281/2024 - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 88.733.811/0001-42. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2024. **Objeto:** Contratação da instituição de ensino Escola Famurs para viabilizar a inscrição de servidor municipal de Giruá no Curso que tratará sobre ISSQN – Auditoria Fiscal em instituições financeiras a realizar-se nos dias 29 e 30 de outubro de 2024, na sede da FAMURS em Porto Alegre/RS, no valor total de R$ 475,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 282/2024 - VALDEMAR S. SCHMIDT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.007/0001-00. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição emergencial de pranchas e vigas visando a reconstrução duas pontes no interior do município de Giruá, nas localidades de Rincão dos Lubian e Comandaí, no valor total de R$ 24.696,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 283/2024 - FONTANA & MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 89.134.076/0001-13. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais que foram danificados no Parque de Exposições Olmiro Callai, conforme boletim de ocorrência 202407082220965, no valor total de R$ 7.570,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 286/2024 - DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A, inscrita no CNPJ sob Nº 90.627.332/0001-93. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de revisão preventiva de 4000 horas da máquina Retroescavadeira 3CX JCB, ano de 2021, lotada na Secretaria de Agricultura de Meio Ambiente, no valor total de R$ 10.613,37. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 296/2024 - MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 37.673.034/0001-57. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024. **Objeto:** Aquisição de climatizadores objetivando a execução do Projeto de climatização do Centro de Convivência Professora Olga Dorneles, situado no Bairro Hortêncio, no Município de Giruá, conforme Convênio nº 07/2024/SEDAC FPE Nº 2735/2023, Emenda Parlamentar Estadual nº 415, no valor total de R$ 50.670,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 299/2024 - REFERÊNCIA EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 54.347.170/0001-76. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2024. **Objeto:** Contratação de Empresa Referência Educação para a capacitação de servidores membros do comitê do RPPS, nos dias 11 e 12 de novembro em Porto Alegre/RS. A contratação visa a realização de um curso de treinamento em Política de Investimentos 2025 e Assuntos Previdenciários do RPPS. O objetivo é capacitar os membros do Comitê do RPPS, garantindo que estejam atualizados e preparados para tomar decisões informadas e alinhadas com as melhores práticas de gestão, no valor total de R$ 900,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 300/2024 - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS RS FAMURS, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 88.733.811/0001-42. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 075/2024. **Objeto:** Contratação da instituição de ensino Escola Famurs para viabilizar a inscrição de servidor municipal Renan Flach Cunegattode no curso "PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E SUAS EXIGÊNCIAS LEGAIS", ministrado entre os dias 11 e 12 de novembro de 2024, na sede da FAMURS em Porto Alegre/RS, no valor total de R$ 586,00. Lei nº 14.133/2021.

IV – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 - POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 05.804.684/0001-06. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene, no valor total de R$ 16.176,78. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2024 - ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA., empresa inscrita no CNPJ sob Nº 42.188.256/0001-14. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024. **Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza e higiene, no valor total de R$ 85.304,20. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2024 - COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 32.850.995/0001-76. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024. **Objeto:** Aquisição de eletrônico para suprir a demanda de diversas secretarias, no valor total de R$ 15.520,00. Lei nº 14.133/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2024 - MICRON INFORMATICA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 39791096/0001-99. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024. **Objeto:** Aquisição de eletrônico para suprir a demanda de diversas secretarias, no valor total de R$ 16.020,00. Lei nº 14.133/2021.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:6A4FF431

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.359, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de r$ 18.231,62 (dezoito mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), junto a secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento rural, obras e infraestrutura.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 18.231,62 (dezoito mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e dois centavos), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, na seguinte rubrica:

10.00 – Secretaria Municipal de Agric. Des. Rural, Obras e Infraestrutura
10.02 – Unidade de Obras e Infraestrutura
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Detalhamento – 1187 – Programa Pavimenta
Programa de Trabalho:0.025 – Ampliação e Manutenção dos Serviços de Infra Estr.Municipal
2.082 – Manutenção e Melhoria das Vias Públicas Municipais
Recurso: 1701 –Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 2.187,52
Recurso: 2701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4.4.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições..... R$ 16.044,10

Origem do Recurso:

Servirá para cobertura deste crédito especial o saldo financeiro remanescente do serviço prestado ocorrido no exercício de 2022 no valor de R$ 16.044,10 na fonte de recursos: 1187 – Programa Pavimenta RS, hoje convertida na Fonte de Recursos 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e os demais rendimentos ocorridos neste exercício na Fonte de Recursos: 1701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 13 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A9EFAB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
LEI Nº 2.360, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial no valor de r$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), junto a secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais), junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, na seguinte rubrica:

09.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Cult. Esportes e Lazer
09.03 – Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Detalhamento – 1719 – Lei Aldir Blanc 2
Programa de Trabalho: 52 – Glorinha Mais Cultura
2.150 – Promoção de Atividades Culturais e Artisticas
Recurso: 1719 – Transf. da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Origem do Recurso:

Servirá como cobertura deste crédito orçamentário o excesso arrecadado na Fonte de Recursos 1719-Transf.da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura Lei 14399/2022, no exercício de 2024 no valor de R$ 21.595,75.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha/rs, em 13 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:FE50A5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS Nº 003/2024

CONTRATO TEMPORÁRIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.354/2024

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, a fim de tratar da contratação temporária, para a função de TÉCNICO DE ENFERMEAGEM, conforme autorização na Lei Municipal n° 2.354/2024, com resultado homologado pelo Edital n° 019/2023 do Concurso Público 01/2023, conforme segue:

Técnico de Enfermagem		
Nº INSCRIÇÃO	**CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
2034593	Renata Barros Dos Santos	12º

Glorinha, 13 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7D59DDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL Nº 67

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 01/2023.

CARGO: PSICÓLOGO		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Cristiane Rodrigues Lopes	2047488	11º

Glorinha, 13 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8CDF1456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 965/2024

Autoriza a contratação administrativa temporária de técnico em enfermagem.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 019/2023, do Concurso Público nº 01/2023, Edital de Convocação nº 003/2024 e a Lei Municipal n° 2.354/2024,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de **RENATA BARROS DOS SANTOS**, para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 13 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:ED6121B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 966/2024

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 13 da Lei Municipal n° 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, combinado com a Lei Municipal n° 1.037, de 28 de fevereiro de 2008 – Plano de Carreira dos Servidores do Município de Glorinha e alterações posteriores, NOMEIA, nesta data, **CRISTIANE RODRIGUES LOPES**, para o cargo efetivo de **PSICÓLOGO,** Padrão 08, Classe A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, aprovado no Concurso Público n° 01/2023.
A posse dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial dos Municípios, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 13 de novembro de 2024.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:FC39E025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL para a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas dia 28/11/2024 às 08h.30min., através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014, Ramal 211 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 14 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:DD728EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 121

CONTRATO N° 121/2024
PROCESSO N° 902/2024
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL ISDRA ABRAHAM ISDRA

CONTRATADA:
COSTA CARDOZO EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

MODALIDADE:
CONCORRÊNCIA Nº 014/2024

VALOR:
R$ 99.900,00
FIRMADO EM:
13/11/2024

Glorinha, 13 de novembro de 2024.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:CE65FBFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 152/2024

Inexigibilidade de Licitação 152/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da dupla Lukas e Daniel para se apresentar no evento "Natal Esperança" no dia 15/12/2024 com duração de 120 minutos, no Local: Praça Gastão Leão, Centro, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12191/2024 e contrato nº. 654/2024, sendo a contratada – LUKAS E DANIEL SERVICOS DE MÚSICA LTDA – Valor total do serviço: R$ 3.000,00 (três mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:6ADAE136

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 151/2024

Inexigibilidade de Licitação 151/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação do artista Izo Moreira para se apresentar no evento "Natal Esperança" no dia 15/12/2024 com duração de 120 minutos, no Local: Praça Gastão Leão, Centro, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12192/2024 e contrato nº. 655/2024, sendo a contratada – 50.530.800 CINTIA VAZ DE ANDRADE MOREIRA – Valor total do serviço: R$ 3.000,00 (três mil reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:2D6B6EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº112/2024,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **Serviço de Hidrojateamento e Sucção**, com **abertura da sessão pública às 14:00** horas **do dia 02/12/2024**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:0934573A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 153/2024

Inexigibilidade de Licitação 153/2024

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da artista Palhaça Assuntina para se apresentar no evento "Natal Esperança" no dia 21/12/2024 com duração de 45 minutos, no Local: Praça Gastão Leão, Centro, Guaíba/RS, conforme processo administrativo nº. 12193/2024 e contrato nº. 653/2024, sendo a contratada – JAQUELINE IEPSEN DA SILVA CORREA – Valor total do serviço: R$ 600,00 (seiscentos reais).

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:B2D0DB5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 410/2022

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 410/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 154/2022
CONTRATADO: AGIL EIRELI, CNPJ nº 26.427.482/0001-54
OBJETO: Prorrogação da vigência pelo período de 12 (doze) meses. Reajuste de 5,049690% IPCA-15 11/2022 a 10/2023 e reajuste de 4,467328% IPCA-15 11/2023 a10/2024
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2023
VALOR: R$ 43.486,44 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
PROCESSO: 49285/2024

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:608FEFFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
Objeto: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição de telhas, cumeeiras e parafusos para instalação nas escolas do município, conforme descrição no Anexo I deste edital.
Data da sessão: 28/11/2024, às 09h.
Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 14 de novembro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:82DC8103

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 053/2024; Contratada: **Thais Concolatto**; Cargo: Auxiliar de Ensino; Prazo: prorrogado até 20/12/2024.

Ibiraiaras/RS, em 14 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:2E872E5B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 055/2024; Contratada: **Ketlin Neris da Silva**; Cargo: Auxiliar de Ensino; Prazo: prorrogado até 20/12/2024.

Ibiraiaras/RS, em 14 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:F8BD2A26

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 054/2024; Contratada: **Djenifer Pimentel Ribeiro**; Cargo: Auxiliar de Ensino; Prazo: prorrogado até 20/12/2024.

Ibiraiaras/RS, em 14 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:76687DCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024.

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 052/2024; Contratada: **Daiane Pimentel da Silva**; Cargo: Auxiliar de Ensino; Prazo: prorrogado até 20/12/2024.

Ibiraiaras/RS, em 14 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:502EE9CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 697/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3579-3	Vanuza Teresa Seganfredo	11/11/2024	1	Giulia Dambros Malacarne CRM 51541

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:A9E2C4AD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 698/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina a abertura de Sindicância, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as informações contidas no ofício 13/2024 recebido em 12 de novembro de 2024 da UCCI.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, a ser autuada como Processo de Sindicância Nº 004/2024, para apurar possível falta de Servidor Municipal.
Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:

Edson Telles da Silva, matricula 4040-1
Elizane Ferreira dos Passos,matrícula 672-6
Adriana Lemes, matrícula 3758-3

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 13 de novembro de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:6A4AEDA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 699/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
854-0	Maria Ivanete Pereira de Oliveira	12/11/2024	1	Patricia Rodrigues de Lara CRM 33851
3436-3 e 3699-4	Kely Bresolin da Rosa	12/11/2024	2	Patricia Rodrigues de Lara CRM 33851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:A21A1F28

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 53/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto nº 2.551 de 27/07/2011 e com o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e com base orientativa no Manual de Boas Práticas na Realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos do TCE-RS, que dispõe que é importante não confundir processo seletivo público com processo seletivo simplificado, sendo esse último voltado para seleção de candidatos a contratos por tempo determinado, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, enquanto o primeiro se destina especificamente ao recrutamento de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias. Dessa forma, baseando-se nessa premissa trazida, o Processo Seletivo Simplificado 005/2024 aberto pelo edital 031/2024 neste molde de PSS, não pode ser utilizado para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde, assim se **DECIDE PELA REVOGAÇÃO** do processo, dando por encerrado o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 13 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 13 de novembro de 2024

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:E1C590FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2019 – TERMO ADITIVO N. VII

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo em epígrafe no mês de novembro de 2024:

Aditivo VII ao Contrato Administrativo n.º 142/2019; Tomada de Preços n.º 11/2019; Contratada: **RELUZI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**; Objeto: Renovação de contrato até 31/12/2024 e manutenção dos valores inicialmente contratados; Data de assinatura: 13/11/2024.

Ibiraiaras/RS, em 13 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:B82E440B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 127/2024

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**,** comunica que, em despacho proferido no processo n.º184/2024 o Prefeito Municipal, Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação em favor da empresa ABDC SERVIÇOS DE RECREAÇÃO LTDA - CNPJ: 07.879.956/0001-54,no valor de R$ 13.790,00 (Treze mil setecentos e noventa reais),para a aquisição de brinquedos para distribuição gratuita às crianças na abertura do Natal Luz. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/21.Art. 75, inciso II.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 13 de novembro de 2024 .

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:01C7CFD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 700/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4037-1	Daiana Galvan Grandi	11/11/2024	1	Patricia Rodrigues de Lara CRM 33851
4037-1	Daiana Galvan Grandi	13/11/2024	7	Patricia Rodrigues de Lara CRM 33851

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 11/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 13 de novembro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:912B959A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, comunica aos interessados a Retificação ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2024, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA E ESTRUTURA DE PALCO PARA O NATAL LUZ DE IBIRAIARAS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve: I – Retificar o Edital em epígrafe para inclusão de especificações no **ITEM 2 DO ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA E MEMORIAL DESCRITIVO;** II – As demais condições do edital permanecem inalteradas. III - Ratificam-se os demais itens do Edital. O edital encontra-se disponibilizado integralmente no site do município www.ibiraiaras.rs.gov.br e maiores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (54) 3355-1122, ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Ibiraiaras/RS, em 13 de novembro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:C406F9ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 249/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR Nº 169/2019, QUE REESTRUTURA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 012/2024, de 02 de setembro 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera a redação do Art. 7º da Lei Complementar nº 169/2019, que passa a viger com a seguinte redação:
"**Art. 7º** Constatada a ocorrência de quaisquer das infrações a seguir, o proprietário ou o possuidor do imóvel será notificado, independente de outras infrações estabelecidas por lei:
I - Iniciar uma construção sem a necessária licença;
II - Ocupar imóvel sem vistoria e "habite-se";
III - Ocorrer a suspensão ou cassação do registro profissional do Responsável Técnico pela obra.

§ 1º Decorrido o prazo fixado pela notificação, sem que o notificado tenha tomado providências no sentido de sanar as irregularidades apontadas, lavrar-se-á o Auto de Infração, transformando a Notificação em multa.
§ 2º Mediante requerimento protocolado e justificado, o prazo da notificação poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente comprovada a impossibilidade para encaminhamento de regularização da obra ou imóvel." **(NR)**

Art. 2º Altera o caput e o Inciso VI, do Art. 9º, da Lei Complementar nº 169/2019, que passa a viger com a seguinte redação:
"**Art. 9º** Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto de infração, em duas vias, com prazo para pagamento da penalidade ou sua impugnação em 30 (trinta) dias, sendo uma delas entregue ao autuado, com as seguintes indicações:
.....
VI - Recusando-se o notificado a dar o "ciente", será tal recusa declarada na Notificação ou no Aviso de Recebimento Postal." **(NR)**

Art. 3º Acrescenta os §§ 4º e 5º, ao Art. 11, da Lei Complementar nº 169/2019, com a seguinte redação:
"**§ 4º** Constatada a infração a qualquer dispositivo desta Lei Complementar, o órgão municipal competente notificará previamente o proprietário e/ou interessado, concedendo-lhe prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ciência da notificação para regularização da ocorrência, antes da aplicação da penalidade.
§ 5º Inocorrendo a regularização das situações notificadas, lavrará a autoridade Auto de Infração de Lançamento das penalidades."

Art. 4º Altera o § 12 e inclui o § 14 ao Art. 23, da Lei Complementar nº 169/2019, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 23. .....
§ 12. O proprietário poderá ser representado por meio de procurador, com poderes específicos, devendo para tanto apresentar procuração pública registrada em cartório; ou por meio de procuração por instrumento particular, com reconhecimento de firma em cartório ou assinada por meio de certificação digital, sendo que nesta hipótese, a procuração deverá ser apresentada em meio que permita a validação da assinatura digital.
.....
§ 14. A previsão do inciso II será mitigada nos casos de projetos relativos a financiamentos contemplado a aquisição do terreno, devendo ser apresentado, além da autorização do proprietário, a comprovação de que o projeto está vinculado a financiamento, por meio de declaração de pré-aprovação do crédito emitido pelo agente financiador" **(NR)**

Art. 5º Altera o Art. 34, da Lei Complementar nº 169/2019, que passa a viger com a seguinte redação:
"**Art. 34.** Nas obras de conserto, reconstrução, reforma e restauração, em que estejam previstas modificações da área total do imóvel, os projetos deverão ser apresentados com indicações que permitam a perfeita identificação das partes a conservar, demolir ou acrescer.
Parágrafo único. Nas obras de reforma, sem acréscimo de área construída, em que estejam previstas apenas alterações internas do imóvel, será dispensada a aprovação de projeto." **(NR)**

Art. 6º Altera o *caput* do Art. 51, da Lei Complementar nº 169/2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 51. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a autorização dos órgãos competentes e a concessão do respectivo "habite-se". (**NR)**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 8º. Fica revogado o § 5º, do Art. 52 da Lei Complementar nº 169/2019.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 13 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:1EE44FC6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.145/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE NOVA DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 023/2024, de 10 de setembro de 2024, nos seguintes termos:

Art. 1º O novo perímetro urbano do Município de Ibirubá é estabelecido pelo mapa "Ampliação de Perímetro Urbano do Município de Ibirubá – RS", datado de setembro de 2024 e pelo Memorial Descritivo, datado de 09 de setembro de 2024, ambos em anexo, que passam a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n° 3.044, de 13 de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 13 de novembro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

PAULO SÉRGIO VOGT,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:6FBBEBB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4875/2024

DECRETO Nº 4875/2024 De 30 de setembro de 2024

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, e por Excesso de Arrecadação no exercício corrente.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.114/2023, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024),
DECRETA
Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2027	**Assistência ao Produtor Rural**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**R$ 20.000,00**
Total das Suplementações por Redução:	**R$ 20.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade: 2007	**Suporte do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito**
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG: 1	RECURSO LIVRE
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	**R$ 20.000,00**
Total das Reduções:	**R$ 20.000,00**

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 470.000,00** (quatrocentos e setenta mil reais), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação no exercício corrente, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 2129	**Atendimento à Saúde - Média e Alta Complexidade**
Elemento: 3.3.93.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO DE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COM CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE
RG: 40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso: 500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:	**R$ 470.000,00**
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação:	**R$ 470.000,00**

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de setembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:B30936AA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Define Diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS.

Conselho Municipal de Educação de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no artigo 11 da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e conforme as Leis Municipais nº 2.389/2011, nº 2.419/2012 e nº 2.422/2012.

CONSIDERANDO que a educação é um bem público, de direito social, essencial à qualidade de vida de qualquer pessoa e comunidade, em qualquer tempo e lugar devendo, por isso, estar no centro do projeto de desenvolvimento nacional e local.

CONSIDERANDO que há reiteradas manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9.089/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, artigo 34; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Lei nº 14.113/2020; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e Meta 6, da Lei nº 2.613/2015 – PME.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação – PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem;

CONSIDERANDO a ampliação da obrigatoriedade da educação para a faixa etária de 4 a 17 anos, apontando para um cenário de melhoria da qualidade da educação, que também poderá ser promovida por meio da escola de tempo integral;

CONSIDERANDO que a promoção dos cidadãos nos aspectos cultural e social, no uso dos serviços públicos e bens culturais, no desenvolvimento da identidade pessoal e cidadã, na autonomia e participação qualificada, contribui, simultaneamente, para o desenvolvimento do Município, por meio das práticas pedagógicas interdisciplinares que poderão promover a atuação cidadã responsável;

CONSIDERANDO que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;

CONSIDERANDO que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa "Escola Tempo Integral" que dispõe sobre a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, objetivando:
I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

CONSIDERANDO que a Portaria MEC nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, que "Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências" e que estabelece em seu artigo 6º:
"No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.
§ 1º A comprovação a que se refere o caput será feita mediante submissão da norma exarada pelo Conselho de Educação em plataforma digital específica, disponibilizada pelo MEC.
§ 2º Na fase de pactuação, os entes federativos que não dispuserem de Política de Educação em Tempo Integral em vigor, na forma do caput, deverão elaborar e aprovar a respectiva Política até a fase de declaração de que trata o inciso IV do art. 5º desta Portaria.".

RESOLVE:

Art. 1º – Esta Resolução define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de Educação Integral em Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Ibirubá/RS.

Parágrafo Único – A política define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e tem a

função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.

Capítulo I
Das Concepções

Art. 2º – A Educação Integral visa a formação integral do estudante independente do tempo de permanência na escola e a Escola de Tempo Integral pode ser um dos bons caminhos para efetivar a Educação Integral eficiente, pois esta exige mais tempo disponível de estudantes, de professores e de outros agentes sociais, que podem contribuir com a escola.
§ 1º – A formação integral, efetivada por meio da Educação Integral é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.
§ 2º – A Escola de Tempo Integral é aquela que oferece uma carga horária mínima igual ou superior a sete horas diárias, podendo ser:
I – Curricular/escolarização: as matrículas em tempo integral curricular se darão através da ampliação da carga horária dos Componentes Curriculares das Áreas do Conhecimento obrigatório e previsto pela Base Nacional Comum Curricular ou de Componentes Curriculares Diversificados escolhidos pela comunidade escolar e que deverão ficar expressos na matriz curricular da escola. O currículo dessa escola é concebido como um projeto educativo integrado e implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais.
II – Atividades Complementares: As matrículas em tempo integral de acordo com uma proposta de Educação em Tempo Integral (não curricular, denominadas atividades complementares) são ações realizadas no turno inverso como projetos, oficinas, apoio pedagógico, entre outros, em que a participação da criança/estudante é optativa. A carga horária das atividades complementares não é computada como letiva. Além de ser um estímulo para a descoberta de talentos e habilidades, as atividades complementares podem contribuir para melhorar o desempenho e o rendimento escolar e ainda podem diversificar e enriquecer a formação da criança/estudante. Neste sentido as atividades escolares são aquelas que ocorrem **dentro** do espaço escolar como sala de aula/referência, biblioteca/espaço para leitura, laboratório, quadra, áreas externas, salas multiuso, entre outras, e **fora** do espaço escolar como os centros educacionais, espaços sociais, culturais, esportivos, científicos, de meio ambiente, sempre resguardando o planejamento pedagógico, a finalidade educativa no uso dos espaços e os profissionais habilitados para a condução dos processos de ensino e aprendizagem.

Capítulo II
Da Caracterização

Art. 3º – A Educação Integral a ser desenvolvida na Escola de Tempo Integral caracteriza-se por:
I) envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
II) buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;
III) desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
IV) desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiam os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;
V) discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;
VI) abranger processos formativos e de cunho social;
VII) praticar uma educação mais ampla com ações intencionais sendo a escola gestora dos tempos e espaços escolares;
VIII) atribuir à escola a tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
VIX) adequar as atividades educacionais à realidade local;
VX) incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;
VXI) preferencialmente, quando for curricular, mesclar os períodos de núcleo da base comum e diversificada, assim como os profissionais que ministram esses componentes.

Capítulo III
Dos Objetivos

Art. 4º – A Escola de Tempo Integral para uma Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino tem como principais objetivos:
I) promover a permanência do(a) estudante na escola, criando as condições de melhor aprendizado;
II) proporcionar aos(às) estudantes ações e exercícios no campo social, cultural, esportivo e tecnológico dentro da escola e em ambientes coletivos diversificados;
III) favorecer a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade, fazendo com que ocorra a articulação entre o núcleo comum curricular e as demais atividades desenvolvidas na escola;
IV) incentivar a participação da comunidade no processo educacional, promovendo a construção da cidadania;
V) proporcionar ao(à) estudante experiência educativa que possibilite o desenvolvimento integral, considerando os aspectos cognitivos, motor, social, emocional e cultural;
VI) conceber a escola enquanto espaço de socialização, onde o(a) estudante possa experimentar uma vivência coletiva e formular uma concepção de mundo, de sociedade e de cidadania;
VII) possibilitar o acesso à tecnologia da informação e incluir a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;
VIII) viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
IX) melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
X) atender aos estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades, desenvolvendo habilidades para construir conhecimentos;
XI) oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
XII) proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
XIII) orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, acadêmico e profissional;
XIV) aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Capítulo IV
Dos Princípios, Diretrizes e Estratégias

Art. 5º – Nos termos do Decreto Federal nº 7.083/2010, destaca-se como princípios da Educação Integral:
I) a articulação das disciplinas curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
II) a constituição de territórios educativos para o desenvolvimento da Educação Integral;
III) a integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
IV) a afirmação da cultura dos direitos humanos.

Art. 6º – Ao implantar a Educação Integral em Escola de Tempo Integral todos os gestores envolvidos devem assumir a concepção de Educação Integral e as práticas decorrentes, adotando como norteadores das ações pedagógicas e administrativas, os Princípios, as Diretrizes e as Estratégias pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.

Capítulo V
Do Público-alvo

Art. 7º – O público-alvo previsto no Plano Municipal de Educação - Lei nº 2.613, de 05 de agosto de 2015 (Meta 6), diz que a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar será para pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes matriculados em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas da rede municipal de educação.

Capítulo VI
Das Escolas

Art. 8º – A adesão à Política de Educação Integral, em Escola de Tempo Integral, será realizada pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado.
§ 1º – Poderá a oferta da Educação Integral em Escola de Tempo Integral ser organizada por zoneamento (escolas próximas), de forma que, por exemplo, a educação infantil/pré-escola e os anos iniciais do ensino fundamental sejam oferecidos em uma escola e, os anos finais do ensino fundamental, em outra.
§ 2º – As políticas setoriais podem ser pactuadas por zoneamentos da cidade, passando a desencadear ações articuladas com propósitos comuns entre educação, cultura, esporte, assistência social, meio ambiente, entre outros.
§ 3º – Cada escola deve apresentar, *a priori*, condições adequadas para implantar a Educação Integral em Escola de Tempo Integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações inter setoriais e os itinerários percorridos.
§ 4º – O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.
§ 5º – As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, museus, igrejas, clubes, ONG's, etc) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, quando for curricular deverá ser de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, o desempenho de cada estudante seja avaliado.
§ 6º – Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.
§ 7º – Quando a carga horária da permanência do aluno é de forma continua, os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela Escola de Tempo Integral como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

Capítulo VII
Da Carga Horária

Art. 9º – O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima de sete horas e máxima de 9 horas diárias para as turmas que funcionam em tempo integral.
§ 1º – a oferta de tempo integral pode ser oferecida no contexto da escola como um todo ou mesmo a ampliação da oferta sendo de forma gradativa de matrículas e turmas (curriculares e/ou atividades complementares).
§ 2º – O atendimento aos estudantes dar-se-á, de preferência, em tempo contínuo, sem que haja fragmentação dos turnos letivos, incluindo-se nesse período o tempo destinado às atividades pedagógicas, alimentação, higienização, passeios, etc.
§ 3º – O calendário escolar, elaborado pela comunidade escolar para as turmas de tempo integral, observará o mínimo de 200 dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária definida, anualmente, pela Mantenedora, totalizando, no mínimo, 1.400 horas.
§ 4º – Os horários de entrada e saída das turmas em tempo integral poderão ser variáveis de acordo com cada instituição de ensino, desde que se cumpra a carga horária mínima por dia letivo, ou seja, sete horas diárias.

Capítulo VIII
Da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar

Art. 10 – Em conformidade com o Art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da Escola de Tempo Integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 11 – Quando a oferta da Educação em Tempo Integral for somente através de atividades complementares e não escolarização deverá:
I – Projeto Político Pedagógico deve contemplar a forma de organização das turmas que realizam as atividades complementares ofertada pela escola, as atividades complementares, carga horária e grupos de alunos para quais são ofertadas.
II – Regimento Escolar fará referência a oferta das atividades complementares e sua forma de organização, no entanto, sem influenciar na escolarização do aluno (frequência mínima, avaliação e promoção).

Art. 12 – A escola que oferece Educação Integral em Tempo Integral como escolarização/curricular deve ter um regimento escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:
I) apresente os fins e os objetivos da Educação Integral em Escola de Tempo Integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
II) explicite as concepções de ser humano e sociedade, de Educação Integral, de Escola de Tempo Integral e da respectiva proposta pedagógica;
III) fundamente a concepção de proposta curricular para a Educação Integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes e projetos da parte diversificada, os planos de estudo que contemple a matriz curricular adotada e os planos de trabalho dos professores e demais profissionais;
IV) descreva a metodologia utilizada pela escola;
V) aponte os critérios de organização da escola: especifique seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação;
VI) indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, o Grêmio Estudantil, os pais ou responsáveis e o Círculo/Associação de Pais e Mestres;
VII) indique os princípios que orientam as relações entre todos os membros da comunidade escolar;
VIII) apresente as disposições gerais.

§ 1º – É facultado à Mantenedora apresentar regimento escolar padrão para adoção pelas escolas mantidas, durante o primeiro ano de implantação da Educação Integral em Tempo Integral.

Capítulo IX
Do Currículo

Art. 12 – O currículo da Educação Integral para as turmas de Tempo Integral/escolarização contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, da cultura, da arte, do esporte e lazer, das tecnologias, do multiculturalismo, da preservação do meio ambiente, promoção da saúde, projeto de vida, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas sócio culturais, que venham

contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.
§ 1º – A organização do currículo das turmas de Educação Integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento (na educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental) e os componentes curriculares (nos anos finais do ensino fundamental), obrigatórios da Base Nacional Comum e da parte diversificada, conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de temas/projetos, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.
§ 2º – As áreas do conhecimento/componentes curriculares e os temas/projetos devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.
§ 3º – Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

Capítulo X
Da Metodologia

Art. 13 – A Educação Integral promovida por meio da escolarização de Tempo Integral propõe o desafio de tratar o conhecimento de forma multidimensional, fazendo composições entre os diversos campos do conhecimento (cultura, arte, esporte e lazer, saúde, tecnologias, etc.), de forma a desenvolver a capacidade de saber relacionar e analisar as informações das diferentes áreas do conhecimento.
§ 1º – O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e jovem na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.
§ 2º – A operacionalização do currículo se dá, inicialmente, por meio da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, comunidade e profissionais de apoio não específicos da educação que atendam às atividades diversificadas (tais como profissionais da saúde, numa integração com as UBS's) subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

Capítulo XI
Da Avaliação

Art. 14 – A avaliação deverá envolver as diferentes instâncias do Sistema Municipal de Ensino (Conselho Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Educação e Escolas de Educação Integral em Tempo Integral) como estratégia fundamental, a fim de fomentar uma cultura de avaliação que resulte em decisões negociadas e compartilhadas.
§ 1º – Coletivamente, devem ser criados instrumentos de monitoramento da política e da aprendizagem dos estudantes.
§ 2º – Deve prever a realização de avaliações abrangentes e participativas para a escuta, por meio de encontros de avaliação, de forma a envolver as diferentes equipes, serviços e todos os segmentos da comunidade escolar, para verificação dos prazos e metas definidas no planejamento.
§ 3º – A recuperação para as turmas de tempo integral/escolarização deve primar pelo resgate das aprendizagens do aluno no decorrer do ano letivo, partindo de uma avaliação diagnóstica e formativa.

Capítulo XII
Da Gestão da Escola

Art. 15 – A implantação da Educação Integral em Tempo Integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.
§ 1º – A Escola de Tempo Integral necessita de, no mínimo, os seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:
I) equipe diretiva da escola (diretor e vice-diretor);
II) diretor de turno intermediário, responsável pelos horários de alimentação e atividades inter turnos;
III) coordenadores pedagógicos de anos finais e anos iniciais;
IV) Professores das áreas de conhecimento para ministrar os componentes da parte diversificada e dos componentes curriculares para ministrar a formação geral básica;
V) profissionais da educação especial: professor de AEE, professores auxiliares e cuidadores para alunos que dela necessitarem;
VI) profissionais de apoio tais como: merendeiras em número suficiente para o preparo de, no mínimo, quatro refeições para escolas com sete horas letivas ou cinco refeições para escolas que ofereçam de oito a nove horas letivas;
VII) Profissionais responsáveis pelas atividades educacionais realizadas no período do almoço (alimentação, higiene, atividades de leitura e atividades lúdicas ou de relaxamento que devem ser orientadas), esses profissionais devem ter, no mínimo, formação de nível médio em curso normal;
VIII) Monitores para acompanhar recreios, banheiros e outros espaços de livre circulação.

§ 2º – As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo, outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica e do professor titular do componente (exemplo: oficinas, palestras, campeonatos, seminários etc.).
§ 3º – Cabe à equipe diretiva propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.
§ 4º – A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na Educação Integral em Escola de Tempo Integral é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

Capítulo XIII
Da Educação Especial

Art.16 – A educação especial na perspectiva inclusiva garante ao aluno com deficiência a Educação Integral de toda política de acesso e estrutura qualificada para a sua permanência, assim sendo, deve ser previsto:
§ 1º garantia de acesso:
a) matrícula com antecedência;
b) Educação Integral em sua totalidade de horas e inclusão em todos os tempos e espaços escolares.
§ 2º qualidade na permanência:
a) estrutura de apoio dos profissionais da educação especial, durante toda a jornada escolar, tais como: professor de AEE, cuidador e professor auxiliar;
b) avaliação por parecer descritivo;
c) adaptação e flexibilização curricular, bem com estratégias didático-pedagógicas coerentes às necessidades do aluno;
§ 3º o Atendimento Educacional Especializado (AEE): tendo em vista a jornada de atividades escolares mínima de sete horas, a operacionalização do AEE na sala de recursos multifuncionais deverá ser revisitada pela escola. Assim, o atendimento será reelaborado em diálogo com a equipe escolar e a Secretaria Municipal de Educação, atuando de forma complementar ou suplementar, e não substitutiva à escolarização, atendendo à necessidade de participação plena dos estudantes com deficiência em igualdade de oportunidades e prevista no Projeto Político Pedagógico. A Educação Integral e o AEE devem estar articulados, explicitando a forma, o tempo e o espaço em que esse atendimento irá ocorrer. Compete ao professor de AEE na escola de tempo integral:
a) avaliação pedagógica do aluno e possível inserção no AEE;

b) elaboração do plano de AEE que atenda às necessidades dos alunos com deficiência e proponha medidas de acessibilidade que garantam a participação plena do aluno na formação geral básica e na parte diversificada;
c) orientar os professores e todos demais autores desse espaço de Escola Integral de forma que sejam eliminadas quaisquer barreiras no processo de escolarização do estudante com deficiência no tempo e espaço da jornada do aluno matriculado na Educação Integral.
d) o aluno do AEE deverá ter atendimento em horários alternados mensalmente para que se mantenha frequente em todos os componentes curriculares, bem como, na parte diversificada.

Capítulo XIV
Das Ações para a Implantação

Art. 17 – A mantenedora e a escola indicada para implantar a Educação Integral em Tempo Integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

I) cabe à SECTD (Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto), instituição de equipe pedagógica e multidisciplinar permanente, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a Política da Educação Integral em Escola de Tempo Integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
II) cabe à SECTD o contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade sócio educacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;
III) cabe à SECTD e às escolas o contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da Educação Integral em Escola de Tempo Integral e divulgação pelos meios de comunicação;
IV) cabe à SECTD o contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação pelos meios de comunicação;
V) cabe às escolas a definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da Educação Integral em Escola de Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou, implementados para compor o currículo na parte diversificada quando for para as turmas de tempo integral/escolarização;
VI) cabe à SECTD e às escolas a formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação, tais como profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;
VII) cabe à SECTD e às escolas viabilizar a infraestrutura da escola, adequando o espaço físico em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;
VIII) cabe à SECTD e às escolas o planejamento e a organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;
IX) cabe à SECTD e às escolas o planejamento e a organização do monitoramento e avaliação da Educação Integral em Escola de Tempo Integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

Capítulo XV
Da Regularização do Novo Regime Escolar

Art. 18 – A proposta de mudança do regime escolar de turno parcial para o turno integral de cada escola deve ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação, por meio da Mantenedora, **no período de março a outubro do ano anterior ao da implantação**, acompanhada dos documentos necessários, os quais farão parte do processo de alteração de regime escolar:
I) ofício de encaminhamento da Mantenedora;
II) ofício de encaminhamento da escola;
III) proposta de regimento escolar de Educação Integral em Regime de Tempo Integral para aprovação ou, declaração da Mantenedora de adoção do regimento escolar padrão durante o primeiro ano de implantação;
IV) cópia das atas das reuniões com a comunidade escolar, realizada(s) com o objetivo claro de detalhar sobre a organização, funcionamento e proposta pedagógica para o novo regime escolar com os professores, pais, funcionários, equipe diretiva, coordenação pedagógica e representantes de órgãos e/ou entidades locais;
V) formulário próprio com dados de identificação da escola, informações sobre a estrutura física e de equipamentos, sobre o corpo docente, corpo técnico de apoio e corpo discente, de forma a demonstrar a disponibilidade de espaços físicos e instalações adequadas às especificidades da Educação Integral em Regime de Tempo Integral, considerando a diversidade do currículo e carga horária diária da escola;
VI) síntese da proposta curricular para as turmas de tempo integral/escolarização, contendo a distribuição da carga horária pretendida nas diferentes áreas do conhecimento e nos componentes curriculares da Base Nacional Comum, bem como dos temas/projetos da parte diversificada do currículo.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Educação, mediante os documentos encaminhados, realizará a análise dos aspectos relevantes a mudança do regime escolar, realizando verificação "*in loco*" para averiguar as condições gerais da escola, como:
I) carga horária diária, semanal e anual, sendo necessária a previsão de, no mínimo 200 dias letivos e 1.400 horas anuais, bem como horário de início e término do turno único e horários de intervalos para lanches e almoço;
II) número de vagas, turmas e salas;
III) currículo da escola, espaços para desenvolver o trabalho proposto e recursos humanos qualificados e suficientes;
IV) organização e articulação do currículo entre a Base Nacional Comum e a parte diversificada, verificando se o disposto é possível e exequível, bem como a metodologia adotada, critérios e periodicidade da avaliação para as turmas de tempo integral/escolarização;
V) orientação para os registros na documentação geral da escola e dos estudantes em função do novo regime escolar.

Art. 19 – Considerando os diferentes estágios de implantação da Educação Integral em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal, impõem-se alguns desafios tanto para estas em processo quanto para as futuras implantações, dos quais, destacam- se:
I) o chamamento das comunidades escolares para uma reflexão coletiva sobre a ampliação da jornada para a Escola de Tempo Integral, definindo-se os direitos e responsabilidades da SECTD (Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto) da Escola, dos Estudantes, da Família e das Instituições parceiras;
II) a organização de um currículo integrado para as turmas de tempo integral/escolarização;
III) as adequações e organização dos espaços escolares e da infraestrutura dos prédios;
IV) a alimentação escolar adequada e suficiente;
V) o material didático-pedagógico;
VI) os professores, preferencialmente com dedicação exclusiva;
VII) os profissionais de apoio;
VIII) a formação pedagógica diferenciada;
IX) a organização e o fortalecimento de comissões.

Art. 20 – O que se quer é uma Educação Integral em Escola de Tempo Integral que eduque para a cidadania. Almeja-se uma escola moderna, equipada com todos os recursos, que se constitua catalisadora da vida da comunidade, vindo a ser um centro ativo de convivência, de criação, de formação e de irradiação de forças e de ações educativas.

Capítulo XVI
Da Disposição Transitórias

Art. 21 – A fim de atender o disposto desta resolução e as exigências e que consta no artigo 6º e no Inciso XII do Anexo III da Portaria MEC nº 1.495, de agosto de 2023 a SECTD deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, para validação, a Política de Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino até 30/11/2024.

Art. 22 – Em regime de urgência este Colegiado analisará a Política de Educação em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, quando emitindo o Parecer/Deliberação de aprovação da referida política, podendo constar no mesmo providências a serem sanadas posteriormente pela Mantenedora.

Art. 23 – O Conselho Municipal de Educação, se necessário, fará novas manifestações com relação a essa matéria, principalmente após a expedição de novas normas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 24 – Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – A Mantenedora, juntamente com as suas instituições de ensino, tem autonomia para decidir quanto à promoção de alunos, no entanto esta decisão deverá ficar **expressa** no Plano de Ação Pedagógico e ser aprovado por este Colegiado.

CONSELHEIRAS:

Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Carolina Schweig
Graciela Luiza Scholze Welzel
Liani Rockenbach Garmatz
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Odete Elisabeth Flach
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad Rebellato
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanessa Schwanke Fontana Rebelato

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovada, por unanimidade, em sessão ordinária virtual a 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:0F5D7D23

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 008-2024

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 085-2024.
Edital de Credenciamento nº 008-24.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: CENTRO DE ESTUDOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 02.847.070/0001-05
Objeto: prestação de serviços do item 1 ao 7, 9, 10, 12 ao 19, 21, 23 ao 65, 68, 69, 70 e 72, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Prazo: 13/11/2024 a 15/10/2025.
Valor: Conforme exames realizados.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:3C05BE09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0130/2024 – FAMURS

.
Pregão Eletrônico nº 0130/2024 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de materiais e insumos médico-hospitalares para abastecimento das Unidades de Saúde do Município. Este Grupo II da "Ata MMH" engloba "Agulhas, Seringas e Derivados"

Abertura: 03/12/2024, às 09:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 13 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:CA2F2318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.335, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.335, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 17.000,00."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.442, de 21 de Fevereiro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.30.00.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 2.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 2.000,00**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
1653		**AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO**	
4.4.90.51.00.00.00.00	2755	OBRAS E INSTALACOES	R$ 15.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			**R$ 15.000,00**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			**R$ 15.000,00**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.35.00.00.00.00	1500	SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			**R$ 2.000,00**
14		**SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T**	
1653		**AQUISIÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO**	
4.4.90.52.00.00.00.00	2755	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			**R$ 15.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 17.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:7B2F2AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2016/2024 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 2016/2024

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir das 22h do dia 11 de novembro de 2024, o senhor **Oldair Manoel Arceno,** para exercer a função de **Secretário Municipal de Transportes**, percebendo o valor correspondente ao Subsídio do cargo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:414C4689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2017/2024 "NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

PORTARIA Nº 2017/2024

"NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir das 22h do dia 11 de novembro de 2024, o senhor **Jorge de Souza,** para exercer a função de **Secretário Municipal de Limpeza Urbana**, percebendo o valor correspondente ao Subsídio do cargo.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 11 de novembro de 2024.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Dos Santos da Rosa
Código Identificador:F4F54B88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2024
PROCESSO Nº 623/2024 EDITAL Nº 105/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL AMBULATORIAL**,** sendo a empresa vencedora LUCAS NOBRE MENEZES, inscrita no CNPJ nº 40.524.583/0001-74, no valor estimado de R$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais); a empresa ALTOURUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.415.955/0001-03, no valor estimado de R$ 3.100,80 (três mil e cem reais com oitenta centavos); a empresa BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.040.380/0001-38, no valor estimado de R$ 49.180,90 (quarenta e nove mil, cento e oitenta reais com noventa centavos); a empresa CIRURGICA LAJEADENSE LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.112.395/0001-94, no valor estimado de R$ 5.210,00 (cinco mil, duzentos e dez reais); a empresa EFORMED COMERCIO DE MATERIAIS E ACESSORIOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.067.987/0001-25, no valor estimado de R$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais); a empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.697.852/0001-91, no valor estimado de R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais); a empresa HOSPITALARES COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, inscrita no CNPJ nº 07.571.682/0001-31, no valor estimado de R$ 30.509,98 (trinta mil, quinhentos e nove reais com noventa e oito centavos); a empresa HOSPLIVE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.321.558/0001-70, no valor estimado de R$ 3.773,55 (três mil, setecentos e setenta e três reais com cinquenta e cinco centavos); a empresa IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.269.791/0001-62, no valor estimado de R$ 28.584,00 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais); a empresa ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS ME, inscrita no CNPJ nº 08.158.687/0001-08, no valor estimado de R$ 108.696,00 (cento e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais); a empresa KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04, no valor de R$ 2.379,24 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais com vinte e quatro centavos); a empresa L F DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.694.319/0001-32, no valor estimado de R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais); a empresa L FORASTIERI MACHADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.123.165/0001-14, no valor estimado de R$ 5.436,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais); a empresa MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.227.547/0001-74, no valor estimado de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); a empresa MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.411.441/0001-86, no valor estimado de R$ 108.194,10 (cento e oito mil, cento e noventa e quatro reais com dez centavos); a empresa ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº

00.072.182/0001-06, no valor estimado de R$ 43.550,09 (quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais com nove centavos) e a empresa SÃO MATEUS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.285.228/0001-39, no valor estimado de R$ 5.477,30 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais com trinta centavos).

Independência, 13 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:91A12E50

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 28/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JM BIO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ n° 43.973.195/0001-69.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública com disposição de profissional habilitado na área de biologia, com cumprimento de carga horária semanal de 16 horas, com pagamento mensal.

DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL: Altera-se a razão social da contratada, a qual passa a constar da seguinte forma: JM BIO SERVICOS AMBIENTAIS E ECOTURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n° 43.973.195/0001-69.

Data de assinatura: Independência, 13 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:05CC655B

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 15/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826/0001-90.

CREDENCIADO: empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS KL LTDA., inscrita no CNPJ n° 89.921.548/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de exames laboratoriais de modo a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 06/12/2024.

Com base no Processo nº 621/2023, Edital nº 134/2023, na modalidade Chamamento Público nº 05/2023 e na Lei n° 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:43161B6B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024 PROCESSO Nº 636/2024 EDITAL Nº 107/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024.

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** sendo a empresa vencedora BIANCA RICACHESKI RAUBER, inscrita no CNPJ nº 28.584.842/0002-38, no valor estimado de R$ 5.963,05 (cinco mil, novecentos e sessenta e três reais com cinco centavos); a empresa INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.232.778/0001-64, no valor estimado de R$ 8.203,50 (oito mil, duzentos e três reais com cinquenta centavos); a empresa LEANDRO STRINGARI ME, inscrita no CNPJ nº 21.681.063/0001-20, no valor estimado de R$ 100.194,00 (cem mil, cento e noventa e quatro reais); a empresa MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 24.738.613/0001-99, no valor estimado de R$ 7.039,80 (sete mil e trinta e nove reais com oitenta centavos); a empresa MF – MACHADO SOARES, inscrita no CNPJ nº 03.230.856/0001-41, no valor estimado de R$ 388,50 (trezentos e oitenta e oito reais com cinquenta centavos); a empresa NTLUIZE, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, no valor estimado de R$ 1.337,85 (um mil, trezentos e trinta e sete reais com oitenta e cinco centavos); a empresa T. DOS SANTOS MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.449.721/0001-68, no valor estimado de R$ 25.567,50 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais com cinquenta centavos); a empresa TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.291.879/0001-36, no valor estimado de R$ 34.395,50 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais com cinquenta centavos) e a empresa VITALE PROMOTORA DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.783.106/0001-41, no valor estimado de R$ 13.349,30 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais com trinta centavos).

Independência, 13 de novembro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:E8B88D71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.279, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 56.838.233,60 (cinquenta e seis milhões oitocentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 56.838.233,60 (cinquenta e seis milhões oitocentos e trinta e oito mil duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 45.073.833,60 (quarenta e cinco milhões setenta e três mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos);
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 11.764.400,00 (onze milhões setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.272, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e demais anexos citados no referido artigo.

Seção III Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o limite individual de 40% da despesa total fixada nesta Lei para cada Poder, compreendendo as operações intraorçamentárias e as reservas de contingência e do RPPS, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de dotações de cada Poder;
b) incorporação de superavit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço patrimonial, desde que não comprometido;
c) excesso de arrecadação.
§1º A autorização de que trata o *caput*, quando se tratar do Poder Legislativo, somente admitirá como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações daquele Poder.
§ 2º Os créditos suplementares autorizados no *caput* serão abertos por decreto quando relativos ao Poder Executivo, neste abrangido o RPPS, e por Resolução do Presidente da Câmara de Vereadores, quando relativos ao Poder Legislativo, observado o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 3272 (LDO 2025).
§ 3º O limite autorizado no *caput* se refere ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo, individualmente, tendo por base de cálculo a despesa inicial fixada nesta Lei para cada Poder individualmente.
§ 4º Para fins da alínea "b" do *caput*, também poderá ser considerado como superavit financeiro do exercício anterior os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondentes.
§ 5º A autorização de que trata este artigo abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais e extraordinários.
§ 6º Considera-se excesso de arrecadação a diferença positiva obtida em uma das seguintes comparações:
I – entre a receita arrecadada até determinada data e a receita estimada total para o ano de 2025, observadas a fonte de recurso;
II – entre a receita arrecadada e a prevista na programação financeira, numa determinada data-base, observadas a fonte de recursos;
III – entre o valor reestimado para determinada transferência constitucional, legal ou voluntária, divulgado pelo órgão competente pela transferência, com o valor estimado total nesta Lei, observada a fonte de recursos;
§ 7º Também se considera-se excesso de arrecadação o valor das transferências voluntárias vinculadas a convênios, contratos de repasse ou congêneres, quando da assinatura destes, desde que não previstas ou previstas a menor que o estipulado no instrumento de repasse ou proposta.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º O empenho nas dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.
Art. 9º Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.
Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.
Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, os montantes previstos para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I do art. 1º da Lei Municipal Nº 3.272, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 em conformidade com o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º da mesma lei.
Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do *caput* deste artigo.
Art. 12. O Poder Executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias, fontes de recursos e demais codificações, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Os anexos desta Lei encontram-se disponíveis na íntegra, no site do município www.independencia.rs.gov.br .

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:6EC05364

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
O Município de Iraí, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRONICO nº 32/2024, para o dia 21 de novembro de 2024, as 08:00 horas. Contratação de hora máquina. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 07 de novembro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D7451C32

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2024, para o dia 29 de novembro de 2024, as 08:00 horas. **Aquisição de gêneros alimentícios conforme plano de ação portaria 188/2024- capítulo III- seção III.** Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 13 de novembro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0B554CE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº206/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº206/2024, Processo Administrativo N°245/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de materiais de construção para a Defesa Civil.

Fundamento: Artigo 75, inciso VIII, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: RIGHES & CIA LTDA
CNPJ: 09.249.841/0001-01
Valor contratado: R$ 21.725,00

Homologação: 13/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:1621F061

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº07/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº07/2024, Processo Administrativo Nº242/2024, conforme informações abaixo:

Objeto: Contratação da PROCERGS para prestação de serviços de EML- Emulação de Terminais e ARC - Administração de Rede e Conectividade.

Fundamento: Artigo 74, "caput", da Lei 14.133/2021.

Empresa contratada: PROCERGS
CNPJ: 87.124.582/0001-04
Valor contratado: R$ 1.679,16

Homologação: 13/11/2024

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A2007649

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº207/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°207/2024
PROCESSO N°246/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviço de segurança desarmada e guarda noturno para as noites das festividades do IIIº Moto Encontro que ocorrerá de 21 a 23 de novembro de 2024, na praça Manoel dos Santos Rocha. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 21/11/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 13 de novembro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:0B39484E

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº208/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°208/2024
PROCESSO N°247/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de botijão de nitrogênio para armazenamento e transporte de sêmen. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 07 horas do dia 21/11/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 13 de novembro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:9FBD4F15

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº209/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°209/2024
PROCESSO N°248/2024

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3°, da Lei Federal n°14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa para aquisição de material ambulatorial. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de

Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 08 horas do dia 21/11/2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Os interessados deverão apresentar sua proposta, formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.
O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO POR MONTANTE GLOBAL**
São anexos dessa dispensa os seguintes documentos: termo de referência, relatório de itens com a descrição do objeto e anexo com os documentos necessários para a habilitação que estarão disponíveis no site oficial do município, https://www.itacurubi.rs.gov.br/site/licitacoes.

Itacurubi/RS, 13 de novembro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A43204F6

SEC.DA FAZENDA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

O Município de Itacurubi torna pública a Ata de Registro de Preços nº 04/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2024, processo administrativo nº 130/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de informática.

Observações: Ata disponível no portal itacurubi.rs.gov.br

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:9086B93F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 9.452/2024, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA. Ratifico, nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2E118568

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 289/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 9.856/2024, para SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FORD KA. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso I, c/c § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 01 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:F3E44793

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2024

Referente ao Processo Administrativo nº 10.898/2024, para AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS. Ratifico nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 13 de novembro de 2024.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:AA8B678C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 060/2024

O Setor de Licitações torna público a **Dispensa Eletrônica de Licitação nº 060/2024**, referente a **Aquisição de Material Elétrico**, conforme Processo Administrativo nº 10.371/2024. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site da Prefeitura, www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramais 222, 230 e 231.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:B01ABA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Edital de Licitação nº 045/2024 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº111/2024**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA.** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **9h do dia 02 de dezembro de 2024.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho, 13 de novembro de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:5C95967A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que se encontra aberto o **Edital de Licitação nº 046/2024 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº112/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.** Entrega e abertura dos Envelopes da Documentação e Proposta as **14h do dia 05 de dezembro de 2024.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Jacuizinho, sito na Avenida Eloí Tatim da Silva, nº 407, Centro, Jacuizinho/RS ou no site www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373, horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho, 14 de novembro de 2024.

DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Magali Ferrari
Código Identificador:00C0C244

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº122/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35
Objeto: serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

Valor Contratual R$ 15.977,64 (quinze mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:D9543CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº123/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SOCIEDADE DE AMPARO A TERCEIRA IDADE
CNPJ sob o nº 00.817.968/0001-05
Objeto: chamamento público, visando a seleção de organizações da sociedade civil – OSC, localizadas neste município para a celebração de termo de fomento, em regime de mutua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse publico e reciproco, que tenha por objetivo a execução de projetos visando a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos dos idosos.

Chamamento Público (credenciamento) nº06/2024

Valor Contratual: R$13.339,01 (treze mil trezentos e trinta e nove reais e um centavo).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:A1889431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº124/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: BARBARELA PROMOÇÕES E SONORIZAÇÃO, CNPJ: 16.746.573/0001-07
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BARBARELLA PARA FESTA DO SORTEIO "SUA CONTRIBUIÇÃO VALE PRÊMIOS", NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, SMTC.

Valor Contratual: R$20.000,00 (vinte mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:ADCC32B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO CONTRATO Nº125/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DE MARIA LTDA
CNPJ sob nº 34.126.435/0001-07
Objeto: O presente contrato tem a finalidade de pactuar o acolhimento de P.C.M. por Ordem Judicial conforme determinado no processo número 5000371-35.2024.8.21.0111/RS. A prestação dos serviços ora contratado, contempla atenção especial ao paciente, para tratamento psiquiátrico.

Valor Contratual: R$64.920,00 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:B72112AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 56/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: Barbarela Promoções e Sonorizações LTDA
CNPJ nº: 16.746.573/0001-07

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA BARBARELLA PARA FESTA DO SORTEIO "SUA CONTRIBUIÇÃO VALE PRÊMIOS", NO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2024, SMTC.

Valor Contratual R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:596026D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 58/2024

Contratante: Município de Mostardas
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35
Objeto: serviço técnico especializado de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município.

Valor Contratual R$ 15.977,64 (quinze mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:33EC1868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 139/2024

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RESIDENCIAL TERAPÊUTICO CASA DE MARIA LTDA
CNPJ sob nº 34.126.435/0001-07
Objeto: O presente contrato tem a finalidade de pactuar o acolhimento de P.C.M. por Ordem Judicial conforme determinado no processo número 5000371-35.2024.8.21.0111/RS. A prestação dos serviços ora contratado, contempla atenção especial ao paciente, para tratamento psiquiátrico.

Valor Contratual: R$64.920,00 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 13 de novembro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:0082876B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO – Lei 13.019/14. Processo Administração n° 1743/2024 – Inexigibilidade n° 124/2024 – Termo de fomento n° 093/2024 – IR.Entidade beneficiada: CÍRCULO TE AMO.Valor **R$ 1.372,00 (mil trezentos e setenta e dois reais),** nos termos do Plano de Trabalho para o exercício de 2024.

Nova Prata, 13 de novembro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal de Nova Prata.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:FA37F080

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 760 - 2024 - CONCEDE PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

PORTARIA N.º 760/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede prêmio por assiduidade.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 94 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001 e,
Considerando o requerimento de gozo de prêmio por assiduidade protocolado sob o n.º 3.295/2024 em 12 de novembro de 2024.
Resolve:
Art. 1º - **Conceder prêmio por assiduidade** de dez dias de repouso a contar de 23 de dezembro de 2024, relativo ao período aquisitivo de 20 de maio de 2013 a 19 de maio de 2018, ao servidor do Município, Sr. **Clovis Heleno Kleinert**, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, matrícula n.º 288-7, devendo retornar ao serviço e retomar suas atividades na data de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 13 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:57D6ED66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024
Processo Adm: Nº 3598/2024
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Cabrais/RS, Empresas vencedoras valor total: R$ 89.417,20(oitenta e nove mil e quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos):M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(32593430000150) com os lotes: 13 e 15 no valor total de R$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais).FATOR EQUIPAMENTOS LTDA(43003732000148) com o lote: 17 no valor total de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais).LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA(48849683000182) com o lote: 11 no valor total de R$ 5.696,00 (cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais).TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS

INDUSTRIAIS LTDA(42581113000178) com o lote: 10 no valor total de R$ 13.098,00 (treze mil e noventa e oito reais).ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA(50418269000160) com o lote: 9 no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES(27806274000129) com o lote: 6 no valor total de R$ 2.399,98 (dois mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA(39935346000206) com o lote: 7 no valor total de R$ 5.297,99 (cinco mil e duzentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA(52496119000109) com o lote: 1 no valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI(33068320000132) com o lote: 12 no valor total de R$ 878,00 (oitocentos e setenta e oito reais).SILVIO VIGIDO(21276825000103) com o lote: 18 no valor total de R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais).TGT CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA(42491006000159) com o lote: 8 no valor total de R$ 25.797,00 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e sete reais).SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(47094421000192) com os lotes: 3, 4, 14 e 20 no valor total de R$ 3.880,23 (três mil e oitocentos e oitenta reais e vinte e três centavos).
Itens fracassados:2, 5, 16 e 19

NOVO CABRAIS - RS, 13 de novembro de 2024

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:614EA6A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 761 - 2024 - DESIGNA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE SOBREAVISO

PORTARIA Nº 761/2024, de 13 de novembro de 2024

Designa e Concede Gratificação a Motorista pela atividade no sistema de sobreaviso

LARRI DARCI SCHOENFELDT, Prefeito Municipal em Exercício de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal 2.616/2023 de 19 de dezembro de 2023:
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o Servidor, o Sr. Nathan Lucas Favero de Quevedo, matrícula nº 1408-7, investido no Cargo de Motorista, para o exercício de atividade no sistema de sobreaviso, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - CONCEDE a Gratificação pela Atividade no sistema de sobreaviso, prevista no § 3º do Art. 2° da Lei Municipal N° 2.616/2023, de 19 de dezembro de 2023, a partir de 06 de outubro de 2024 para o servidor Nathan Lucas Favero de Quevedo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde no memorando n.º 1.419/2024.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 13 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:24879C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 762 - 2024 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA

PORTARIA N.º 762/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença saúde a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 4 dias, a contar de 13 de novembro de 2024 até 16 de novembro de 2024, a servidora do Município, Sra. **Giana Fabricia Lopes de Castro**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor, matrícula n.º 1512-1, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 13 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:EE43A9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 763 - 2024 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA

PORTARIA N.º 763/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença saúde a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 4 dias, a contar de 13 de novembro de 2024 até 16 de novembro de 2024, a servidora do Município, Sra. **Eduarda Schoenfeldt**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador dos Serviços de Saúde, matrícula n.º 1024-3, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 13 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:B6F935C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 764 - 2024 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA

PORTARIA N.º 764/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença saúde a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 4 dias, a contar de 13 de novembro de 2024 até 16 de novembro de 2024, a

servidora do Município, Sra. **Cleonice da Silva**, ocupante do cargo de Motorista Contrato, matrícula n.º 1470-2, conforme atestado médico apresentado.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 13 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:BB76CB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 765 - 2024 - CONCEDE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA

PORTARIA N.º 765/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença saúde a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 206 da Lei Municipal n.º 335/2001 de 28 de dezembro de 2001, resolve:
Art. 1º - **Conceder licença para tratamento de saúde**, de 30 dias, a contar de 12 de novembro de 2024, a servidora do Município, Sra. **Arlesiane dos Santos Marques**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Séries Iniciais, matrícula n.º 172-4, conforme atestado médico apresentado. **A Servidora é contribuinte do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 12 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 13 de novembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LARRI DARCI SCHOENFELDT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:26CAB537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 157/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 157/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, IV, A, ratifica a contratação da empresa MECAUTOR AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 87.704.151/0001-09.Materiais e serviço para revisão de 30.000 km do veículo POLO TRACK de placas JCQ-5B39, no valor de R$1.327,46

Novo Machado RS, em 13/11/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:A7C0B381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 159/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 159/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, IV, A, ratifica a contratação da empresa MECAUTOR AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 87.704.151/0001-09.Materiais e serviço para revisão de 40.000 km do veículo POLO TRACK de placas JCQ-5A48, no valor de R$2.012,91

Novo Machado RS, em 13/11/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:F5619811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 161/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 161/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, IV, A, ratifica a contratação da empresa VERA NELSI SCHIMIDT MURARO - ME, CNPJ: 92.785.252/0001-91.Aquisição de jogos pedagógicos para as turmas da educação infantil do município, no valor de R$3.236,00

Novo Machado RS, em 13/11/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:568207E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 261/2024.

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, através da presidente da comissão processante do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria n° nº 1554/2018, tendo em vista não há mais provas a produzir no referido processo, **INTIMA A SENHORA VERIDINA SILVA ROCHA, CPF N° 951.720.500-78,** para apresentação da defesa final no prazo de 10 dias, a partir desta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 13 de novembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI,
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:4AAEEFFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2024
CONTRATADA: INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO – IMAS
Cláusula PRIMEIRA – *DO ADITAMENTO DE VALOR*
1.1. *Nos moldes do processo nº 120676/2024, e portaria GM/MS nº 1.602/2023, fica aditado a quantia de R$70.000,00 (setenta mil reais) mensais ao valor do contrato.*
EXPEDIENTE: 120676/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:6CE04880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2020
CONTRATADA: REFRIGESA REFRIGERAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. *Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 20 de outubro de 2024, o credenciamento ora aditado, conforme CHAMAMENTO PÚBLICO 16.2020, nas seguintes áreas:*
EXPEDIENTE: 27704/2023

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:26788800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1°ADITIVOAOCONTRATONº 029/2024
CONTRATADA: MS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Cláusula PRIMEIRA – *DO PRAZO*
1.1. *Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 11 de outubro de 2024 o prazo do presente contrato.*
EXPEDIENTE:121737/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:B77E28FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 102/2024
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Cláusula primeira – OBJETo
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fins de organização e realização dos JEO – Jogos Escolares de Osório, nas dependências da Vila Olímpica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 44.755,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 114835/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:1959712A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 114/2024
CONTRATADA: RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO LTDA
Cláusula primeira – OBJETo
O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de controle de qualidade e testes radiométricos dos aparelhos de radiografia do município, com emissão dos laudos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 3 (três) meses.
VALOR: R$ 9.983,90
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE:122097/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:9FB374F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2149/2024

PORTARIA Nº 2149/2024

Designa o servidor ANGELO JOSE MACIEL FRAGA como Médico Especializado em Saúde e Segurança do Trabalho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 4.433, de 15 de setembro de 2009, designa o servidor **ANGELO JOSE MACIEL FRAGA,** matrícula 4862-02, do cargo de Médico Clínico Geral, para atuar como **MÉDICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, com objetivo de análise técnica especializada dos procedimentos administrativos dessa área, devendo perceber o valor devido da gratificação, durante o período de férias do titular do cargo **LUIS FERNANDO ILHA DE SOUZA,** a contar de 18 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, conforme processo nº 121469/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:A503BE67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2024
CONTRATADA: PROJETOS ROCHA - MEI
Cláusula primeira – OBJETo
O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento e instalação de rufos, nos termos do Orçamento e da tabela abaixo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 12.299,00
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE:117530/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:6EAAF758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2150/2024

PORTARIA Nº 2150/2024

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora **MONICA DE BORBA BARRUFI.**
O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 3.839/2006, convoca a servidora **MONICA DE BORBA BARRUFI**, matrícula 2902-01, do cargo de professora, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 25 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme processo nº 123328/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 13 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:5864D3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2022
CONTRATADA: ARVORE DE LIVROS COMERCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS S/A
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
1.1. *Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 23 de outubro de 2024, o contrato de empresa especializada em plataforma digital para aquisição de 1000 (mil) licenças de uso para leitura digital dos alunos do 5º ao 9º ano das escolas municipais de Osório – RS.*
EXPEDIENTE: 121169/2024

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:13F020CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 123/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 125067/2024 **Valor:** R$15.837,50
Credor: Unesul de Transportes LTDA
Objeto: Pagamento de serviço de vale transporte para servidores da secretaria de meio ambiente, agricultura e pecuária, para o corrente ano. Art 74 I, lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 14 de novembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:3AB5D680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60.2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 60.2024: Aquisição emergencial do medicamento mexiletine 200mg a ser fornecido para a paciente Nathália Formagio da Silva; compra de medicamento especial requerido judicialmente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência(anexo) e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 14/11/2024 às 10h. Data de encerramento das propostas 26/11/2024 as 08h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 14 de novembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:D76EBD88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 124/2024

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
Protocolo: 126957/2024 **Valor:** R$ 241,25
Credor: Expresso São Marcos LTDA
Objeto: Pagamento de serviço de vale transporte para servidores das escolas municipais no exercício de 2024. Art 74 I ,lei 14133/21.Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 14 de novembro de 2024.

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:98E8984E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 294/2024 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – **Menor Preço (MENOR TAXA)** - Abertura às **9 horas** do **dia 03/12/2024**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS AO FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO VALE-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PALMEIRA DAS MISSÕES/RS, COM O FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO, NA MODALIDADE DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP, TARJA MAGNÉTICA E/OU ELETRÔNICO. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 13 de novembro de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:645081C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 295/2024

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 295/2024 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico, Registro de Preços – **Menor Preço por ITEM** - Abertura às **09 horas** do **dia 02/12/2024**. **OBJETO**: Destina-se a futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de transporte de passageiros por Km rodado, incluindo combustível, seguro total e motorista, para o transporte de passageiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Conforme edital.
Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 13 de novembro de 2024.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Cauã da Mota Amaral
Código Identificador:146599CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARAÍ comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 023/2024**. Objeto: Aquisição de equipamentos de saúde, materiais de escritório e demais para uso permanente, a serem utilizados na em diversas secretarias. Tipo: Menor Preço por item. Local da Sessão:www.pregaoonlinebanrisul.com.br.Legislação: Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006. **Recebimento das propostas: a partir das 08:30 do dia 14/11/2024 até às 08:29 do dia 29/11/2024. Abertura das propostas: a partir das 08:30 do dia 29/11/2024.Disputa: a partir das 08:31 (horário de Brasília) do dia 29/11/2024.** Edital e anexos disponíveis no site: www.parai.rs.gov.br Informações: fone (54) 3477-1233. E-mail licitacoes@parai.rs.gov.br.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:E8338848

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, torna público que realizará a seguinte licitação:
Processo Administrativo nº 165/2024.
Leilão Eletrônico nº 001/2024.
Objeto: LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS
Leiloeiro Lucas Rafael Antunes Moreira, JUCISRS 488/2024, leilão online site www.mgl.com.br, em 11/12/2024 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), seus bens inservíveis: Veículos, máquinas e bens diversos. Local de visitação: Rua João Inácio Teixeira, n° 70, Centro, Pareci Novo/RS. Dias de visitação: 09/12/2024 e 10/12/2024, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800-242 2218.

FÁBIO SCHNEIDER,
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:41804948

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2024

AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2024

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2024, referente ao o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em escavação e terraplanagem, tudo de acordo com o Termo de Referência. Tipo: Menor preço POR ITEM. Sessão Pública: **02/12/2024**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site https://parobe.atende.net/ e https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 13 de novembro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1B6C6345

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 161/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: N&L Prestadora de serviços
OBJETO;SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CAMINHÕES
MODALIDADE: 8 37/2024
CONTRATO: 161/2024.
VALOR: R$ 681.960,00 (seiscentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA 12/11/24 a 27/12/24.
DOTAÇÃO: 339039993300 e 339039120000

Pedras Altas, 12 de novembro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F5B35148

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7848 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nº 160 e 161/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, Considerando o decreto 2.533/2023,
Considerando, a Solicitação de contratação – Solicitação de Contratação - Registro de Preços - 3- 5.492/2024 e Solicitação de Contratação - Registro de Preços - 4- 5.493/2024 via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nº 160 e 161/2024, decorrentes da Pregão 49/2023 e 37/2024, cujo objeto é SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE MAQUINAS E CAMINHÕES
Titular: Geison dos Santos Marques, matrícula – 1920-8;
Suplente: Arirton Correa da Costa, matrícula nº 1069-3;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nº 160 e 161/2024., determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos nº 160 e 161/2024..

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:B4C5A322

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 160/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: MARIANA TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO;SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E MAQUINAS
MODALIDADE: Pregão 49/2023
CONTRATO: 160/2024.
VALOR: R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA 12/11/24 a 27/12/24.
DOTAÇÃO: 339039993300

Pedras Altas, 12 de novembro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:6A572A0C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7845 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 157/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando o Decreto 2.533/2023;
Considerando, a Solicitação de contratação – CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1- 449/2024, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 157/2024, decorrentes da Pregão 42/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, SERVENTE E PINTURA.
Titular: Valdemir Gonçalves, matrícula – 1897-0;
Suplente: Andreia Vieira Garcia, matrícula nº 1906-2;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 157/2024., determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 157/2024..
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:F52997AF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 157/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: AR Pedras Altas LTDA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PARA PINTURA
MODALIDADE: Pregão 42/2023
CONTRATO: 157/2024.
VALOR: R$ 21.389,96 (vinte e um mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos
VIGÊNCIA 11/11/24 a 11/01/25.
DOTAÇÃO: 33903916000

Pedras Altas, 13 de novembro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:51E555A5

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO 113/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: MAURICIO BERNARDI COSTA
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE IMOVEIS MISTOS,(CHALÉS)
MODALIDADE: Pregão 27/2024
CONTRATO: 113/2024.
ADITIVO 01
VALOR 10.057,62
VIGÊNCIA 27/08/24 a 10/09/25.
DOTAÇÃO: 449051910000

Pedras Altas, 13 de novembro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:088BF6D7

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7845 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de nº 147/2024.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando o Decreto 2533/2023;
Considerando, a Solicitação de contratação – CONFECÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO - 1- 441/2024, via sistema 1DOC.,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 147/2024, decorrentes da Inexigibilidade 237/2024, cujo objeto é Realização de avaliação médico-pericial em aposentados por incapacidade permanente, que serão realizadas nesta cidade, a contar de 1º de novembro de 2024.
Titular: Luiz Carlos Machado Nunes, matrícula – 1824-4;

Suplente: Veridiana de Oliveira Lucas, matrícula nº 1320-0;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 147/2024., determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 147/2024..
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:7DFB181F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 147/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: Luiz Fernando da Silva Sicco
CONTRATO 147/2024
OBJETO;Realização de avaliação médico-pericial em aposentados por incapacidade permanente, que serão realizadas nesta cidade.
MODALIDADE: Inexigibilidade 237
VALOR 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA 01/11/24 a 01/02/25.
DOTAÇÃO: 339036340000

Pedras Altas, 13 de novembro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:442A99BD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 432-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Raquel da Silveira
Objeto: Manutenção da alimentação escolar de ensino fundamental, infantil e eja
Valor: R$ 3.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 432/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 13 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:92C87B02

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 734

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP - nº 41/2024

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **29 de novembro de 2024**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 41/2024,** tipo Menor Preço por Item, **para *AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRICOLAS*.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:731CA848

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 433-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Bergmann Maquinas E Equipamentos
Objeto: Aquisição de roçadeiras
Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 433/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 13 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1C41F764

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 139//2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: ELINEIA BITENCOURT KESSLER
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAIS CONTÁBEIS, CÁLCULOS JUDICIAS CÍVEIS E TRABALHISTAS EM QUE O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS CONFIGURE COMO PARTE EM RELAÇÃO PROCESSUAL.
MODALIDADE: INEX 225/2024
CONTRATO: 139/2024.
VALOR: R$ 29.340,00 (vinte e nove mil trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA 25/10/24 a 31/12/24.
DOTAÇÃO: 339039500000

Pedras Altas, 13 de novembro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:339DE1B4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 730

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP - nº 40/2024

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, que no dia **03 de dezembro de 2024**, **às 10h00min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico- SRP nº 40/2024,** tipo Menor Preço por Item, **para *AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E RECREATIVO - PIM*.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser

obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:AF8D7931

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL PROCESSO 699

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - nº 38/2024

O PREFEITO DE PEDRAS ALTAS torna público, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - nº 38 - *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA O PRÉDIO ADMINISTRATIVO*** tipo Menor Preço Global, com abertura no dia **06 de dezembro de 2024**, **às 10h00min.** O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br

Pedras Altas, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:7E74273F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 250-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda
Objeto: Curso e treinamentos IGAM
Valor: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)
Modalidade: Inexigibilidade 250/2024
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 13 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E1D01887

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 250-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: IGAM Corporativo - Cursos e Assessoria Ltda
Objeto: Curso e treinamentos IGAM
Valor: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)
Modalidade: Inexigibilidade 250/2024
Amparo Legal: art. 74, III, letra f da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 13 de novembro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:F600F87A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.851 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

A Secretária de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida a secretária por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 050/2024 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 7.630/2024, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 13 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:3C7AE3EC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.852 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Homologa parcialmente relatório conclusivo de PAE.

A Secretária de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a competência conferida a secretária por meio do Decreto 2.533/2023, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Especial – PAE nº 051/2024 (sistema 1DOC) instaurado pela Portaria nº 7.629/2024, homologa parcialmente a decisão da comissão por seus próprios fundamentos, determinando o pagamento imediato e o arquivamento do processo.

Em 13 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:0EB58F32

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.853 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial.

A Secretária de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 164 da Lei Municipal nº 161/2002, considerando a competência conferida a secretária por meio do Decreto 2.533/2023, considerando ainda o que consta no ofício 496/2024 e no memorando nº 2.136/2024 (sistema 1DOC), DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada eventual irregularidade da empresa **LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA,** ao não entregar os itens que foram registrados através das atas de nº 15/2024 e 16/2024.

Adotem-se as providências necessárias.
Em 13 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:9AC03966

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.854 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial.

A Secretária de Administração e Assuntos Jurídicos de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o Decreto nº 2.533/2023;
Considerando o que determina o artigo nº 164 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando o que consta no proc. administrativo – outras contratações – 181/2024 (sistema 1DOC);
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à empresa **TRANSPORTES FLAVIO ROSA LTDA.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administraçãoe Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:25AE196F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 7.855 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Determina seja instaurado Processo Administrativo Especial.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando, o Decreto Municipal nº 2.533/2023;
Considerando o que determina o artigo nº 164 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando o que consta nos proc. administrativos – outras contratações – nº 164/2024, nº 165/2024, nº 175/2024 e nº 190/2024 (sistema 1DOC);
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial – PAE, para que seja apurada a prestação de serviço e a necessidade do pagamento à empresa **VICTORIA SCOTT SOUZA SCARDOELLI.**
Art. 2º Revogar a portaria de nº 7.826 de 24 de outubro de 2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:8DF68CA2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.850 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde a servidor.

A Secretária Municipal de Administração e Assunto Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei 161/2002;
Considerando, Memorando nº 2.175/2024;
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Rafael Masson,** Agente Administrativo, matrícula nº 1911-9, lotado no Gabinete do Prefeito, **no período compreendido entre 08/11/2024 a 21/11/2024.**
Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:7C4F1B76

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.837 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares a servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 020/2023; Despacho n° 134;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024,** ao servidor **Valdino Marrero Colman Junior**, Motorista, matrícula n° 1808-2, **no período de 18/11/2024 a 17/12/2024.**
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 05 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:EE039032

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.822 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede adicional por tempo de serviço a servidores.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 84 e Parágrafos da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 1.973/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder o **3° (terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 24/03/2018 a 26/10/2024**, a servidora **Clarice Ribeiro Martins**, Professor de Ciências, matrícula n° 1077-4.
Art. 2° Conceder o **3° (terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 24/03/2018 a 26/10/2024**, a servidora **Cristina Pintos D'Avila**, Fisioterapeuta, matrícula n° 1089-8.

Art. 3° Conceder o **4° (quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/03/2018 a 08/10/2024**, a servidora **Daniela Ramos Maiche**, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 408-1.
Art. 4° Conceder o **4° (quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/03/2018 a 08/10/2024**, a servidora **Ione Elida Blank Bellini**, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 413-8.
Art. 5° Conceder o **3° (terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 24/03/2018 a 26/10/2024**, ao servidor **Júlio César Martins Caruccio**, Professor de História, matrícula n° 1086-3.
Art. 6° Conceder o **4° (quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/03/2018 a 08/10/2024**, a servidora **Katia Silveira Quadros**, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 416-2.
Art. 7° Conceder o **3° (terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 24/03/2018 a 26/10/2024**, ao servidor **Marcelo Mujica de Oliveira**, Técnico em Informática, matrícula n° 1088-0.
Art. 8° Conceder o **4° (quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/03/2018 a 08/10/2024**, a servidora **Patrícia da Luz**, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 409-0.
Art. 9° Conceder o **2° (segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 15/03/2018 a 17/10/2024**, ao servidor **Ricardo Reis da Rosa**, Motorista, matrícula n° 1397-8.
Art. 10° Conceder o **4° (quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/03/2018 a 08/10/2024**, a servidora **Roselaine da Costa Medeiros**, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 412-0.
Art. 11° Conceder o **4° (quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/03/2018 a 08/10/2024**, a servidora **Solange de Fátima Fedrigo**, Professor de Anos Iniciais matrícula n° 410-3.
Art. 12° Conceder o **2° (segundo)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 04/03/2018 a 06/10/2024**, a servidora **Suzana Berenice Rodrigues Farias**, Serviços Gerais, matrícula n° 1394-3.
Art. 13° Conceder o **3° (terceiro)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 24/03/2018 a 26/10/2024**, a servidora **Valeria Xavier Farias**, Técnico em Enfermagem, matrícula n° 1083-9.
Art. 14° Conceder o **4° (quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 07/03/2018 a 09/10/2024**, a servidora **Vanessa Costa Avila**, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 426-0.
Art. 15° Conceder o **4° (quarto)** Adicional por Tempo de Serviço, **período aquisitivo 06/03/2018 a 08/10/2024**, ao servidor **Vitor Afonso Medeiros**, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 411-1.
Art. 16º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 23 de outubro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:FDCB11CE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 7.849 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Suspende férias de servidores lotados no Gabinete do Prefeito.

A Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 025/2023, Notas Internas de 13/11/2024, Protocolos n°s 1.422/2024 e 1.430/2024;
RESOLVE:
Art. 1° Suspender as férias concedidas na Portaria n° 7.820 de 23 de outubro de 2024, do servidor **Airton Messa Farias**, Eletricista, matrícula n° 1091-0, **a contar de 11/11/2024**, restando um **saldo de 10 (dez)** dias de férias.
Art. 2° Suspender as férias liberadas e com conversão em abono pecuniário na Portaria n° 7.835 de 04 de novembro de 2024, suspensas na Portaria n° 7.705 de 16 de agosto de 2024, concedidas no Art. 1° da Portaria n° 7.593 de 12 de junho de 2024, do servidor **Marcelo Mujica de Oliveira**, Técnico em Informática, matrícula n° 1088-0, **a contar de 12/11/2024**, restando um **saldo de 15 (quinze)** dias de férias.
Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de novembro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretária Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yandara Machado
Código Identificador:E32E9E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 098, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa representantes para comporem a Comissão de Seleção de Entidades Locais com a finalidade de serem Unidades Recebedoras no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o MEM/011638/2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

Considerando a Lei Federal n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n.º 11.802, de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

Considerando o Termo de Adesão n.º 91.450/2014, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – MDS e o Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, que prevê os requisitos mínimos para a participação no programa, os compromissos e funções de cada partícipe, dentre outros;

Considerando o Plano Operacional n.º 4.829/2024, publicado em Portaria Ministerial MDS/SESAN n.º 88 no Diário Oficial da União, em 12 de julho de 2024, definindo metas no exercício do prazo;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as representantes abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção de Entidades Locais, a serem credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – MDS:

I – Programa de Aquisição de Alimentos – PAA:

Aline Mattos das Neves, matrícula n.º 18031, Coordenadora.

II – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Leticia Antunes Pepe, matrícula n.º 20004464, pelo Departamento de Planejamento e Monitoramento;

Mariângela Saraiva Ribeiro, matrícula n.º 20593, Nutricionista.

III – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

Patricia Machado da Silva Lange.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de novembro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:1DD9890A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 099, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa membros para comporem o Comitê Gestor do Projeto Reflora, destinado à restauração de ambientes na zona rural do Município de Pelotas, com ênfase na proteção dos mananciais hídricos e recuperação do solo.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de promoção da recuperação ambiental nas áreas rurais do município de Pelotas, especialmente para proteção dos mananciais hídricos e melhoria do solo, por meio da cooperação técnica entre o Poder Público Municipal, entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural e pequenos produtores rurais interessados na execução de plantios de espécies arbóreas decorrente de reposição florestal obrigatória – RFO em processos de licenciamento ambiental;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os representantes titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Comitê Gestor do Projeto Reflora:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR:

Titular: Mariana da Silva Corrêa Lima, matrícula n.º 37301;
Suplente: Manoel Augusto de Moraes Jaccottet, matrícula n.º 20822.

II – Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia – CAPA/Núcleo Pelotas:

Titular: Roni Carlos Bonow;
Suplente: Mateus Schwanz Kuhn.

III – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:

Titular: Márcio Carús Guedes;
Suplente: André Mackedanz Perleberg.

IV – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul:

Titular: Michel David Gerber;
Suplente: Endrigo Pino Pereira Lima.

V – Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA:

Titular: Viviane Rodrigues Dorneles, matrícula n.º 41188;
Suplente: Ingrid Campelo Goebel, matrícula n.º 43260.

Art. 2º O Comitê Gestor do Projeto Reflora terá como objetivo deliberar fomentar, orientar e monitorar as ações de restauração ambiental no Município, com foco na proteção dos recursos hídricos e na recuperação dos solos nas áreas rurais, promovendo o plantio de espécies arbóreas em parceria com o Poder Público Municipal, entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural e pequenos produtores rurais interessados na execução de plantios de espécies arbóreas decorrente de reposição florestal obrigatória – RFO em processos de licenciamento ambiental.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de novembro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:A3C2A2C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 097, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Designa representantes para comporem a Comissão de Seleção de Agricultores Familiares, com a finalidade de aquisição de gêneros alimentícios.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o processo administrativo MEM/011638/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS;

Considerando a Lei Federal n.º 14.628, de 20 de julho de 2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, e dá outras providências;

Considerando o Decreto Federal n.º 11.802 de 28 de novembro de 2023, que regulamenta o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA;

Considerando o Termo de Adesão n.º 91.450/2014, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – MDS e o Município de Pelotas, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, que prevê os requisitos mínimos para a participação no programa, os compromissos e funções de cada partícipe, dentre outros;

Considerando o Plano Operacional n.° 4.829/2021, publicado em Portaria Ministerial MDS/SESAN n.º 88 no Diário Oficial da União em 12 de julho de 2024, definindo metas no exercício do prazo;

Considerando os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as representantes abaixo relacionadas para comporem a Comissãode Seleção de Agricultores Familiares, a serem credenciados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – MDS:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:

Mariângela Saraiva Ribeiro, matrícula n.º 20593, Nutricionista;

Giovana Ribeiro Pegoraro Valério, matrícula n.° 15600, Nutricionista.

II – Programa de Aquisição de Alimentos – PAA:

Aline Mattos das Neves, matrícula n.º 18031, Coordenadora.

III – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA:

Patricia Machado da Silva Lange.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de novembro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:DBBBB19B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.944, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta o processo administrativo municipal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.281, de 2 de janeiro de 2024;

Considerando as disposições processuais contidas no Decreto Federal n.º 6.514, de 22 de julho de 2008, e sua implementação no âmbito do Município de Pelotas;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto visa regulamentar o processo administrativo sancionador municipal para apuração das infrações administrativas previstas no Decreto Federal n.º 6.514, de 22 de julho de 2008, na Lei Municipal n.º 4.428, de 8 de novembro de 1999, e demais legislações que caracterizem infrações ambientais a serem apuradas no âmbito do município de Pelotas.

Art. 2º O processo de que trata este Decreto é orientado pelos princípios que regem a Administração Pública e o direito administrativo sancionador, bem como preza pela qualidade técnica da instrução processual e pelo respeito aos direitos dos administrados.

Parágrafo único. O processo administrativo sancionador ambiental deverá tramitar preferencialmente de forma eletrônica.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por:

I – Auto de Infração Ambiental: documento destinado à descrição clara e objetiva da infração administrativa ambiental, do qual constam a indicação dos dispositivos legais e regulamentares infringidos e da sanção cabível;

II – Termos Cautelares: documentos lavrados em decorrência da aplicação de medidas administrativas cautelares, tais como termo de embargo e interdição, termo de suspensão, termo de apreensão, termo de depósito, termo de destruição, termo de demolição, termo de doação, termo de soltura de animais, termo de entrega de animais silvestres e termo de entrega voluntária;

III – Termo de Notificação: documento que formaliza medidas, adotadas pelo agente ambiental, que têm como propósito obter informações e esclarecimentos e requisitar documentos acerca do objeto da ação fiscalizatória, relatar a impossibilidade ou recusa de nomeação de depositário de bem apreendido ou exigir do administrado providências que visam a regularização e correção ou adoção de ações de controle para cessar degradação ambiental; é, ainda, o documento que intima os autuados dos atos e decisões lançadas no processo sancionador;

IV – Relatório de Fiscalização: a formalização de acusação contra o autuado acerca da prática de infração ambiental, por meio do qual o agente ambiental relata as causas e circunstâncias da violação detectada e descreve, detalhadamente, a situação verificada e o comportamento do autuado, o que inclui o seu elemento subjetivo, para determinar a responsabilidade administrativa e fundamentar a imposição das sanções indicadas, bem como das eventuais circunstâncias atenuantes ou agravantes apontadas; ainda, discute os elementos probatórios colhidos e individualiza os objetos, instrumentos e petrechos relacionados à prática da infração ambiental, devendo ser acompanhado de documentos que amparem a expedição do auto;

V – Relatório ou Parecer de Regularidade: manifestação sobre medida administrativa cautelar, realizada pela fiscalização, preferencialmente pelo agente fiscal autuante ou técnico que de qualquer forma tenha participado da ação, mediante análise da documentação ou vistoria que visa comprovar a regularização da área, obra ou atividade pelo interessado;

VI – Termo de Desinterdição: decisão fundamentada em Relatório ou Parecer de Regularidade, cuja competência é exclusiva do Secretário Municipal de Qualidade Ambiental que visa restituir ao autuado o exercício total ou parcial da atividade suspensa, interditada ou embargada por ato cautelar do agente autuante;

VII – sanção administrativa: penalidade imposta por lei para punir a prática de conduta que viola as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, aplicada ao autuado quando do julgamento do Auto de Infração pela autoridade julgadora competente;

VIII – medida administrativa cautelar: medida de urgência adotada pelo agente ambiental em caráter preventivo, no ato da fiscalização ou em momento posterior, independentemente da lavratura de Auto de Infração, mantida até decisão da autoridade competente;

IX – multa fechada: multa cujo valor é previamente fixado em lei ou regulamento, com base unicamente em unidade de medida, de acordo com o objeto jurídico lesado;

X – multa aberta: multa cujo valor fixado em lei ou regulamento consiste em um intervalo discricionário a ser definido durante o processo de apuração da infração, conforme os incisos I e III do art. 4º do Decreto n.º 6.514, de 22 de julho de 2008;

XI – multa indicada: valor da multa indicado pelo agente ambiental no Auto de Infração, sujeito à confirmação posterior;

XII – multa consolidada: valor da multa consolidado pela autoridade competente, que pode contemplar circunstâncias majorantes, atenuantes, reincidência e demais adequações eventualmente cabíveis, além dos acréscimos legais, respeitados os limites deste Decreto e da legislação ambiental vigente;

XIII – multa cominada: valor da multa disposta no preceito secundário da norma ambiental;

XIV – reincidência: cometimento de nova infração ambiental pelo mesmo infrator, no período de 5 (cinco) anos, contados da lavratura de Auto de Infração anterior homologado pela autoridade julgadora, independente da sanção, resultando em coisa julgada administrativa, circunstância essa que leva ao agravamento da nova penalidade nos termos da lei;

XV – conciliação ambiental: a adoção, pelo autuado, de uma das soluções legais possíveis, previstas no Decreto Municipal n.º 6.907, de 20 de agosto de 2024, para encerrar o processo de apuração de infrações ambientais;

XVI – audiência de conciliação ambiental: ato da conciliação ambiental realizado, preferencialmente, em sessão única, presencial, em que são praticados os atos previstos no art. 28, inciso II, deste Decreto;

XVII – Núcleo de Conciliação Ambiental: núcleo que integra a estrutura do órgão ambiental municipal, cujas competências são exercidas por servidores designados para análise preliminar de regularidade formal e de condução de audiências conciliatórias;

XVIII – Setor ou Agente Instrutor: serviço da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA que consiste na instauração, tramitação e instrução do processo administrativo municipal para apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, emissão das intimações, notificações, recebimento e encarte de documentos, defesas e quaisquer outras manifestações ou provas a serem juntadas aos autos, com o seu posterior encaminhamento às autoridades julgadoras;

IXX – Relatoria: servidor lotado na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA designado a apresentar parecer opinativo à Autoridade Julgadora de Primeira Instância, composto de relatório, fundamentação e dispositivo;

XX – Autoridade Julgadora de Primeira Instância ou Comissão de Julgamento: grupo de servidores da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA reunidos em comissão e designados para julgar impugnações aos Autos de Infrações expedidos no âmbito da fiscalização ambiental municipal, podendo o respectivo coordenador avocar a competência de julgamento;

XXI – Autoridade Julgadora de Segunda Instância ou Câmara Temática Permanente de Recursos de Infrações Ambientais, Podas e Supressões (Resolução n.º 02, de 3 de abril de 2019, do Conselho Municipal de Proteção Ambiental de Pelotas – COMPAM): câmara temática vinculada ao Conselho Municipal de Proteção Ambiental de Pelotas – COMPAM, regulamentada por diretrizes próprias para julgar recursos em segunda e última instância administrativa;

XXII – decisão de primeira instância: decisão de julgamento do Auto de Infração e aplicação das penalidades cabíveis, contra a qual cabe recurso hierárquico;

XXIII – decisão de segunda instância: decisão de julgamento do recurso hierárquico;

XXIV – decisão de anulabilidade: decisão que reconhece a existência de vício ou a procedência da defesa apresentada, tornando anulado o ato administrativo;

XXV – coisa julgada administrativa: a preclusão temporal ou consumativa para reforma de julgamento, no caso de:

a) término do prazo para recurso contra decisão da Autoridade Julgadora de Primeira Instância;

b) ciência do julgamento de Autoridade Julgadora de Segunda Instância;

CAPÍTULO II
DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Art. 4º O Setor de Fiscalização notificará o administrado nas seguintes hipóteses:

I – incerteza quanto à autoria ou à materialidade da infração, para apresentação de informações e documentos que contribuam para sua identificação e comprovação;

II – impossibilidade ou recusa de nomeação de depositário, para comunicação da proibição de remoção ou alteração dos bens apreendidos até que sejam colocados sob a guarda do órgão ambiental autuante, confiados em depósito ou destinados;

III – necessidade de adoção de providências especificadas pelo agente ambiental no momento da ação fiscalizatória ou, posteriormente, para seu atendimento.

Art. 5º O prazo para cumprimento do disposto no art. 4º é responsabilidade do agente fiscalizador que levará em consideração o grau de complexidade da exigência.

CAPÍTULO III
DA AUTUAÇÃO

Art. 6º Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, o servidor designado para atividades de fiscalização lavrará Auto de Infração dos quais indicará a imposição de sanções e formalizará a aplicação de medidas administrativas cautelares.

Parágrafo único. As sanções administrativas e medidas cautelares aplicadas deverão observar as previsões do Decreto Federal n.º 6.514, de 22 de julho de 2008, e demais legislações pertinentes.

Art. 7º O Auto de Infração será lavrado em documento próprio, com a identificação do autuado, a descrição clara e objetiva da infração administrativa constatada e a indicação dos respectivos dispositivos legais e regulamentares infringidos e da sanção cabível.

Art. 8º A lavratura do Auto de Infração será detalhada em relatório de fiscalização, que conterá:

I – a descrição das circunstâncias que levaram à constatação da infração ambiental e à identificação da autoria, que se baseia na demonstração da relação da infração administrativa com a conduta do autuado, comissiva ou omissiva, e o seu elemento subjetivo;

II – o registro da situação por fotografias, vídeos, mapas, termos de declaração ou outros meios de prova;

III – os critérios utilizados para fixação da multa;

IV – a identificação do dano ambiental e dos responsáveis pela reparação;

V – quaisquer outras informações consideradas relevantes para a caracterização da responsabilidade administrativa.

Art. 9º O relatório de fiscalização será elaborado pelo agente autuante imediatamente após a lavratura do Auto de Infração.

§ 1º Por ocasião da lavratura do Auto de Infração e da elaboração do Relatório de Fiscalização, o agente de fiscalização utilizará o cálculo de multa disponibilizado pelo Sistemade Licenciamento Ambiental Municipal – SISLAM para as sanções advindas do Decreto Federal n.º 6.514, de 22 de julho de 2008, tornando-se documento obrigatório a acompanhar a instauração do processo administrativo.

§ 2º Quando não for possível o uso do cálculo disponibilizado pelo Sistemade Licenciamento Ambiental Municipal – SISLAM ou por outro que venha a substituí-lo, o agente de fiscalização deverá descrever de forma clara e detalhada como compôs a multa ambiental.

Art. 10. O autuado será intimado da lavratura do Auto de Infração e dos demais atos do processo, obedecida a ordem e a forma que seguem:

I – pessoalmente;

II – por seu representante legal;

III – por via postal com aviso de recebimento;

IV – por edital.

§ 1º As formas de intimação de que trata o presente artigo podem ser substituídas por qualquer outro meio disponível que assegure a certeza da ciência do autuado, inclusive o digital.

§ 2º Caso o autuado se recuse a dar ciência do Auto de Infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

Art. 11. As notificações que decorram da instrução processual e decisões de primeira e segunda instância dar-se-ão conforme previsto no art. 10.

§ 1º As notificações previstas no caput, realizadas na forma prescrita no art. 10, incisos I e II, serão executadas pelo servidor responsável pela lavratura do Auto de Infração, ou, na ausência deste, por servidor de idêntica função designado pela autoridade hierarquicamente superior.

§ 2º Em ambos os casos previstos no § 1º, o servidor certificará a notificação, lançando assinatura de próprio punho no documento com carimbo de identificação.

§ 3º Eventuais tentativas de notificação infrutíferas devem constar do termo e devolvidas ao setor instrutor para serem juntadas aos autos processuais.

Art. 12. A ciência por via postal com aviso de recebimento é considerada válida quando:

I – a devolução indicar a recusa do recebimento pelo autuado;

II – recebida no mesmo endereço do autuado;

III – recebida por funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência nos condomínios edilícios ou loteamentos com controle de acesso;

IV – enviada para o endereço atualizado da pessoa jurídica.

Art. 13. A ciência por edital só será realizada:

I – se infrutíferas as tentativas de notificação de que trata o art. 12, incisos I, II e III;

II – na hipótese de autuado estrangeiro não residente e sem representante constituído no país.

Art. 14. O edital será publicado na forma prescrita pela Lei Municipal n.º 6.559, de 2 de abril de 2018.

Art. 15. O autuado pode indicar, a qualquer tempo, no curso do processo:

I – endereço eletrônico para receber notificações, desde que haja concordância expressa e tecnologia disponível que confirme o seu recebimento;

II – endereços alternativos para recebimento de correspondências;

III – o endereço do seu procurador, desde que conste dos autos procuração com outorga de poderes específicos para recebimento de notificações.

Art. 16. O comparecimento espontâneo do autuado, devidamente certificado nos autos, atende ao disposto no art. 11.

Art. 17. Todos os prazos vinculados à tramitação processual regulamentada por este Decreto começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

§ 1º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou se este for encerrado antes da hora normal.

§ 2º Os prazos expressos em dias contam-se de modo contínuo.

§ 3º Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.

Art. 18. Sem prejuízo do âmbito de aplicação da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, os autuados e seus representantes, devidamente constituídos, têm assegurado o direito de acesso ao processo administrativo sancionador ambiental municipal.

Parágrafo único. A concessão de vistas ao processo e cópias dá-se mediante solicitação prévia encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA ou ao endereço eletrônico.

CAPÍTULO IV
DA CONCILIAÇÃO AMBIENTAL

Art. 19. A conciliação ambiental deve ser estimulada pela secretaria ambiental autuante, com vistas a encerrar os processos administrativos relativos à apuração de infrações administrativas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 20. A realização de conciliação ambiental:

I – independe da concordância total do autuado com as medidas administrativas cautelares e sanções não pecuniárias aplicadas;

II – implica desistência de impugnar judicial ou administrativamente a imposição da sanção pecuniária e de renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentariam as referidas impugnações.

Art. 21. Não cabe na conciliação ambiental a produção de provas pelo autuado ou debates que envolvam o mérito da autuação.

Art. 22. Por ocasião da lavratura do Auto de Infração, o autuado será notificado para, querendo, comparecer à Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA ou a local designado pela administração pública municipal ambiental em data e horário agendados, a fim de participar de audiência de conciliação ambiental.

Art. 23. O setor responsável pela ação de fiscalização notificará o autuado acerca do agendamento da audiência de conciliação ambiental no momento da lavratura do Auto de Infração, quando:

I – estiver presente pessoalmente ou por meio de seu representante legal;

II – recusar-se a dar ciência do Auto de Infração, mediante certidão subscrita por duas testemunhas.

Art. 24. A audiência de conciliação ambiental será agendada preferencialmente no ato da lavratura do Auto de Infração para, no mínimo, 30 (trinta) dias após a lavratura do Auto de Infração.

§ 1º A fluência do prazo para oferecimento de defesa fica suspensa pelo agendamento da audiência de conciliação ambiental e o seu curso se iniciará a contar da data de sua realização.

§ 2º A suspensão de que trata o § 1º não prejudica a eficácia das medidas administrativas cautelares eventualmente aplicadas.

§ 3º O intervalo de tempo mínimo de que trata o caput destinar-se-á à adoção das seguintes providências:

I – notificação do autuado;

II – elaboração do relatório de fiscalização;

III – comunicação pelo setor responsável pela fiscalização ao Ministério Público e demais órgãos pertinentes, quando cabível;

IV – encaminhamento, ao setor ou agente instrutor, do Auto de Infração, de eventuais termos de aplicação de medidas administrativas cautelares, do relatório de fiscalização, da notificação e documentos comprobatórios da infração constatada;

V – análise preliminar da autuação;

VI – pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município – PGM, quando necessário.

§ 4º O agente autuante somente adotará a providência contida no inciso IV após conclusão das providências contidas nos incisos I, II e III do § 3º.

§ 5º O prazo disposto no caput pode ser reduzido por solicitação do autuado ou por decisão fiscal, levando em consideração as medidas cautelares aplicadas.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE PRELIMINAR DA AUTUAÇÃO

Art. 25. Compete ao setor ou agente instrutor realizar a análise preliminar da autuação para:

I – convalidar de ofício o Auto de Infração que apresentar vício sanável;

II – declarar nulo o Auto de Infração que apresentar vício insanável;

III – analisar a regularidade da notificação do autuado;

IV – analisar o cabimento da conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

V – análise de reincidência.

§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II, o pronunciamento da Procuradoria-Geral do Município – PGM somente é cabível quando houver dúvida jurídica relevante.

§ 2º Na hipótese do inciso II, a declaração de nulidade do Auto de Infração:

I – não impede a conciliação ambiental do novo Auto de Infração que venha a ser lavrado;

II – depende de convalidação pelo Núcleo de Conciliação Ambiental.

§ 3º O Núcleo remeterá os autos ao agente autuante ou à área técnica competente para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, uma única vez, se verificar a necessidade de manifestação ou instrução documental complementar, com especificação do ponto a ser esclarecido ou mais bem instruído.

§ 4º A manifestação ou instrução documental complementar de que trata o § 3º será realizada por qualquer servidor participante da ação fiscalizatória, nas hipóteses de afastamento do agente autuante.

§ 5º A reincidência deve ser apreciada previamente ao ato da audiência conciliatória, quando dar-se-á ciência ao autuado, surtindo efeitos no resultado da composição ambiental.

§ 6º Não comparecendo o autuado à audiência, o agravamento pela reincidência seguirá a forma prescrita no art. 71 deste Decreto.

§ 7º Considera-se julgado, para fins de agravamento, o Auto de Infração cuja sanção pecuniária foi paga, está sob parcelamento ou foi convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 8º Na hipótese de mais de um Auto de Infração julgado, o agravamento será realizado:

I – sobre o Auto de Infração que gerar uma maior elevação do valor da multa, se diferentes;

II – sobre apenas um Auto de Infração, se iguais.

Art. 26. A análise preliminar da autuação será formalizada na hipótese do art. 25, § 3º.

Art. 27. O setor ou agente instrutor encaminhará o processo administrativo ao Secretário Municipal de Qualidade Ambiental, quando provocado pelo autuado, para decidir sobre a manutenção da aplicação das medidas administrativas cautelares.

CAPÍTULO VI
DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL

Art. 28. A audiência de conciliação ambiental pautar-se-á pelas seguintes diretrizes e princípios:

I – informalidade e oralidade, mediante o uso de linguagem clara, que facilite a compreensão do autuado;

II – imparcialidade, garantida pela coordenação do ato;

III – respeito à livre autonomia do autuado, que possui liberdade para manifestar sua vontade de conciliar;

IV – economia processual e celeridade, à vista de seu objetivo de buscar o encerramento do processo em seu início, sempre que possível;

V – decisão informada, garantida pelo conteúdo obrigatório do termo de conciliação ambiental.

Art. 29. O autuado que possuir interesse em participar de audiência de conciliação ambiental deverá comparecer ao local indicado na notificação, na data e horário agendados.

§ 1º Decorridos 15 (quinze) minutos da abertura da audiência, o não comparecimento do autuado será interpretado como ausência de interesse em conciliar e automaticamente dará início ao prazo para oferecimento de defesa contra o Auto de Infração, ressalvada a apresentação de ausência justificada no prazo regulamentar.

§ 2º O Núcleo de Conciliação poderá deferir prazo de 5 (cinco) dias para manifestação do autuado sobre o interesse na conciliação.

§ 3º Para fins de ausência justificada, o autuado deverá protocolar suas razões no prazo de 5 (cinco) dias e de imediato solicitar nova audiência, cuja decisão caberá ao Núcleo de Conciliação.

Art. 30. Na audiência de conciliação ambiental, o autuado poderá comparecer:

I – pessoalmente;

II – representado ou acompanhado por procurador, advogado ou defensor público constituído por meio de procuração pública ou particular com poderes específicos para participar do ato e optar por uma das soluções legais possíveis para encerrar o processo;

III – acompanhado por pessoa de sua escolha.

Art. 31. Quando o autuado for pessoa jurídica, o comparecimento pessoal de que trata o inciso II doart. 30 se dará por meio de representante legal ou preposto munido de carta de preposição com poderes específicos para participar do ato e optar por uma das soluções legais possíveis para encerrar o processo.

Art. 32. Compete ao Núcleo de Conciliação Ambiental:

I – excepcionalmente, remeter os autos ao agente autuante ou à área técnica competente para manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, uma única vez, se verificar a necessidade de manifestação ou instrução documental complementar, com especificação do ponto a ser esclarecido ou mais bem instruído;

II – realizar audiência de conciliação ambiental para:

a) explanar ao autuado as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do Auto de Infração;

b) apresentar as soluções legais possíveis para encerrar o processo, tais como o desconto para pagamento, o parcelamento e a conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

c) decidir sobre questões de ordem pública;

d) homologar a opção do autuado por uma das soluções de que trata a alínea "b".

Art. 33. Para os fins de que trata a alínea "c" do inciso II doart. 32, são questões de ordem pública:

I – incompetência do agente autuante para lavratura do Auto de Infração;

II – litispendência ou coisa julgada administrativa, consistente na existência de autuação idêntica em razão da mesma conduta, objeto de outro processo em curso ou definitivamente julgado;

III – a análise de necessidade de reunião de processos relativos a autos lavrados em decorrência de um mesmo fato ou em um mesmo local, grupo de infratores, inclusive pertinentes a uma mesma operação de fiscalização;

IV – defeito de representação do advogado ou procurador;

V – extinção da punibilidade;

VI – existência de vícios sanáveis ou insanáveis verificáveis de plano, mediante análise dos autos ou de provas pré-constituídas apresentadas em audiência pelo autuado.

Art. 34. Declarada a existência de alguma questão de ordem pública, o núcleo adotará a providência compatível com a regularização e preparação do feito.

Art. 35. Durante a audiência de conciliação ambiental, incumbe:

I – ao coordenador do Núcleo de Conciliação:

a) manter a sua ordem e decoro;

b) ordenar que se retirem da sala de audiência os que se comportarem inconvenientemente;

c) tratar com urbanidade o autuado, seus procuradores e advogados.

II – aos membros do Núcleo de Conciliação:

a) lavrar a ata de audiência de conciliação ambiental, na forma do art. 36;

b) auxiliar o coordenador, sempre que demandado.

Art. 36. A audiência de conciliação ambiental será reduzida a termo e conterá:

I – a qualificação do autuado e, quando for o caso, de seu advogado ou procurador legalmente constituído, e dos servidores públicos integrantes do Núcleo de Conciliação, com as respectivas assinaturas;

II – a certificação de que foi realizada a análise preliminar da autuação, devidamente juntada aos autos;

III – a certificação de que foram explanadas ao autuado as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do Auto de Infração, e de que foram apresentadas as soluções possíveis para encerrar o processo;

IV – a manifestação do autuado:

a) de interesse na conciliação, que conterá:

1. a indicação da solução legal por ele escolhida para encerrar o processo e os compromissos assumidos para o seu cumprimento;

2. a declaração de desistência de impugnar judicial e administrativamente a autuação e de renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentariam as referidas impugnações;

3. a assunção da obrigação de protocolar pedido de extinção do processo com resolução do mérito em eventuais ações judiciais propostas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de realização da audiência de conciliação ambiental;

b) de ausência de interesse na conciliação, que conterá, obrigatoriamente, a declaração de ciência de início do prazo para apresentação de defesa contra o Auto de Infração;

c) decisão de homologação de eventual opção feita pelo autuado;

d) decisão fundamentada acerca de eventuais questões de ordem pública;

e) as providências a serem adotadas, conforme a manifestação do autuado.

§ 1º O Núcleo fará a leitura do termo de conciliação ambiental para o autuado, que receberá uma cópia e poderá solicitar esclarecimentos finais sobre o seu teor, de forma oral.

§ 2º O descumprimento da opção feita pelo autuado implica a execução judicial imediata do termo de conciliação ambiental, que possui natureza de título executivo extrajudicial, na forma do inciso II do art. 784 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015.

§ 3º A realização de conciliação ambiental não exclui a obrigação de reparar eventual dano ambiental.

Art. 37. Após a conclusão dos procedimentos a seu cargo, o Núcleo de Conciliação encaminhará os autos:

I – na hipótese de sucesso da conciliação ambiental, ao setor ou agente responsável pelo Termo de Compromisso Ambiental, que observará o disposto no Decreto Municipal n.º 6.907, de 20 de agosto de 2024, para respectiva assinatura;

II – na hipótese de insucesso da conciliação ambiental, ante a necessidade de dar prosseguimento ao processo, para o setor responsável pela instrução.

Art. 38. Admite-se a aplicação de técnicas negociais, com o objetivo de proporcionar ambiente favorável à conciliação.

Art. 39. A pauta das audiências de conciliação ambiental será organizada de modo a respeitar o intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre seus horários de início.

Art. 40. Excepcionalmente, poderá ser designada audiência complementar, uma única vez, na hipótese de interrupção decorrente do elevado grau de complexidade da autuação ou da ocorrência de problemas técnico-operacionais.

§ 1º O coordenador decidirá sobre o cabimento da designação de audiência complementar, mediante despacho fundamentado e irrecorrível.

§ 2º A notificação do autuado acerca da data de realização da audiência complementar será realizada na própria audiência inicial e registrada em seu termo.

§ 3º Caso não seja possível realizar a notificação na forma de que trata o § 2º, o autuado deverá ser notificado preferencialmente por meio eletrônico.

CAPÍTULO VII
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS CAUTELARES

Art. 41. Constatada a infração ambiental, o agente ambiental autuante, no exercício exclusivo de seu poder de polícia, poderá aplicar as seguintes medidas administrativas cautelares previstas no Decreto Federal n.º 6.514, de 22 de julho de 2008:

I – apreensão;

II – embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III – destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração;

IV – demolição;

V – suspensão de venda ou fabricação de produto;

VI – suspensão parcial ou total de atividades.

§ 1º As medidas de que trata este artigo são dotadas de autoexecutoriedade e têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§ 2º A adoção das medidas administrativas cautelares de que trata este dispositivo constará de formulário próprio adequado e vinculado ao processo instaurado em razão da emissão do Auto de Infração ambiental.

Art. 42. Desde que relacionado à prática de infração administrativa ambiental, os animais, produtos, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações de qualquer natureza, independentemente de sua fabricação ou utilização exclusiva para a prática de atividades ilícitas, serão objeto de medida administrativa cautelar de apreensão, salvo impossibilidade justificada.

§ 1º A apreensão será formalizada em termo próprio, que indicará:

I – o bem com exatidão, mediante descrição de suas características, estado de conservação e demais elementos que o distingam;

II – as condições de armazenamento e eventuais riscos de perecimento;

III – estimativa de seu valor pecuniário com base no seu valor de mercado, sempre que possível;

IV – as circunstâncias que o relacionam com a infração;

V – informação de eventual alteração ou adaptação para a prática de infrações ambientais.

§ 2º A apreensão deverá ser preferencialmente acompanhada de registro fotográfico do bem e do local de armazenamento.

§ 3º A apreensão de animais domésticos ou exóticos no interior de unidade de conservação deverá ser aplicada mediante ponderação dos seguintes aspectos:

I – a precedência dos animais em relação à criação da unidade;

II – a quantidade de animais existentes antes da criação da unidade;

III – a necessidade de evitar novos danos aos recursos naturais da unidade;

IV – a dominialidade da área objeto da infração, em se tratando de unidade de conservação de domínio público pendente de regularização fundiária;

V – a existência de prévio embargo sobre a área onde foi constatada a presença dos animais;

VI – eventual tradicionalidade da criação dos animais por populações tradicionais habitantes.

Art. 43. Os bens e animais apreendidos ficarão sob a guarda da secretaria municipal que dispuser de meios adequados para cumprir o encargo, permitida a nomeação justificada de fiel depositário.

§ 1º A guarda e o depósito serão formalizados em termo próprio, que conterão:

a) a secretaria municipal responsável pela guarda dos bens e animais;

b) nome, matrícula funcional e assinatura do servidor responsável pelo recebimento dos bens e animais;

c) indicação do Auto de Infração originário;

d) data e hora da lavratura;

e) descrição clara dos bens e animais apreendidos e de suas condições;

f) indicação e descrição do local e das condições de armazenamento;

g) valor dos bens, sempre que possível.

§ 2º O termo de guarda e depósito com fiel depositário, deverá conter:

a) nome, matrícula funcional e assinatura da autoridade responsável pela entrega;

b) nome, endereço completo, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, naturalidade, filiação, telefone, endereço eletrônico e assinatura do depositário;

c) indicação do Auto de Infração originário;

d) data e hora da lavratura;

e) descrição clara dos bens e animais e de suas condições;

f) indicação e descrição do local do depósito e das condições de armazenamento;

g) valor dos bens, sempre que possível.

§ 3º Caso a retirada do bem não seja possível e haja recusa ou impossibilidade de nomeação de depositário, o agente autuante notificará o proprietário ou ocupante do local e demais presentes para que se abstenham de remover ou alterar a situação dos bens até que sejam colocados sob a guarda de secretaria municipal, confiados em depósito ou destinados.

§ 4º O disposto no § 3º não afasta a possibilidade de aplicação de medida cautelar de destruição, quando presentes as circunstâncias previstas para sua aplicação.

§ 5º A guarda e o depósito poderão ser modificados ou revogados sempre que as circunstâncias assim recomendarem.

Art. 44. O depósito de bem apreendido deverá ser confiado à secretaria municipal dotada de condições de assumir o encargo, a pessoa natural ou a órgãos e entidades de caráter ambiental, beneficente, científico, cultural, educacional, hospitalar, penal ou militar.

§ 1º Excepcionalmente, o depósito do bem poderá ser confiado ao próprio autuado.

§ 2º O encargo de depositário deverá ser expressamente aceito e pessoalmente recebido.

§ 3º O bem confiado em depósito não poderá ser utilizado pelo depositário, salvo o uso lícito de veículos e embarcações pelo próprio autuado.

Art. 45. A secretaria ambiental autuante poderá utilizar o bem apreendido:

I – quando não houver outro meio disponível para a consecução da respectiva ação fiscalizatória;

II – para fazer o deslocamento de outros bens apreendidos até local adequado;

III – para promover a recomposição do dano ambiental;

IV – quando a sua conservação depender de funcionamento periódico de seus motores ou demais mecanismos, atestada tal necessidade por profissional competente, quando recomendável.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, a secretaria ambiental autuante poderá autorizar o uso do bem pelo depositário, desde que se comprometa com a sua utilização para fins exclusivamente institucionais e com a sua manutenção.

Art. 46. Os animais, produtos e subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos e embarcações apreendidos serão destinados mediante uma das seguintes modalidades:

I – soltura de animais silvestres em seu habitat natural;

II – entrega de animais silvestres a órgãos ou entidades habilitadas tecnicamente;

III – venda ou leilão;

IV – doação; ou

V– destruição ou inutilização.

§ 1º A destinação será registrada e fundamentada em termo próprio e conterá:

I – nome e matrícula funcional da autoridade responsável pela destinação;

II – nome, endereço completo,Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, naturalidade, filiação, telefone e endereço eletrônico do destinatário, se houver;

III – indicação do Auto de Infração originário;

IV – data e hora da lavratura do termo;

V – descrição clara dos bens e de suas condições;

VI – identificação do local onde ocorreu a soltura dos animais, se for o caso;

VII – valor dos bens destinados;

VIII – valor pelo qual os bens foram vendidos, se for o caso.

§ 2º A destinação poderá ser realizada sumariamente, após a apreensão e antes do julgamento do Auto de Infração, levando-se em conta a natureza e o risco de perecimento dos animais e bens apreendidos.

Art. 47. Compete a secretaria municipal ambiental proceder a apreensão dos animais sujeitos a prática de maus tratos sempre que for possível a identificação do autor da ofensa ou do proprietário do animal.

§ 1º A constatação dos maus tratos sofridos pelo animal será feita mediante Parecer Técnico proferido por Médico Veterinário.

§ 2º O parecer técnico veterinário é indispensável para a instauração do processo administrativo sancionador.

§ 3º O Parecer Técnico deverá conter:

I – a descrição clara do animal apreendido;

II – as condições em que foi encontrado e as razões que levaram a concluir por maus tratos;

III – menção expressa sobre a conclusão do médico veterinário acerca de ter sido o animal vitimado por maus tratos.

Art. 48. Os animais domésticos ou exóticos apreendidos pela secretaria municipal ambiental vítimas de maus tratos, após tratados, poderão ser imediatamente encaminhados à adoção.

Parágrafo único. Os critérios para a adoção e o compromisso sobre o bem-estar animal assumido pelo adotante são de responsabilidade da secretaria ou órgão municipal responsável pelas ações públicas de adoção.

Art. 49. As obras ou atividades e suas respectivas áreas serão objeto de medida administrativa cautelar de embargo quando:

I – realizadas sem licença ou autorização ambiental ou em desacordo com a concedida;

II – realizadas em locais proibidos; ou

III – houver risco de dano ou de seu agravamento.

§ 1º O embargo será formalizado em termo próprio que conterá a delimitação da área ou local embargado, mediante a indicação de suas coordenadas geográficas e a descrição das atividades a serem paralisadas.

§ 2º O embargo limitar-se-á às atividades irregulares realizadas na área, salvo impossibilidade de dissociação de eventuais atividades regulares ou risco de continuidade infracional.

Art. 50. O embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas tem por objetivo impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada, devendo restringir-se exclusivamente ao local onde se verificou a prática do ilícito administrativo.

Art. 51. O embargo será revogado mediante comprovação da regularidade ambiental ou adoção de medidas efetivas quanto à regularização, assim consideradas pelo secretário municipal ambiental em decisão fundamentada em relatórios fiscais ou técnicos.

Parágrafo único. A decisão de indeferimento da revogação do embargo será fundamentada e apontará o passivo ambiental da área pendente de regularização.

Art. 52. No caso de descumprimento do embargo que enseje a lavratura de novo Auto de Infração, o respectivo processo deverá ser vinculado ao processo originário.

Art. 53. Os produtos, inclusive madeiras, subprodutos, instrumentos, petrechos, equipamentos, veículos de qualquer natureza utilizados na prática da infração poderão ser objeto de medida administrativa cautelar de destruição ou inutilização quando:

I – a medida for necessária para evitar o seu uso e aproveitamento indevidos nas situações em que o transporte e a guarda forem inviáveis em face das circunstâncias; ou

II – possam expor o meio ambiente a riscos significativos ou comprometer a segurança da população e dos agentes públicos envolvidos na fiscalização.

Parágrafo único. O termo de destruição ou inutilização deverá ser instruído com elementos que identifiquem as condições anteriores e posteriores à ação, bem como a avaliação dos bens destruídos.

Art. 54.A destruição ou inutilização deverá ser:

I – formalizada em termo próprio, com a descrição detalhada do produto, subproduto, veículo, embarcação ou instrumento e a estimativa de seu valor pecuniário com base no seu valor de mercado, sempre que possível;

II – acompanhada de relatório que exponha as circunstâncias que justificam a destruição ou inutilização, subscrito por no mínimo dois servidores da secretaria municipal ambiental;

III – acompanhada de registro fotográfico do produto, subproduto, veículo, embarcação ou instrumento e de sua destruição.

Art. 55. No ato de fiscalização, o agente autuante poderá, excepcionalmente, aplicar medida administrativa cautelar de demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente para a infração ambiental, nos casos em que a ausência da demolição implique risco iminente de agravamento do dano ambiental ou de graves riscos à saúde.

§ 1º A demolição deverá ser:

I – formalizada em termo próprio, com a descrição detalhada da obra, edificação ou construção e a estimativa de seu custo;

II – acompanhada de relatório que exponha as circunstâncias que justificam a demolição, subscrito por no mínimo dois servidores da secretaria ambiental autuante;

III – acompanhada de registro fotográfico da obra, edificação ou construção e de sua demolição;

IV – executada pelo infrator, pelo município ou por terceiro autorizado.

§ 2º É vedada a demolição administrativa de edificações habitadas que sejam a única residência de seus habitantes.

§ 3º As despesas para a realização da demolição correrão às custas do autuado, que deve efetuá-la.

Art. 56. A medida administrativa cautelar de suspensão de venda ou fabricação de produto visa evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 57. A medida administrativa cautelar de suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 58. As medidas administrativas cautelares previstas serão formalizadas em termo próprio, com a descrição detalhada das atividades suspensas ou dos produtos cuja venda ou fabricação foi suspensa.

CAPÍTULO VIII
DAS SOLUÇÕES LEGAIS PARA ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Art. 59. São soluções legais possíveis para encerrar o processo, no que tange à multa simples:

I – pagamento antecipado com desconto de trinta por cento;

II – conversão da multa em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

§ 1º Para fins do inciso I, considera-se pagamento antecipado o realizado no curso do processo administrativo até cinco dias após o recebimento da notificação de decisão da Comissão de Julgamento.

§ 2º Na hipótese do inciso II, serão observados os percentuais de desconto aplicáveis de acordo com a fase em que se encontrar o processo, na forma do Decreto Municipal n.º 6.907, de 20 de agosto de 2024.

CAPÍTULO IX
DAS REGRAS GERAIS DE DEFESA

Art. 60. O autuado poderá oferecer defesa contra o Auto de Infração, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da ciência da autuação.

§ 1º A fluência do prazo de que trata o caput fica suspensa pelo agendamento da audiência de conciliação ambiental e o seu curso se iniciará a contar da data de sua realização.

§ 2º Em sua defesa, o autuado poderá juntar documentos, requerer diligências e perícias e fazer alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 3º Somente poderão ser recusadas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO X
DA INSTRUÇÃO

Art. 61. Na hipótese de prosseguimento do processo por ausência de conciliação ambiental tem-se início a instrução processual.

Art. 62. A fluência do prazo para oferecimento de defesa se inicia na data de realização da audiência de conciliação ambiental.

§ 1º A defesa enviada por via postal considera-se protocolada na data de sua postagem.

§ 2º O autuado será notificado para sanar eventual irregularidade formal da defesa, por ausência de assinatura ou de procuração outorgada a representante, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não conhecimento.

Art. 63. A intempestividade da defesa ou a sua não apresentação não afastam a instrução probatória dos autos.

Art. 64. É dispensada a exigência de reconhecimento de firma e de autenticação de cópia de documentos que forem apresentados diretamente perante agente ambiental, para que ateste sua autenticidade mediante comparação entre original e cópia.

§ 1º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados em processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Lei, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

§ 2º Documentos digitalizados e juntados aos autos pelos autuados ou seus representantes legais têm a mesma força probante dos originais, ressalvada suspeita motivada e fundamentada de adulteração antes ou durante o processo de digitalização que deverá ser apurada no âmbito da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

§ 3º Os originais dos documentos digitalizados, mencionados no § 2º deste artigo, deverão ser preservados pelo seu detentor até o trânsito em julgado da decisão administrativa.

Art. 65. As infrações conexas serão autuadas em processos administrativos ambientais únicos, mediante a expedição de um único Auto de Infração, evitando decisões conflitantes ou contraditórias, caso decididas separadamente.

Art. 66. O autuado produzirá e custeará as provas especificadas em sua defesa, ressalvadas aquelas que se encontrem em poder da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

Art. 67. Ultrapassado o prazo para a apresentação da defesa, o agente instrutor procederá avaliação acerca do andamento do processo, aferindo a necessidade de manifestação técnica ou fiscal sobre a defesa.

Art. 68. Os procedimentos administrativos referentes à reparação do dano ambiental serão conduzidos pela área técnica competente, paralelamente à instrução.

Parágrafo único. A prescrição não interfere na obrigação de reparação do dano ambiental.

Art. 69. O agente instrutor e as autoridades julgadoras, quando considerarem necessário, poderão solicitar parecer da Procuradoria-Geral do Município – PGM.

Art. 70. O agente autuante ou à área técnica competente procederá manifestação no prazo de 5 (cinco) dias, com especificação do ponto a ser esclarecido ou mais bem instruído.

Art. 71. Encerrada a instrução, o autuado será notificado, na forma prevista no art. 11, para apresentar alegações finais e se manifestar sobre eventual indicação de agravamento por reincidência ou circunstâncias majorantes, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 72. Estando apto a julgamento, o processo é encaminhado ao Relator que analisará as razões de fato e de direito que ensejaram a lavratura do Auto de Infração, elaborando relatório circunstanciado com proposta de decisão objetivamente justificada e encaminhará o processo para a autoridade julgadora competente.

§ 1º O relatório deverá apontar:

I – os elementos que evidenciam a autoria e a materialidade da infração;

II – a eventual existência de vícios sanáveis ou insanáveis;

III – o correto enquadramento da conduta ao tipo infracional;

IV – as razões de acolhimento ou rejeição dos argumentos apresentados na defesa;

V – a proporcionalidade e razoabilidade do valor da multa indicada.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO

Art. 73. A autoridade julgadora competente proferirá decisão de julgamento do Auto de Infração, em primeira instância, mediante acolhimento total ou parcial, rejeição ou complementação da proposta elaborada pela relatoria, que será parte integrante do ato decisório.

Parágrafo único. O acolhimento parcial, a rejeição ou a complementação da proposta de decisão serão fundamentados pela comissão julgadora, vedado o retorno dos autos à instrução.

Art. 74. Julgado o Auto de Infração, o autuado será notificado na forma prevista no art. 11 ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para:

I – pagar a multa no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias, na hipótese de decisão de homologação do Auto de Infração e/ou para firmar Termo de Compromisso Ambiental, quando deferido pela Comissão de Julgamento; ou

II – apresentar recurso no prazo de 20 (vinte) dias, na hipótese de decisão de anulabilidade do Auto de Infração.

CAPÍTULO XII
DOS RECURSOS E DA CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE MULTA AMBIENTAL

Art. 75. Caberá recurso da decisão de primeira instância, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de ciência do autuado.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade julgadora que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de cinco dias, contado da data de recebimento dos autos, ou encaminhá-los diretamente à autoridade superior.

Art. 76. São requisitos dos recursos:

I – indicação do órgão ambiental municipal e da autoridade a que se dirige;

II – identificação do recorrente ou de seu representante;

III – indicação do número do Auto de Infração e do respectivo processo;

IV – endereço do recorrente, inclusive eletrônico, ou indicação de endereço para recebimento de notificações;

V – formulação de pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos;

VI – data e assinatura do recorrente ou de seu representante.

Art. 77. O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

II – perante órgão incompetente;

III – por quem não seja legitimado;
IV – depois de exaurida a instância administrativa; ou

V – com o objetivo de discutir a multa após a assinatura de Termo de Compromisso Ambiental.

Parágrafo único. Não cabe recurso contra a decisão de segunda instância.

Art. 78. Julgado o recurso, o autuado será notificado, na forma prevista pelo art. 11, contendo a advertência de que o valor da multa, caso não ocorra o pagamento, haverá inscrição em dívida ativa.

CAPÍTULO XIII
DAS CAUSAS EXTINTIVAS DA PUNIBILIDADE

Art. 79. Extingue a punibilidade:

I – a prescrição;

II – a morte do autuado antes do trânsito em julgado administrativo, devidamente comprovada.

Parágrafo único. O Auto de Infração com punibilidade extinta não gera reincidência.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Após a execução integral das sanções aplicadas e a inscrição do débito em dívida ativa, quando aplicável, os autos serão arquivados, mantido o seu registro no sistema para efeito de eventual caracterização de agravamento por reincidência.

Art. 81. Os casos omissos neste Decreto serão dirimidos com base nas disposições do Decreto Federal n.º 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 82. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 8 de novembro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:C10A8CA6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.946, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 7.199, de 5 de julho de 2023, especificamente no que se refere à comercialização e/ou o consumo de bebidas alcoólicas, em área determinada, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a entrada em vigor da Lei Municipal n.º7.199, de 5 de julho de 2023, que estabelece normas gerais de preservação e garantia ao sossego público no âmbito do Município de Pelotas;

Considerando que é dever do Poder Público Municipal, em parceria com os órgãos de segurança e fiscalização, zelar pela segurança e preservação do sossego público;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do art. 12 da Lei Municipal n.º7.199, de 5 de julho de 2023, que estabelece normas gerais de preservação e garantia ao sossego público, especificamente no que se refere à comercialização e/ou o consumo de bebidas alcoólicas, em área determinada.

Art. 2º Fica definido, conforme recomendação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI - M, no quadrilátero formado pelas Ruas Félix da Cunha, Almirante Barroso, Gomes Carneiro e Tiradentes, incluindo estas, as seguintes restrições específicas e adicionais pelo prazo de 90 (noventa) dias:

I – a partir das 24h até as 6h do dia seguinte fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas para a área externa pública dos estabelecimentos comerciais situados no quadrilátero determinado no caput, exceto aos sábados, domingos e feriado, nos quais a proibição é da 1h até as 6h, sendo permitida a tele-entrega;

II – a partir das 24h até as 6h do dia seguinte fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em via pública no quadrilátero determinado no caput, exceto aos sábados, domingos e feriado, nos quais a proibição é da 1h até as 6h;

III – fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas por vendedores ambulantes no quadrilátero determinado no caput.

§ 1º O descumprimento da determinação prevista neste artigo por pessoa jurídica, constitui infração administrativa de grau 2 (dois), sujeitando-se o proprietário e/ou responsável pelo estabelecimento comercial à aplicação de multa e/ou interdição do estabelecimento, conforme determinado no § 1º, do art. 12 da Lei Municipal n.º7.199, de 5 de julho de 2023.

§ 2º O descumprimento da determinação prevista neste artigo por pessoas físicas constitui infração administrativa de grau 1 (um), sujeitando o infrator à aplicação de multa, conforme determinado no § 2º, do art. 12 da Lei Municipal n.º7.199, de 5 de julho de 2023.

§ 3º As infrações cominadas nos §§ 1º e 2º não excluem as outras infrações administrativas previstas no art. 11 da Lei Municipal n.º7.199, de 5 de julho de 2023.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n.º6.905, de 16 de agosto de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 17 de novembro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de novembro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:9757EAD0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.947, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Homologa o Regimento Interno doCEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no artigo 8º, inciso IX da Lei Municipal n.º 6.389, de 28 de novembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, que determina os parâmetros de seu funcionamento, constante como anexo a este Decreto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto e seu anexo entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de novembro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

ANEXO DO DECRETO N.º 6.947, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

REGIMENTO INTERNO DO CEU DAS ARTES – GRITO DA PERIFERIA DUNAS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas é um equipamento público municipal, integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, por força do art. 8º, inciso IX da Lei Municipal n.º 6.389, de 28 de novembro de 2016, instalado em áreas de vulnerabilidade social, o qual integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelos Ministérios da Cultura, Esporte, Desenvolvimento Social, Justiça e do Trabalho, o CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas integra, em um mesmo espaço físico, programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º O CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas visa a integração das políticas nacionais, estaduais e municipais de cultura, esporte, assistência social, justiça, trabalho e emprego, a fim de oferecer serviços públicos dos seus respectivos sistemas nacionais, na medida de sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º O CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas é composto de espaços que têm como objetivo potencializar a intersetorialidade das políticas públicas implementadas no Município, com vistas ao desenvolvimento de ações articuladas de natureza cultural, recreativa, socioeducativa, esportiva, socioassistencial, tecnológica e de qualificação profissional.

Art. 5º O CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas não poderá ter seu uso e destinação modificados de acordo com termo de compromisso firmado com o governo federal, através do Ministério da Cultura.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA NATUREZA

Art. 6º Fica instituída a nomenclatura CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, consoante Portaria do Ministério da Cultura – MINC n.º 54, de 18 de agosto de 2023, cuja sede situa-se na Rua Quinzen.º 165, Bairro Dunas, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 7º O CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas integra os prédios do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e espaços de uso cultural e comunitário, além de equipamentos de esporte e lazer distribuídos em praça pública.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS DO CEU DAS ARTES – GRITO DA PERIFERIA DUNAS

Art. 8º O CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas tem como objetivos:

I – integrar atividades e serviços culturais, estimular práticas esportivas e de lazer, formar e qualificar para o mercado de trabalho, ofertar serviços socioassistenciais e assegurar políticas de prevenção à violência e inclusão digital;

II – estimular a expressão da comunidade no seu aspecto cultural visando a promoção da cidadania e a prevenção da ruptura dos vínculos familiares e comunitários;

III – mobilizar grupos e comunidades em favor da sua autonomia e empoderamento;

IV – articular com a comunidade, entidades e o poder público para a realização de múltiplas atividades de interesse social;

V – promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DO CEU DAS ARTES – GRITO DA PERIFERIA DUNAS

Art. 9º A gestão do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas será orientada pelos seguintes princípios:

I – tomada de decisões de forma coletiva;

II – participação da população, por meio das organizações da sociedade civil representativas da comunidade local;

III – democratização e circulação de informações;

IV – acompanhamento e avaliação permanente da unidade.

Art. 10. A gestão do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas será feita de forma compartilhada, a partir da constituição de Grupo Gestor tripartitecom poder deliberativo e mandato bianual.

Art. 11. O Grupo Gestor será composto paritariamente por membros da sociedade civil organizada, comunidade do entorno do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas e poder público municipal.

Art. 12. O Grupo Gestor será instituído e regido por Estatuto próprio.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Seção I
Da Gestão

Art. 13. A gestão do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas será realizada de modo cooperativo, cabendo ao gestor promover a participação da coletividade, tendo no Grupo Gestor a instância consultiva e deliberativa de caráter permanente e nas coordenações competência para articular as tomadas de decisões administrativas e didático-pedagógicas.

Art. 14. A estrutura administrativa do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas fica assim definida:

I – a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é responsável pela coordenação geral e pela execução de ações, programas e projetos culturais e artísticos;

II – a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS é responsável pela execução da política de assistência social; e

III – a Secretaria Municipal da Educação e Desporto – SMED é responsável pela promoção das atividades de lazer, práticas esportivas e desportivas.

Seção II
Da Composição e Atribuições

Art. 15. O CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas é composto pelos seguintes órgãos:

I – Grupo Gestor;

II – Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED, Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS; e

III – Coordenação-Geral.

Art. 16. Para atendimento ao público do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, o Município disporá de servidores de seu quadro de carreira e/ou criará cargos públicos efetivos para este fim.

Art. 17. A administração dos prédios do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas e da agenda geral do espaço será gerida por um coordenador-geral e equipe de servidores destinados a este setor.

Seção III
Da Coordenação

Art. 18. A escolha do coordenador dar-se-á por indicação do Chefe do PoderExecutivo.

Art. 19. Caberá à Coordenação-Geral e seus dirigentes elaborarem os seus planos de trabalho, os quais devem ser submetidos à aprovação pelo Grupo Gestor.

Art. 20. Compete à Coordenação-Geral doCEU das Artes – Grito da Periferia Dunas:

I – assistir o coordenador do Grupo Gestor nas rotinas administrativas;

II – controlar o agendamento de horários e espaços entre as demais coordenações;

III – atender ao público em geral, prestando esclarecimentos sobre os serviços, programas e atividades desenvolvidas;

Seção IV
Das fontes de recursos e despesas

Art. 21. Constituem fontes de recursos do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas:

I – dotações orçamentárias que lhe forem atribuídas no Orçamento Municipal;

II – transferências voluntárias de recursos federais e transferências legais Fundo a Fundo;

III – patrocínios, doações ou legados que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas;

IV – contribuições e transferências voluntárias de recursos que lhe forem concedidos pelo Estado; e

V – outras fontes.

Art. 22. As despesas com material de consumo, manutenção dos espaços e equipamentos, servidores efetivos ou contratados, serão de responsabilidade de cada Secretaria que mantém programação nos setores do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO DO CEU DAS ARTES – GRITO DA PERIFERIA DUNAS

Art. 23. O CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas funcionará diariamente, de segunda a sexta-feira, em horários determinados segundo a destinação de cada um dos espaços, preferencialmente, da seguinte forma:

I – espaços abertos: das 8h às 22h;

II – quadra poliesportiva: das 8h às 22h;

III – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: das 8h às 17h de segunda a sexta-feira;

IV – espaços de uso cultural: das 8h às 18h30min, de segunda a sexta-feira.

§ 1º O funcionamento dos espaços de uso cultural em horário noturno será definido mediante ações programadas pela gestão, com limite de horário até as 22h.

§ 2º A programação em horário noturno para os dias de semana e para todos os horários aos sábados, domingos e feriados nos demais ambientes internos, deverá respeitar a disponibilidade da Administração Municipal.

§ 3º O Gestor poderá realizar cessão de uso dos espaços para o desenvolvimento de atividades de organização comunitária, esportiva, cultural ou social com prévio agendamento e/ou seleção através de Edital Público para as atividades continuadas.

Art. 24. Qualquer pessoa pode ter acesso e circular pelo CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas durante seu horário de funcionamento, respeitando a natureza dos espaços e equipamentos e as atividades realizadas.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 25. As informações sobre a gestão do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, recursos orçamentários, quadro de funcionários, documento de constituição do Grupo Gestor, atas de reuniões deliberativas e assembleias realizadas pelo Grupo Gestor ficarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município para consulta pública.

Art. 26. A programação do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, com informações sobre eventos, cursos e atividades a serem realizadas, deve ser amplamente divulgada para a comunidade local, ficando afixada em locais de fácil visualização dentro do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, no sítio eletrônico oficial do Município, nas redes sociais da Prefeitura de Pelotas e das secretarias em que o equipamento esteja inserido, assim como nos canais próprios de divulgação do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas.

CAPÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES

Art. 27. As atividades do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas serão abertas ao público e gratuitas.

§ 1º Poderá haver mecanismos como lista de inscrição, lista de espera ou sorteio para selecionar os participantes que integrarão as atividades, caso haja mais interessados do que a quantidade de vagas ofertadas.

§ 2º Mediante cadastramento prévio, poderá haver venda de alimentos e produtos na área externa do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas em caso de eventos como feiras, shows e festas, sendo vedada a cobrança de entrada em tais eventos.

CAPÍTULO IX
DOS ESPAÇOS

Art. 28. Os espaços do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas são de acesso público e de uso comunitário, destinados a atividades específicas, de acordo com sua natureza, a saber:

I – cineteatro: espaço destinado à exibição de filmes, ensaios e apresentações artísticas e culturais, bem como para a realização de encontros, reuniões, cursos de capacitação e oficinas. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a exibição dos acervos do Laboratório Multimídia, Biblioteca, cineclubes e outras produções locais;

II – biblioteca:espaço destinado ao atendimento, por meio do seu acervo, áreas e serviços, dos diferentes interesses de leitura e informação da comunidade, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e à cultura;

III – laboratório multimídia (telecentro): espaço para promoção da inclusão digital, realizada por meio de cursos e treinamentos com uso de computador e internet, bem como com o uso livre em horários em que não esteja destinado a atividades de formação. Dentre as ações e atividades previstas incluem-se a leitura de documentos digitais e em outros formatos, a criação de ambientes virtuais de comunicação e a universalização de coleções que compõem o patrimônio cultural local;

IV – sala multiuso: espaço destinado à realização de encontros, reuniões, oficinas, cursos de capacitação e ensaios;

V – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: espaço da unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social que oferece serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VI – quadra poliesportiva: espaço destinado à aula e à prática esportiva, bem como ao uso livre em horários que não estejam sendo realizadas atividades programadas;

VII – pista de skate: espaço destinado à prática de skate, patinação e práticas esportivas afins;

VIII – pista de caminhada: espaço destinado à caminhada e práticas de atletismo;

IX – parquinho: espaço destinado à recreação infantil; e

X – áreas externas de uso comum: espaços destinados à convivência dos usuários do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas.

Parágrafo único. Os espaços do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas poderão comportar ações e atividades complementares, além das atividades específicas de acordo com suas naturezas, desde que estas estejam integradas aos seus distintos espaços e às políticas públicas a eles direcionadas.

CAPÍTULO X
DOS USUÁRIOS

Art. 29. Os usuários do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, ou público a ser atendido pelo equipamento, compreendem prioritariamente a comunidade do Bairro Dunas e do entorno imediato no território Areal.

Art. 30. São direitos dos usuários do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas:

I – acesso ao equipamento em seus horários de funcionamento;

II – acesso à informação sobre gestão do equipamento; e

III – participação nas atividades programadas.

Art. 31. São deveres dos usuários do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas:

I – zelar, juntamente com o Grupo Gestor, pelo uso apropriado dos espaços e do equipamento;

II – acompanhar a administração do Grupo Gestor, manifestando demandas da comunidade, apoiando a realização de atividades programadas e propondo novas atividades;

III – comunicar, com antecedência, a desistência de usufruir de qualquer atividade para a qual esteja inscrito, permitindo a redistribuição das vagas;

IV – cooperar e zelar pela boa conservação das instalações físicas, dos equipamentos, dos espaços e dos materiais disponíveis no CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, concorrendo para suas boas condições de asseio e conservação;

V – não portar material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física pessoal e coletiva;

VI – zelar pelo bom funcionamento das atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer;

VII – respeitar e tratar com urbanidade os servidores, funcionários e demais usuários; e

VIII – assumir autoria por danos materiais ou morais e seu ressarcimento em dinheiro ou com medidas socioeducativas.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos neste Regimento serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias, e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 33.O presente Regimentoentra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:F84DB4B2

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.948, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Estatuto do Grupo Gestor do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal n.º 13.018, de 22 de julho de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Estatuto que regulamenta o Grupo Gestor do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, constante como anexo a este Decreto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto e seu anexo entram em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 12 de novembro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

ANEXO DO DECRETO N.º 6.948, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTATUTO DO GRUPO GESTOR DO CEU DAS ARTES – GRITO DA PERIFERIA DUNAS

CAPÍTULO I
DO CEU DAS ARTES – GRITO DA PERIFERIA DUNAS E SUA FINALIDADE

Art. 1º O CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas é um espaço público municipal, instalado em áreas de vulnerabilidade social, que integra atividades socioculturais, socioassistenciais, recreativas, esportivas, de formação e de qualificação.

Art. 2º Idealizado em conjunto pelo Ministério da Cultura, Ministério do Esporte, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Ministério da Justiça e Ministério do Trabalho e Emprego, o CEU das Artes integra em um mesmo espaço físico programas e ações setoriais, com o objetivo de promover, em áreas de vulnerabilidade social, a ampliação do acesso a serviços públicos, o desenvolvimento econômico e social, a cultura, o esporte e o lazer, a cidadania e a garantia de direitos.

Art. 3º O CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas visa a integração das políticas sociais nacionais, estaduais e municipais a fim de oferecer serviços públicos de quaisquer sistemas nacionais, na medida da sua consolidação e da adesão por parte dos entes federados.

Art. 4º O CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas tem como ponto de partida a mobilização social no Município para formação do Grupo Gestor, que deverá orientar democraticamente sobre o seu uso e a sua programação.

Art. 5º O Grupo Gestor tem como princípio a participação social, por meio da garantia da gestão compartilhada do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas entre o poder público local, a comunidade beneficiária e a sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II
DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

Art. 6º Fica instituída a nomenclatura CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, consoante Portaria do Ministério da Cultura – MINC n.º 54, de 18 de agosto de 2023, cuja sede situa-se na Rua Quinzen.º 165, Bairro Dunas, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º O Grupo Gestor terá composição tripartite com membros representantes do poder público, da comunidade do entorno do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas e da sociedade civil organizada, que farão a gestão compartilhada do espaço, com poder deliberativo sobre as ações e o funcionamento do CEU das Artes.

Art. 8º O segmento referente à comunidade do entorno do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas deverá ter seus assentos de representação organizados conforme os bairros adjacentes ao espaço e/ou prioritários pela concentração de população em situação de vulnerabilidade social, garantindo a participação do público primordialmente beneficiado pelo programa.

Art. 9º O segmento referente à sociedade civil organizada deverá ter seus assentos de representação organizados segundo temas, garantindo a inclusão de pautas concernentes à atuação do terceiro setor, representação de classe laboral, conselhos, colegiados e assembleias (de âmbito público ou privado), que já atuem no Município e, preferencialmente, nos bairros priorizados conforme o artigo 7º deste Estatuto.

Art. 10. O segmento referente ao Poder Público deverá ter seus assentos de representação organizados segundo as áreas de atuação do Município de Pelotas, garantindo a presença mínima das áreas de cultura, esportes e assistência social, podendo ser complementadas pelas áreas de saúde, educação, juventude, justiça e inclusão produtiva.

Art. 11. Os segmentos que representam a sociedade civil organizada e da comunidade deverão, cada uma, ter um número de membros igual ou superior à parte que representa o poder público local.

Art. 12. O Grupo Gestor será composto por:

I – 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes representantes do poder público;

II – 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes representantes da comunidade do entorno do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas;

III – 5 (cinco) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes representantes da sociedade civil organizada.

Art. 13. A composição do Grupo Gestor deverá observar a diversidade sociocultural local de forma a garantir a representação de mulheres, jovens, idosos, pessoas do segmento LGBT, pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais, população negra e pessoas em situação migratória.

Art. 14. Caso o Município possua pontos ou pontões de cultura, definidos conforme o artigo 4º da Lei Federal n.º 13.018,de 22 de julho de 2014, deve ser garantida no mínimo uma representação dessas instituições no Grupo Gestor, sendo seus representantes indicados por esses pontos ou pontões.

Art. 15. É obrigatório que todos os indicados para comporem o Grupo Gestor estejam envolvidos com atividades do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas e/ou das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. As atividades do Grupo Gestor não serão remuneradas, salvo os representantes do Poder Público que já recebem remuneração por força do seu cargo de origem.

CAPÍTULO IV
DAS ELEIÇÕES

Art. 16. O primeiro Grupo Gestor poderá ser definido e tomar posse com base apenas em indicação, desde que:

I – sua composição seja tripartite, conforme o artigo 7º deste Estatuto;

II – seus membros tenham sido representantes da Unidade Gestora Local – UGL ou tenham,comprovadamente, participado das oficinas de mobilização social.

Art. 17. O mandato do Grupo Gestor será de 2 (dois) anos, sendo permitida, uma única vez, a reeleição de seus membros.

Art. 18. Os membros titulares e suplentes que representam o Poder Público serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo local, respeitadas as disposições do artigo 10.

Art. 19. Os membros titulares e suplentes que representam a sociedade civil organizada serão escolhidos, dentre instituições que comprovem funcionamento há pelo menos 1 (um) ano, por meio de eleição direta pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do artigo 8º, exceto:

I – representantes de pontos e pontões de cultura, que deverão ser automaticamente indicados para comporem o Grupo Gestor com, no mínimo, uma representação, se houver;

II – membros da sociedade civil previamente eleitos como representantes no âmbito de conselhos públicos de participação social das esferas federal, estadual ou municipal, se houver, privilegiando as temáticas de cultura, esporte, assistência social, saúde, educação, juventude, inclusão produtiva e habitação.

Art. 20. Os membros titulares e suplentes que representam as comunidades do entorno do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas serão escolhidos por meio de eleição direta, pelos moradores dos bairros beneficiários do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas em assembleia geral a ser convocada para este fim, respeitadas as disposições do artigo 8º deste Estatuto.

Parágrafo único. O resultado da eleição constará em ata de assembleia, e a nomeação dos membros de cada segmento se dará em lei, decreto ou portaria municipal.

Art. 21. O cargo de suplente será preenchido pelo segundo candidato mais votado em cada assento, conforme os artigos 7º e 8º deste Estatuto.

Parágrafo único. No caso de não existirem candidatos suficientes para ocuparem os assentos de suplente, os candidatos eleitos deverão indicar suplentes que pertençam ao mesmo segmento em que foram eleitos.

Art. 22. Quando da existência de apenas 1 (um) candidato concorrendo ao assento, conforme disposto nos artigos 7º e 8º, este candidato estará automaticamente eleito.

Art. 23. Quando a quantidade de candidatos interessados em concorrer aos assentos da sociedade civil organizada for menor que a quantidade de assentos disponíveis, apenas nestes casos os assentos restantes poderão ser ocupados por membros da comunidade do entorno do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

Art. 24. No caso da não ocupação de assentos destinados à sociedade civil organizada e à comunidade do entorno do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, após a eleição, a quantidade de assentos destinados a estes segmentos se mantém e os assentos não ocupados ficam vagos até a próxima eleição de membros do Grupo Gestor.

CAPÍTULO V
DAS FORMAS DE ATUAÇÃO

Art. 25. O Grupo Gestor deverá realizar reuniões ordinárias e abertas com periodicidade mínima mensal.

Art. 26. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, realizar reuniões extraordinárias e abertas, mediante manifestação de um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros eleitos do Grupo Gestor.

Art. 27. O Grupo Gestor poderá, quando necessário, convocar assembleias gerais deliberativas de ampla participação comunitária.

Art. 28. O Grupo Gestor poderá atuar por meio da constituição de Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos, a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais.

Art. 29. As deliberações serão registradas em ata de reunião ou ata de assembleia.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA

Art. 30. Ao primeiro Grupo Gestor do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas compete:

I – definir as cadeiras para cada parte do Grupo Gestor, seguindo composição tripartite explicitada no Capítulo III;

II – elaborar, revisar e aprovar o Regimento Interno do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, mediante reunião com a presença de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos membros do Grupo Gestor.

Art. 31. Ao Grupo Gestor do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas compete:

I – garantir a gestão compartilhada, na forma de:

a) garantir o envolvimento da comunidade nas atividades do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas;

b) articular-se com as demais instâncias de participação popular do Município;

c) articular-se com demais políticas, programas e ações das esferas federal, estadual e municipal;

d) divulgar amplamente para a comunidade as atividades do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, bem como as atividades relativas ao trabalho do Grupo Gestor.

II – garantir o planejamento, a gestão e a avaliação das atividades, na forma de:

a) deliberar sobre as diretrizes, estratégias e prioridades do equipamento;

b) planejar, executar e apoiar a execução da programação do equipamento;

c) realizar o balanço financeiro do ano anterior, bem como o planejamento orçamentário para o próximo ano;

d) pesquisar os atores locais, tais como, pessoas, lideranças locais, equipamentos e instituições do município, que se localizem próximos ao CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, e tenham participação ou potencial de participação nas atividades do equipamento, para produzir o Mapeamento do Território de Vivência (mapeamento dos atores locais do entorno do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas);

e) buscar parceiros institucionais a fim de agregar esforços e garantir o pleno funcionamento do equipamento.

III – competirá ao Grupo Gestor, de forma adicional:

a) instituir, no âmbito do Grupo Gestor, Grupos de Trabalho e Comissões para a formulação de propostas sobre assuntos específicos a serem deliberadas em reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias e/ou assembleias gerais, conforme o artigo 26;

b) emendar o Regimento Interno e o Estatuto do Grupo Gestor, quando for o caso, mediante reunião com a presença de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos membros do Grupo Gestor;

c) assegurar o cumprimento do Regimento Interno do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, garantindo que suas finalidades e objetivos sejam respeitados.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS DO GRUPO GESTOR

Art. 32. São direitos dos membros do Grupo Gestor:

I – participar das eleições, votar e ser votado;

II – promover e participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III – deliberar sobre a saída ou a troca de membro do Grupo Gestor;

IV – definir representantes para participação em seminários, oficinas e outros encontros relativos às ações do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas;

V – ter acesso a informações relativas à gestão do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, incluindo atas de reuniões anteriores, bem como os dados e informações do respectivo CEU das Artes.

Art. 33. São obrigações dos membros do Grupo Gestor:

I – comparecer a um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) das reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias realizadas por semestre, tendo sua titularidade revogada nos casos de descumprimentos injustificados;

II – definir cronograma, convocar seus membros e convidar os demais interessados para as reuniões ordinárias, extraordinárias e assembleias;

III – garantir transparência e fácil acesso às atas e registros das reuniões e assembleias ocorridas;

IV – fazer uma avaliação do ano corrido, por meio de um relatório sobre o balanço das atividades do respectivo exercício;

V – responder à Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, no prazo estabelecido, às pesquisas e às informações solicitadas;

VI – estabelecer meios e criar instrumentos para garantir o cumprimento do o inciso III, bem como para divulgar as atividades que estão ocorrendo no CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas.

CAPÍTULO VIII
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 34. A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano do Grupo Gestor, e será constituída pelos seus membros em pleno gozo de seus direitos.

Art. 35. A Assembleia Geral Deliberativa reunir-se-á uma vez por mês e, extraordinariamente, quando devidamente convocada.

Art. 36. Seráconstituída, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste Estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

I – fiscalizar os membros do Grupo Gestor na consecução de seus objetivos;

II – eleger e destituir os administradores;

III – deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;

IV – alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;

V – decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

§ 1º As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 (um quinto) dos membros, mediante edital fixado na sede do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunase por meio eletrônico nos canais de divulgação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, com intervalo de no mínimo 30 (trinta) minutos, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

§ 2º Ao Presidente indicado pelo Grupo Gestor caberá a convocação de assembleia geral no prazo de 3 (três) dias, contados da data de entrega de requerimento a ser encaminhado ao referido Presidente.

§ 3º Se o Presidente do Grupo Gestor não convocar a assembleia geral, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

§ 4º Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. O presente Estatuto foi aprovado em assembleia geral, realizada em 3 de outubro de 2023 nasede do CEU das Artes – Grito da Periferia Dunas, com a presença dosmembros subscritos em ata.

Art. 38. Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pelo Grupo Gestor mediante reuniões ou assembleias e promulgados por portarias, comunicados ou instruções complementares, quando necessário.

Art. 39. Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:5A1ADD45

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001/2024 AO TERMO DE FOMENTO N° 031/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N° 031/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e o Grupo pela Educação Saúde e Cidadania.

OBJETO:
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a correção na Cláusula Terceira-Dos Recursos Financeiros- no item 3.2

Onde se lê:
3.2 – A despesa correspondente ao pagamento de encargos descritos no item 3.1. do presente Termo, correrá às expensas da verba orçamentária própria do MUNICÍPIO para custeio do projeto, de acordo com o seguinte código de Dotação Orçamentária:

Orçamento 2024 - Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00 – Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00 Fonte: 0501.

Emendas Impositivas/vereador:
137/2023-Jurandir Silva
196/2023-Fernanda Miranda
204/2023-Miriam Marroni
095/2023-Carla Cassais.

Leia-se:

3.2 – A despesa correspondente ao pagamento de encargos descritos no item 3.1. do presente Termo, correrá às expensas da verba orçamentária própria do MUNICÍPIO para custeio do projeto, de acordo com o seguinte código de Dotação Orçamentária:

Orçamento 2024 - Projeto/atividade: 13.392.0134.2198.00 -- Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00 Fonte: 0501.

Emendas Impositivas/valor/vereador:
137/2023- R$ 2.900,00-Jurandir Silva
196/2023-R$ 3.900,00 Fernanda Miranda
204/2023-R$ 1.000,00-Miriam Marroni
095/2023-R$21.889,60-Carla Cassais.

Orçamento 2024 - Projeto/atividade:13.392.0137.2209.00 – Fonte de Recursos: 3.3.50.43.00.00- Fonte 0500.
Valor: 810,40.

DA RATIFICAÇÃO :
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Fomento, do qual passa a fazer parte este instrumento.

Pelotas, 13 de novembro de 2024

PAULO PEDROZO
Secretário de Cultura

Publicado por:
Francisca Cavalheiro Legorio
Código Identificador:24F1EB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA RPE 187/2024 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **alterou a data** da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPE Nº 187/2023– SMS, FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS. **Nova Data de Abertura:** 10h do dia 27/11/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont, nº 149, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 13 de novembro de 2024.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:C635FAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 472, DE 06 DE JUNHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a contar de 06 de junho de 2024, conforme Edital nº 226/2024, para exercerem em estágio probatório os cargos abaixo, em razão de terem sido aprovados em concurso público aberto pelo Edital nº 134/2019, nos termos da Lei Municipal nº 4.449, de 13 de dezembro de 1999:

NOMEAÇÃO

CARGO OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19

CLASS. CANDIDATO

255º CHAIANE ARAUJO ESPINOSA
256º DANIELA D AVILA RODRIGUES

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

JOSÉ FRANCISCO MADRUGA DA CONCEIÇÃO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

.....WFRV

CNPJ n. 87.455.531/0001-57

Publicado por:
Wanderson Fernando Rossales de Vasconcelos
Código Identificador:CD2003C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 363/2024 – CP – REPOSIÇÃO SMED EDITAL DE ABERTURA Nº133/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência dos candidatos, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas:

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19
CLASS.	CANDIDATO
480º	BARBARA MARCELE PEREIRA DUARTE
481º	GRACIELA DA SILVEIRA SILVA BEDUHN
482º	IZANARA AYRES COELHO ALDRIGHI

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **14/11/2024,** conforme Decreto nº 945, de 14 de novembro de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 353/2024

CARGO	AUXILIAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CONCURSO Nº 03/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
483º	PRISCILA RIBAS PEREIRA	08:30	08:10
484º	SIMONE HARTER HORNKE RASCH	08:30	08:10
485º	THAIS RUAS VIEGAS	08:40	08:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;

IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 Os candidatos devem comparecer na data agendada acompanhados de todos documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.

1.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.6 O prazo de posse se encerra em **03 de dezembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:5910E6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 364/2024 – CP – REPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA Nº 134/2019

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento e/ou desistência do candidato, torna sem efeito a nomeação abaixo relacionada:

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19
CLASS.	CANDIDATO
299º	PATRICIA PIZANE TIMM

2. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **14/11/2024**, conforme Decreto nº 946, de 14 de novembro de 2024, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
REPOSIÇÃO DO EDITAL Nº 354/2024

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
306º	LUCIANA DA SILVA RODRIGUES	08:40	08:10

NOMEAÇÃO

CARGO	OFICIAL ADMINISTRATIVO – CONCURSO Nº 06/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
307º	NILSE ESCOBAR	09:40	09:10

CARGO	ENFERMEIRO – CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS – CONCURSO Nº 16/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
22º	GABRIEL MOURA PEREIRA	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2.1. DA NOMEAÇÃO
2.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, conforme exigência do cargo:
I) Para os cargos de nível médio: Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
II) Para os cargos de nível superior: Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica do cargo.
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;

p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.
2.1.2 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.1.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.1.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.1.6 O prazo de posse se encerra em **03 de dezembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:C07952C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 366/2024 – PSS – CONVOCAÇÃO RÁDIO OPERADOR EDITAL DE ABERTURA Nº 180, DE 14 DE JUNHO DE 2023

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, CONVOCA**, em **14/11/2024**, o candidato do Processo de Seleção Simplificada abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.196, de 07 de junho de 2023.

CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	RÁDIO OPERADOR		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
15º	PRISCILA ANGÉLICA MEDEIROS	09:40	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o cronograma, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação + Função"** e no corpo do e-mail o candidato deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Médio, conforme exigência da função;
m) Alvará judicial de folha-corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
n) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
o) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
p) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas: municipal, estadual e/ou federal;
q) Foto em formato 3x4;
r) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
s) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
t) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;

u) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculo em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4 O candidato deverá apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **05 de dezembro de 2024**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.196/2023. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LUCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B9E116C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 367/2024 – PSS – CONVOCAÇÃO MÉDICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

1. O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, **CONVOCA**, em **14/11/2024,** para admissão em contrato administrativo temporário na função de **Médico**, para atuação na **rede pública municipal de saúde**, os profissionais credenciados conforme Edital nº 005, de 02 de janeiro de 2023, nos termos da Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003 e da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
CONVOCAÇÃO
DATA DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL: DE 15/11 A 22/11/2024
FUNÇÃO: MÉDICO
CANDIDATO
CAROLINE DE MELO REYES GULARTE
JESSICA SOUZA DA SILVA
KETHRIN MAAHS KLEIN

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS, CONFORME

•O CANDIDATO ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO PARA O E-MAIL: SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR.

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

2. DA CONVOCAÇÃO:
2.1 A convocação prevista neste Edital destina-se a cumprir o disposto no art.8º da Lei Municipal nº 7.135, de 7 de dezembro de 2022.
2.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar, em formato "pdf", de acordo com o **cronograma**, os documentos abaixo especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br**, constando no resumo de assunto do e-mail **"Nome Completo + Convocação Médico"** e no corpo do e-mail os candidatos deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB - a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo *site:* http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do(a) companheiro(a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Graduação, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site*:* https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público nas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III;

v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e covid-19.
2.2.1 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
2.2.2 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
2.2.3 Os candidatos deverão apresentar, no ato da admissão, os documentos, certificados e/ou comprovantes considerados na avaliação curricular, ficando a contratação condicionada ao atendimento deste item.
2.2.4 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
2.2.5 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
2.2.6 O **prazo para a contratação** se encerra em **03 de dezembro de 2024**, conforme estabelecido no Art.18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos da Lei Municipal nº 3.775/93. Os candidatos só serão contratados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para a função e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:B9773B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 365/2024 – PSS – CONTRATOS

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, CONVOCA, em **14/11/2024**, o candidato do cadastro de reserva do Concurso Público, Edital de Abertura nº 134/2019, abaixo especificado, conforme Lei Municipal nº 7.360, de 29 de agosto de 2024, que autoriza a contratação por tempo determinado, conforme previsão no art.6º - **"Art. 6º Os contratos decorrentes da presente Lei serão firmados nos termos do art. 2º, incisos I e II, e art. 4º, inciso III da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, correspondendo ao prazo de até 5 (cinco) meses, a contar da data de admissão de cada contratado, conforme as vagas autorizadas, passível de uma prorrogação por igual período e podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Município, desde que devidamente fundamentado"**. Outrossim, **INFORMA** que **a classificação no Concurso Público acima mencionado será devidamente respeitada e que em caso de eventual inaptidão, recusa ou desinteresse por parte do candidato convocado no contrato ora ofertado não haverá nenhum prejuízo quanto a sua classificação e possibilidade de futura nomeação em Concurso Público.**
CONVOCAÇÃO

FUNÇÃO	ENFERMEIRO – CONCURSO Nº 16/19		
CLASS.	CANDIDATO	DATA DA ADMISSÃO: 26/11/2024	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
304º	VALERIA BELARMINO IAQUINI DE OLIVEIRA	09:30	09:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA CONVOCAÇÃO
1.1.1 O candidato convocado deverá encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "nome completo + convocação + função"** e no corpo do e-mail, deverá transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato da admissão:**
a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a));
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência da função;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência da função;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens conforme modelo anexo ou cópia do imposto de renda;
q) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;

r) Foto em formato 3x4;
s) Número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul (cópia do cartão). Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
t) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
u) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
v) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III) creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid19.
1.1.2 O candidato que tem ou já teve vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverá solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.3 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido do candidato, ficando este ciente e responsável pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.4. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.5. O candidato deverá comparecer na data agendada, acompanhado de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, deve apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6. Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, o candidato deverá dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de contratação se encerra em **03 de dezembro de 2024**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 5.011/03 e nº 7.360/2024. O candidato só será contratado, na forma da lei, se preencher os requisitos exigidos para a função e apresentar toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 14 de novembro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

LÚCIO JANES
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:0304CFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **FERNANDES & SILVEIRA LTDA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **09/09/2024**
CNPJ/CPF/RG: **92.116.136/0001-80**
Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 2664, AREAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0105/2024**
Data da Decisão: **21/10/2024**
Tipificação da Infração**: artigos 69 e 72 da portaria 344/1998, artigo 107 da Portaria 06/1999, parágrafo quarto do artigo 01 da RDC ANVISA 58/2007 c/c artigo 10, incisos XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 13 de novembro de 2024

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:CFC0B1D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LEILÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LEILÃO

MUNICIPIO DE PINHAL, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, CNPJ 92.005.586/00014-03, torna público que, no dia 06 de dezembro de 2024, as 09;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal, procederá o Leilão nº 03/2024, Alienação de bens inservíveis de propriedade do Município. Cópia do Edital e demais informações serão fornecidas na Prefeitura Municipal, e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 13 de novembro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:E6B00632

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CLASSIFICAÇÃO	VAGAS	ENTIDADE/PESSOA FÍSICA	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	COTAS DE PESSOAS NEGRAS	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RINCÃO DA FAXINA	31,98
2º	COTAS DE PESSOAS NEGRAS	KAROLINE LOPES RODRIGUES	30,65
3º	AMPLA CONCORRÊNCIA	SANTA ROSÁLIA ULGUIM DA SILVA (CPF)	36,00
4º	AMPLA CONCORRÊNCIA	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA RINCÃO DA FAXINA	29,32
5º	AMPLA CONCORRÊNCIA	ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DE IEMANJÁ	27,99
6º	AMPLA CONCORRÊNCIA	QUILOMBO BRASA MOURA	26,66
7º	AMPLA CONCORRÊNCIA	JOÃO FRANCISCO PINHEIRO NETO (CNPJ)	25,33

Mara Terezinha Andrade Pinto, Paulo Fabiano da Luz Teixeira, Eduardo Fonseca Larroque, Associação Comunitária Quilombola Brasa Moura (CNPJ), Fagner Nunes de Oliveira e João Francisco Pinheiro Neto (CPF), não foram classificados por não terem atingido a pontuação mínima exigida (24,0 pontos), conforme prevista no Anexo

III – Critérios de Seleção e Bônus de Pontuação do Edital de Chamamento Público nº 002/2024.

As Cotas referente a Pessoas PCD e Cotas para Pessoas Indígenas não tiveram projetos inscritos, portanto, as 02 (duas) vagas passaram para ampla concorrência.
O Agente Cultural Quilombo Brasa Moura entrou concorrendo pelas Cotas de Pessoas Negras e concorreram também pela ampla concorrência, conforme previsto no item 5.2 do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, que diz " Os agentes culturais que optarem por concorrer as cotas concorreram concomitantemente as vagas destinadas a ampla concorrência, ou seja, concorreram ao mesmo tempo nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas as quotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção".

MICHELE ALVES CRUZ	***MICHEL DE ÁVILA ORTIZ***	***LUCI MARA FABRES BORGES***
Diretora de Administração	Diretor de Transportes	Agente Administrativo

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:9C3ACA2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 253/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CARPENEDO & CIA LTDA
OBJETO: Alteração de serviços e supressão de valores na obra de pavimentação asfáltica em faixa extra da rua almirante barroso e nas localidades de são josé do mauá e reservado do mauá, com recursos financiados pelo finisa.
VIGÊNCIA: 01/07/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21.

Porto Mauá – RS, 13 de Novembro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:A2CDA8AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA AGRICULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo envelopes habilitação e proposta para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO TRATOR DE PLACAS IWT 9030 DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE POUSO NOVO/RS, LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006,** no dia 28 de novembro de 2024, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/.

Pouso Novo, 14 de novembro de 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:6B037337

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
SUMULAS DE CONTRATOS

SÚMULA DO CONTRATO N° 126/2024
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Dexheimer Terraplenagem e Transporte Ltda
OBJETO: contratação de prestação de serviços de 300 horas de Caminhão Caçamba Truck Basculante com capacidade mínima de 12 m³ (Item 02 da Tabela), 600 horas Escavadeira Hidráulica com ano de fabricação não inferior a 2008, de peso mínimo não inferior a 12.800 kg (Item 05 da Tabela);
Valor total: R$ 309.690,00
BASE LEGAL: Chamamento Público nº 04/2024
CONTRATO: nº 126/2024
VIGÊNCIA: 365 dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 129/2024
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Urologia Clínica e Cirurgica S/S
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de urologia, que serão realizados na Unidade Básica de Saúde dentro do Programa Novembro Azul;
Valor total: R$ 8.600,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 16/2024
CONTRATO: nº 129/2024
VIGÊNCIA: 30 dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 130/2024
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Conceito - Climatização Profissional Ltda
OBJETO**:** contratação da Banda Arpejo para animação do evento 2º Natal da Praça que será realizado no dia 20/12/2024
Valor total: R$ 13.000,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 17/2024
CONTRATO: nº 130/2024
VIGÊNCIA: 20/12/2024;
SÚMULA DO CONTRATO N° 131/2024
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: Alma Nova Sonorização Ltda
OBJETO**:** contratação da Banda Alma Nova para animação do evento 2º Natal da Praça que será realizado no dia 20/12/2024
Valor total: R$ 12.500,00
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 17/2024
CONTRATO: nº 131/2024
VIGÊNCIA: 20/12/2024;

Pouso Novo, 13 de novembro de 2024.

MOACIR LUIS SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:60008505

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO: O MUNICÍPIO DE QUARAÍ torna público que RETIFICOU a data de início da sessão de disputa do Edital do **pregão, na forma eletrônica, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024**, cujo objeto é o registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada, para realizar viagens intermunicipais para a

administração Municipal, de acordo com as especificações, detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital e demais anexos. **NOVA DATA DO INÍCIO DA DISPUTA: às 09h 00min do dia 02/12/2024.**

Quaraí/RS, 13 de novembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:72448221

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 062/2024. **Data de Abertura:** 14/10/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **Materiais Odontológicos para atendimento dos profissionais da área da odontologia**, na Secretaria Municipal de Saúde de Quarai/RS, conforme itens e quantitativos que estão detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **Item:** 70-R$ 12,67; 2-DENTAL IPO LTDA-EPP. **Itens:** 09-R$ 104,62; 10-R$ 8,04; 33-R$ 66,96; 49-R$ 1,41; 3-Dental Med Equip.Mat Odont.E Hospitalares Ltda-EPP. **Itens:** 14-R$ 8,35; 62-R$ 1,20; 66-R$ 10,18; 69-R$ 6,42; 75-R$ 27,30; 85-R$ 7,00; 86-R$ 9,80; 92-R$ 6,47; 4-DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI-ME. **Itens:** 03-R$ 25,25; 08-R$ 2,35; 13-R$ 8,08; 5-Dentária e Dist. Hosp. Porto Alegrense Ltda-EPP. **Itens:** 50-R$ 1,79; 68-R$ 19,60; 71-R$ 53,20; 72-R$ 49,44; 73-R$ 49,44; 88-R$ 1,04; 6-Emige Materiais Odontológicos Ltda. **Itens:** 25-R$ 5,52; 51-R$ 16,24; 52-R$ 16,24; 53-R$ 16,24; 84-R$ 11,69; 7-FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. **Itens:** 04-R$ 21,94; 11-R$ 157,03; 58-R$ 84,00; 64-R$ 122,00; 8-HIGIVITAL COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA-ME. **Item:** 39-R$ 3,65; 9-MAQUIRA INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS S.A. **Itens:** 01-R$ 10,96; 02-R$ 22,11; 32-R$ 3,95; 34-R$ 19,84; 35-R$ 6,82; 54-R$ 4,13; 55-R$ 9,80; 56-R$ 16,99; 57-R$ 4,03; 61-R$ 1,10; 65-R$ 7,82; 67-R$ 3,84; 77-R$ 11,29; 91-R$ 5,07; 93-R$ 8,91; 10- MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. **Itens:** 05-R$ 17,10; 06-R$ 17,10; 07-R$ 17,10; 15-R$ 2,20; 16-R$ 2,19; 17-R$ 2,16; 18-R$ 2,16; 19-R$ 2,39; 20-R$ 2,16; 21-R$ 2,20; 22-R$ 2,39; 23-R$ 2,17; 24-R$ 11,94; 26-R$ 4,98; 27-R$ 4,97; 28-R$ 4,21; 36-R$ 15,06; 37-R$ 20,85; 41-R$ 7,69; 42-R$ 7,48; 43-R$ 49,51; 44-R$ 1,00; 45-R$ 36,10; 46-R$ 38,07; 47-R$ 2,65; 48-R$ 2,54; 59-R$ 16,77; 74-R$ 21,17; 78-R$ 10,67; 79-R$ 10,71; 80-R$ 10,68; 89-R$ 11,97; 90-R$ 11,96; 94-R$ 12,05; 11-Medfio Indústria e Comércio de Artigos Odontológicos Ltda. **Item:** 40-R$ 3,95; 12-Odontomedi Prod.Odont.E Hospit.Lt-ME. **Itens:** 12-R$ 13,59; 38-R$ 1,24; 76-R$ 153,99; 81-R$ 10,84; 13-T. D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA. **Item:** 87-R$ 5,95; 14-TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA-ME. **Itens:** 29-R$ 420,00; 30-R$ 320,00; 31-R$ 340,00; 15-VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA-ME. **Itens**: 82-R$ 11,68; 83-R$ 11,68; 16-YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME. **Itens:** 60-R$ 8,87. **Valor Total:** R$ 181.677,50 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Data da Homologação: 12/11/2024.

Quaraí, 13 de novembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:9A082E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Presencial (Exclusivo) nº 072/2021.**Data do Aditivo:** 11/11/2024. **Objeto**: Termo aditivo nº 06 de prorrogação ao contrato nº 346 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mensal de instrutor de música, nas oficinas desenvolvidas nos projetos do CRAS. **Empresa Contratada:** Junior da Silveira Ferreira-MEI. **Valor do contrato:** R$ 2.001,29 (dois mil e um reais e vinte e nove centavos) mensais. **Valor com reajuste:** R$ 2.080,67 (dois mil e oitenta reais e sessenta e sete centavos) mensais. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses. **Início**:16/11/2024. **Final do prazo:**16/11/2025.

Quaraí/RS, 13 de novembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:D70F3503

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços nº 066/2024. **Data de Abertura:** 04/11/2024. **Tipo**: Menor preço por item. **Objeto:** Registro de preços, pelo período de 6 (seis) meses, para fornecimento futuro, eventual e parcelado de gêneros de padaria e carne, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Quaraí/RS, no âmbito do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, Equipes de Vacinação, Saúde no Campo e atividades da Rede Bem Cuidar, de acordo com as especificações, detalhadas no Anexo I deste Edital, no Termo de Referência da Secretaria e demais anexos. **Empresas vencedoras:** 1-Gustavo Brandao Ferreira-ME. **Itens:** 01-R$ 24,49; 02-R$ 44,49; 03-R$ 37,49; 04-R$ 28,47; 05-R$ 49,89; 06-R$ 27,99; 07-R$ 11,49; 08-R$ 37,89; 09-R$ 26,99; 10-R$ 22,09; 11-R$ 21,79; 12-R$ 22,79; 13-R$ 22,44; 14-R$ 19,26; 2-PADARIA E CONFEITARIA F MENEZES LTDA-ME. **Itens:** 15-R$ 15,65; 16-R$ 15,65; 17-R$ 17,65; 18-R$ 15,65; 19-R$ 39,95; 20-R$ 32,65; 21-R$ 148,30; 22-R$ 52,65; 23-R$ 27,65; 24-R$ 29,30; 25-R$ 30,95; 26-R$ 35,30; 27-R$ 59,65; 28-R$ 25,30. **Valor Total:** R$ 88.916,00 (oitenta e oito mil, novecentos e dezesseis reais).
Data da Homologação: 13/11/2024.

Quaraí, 13 de novembro de 2024.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:1D0AC228

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.904/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DISPONIBILIZAR O ESPAÇO DA CASA LAR, PARA ACOMODAÇÃO DE POLICIAIS, QUE POSSUEM COMO FINALIDADE REFORÇAR O POLICIAMENTO NA REGIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar o espaço da Casa Lar, localizada no bairro São José, para acomodação de policiais que estarão no Município de Redentora, com a finalidade de reforçar o policiamento na região.

§ 1o A cessão referida no **caput** será organizada e coordenada em conjunto com a Brigada Militar do 7º BPM "BTL Cel Barão", 3º Pelotão – Cel Bicaco e o Município de Redentora.

§ 2o O espaço será cedido em cooperação para reforço de atendimentos rápidos relacionados ao serviço público de segurança do município cedente e região.

Art. 2o Os equipamentos e objetos de uso pessoal dos policiais, será providenciado pelos mesmos, onde Município cedente fica desobrigado acerca da necessidade de móveis ou utensílios de uso doméstico.

Art. 3o As despesas relacionadas ao uso de energia elétrica e água, será por conta do município cedente, por dotações próprias do orçamento municipal vigente em cada exercício.

Art. 4o O Chefe do Poder Executivo Municipal expedirá ato especificando sobre a disponibilização e estipulando o prazo determinado pela cessão.

Art. 5o O Órgão Público beneficiado com a cedência de que trata esta Lei, é responsável pela conservação e pela devolução do estabelecimento recebido assim que as atividades de segurança e serviços forem concluídas, no prazo estipulado no ato de que trata o art. 4º, ou, em eventual necessidade do cedente.

Parágrafo único. O Órgão Público beneficiado com a cedência objeto da presente Lei responsabilizar-se-á, dentro do possível, pelo fornecimento dos instrumentos (alimentação, utensílios, móveis, etc.) necessários à estadia.
Art. 7º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto perdurar o prazo estipula em ato do executivo, ou quando o cedente precisar do imóvel.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12 de novembro de 2024

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:EA28C2A7

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 2.905/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1° – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO ESTADUAL
PROJ. /ATIV.: 2.338 – ACOMPANHAMENTO TERAPEUTICO
3.3.9.0.39.00.00.0621 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ ..... R$ 10.800,00
TOTAL ..... R$ 10.800,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância **R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)** a seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de Arrecadação do Recurso Vinculado 0621 .....R$ 10.800,00
TOTAL ..... R$ 10.800,00

Art. 2° – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 21.116,00 (vinte um mil cento e dezesseis reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO ESTADUAL
PROJ./ATIV.:. 2.340 – ENFRENTAMENTO AS ENCHENTES
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 21.116,00
TOTAL ..... R$ 21.116,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância **R$ 21.116,00 (vinte um mil cento e dezesseis reais)** a seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de Arrecadação do Recurso Vinculado 0621 .....R$ 21.116,00
TOTAL ..... R$ 21.116,00

Art. 3° – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 136.807,50 (cento e trinta e seis mil oitocentos e sete reais com cinquenta centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.339 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.9.0.30.00.00.0569 MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 43.403,75

3.3.9.0.39.00.00.0569 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ ..... R$ 25.000,00
4.4.9.0.52.00.00.0569 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 68.403,75
TOTAL .....R$ 136.807,50

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 136.807,50 (cento e trinta e seis mil oitocentos e sete reais com cinquenta centavos)** as seguintes fontes de recursos:
I – Por excesso de arrecadação do Recurso 0569 .....R$ 68.403,75
II – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0569 .....R$ 68.403,75
TOTAL .....R$ 136.807,50

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12 de novembro de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:F4D6D86A

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.597/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 2.905/2024, de 12 de novembro de 2024**,

D E C R E T A

Art. 1° – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO ESTADUAL
PROJ. /ATIV.: 2.338 – ACOMPANHAMENTO TERAPEUTICO
3.3.9.0.39.00.00.0621 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ ..... R$ 10.800,00
TOTAL ..... R$ 10.800,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância **R$ 10.800,00 (dez mil oitocentos reais) a** seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de Arrecadação do Recurso Vinculado 0621 ..... R$ 10.800,00
TOTAL ..... R$ 10.800,00

Art. 2° – Fica, através da Contadoria do Município, aberto um **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 21.116,00 (vinte um mil cento e dezesseis reais)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSO ESTADUAL
PROJ./ATIV.:. 2.340 – ENFRENTAMENTO AS ENCHENTES
3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 21.116,00
TOTAL ..... R$ 21.116,00

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância **R$ 21.116,00 (vinte um mil cento e dezesseis reais)** a seguinte fonte de recurso:
I – Por Excesso de Arrecadação do Recurso Vinculado 0621 ..... R$ 21.116,00
TOTAL ..... R$ 21.116,00

Art. 3° – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de **R$ 136.807,50 (cento e trinta e seis mil oitocentos e sete reais com cinquenta centavos)** com as seguintes especificações:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE: 06.03 – MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FEDERAIS
PROJ./ATIV.: 2.339 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3.3.9.0.30.00.00.0569 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 43.403,75
3.3.9.0.39.00.00.0569 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PJ ..... R$ 25.000,00
4.4.9.0.52.00.00.0569 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 68.403,75
TOTAL ..... R$ 136.807,50

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, na mesma importância de **R$ 136.807,50 (cento e trinta e seis mil oitocentos e sete reais com cinquenta centavos)** as seguintes fontes de recursos:
I – Por excesso de arrecadação do Recurso 0569 ..... R$ 68.403,75
II – Por Superávit Financeiro do Recurso Vinculado 0569 ..... R$ 68.403,75
TOTAL ..... R$ 136.807,50

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 12 de novembro de 2024

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:B1F62889

GABINETE
DECRETO Nº 3.598/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre fase preparatória das contratações da Administração Pública Municipal direta, autárquica e

fundacional, relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para aquisição de bens e a contratação de serviços e de obras no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º As contratações realizadas por empresas estatais deverão observar a Lei Federal nº 13.303, de 4 de julho de 2016 e os respectivos regulamentos internos de licitações e contratos.

§ 2º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União e/ou Estado decorrentes de transferências voluntárias para o Município e/ou de agente financiador, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente concedente, no instrumento de transferência ou no contrato de financiamento.

CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I
Da Fase Preparatória da Licitação e Contratação Direta

Art. 2º O procedimento para a contratação será iniciado com a autuação de processo administrativo próprio, que será conduzido de acordo com as normas em vigor.

Art. 3º A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações diretas caracteriza-se pelo adequado planejamento, de modo a maximizar a utilização dos recursos disponíveis, e consiste nas seguintes etapas:

Formalização da demanda (através de formulário DFD - Documento de Formalização de Demanda) pelo órgão e/ou entidade requisitante e comprovação de sua previsão no Plano de Contratações Anual, se houver;

Descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Elaboração da análise de riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, e, quando cabível, matriz de riscos;

Definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Inclusão de orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, baseado em pesquisa de preço;

Confecção de minuta contratual, observados o parágrafo único deste artigo e o § 1º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constará como anexo do edital;

Definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

Indicação da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros;

Motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços:

Requisição do objeto e autorização pela autoridade competente;

Designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

Confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, observados o parágrafo único deste artigo e o § 1º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Exame e aprovação das minutas de instrumento convocatório, de contrato ou instrumentos congêneres pelo órgão de assessoramento jurídico, não cabendo a este o exame de conteúdo técnico relativo a documentos do processo ou de qualquer outra natureza não jurídica;

Aprovação do processo de contratação pela autoridade competente; e

Publicação do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Os documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados utilizando-se os modelos padronizados pela Administração, sempre que houver.

Art. 4º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o termo de referência e/ou projeto básico, o orçamento estimado, a análise de riscos e a matriz de riscos dos processos para as contratações especificadas no art. 1º deste Decreto, serão elaborados e assinados pelos servidores da área técnica competente e/ou pela equipe de planejamento da contratação e aprovados pelo titular do órgão e/ou entidade, de acordo com as atribuições previstas no regimento e/ou estatuto.

§ 1º Os documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados utilizando-se preferencialmente os modelos padronizados pela Administração, sempre que houver.

§ 2º A não utilização de modelo padronizado pela Administração deverá ser motivada nos autos, considerando as particularidades e especificidades da contratação.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, designará equipe de planejamento de contratação, observando-se ao disposto nos arts. 7º, 8º e 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Considera-se equipe de planejamento da contratação o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão e/ou entidade contratante, que reúnam as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros, *salvo na hipótese do órgão e/ou entidade não dispor de técnico especializado, situação em que poderá ser composta equipe mista, com servidores de outros órgãos e/ou entidades.*

§ 2º Aos integrantes das equipes de planejamento das contratações deverão ser asseguradas capacitações regulares a fim de que possam desempenhar com eficiência suas respectivas atribuições.

§ 3º É facultada a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, o acompanhamento em todas as etapas do planejamento da contratação.

Seção II
Das Etapas da Fase Preparatória da Contratação. Da Formalização da Demanda

Art. 6º A formalização da demanda será materializada através do Documento de Formalização de Demanda proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser adquirido/contratado, devendo contemplar:

A indicação do bem ou serviço que se pretende adquirir/contratar;

O quantitativo do objeto a ser adquirido/contratado;

A justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano de Contratações Anual do órgão e/ou entidade contratante; e

A estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens, considerando-se os fluxos e prazos da fase preparatória e da fase externa dos processos licitatórios.

Seção III
Da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, o qual demonstra o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade técnica e econômica da contratação, servirá de base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a ser elaborado.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela equipe de planejamento com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

Art. 8º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter os seguintes elementos:

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar podendo, entre outras opções:

serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

serem consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas;

Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a área demandante optar, justificadamente, por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina e declaração da viabilidade ou não da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incs. I, IV, VI, VIII e XIII do *caput* deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inc. V do *caput* deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o Estudo Técnico Preliminar deverá privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Para fins do disposto no inc. XI do *caput* deste artigo, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 5º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, o Plano de Contratações Anual e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 6º Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no Estudo Técnico Preliminar.

Art. 9º Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverão ser avaliadas:

A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a al. *d* do inc. VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 10. Quando o Estudo Técnico Preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá serescolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. Na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, as equipes de planejamento de contratação dos órgãos e/ou entidades requisitantes deverão pesquisar os Estudos Técnicos Preliminares de outras unidades ou outros Entes, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 12. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

É facultado, nas hipóteses dos incisos. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

É dispensado, na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Art. 13. O Estudo Técnico Preliminar deverá ser divulgado como anexo do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso ou se a equipe de planejamento de contratação do órgão e/ou entidade requisitante da licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o estudo técnico preliminar devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do Termo de Referência ou Projeto Básico um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, devendo área demandante indicá-las.

Seção IV
Da Elaboração da Análise de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 14. A análise de riscos consiste no documento que identifica os riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, avalia-os, define a estratégia de tratamento por meio de ações que visam reduzir a probabilidade de ocorrência e ações de contingência, para a hipótese de consumação, bem como define os responsáveis pelas ações de tratamento e contingência.

Art. 15. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratamento dos riscos e a responsabilidade entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 16. A análise de riscos e a matriz de riscos, essa última quando cabível, deverão ser elaboradas na fase preparatória pela equipe de planejamento da contratação e juntada aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico, podendo ser atualizada, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 17. Poderá ser elaborada análise de riscos comuns para contratações de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 18. Mediante regulamentação, o Prefeito Municipal estabelecerá critérios gerais para a elaboração da análise e da matriz de riscos, com apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Seção V
Da Elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico

Art. 19. O Termo de Referência ou Projeto Básico é o documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações especificadas no art. 1º deste Decreto, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens, obras ou serviços.

Art. 20. O Termo de Referência deve conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

Definição do objeto, incluídos:

sua natureza, os quantitativos, unidade de medida compatível e adequada unidade de fornecimento;

a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente, conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

a indicação dos locas de entrega dos produtos e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

nos casos de dispensa em razão do valor, a identificação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);

Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao Estudo Técnico Preliminar correspondente, quando elaborado, ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública;

Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo:

as informações de prazo de vigência do contrato, de início da prestação, prazo de execução, e, se for o caso, a possibilidade de prorrogação;

o prazo para a assinatura do contrato, nos casos em que não deve ser aplicado o prazo padrão definido no regulamento do edital;

o local de prestação do objeto;

as regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável;

demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

a definição acerca da exigência de garantia contratual, de seu percentual, e do momento em que deve ser exigida, observados os parâmetros do art. 98 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos em que não deve ser aplicado o prazo padrão definido no regulamento do edital;

o(s) índice(s) de reajustamento(s);

Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão e/ou entidade;

Critérios e prazos de medição e de pagamento;

Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao Estudo Técnico Preliminar correspondente, quando elaborado, ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação, que poderá consistir na referência ao Estudo Técnico Preliminar correspondente, quando elaborado, ou, quando não for possível divulgar esse estudo, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

Justificativa para a não aplicação do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

Prazo de validade da proposta nos casos em que não deve ser aplicado o prazo padrão definido no regulamento do edital, quando for o caso;

Exigência de amostra, sua retenção ou não e sua contabilização como item de entrega ou não, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

Requisitos de comprovação da qualificação técnica, quando necessária, devidamente justificados, especialmente quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

Requisitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, devidamente justificados, nos casos em que o regramento específico não se demonstrar adequado, observado o art. 69 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Obrigações do contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

Obrigações do(a) contratado(a), exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

Critérios e prazos de medição e de pagamento;

Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas no regulamento do edital a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

Demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento;

Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, quando for o caso;

Declaração acerca da adequação orçamentária; e

Medidas de tratamento necessárias para mitigar os riscos identificados com base na análise e/ou matriz de riscos, conforme regulamento próprio.

§ 1º O Termo de Referência deverá vir acompanhado de anexo contendo estimativa do valor da contratação, memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso, observando-se regramento específico para formação de preço

§ 2º A gestão e a fiscalização dos contratos dar-se-ão conforme regramento específico.

§ 3º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no *caput* deste artigo, o Termo de Referência deverá conter:

Justificativa para escolha do Sistema de Registro de Preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

Indicação dos órgãos e/ou entidades participantes da ata;

Prazo para assinatura da ata;

Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

Obrigações do órgão e/ou entidade gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

Obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

Art. 21. O Projeto Básico, além dos requisitos previstos no art. 19 deste Decreto, deverá conter os seguintes elementos:

Levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a evitar, por ocasião da elaboração do projeto executivo e da realização das obras e montagem, a necessidade de reformulações ou variantes quanto à qualidade, ao preço e ao prazo inicialmente definidos;

Identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

Informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incs. I, II, III, IV e VII do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 22. Nas contratações de obras e de serviços de engenharia (comum ou especial) deverá ser elaborado Projeto Básico acompanhando de Projeto Executivo, excetuado na forma do § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, nos demais casos, Termo de Referência.

Art. 23. Poderá ser prevista, excepcional e justificadamente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse dos órgãos e/ou entidades demandantes, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico, em uma das seguintes etapas:

Durante a fase de julgamento das propostas;

Após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou

No período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inc. I deste artigo, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

Previsão no Termo de Referência ou Projeto Básico e no instrumento convocatório;

Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

Exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

Divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;

Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade; e

Prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3º Após comunicação, não havendo interesse dos licitantes proprietários das amostras, provas de conceito ou objetos considerados não consumíveis submetidos a exame de conformidade, serão considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inc. III do art. 1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 24. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e/ou entidades deverão incluir no Termo de Referência ou Projeto Básico, além dos elementos listados no art. 21 deste Decreto, no que couber, os seguintes itens:

Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

Justificativa do preço a ser contratado; e

Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Seção VI
Da Confecção do Orçamento Estimado

Art. 25. O orçamento estimado será materializado em documento denominado mapa de preços ou planilha de custos, que deverá ser confeccionado conforme regulamento próprio de competência da Administração.

Parágrafo único. Os mapas de preços ou planilhas de custos deverão estar acompanhados das composições dos preços utilizadas para sua formação, bem como dos documentos que lhes dão suporte.

Art. 26. O orçamento estimado deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável pela sua confecção atestar esta condição por meio de laudo de formação dos preços referenciais, o qual constará dos autos do processo licitatório ou contratação direta.

Parágrafo único. Nos casos de obras e serviços de engenharia o ateste deverá ocorrer por meio de emissão de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, bem como declaração de autoria ou autenticação eletrônica do orçamento estimado.

Art. 27. Desde que justificado, pelo órgão e/ou entidade demandante, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para acesso das informações pelos órgãos de controle interno e externo.
Art. 28. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos apenas após a adjudicação.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o pregoeiro, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Seção VII
Da Previsão dos Recursos Orçamentários

Art. 29. Na fase preparatória da licitação ou da contratação direta, exceto no caso de Sistema de Registro de Preços, o órgão e/ou entidade demandante deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

Seção VIII
Da Autorização do início do processo de Licitação ou da Contratação Direta

Art. 30. A autorização do início do processo de licitação ou da contratação direta, consiste na manifestação do titular do órgão e/ou entidade demandante, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo órgão e/ou entidade demandante da contratação.

Seção IX
Das Competências

Art. 31. Após a conclusão da instrução do expediente pelo órgão e/ou entidade demandante, caberá ao Setor de Licitações e Contratos a operacionalização das contratações mediante processos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo:

Verificar se os requisitos da instrução processual e da elaboração das peças técnicas, previstos neste regulamento, foram atendidos pelo órgão e/ou entidade demandante;

Definir a modalidade licitatória, atribuir a numeração sequencial e elaborar o edital;

Submeter o processo licitatório ao órgão de assessoramento jurídico, que realizará o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação;

Divulgar o edital;

Julgar as impugnações e recursos recebidos, com subsídio do órgão e/ou entidade demandante e com assessoramento do órgão jurídico, sempre que necessário;

Adjudicar e homologar as licitações; e

Adotar as medidas necessárias para a assinatura do contrato e/ou ata de registro de preços.

Art. 32. As contratações diretas devem ser instruídas e operacionalizadas pelos órgãos e/ou entidades demandantes com a análise jurídica acerca da legalidade da contratação, tudo conforme regramento próprio aplicável exclusivamente para contratações diretas.

Art. 33. Competirá ao titular do órgão ou entidade demandante promover gestão por competências e designar a equipe de planejamento que desempenha funções previstas neste Decreto, observando-se os seguintes requisitos:

Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A autoridade referida no *caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§ 2º O disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

Seção X
Da Confecção do Edital de Licitação, da Minuta do Termo do Contrato e
da Minuta da Ata de Registro de Preços

Art. 34. O edital é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos, extraídos, no que cabível, do Termo de Referência e/ou Projeto Básico:

O objeto da licitação;

A modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

O modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

Os requisitos de conformidade das propostas;

Os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

Os requisitos de habilitação;

O prazo de validade da proposta;

Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

A possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

A exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

indicação de marca ou modelo;

apresentação de amostra;

realização de prova de conceito ou de outros testes;

apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

Os prazos e condições para a entrega do objeto;

As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o índice de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

As sanções administrativas; e
Outras indicações específicas da licitação.

Art. 35. Integram o edital, como anexos:

O Termo de Referência e/ou Projeto Básico;

A minuta do contrato, instrumento equivalente e ou a ata de registro de preços, quando houver;

O orçamento estimado, se não for sigiloso;

O instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

O modelo de apresentação da proposta;

Os modelos de declarações exigidas no certame; e

A matriz de risco, quando for o caso.

Art. 36. As minutas de editais de licitação, de contrato, de instrumento equivalente e/ou de ata de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela Administração, sempre que houver.

Seção XI
Da Audiência e Consulta Pública

Art. 37. O órgão ou entidade demandante poderá realizar audiência e/ou consulta pública em razão da complexidade, relevância econômica, social e ambiental e nas hipóteses de possível litigiosidade envolvendo o objeto da contratação que pretenda realizar.

Parágrafo único. A audiência e/ou consulta pública tem como objetivo auxiliar o processo decisório do órgão ou entidade demandante, a partir do diálogo com a sociedade, a fim de conceber a melhor solução para a consecução do interesse público a partir da contribuição dos interessados.

Art. 38. A audiência pública será convocada com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista, cuja sessão poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica, com possibilidade de manifestação de todos os interessados, sobre contratação que pretenda realizar

Parágrafo único. Na convocação, serão disponibilizadas a todos os interessados as informações pertinentes, inclusive o Estudo Técnico Preliminar, se houver, e os elementos do edital de licitação, decorrentes do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 39. Para a realização de consulta pública deverá ser divulgado edital para que os interessados se manifestem sobre o objeto examinado no prazo previsto.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. As contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar regras específicas da administração, tendo em vista a necessidade de adequação e atualizações contemporâneas relacionadas as mudanças tecnológicas.

Art. 41. A Administração Pública Municipal poderá editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 42. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora, 13 de novembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito de Redentora

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL VIGNE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:51DECC1D

GABINETE
DECRETO Nº 3599, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Redentora.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Redentora, e

Considerando o Decreto Municipal nº 3.598/2024, de 13/11/2024, o qual dispõe sobre a fase preparatória das contratações da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 1º As contratações previstas no *caput* deverão estar instruídas com a Declaração de Conformidade, contendo os elementos que demonstrem que a contratação pretendida tem total adequação às regras deste decreto, conforme formulário específico integrante dos Anexos I e II.

§ 2º Aplicam-se a este Decreto as regras previstas no Decreto Municipal nº 3.598/2024, de 13/11/2024, naquilo que dispuser sobre a contratação direta.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a regra contida no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em caso de contratação direta ilegal.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noart. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Justificativa da escolha do contratado;

Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Justificativa de preço;

Manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 17, *caput* e seus parágrafos do presente Decreto;

Autorização da autoridade competente;

Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Indicação expressa do dispositivo legal aplicável;

Despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;

Proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;

Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;

Preenchimento da declaração de conformidade, nos termos dos Anexos I e II deste Decreto, a depender do fundamento legal que ensejou a contratação;

Manifestação jurídica, salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Departamento Jurídico, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei;

A publicização do procedimento concluído.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS), site do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inc. III, e nas als. *b*, *c* e *f* do inc. IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

Facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e

Dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

Os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

A regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

A regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "*a"* a "*d"* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

A regularidade relativa ao FGTS;

A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

A declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;

cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Municípioqualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;

tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

§ 5º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

§ 6º A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

§ 7º Nas contratações realizadas pela Administração Direta, o expediente deverá ser aberto com numeração sequencial da modalidade de acordo com o enquadramento legal.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais. (o chefe do Poder Executivo)

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o

interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º O sistema de registro de preços poderá, observado o regulamento municipal a ser editado em decreto próprio, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º A divulgação no PNCP, no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS) e no site do Município é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 8º No âmbito da Administração Municipal, a contratação direta será operacionalizada considerando a estrutura e as normas internas do órgão demandante, e deve observar as regras dispostas **no art. 3º do DECRETO Nº 2.598/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Art. 9º O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual, inclusive o preenchimento da declaração de conformidade aplicável à hipótese de contratação.

Art. 10. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

Dispensa de licitação em razão de valor;

Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao estabelecido no § 2º do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 11. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

Parágrafo único. As minutas de contrato nestes casos deverão obedecer às minutas padrões, disponibilizadas pela Administração Pública específica criado para tal finalidade, visando à padronização das cláusulas em toda Administração Municipal.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 12. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3° deste decreto, bem como:

Indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;

Enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

Certificação, emitida por agente público da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento, informando sobre a inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

Justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 13. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 14. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 15. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como:

Indicação expressa do fato gerador da dispensa;

Enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As contratações previstas no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão, a critério da autoridade competente do órgão demandante, ser encaminhadas ao setor competente para sua operacionalização.

§ 2º A dispensa prevista na al. *c* do inc. IV do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 3º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 4º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I
Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 16. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Redentora, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Redentora deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normais federais aplicáveis.

Art. 17. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do *caput* deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

O somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;

O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º O servidor indicado pelo órgão demandante, com a anuência da autoridade máxima, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 às contratações de até R$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais com noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, conforme valor estabelecido no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 7º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 8º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. As contratações de que tratam os incisos I e II doart. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município de Redentora.

§ 1º A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS) e site do Município de Redentora, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências deste decreto, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

Seção II
Da Instrução Processual

Art. 20. Cumpre ao órgão demandante encaminhar, preferencialmente por meio de Processo Eletrônico devidamente autuado, pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 3º, bem como:

Informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incisos I ou II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

Contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inc. XV, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inc. XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inc. XVIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Existência de planilha para composição de custo.

§ 2º O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inc. XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 21. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através do Diário Oficial dos Municípios (FAMURS), site do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 23. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no site do Município de Redentora referentes as contratações diretas.

Art. 24. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 25. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. As referências de horários e a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF e a do expediente da Prefeitura Municipal, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.

Art. 28. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Central do Sistema de Controle Interno e Procuradoria Jurídica do Município:

Intervir, por meio de melhorias, orientações ou manuais, para atender este Decreto;

Opinar sobre os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto.
Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora, 13 de novembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito de Redentora

Registre-se e Publique-se.

RAFAEL VIGNE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:CE065D53

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR das infrações praticadas pelos fornecedores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Redentora e regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decretos Municipais nº 3.598/2024 e 3.599/2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de maior eficiência na gestão e a adoção de medidas administrativas para o cumprimento dos princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais garantidos pela Constituição Federal, em especial o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 5º, incisos LIV e LV;

Art. 5º ...
...
LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;
LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, om os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 3.598/20224 e 3.599/2024, que regulamentam aspectos específicos das licitações e contratos no âmbito do Município de Redentora, bem como o dever de aplicar sanções decorrentes de comportamentos e atos que violem lei ou o contrato,

DETERMINA:

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 1º. Instituir, por meio desta Instrução Normativa, o rito do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Redentora, referente às infrações praticadas pelos fornecedores, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas, contratos e instrumentos convocatórios.

Art. 2º. O licitante ou contratado será administrativamente responsabilizado pelas infrações previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como por qualquer descumprimento de cláusulas editalícias, contratuais ou de legislação relacionada a licitações e contratações públicas.

§ 1º As sanções mencionadas no caput deste artigo incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 3º. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurando-se as garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas nesta Instrução Normativa caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos do art. 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II - Das Sanções Administrativas

Art. 4º. As sanções administrativas aplicáveis aos licitantes, fornecedores ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Advertência;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na imposição das penalidades, deverão ser observadas as circunstâncias elencadas no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas de forma cumulativa, conforme o disposto na legislação pertinente, no instrumento convocatório ou equivalente, ou no instrumento contratual. Nessa hipótese, serão assegurados os prazos de defesa e recurso previstos para a penalidade de maior gravidade.
§ 3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata esta instrução normativa.
Subseção I - Da Advertência

Art. 5º. A advertência será aplicada por escrito ao fornecedor pela inexecução parcial do contrato, em caso de infrações leves que não acarretem prejuízo significativo ao serviço contratado, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento de obrigação legal ou infração de pequena relevância, como atraso na entrega de produtos ou serviços, quando não se justificar sanção mais grave;

Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações instrumentais ou formais que não impactem objetivamente a execução do contrato, nem causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II - Da Multa

Art. 6º. A multa será calculada conforme previsto no edital ou contrato, variando entre 0,5% e 30% do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A multa moratória pode ser convertida em compensatória por decisão motivada da autoridade, permitindo a extinção unilateral do contrato e a aplicação de outras sanções prevista na Lei 14.133/2021.

§ 2º Quando o valor do contrato for insignificante ou sem custos para a Administração, deve ser definido um valor de referência para multas, devidamente justificado no edital e contrato.

Art. 7º. O licitante ou contratado que descumprir a legislação ou cláusulas contratuais, ou causar atraso ou inexecução total ou parcial, estará sujeito à multa, conforme as diretrizes e percentuais da Lei 14.133/2021, com os seguintes percentuais e diretrizes:
0,30% (trinta centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

Multa administrativa de 3% sobre o valor de referência da licitação ou contratação direta será aplicada quando o licitante ou futuro contratado atrasar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir normas jurídicas ou obrigações assumidas, incluindo casos de descumprimento das normas jurídicas ou das obrigações assumidas relacionadas à adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta;

Haverá uma multa administrativa de 5% sobre o valor total da licitação ou contratação direta se o contratado fornecer o objeto em desacordo com as especificações, condições ou qualidade estabelecidas, ou apresentar defeitos ocultos, irregularidades ou vícios que o tornem impróprio para o uso previsto. No caso de serviços contínuos, a mencionada multa será calculada com base no valor da parte descumprida;

Será aplicada uma multa administrativa de 10% sobre o valor total da adjudicação da licitação, contratação direta ou da Ata de Registro de Preços nos casos em que o licitante ou futuro contratado se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente. A mesma penalidade será aplicada se o contratado ou fornecedor registrado der causa à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços. Caso a recusa em assinar o contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços seja justificada por um fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e ocorrido após a apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante justificativa formal, optar por não aplicar a multa.

§ 1º O atraso na execução de obrigações será calculado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil após o prazo estabelecido;

§ 2º Multas moratórias podem ser aplicadas cumulativamente com outras previstas neste artigo;

§ 3º A imposição das penalidades previstas nesta subseção não afasta, em nenhuma circunstância, a responsabilidade pela reparação integral dos prejuízos causados à Administração Pública;

Art. 8º. Se o licitante ou contratado não realizar o pagamento da multa dentro do prazo e nas condições estipuladas, o valor será descontado das faturas subsequentes ao mês de inadimplência. Caso o valor da multa seja superior ao das faturas, o licitante ou contratado deverá pagar a diferença, corrigida e acrescida de juros e encargos legais. Se não houver faturas suficientes, o valor será deduzido da garantia, e, caso o desconto da garantia não seja viável, o valor será inscrito em dívida ativa.

Art. 9º. Atrasos injustificados superiores a 30 dias consecutivos serão considerados como inadimplemento total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, resultando em rescisão, salvo se houver justificativa de interesse público.

Subseção III – Do impedimento de licitar e contratar

Art. 10. A sanção de impedimento de participar de licitações e firmar contratos será imposta quando não houver fundamento para uma penalidade mais rigorosa, aos que:
Provocar a inexecução parcial do contrato, resultando em grave prejuízo para a Administração, serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou a inexecução total do contrato.
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
Não manter a proposta, exceto por justificativa de fato superveniente, ou não formalizar o contrato ou entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Causar atraso na execução ou entrega do objeto da licitação sem justificativa;
Outras situações correlatas.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato a recusa injustificada em cumprir integralmente a obrigação contratual ou o adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

§ 2º Se for constatada a inexecução total, parcial ou o atraso no cumprimento das obrigações contratuais, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar justificativa no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência. A justificativa será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação, no caso de licitantes ou adjudicatários, e, no caso da contratada, pelo fiscal do contrato, que emitirá parecer fundamentado e submeterá a decisão à autoridade superior competente;

§ 3º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para decidir sobre a instauração do processo de apuração de responsabilidade, salvo se não for ele a autoridade instauradora e julgadora;

§ 4º Antes da instauração do processo mencionado no § 3º, a autoridade máxima do órgão ou entidade poderá conceder um prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da publicação ou ciência, para a regularização da execução contratual ou entrega do objeto;

§ 5º A sanção mencionada no caput impedirá o sancionado de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, por até 3 (três) anos, contados da inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Subseção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Art. 11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
Fornecer declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
Manipular o processo licitatório, cometer fraude durante a execução do contrato ou agir de maneira desonesta, praticando qualquer tipo de fraude.

Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

Cometer ato lesivo conforme o art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
§ 1º Se constatada infração criminal ou ato de improbidade, a autoridade máxima deverá informar os órgãos de controle interno e externo da Administração Pública e, quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município;

§ 2º A sanção de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo por um período de 3 a 6 anos, a partir do trânsito em julgado da decisão.

Art. 12. Se mais de uma infração for cometida em uma mesma licitação ou contrato, o infrator estará sujeito à sanção mais grave entre elas, considerando as demais como circunstâncias agravantes. Caso as infrações sejam de igual gravidade, apenas uma sanção será aplicada.

§ 1º A regra prevista no caput não se aplica quando já houver decisão ou quando a análise conjunta dos fatos for inadequada, além de não impedir a imposição de multa juntamente com a sanção mais severa.

Seção III - Das Competências

Art. 13º. A competência para instaurar, julgar e aplicar sanções administrativas será atribuída da seguinte forma:

Ao gestor do contrato ou autoridade máxima do órgão, ou entidade municipal, para a sanção de advertência;

Ao Secretário Municipal de Administração ou à autoridade máxima da entidade, para sanções de multa e impedimento de licitar e contratar;

Ao Secretário Municipal de Administração, para instaurar e processar a sanção de inidoneidade, com julgamento pela autoridade máxima;

O parecer jurídico prévio é obrigatório para a aplicação de penalidades, exceto nos casos de advertência e multa.

Seção IV - Dos Procedimentos Para Aplicação Das Sanções
Subseção I - Dos Atos Processuais, do Tempo, Dos Prazos e da Forma Dos Atos

Art. 14. Documentos assinados digitalmente serão aceitos, desde que cumpram os requisitos mínimos para assinaturas eletrônicas conforme a Lei Federal nº 14.063/2020.

Art. 15. Os prazos processuais serão contabilizados em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário, considerando-se como dia útil aquele em que houver expediente, incluindo o teletrabalho (e-mail, WhatsApp), no órgão responsável pela tramitação do processo de penalidade.

§ 1º Os prazos serão contados com exclusão do dia de início e inclusão do dia de vencimento, observando que, se expressos em dias corridos, serão contados de forma contínua, e, se em meses ou anos, de data a data. Salvo disposição em contrário, o prazo começa no primeiro dia útil após a disponibilização da informação ou na data de juntada aos autos a partir da publicação ou ciência.

Art. 16. Na ausência de determinação em contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 dias úteis corridos. Em processos digitais, esses atos podem ser realizados por meio de correio eletrônico até às 23h59 do último dia do prazo.

Art. 17. Notificação, é o ato da autoridade competente que informa ao interessado sobre a abertura de processo administrativo para apuração de possível infração, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção II - Do Processo Administrativo Sumaríssimo

Art. 18. A apuração de infrações sujeitas à sanção de advertência ocorrerá em processo administrativo sumaríssimo, sendo permitido ao licitante ou contratado apresentar defesa em até 3 dias úteis, contados da ciência.

§ 1º A notificação deverá incluir a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração e a identificação do licitante ou contratado, permitindo a apresentação fundamentada de um rol de provas que se deseja produzir, para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º Provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas serão indeferidas mediante decisão fundamentada. Caso seja deferida a produção de novas provas ou a juntada de provas indispensáveis, o licitante ou contratado poderá apresentar alegações finais em até 3 dias úteis a partir da intimação.

§ 3º A investigação dos fatos e a avaliação dos pedidos e da defesa serão conduzidas por, no mínimo, dois servidores efetivos ou empregados públicos da Administração Municipal, sendo vedada a participação de cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau, amigo íntimo ou inimigo do acusado.

§ 4º No processo administrativo sumaríssimo desta subseção, é dispensada a manifestação da Procuradoria-Geral do Município ou dos órgãos de assessoramento jurídico da Administração Indireta.

Subseção III - Do Processo Administrativo Sumário

Art. 19. A apuração de infrações sujeitas à multa ou advertência e multa ocorrerá em processo administrativo sumário, com prazo de 15

dias úteis para a defesa do licitante ou contratado, a partir da publicação ou ciência.

§ 1º A notificação deve conter a descrição dos fatos, o dispositivo legal infringido e a identificação do licitante ou contratado, permitindo a apresentação fundamentada de provas. Provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas serão indeferidas. Se autorizada a produção de novas provas, o licitante ou contratado terá 5 dias úteis, a partir da intimação, para apresentar alegações finais.

§ 2º A apuração dos fatos e a análise dos pedidos e da defesa serão realizadas por dois ou mais servidores efetivos ou empregados públicos da Administração Pública municipal, preferencialmente com pelo menos três anos de serviço no órgão ou entidade, sendo vedada a participação de cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como de amigo íntimo ou inimigo do acusado.

Art. 20. Após o prazo mencionado, será elaborado um relatório final resumindo as principais peças dos autos, citando os fatos imputados, os dispositivos infringidos, as possíveis penas, a licitude da conduta, as manifestações da defesa e as provas utilizadas, encaminhando o processo à autoridade instauradora para julgamento.

§ 1º O relatório final deve ser conclusivo sobre a inocência ou responsabilidade do licitante ou contratado, indicando se houve crime ou danos ao erário e propondo, se necessário, o envio do processo ao setor competente ou propor absolvição por falta de provas e sugerir medidas preventivas para evitar futuras irregularidades.

§ 2º No processo administrativo sumário, não é necessária a manifestação da Procuradoria-Geral do Município ou dos órgãos jurídicos da Administração Indireta.

§ 3º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os artigos 10 e 11 desta instrução Normativa, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos do artigo 21 e seguintes desta Instrução.

Subseção IV - Do Processo Administrativo Comum

Art. 21. Para aplicar as sanções previstas nos artigos 10 e 11 desta instrução, é necessário instaurar um processo de responsabilização de acordo com o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esse processo será conduzido por uma Comissão Processante designada por uma autoridade competente ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública. A autoridade pode também determinar a realização de diligências antes de decidir sobre a instauração do processo.

§ 1º A instauração do processo deverá ser formalizada por meio de ato da autoridade competente, contendo um relatório detalhado, o qual deverá identificar o licitante ou contratado, descrever os fatos a serem apurados, mencionar as normas relativas à infração, citar as cláusulas contratuais descumpridas e indicar os documentos pertinentes. Caso aplicável, o relatório deverá ainda identificar os administradores, sócios ou empresas relacionadas, conforme disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º A infração pode ser atribuída solidariamente aos administradores e sócios com poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, assim como à pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com vínculo de coligação ou controle, conforme o previsto para a desconsideração da personalidade jurídica.

Art. 22. A Comissão Processante será composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, responsáveis por conduzir o processo e realizar todos os atos necessários para esclarecer os fatos, com poderes decisórios sobre os atos instrutórios. Na ausência de servidores estatutários no órgão ou entidade, a comissão será composta por servidores dos quadros permanentes, preferencialmente com no mínimo 3 (três) anos de serviço.

§ 1º É vedada a participação, na comissão processante mencionada no caput deste artigo, de cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau, amigo íntimo ou inimigo do acusado.

Art. 23. O processo deverá ser iniciado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos autos pela Comissão, e concluído em até 60 (sessenta) dias úteis, contados desde seu início, com a possibilidade de prorrogação por igual período, se necessário, mediante justificativa adequada.

Art. 24. Após a instauração do processo, a autoridade competente deverá notificar o interessado para apresentar defesa escrita em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da intimação, podendo incluir, de forma fundamentada, o rol de provas que deseja produzir, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A notificação deverá conter, no mínimo: a identificação da pessoa jurídica (CNPJ) ou pessoa física (CPF); os dados do edital ou contrato supostamente descumprido; descrição dos atos praticados e cláusulas violadas, sanções aplicáveis e percentuais de multa; o prazo e orientações para apresentação da defesa escrita e provas; o local e horário de protocolo, no caso de processos físicos; os elementos de prova e eventuais agravantes; a forma de comunicação dos atos do processo, preferencialmente por correio eletrônico, exceto em caso de revelia; e a informação de que o processo seguirá mesmo sem defesa.

§ 2º A apresentação de defesa escrita dispensa alegações de irregularidade na notificação.

§ 3º A autoridade notificante deve comunicar às seguradoras sobre o início do processo de penalidade, conforme previsto nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 25. A notificação será preferencialmente enviada por meio eletrônico ao endereço indicado no processo, e o notificado deverá confirmar o recebimento em até 2 (dois) dias úteis.

§ 1º Durante o processo licitatório, a notificação será enviada pelo sistema utilizado em pregões eletrônicos ou por e-mail ao representante da empresa participante nas licitações presenciais. Na fase contratual, será encaminhada para o e-mail do preposto responsável.

§ 2º Se o recebimento eletrônico não for confirmado, a notificação será enviada pelos correios, e, caso isso também falhe, será realizada pessoalmente, contando o prazo para defesa a partir do primeiro dia útil após o recebimento. Caso todas as tentativas se mostrem sem sucesso, a notificação será efetuada por publicação no Diário Oficial do Município, e o prazo para defesa será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação.

§ 3º Na primeira manifestação no processo, o notificado deve justificar de forma clara e fundamentada a falta de confirmação do recebimento da notificação eletrônica. Em caso de notificação por correio ou pessoalmente, será válida a entrega do documento a alguém com poderes de gerência, administração da notificada ou a um funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 26. A Comissão indeferirá, com decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas, sendo que, caso sejam admitidas novas provas ou provas indispensáveis, o licitante ou contratado terá 15 dias úteis, a partir da intimação, para apresentar alegações finais.

Art. 27. Após o prazo para as alegações finais, a Comissão Processante elaborará um relatório com os fatos imputados, as infrações legais, as penas aplicáveis, as principais peças do processo e as provas que fundamentaram sua decisão, além de analisar a defesa apresentada e indicar as páginas relevantes do processo.

§ 1º O relatório será conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do licitante ou contratado e indicará se houve crime ou danos aos cofres públicos, sugerindo o encaminhamento do processo ao setor competente, quando necessário. Poderá também propor a absolvição por falta de provas sobre a autoria ou materialidade e sugerir medidas preventivas para evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes.
§ 2º O processo administrativo, juntamente com o relatório da Comissão, será encaminhado para a autoridade competente, após a análise da Procuradoria Geral do Município ou dos órgãos de assessoramento jurídico da Administração Indireta, quando aplicável.

Subseção V – Da Falsidade Documental

Art. 28. Havendo indícios de falsidade documental durante a instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para se manifestar em até 3 dias úteis. A decisão sobre a falsidade será tomada no julgamento do processo. Contudo, se a apresentação do documento falso for o motivo principal da abertura do processo, não se aplicam as regras deste artigo.
Subseção VI - Do Acusado Revel

Art. 29. Caso o acusado, devidamente notificado, não compareça para acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel, e as alegações de fato serão presumidas verdadeiras.

§ 1º A notificação deverá conter a advertência sobre os efeitos da revelia.

§ 2º O revel pode intervir no processo a qualquer momento, recebendo-o no estado em que se encontra, e, em caso de notificação ficta, será nomeado um curador especial.

Parágrafo único. O réu é considerado revel ao não apresentar defesa, mesmo após ter sido devidamente notificado ou formalmente informado sobre a instauração de um processo administrativo de apuração de responsabilidade em seu desfavor.

Subseção VII - Do Julgamento

Art. 30. A decisão condenatória deve indicar, no mínimo, a identificação do acusado, o dispositivo legal violado e a sanção aplicada.

§ 1º A decisão condenatória deverá ser fundamentada, com indicação clara dos fatos e dos fundamentos jurídicos que embasaram a conclusão, sendo que a justificativa deve ser explícita e coerente, podendo referir-se a argumentos de outras decisões ou pareceres técnicos ou jurídicos, que se integrarão ao ato decisório.

Art. 31. Na aplicação de sanções, a Administração Pública deve considerar a gravidade da infração, as particularidades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados, a existência de programas de integridade e a situação econômico-financeira do acusado, especialmente para a aplicação de multas.
Art. 32. São circunstâncias agravantes: violação de dever profissional, conluio entre licitantes ou contratados, apresentação de documento falso no processo, prática de infrações absorvidas e reincidência.

§ 1º A reincidência ocorre quando o acusado comete nova infração após ser definitivamente condenado por infração semelhante.

§ 2º Para efeito de reincidência, considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, desde que imposta a pena de inidoneidade para licitar e contratar. No entanto, a condenação anterior não será considerada se tiverem decorrido mais de 5 anos entre a publicação da decisão definitiva e a nova infração ou se houver reabilitação em relação à infração anterior.

Art. 33. São circunstâncias atenuantes: a primariedade, o esforço para evitar ou reduzir as consequências da infração antes do julgamento, a reparação do dano e a confissão da autoria.

Parágrafo único. É considerado primário quem não foi condenado definitivamente por infração administrativa ou já foi reabilitado.

Art. 34. O órgão julgador pode atribuir uma definição jurídica diferente aos fatos narrados na autorização do processo, mesmo que isso possa resultar em sanção de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VIII - Da Prescrição

Art. 35. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, sendo interrompida pela instauração do processo de responsabilização, ou suspensa pela celebração de acordo de leniência ou por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa, conforme § 4º do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção IX - Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 36. A desconsideração da personalidade jurídica poderá ocorrer, conforme o art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver abuso de direito para encobrir atos ilícitos ou confusão patrimonial, aplicando-se as sanções tanto à pessoa jurídica quanto aos administradores, sócios, sucessores ou empresas coligadas.

§ 1º A aplicação das sanções deverá respeitar o contraditório, a ampla defesa e passar por análise jurídica prévia, garantindo que todas as partes envolvidas tenham a oportunidade de se manifestar.

§ 2º A desconsideração da personalidade jurídica pode ser aplicada de forma direta, atingindo sócios ou administradores, ou de maneira indireta, especialmente em processos licitatórios ou de contratação, nos casos de impedimento indireto.
Art. 37. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, aplicando-se às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, que permanecerão impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de constituírem nova pessoa jurídica ou participarem como sócias de outra. A sanção também se aplica às pessoas jurídicas que tenham sócios em comum com essas pessoas físicas.

Art. 38. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Unidade Central de Compras do órgão ou entidade, e, em caso de suspeita de ocorrência de impedimento indireto, o processo licitatório será suspenso para investigar se a participação da pessoa jurídica teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com sócios em comum, sendo notificado o interessado para que apresente manifestação, exercendo o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para comprovar os fatos, como a apuração da constituição da pessoa jurídica, sua relação com os sócios da empresa sancionada, a atividade econômica das empresas, a composição do quadro societário, identidade dos dirigentes, compartilhamento de estrutura física ou de pessoal, entre outros, e, se constatada a ocorrência de impedimento indireto, o licitante será inabilitado.

Art. 39. A desconsideração direta da personalidade jurídica ocorrerá quando sócios ou administradores de pessoa jurídica licitante ou contratada cometerem infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo necessário processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas por sócio ou administrador, na qualidade de licitante ou durante a execução de contrato, poderão ser apuradas no mesmo processo de responsabilização da pessoa jurídica, sendo a declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica de competência do Prefeito Municipal ou da autoridade máxima da entidade, cabendo pedido de reconsideração da decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

Subseção X - Da Extinção dos Contratos

Art. 40. O contrato pode ser extinto:

Por ato unilateral e por escrito da Administração, exceto se o descumprimento for causado por ela mesma;

De forma consensual, por acordo entre as partes, conciliação, mediação ou comitê de disputas, desde que a Administração concorde;

Por decisão arbitral ou judicial.

§ 1º A extinção unilateral ou consensual exige autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, sendo formalizada no processo correspondente.

Art. 41. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

Antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
Durante o processo administrativo simplificado;
De forma incidental no curso da apuração;
No julgamento da apuração de responsabilidade.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se Rescisão Unilateral o ato discricionário da Administração Pública, que rompe o contrato por sua conveniência ou por inadimplemento do contratado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 42. A extinção unilateral do contrato pela Administração pode resultar nas seguintes consequências, além das sanções previstas nesta Lei:

Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, pela Administração, incluindo o uso das instalações, equipamentos, materiais e pessoal para garantir a continuidade do contrato;

Execução da garantia contratual para ressarcir a Administração pelos prejuízos causados, pagar verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias (quando aplicável), quitar multas devidas à Administração, e exigir da seguradora a continuidade e conclusão do contrato (quando aplicável);

Retenção de créditos do contrato até o limite dos prejuízos e multas aplicadas.

§ 1º A Administração tem discricionariedade para decidir pela continuidade da obra ou serviço, por execução direta ou indireta.

§ 2º A ocupação e uso de bens e pessoal contratados dependem de autorização do ente municipal.

Art. 43. Infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e tipificadas como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, seguindo o rito composto pelas fases de notificação e defesa, análise técnica e jurídica, decisão administrativa e publicação.

Subseção XI - Do Cômputo Das Sanções

Art. 44. Em caso de nova condenação durante o período de cumprimento das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 4º desta Instrução Normativa, o tempo da nova condenação será somado ao período restante, reiniciando os efeitos das sanções.

§ 1º Os prazos de impedimento de licitar e contratar, bem como de declaração de inidoneidade, somados, não poderão ultrapassar 6 (seis) anos, período durante o qual o condenado ficará proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§ 2º Para calcular essa soma, consideram-se as condenações em meses, desconsiderando-se os dias, e respeitando o limite máximo de 6 anos, com base na data da primeira condenação.

Art. 45. As infrações cometidas por licitantes ou contratados são autônomas, assim como seus efeitos, e as sanções de impedimento de licitar e contratar, bem como a declaração de inidoneidade, serão aplicadas de forma individual para cada infração.

Subseção XII - Da Reabilitação

Art. 46. A reabilitação do condenado pode ser concedida pela autoridade que aplicou a penalidade, desde que sejam cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos: reparação integral do dano causado à Administração Pública, pagamento da multa, transcurso do prazo mínimo de 1 ano para impedimento de licitar e contratar, ou de 3 anos para declaração de inidoneidade, e cumprimento das condições estabelecidas no ato punitivo, como não estar cumprindo outra condenação e não ter sido condenado por novas infrações previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 durante o período mencionado.

§ 1º Conforme o disposto no caput, é indispensável, no caso de reabilitação, a realização de uma análise jurídica prévia que ateste o cumprimento de todos os requisitos mencionados.

Parágrafo único. A sanção por infrações como a apresentação de declaração ou documentação falsa exigida no certame, a prestação de declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, ou a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme os incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exigirá, para a reabilitação do licitante ou contratado, a implementação ou aperfeiçoamento de um programa de integridade pelo responsável.

Art. 47. A reabilitação abrange todas as penas aplicadas em decisão definitiva, garantindo ao licitante o sigilo dos registros sobre o processo e a condenação. Após a reabilitação, a Administração Pública solicitará a exclusão do licitante dos cadastros de empresas inidôneas e punidas, como o Cadastro Nacional de Empresas Punidas, CNEP e o Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Seção V - Da Publicidade

Art. 48. Os órgãos e entidades competentes da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no caput do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará à Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

§ 2º O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado em sítio eletrônico da Administração Pública na Rede Mundial de Computadores - "internet".

Seção VI - Disposições Finais

Art. 49. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a esta Instrução Normativa.

Art. 50. Os prazos referidos nesta Instrução Normativa só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 51. Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art. 52. Esta Instrução Normativa não se aplica aos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993.

Art. 53. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora, 13 de novembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito de Redentora

Registre-se e publique-se.

RAFAEL VIGNE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eloisa Santos de Lima
Código Identificador:FD1C34BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024.

AVISO DE INTENÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA.

Processo Licitatório nº 116/2024 - Dispensa de Licitação nº 036/2024.

A Prefeitura Municipal Redentora torna público aos interessados que o--------- *SECRETARIA DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E CULTURA* realizará Processo de Contratação Direta na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento ----------**MENOR PREÇO POR ITEM,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: **Data Limite para recebimento das propostas até dia 22 de novembro de 2024 às 08h30 min.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 13 de novembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:402EDF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATOS 127 À 131

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 127/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA QUALIFICAÇÃO DAS AÇOES DO CUIDADO MATERNO/PATERNO/INFANTIL – REDE BEM CUIDAR E SAUDE INDÍGENA.

Contrato: 127/2024, de 08 de novembro de 2024.
Valor: R$ 11.408,00 (onze mil quatrocentos e oito reais).
Empresa: **GUILHERME XAVIER PIVA LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 18.136.904/0001-07

Redentora- RS, 08 de novembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 128/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA QUALIFICAÇÃO DAS AÇOES DO CUIDADO MATERNO/PATERNO/INFANTIL – REDE BEM CUIDAR E SAUDE INDÍGENA.

Contrato: 128/2024, de 08 de novembro de 2024.
Valor: R$ 4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais).
Empresa: **M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita com CNPJ Nº 31.499.939/0001-76

Redentora- RS, 08 de novembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 129/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA QUALIFICAÇÃO DAS AÇOES DO CUIDADO MATERNO/PATERNO/INFANTIL – REDE BEM CUIDAR E SAUDE INDÍGENA.

Contrato: 129/2024, de 08 de novembro de 2024.
Valor: R$ 5.677,60 (cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)
Empresa: **LOJAS WAGNER DE CORONEL BICACO LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 24.106.892/0001-78

Redentora- RS, 08 de novembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 130/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA QUALIFICAÇÃO DAS AÇOES DO CUIDADO MATERNO/PATERNO/INFANTIL – REDE BEM CUIDAR E SAUDE INDÍGENA.

Contrato: 130/2024, de 08 de novembro de 2024.
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais)
Empresa: **C E C IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS**, inscrita com CNPJ Nº 24.864.422/0001-73

Redentora- RS, 08 de novembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº. 131/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2024 – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NA QUALIFICAÇÃO DAS AÇOES DO CUIDADO MATERNO/PATERNO/INFANTIL – REDE BEM CUIDAR E SAUDE INDÍGENA.

Contrato: 131/2024, de 08 de novembro de 2024.
Valor: R$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais)
Empresa: **ROBERTI & ELEGEDA LTDA**, inscrita com CNPJ Nº 14.778.535/0001-00

Redentora- RS, 08 de novembro de 2024.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Luz da Silva
Código Identificador:1164F814

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
LEILÃO 01/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia 13/12/2024 ás 10h00min procederá com licitação na modalidade de **LEILÃO**, processo administrativo nº 82/2024, pelo site ww.eckertleiloes.com.br.
QUE TEM COMO OBJETO A VENDA DE BEM INSERVÍVEL DESTE MUNICIPIO. As cópias dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura no horário das 07:00 as 13:00 horas, telefone 055984455498 ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 13 de novembro de 2024.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:F7921002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO– LO N° 041/2024-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal Nº 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal Nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo N° 2122 de 24 de outubro de 2024 concede a Licença de Operação.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:
John Murat Moreira
CPF: 836.947.650-34
Endereço: Av. Leo Kraether, 115 – Loteamento Serra Azul – Bairro Country
Município: Santa Cruz do Sul/RS – RS

II- EMPREENDIMENTO:
Atividade: LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) – A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA
CODRAM: 530,04

Mina do John
Localização: Localidade do Capão Bonito – Zona Rural
Coordenadas: Latitude -29°07’12,02” Longitude: -53°17’48,2”
Processo ANM: 810.979/2007
Permissão de Lavra Garimpeira - PLG: N° 2, validade: 31/12/2024

Poligonal Ambiental (ha): 8,05
Poligonal ANM (ha): 7,83
Área útil (ha): 2,49
Poligonal de Extração (ha): 2,06
Porte: Mínimo
Potencial poluidor: Médio

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1- QUANTO AO EMPREENDEDOR*:*
1.1- Este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 031/2024-PMSJ, de 22 de julho de 2024;

1.2- Este Documento REVOGA a LICENÇA DE OPERAÇÃO– LO N° 040/2024-PMSJ.

1- QUANTO AO EMPREENDIMENTO*:*
1.1- Esta Licença renova a autorização da operação da atividade de LAVRA DE GEMAS (ÁGATA/AMETISTA/ETC) - A CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA;

1.2- Esta licença é válida somente juntamente com a Permissão de Lavra Garimpeira – PLG, em vigência, expedida pela Agência Nacional de Mineração – ANM;

1.3- Deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (Biólogo/Engenheiro Agrônomo/Engenheiro Florestal), do meio físico (Geólogo/Engenheiro de Minas);

1.4- Sempre que o empreendedor firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviado cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo que deu origem a esta licença;

1.5- No caso de qualquer alteração a ser realizada nas atividades licenciadas neste empreendimento o empreendedor deverá requerer previamente junto ao órgão ambiental competente;

1.6- Quando do término em definitivo da atividade minerária, deverá ser requerido o Termo de Encerramento da atividade;

1.7- O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má operação da atividade;

1.8- Deverão ser construídos drenos periféricos (canaletas), adequados para a condução da água por gravidade, devendo obedecer aos fluxos hídricos preferenciais de forma a captar as águas superficiais dos locais de maiores cotas para locais de menores cotas;

1.9- A área de mineração deverá ser identificada com o nome do empreendedor, sinalizada e protegida do acesso de pessoas estranhas, impedindo a sua utilização indiscriminada por terceiros;

1.10- O empreendedor deverá manter o RCA/PCA aprovado no local da atividade, bem como o pessoal de operação informado quanto à perfeita implementação das condições e restrições da presente licença.

2- QUANTO A LOCALIZAÇÃO:

2.1- Os limites do empreendimento ficam restritos pelas seguintes poligonais e suas respectivas áreas, conforme o aprovado no Poligonal Ambiental (ha): 8,05
Poligonal ANM (ha): 7,83
Área útil (ha): 2.49
Poligonal de Extração (ha): 2,06

2.2- A Poligonal de Extração deverá estar materializada por marcos fixos (madeira ou cimento), na cor vermelha ou laranja, com espaçamento de até 50 (cinquenta) metros entre eles e a equipe operacional ciente dos limites de extração permitidos.

3- QUANTO À ATIVIDADE:
3.1- O método de lavra empregado é o de extração a céu aberto, **SEM a utilização de explosivos**, com desmonte mecânico e por escavação, com vistas à explotação das gemas (ágata) com separação e seleção através de cata manual;

3.2- Conforme projeto aprovado a extração se desenvolverá em duas frentes:

3.2.1- Frente 1: Sentido de leste para oeste em profundidade média de 10 metros. Nesta frente ainda não ocorreu a formação de talude, estando área entre a cota 231 e 226, podendo chegar a uma cota de arrasamento de 217 metros, com a previsão de implantação de 2 taludes e 1 berma;

3.2.2- Frente 2: Sentido de leste para oeste devendo se desenvolver ainda de 8 até 35 metros em direção a oeste da poligonal, com a implantação de 5 taludes e 4 bermas.

3.3- Segundo o projeto aprovado a profundidade média das cavas será de aproximadamente 15 metros, assim devendo ser implantados taludes, na parte superior, de 7 metros com 60° de inclinação e, para a camada inferior o talude deverá ser dividido em bancadas de 5 a 6 metros com 60° de inclinação;

3.4- A deposição temporária de minério deverá ser mantida somente no interior da Poligonal Útil licenciada, devendo obrigatoriamente ser realizado o controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos, estando proibidos quaisquer tipos de intervenções ou outras formas de prejuízo à vegetação do entorno da poligonal útil;

3.5- Deverão ser tomadas medidas para evitar processos erosivos na área de todo o empreendimento devendo a drenagem de toda a área de extração, incluindo a área de decapeamento, ser disciplinada de forma que as águas superficiais não sejam direcionadas para vegetação e recursos hídricos próximos, ficando autorizada a implementação de bacia(s) de sedimentação em local(is) topograficamente favorável(is) ao escoamento por gravidade;

3.6- Assim ficando aprovado, segundo o plano de controle ambiental, a realização da estabilização dos taludes, instalação de (três) bacias de decantação, retirada do material estéril em encostas e recuperação topográfica e revegetação das áreas recuperadas;

3.7- As bacias de sedimentação de material oriundo do sistema de captação das águas superficiais deverão suportar a carga hídrica, mantidas sob manutenção periódica de limpeza, de modo a evitar o desenvolvimento de processos erosivos;

3.8- Para a recuperação da área minerada está previsto a estabilização dos taludes e execução da cobertura orgânica do solo ou a fertilização do solo para auxiliar no desenvolvimento da vegetação nativa na área minerada. Haverá a continuidade do plantio/semeadura de gramíneas exóticas (aveia, azevém, ervilhaca, milheto, nabo forrageiro, aveia preta, amendoim forrageiro, grama tifton, capim elefante, braquiária, pensacola, entre outras) associado com a existência de gramíneas nativas.

4- QUANTO À PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL:

4.1- Não está autorizada supressão de vegetações nativas durante a fase de operação da atividade;

4.2- Não deverão ser implantadas espécies exóticas invasoras na recuperação da área degradada, conforme Portaria SEMA nº 79/2013;

4.3- Deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal N° 12.651/2012, nas Resoluções CONAMA N° 302/2002 e CONAMA N º 303/2002, Leis Estaduais Nº 9.519/1992e Nº 15.434/2020;

4.4- Fica proibida a utilização de fogo e de processos químicos para qualquer tipo de intervenção em vegetação nativa;

4.5- Não poderão ocorrer obras, instalações ou lavra de bem mineral em área de Reserva Legal averbada ou proposta para a averbação, conforme definido no CAR da propriedade;

4.6- Fica proibida a caça e perseguição de qualquer espécime da fauna;

4.7- Deverá ser seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS aprovado;

4.8- Este documento não autoriza a instalação de posto de abastecimento próprio e nem de oficina e/ou manutenção de veículos dentro da área de abrangência do empreendimento.

5- QUANTO A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL*:*
5.1- Deverá ser priorizada a utilização de estéril e do solo orgânico na recuperação da topografia da área minerada;

5.2- O projeto de recuperação das áreas degradadas deverá ser implantado concomitante à atividade mineraria, não estando prevista a importação de solo orgânico;

5.3- Para a reposição florestal obrigatória, referente a vegetação autorizada para supressão na Licença de Operação nº 09/2019, será realizado o plantio e 400 (quatrocentas) mudas de espécies florestais nativas em uma área de 2.400 m², em um espaçamento de 2x3 m**;**

5.4- Com vistas a garantir a fixação do solo orgânico disposto e evitar a deflagração de processos erosivos, deverá ser implantado sistema de drenagem no topo e base de cada bancada, de modo a coletar as águas pluviais e conduzi-las para bacias de decantação de sedimentos. Implantar dispositivos dissipadores de energia de fluxo nos locais com declividade elevada;

5.5- A suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;

5.6- Deverá ser mantido o monitoramento ambiental e orientação técnica periódica, para a efetiva reabilitação do sítio antropizado;

5.7- Caso a empresa encerre as atividades de lavra no final do período de vigência desta licença e sem ter recuperado plenamente o empreendimento, deverá solicitar Licença Única específica para a atividade de Recuperação de Áreas Mineradas (CodRam 520,00).

5.8- Como forma de recuperar a área alvo do Auto de Infração N° 04/2024 (PROA N° 1073/2024) o empreendedor deverá recuperar 0,17447 hectares onde ocorreu mineração e supressão de vegetações sem autorização de órgão ambiental competente. Iniciando com a recuperação topográfica, recuperação do solo e posterior semeadura de gramíneas e plantio de 125 (cento e cinquenta) mudas de espécies nativas. O plantio das mudas, conforme cronograma apresentado e aprovado será realizado no terceiro bimestre de 2025.

6- QUANTO ÀS EMISSÕES ATMOSFÉRICAS*:*
6.1- O empreendedor deverá estar ciente quanto ao monitoramento da qualidade do ar segundo a Resolução CONAMA Nº 491/2018 para Partículas Totais em Suspensão (PTS) conforme a ABNT NBR 9547/1997 e quando constatada a origem de emissão para Partículas

Inaláveis (PI), esta deverá ser também monitorada conforme a ABNT NBR 13412/1995.

7- QUANTO AOS SONS E RUÍDOS*:*
7.1- Os níveis de ruído a serem gerados com a instalação do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA Nº 001/1990, de 08 de março de 1990.

8- QUANTO AOS ÓLEOS LUBRIFICANTES*:*
8.1- Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

8.2- Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo para a coleta dos resíduos sólidos urbanos ou incineração, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM N° 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

8.3- Caso a empresa adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados. etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos.

9- QUANTO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS*:*
9.1- Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela municipalidade;

9.2- Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

9.3- O empreendedor deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual Nº 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.

10- QUANTO AO MONITORAMENTO:
10.1- Apresentar relatório das atividades desenvolvidas na mina ao longo de toda vigência da licença, **com freqüência ANUAL**, no mês de emissão deste documento e, que contenha os seguintes itens a serem descritos:

10.1.1- Principais atividades realizadas no empreendimento, com a execução das medidas de controle ambiental implantadas no período, bem como o cumprimento na íntegra de todas as condicionantes referidas nessa licença, sendo a resposta individualizada, item por item com registro fotográfico detalhado, para cada item, no que couber;

10.1.2- Relatório de monitoramento de movimentação de pilhas de solo orgânico/estéril em operação ou deposição para recuperação, contendo laudo conclusivo e relatório fotográfico destas pilhas. Deverá ser apresentada também a localização destas pilhas em coordenadas geográficas;

10.1.3- Planta planialtimétrica de situação, demonstrando a direção e sentido do avanço de lavra (frente 1 e frente 2) executado no período, assim como da configuração atual de deposição de solo orgânico/estéril. Esta planta deverá conter as delimitações das Poligonais Útil, Ambiental, de Extração e da ANM, sendo que as frentes de lavra e deposições de solo orgânico/estéril deverão, obrigatoriamente, estar contidas nas Poligonais aprovadas no processo, não podendo excedê-las;

10.1.4- Descrição do sistema de drenagem atualizado, com representação na planta planialtimétrica e relatório fotográfico, contemplando a área de extração, pilhas de solo orgânico/estéril, bacias de sedimentação. O relatório do sistema de drenagem deve conter as dimensões atualizadas delas, coordenadas geográficas e relatório fotográfico de sua localização e ponto de descarga descrito e com as coordenadas geográficas;

10.1.5- Descrição das áreas recuperadas, delimitadas em poligonal de coordenadas geográficas, recuperação topográfica, quantidade de mudas implantadas e incidência de sobrevivência, tudo com relatório fotográfico;

10.1.6- Cronograma atualizado para todas as atividades para o próximo período;

10.1.7 ART de EXECUÇÃO dos responsáveis técnicos do MEIO FÍSICO, MEIO BIÓTICO, pelas informações acima solicitadas.

11- QUANTO A PUBLICIDADE DA LICENÇA:
11.1- Deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no DMMA. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença.

IV- DOCUMENTOS PARA SOLICITAR A RENOVAÇÃO DESTA LICENÇA:
1- Formulário específico da atividade, devidamente preenchido e sem supressão de itens, que deve ser solicitado junto ao DMMA (modelo do DMMA) via WhatsApp (55) 93618-1784 ou pelo E-mail: meioambientesaltodojacui@gmail.com.

V- OBSERVAÇÕES:
Havendo alteração nos atos constitutivos, deverá ser solicitado, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Caso ocorra o descumprimento das condições e restrições deste documento, o empreendedor estará sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

Esta Licença perderá sua validade caso os dados fornecidos não correspondam à realidade ou algum item estabelecido nas condições e restrições acima seja descumprido.

Esta Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 14 de novembro de 2024.
Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de: 14/11/2024 a 14/11/2029.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme regulamenta o Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011.

CLEONICE ANTONIA MORO MOREIRA FREDI
Licenciadora/Matrícula 1774-5
CREA RS152391/ART Nr: 11088926

Publicado por:
Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi
Código Identificador:B6FEE7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 018/2024

O Município de Salto do Jacuí torna pública a revogação do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/24, com base na súmula 473, do Superior Tribunal Federal, de 03/10/1969. Maiores informações pelos telefones 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), e-mail comprasjacui@hotmail.com ou no site: www.saltodojacui.rs.gov.br.

Salto do Jacuí, 13 de novembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:AD4683E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 078/2024, que tem por objeto a aquisição de materiais para a instalação do Plano de Prevenção Contra Incêndio (PPCI) para Hospital Aderbal Schneider, em favor da empresa EXTINTORES KÖHLER LTDA., de CNPJ 08.587.496/0001-53, no valor de R$ 15.790,00.

Salto do Jacuí, 13 de novembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:7E4D6537

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 079/2024, que tem por objeto a aquisição de kit conjunto de alarme de incêndio com central, acionadores manuais, áudio visual, cabos, eletrodutos e conexões, conforme projeto PPCI nº A00025430AA001, para o Hospital Aderbal Schneider, em favor da empresa EXTINTORES KÖHLER LTDA., de CNPJ 08.587.496/0001-53, no valor de R$ 9.038,00.

Salto do Jacuí, 13 de novembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:DA752638

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2024

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 080/2024, que tem por objeto a aquisição de produtos e serviços - kit conjunto de detecção de incêndio, com instalação de cabos, eletrodutos, conexões antichamas e detectores, conforme projeto PPCI nº A00025430AA001, para o Hospital Aderbal Schneider, em favor da empresa EXTINTORES KÖHLER LTDA., de CNPJ 08.587.496/0001-53, no valor de R$ 23.322,00.

Salto do Jacuí, 13 de novembro de 2024.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:AC3D50C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 055/2024

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**a Sra. TATYAMEIRI MARTINS DE MELLO DE FARIAS para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 11 a 20 de novembrodo corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Educacional de Interação com o Educando, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo I.
O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de novembro de 2024.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:846B5783

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 056/2024

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**a Sra. SANDRA REGINA HAMMEL RIBAS para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 11 a 20 de novembrodo corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Educacional de Interação com o Educando, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo I.
O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de novembro de 2024.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:24481659

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 057/2024

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**a Sra. MARIA ANGELICA DA SILVA VARGAS para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 11 a 20 de novembrodo corrente, munida dos documentos necessários para

nomeação no cargo público de Agente Educacional de Interação com o Educando, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo I.
O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de novembro de 2024.

VANESSA GELLER MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Secretária Municipal de Administração Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:77D0BCB0

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 058/2024

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**a Sra. CAMILA VITÓRIA MACHADO DA SILVApara comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 11 a 20 de novembrodo corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Agente Educacional de Interação com o Educando, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo I.
O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 07 de novembro de 2024.

VANESSA GELLER MÁRIO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:FB7651C6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO N.º 059/2024

Concurso Público n.º 001/2023

O Prefeito de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições, **CONVOCA**a Sra. TAILINE TONON PONTESpara comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, setor de Departamento de Pessoal, das 07h às 13h, no período de 11 a20 de novembrodo corrente, munida dos documentos necessários para nomeação no cargo público de Professora de Português, previsto no item 11 do edital n.º 001/2023, anexo 1.
O prazo para apresentação dos respectivos documentos poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo candidato em requerimento próprio.

Santa Bárbara do Sul, RS, 08 de novembro de 2024.

VANESSA GELLER
Secretária Municipal de Administração

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:444C5CD2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONCORRÊNCIA 16/2024: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 2ª ETAPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público a abertura do **Processo Licitatório n° 179/2024**, na modalidade **Concorrência nº 16/2024**, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 2ª ETAPA. Início das **Propostas: 07:59h do dia 18/11/2024 até às 07:59h do dia 03/12/2024. Início da sessão Pública: às 08hs do dia 03/12/2024**, todos via portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e nos Sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santabarbaradosul.rs.gov.br.
Emitido por Vivian Lima Vargas - Agente de Contratação

Santa Bárbara do Sul, RS 14/11/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:BFC9430D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 015/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 167/2021, APLICAÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE, FIRMADO COM ECOSMART TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº20.919.128/0001-60.

Objeto:1.. Esta apostila visa o reajuste do Contrato nº 167/2021 pelo índice IPCA, na forma do disposto no Artigo 65, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e autorizado pela cláusula segunda do contrato originário; 1.1.1 CONCEDER reajuste de valores, em 5,009520%, pelo índice IPCA, estabelecido na cláusula sexta do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES 2.1. O valor mensal passará de R$ 17.806,33 (dezessete mil, oitocentos e seis reais e trinta e três centavos) para R$ 18.698,34 (dezoito mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos). 2.2. O valor total global do contrato principal passará de R$ 213.676,05 (duzentos e treze mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinco centavos), para R$ 224.380,08 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais e oito centavos).

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 016/2024
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 161/2021 APLICAÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE, FIRMADO COM A EMPRESA ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.927.815/0001-08.
Objeto:1.1. Esta apostila visa o reajuste do Contrato nº 167/2021 pelo índice IPCA, na forma do disposto no Artigo 65, letra "d" da Lei nº 8.666/93 . 1.1.1 CONCEDER reajuste de valores, em 5,009520%, pelo índice IPCA, estabelecido na cláusula sexta do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES 2.1. O valor mensal passará de R$ 3.906,47 (três mil novecentos e seis reais e quarenta e sete centavos) para R$ 4.102,17 (quatro mil, cento e dois reais e dezessete centavos). 2.2. O valor total global do contrato principal passará de R$ 46.877,64 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 49.226,04 (quarenta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e quatro centavos).

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 017/2024
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2021 APLICAÇÃO DE ÍNDICE DE REAJUSTE, FIRMADO COM A EMPRESA ZENAIDE TERESINHA HERMANN GOLLUB, inscrita no CPF nº 255.493.910-15.
Objeto:1.1 Esta apostila visa o reajuste do Contrato nº 167/2021 pelo índice IPCA, na forma do disposto no Artigo 65, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e autorizado pela cláusula segunda do contrato originário; 1.1.1 CONCEDER reajuste de valores, em 5,009520%, pelo índice

IPCA, estabelecido na cláusula sexta do contrato original. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES 2.1. O valor mensal passará de para R$ 1.267,86 (um mil duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para R$ 1.331,37 (um mil trezentos e trinta e um reais e trinta e sete centavos).
2.2. O valor total global do contrato principal passará de R$ 15.214,32 (quinze mil, duzentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), para R$ 15.976,44 (quinze mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Publicado por:
Henrique Rocha Schwantes
Código Identificador:52D25201

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 10/2024: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR

REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Torno público REVOGAÇÃO do **Credenciamento 010/2024**, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADORES.Informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 13/11/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:C03ED678

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 06/2024: CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE TAPEÇARIA EM GERAL, REFORMA DE ESTOFADOS, RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS, LONGARINAS,POLTRONAS E ASSENTOS DE VEÍCULOS

REVOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Torno público REVOGAÇÃO do **Credenciamento 006/2024**, para CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA OS SERVIÇOS DE TAPEÇARIA EM GERAL, REFORMA DE ESTOFADOS, RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS, LONGARINAS,POLTRONAS E ASSENTOS DE VEÍCULOS.Informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS 13/11/2024.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:0BB18263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 334/2024

Contrato: nº 334/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: KLEINERT – SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ/CPF: 14.559.653/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de diagnóstico por imagem- ultrassonografia-com laudos.
Vinculação: Registro de Preços 008/2024
Valor: R$ 14.935,00 (Quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais)
Vigência: 30 (trinta) dias com inicio em 11/11/2024 e término em 10/12/2024
Data da Assinatura: 13/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:980F056C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RETIFICAÇÃO 02 AO ADITIVO 01 AO CONTRATO 264 /2023

Contrato: nº 264/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: **GARAGNANI & GARANHANI LTDA.**
CNPJ/CPF: 28.306.139/0001-87
Objeto:Implantação, hospedagem e manutenção das contas de e-mails corporativos referente ao domínio santanadaboavista.rs.gov.br.
Vinculação: Pregão Eletrônico 52/2023.
Altera-se o valor do termo aditivo 01 ao contrato 264/2023,por haver inconsistência do mesmo referente ao arredondamento com o valor da dotação.
Onde se lê:
*O valor do presente contrato passa a ser de **R$ 409,28 (quatrocentos e nove reais e vinte e oito centavos).** divididos em doze parcelas de **R$ 34,11 mensais** (trinta e quatro reais e onze centavos mensais). **Com reajuste pelo índice do IGP-M, de 5,592680% (tabela demonstrativa abaixo) conforme CLÁUSULA QUARTA - Parágrafo Único** – O reajuste será anual, vinculado ao índice IGP-M.*
Leia se:
O valor do presente contrato passa a ser de **R$ 409,20 (quatrocentos e nove reais e vinte centavos).** divididos em doze parcelas de **R$ 34,10 mensais** (trinta e quatro reais e dez centavos mensais). **Com reajuste pelo índice do IGP-M, de 5,592680% (tabela demonstrativa abaixo) conforme CLÁUSULA QUARTA - Parágrafo Único –** O reajuste será anual, vinculado ao índice IGP-M**.**

As demais cláusulas permanecem inalteradas

Data da Assinatura: 13/11/2024

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de novembro de 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:044239EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.836 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.481 de 14/11/2023**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.3.90.40.00.00.00 **(242) –** Serviços de Tecnologia da Informação-TIC..... R$ 5.400,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
3.3.90.39.00.00.00 **(593) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.3.90.14.00.00.00 **(756) –** Diárias-Civil.....R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO.....R$ 20.400,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
05.02.112.361.0506.**2.011 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental**
3.3.90.39.00.00.00 **(211) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.400,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar**
4.4.90.52.00.00.00 **(597) –** Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.18.542.0809.**2.121 – Manutenção do Programa de Castração de animais domésticos**
3.3.90.39.00.00.00 **(764) –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 5.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 20.400,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9AE001AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2024

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

Convocação de servidores municipais ativos, inativos e pensionistas para participarem de assembleia geral para prestação de contas e eleição de membros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Previdência - CMP e dá outras providências.

Rossano Duarte Teixeira, servidor público municipal, matrícula n° 3419-3, presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP, no uso de suas atribuições, **CONVOCA,** nos termos da Lei Municipal n° 3292/2022, todos os servidores municipais ativos, inativos e pensionistas do serviço público municipal, vinculados ao RPPS, para participarem da eleição de membros titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal de Previdência - CMP , a ser realizada na data de 02 de dezembro de 2024, tendo como local o salão paroquial da Igreja Matriz, na Rua Pe Ramão Fuentemayor, Bairro Centro, nesta cidade, sendo que cada servidor (a) poderá INDICAR 02 (dois) colegas vinculados ao RPPS para comporem o Conselho, e os servidores inativos indicar entre si, 01(um) representante dos mesmos.
Maiores informações acerca do presente Edital, junto ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, na Prefeitura Municipal, rua independência, 374.

Santana da Boa Vista, 12 de novembro de 2024

ROSSANO DUARTE TEIXEIRA
Presidente CMP

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D7206063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.771/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ANGELO JUNIOR MACHADO SIMÕES,** Matrícula **38520, Motorista,** 10 (Dez) dias de férias, a contar de **05.12.2024 a 14.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **17.03.2023 a 16.03.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A302D292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.772/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **VALDEMAR ANTONIO JACÓBSEN DORNELES,** Matrícula **6424, Motorista,** 30 (Trinta) dias de férias, a contar de **10.12.2024 a 08.01.2025**, referente ao período aquisitivo de **10.07.2023 a 09.07.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31BE13B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.773/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **AMANDA ORTIZ DE FREITAS,** Matrícula **38628, Tecnico em enfermagem,** 10 (Dez) dias de férias, a contar de **20.12.2024 a 29.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **17.03.2023 a 16.03.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A242BCE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.774/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **EDEGAR SOUZA DE OLIVEIRA,** Matrícula **30155, Guarda Municipal,** 30 (Trinta) dias de férias, a contar de **01.12.2024 a 30.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **01.02.2022 a 31.01.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:85A2F7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.775/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **PRISCILA OLIVEIRA PERES,** Matrícula **37540, Chefe de Coordenadoria,** 15 (Quinze) dias de férias, a contar de **09.12.2024 a 23.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2023 a 03.01.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9EEAE67E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.776/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **WELLYNSON VITTOR DE FREITAS BATISTA,** Matrícula **36935, Servente Doméstica,** 15 (Quinze) dias de férias, a contar de **02.12.2024 a 16.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **07.07.2023 a 06.07.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F7AC53F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.777/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **FABIANO MARQUES GARCIA,** Matrícula **32778, Pedreiro ,** 30 (Trinta) dias de férias, a contar de **02.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **01.03.2023 a 29.02.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:43E77444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.778/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **LUTIANE BORBA DIAS,** Matrícula **37486, Assessora de Planejamento,** 10 (Dez) dias de férias, a contar de **23.12.2024 a 01.01.2025**, referente ao período aquisitivo de **04.01.2023 a 03.01.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:31D8A353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.779/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **VANILSON DORNELES DE FREITAS,** Matrícula **28401, Operador de Máquinas,** 30 (Trinta) dias de férias, a contar de **02.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **15.08.2023 a 31.12.2024.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B05DF77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.780/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **PAULO GILBERTO DUTRA DE OLIVEIRA,** Matrícula **32867, Pedreiro ,** 30(Trinta) dias de férias, a contar de **02.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **07.03.2023 a 06.03.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:0E5C2ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.781/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **MARIA JANETE SOUSA DE OLIVEIRA,** Matrícula **20648, Servente Doméstica,** 30 (Trinta) dias de férias, a contar de **02.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **28.03.2023 a 27.03.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3B801FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.782/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **JOSELDA ROSA GARCIA,** Matrícula **36587, Almoxarife,** 15 (Quinze) dias de férias, a contar de **02.12.2024 a 16.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **22.06.2023 a 21.06.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:81B0F169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.783/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **LETICIA MOZZAQUATRO,** Matrícula **31836, Farmacêutico,** 20 (Vinte) dias de férias a contar de **12.12.2024 a 31.12.2024,** e 10 dias convertidos em abono Pecuniário, referente ao período aquisitivo de **26.01.2023 a 25.01.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7353CAD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.784/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **CLAUDIA TORRES SOARES,** Matrícula **28789,**

Enfermeiro, 15 (Quinze) dias de férias, a contar de **18.12.2024 a 01.01.2025**, referente ao período aquisitivo de **21.09.2023 a 20.09.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A12CDFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.785/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **GERRE ADRIANO LUIZ,** Matrícula **29297, Pedreiro,** 30 (Trinta) dias de férias, a contar de **02.12.2024 a 31.12.2024**, referente ao período aquisitivo de **17.07.2023 a 16.07.2024.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:45C2D7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 70/2024

Processo: 70/2024
Dispensa de Licitação: 70/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: F & E SERVIÇOS DE INFRA- ESTRUTURA LTDA**Valor:** R$ 89.044,83 (oitenta e nove mil, quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação na modalidade emergencial é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra e serviços de engenharia para a execução de Rede de Drenagem Pluvial a partir do fim do Beco da Rua Anabílio Alves, seguindo pela Rua Olívio Machado e Pavimentação do referido Beco, no município de Santana da Boa Vista, sendo de forma global, material e mão-de-obra, de acordo com o Projeto Básico e Especificações apresentadas convertido em Anexos a este instrumento.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B6B6F85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 69/2024

Processo: 69/2024
Dispensa de Licitação: 69/2024
Onde lê-se;
Valor: R$ 24.534,98 (Vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Leia-se;
Valor: R$ 25.566,40 (Vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais, com quarenta centavos)

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de novembro de 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E9AEDA25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 71/2024

Processo: 71/2024
Dispensa de Licitação: 71/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: **ITAIMBE MAQUINAS LTDA**
Valor: R$ 9.580,00 (nove mil quinhentos e oitenta reais).

Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para o trator Massey Ferguson da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente para dar continuidade nos serviços prestados, principalmente de lavragens de terras para o plantio das culturas de milho, feijão e pastagens.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:776380D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Santana da Boa Vista.
Deste modo, o município de Santana da Boa Vistatorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Santana da Boa Vista.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 33.102,76 (trinta e três mil, cento e dois reais e setenta seis centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I , deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei complementar nº 195/2022.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente nomunicípio de Santana da Boa Vistahá pelo menos3 (três) anos.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, do dia 14/11/24 ao dia 20/11/24.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doE-mail ou de forma física.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo dois (2) projetose poderá ser contemplado com no máximo(01) um projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de junho de 2025.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de junho de 2025.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt servidora da secretaria de Educação, Cultura e Turismo, Ana Noracy Rosa Soares,Jane Helenra, Jocimar Lara da Rosa e Simone da Rosa Krusser.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao servidor Guilherme Alves da Silva.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de (03) três diasa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site https://santanadaboavista.rs.gov.br/

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em uma categoria, serão remanejamos entre as outas categorias do mesmo edital, ou seja, entre os incisos I, II e II do artigo 6º do audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de (03) três dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais e estaduais, expedidas pelasecretaria municipal da fazenda do município.
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelasecretaria municipal da fazenda do município.
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao secretário de administração e desporto Guilherme Alves da Silva.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelomunicípio de Santana da Boa Vista contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 08/12/2025 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 de junho de 2024a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nosite https://santanadaboavista.rs.gov.br/, na famurs www.diariomunicipal.com.br/ e no mural de publicações da prefeitura.
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail educacao@santanadaboavista.rs.gov.br e telefone (53) 32581350.e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://santanadaboavista.rs.gov.br/.
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:educacao@santanadaboavista.rs.gov.bre telefone (53) 32581350.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da chefe de coordenadoria de Educação, Cultura e Turismo Alyce Ibrayma Nunes Bitencourt.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Santana da Boa Vista de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 20/12/2024.

Santana da Boa Vista, 13 de novembro de 2024

ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT
Chefe de Coordenadoria da Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:00FDA1C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0078/2024

Processo Administrativo nº 8442/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.
Modo de Disputa: Aberto.

Sessão Pública: www.pregaobanrisul.com.br
Data: 28/11/2024 – 09h01min

Editais à disposição:www.sdolivramento.com.br

Informações:E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 13 de novembro de 2024.

MARCELO VARGAS RODRIGUES
Pregoeiro - Portaria 485/2024
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:1FA52813

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 0018/2024
OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada para operacionalização da Lei Federal nº 14.399/2022 (Politica Nacional Aldir Blanc – PNAB).
EMPRESA CONTRATADA: Instituto Trocando Ideia de Tecnologia Social Integrada - DEMAIS, CNPJ nº 08.658.992/0001-50.
Contrato nº0120/2024
Valor total: R$ 30.368,06.
Vigência:12 (doze) meses.
Data de assinatura:04 de novembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:C69EF926

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2024

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO n° 0002/2024
OBJETO:Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços técnicos profissionais especializados da área de saúde para prestar serviços de análises clínicas aos usuários do SUS.

EMPRESA CONTRATADA: **SANT'ANNA SIMÕES PIRES AL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA/CNPJ: 02.349.974/0001-00**.

Contrato nº 0123/2024- (vigência 60 (sessenta)meses).

Item 01 - Quantidade: 11.972 -Valor unitário: R$ 5,05.

Valor Total Mensal: R$ 60.458,60.

Data de assinatura: 08 de novembro de 2024.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:A4FF7F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.364, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 570,00 - SMDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9°, inciso V, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	570,00	83883-7	1501*
		T O T A L	570,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	291,00	83865-9	1501*
14.01.04.122.0014.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	279,00	83884-5	1501*
		T O T A L	570,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:531E310D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a Lei nº 8.308 que "Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$150.000,00 - SMS", e Decreto nº 11.156 que "Abre Crédito Especial no valor de R$150.000,00 - SMS", de 04 de julho de 2024,

ambos com erro de digitação no elemento do art. 1º, onde Lê-se 3.44.90.42, Leia-se 3.44.50.42.

Sant'Ana do Livramento, 12 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:85DAF7F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 11.363, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 165.000,00 - SMT e SMCEL.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 8.204 de 21 de dezembro de 2023, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2024, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.04.122.0009.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	84286-9	1501*
09.01.04.122.0009.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	84291-5	1501*
13.01.04.122.0013.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00	83902-7	1501*
		T O T A L . . .	165.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.9999	3.99.99.99	Reserva de Contingência	165.000,00	88027-2	1501*
		T O T A L . . .	165.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 12 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EA5071A3

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO CONCESSOR DE PENSÃO

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 6.1.54
Data: 05/11/2024
Hora: 11:11
Portaria nº 174/2024

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF, Diretora Geral de SISPREM - SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - S. LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 5066 de 2006, art. 128, CONCEDE PENSÃO ao dependente da servidora inativa **MARJANE RODRIGUES MARQUES**, matrícula F-734, cargo de Professor Anos Iniciais, nível 2, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, falecida em 18/10/2024, inativada conforme Portaria nº 55/2013, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R$ 2.547,60**, distribuídos da seguinte forma: **WLADIMIR DA SILVA MILAN**, cônjuge, a contar de 18/10/2024, à razão de 100%, no valor de R$ 2.547,60. A pensão será custeada por Sistema de Previdência Municipal de SantAna do Livramento, Lei Municipal 5066/2006, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real. Pensão por morte concedida em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019, em seu artigo 1º e seguintes e conforme os artigos 128 e seguintes da Lei Municipal nº 5066/2006, observado o disposto no artigo 53, parágrafo 5º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 47/2022 (cota familiar de 70% + 10% por dependente), neste caso totaliza o percentual de 80% do valor da aposentadoria recebida pela segurada falecida.

Santana do Livramento, 05/11/2024.

ANA CRISTINA RODRIGUES ASEFF
Diretora Geral de SISPREM - Sistema de Previdência Municipal - S. Livramento

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:58287B50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2024. Processo Administrativo nº 17720/2024. Objeto: Aquisição de sacola plástica boca de palhaço, para a coleta seletiva. Valor: R$ 6.950,00. Contratado: JP INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA (CNPJ Nº 78.969.466/0001-97. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/11/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice- Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2E2A7FE2

GESTÃO - CELIC
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2024. Processo Administrativo nº 16659/2024. Objeto: contratação de empresa para execução de projetos elétricos executivos para o sistema de auxílio à navegação aérea, a serem instalados no Aeroporto de Santiago/RS. Valor: R$ 42.000,00. Contratado: Engeletrica Comércio e Engenharia Elétrica LTDA (CNPJ nº 94.479.201/0001-67). Maiores

informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 13/11/2024.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:FE68A156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 005/2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Extrato do 3° Aditivo ao Termo de Credenciamento 005/2021 do Chamamento Público 001/2021, que tem como objeto o credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico "D até + 1", tendo como credenciado Banco do Estado do Rio Grande do Sul, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 14/05/2024 a 14/05/2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:127E87DC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CONTRATO 129/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 15/2024

Extrato de contrato 129/2024 da Concorrência Eletrônica 15/2024, que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O ARROIO SÃO JOÃO NO DISTRITO DO SOSSEGO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU N° 925458/2021 – OPERAÇÃO 1082329-27 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO – CONSTRUÇÃO DE PONTE NO RINCÃO DO SOSSEGO – SANTO ÂNGELO, apresentando como empresa contratada VIER ENGENHARIA LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo periodo de 90 (noventa) dias a contar de 10 de novembro de 2024 até 08 de fevereiro de 2025.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A8511F7B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CONTRATO 374/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2023

Extrato de contrato 374/2023 do Pregão Eletrônico 07/2023, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E (ESPECÍFICA) e/ou REURB-S (SOCIAL), com serviço/levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, apresentando como empresa contratada TERRA MARCADA LTDA – ME, fica ajustado o acréscimo de R$ 22.349,40 (vinte e dois mil trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos) o que equivale a 2,53% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:BC59E5DD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CONTRATO 342/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 41/2024

Extrato de contrato 342/2024 da Concorrência Eletrônica 41/2024, que tem como objeto Execução de obras de construção de cabine de medição em média tensão no Parque de Exposições Siegfried Ritter, apresentando como empresa contratada PHS CONSTRUÇÕES LTDA, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 45 dias a contar de 06 de outubro de 2024 até 20 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:06E59AF4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 285/2024

Extrato da Dispensa de licitação 285/2024, que tem como objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICOS EMERGENCIAIS NO QUADRO GERAL DE ENERGIA DO CENTRO DE EVENTOS HÉLIO COSTA DE OLIVEIRA NO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2024. DEVIDO REALIZAÇÃO DE EVENTO NO DIA, PARA QUE NÃO OCORRESSE A INTERRUPÇÃO E CANCELAMENTO DO MESMO, apresentando como fornecedora a empresa RW SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, pelo seguinte valor R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:9EE5161B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO 32/2024 DA TOMADA DE PREÇO N° 42/2023

Extrato do 3° Aditivo ao Contrato 32/2024 da Tomada de Preço n° 42/2023, que tem como objeto CONTRAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMAS DO PRÉDIO DA EQUOTERAPIA, tendo como contratada a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JÚNIOR EIRELI, fica ajustada a contratada a supressão de R$ 6.530,98 (seis mil quinhentos e trinta reais e noventa e oito centavos) o que equivale a 3,25% do valor original do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:57634F4C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE EDITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE (SMCE)

A Prefeitura Municipal de Santo Ângelo, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Esporte (SMCE), torna pública a abertura de inscrições para os Editais de Chamamento Público e Credenciamento que selecionaram projetos de agentes culturais. Os editais serão os seguintes: 001/2024 – Fomento; 002/2024 – Premiações Culturais; 003/2024 – Subsídio Espaços Culturais; 004/2024 – Obras e Reformas de Espaços Culturais e 005/2024 – Cultura Viva, com recursos financeiros no valor total de **R$555.282,43** (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais e quarenta e três centavos), destinado à incentivar

ações e atividades culturais na cidade de Santo Ângelo, no Rio Grande do Sul - está de acordo com o que determina a Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. As inscrições poderão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail fmcsantoangelo@gmail.com entre os dias **14 de novembro e 03 de dezembro de 2024.** Os editais e seus anexos podem ser encontrados junto ao Site Oficial da Secretaria da Cultura: https://pmsantoangelocultura.abase.com.br/site bem como em suas mídias e redes sociais oficiais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:0A9504C4

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.315, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede a "Medalha de Defesa Civil" ao 1º Tenente - *Cristiano Machado.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É concedida a "Medalha de Defesa Civil" pelo Município de Santo Ângelo, ao 1º Tenente Cristiano Machado, Coordenador Regional de Poteção e Defesa Civil do Estado - CREPDEC 5 - Casa Militar de Santo Ângelo-RS.

Art. 2º Pelos relevantes serviços prestados em ação conjunta com a Defesa Civil Municipal de Santo Ângelo, durante os últimos eventos adversos que ocorreram no município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 06 de novembro de 2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:01000ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - MODALIDADE DISPENSA – 020/2024

CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE DISPENSA Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

OBJETO: Contratação da empresa Roberto Geraldo Prates (CNPJ 44.792.952/0001-60) para efetuar serviço de limpeza e jardinagem no pátio da Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.

HOMOLOGO o presente processo licitatório – Licitação Modalidade Dispensa Nº 020/2024 – conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa constante no objeto desta licitação.

Registre-se e Publique-se.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:40932D6A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024

EXTRATO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA-RS, neste ato representada pelo seu Presidente, VER. SERGIO ALEXANDRE AIROLDI, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL - tipo menor preço global, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, e das condições fixadas no respectivo Edital, convocando todos os interessados a participarem, junto a Câmara de Vereadores, na Avenida Borges de Medeiros, n.º 602, Santo Antônio da Patrulha-RS.

OBJETO:
O objeto da presente licitação, consiste na contratação de uma empresa para implantação de módulos em MDF e repaginação para o projeto de interiores e intervenção no Plenário Euzébio Barth, localizado na Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha, Av. Borges de Medeiros, 602. O objetivo é criar um ambiente funcional, moderno e esteticamente agradável, que ofereça conforto e eficiência nas atividades legislativas e eventos. O projeto abrange marcenaria, divisórias, iluminação e pontos elétricos, visando atender às necessidades operacionais e estéticas do plenário.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço gobal.

DESTINAÇÃO: Empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, para posterior habilitação e apresentação de propostas, no ato da sessão, junto a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha-RS.

APRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Até às 13h55min, do dia 29 de novembro de 2024, no Plenarinho José Luiz Tedesco, local da realização da sessão.

ABERTURA: Dia 29 de novembro de 2024, às 14 horas, no PLENARINHO VER. LUIZ TEDESCO, sito na Avenida Borges de Medeiros, nº. 602, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha-RS - CEP 95.500-000. O Edital na íntegra se encontra disponível no site http://www.camarasap.rs.gov.br e na Câmara de Vereadores de Santo Antônio da Patrulha.
Maiores informações através do e-mail licitacoes@camarasap.rs.gov.br, telefone (51) 3662-3555, e em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 13 de novembro de 2024.

VER SERGIO ALEXANDRE AIROLDI
Presidente do Legislativo Patrulhense

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:755CDEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.290, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 384.205,00, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1300 - Contrato de Repasse nº 966196/2024 - Ministério das Cidades, Recapeamento da Rua Marechal Floriano Peixoto
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 384.204,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 1,00
TOTAL – R$ 384.205,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.26.00.00 -Transf. União Contr 966196/24 Interv Qualificação viária Perímetro Urbano-0700, no valor de R$ 384.205,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:293B4199

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.291, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 385,00, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1300 - Contrato de Repasse nº 966196/2024 - Ministério das Cidades, Recapeamento da Rua Marechal Floriano Peixoto
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 385,00

TOTAL R$ 385,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 385,00

TOTAL R$ 385,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E869E001

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.292, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 481.104,00, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1301 - Contrato de Repasse n°966197/2024 - Ministério das Cidades - Pavimentação da Rua Alziro Costa Viana, Bairro Menino Deus e Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 481.103,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS A UNIÃO– R$ 1,00
TOTAL – R$ 481.104,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.27.00.00 -Transf. União Contr 966197/24 Pavimentação Rua Alziro da Costa Viana-0700, no valor de R$ 481.104,00.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5D26B998

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.293, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 482,00, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1301 - Contrato de Repasse n°966197/2024 - Ministério das Cidades - Pavimentação da Rua Alziro Costa Viana, Bairro Menino Deus e Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 482,00
TOTAL R$ 482,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Gestão do Poder Executivo
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS R$ 482,00
TOTAL R$ 482,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A496E4DC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.294, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Município a pagar o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, referente ao ano de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o piso salarial profissional nacional, referente ao ano de 2024, para os profissionais do magistério público da educação básica, no valor deR$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para carga horária de 40 horas semanais, a fim de atender o disposto na Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de janeiro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9147BABF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.295, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei

Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 16.065,80, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2110- Gestão dos Serviços Socioassistencias
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 1.742,20
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 14.323,60
TOTAL – R$ 16.065,80

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023, Recurso:
0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0000440 - 1440-COVIDACO-Ações Socioassistenciais de enfrentamento COVI, no valor de R$ 1.742,20.
0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0000442 - 1442-COVIDEPI-Ações Sociassistenciais de enfrentamento COVID, no valor de R$ 14.323,60.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A647A46F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.296, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 398,66, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2110 - Gestão dos Serviços Socioassistencias
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 398,66
TOTAL R$ 398,66

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2166 - Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 398,66
TOTAL R$ 398,66

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DDFD329A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.297, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 20.000,00, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
2054 - Manutenção de Bens Móveis e Imóveis
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
2055 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS R$ 10.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3.°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:752F396F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.298, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 20.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
04 - FUNDAÇAO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
13 - CULTURA
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
0002 - Gestão do Poder Executivo
1102 - Restauração Estrutural do Prédio do Museu Caldas Júnior
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00
Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
04 - FUNDAÇAO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
13 - CULTURA
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
0002 - Gestão do Poder Executivo
1102 - Restauração Estrutural do Prédio do Museu Caldas Júnior
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:D9579FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI COMPLEMENTAR N.º 149, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Municípioe dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O §2.º, do art. 12, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2.º O servidor cujo cargo exija a habilitação legal para o exercício da profissão e/ou o registro no respectivo Conselho de Classe deverá apresentar a comprovação de regularidade profissional no ato da investidura no serviço público, a qual deverá ser atualizada anualmente, da seguinte forma:
I - o servidor deverá apresentar até o último dia útil de cada exercício financeiro, junto à respectiva Secretaria Municipal ou órgão de lotação funcional, o comprovante de regularidade profissional;
II - a Secretaria Municipal ou órgão de lotação funcional remeterá, via processo eletrônico, ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria da Administração e Finanças, os comprovantes de regularidade profissional de seus servidores, até o dia 10 de janeiro do exercício subsequente."
Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:641F9325

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº 168/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 016/2024.
Contratada: Raquel Rodrigues Emerim e Cia LTDA, CNPJ: 10.815.830/0001-20

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimentos de materiais destinados à reforma do alambrado da quadra do Menino Deus
Valor Total: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Prazo: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:ECF6446D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 084/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 108/2024
VALIDADE: 12/11/2024 A 12/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.108/2024 para contratação de empresa(s) para execução de horas operadas de escavadeira hidráulica, retroescavadeira e motoniveladora, conforme segue:

Item	Quant.	Un.	Objeto	VALOR
01	1100	Hora	Hora operada de escavadeira hidráulica de esteira, motor à diesel com, no mínimo, 15 toneladas, equipada com concha com profundidade de escavação de 3.000mm ou superior, com máximo de dez anos de fabricação. Deslocamento com caminhão prancha por conta da contratada.	**R$ 222,75**
02	1600	Hora	Hora operada de retroescavadeira 4x4 emplacada, motor à diesel com, no mínimo, 85 hp, equipada com concha traseira e dianteira, com máximo de dez anos de fabricação. Deslocamento por força motriz própria por conta da contratada.	**R$ 137,61**
03	1000	Hora	Hora operada de motoniveladora, com peso operacional mínimo de 15.000 kg, motor com no mínimo 150 HPs, largura de lâmina de 3.600 MM, com máximo de dez anos de fabricação e operador. Deslocamento por força motriz própria por conta da contratada.	**R$ 199,69**

– Observações do Objeto: Quantidades estimadas por unidade requisitante (Secretaria):
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: 600h de escavadeira hidráulica, 600h de retroescavadeira e 200h de motoniveladora;
Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança: 500h de escavadeira hidráulica, 1000h de retroescavadeira e 800h de motoniveladora.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:633B56EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2024

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 131/2024, do tipo menor preço por item, destinado ao registro de preços **por diária em Abrigo Institucional para acolhimento de adultos de ambos os sexos e família**. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 03/12/2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:3AD140BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 374, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 384.205,00, na forma da Lei n.º 10.290/2024, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1300 - Contrato de Repasse nº 966196/2024 - Ministério das Cidades, Recapeamento da Rua Marechal Floriano Peixoto
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0700, dest. 0000100 - R$ 384.204,00
3.3.20.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, rec. 0700, dest. 0000100 - R$ 1,00
TOTAL R$ 384.205,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.26.00.00 -Transf. União Contr 966196/24 Interv Qualificação viária Perímetro Urbano-0700, no valor de R$ 384.205,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:674EE6DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 375, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 385,00, na forma da Lei n.° 10.291/2024, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1300 - Contrato de Repasse nº 966196/2024 - Ministério das Cidades, Recapeamento da Rua Marechal Floriano Peixoto
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, rec. 0700, dest. 0000100 - R$ 385,00
TOTAL R$ 385,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 385,00
TOTAL R$ 385,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A6D0CE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 376, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 481.104,00, na forma da Lei n.º 10.282/2024, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1301 - Contrato de Repasse n°966197/2024 - Ministério das Cidades - Pavimentação da Rua Alziro Costa Viana, Bairro Menino Deus e Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0701, dest. 0000100 - R$ 481.103,00
3.3.20.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, rec. 0701, dest. 0000100 - R$ 1,00
TOTAL R$ 481.104,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.27.00.00 -Transf. União Contr 966197/24 Pavimentação Rua Alziro da Costa Viana-0700, no valor de R$ 481.104,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:7251B56F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 377, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 482,00, na forma da Lei n.° 10.293/2024, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0011 - Pavimentação de Ruas e Avenidas
1301 - Contrato de Repasse n°966197/2024 - Ministério das Cidades - Pavimentação da Rua Alziro Costa Viana, Bairro Menino Deus e Rua Roberto José de Paula, Bairro Jaú
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 0701, dest. 0000100 - R$ 482,00
TOTAL R$ 482,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999 - Gestão do Poder Executivo
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 181, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 482,00
TOTAL R$ 482,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:2D663255

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 378, DE DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 16.065,80, na forma da Lei n.° 10.295/2024, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2110- Gestão dos Serviços Socioassistencias
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0669, dest. 0000440 – R$ 1.742,20
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0669, dest. 0000442 – R$ 14.323,60
TOTAL – R$ 16.065,80

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2023, Recurso:
0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0000440 - 1440-COVIDACO-Ações Socioassistenciais de enfrentamento COVI, no valor de R$ 1.742,20.
0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0000442 - 1442-COVIDEPI-Ações Sociassistenciais de enfrentamento COVID, no valor de R$ 14.323,60.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BBA6E01F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 379, DE DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 398,66, na forma da Lei n.° 10.296/2024, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2110 - Gestão dos Serviços Socioassistencias
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0669, dest. 0000441- R$ 398,66
TOTAL R$ 398,66
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2166 - Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, dot. 1700, rec. 0669, dest. 0000441- R$ 398,66
TOTAL R$ 398,66
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:3015D3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 380, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº

9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R$ 20.000,00, na forma da Lei n.° 10.297/2024, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS, dot. 236, rec. 0662, dest. 0000003- R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
2054 - Manutenção de Bens Móveis e Imóveis
4.4.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, dot. 3, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 10.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01 - LEGISLATIVA
031 - AÇÃO LEGISLATIVA
0001 - Gestão do Poder Legislativo
2055 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, dot. 10, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 10.000,00
TOTAL R$ 20.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:751BA01B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 381, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 20.000,00, na forma da Lei n.° 10.298/2024, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
04 - FUNDAÇAO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
13 - CULTURA
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
0002 - Gestão do Poder Executivo
1102 - Restauração Estrutural do Prédio do Museu Caldas Júnior
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
04 - FUNDAÇAO MUSEU ANTROPOLOGICO CALDAS JUNIOR
13 - CULTURA
391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
0002 - Gestão do Poder Executivo
1102 - Restauração Estrutural do Prédio do Museu Caldas Júnior
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1, rec. 0500, dest. 0000000 - R$ 20.000,00
TOTAL R$ 20.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BA84BB21

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 035/2024

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.° 035/2024 - Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.° 035/2024 do tipo menor preço global, destinada à contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução do projeto de construção da nova Unidade Básica de Saúde SANTA TEREZINHA no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme termo de referência e memorial descritivo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 26 de dezembro de 2024 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:6AD20554

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 373, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 239.207,50 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sete reais e cinquenta centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 9.805/2023, no valor total de R$ 239.207,50, conforme as seguintes descrições:
I - Do crédito orçamentário 06.03.15.451.0002.2186 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 862 no valor de R$ 4.207,50, para o crédito 06.03.15.451.0002.2186 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 863;
II - Do crédito orçamentário 03.04.28.843.0000.2072 - CORRECAO MONETARIA E CAMBIAL DA DIVIDA POR CONTRATO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 176 no valor de R$ 100.000,00, para o crédito 03.04.28.846.0000.2035 - SENTENCAS JUDICIAIS, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 180;
III - Do crédito orçamentário 07.01.10.303.0002.2101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1215 no valor de R$ 30.000,00, para o crédito 07.01.10.303.0002.2101 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1206;
IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2092 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1108 no valor de R$ 20.000,00, para o crédito 07.01.10.302.0002.2092 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1100;
V - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2098 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1156 no valor de R$ 10.000,00, para o crédito 07.01.10.302.0002.2098 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1152;
VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2090 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1050 no valor de R$ 10.000,00, para o crédito 07.01.10.301.0002.2090 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1046;
VII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2087 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1033 no valor de R$ 15.000,00, para o crédito 07.01.10.301.0002.2087 - INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1030;
VIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.303.0002.2101 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1215 no valor de R$ 20.000,00, para o crédito 07.01.10.303.0002.2101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1211;
IX - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2080 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 957 no valor de R$ 10.000,00, para o crédito 07.01.10.301.0002.2080 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 960;
X - Do crédito orçamentário 07.01.10.304.0002.2105 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1228 no valor de R$ 20.000,00, para o crédito 07.01.10.304.0002.2105 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1221;

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:85EEBAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 382 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n° 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 82,96, conforme descrição:
08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02- DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL
20- AGRICULTURA
606- EXTENSÃO RURAL
0026- Agricultura Forte
1273- Convênio FPE 3257/2023 - Recuperação da Fertilidade do Solo
3.3.30.93- INDENIZACOES E RESTITUICOES, dot 1843, rec. 0701, dest. 0000100 - R$ 82,96
TOTAL:R$ 82,96

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.99.88- Remuneração de Dep Banc-0701 Transf Conv FPE 3257/2023 Recup Fertilidade do Solo, no valor de R$ 82,96.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 13 de novembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:80203ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 50/2024 (Processo Administrativo nº 290/2024). **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na fabricação e montagem de móveis

planejados para execução do projeto executivo, para fornecimento de mesas para computador, a serem instaladas na sala de informática da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato, conforme especificações constantes dio Termo de Referência (ANEXO I) e Projeto Executivo (ANEXO III), em anexo. **Empresa vencedora (CNPJ), itens e preço unitário: TUBULARTE MÓVEIS LTDA.(00.258.563/0001-84): Item 1 (R$ 790,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 13 de novembro de 2024.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:AB35F4F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, nos termos do parágrafo 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público que está recebendo propostas de empresas qualificadas que manifestarem interesse na execução do objeto abaixo indicado, considerando as disposições do Termo de Referência disponível no sítio https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensas-de-Licitacao/1/2024.

Objeto: **Contratação de empresa capacitada para prestar serviços técnicos especializados de instalação, montagem, conservação, reparos, manutenção e outros do Parque de Informática da Câmara de Vereadores de São Gabriel e seu Anexo, incluindo hardware e software; serviço de cabeamento; controle e envio de equipamentos para assistência técnica; elaboração de laudos técnicos; com a disponibilidade de um funcionário técnico durante o horário de expediente para atendimento remoto ou "in loco", conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, renováveis.**

Propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: compras@camarasg.rs.gov.br, modelo de proposta comercial está disponível em https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Dispensas-de-Licitacao/1/2024.
O prazo para envio de propostas é até as 14h do dia 19 de novembro de 2024.

São Gabriel, 11 de novembro 2024.

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:53FE7F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 01/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Gabriel. PROPONENTE: NATALY BICCA DUARTE, inscrito no CPF sob n° 03802249097, RG sob n° 2121144428. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para projeto cultural "ARTESANATO E CRIATIVIDADE NO CANVA ", nos termos do edital 001/2024 a ser realizado no Município de São Gabriel – RS até o dia 31/12/2025, nas condições constantes no Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.399/2022 (PNAB), e decreto 11.453/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7D0CF200

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 02/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Gabriel. PROPONENTE: LENISE MARTINS SALVADÉ, inscrito no CPF sob n° 039998890-47, RG sob n° 7114286268. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para projeto cultural "CURSO BÁSICO DE INTERPRETAÇÃO TEATRAL ", nos termos do edital 001/2024 a ser realizado no Município de São Gabriel – RS até o dia 31/12/2025, nas condições constantes no Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.399/2022 (PNAB), e decreto 11.453/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:5A4BDEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 03/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Gabriel. PROPONENTE: VALDEMIR DE ANDRADE JOBIM JR , inscrito no CPF sob n° 011.261.140-06, RG sob n° 4088191111. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para projeto cultural 100 ANOS DA MORTE DA GUAPA- DE PROSTITUTA A SANTA POPULAR DE SÃO GABRIEL ", nos termos do edital 001/2024 a ser realizado no Município de São Gabriel – RS até o dia 31/12/2025, nas condições constantes no Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.399/2022 (PNAB), e decreto 11.453/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:A4852D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 04/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Gabriel. PROPONENTE: EMEMRSOM DA SILVEIRA FERNANDES , inscrito no CPF sob n° 00103140085, RG sob n° 7062061986. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para projeto cultural "SOVANDO COUROS E PENAS ", nos termos do edital 001/2024 a ser realizado no Município de São Gabriel – RS até o dia 31/12/2025, nas condições constantes no Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.399/2022 (PNAB), e decreto 11.453/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:48542585

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 05/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Gabriel. PROPONENTE: MAURÍCIO

NUNES DE ANDRADE, inscrito no CPF sob n° 020.487.860-81, RG sob n° 9089966569. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para projeto cultural "WORKSHOP DE FOTOGRAFIA", nos termos do edital 001/2024 a ser realizado no Município de São Gabriel – RS até o dia 31/12/2025, nas condições constantes no Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.399/2022 (PNAB), e decreto 11.453/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7E92A70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 06/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Gabriel. PROPONENTE: VINICIUS DE SOUZA DA SILVA , inscrito no CPF sob n° ,035.698.360-96 RG sob n° 7119193097. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para projeto cultural "AUDIOS FUNDAMENTOS E EQUIPAMENTOS", nos termos do edital 001/2024 a ser realizado no Município de São Gabriel – RS até o dia 31/12/2025, nas condições constantes no Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.399/2022 (PNAB), e decreto 11.453/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F97F163A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 07/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Gabriel. PROPONENTE: MATHEUS ALVES NEVES , inscrito no CPF sob n° 004.497.340-30 RG sob n° 1093640471. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para projeto cultural "SONGBOOK DA MUSICA INSTRUMENTAL GAUCHA", nos termos do edital 001/2024 a ser realizado no Município de São Gabriel – RS até o dia 31/12/2025, nas condições constantes no Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.399/2022 (PNAB), e decreto 11.453/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:95B70F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 08/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Gabriel. PROPONENTE: HENRIQUE TADEU SOUZA ALVES SANTIAGO, inscrito no CPF sob n° 358.602.598-08, RG sob n° 403336971. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para projeto cultural "RECREIO MUSICAL", nos termos do edital 001/2024 a ser realizado no Município de São Gabriel – RS até o dia 31/12/2025, nas condições constantes no Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.399/2022 (PNAB), e decreto 11.453/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:0BA0308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 09/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Gabriel. PROPONENTE: CAROLINA BRUM CORRÊA, inscrito no CPF sob n° 026.461.750-94, RG sob n° 8088984427. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para projeto cultural "A nossa Voz Cast – Quilombolas de São Gabriel", nos termos do edital 001/2024 a ser realizado no Município de São Gabriel – RS até o dia 31/12/2025, nas condições constantes no Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.399/2022 (PNAB), e decreto 11.453/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R$ 20.293,63 (vinte mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:06F3A6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 10/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Gabriel. PROPONENTE: VANDERLEI DE ANDRADE JOBIM, inscrito no CPF sob n° 430.021.020-91, RG sob n° 1031146184. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para projeto cultural "Trilhando sobre as margens da visão", nos termos do edital 001/2024 a ser realizado no Município de São Gabriel – RS até o dia 31/12/2025, nas condições constantes no Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.399/2022 (PNAB), e decreto 11.453/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R$ 20.293,63 (vinte mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:42D354FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 11/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Gabriel. PROPONENTE: CASSIANO RIEFFEL JOBIM, inscrito no CPF sob n° 031.687.740-90, RG sob n° 6105600388. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para projeto cultural "AS GAITAS QUE SE CALARAM", nos termos do edital 001/2024 a ser realizado no Município de São Gabriel – RS até o dia 31/12/2025, nas condições constantes no Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.399/2022 (PNAB), e decreto 11.453/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R$ 20.293,63 (vinte mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:07EB94D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 12/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Gabriel. PROPONENTE: JOSUÍ CINTIA CHEROBINI DE MELO, inscrito no CPF sob n° 912.130.610.91, RG sob n° 804483423. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para projeto cultural "CURTA METRAGEM IOLANDA ", nos termos do edital 001/2024 a ser realizado no Município de São Gabriel – RS até o dia 31/12/2025, nas condições constantes no Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO

LEGAL: Lei 14.399/2022 (PNAB), e decreto 11.453/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R$ 20.293,63 (vinte mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B1019913

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 13/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Gabriel. PROPONENTE: YASMIN POZZATTI ABIB, inscrito no CPF sob n° 061.122.310-42, RG sob n° 2130543511. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para projeto cultural "LENDAS DE SÃO GABRIEL ", nos termos do edital 001/2024 a ser realizado no Município de São Gabriel – RS até o dia 31/12/2025, nas condições constantes no Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.399/2022 (PNAB), e decreto 11.453/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R$ 20.293,63 (vinte mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8254407F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 15/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023. CONCEDENTE: Secretaria de Desenvolvimento Turismo e Cultura e Prefeitura Municipal de São Gabriel. PROPONENTE: NILTOM MICHEL MARQUES DE MELLO DA SILVA, inscrito no CPF sob n° 002.225.300-90, RG sob n° 9069652569. OBJETO: Concessão de apoio financeiro para projeto cultural "CINEMA VAI À ESCOLA ", nos termos do edital 001/2024 a ser realizado no Município de São Gabriel – RS até o dia 31/12/2025, nas condições constantes no Termo de Execução Cultural. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.399/2022 (PNAB), e decreto 11.453/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2025. VALOR TOTAL: R$ 20.293,63 (vinte mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos). DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:FE84ACE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

AVISO DE PERMISSÃO DE USO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica que estará realizando **Chamamento Público nº 006/2024 para PERMISSÃO do serviço de transporte individual de passageiros de 15 (quinze) pontos de táxi (relação anexa ao edital).** O **prazo** da referida permissão será pelo período de 25 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, sucessivamente, pelo prazo de 05 (cinco) anos. **A data, horário e edital serão divulgados posteriormente**. **Justificativa da Permissão:** Considerando o aproveitamento racional dos espaços públicos (pontos de táxi), bem como a possibilidade de exploração econômica, geração de emprego e renda, atendendo ao interesse público com a prestação de serviço essencial para a população, realiza-se o presente aviso e posterior licitação. **Base Legal:** Lei nº 8.987/1995, Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.423/2023 e Decretos Executivos nº 119/2023 e 070/2024).

São Gabriel, 13 de novembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:75CA832A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 004/2022 AO contrato nº 051/2012 – concorrência pública nº 002/2011 – conforme Pareceres Jurídicos nº 106/2022 e 225/2022, fica definido a versão do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, constante da Cláusula 20.1 do Contrato nº 051/2012, sendo que o mesmo é IPC - FGV – São Gabriel Saneamento S.A. Os efeitos dessa publicação retroagem à data de assinatura do Termo Aditivo, ou seja, 07/10/2022.

São Gabriel, 13 de novembro de 2024.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:1975CC5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 94/2024

Contrato 94/2024 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uma ensiladeira/colhedora de forragem, equipamento moderno e eficiente que atenda às necessidades técnicas e operacionais das atividades agrícolas, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I. **Processo Administrativo** nº 408/2024, **Pregão Eletrônico** nº 11/2024 – **Contratada:** COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.552.222/0001-06. **Valor total:** R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais). **Vigência:** A vigência do presente contrato se dará até o dia 31 de dezembro de 2024, no qual poderá ocorrer a prorrogação.

São João do Polêsine, RS, 13 de novembro de 2024.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:CFA368D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

Credenciada: **ATAIDES ELISEU S. PIRES E CIA LTDA**
Objeto: Prestação de **serviços médicos** na especialização de **ginecologia e obstetrícia ou ultrossonagrafia,** através de consultas/exames, em horário comercial, para pacientes do Município, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal da Saúde.
Prazo de vigência: 12 meses
Licitação: Chamamento Público Nº 004/2024
Preço: Ecografia obstétrica do 1º trimestre, com tranlucência da nuca – R$ **130,00**
Ecografia obstétrica do 2º trimestre morfológica – R$ **280,00**
Ecografia obstétrica do 3º trimestre, com doppler colorido – R$ **270,00**
Ecografia obstétrica normal/transvaginal – R$ **140,00**
Ecografia obstétrica com doppler – R$ **240,00**
Assinatura: 13/11/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:2A8E3ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

Contratada: **LEANDRO ALBERTO KERBER LTDA**
Objeto: A aquisição de escada de alumínio de 12 degraus, alcança altura máxima de 3,55 m, suporta peso máximo de 150 kg
Prazo de vigência: 12 (doze) meses
Preço: 570,00 (quinhentos e setenta reais)
Assinatura: 13/11/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BAAA4E61

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024

Contratada: **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: A aquisição de material hospitalares
Vigência: 12 (doze) meses
Preço: 7.969,89 (sete mil, novecentos e sessenta e nove, e oitenta e nove centavos),
Assinatura: 13/11/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FAD545C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024

Contratada: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: A aquisição de nebolizador costal
Vigência: 12 (doze) meses
Preço: 4.599,99 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais, e noventa e nove centavos)
Assinatura: 13/11/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6F885FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 080/2023 - TERMO ADITIVO III

Extrato do Termo Aditivo III – Contrato nº 080/2023

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: RGS Engenharia S.A
CNPJ Nº 19.368.227/0001-12

Objeto: Contratação de empresa para execução, em regime de empreitada global, de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, em um trecho da Av. Graciolino Joaquim Tonelo, perímetro rural de São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários para a completa e perfeita execução dos serviços contratados, conforme projeto de engenharia e Tomada de Preços Nº 06/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITAMENTO:
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes acima qualificadas, **até o dia 13 de dezembro de 2024**, conforme previsão estipulada na cláusula quarta do instrumento contratual, com amparo nas disposições do artigo 57 §4º da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 Todas as outras cláusulas e disposições do contrato original permanecem válidas, exceto quando em conflito com este aditamento.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Teles de Matos
Código Identificador:983A14B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O Prefeito do Município de São José do Ouro, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024: Dia 03 de dezembro de 2024, às 9:00h, acontecerá o Pregão Eletrônico através do site https://bllcompras.com/, para contratação de empresa para execução de rede de adução e distribuição de água na Linha Hoffmann - Capela São Paulo, diante do projeto de engenharia e plano de trabalho, nos termos do convênio FPE nº 4673/2024, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização e o Município de São José do Ouro, conforme processo nº 24/1700-0000673-2.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 13 de novembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B91958B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 002/2020 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO – IAPS

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO N° 002/2020
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO LEOPOLDO – IAPS

MODALIDADE: Convênio n° 002/2020;
CNPJ: 93.850.972/0001-56;
OBJETO: Realização de perícias médicas e exames admissionais confeccionada entre O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de São Leopoldo – IAPS e a Fundação Hospital Centenário;
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Convênio para a realização de perícias médicas e exames admissionais confeccionada entre as partes por mais 12(doze) meses, com início em 19 de outubro de 2024 e término em 18 de outubro de 2025;
DO VALOR: Em atendimento a cláusula terceira do convênio firmado, tendo como base o índice do INPC, índice que corrigiu o contrato da prestadora de serviço, passam a atualizar os valores a serem pagos pela CONVENIADA, ficando reajustado o preço em R$ 260,65 (Duzentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos);
DA RATIFICAÇÃO: Todas as demais disposições contratuais inicialmente pactuadas permanecem inalteradas.
LEGISLAÇÃO: O presente termo de convênio tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:F454B7E6

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4004/2021-
LOPES TRAUMATOLOGIA LTDA.

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 4004/2021
LOPES TRAUMATOLOGIA LTDA.

MODALIDADE: Pregão Presencial n° 01/2021
CNPJ: 14.899.756/0001-29;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na área de traumatologia, para atendimento através de plantões na urgência/ emergência, rotina clínica, cirurgia de 2º Tempo, consultorias nas unidades e consultas ambulatoriais para a FHC;
DO PRAZO: Fica a partir de 01 de Setembro de 2024, prorrogado o prazo por mais 12(doze) meses;
DO REAJUSTE: Não há reajuste, ficando os valores inalterados;
DA FISCALIZAÇÃO: Ficam nomeados para a função de gestor e fiscal do contrato a Srª Josiane Nunes e o Sr. Ailton Olmes da Silva, respectivamente;
DA LEGISLAÇÃO: O presente aditamento tem como base legal os termos da Lei 8.666/93;
DAS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original e aditivos.

AGUINALDO CAVEDON
Vice- Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:512C1A8E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 70/2024 - CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, Sra. Liciane da Silva Costa Dresch, no uso das suas atribuições e em conformidade com o **Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados, para no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do envio da convocação, conforme item 17.8 do Edital, apresentar-se no setor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo - FMS-SL, sito na Av. João Correa, 1350, loja 01, Centro - São Leopoldo/RS, no horário de expediente externo, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo acima assinalado terá sua exclusão automática do Concurso Público nº 01/2023, conforme item 17.11 do Edital.

Concurso Público 01/2023

Emprego: Psicólogo 150h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Andressa Tamires Moraes	17	Universal
Thatielli Izalina Feiffer De Barros	18	Universal

Emprego: Enfermeiro Saúde Mental 180h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Carina Oliveira Cardoso	23	Universal

Emprego: Enfermeiro Saúde Coletiva 200h

Nome	Classificação	Tipo de Acesso
Thamara Goularte Wasum	33	Universal
Beatriz De Carvalho Cavalheiro	34	Universal
Francis Ramon Santos Da Silva	7	CN
Silvia Tormes	35	Universal

LICIANE DA SILVA COSTA DRESCH

São Leopoldo, 14 de Novembro de 2024

Publicado por:
Marcela Nery Porto
Código Identificador:D4221F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 26/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 73/2024
COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS DA PENITÊNCIA E CARIDADE CRISTÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 74.703.901/0001-86
DO PRAZO: Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 26/2024, nos termos da sua cláusula oitava. Altera-se a redação da cláusula 8ª item 8.1, com a seguinte redação: "8.1 - O presente Termo de Colaboração nº 026/2024 terá prazo de vigência e execução prorrogado até a data do dia 15 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente por ato unilateral da Administração Pública.".
DA DOTAÇÃO: As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito abaixo: Órgão 12.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 01 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO SAS; 2700 serviço de proteção de calamidade pública; 33.50.43.00.00.00.00 subvenções sociais; Recurso 0500 e 0660.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:DC2F07B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 27/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 74/2024
COLABORADORA: Associação Vivendo Atos 29, inscrito no CNPJ sob o nº 36.751.059.0001-69.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se a Cláusula nº 4.1, passando a ter a seguinte redação: O termo de colaboração corresponderá o pagamento no valor R$ 379.510,00 (trezentos e setenta e nove mil com quietos e dez reais) mensais a partir da data deste aditivo contratual, para o atendimento de até 4.000 (quatro mil) pessoas atingidas pelas chuvas de maio em ações territoriais.
CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se a Cláusula nº 12.1, passando a ter a seguinte redação: Este Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 27/2024, nos termos da sua Cláusula decima segunda. 12.1 – O presente Termo de Colaboração nº 027/2024 terá prazo de vigência e execução prorrogada até a data do dia 21 de outubro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente por ato unilateral da Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas deste Termo Aditivo correção à conta da Dotação Orçamentaria da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito abaixo: Órgão 12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social – 01 GESTÃO E ADIMINISTRAÇÃO SAS - 2700 serviço de proteção de calamidade pública – 33.50.43.00.00.00.00 subvenções sociais – Recurso 0500 e 0660, 0661.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:9804155B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 10079/2021

MODALIDADE: Credenciamento nº 10001/2021 FMS
CREDENCIADA: LABORATÓRIO FRIDEL ANÁLISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 96.755.863/0001-48
DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto a rescisão do termo de credenciamento nº 10079/2021, oriundo do Credenciamento nº 10001/2021, conforme solicitação da SEMSAD - Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 1805/2024.
DA RESCISÃO: Por força da presente rescisão, o contrato se dá por finalizado, dando-se por encerrada a relação contratual, de forma imediata, a partir de 22/10/24, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:655DC96A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico,** tombada sob o nº **26/2024,** tipo **Menor Preço Global por Lote, Modo de Disputa: aberto OBJETO: contratação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública, com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do Procel Reluz. DATA DE ABERTURA:** 03 de dezembro de 2024, às 09h00. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:C4EB9498

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10026/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 10022/2020
CONTRATADA: PERFECTA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.128.382/0001-76.
DO FISCAL: Altera-se a cláusula nona do contrato supra, para fazer constar que passa a ser fiscal do CAPS CAPILÉ, CAPS AQUARELA E CAPS AD o servidor Maroli Lani Mello da Silva, matrícula nº 85077, responsável pelo acompanhamento e execução do objeto contratado, a partir de 06 de novembro de 2024.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:78235CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 23/2023
CONTRATADA: GERACÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.982.372/0001-00.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Inclui-se no item 3.1.2 da Cláusula Terceira do contrato supra, a partir de agosto 2024, o seguinte recurso orçamentário: Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade: 01 – Gestão e Administração da SAS, Proj./Ativ./Op.: 08.244.0043.1033 – Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e Programa B. Rubrica: 3.3.90.40.99.00.00.00 – Outros Serviços de T.I.C. Recurso: 0660 Transferência de Recursos do FNAS, Dotação: 934

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:30BA2D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2024/10034 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 2024/10034**, tipo Menor Preço por lote, **OBJETO**: aquisição emergencial de materiais odontológicos para suprir a demanda dos consultórios dentários. **DATA DE ABERTURA:** 19 de novembro de 2024, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:6632EE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10025/2024 FMS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10025/2024 FMS,** tipo **Menor Preço por lote. Modo de Disputa: aberto**, para contratação de empresa para prestação do serviço de oxigenoterapia domiciliar, incluindo o fornecimento de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros. **DATA DE ABERTURA:** 28 de novembro de 2024, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F7DD48CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10026/2024 FMS - AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10026/2024 FMS,** tipo **Menor Preço por lote - SRP. Modo de Disputa: aberto**, para aquisição futura de Material de Expediente para uso da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 27 de novembro de 2024, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:DEAACC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O RESTAURO DO MUSEU DO TREM

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a **Concorrência Eletrônica,** tombada sob o nº **05/2024**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para Contratação de pessoa jurídica para o restauro do Museu do Trem, conforme Memorial Descritivo e projetos complementares, em anexo. DATA DE ABERTURA**:** 09 de dezembro de 2024, às 09h30. O edital está disponível no Portal de Licitações, no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br.

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:F512D2A1

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 AO CONTRATO Nº 3047/2022

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 AO CONTRATO Nº 3047/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022

CONTRATADO: ESTRATEGIA IT LTDA – **CNPJ:** 15.813.403/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de serviço de solução integrada de Firewall Next Generation composta de Hardware e Software de segurança da informação do tipo UTM (Unified Threat Management) entendendo-se como tais o conjunto de serviços e recursos de: Filtro de pacotes com controle de estado, Filtro de conteúdo web, Interceptação SSL, Filtro de aplicações, Controle da web, Inspeção com proteção contra ataques de Malwares, Ransomware, Exploit, Vírus, Worm, e aplicativos maliciosos, integrar soluções do tipo (IPS, QoS, alta disponibilidade, redundância de links, SD-WAN, VPN, DHCP e DNS). Com a capacidade de integrar todos os recursos em um único dispositivo, conforme Termo de Referência-Anexo III do Edital.

RENOVAÇÃO: Fica renovada a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20 de dezembro de 2024.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:5EC2F7F5

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS SÚMULA DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONVENIO Nº 3026/2023

SÚMULA DO TERMO DE ENCERRAMENTO AO CONVENIO Nº 3026/2023

MODALIDADE: Convênio

CONTRATADO: ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DO SEMAE
CNPJ: 88.368.386/0001-30

OBJETO: Cooperação mútua e recíproca entre as partes deste Termo de Convênio para adesão da Autarquia como apoiadora à Associação com o intuito de proporcionar benefícios exclusivos aos servidores do SEMAE, tais como: manutenção, melhoria e possível ampliação das estruturas da Sede Administrativa, do DTG Águas do Pampa e espaços de lazer, manutenção da Assessoria dos Serviços Jurídicos, manutenção do Atendimento Médico e realização de eventos que proporcione saúde e bem-estar a todos os servidores.

ENCERRAMENTO: Fica encerrado a vigência do presente Convênio nº 3026/2024, conforme solicitação via Memorando nº 1671/2024 encaminhado pela ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING [ASCOM], entre o SEMAE e a Associação dos Funcionários do SEMAE, pelo cumprimento na integralidade do que foi acordado.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:F023A228

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS SÚMULA DO CONTRATO Nº 3045/2022

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3045/2022

MODALIDADE: Inexigibilidade 28/2022

CONTRATADO: ACOEM BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ:** 00.900.716/0001-45

OBJETO: Locação de estação base com sensores, GPS, bateria, painel solar e anemômetro

SUSPENSÃO: Fica suspenso temporariamente a execução do Contrato nº 3045/2022 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 01 de maio de 2024, nostermos do que estabelece o artigo 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93.

MAURÍCIO MIORIM
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:AD4B9118

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz Gonzaga, Poder Executivo, torna público que irá realizar as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 90043/2024 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 1864/2024, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de brinquedos de polietileno. **Data da Sessão: 02/12/2024, às 09 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Pregão Eletrônico nº 90046/2024 - EXCLUSIVA às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006- Proc. Adm. nº 1866/2024, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de equipamento veterinário. **Data da Sessão: 02/12/2024, às 10 horas**, no endereço eletrônico Compras.gov.br.
Os Editais estão disponíveis no site www.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou no Setor de Licitações, e ainda no site Compras.gov.br relativo ao Pregão Eletrônico. Maiores informações serão obtidas no órgão acima indicado ou pelo fone 55 3352 9316.

Gabinete do Prefeito, São Luiz Gonzaga, RS, em 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:03A01CFC

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULAS DE CONTRATO E DE ADITIVO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.589/2024

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e *VIACOM PROVEDOR DE INTERNET LTDA-EPP*;** *OBJETO*: prestação de serviços de internet; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90037/2024; VALOR PONTO: 01 R$ 130,00. VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 130,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 1.560,00. RECURSO FINANCEIRO: **Item 01:** 0401-04-0122-0110-2,006-339040000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ-500-SEMAD. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 11 de novembro de 2024.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e *G.M. BALLE-ME*;** *OBJETO*: prestação de serviços de internet; MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 90037/2024; VALOR PONTO: 02 R$ 70,00 03 R$ 48,57. VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R$ 210,00 03 R$ 1.699,95. VALOR TOTAL: 02 R$ 2.520,00 03 R$ 20.399,40. RECURSO FINANCEIRO: **Item 03 (local 35 Junta Militar):** 0401-04-0122-0110-2,006-339040000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ-500-SEMAD; **Item 02 (local 01 Sede SEMSA e local 02 Centro de Saúde):** 0901-10-0305-0490-2,118-339040000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ-500-1002-SEMSA; **Item 02 (local 02 Sede SEMEDE):** 0801-12-0122-0190-2,042-339040000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ-500-1001-SEMEDE; **Item 03 (locais 01 e 02 Câmeras de Videomonitoramento RS 168 e BR 285):** 0201-06-0183-0150-2,035-339040000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ-500-GABINETE PREFEITO; **Item 03 (locais 04 a 13 EMEIs):** 0802-12-0365-0200-2,045-339040000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ-550-SEMEDE; **Item 03 (locais 14 a 22 EMEFS):** 0802-12-0361-0200-2,044-339040000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ-550-SEMEDE; **Item 03 (local 03 Ginásio JB Loureiro):** 0805-27-0812-0220-2,053-339040000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ-500-SEMEDE; **Item 03 (locais 23 a 32- ESFs):** 0901-10-0301-0460-2,101-339040000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ-500-1002-SEMSA; **Item 03 (local 33 Sede SEMOV e local 34 Galpão de Reciclagem):** 1101-04-0122-0110-2,010-339040000000-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ-500-SEMOV. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 11 de novembro de 2024.
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1669/2024

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e C.N.C MORAIS-ME;** *OBJETO*: Aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; dispensa de Licitação n.º 172/2024 com base no artigo 75, §7º, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 10,00; 13 R$ 20,00; 14 R$25,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 40,00; 13 R$ 80,00; 14 R$100,00. RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- SEMSA-(R$ 280,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R$ 40,00). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 07 de novembro de 2024.**

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e JOSÉ DIAS SARMENTO;** *OBJETO*: Aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; dispensa de Licitação n.º 172/2024 com base no artigo 75, §7º, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 05 R$ 76,00; 06 R$ 370,00; 07 R$675,00. 08 R$ 275; 09 R$53,00; 10 R$ 68,00; 11 R$ 290,00; 15 R$ 800,00 VALOR TOTAL: 05 R$ 152,00; 06 R$ 740,00; 07 R$1.350,00; 08 R$550,00; 09 R$106,00; 10 R$68,00; 11 R$ 580,00; 15 R$ 800,00. RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- SEMSA-(R$ 800,00).09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R$ 3.546,00) .**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 11 de novembro de 2024.**

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e AUTO ELÉTRICA SÃO JORGE LTDA;** *OBJETO*: Aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; dispensa de Licitação n.º 172/2024 com base no artigo 75, §7º, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R$ 614,00; 03 R$ 225,00; 04 R$223,00. 12 R$ 80,00. VALOR TOTAL: 02 R$ 614,00; 03 R$ 225,00; 04 R$223,00. 12 R$ 80,00. RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- SEMSA-(R$ 80,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R$ 1.062,00) **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 11 de novembro de 2024.**
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1903/2024
***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e JR AR CONDICIONADO E AUTO ELÉTRICA LTDA-ME;** *OBJETO*: Aquisição de peças e prestação de serviço de conserto veicular; dispensa de Licitação n.º 190/2024 com base no artigo 75, §7º, da lei 14.133/2021; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 50,00; 02 R$ 250,00; 3 R$ 150,00; 4 R$ 300,00; 5 R$ 150,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 50,00; 02 R$ 250,00; R$150,00; 3 R$ 150,00; 4 R$ 300,00; 5 R$ 150,00. RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 0500-SEMSA-(R$ 450,00).09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R$ 450,00). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 12 de novembro de 2024.**
Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.702/2024

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e ANTÔNIO IBANÊS DOS SANTOS RESMIN-ME;** *OBJETO*: aquisição de peças e prestação de serviços de conserto de máquina pesada; Dispensa de Licitação n.º 152/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$3.000,00 02 R$ 500,00 . VALOR TOTAL: 01 R$ 9.000,00 02 R$ 500,00.; RECURSO FINANCEIRO: 11-1104-26-0782-0310-2,079-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-SEMOV -(R$ 500,00). 11-1104-26-0782-0310-2,079-339030000000-material de consumo-500 –SEMOV -(R$ 9.000,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 04 de novembro de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.670/2024

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e ANTÔNIO IBANÊS DOS SANTOS RESMIN-ME;** *OBJETO*: aquisição de peças e prestação de serviços de conserto de veículo automotor; Dispensa de Licitação n.º 166/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$1.125,00 04 R$ 1.000,00 . VALOR TOTAL: 01 R$4.500,00 04 R$ 1.000,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-0500- SEMSA -(R$ 1.000,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500 -SEMSA-(R$ 4.500,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 05 de novembro de 2024.

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e JR AR CONDICIONADO E AUTO ELÉTRICA LTDA-ME;** *OBJETO*: aquisição de peças e prestação de serviços de conserto veicular; Dispensa de Licitação n.º 166/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 02 R$40,00 03 R$ 15,00 05 R$ 20,00. VALOR TOTAL: 02 R$40,00 03 R$ 60,00 05 R$ 20,00.; RECURSO FINANCEIRO: 09-0901-10-0302-0480-2,115-339039000000- outros serviços de terceiros-PJ- 0500-SEMSA-(R$ 20,00). 09-0901-10-0302-0480-2,115-339030000000-material de consumo-0500-SEMSA-(R$ 100,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 05 de novembro de 2024.

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.697/2024

***PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS* e ANTÔNIO IBANÊS DOS SANTOS RESMIN-ME;** *OBJETO*: aquisição de peças e prestação de serviços de conserto de máquina pesada; Dispensa de Licitação n.º 155/2024; VALOR UNITÁRIO POR ITEM: 01 R$ 3.000,00 02 R$300,00. VALOR TOTAL: 01 R$ 9.000,00 02 R$300,00.; RECURSO FINANCEIRO: 11-1104-26-0782-0310-2,079-339039000000-outros serviços de terceiros-PJ-500-SEMOV -(R$ 300,00). 11-1104-26-0782-0310-2,079-339030000000-material de consumo-500 -SEMOV-(R$ 9.000,00). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: São Luiz Gonzaga, 11 de outubro de 2024.

São Luiz Gonzaga, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO FLACH WERLE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vagner Rambo de Ávila
Código Identificador:EDD00E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 642/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 03/2024

Pregão Eletrônico n° 02/2024 – Registro de Preços 03/2024
Contrato Nº 642/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 596,40 (quinhentos de noventa e seis reais e quarenta centavos).
Vigência: Entrega total ou 12/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Luma de Oliveira Rambo Ltda - CNPJ n° 44.922.093/0001-87

São Valério do Sul – RS, 13 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:A6C44E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 643/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 643/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 1.211,00 (hum mil, duzentos e onze reais).
Vigência: Entrega total ou 12/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Kaciano Eikoff França - CNPJ n° 30.683.415/0001-78

São Valério do Sul – RS, 13 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:9A345ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 644/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 644/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 831,45 (oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: Entrega total ou 12/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Rafael Natal Maçalai - CNPJ n° 08.585.163/0001-95

São Valério do Sul – RS,13 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:174941F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 645/2024 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024 – REGISTRO DE PREÇOS 04/2024

Pregão Presencial n° 02/2024 – Registro de Preços 04/2024
Contrato Nº 645/2024 – Fornecimento pela contratada de gêneros de alimentação.
Valor: R$ 1.738,00 (hum mil, setecentos e trinta e oito reais).
Vigência: Entrega total ou 12/11/2025
Partes: Município de São Valério do Sul/Padaria Buttinger Ltda - CNPJ n° 94.862.406/0001-27

São Valério do Sul – RS, 13 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabricia Galiotto Dalsotto
Código Identificador:C21AB264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2024

Objeto: Fornecimento de material para decoração natalina para instalação junto as praças.
Base Legal: Art 75, II da Lei 14.133/2021.
Contratado: SIMONE DE CAMPOS TEIXEIRA SANTOS CNPJ n° 26.695.508/0001-45.
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

São Valério do Sul, RS, 13 de novembro de 2024.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:B41FDE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 011/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2024
EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO: 403/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP) COM VOZ E DADOS, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO.
CONTRATADO: TIM S/A
CNPJ: 02.421.421.0001-11
VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 4.890,75 (Quatro mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos).
VALOR ANUAL DO CONTRATO: R$ 58.689,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e nove reais).
PRAZO CONTRATUAL: De 05/11/2024 à 05/11/2026

VALIDADE DOS CONTRATO: O contrato terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela legislação vigente (art. 107, da Lei nº. 14.133/21), a critério da Administração, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

Sapucaia do Sul, 12 de Novembro de 2024.

NOELI MACHADO
Vereador-Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:9C1B3910

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024.

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, referente ao edital de licitações Nº. 012/2024, modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, expediente administrativo nº 27107/2024, destinado à Contratação de empresa para reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS OESTE, que, devido à ausência de propostas o certame foi declarado DESERTO.

JEFFERSON MEISTER PIRES
Agente de Contratação

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:EEC1DCF6

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 256225/2024 – PERP nº 0097/2024 **– AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O SETOR DE NUTRIÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por lote, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 28/11/2024 às 09:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos
&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul,14 de novembro 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:FB881177

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 255106/2024 – PE nº 0083/2024 **– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO PLANTONISTA EM TERAPIA INTENSIVA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, tipo menor preço por hora. DATA DA DISPUTA: 02/12/2024 às 14:00 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 14 de novembro de 2024.

LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA –
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:9DF3EF5C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Sapucaia do Sul, representado por seu Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, no âmbito de suas atribuições, e por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, em cumprimento ao rito disposto no Plano Diretor, Lei municipal nº. 2.896/2006, RESOLVE, convocar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada em 28 de novembro de 2024, às 14 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal sua, para a contribuição da sociedade civil, órgãos, entidades, especialistas e demais interessados quanto aos termos da demanda. As solicitações já foram analisadas e aprovadas pelo CONGEPLAD.
Concessão de uso não oneroso para a CORSAN/AEGE de uma área para uso na operação de abastecimento de água para o Distrito Industrial de Sapucaia, pedido que tramita no EA 29884/2024.
Alteração do gabarito da Rua Américo Vespúcio, no trecho compreendido entre a Avenida Luís Pasteur e ERS-118, que tramita no EA 6247/2024.
Ainda, salientamos que os expedientes encontram-se à disposição para consulta local, na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada na sede Administrativa da Prefeitura de Sapucaia do Sul.

Sapucaia do Sul, 13 de novembro 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:7FD7A503

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AUTORIZAÇÃO VENDA DE RETINÓIDES

A Vigilância Sanitária Municipal faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do Art. 28 da Portaria 344/98 e Artigo 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de SUBSTÂNCIAS RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, o seguinte estabelecimento:
Razão Social: FARMÁCIA LSB EIRELI
CNPJ: 27.853.404/0001-84
Endereço: PIO XII - 68 SALA 02
CEP: 93.214-280
Município Sapucaia do Sul/RS
Autorização Nº. 03/2024

Publicado por:
Renata Lima Waszak Coin
Código Identificador:9C323CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 121/2019

ADITIVO: 10º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 121/2019
PROCESSO N°: 10635/2019
MOD. LICITAÇÃO: Inexigibilidade n° 009/2019, art. 25, caput da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S/A.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para DESTINAÇÃO FINAL dos resíduos / rejeitos sólidos da Usina de Triagem do Moquém.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Terceira – Da Vigência – prorrogando o prazo desta contratação por mais 30 (trinta) dias, *com efeitos retroativos à 09 de novembro*, conforme solicitado pela Secretaria de Meio Ambiente, através do e-mail anexo aos autos, visto que os serviços prestados são indispensáveis e, considerando o fato de que o novo Processo Licitatório teve sua data remarcada para o dia 21 de novembro do corrente ano.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
RAFAEL HOLLWEG SALAMONI
LEOMYR DE CASTRO GIRONDI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/11/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:7DCAB589

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2024

2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2024
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição, de forma parcelada, de medicamentos para a rede pública de saúde, para atender os pacientes das UBSs e farmácias básicas do Município de Taquara.
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Primeira da Ata - Objeto, Preços e Fornecedores, no item 19, **REEQUILIBRANDO** os valores pactuados entre as partes, **a partir do dia 23/08/2024**, passando o valor do **item 19** de **R$ 0,0540** para **R$0,0990**.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MAURÍCIO CICERI
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13/11/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:918AEDEF

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 201/2024

Processo n° 12033/2024– Ratifico a dispensa de licitação para manutenção do trator agrícola com amparo no 75,I da Lei n°14.133/21 e parecer jurídico 919/2024 em anexo ao processo.

Taquara, 13 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:F1D4B0FE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE AQUISIÇÃO – RESULTADO PREGÃO N° 154/2024

RESUMO DE AQUISIÇÃO– RESULTADO PREGÃO N° 154/2024
O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aaquisição e entrega de materiais de escritório específicos, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência em anexo, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a(s) empresa(s) vencedora(s):N. J. L. NEUBARTH & CIA. LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.145.819/0001-35.

Taquara, 13 de novembro de 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:DD0424E5

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 063/2021

ADITIVO: 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 063/2021
PROCESSO N°: 6077/2021
MOD. LICITAÇÃO: Dispensa n° 044/2021 – Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: ADRIANO DRESCH
OBJETO DO CONTRATO Locação de imóvel para instalação de um Posto de Atendimento da Receita Federal do Brasil.
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por *12 (doze) meses a contar de 1ºde outubro de 2024.*

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
ADRIANO DRESCH – P.P. IMÓVEIS, SEGUROS E FINANCIAMENTOS ALTERNATIVA LTDA.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30/09/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:142D6EDD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2020

ADITIVO: 12º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 044/2020
PROCESSO N°: 2516/2020
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n° 036/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de LINK DE INTERNET para a Administração Municipal.
OBJETO DO ADITIVO: Alterado o Memorial Descritivo referente ao Edital de Pregão n° 036/2020, incluindo mais 01 (um) local para instalação e fornecimento de link de internet via fibra ótica, com efeitos retroativos a contar de 19 de outubro de 2024, sendo este, conforme segue:

• *Setor de Arquivo Municipal – sito à Rua Rio Branco, n° 2075, Bairro Jardim do Prado – Taquara/RS;*

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
GUILHERME FERNANDES DE CAMPOS
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/11/2024

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:445F6A0F

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PROCESSO 5113-2024

Considerando a necessidade de aquisição de uniformes para Agentes de Fiscalização de Trânsito e materiais de EPI'S e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o Município, SOLICITO a publicação pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotações até as 17:00 horas do dia 19/11/2024.

A proposta deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da empresa;
-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
-Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do Domicílio da sede da empresa;
-Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n°12.440de 7 de julho de 2011.
-Cartão CNPJ;

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem solicitar Termo de Referência para endereço de e-mail compras04@taquara.rs.gov.br para acessar as quantidades e especificações e retornar a proposta até a data e horário mencionados acima.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Telefone: 51-35419200 ramal 247

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:18BF04BD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 145/2024

REGISTRO DE PREÇOS RESULTADO FINAL – PREGÃO N° 145/2024

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente aoRegistro de Preço de empresa especializada para o fornecimento de forma parcelada de **materiais de sinalização viária**, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência,a contar de 14de novembro de 2024, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a **Ata de Registro de Preços nº 098/2024**, com a(s) empresa(s):**CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº40.044.357/0001-96**; DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº23.334.784/0001-90e**RP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº20.604.417/0001-70.

Taquara, 13 de novembrode 2024.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago de Oliveira Silva
Código Identificador:6DAAED80

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 177/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024, tipo menor preço por item, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/. A sessão pública será realizada no dia 29 de novembro 2024, com inicio às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 40/2024
Processo Licitatório Nº 177/2024

Data da Sessão: 29/11/2024
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 14/11/2024, às 09:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 29/11/2024, às 08:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de Ata de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 13 de novembro de 2024.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:DFCF01CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Adroaldo Barcelos Jaeger Me.
CNPJ/CPF: 09.533.661.0001/57.
Objeto: Compra de placa wi-fi dual band e de switch de 5 portas GIGALAN para a modernização e otimização da rede de internet nas novas instalações da Emef Prof. Laertsan Tavares Carvalho. esses equipamentos são essenciais não apenas para garantir uma conexão estável e rápida entre os roteadores e os diversos dispositivos, mas também para aumentar a quantidade de portas de rede disponíveis, permitindo que mais dispositivos sejam conectados simultaneamente.
Valor: R$ 964,00 (novecentos e sessenta e quatro reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:A7D62A3A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Cep Cursos Ltda.
CNPJ/CPF: 18.404.109/0001-50.
Objeto: Contratação de curso online: "o plano de contratações anuais de 2025 da nova lei de licitações.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, Lei n° 14.133/2021.

EDINHO IZAQUE BREHN JUSTIN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:785A5224

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 190 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Celio De Souza Carlos Refrigeracao..
CNPJ/CPF: 31.386.566/0001-27.
Objeto: Manutenção de bebedouros modelos PRE 50 e PDF 100 com sistema de filtragem AQUAPUR que prevê a higienização do equipamento, troca dos refis PP, CV e CV para água gelada, troca de mangueiras e troca de torneiras ou dos reparos, para os equipamentos que pertencem as escolas da rede municipal de ensino de Terra De Areia.
Valor: R$ 9.040,00 (nove mil e quarenta reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:DD2BE392

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201 /2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 67.296.026/0001-07.
Contratado: ARNO SHOP LTDA
CNPJ/CPF: 89.950.638/0001-05.
Objeto: COMPRA DE ELETRODOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NO NOVO CENTRO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA/RS.
Valor: R$ 4.808,00 (quatro mil oitocentos e oito reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:FD5E2A09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

SECRETÁRIA DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2024, Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos, material laboratorial, odontológico e insumos às 09:00 do 27 de novembro de 2024, o edital encontra-se através do site: www.toropi.rs.gov.br, ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ou maiores informações (55) 32767011.

LAURO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:8EBA542C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 (aquisição de material hospitalar e ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA**: – Lote 13, Quantidade: 7.000 unidades, valor unitário: R$ 0,35, – Lote 32, Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R$ 2,07, – Lote 33, Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R$ 2,29, – Lote 34, Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R$ 2,20; *** D C METZ COMERCIAL LTDA**: – Lote 09, Quantidade: 50 unidades, valor unitário: R$ 314,50; *** GABRIEL LEITZKE GOTUZZO**: – Lote 03, Quantidade: 80 unidades, valor unitário: R$ 13,00, – Lote 04, Quantidade: 80 unidades, valor unitário: R$ 13,00, – Lote 05, Quantidade: 80 unidades, valor unitário: R$ 13,00, – Lote 06,

Quantidade: 80 unidades, valor unitário: R$ 12,77, – Lote 07, Quantidade: 80 unidades, valor unitário: R$ 13,00, – Lote 08, Quantidade: 80 unidades, valor unitário: R$ 13,00; *** HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 29, Quantidade: 60 galões, valor unitário: R$ 321,00, – Lote 30, Quantidade: 300 galões, valor unitário: R$ 219,50, – Lote 31, Quantidade: 2.000 litros, valor unitário: R$ 8,84, – Lote 35, Quantidade: 200.000 unidades, valor unitário: R$ 0,29; *** IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 19, Quantidade: 2.000 rolos, valor unitário: R$ 70,99, – Lote 20, Quantidade: 500 rolos, valor unitário: R$ 70,99; *** LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 10, Quantidade: 50 unidades, valor unitário: R$ 183,19, – Lote 11, Quantidade: 10 unidades, valor unitário: R$ 215,00, – Lote 14, Quantidade: 50 unidades, valor unitário: R$ 162,00, – Lote 11, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 29,99, – Lote 15, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 30,77, – Lote 17, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 61,69, – Lote 45, Quantidade: 180 un, valor unitário: R$ 386,98; *** ESFERA COMÉRCIO LTDA**: – Lote 22, Quantidade: 50 un, valor unitário: R$ 69,00; *** GABRIEL LEITTZKE GOTUZZO**: – Lote 03, Quantidade: 200 un, valor unitário: R$ 60,00; *** LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 10, Quantidade: 50 unidades, valor unitário: R$ 183,19, – Lote 11, Quantidade: 10 unidades, valor unitário: R$ 215,00, – Lote 14, Quantidade: 50 unidades, valor unitário: R$ 162,00, – Lote 17, Quantidade: 20.000 pacotes, valor unitário: R$ 36,35, – Lote 18, Quantidade: 5.000 pacotes, valor unitário: R$ 36,35, – Lote 24, Quantidade: 50 unidades, valor unitário: R$ 48,90, – Lote 36, Quantidade: 120 unidades, valor unitário: R$ 444,00, – Lote 37, Quantidade: 30 unidades, valor unitário: R$ 444,00, – Lote 38, Quantidade: 64 unidades, valor unitário: R$ 1.944,10, – Lote 39, Quantidade: 16 unidades, valor unitário: R$ 1.944,10, – Lote 40, Quantidade: 15.000 unidades, valor unitário: R$ 0,27, – Lote 45, Quantidade: 15.000 unidades, valor unitário: R$ 1,12, – Lote 46, Quantidade: 30.000 unidades, valor unitário: R$ 0,89, – Lote 48, Quantidade: 1.500 pacotes, valor unitário: R$ 24,69; *** MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**: – Lote 01, Quantidade: 1.000 unidades, valor unitário: R$ 6,50, – Lote 12, Quantidade: 10 unidades, valor unitário: R$ 210,00, – Lote 23, Quantidade: 50 unidades, valor unitário: R$ 17,80, – Lote 25, Quantidade: 600 unidades, valor unitário: R$ 1,60, – Lote 27, Quantidade: 750 bombonas, valor unitário: R$ 36,89; *** MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 28, Quantidade: 240 galões, valor unitário: R$ 321,00; *** MONTEGGIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: – Lote 49, Quantidade: 50 unidades, valor unitário: R$ 62,00, – Lote 50, Quantidade: 50 unidades, valor unitário: R$ 32,00; *** TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**: – Lote 22, Quantidade: 50 unidades, valor unitário: R$ 88,70.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6B9667BD

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 178/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 06 de dezembro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de medicações básicas e controladas para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ESFs, UBSs, bem como para distribuição pela Farmácia do Município**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 06/12/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 178/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:ACD2904B

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 179/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h do dia 09 de dezembro de 2024 estará aberta a disputa de preços para a **aquisição de combustíveis automotivos**. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 09/12/2024 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 179/2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EF699491

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 180/2024

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados a abertura do Edital de Chamada Pública que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, **Chamada Pública nº 180/2024.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:4368A69C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.308/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de 155,62m², a seguir descrita, de propriedade de Pedro Blau, destinada para atender ao sistema simplificado de abastecimento de água potável na Localidade de Linha São Luiz, poço profundo perfurado pelo Município de Travesseiro e acesso ao mesmo, e dá outras providências.

TIAGO ELÓI WEIZENMANN, VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO, NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 6°, inciso IV, e art. 47, inciso VII, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 2º e 5º, alíneas "*e"* e *"h"*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, de acordo com o Processo Administrativo nº 1.058/2024, de 07 de novembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a seguinte área de terras: Uma área de terras rural com 155,62 m² (cento e cinquenta e cinco metros com sessenta e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada em São Luiz**,** Travesseiro/RS, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial georreferenciado, mais ao noroeste da propriedade, Datum SIRGAS 2000, meridiano Central -51°, com

coordenadas UTM N(Y) = 6.755.797,5104 e E(X) = 398.861,0967, junto a Área 02 da Servidão de Passagem (Matrícula 11.867) e ao imóvel matriculado sob n.º 11.867, parte uma linha no sentido horário Oeste-Leste, na extensão de 17,34 metros; Deste ponto inflete para a direita, coordenadas UTM N(Y) = 6.755.798,7920 e E(X) = 398.878,3850, numa extensão de 10,37 metros, formando um ângulo interno de 91°42'50", no sentido geral Norte-Sul; Deste ponto inflete para a direita, coordenadas UTM N(Y) = 6.755.788,4740 e E(X) = 398.879,4610, numa extensão de 13,92 metros, formando um ângulo interno de 87°10'46", no sentido geral Leste-Oeste, sempre confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 11.867; Deste ponto inflete para a direita, coordenadas UTM N(Y) = 6.755.787,7129 e E(X) = 398.865,5571, numa extensão de 3,20 metros, formando um ângulo interno de 97°40'45", no sentido geral Sul-Norte; Deste ponto inflete para a esquerda, coordenadas UTM N(Y) = 6.755.790,8581 e E(X) = 398.864,9565, numa extensão de 7,69 metros, formando um ângulo interno de 199°18'39", no sentido geral Sudeste-Noroeste, sempre confrontando-se com a Área 02 da Servidão de Passagem (Matrícula 11.867), até encontrar o ponto de partida anteriormente descrito, formando um ângulo interno de 64°07'00". A referida área é servida por uma Servidão de Passagem com 3,00 metros de largura e 2.497,96 m², que passa sobre os imóveis matriculados sob n.ºs 11.519 e 11.867.

Art. 2º - A área de terras declarada de utilidade pública no art. 1º deste Decreto tem origem na Matrícula nº 11.867, do Registro de Imóveis da Comarca de Arroio do Meio, RS, de propriedade de *Pedro Blau.*

Art. 3º – A área de terras declarada de utilidade pública no art. 1º deste Decreto destina-se para atender ao sistema simplificado de abastecimento de água potável na comunidade de Linha São Luiz, para aproveitamento de um poço profundo existente, perfurado pelo Município de Travesseiro e acesso ao mesmo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 13 de novembro de 2024.

Registre-se e
publique-se
Data supra

TIAGO ELÓI WEIZENMANN,
Vice-Prefeito em Exercício, no Cargo de Prefeito Municipal**.**

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:1F71C6F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 11/2024. **Objeto**: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de material para construção de cobertura metálica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora dos Navegantes. **Abertura das propostas:** às 09h50min do dia 04 de dezembro de 2024. **Horário da disputa:** às 10h do dia 04 de dezembro de 2024. **Tempo da disputa:** Controlado pelo pregoeiro e acrescido do tempo aleatório (randômico), determinado pelo sistema. Os procedimentos para acesso a Concorrência Eletrônica estão disponíveis através do site https://bll.org.br/. Demais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:2E834C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº052/2024. Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de gestão pública municipal. **Sessão Pública:** dia 28/11/2024 às 13h. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:C7FAB7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3683/2024

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.942 de 11 de setembro de 2019 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Três Coroas à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo de Prêmio	Prêmio
Janeiro/2025 à Abril/2025 Junho/2025 à Novembro/2025	Dinheiro	1º Prêmio R$ 500,00 2º Prêmio R$ 200,00 3º Prêmio R$ 200,00 4º Prêmio R$ 200,00 5º Prêmio R$ 200,00
Sorteios Especiais Maio/2025 Dezembro/2025	Dinheiro	1º Prêmio R$ 2.000,00 2º Prêmio R$ 1.500,00 3º Prêmio R$ 1.000,00 4º Prêmio R$ 1.000,00 5º Prêmio R$ 1.000,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.
§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Liane Thomas	Titular	Av. João Correa, 380	fiscal-fazenda@pmtcoroas.com.br	08000008932
Bruno Correa	Adjunto	Av. João	fiscaltributario@pmtcoroas.com.br	08000008932

Munhos		Correa, 380		

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 13 de novembro 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:8A7984B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE TRIUNFO
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 29 de novembro de 2024, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C0F55C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 787/2023
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 308/2023
Contrato n° 16/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: MONDUST COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
Termo aditivo n° 10
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 01 PURIFICADOR DE ÁGUA – bebedouro com reservatório para água gelada, voltagem 220V **(ITEM 9) CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO DA ESCOLA MANOEL GONÇALVES MEIRELES E EMENDA IMPOSITIVA N° 070/2022, PROJETO DE LEI 053/2022**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme solicitado pelo fiscal e pela gestora do contrato, através do Memorando n° 9.631/2024, a contar de 14 de novembro de 2024 com previsão de encerramento em 13 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:0A314DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc n° 3.256/2024
Processo Administrativo nº 178/2024
Pregão Eletrônico autuado sob o nº 55/2024
Contrato n° 308/2024
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: VILMAR LUIS DE LIMA PEIXOTO & CIA LTDA.
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO VEÍCULO FIAT/PÁLIO WEEKEND ADVENTURE LOCKER, PLACAS: IQA6752, ANO: 2009/2010, CHASSI: 9BD17309TA4284459 PATRIMÔNIO: 29474, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL (Itens 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27), conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 308/2024, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 16 de novembro de 2024, com previsão de encerramento em 30 de novembro de 2024, conforme solicitado pelo gestor do contrato através do Memorando 1Doc n° 9.630/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3527A2EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 389/2023
Concorrência nº 4/2023
Contrato n° 379/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: COESUL – CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA.
Termo aditivo n° 08
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA TF 420 E TF 210, NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Supressão de **R$ 165,98 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, no valor atualizado do contrato no termo aditivo n° 05, passando o valor do contrato de **R$ 1.093.640,90 (um milhão, noventa e três mil, seiscentos e quarenta reais e noventa centavos) para o valor de R$ 1.093.474,92 (um milhão, noventa e três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme parecer técnico e planilha apresentadas pela fiscal do contrato (em anexo), observado o previsto no art. 65, § 1°, da Lei 8.666/1993.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 13 NOVEMBRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2BA7F757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESPACHO

Torno pública a homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024, cujo objeto é a Contratação da empresa **Pietra dos Santos Hartmann & Cia Ltda,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 10.580.349/0001-01, com Rua Henrique Schildt nº 25, na cidade de Sete de Setembro (RS), CEP: 97960-000, para acolhimento de idoso A. D. S em situação de vulnerabilidade social, bem como custeio da mensalidade em regime de fornecimento e prestação de serviço conforme decisão judicial 5004974-12.2024.8.21.0028/RS, exarada pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Rosa – Procedimento do JEFP. Sendo assim, **autorizo a empresa** a prestar o serviço objeto deste processo pelo preço de R$3.530,00 (três mil, quinhentos e trinta reais) mensais.

Cumpra-se.

Tuparendi (RS), 13 de novembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:A6D41A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESPACHO

Torno pública a homologação da Inexigibilidade de Licitação nº 008/2024, cujo objeto é a Contratação da empresa **Associação Beneficente Despertar Em Cristo - ABDEC,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 15.233.940/0001-06, com Rodovia BR 285, Km 313, área rural, Bairro Pulador, no município de Passo Fundo (RS), CEP: 97960-000, para acolhimento de jovem em situação de vulnerabilidade social, conforme decisão judicial 5000015-95.2020.8.21.0138/RS, exarada pelo Juizado Especial Cível da Comarca de Santa Rosa – Procedimento do JEFP (anexa). Sendo assim, **autorizo a empresa** a prestar o serviço objeto deste processo pelo preço de R$6.900,00 (seis mil e novecentos reais) mensais.

Cumpra-se.

Tuparendi (RS), 13 de novembro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:AE2C827C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO SUSPENSÃO LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2024

AVISO SUSPENSÃO LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2024

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº028/2024 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº011/20**24. Objeto: Aquisição Material Elétrico para suprir demandas provenientes do serviço de Iluminação Pública e Manutenção dos prédios municipais. Processo licitatório exclusivo às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006.Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – Setor de Licitações.

Vale Verde, 13 de novembro de 2024.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:6B96FD11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 10084/2024 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada BOLA PRODUTORA LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 62/2024. Objeto: Contratação de Thomás Lenz para apresentação na 23ª edição do Destaque Esportivo, a realizar se no dia 29 de novembro de 2024 no Clube de Leituras, na cidade de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2024/867 - 12.01.27.811.0026.2087 – Realização de Projetos e Eventos Esportivos. Valor: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Data: 13/11/2024.

CHEFE SETOR DE COMPRAS
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B5FEEA19

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: THEMA INFORMÁTICA LTDA. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência do instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar até 01/12/2025. Ao mesmo tempo, o contrato administrativo em epígrafe deverá sofrer um acréscimo no valor da última atualização, qual seja, R$ 69.631,16 (sessenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais, dezesseis centavos) mensais, passando a vigorar ao preço mensal de R$ 72.712,16 (setenta e dois mil, setecentos e doze reais, dezesseis centavos). Além dos valores anteriormente citados, que correspondem à parcela fixa, a cláusula

primeira do contrato ainda dispõe da parte variável, relacionada à hora técnica para suporte técnico operacional, assim como para consultor DBA. Tais valores corrigidos passam a ser definidos assim: Suporte Técnico Operacional - R$ 159,03 (cento e cinquenta e nove reais e três centavos) p/hora, e Consultor DBA - R$ 265,05 (duzentos e sessenta e cinco reais, cinco centavos) p/hora. O presente Aditamento é ordenado com base nas disposições do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 06/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B464CF61

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é o registro de preços de computadores desktop e notebooks. A abertura das propostas será no dia 04/12/2024, às 90 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9E2D1C31

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve reabertura e alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto registro de preços de material ambulatorial e odontológico. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 08 horas e trinta minutos do dia 06/12/2024. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/11/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:CBCFA4D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AUDIÊNCIA PÚBLICA PL 97/2024 - LOA

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS convida toda a comunidade para participar da Audiência Pública sobre o Projeto de Lei que trata sobre a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025.
A audiência tem por objetivo atender a Lei de Responsabilidade Fiscal visando dar transparência aos atos da administração pública, incentivando à participação popular, discutindo assim, as leis que envolvem o planejamento dos próximos anos do município.

O Projeto de Lei tramita sob o número 97/2024.

A participação de toda comunidade é importante. Será no dia 25/11/2024 às 17:00, na sede da Câmara Municipal de vereadores, sito na R. Rio Douradinho, 1385, na cidade de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá/RS, 11 de novembro de 2024.

CLEOMAR GNOATTO VARGAS
Presidente

Publicado por:
José Mengue Dos Santos
Código Identificador:028FE4B6

PREV-XANGRI-LÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - Nº 12/2024

É inexigível de licitação a despesa abaixo especificada, que tem como objeto "**Treinamento sobre Contratação Direta na Lei nº 14.133/2021 - Inexigibilidade e Dispensa de Licitação ao Analista Administrativo e Financeiro do Prev-Xangri-Lá.**", com fulcro no artigo 74, inciso III, f, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o processo administrativo nº 139.922/2024 .

VALOR	Valor total de R$690,00 (seiscentos e noventa reais).
PRAZO	Pagamento à vista.
DOTAÇÃO	2086 – 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Publicado por:
Bruno Oliveira Fraga
Código Identificador:A9CB1AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 139432

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CLOVIS FORTES PARA O EVENTO CAVALO CRIOULO.", com fulcro no artigo 74, INC II,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo **n° 139432/2024.**

CREDOR: CLOVIS FORTES PEREIRA-ME
ENDEREÇO: XANGRI-LÁ
8751 15.371.447/0001-44
VALOR: 5.000,00

Xangri-Lá, 13 de Novembro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7756D73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Nº 1778 de 08 de agosto de 2024.

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências

João Sirineu Pelissaro ,Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul - RS no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização contida na Lei Municipal No 1111 1101 Art.24Vl de 29 de agosto de 2023,

DECRETA

Art. 1o - É aberto crédito Suplementar novalor de R$ 217.610,00 (Duzentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Dez Reais) classificado na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALORR$
0301	339036000000	2009	9.000,00
0301	339040000000	2009	18.000,00
0401	319011000000	2200	200,00
0401	339014000000	2200	500,00
0401	339046000000	2200	2.060,00
0701	339039000000	2028	4.000,00
0702	319011000000	2030	9.200,00
0702	449052000000	1318	22.000,00
0801	339030000000	2039	15.000,00
0801	339039000000	2039	10.000,00
0802	449051000000	1210	2.000,00
0901	339032000000	2006	10.000,00
0901	339048000000	2006	5.000,00
0901	449051000000	1005	2.000,00
1001	339031000000	1115	2.000,00
1101	339030000000	2081	30.000,00
1101	339039000000	2081	30.000,00
1102	339046000000	2082	1.650,00
1201	469071000000	2016	45.000,00

Art. 2 - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária no valor de R$ 217.610,00(Duzentos e Dezessete Mil e Seiscentos e Dez Reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO	RUBRICA	PROJ/ATIV	VALORR$
0301	339030000000	1039	50.000,00
0301	339039000000	1039	5.000,00
0301	449052000000	1009	30.000,00
0401	339039000000	2012	30.000,00
0401	445092000000	1044	15.000,00
0601	339048000000	1032	10.010,00
1001	339031000000	2037	10.000,00
1001	339039000000	2037	20.000,00
1101	339032000000	1010	47.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 2024.

JOÃO SIRINEU PELISSARO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ADAIR PEGORARO
Secretario da Fazenda

Publicado por:
Camila Sebben Machado Soares
Código Identificador:87FA3B7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA DESERTA - COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 23/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024

Informa-se através deste, que a COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 23/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2024 supracitada, resultou na data de 13/11/2024 **DESERTA**, haja vista que não houve empresas interessadas em sua participação, não foram registradas propostas para a mesma, até o prazo final determinado.

Objeto: Aquisição de medicamentos MANIPULADOS, OFICINAIS e CORRELATOS para uso humano, destinados ao PAM – 8 e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), para atender pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Alvorada/RS.

Item	Descrição (Detalhamento do Objeto) – Características Técnicas	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	**ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 30%** Ácido Tricloroacético (TCA), dosagem: 30%, apresentação: Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.	ML	100	R$ 1,15	R$ 115,00
2	**ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 45%** Ácido Tricloroacético (TCA), dosagem: 45%, apresentação: Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser	ML	100	R$ 1,70	R$ 170,00

	armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.				
3	**ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50%** Ácido Tricloroacético (TCA), dosagem: 50%, apresentação: Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.	ML	100	R$ 1,89	R$ 189,00
4	**ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%** Ácido Tricloroacético (TCA), dosagem: 80%, apresentação: Solução Aquosa - Uso Externo. Deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 30 e 50 ml.	ML	500	R$ 2,968	R$ 1.484,00
5	**PERCLORETO FÉRRICO** Na forma de gel (deverá ser armazenado em embalagem plástica de polietileno ou em frasco de vidro âmbar, entre 15 e 30 g) Quantidade: 100 gramas.	G	100	R$ 0,62	R$ 62,00

Cotação de Preços Eletrônica obedecendo às disposições do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Por Item

Site de Realização: Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Início do Recebimento das Propostas: às 10 horas do dia 07/11/2024
Limite de Entrega de Propostas: às 8 horas e 59 minutos do dia 13/11/2024
Início da Fase de Lances: às 9 horas do dia 13/11/2024
Encerramento da Fase de Lances (6 horas): às 14 horas e 59 minutos do dia 13/11/2024
Encerramento da Sessão: às 15 horas do dia 13/11/2024

Justificativa:
- De acordo com a ANVISA, manipulados são aqueles preparados diretamente na farmácia, pelo profissional farmacêutico, a partir das fórmulas inscritas no Formulário Nacional ou em Formulários Internacionais reconhecidos pela ANVISA, ou ainda a partir de uma prescrição de profissional habilitado, que estabeleça em detalhes sua composição, forma farmacêutica, posologia e modo de usar. Nesse sentido, faz-se necessária a aquisição dos medicamentos de MANIPULADOS, OFICINAIS ou CORRELATOS, a fim de serem utilizados nos pacientes do PAM 8 e das Unidades de Saúde em geral.
- As quatro apresentações de Ácido Tricloroacético (ATA) se fazem necessárias para auxílio do tratamento de HPV. O ATA é utilizado para cauterização química das lesões condilomatosas, normalmente realizada uma vez por semana, até as lesões desaparecerem por completo. No momento, não há outro medicamento disponível no município para substituí-lo.
- Tal medida se faz imperativa devido à inexistência de Ata de Registro de Preços vigente e à tramitação inicial das Intenções de Licitação, às quais não resultarão em Atas de Registro de Preços válidas dentro do prazo necessário para suprir o atual déficit de abastecimento.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:5798D408

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos e móveis para uso no Corpo de Bombeiros do município de Alvorada, atendendo solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias - SMGRC.

Critério de Julgamento pelo Tipo Menor Preço Unitário Por Item

Site de realização: Portal Pregão Online Banrisul: https://pregaobanrisul.com.br

Data e horário da Sessão de Disputa de Preços: 11/11/2023, às 10 horas

Licitação exclusiva à participação de ME's – Microempresas e EPP's – Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

Após analisados todos os atos e adjudicado o objeto referente ao presente Pregão Eletrônico nº 65/2024, informamos abaixo, as empresas vencedoras em relação ao objeto supracitado, bem como, seus preços finais adjudicados e homologados:

LAMSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 53.645.098/0001-09					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	**FOGÃO DOMÉSTICO - 5 BOCAS** Especificações: - Cor: PRETO; - Voltagem: BIVOLT ou 220 VOLTS; - Garantia: 1 (um) ano; - Fabricação Nacional; - Acendimento Automático; - Forno Limpa Fácil; - Mesa de Vidro Temperado; - Pés Robustos; - Trempe Individual; - 1 grade deslizante com 2 regulagens de altura; - Vidro Duplo na porta do forno; - Visor amplo na porta do forno; - Vidro Interno Removível; - Puxador Tubular; - Capacidade aproximada do forno: 86,5L. Quantidades de queimadores: - 2 Queimadores - Ramal 1,7kW;	UNIDADE	1	R$ 1.530,95	R$ 1.530,95

	- 2 Queimadores - Ramal 2,0kW; - 1 Queimador - Megachama 3,0kW. Dimensões aproximadas do produto sem embalagem: - Largura: 75cm; - Altura: 87,9cm; - Profundidade: 59,5cm. Marca: ATLAS				
2	**GELADEIRA – DOMÉSTICA** Especificações: - Capacidade Total: 410 litros aproximadamente; - Capacidade do Freezer: 99 litros aproximadamente; - Capacidade do Refrigerador: 311 litros aproximadamente; - Tipo de Degelo: Frost Free; - Posição do Freezer: em cima; - Espaço Flex; - Turbo Freezer; - Filtro Antiodor; - Iluminação em LED; - Prateleiras de vidro; - Níveis de temperatura do refrigerador: 5; - Controle Interno de Temperatura; - Pés Ajustáveis e com rodízios; - Formato Duplex; - Compartimento hortaliças; - Separador de garrafas; - Nº de portas: 2; - Formas de gelo; - Porta Ovos; - Prateleiras, cestos e gavetas no refrigerador; - Prateleiras, cestos e gavetas no freezer; - Voltagem: BIVOLT ou 220 VOLTS; - Cor: Branca. Medidas aproximadas: - Largura: 69,5cm; - Altura: 174cm. Marca: MIDEA	UNIDADE	1	R$ 3.149,99	R$ 3.149,99
3	**FORNO MICROONDAS** Especificações: - Produto deve conter o selo INMETRO; - Cor: BRANCA; - Prato Giratório em vidro; - Porta com Visor Central; - Iluminação interna; - Capacidade 30 litros; - Voltagem: BIVOLT ou 220 VOLTS. Dimensões aproximadas: - Altura: 30cm; - Largura: 49cm; - Profundidade: 38cm. (podendo ter alteração em 5%). Marca: AGRATTO	UNIDADE	1	R$ 733,44	R$ 733,44
Valor Total					R$ 5.414,38

MEDCOM – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 34.318.729/0001-22					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	**KIT COZINHA - 7 PEÇAS** Especificações: - Cozinha 7 peças, 11 portas, 8 gavetas e nicho microondas; - Produto 100% MDF; - Puxadores dos armários aéreos na própria porta, com pegada na parte traseira da mesma; - Puxadores dos balcões e paneleiro do tipo perfil gola/cava, contemporâneo e super elegante; - Portas dos armários aéreos em acabamento canelado, design moderno e encantador; - Moldura nas laterais do paneleiro robustas e com design moderno; - Porta de abertura tradicional e dobradiças SLOWMOTION caneco 35 mm nos armários aéreos e paneleiro; - Portas articuladas com pistão à gás no aéreo nicho microondas; - Prateleiras bem distribuídas, com muito espaço para utensílios e mantimentos; - Nicho para microondas no armário aéreo, solução contemporânea; - Pés de 10 cm de altura, reguláveis em até mais 2 cm, com acabamento pintado; - Balcão com 91 cm de altura e com maior espaço para guarda de utensílios e mantimentos da categoria; - Gavetas com corrediças telescópicas três estágios e abertura total; - Gaveta exclusiva com porta condimento; - Gaveta com robusto organizador de talheres; - Gavetão com laterais e traseiros a altos que suporta 30 KG com régua de reforço no fundo; - Caixa, portas e frentes de gaveta em MDF de 15 mm / molduras em MDF de 18 mm / fundos em DURATREE 3 mm aproximadamente; - Fita de borda para proteção dos topos 100% em polipropileno, assegurando maior proteção contra umidade e melhor acabamento; - Caixa com impressão de alta qualidade e durabilidade no padrão madeirado nature ou branco (conforme escolha); - Porta canelada revestido padrão amadeirado nature ou branco (conforme escolha); - Portas e frentes de gaveta com impressão de alta qualidade e durabilidade no padrão verde ou branco (conforme escolha); - Parafusos soberbão de 7 mm auto *atarraxantes*, que permitem a montagem e desmontagem várias vezes; - Cantoneiras, buchas e parafusos para fixação de móvel na parede e tampa parafusos para acabamento; - Parafusos de união dos módulos que permitem melhor união e acabamento do produto montado. Medidas aproximadas: - Altura: 228cm; - Largura: 340cm; - Profundidade: 52cm. Marca: NOVIDÁ MÓVEIS	UNIDADE	1	R$ 4.520,00	R$ 4.520,00
Valor Total					R$ 4.520,00

Valor Total Homologado: R$ 9.934,38 (nove mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Informa-se que o seguinte item resultou DESERTO:

Item	Produto	Unidade	Quantidade
4	**KIT MESA COM 8 CADEIRAS** Especificações: - Cor: MARROM; - Cadeiras e mesas fabricadas em MDF ou MDP; - Cadeiras com assentos estofados. Medidas aproximadas da cadeira: - Altura: 94cm; - Largura: 45cm; - Profundidade: 57cm. Medidas aproximadas da mesa: - Altura: 77cm; - Largura: 160cm; - Profundidade: 160cm.	UNIDADE	1

Conforme Propostas Financeiras, catálogos, documentos de habilitação e declarações em relação aos produtos propostos, apresentados pelas empresas declaradas vencedoras em relação ao objeto, anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 37298/2024, HOMOLOGO o presente Pregão Eletrônico nº 65/2024, nas formas e disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em 13 de novembro, do ano de 2024.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 13 de novembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:4C4030EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 11, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2024, regido pelo Edital nº 01/2024, de 10 de julho de 2024, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
1.1. Homologa-se o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2024 para os cargos de Agente Administrativo, Analista de Licitações e Contratos, Analista de Recursos Humanos, Atendente de Creche, Dentista, Enfermeiro, Fiscal Ambiental, Monitor Escolar, Operário, Psicopedagogo, Servente, Técnico em Enfermagem e Veterinário, abertos pelo Edital n° 01/2024, de 10 de julho de 2024.

1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na Ampla Concorrência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo I deste Edital, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e no site da Prefeitura Municipal: *www.barracao.rs.gov.br*.

1.1.2. A relação dos candidatos aprovados na reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo II deste Edital, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e no site da Prefeitura Municipal: *www.barracao.rs.gov.br*.

1.1.3. A relação dos candidatos aprovados na reserva de vaga para Negros, Índios e Pardos, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo III deste Edital, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e no site da Prefeitura Municipal: *www.barracao.rs.gov.br*.

1.1.4. Não houve candidatos classificados pelo critério de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou pelo critério de condição de jurado.

1.1.5. Os candidatos a seguir foram desempatados dentro de suas posições pelo critério de maior idade, apurado em ano, mês e dia, sendo relacionados em seguida por inscrição e data de nascimento:
a) Analista de Recursos Humanos: 2263735 (02/09/1989) e 2261486 (02/07/1995).
b) Atendente de Creche: 2258246 (25/12/1982) e 2263851 (02/08/2006).
c) Psicopedagogo: 2260678 (13/04/1983) e 2261571 (21/10/1994).
d) Servente: 2261572 (10/08/1990) e 2257941 (01/09/2000); 2263643 (07/01/1987) e 2258121 (29/10/2000).
e) Técnico em Enfermagem: 2257976 (03/01/1973) e 2260060 (24/04/1993)

1.2. O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024 será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal de Barracão/RS.

Anexo I - Relatório de Classificação Final - Ampla Concorrência

Agente Administrativo

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva						Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2263786	Natchele Soares Costa	16,00	4,65	3,20	6,30	10,20	41,40	81,75	81,75
2	2260325	Sandra Da Costa Camargo	14,00	3,10	4,80	4,20	11,90	41,40	79,40	79,40

3	2260044	Vanise Regina Tartari	16,00	4,65	3,20	8,40	10,20	36,80	79,25	79,25
4	2263763	Erika Laura Giacometti Costella	12,00	3,10	6,40	8,40	10,20	36,80	76,90	76,90
5	2262067	Carla Regina De Lima Vilasboa	12,00	6,20	3,20	6,30	6,80	41,40	75,90	75,90
6	2263567	Gabriel Afonso Oliveira Dos Santos	16,00	6,20	3,20	6,30	11,90	32,20	75,80	75,80
7	2261963	Yasmin Carniel Antoniolli	14,00	3,10	3,20	8,40	10,20	36,80	75,70	75,70
8	2262049	Jeferson Oliveira Poll	16,00	3,10	3,20	4,20	17,00	32,20	75,70	75,70
9	2261505	Bruna Luisa Rufato Pelintir	12,00	1,55	6,40	8,40	10,20	36,80	75,35	75,35
10	2260869	Sandieli De Jesus Ribeiro Matos	10,00	3,10	3,20	8,40	13,60	36,80	75,10	75,10
11	2258804	Regiane Dierings	14,00	4,65	3,20	4,20	11,90	36,80	74,75	74,75
12	2263747	Mateus Zanella Duarte	12,00	4,65	3,20	4,20	10,20	36,80	71,05	71,05
13	2263669	Paola Kauana Bianchin	16,00	3,10	3,20	4,20	11,90	32,20	70,60	70,60
14	2262025	Carina Xavier De Mattos	8,00	3,10	4,80	4,20	13,60	36,80	70,50	70,50
15	2257790	Geso Aparecido De Souza	12,00	4,65	1,60	6,30	13,60	32,20	70,35	70,35
16	2261725	Alessandro Flores Da Silva Filho	12,00	3,10	4,80	6,30	11,90	32,20	70,30	70,30
17	2260563	Luiz Felipe Hoffmann De Aguiar	16,00	6,20	6,40	4,20	8,50	27,60	68,90	68,90
18	2263518	Charise De Matos Ferreira	12,00	3,10	4,80	6,30	10,20	32,20	68,60	68,60
19	2257841	Hilda Ferraz De Lima	10,00	3,10	3,20	2,10	8,50	41,40	68,30	68,30
20	2261497	Vera Bitencourt Galbari	14,00	1,55	4,80	2,10	13,60	32,20	68,25	68,25
21	2260573	Henrique Stangherlin Vanz	12,00	3,10	4,80	8,40	11,90	27,60	67,80	67,80
22	2263673	Vanessa Rodrigues Dos Santos	12,00	3,10	6,40	2,10	11,90	32,20	67,70	67,70
23	2257527	Caroline Dal Moro Bernardi	6,00	3,10	3,20	6,30	11,90	36,80	67,30	67,30
24	2256773	Maiqueli Hoffmann De Souza	8,00	1,55	4,80	4,20	11,90	36,80	67,25	67,25
25	2256473	Aline Carneiro De Almeida	14,00	4,65	1,60	4,20	10,20	32,20	66,85	66,85
26	2263154	Caetano Augusto Pereira Da Silva	14,00	4,65	4,80	4,20	6,80	32,20	66,65	66,65
27	2262050	Roberta De Almeida Carniel	10,00	4,65	1,60	6,30	11,90	32,20	66,65	66,65
28	2263522	Erick Luan Souza Da Silva	10,00	1,55	3,20	6,30	8,50	36,80	66,35	66,35
29	2262337	Veridiana Simioni Moreira	12,00	4,65	3,20	2,10	11,90	32,20	66,05	66,05
30	2262578	Julio Cesar Scalabrin Dos Santos	14,00	3,10	4,80	6,30	10,20	27,60	66,00	66,00
31	2258071	Joao Otavio De Oliveira Rodrigues	10,00	1,55	3,20	4,20	10,20	36,80	65,95	65,95
32	2263612	Cassiane Soso Peres	8,00	1,55	3,20	4,20	11,90	36,80	65,65	65,65
33	2262120	Patricia Da Silva Betiolo	14,00	1,55	1,60	4,20	11,90	32,20	65,45	65,45
34	2262745	Flavia De Paula	10,00	3,10	3,20	2,10	10,20	36,80	65,40	65,40
35	2263838	Fernanda Gomes De Andrades	8,00	1,55	1,60	8,40	13,60	32,20	65,35	65,35
36	2262734	Allan Kohl De Andrades	14,00	1,55	4,80	8,40	13,60	23,00	65,35	65,35
37	2260538	Gabriela De Quadros	8,00	6,20	4,80	8,40	10,20	27,60	65,20	65,20
38	2260511	Leonise Madella Morbach	10,00	4,65	4,80	2,10	10,20	32,20	63,95	63,95
39	2263622	Mateus De Souza Duarte	8,00	1,55	3,20	2,10	11,90	36,80	63,55	63,55
40	2263782	Rosane Camila De Oliveira Menosso	10,00	1,55	4,80	6,30	8,50	32,20	63,35	63,35
41	2258433	Rivaldo Santos Pereira	10,00	3,10	4,80	6,30	6,80	32,20	63,20	63,20
42	2261718	Luciana De Abreu Peres	10,00	1,55	3,20	4,20	11,90	32,20	63,05	63,05
43	2263849	Fabiano Mendes	8,00	3,10	4,80	6,30	8,50	32,20	62,90	62,90
44	2263730	Luana De Jesus Stein	10,00	3,10	1,60	4,20	6,80	36,80	62,50	62,50
45	2257064	Leticia Hellen Marchetti	10,00	1,55	4,80	4,20	5,10	36,80	62,45	62,45
46	2260354	Amanda Borges Madalena	16,00	1,55	1,60	4,20	6,80	32,20	62,35	62,35
47	2262459	Wanessa Pegorini	10,00	4,65	1,60	2,10	6,80	36,80	61,95	61,95
48	2256576	Eduardo Vieira Nery	8,00	1,55	4,80	4,20	15,30	27,60	61,45	61,45
49	2263808	Ocimar Rosa Pinto	8,00	3,10	1,60	4,20	11,90	32,20	61,00	61,00
50	2258005	Marieli Varela Dos Santos	6,00	3,10	4,80	6,30	8,50	32,20	60,90	60,90
51	2260529	Leticia Da Silva Betiolo	14,00	3,10	3,20	4,20	8,50	27,60	60,60	60,60
52	2262471	Tania Bonotto Pegorini	8,00	3,10	3,20	2,10	11,90	32,20	60,50	60,50
53	2256609	Naiara Nunes Pereira	10,00	4,65	3,20	4,20	10,20	27,60	59,85	59,85
54	2261106	Barbara Arse Vanz	12,00	1,55	1,60	8,40	8,50	27,60	59,65	59,65
55	2256567	Flavia Dall Agnol Marostica	10,00	3,10	3,20	8,40	11,90	23,00	59,60	59,60
56	2263842	Janara Lenz Dos Santos Sousa	10,00	3,10	1,60	2,10	10,20	32,20	59,20	59,20
57	2256786	Denise Giacometti Da Cunha Nievinski	8,00	3,10	3,20	4,20	8,50	32,20	59,20	59,20
58	2259125	Andressa Motta Schoeneberg	12,00	1,55	4,80	4,20	8,50	27,60	58,65	58,65
59	2256747	Jenifer Da Luz Godoi	10,00	4,65	1,60	6,30	8,50	27,60	58,65	58,65
60	2261752	Aline Duarte Luciano	10,00	3,10	3,20	4,20	10,20	27,60	58,30	58,30
61	2263557	Leonarda Vacchin Do Prado	14,00	1,55	3,20	6,30	10,20	23,00	58,25	58,25
62	2256446	Franciele Rodrigues Da Luz	10,00	3,10	3,20	2,10	11,90	27,60	57,90	57,90
63	2261895	Loreni Dirlei Do Prado	8,00	6,20	3,20	4,20	8,50	27,60	57,70	57,70
64	2257156	Karine Wink	12,00	1,55	1,60	6,30	8,50	27,60	57,55	57,55
65	2257398	Julho Davi Werle Dos Santos	10,00	3,10	3,20	6,30	6,80	27,60	57,00	57,00
66	2261257	Gessica Vieira Sales	12,00	1,55	1,60	2,10	11,90	27,60	56,75	56,75
67	2263820	Amauri Junior Santos Da Luz	8,00	4,65	1,60	6,30	8,50	27,60	56,65	56,65
68	2256502	Camila Perin	8,00	3,10	3,20	4,20	10,20	27,60	56,30	56,30
69	2260183	Francieli Cecatto Gnoatto	14,00	1,55	1,60	6,30	5,10	27,60	56,15	56,15
70	2260500	Larissa Elis Rossi	12,00	3,10	4,80	6,30	6,80	23,00	56,00	56,00
71	2262560	Agali Machado Rossi	6,00	3,10	4,80	6,30	3,40	32,20	55,80	55,80
72	2260807	Thais Regina Franca	10,00	3,10	3,20	6,30	10,20	23,00	55,80	55,80
73	2263870	Fernando Stein	8,00	1,55	3,20	2,10	8,50	32,20	55,55	55,55
74	2263647	Gilnei Giordano Gil	6,00	1,55	1,60	6,30	11,90	27,60	54,95	54,95
75	2261602	Mirian Dos Santos Paz	4,00	1,55	4,80	6,30	10,20	27,60	54,45	54,45
76	2258891	Sandra Alves Pereira	8,00	1,55	1,60	2,10	11,90	27,60	52,75	52,75
77	2263752	Kailany Rodrigues Dos Santos	8,00	4,65	1,60	2,10	8,50	27,60	52,45	52,45
78	2263741	Larissa Sepp	6,00	3,10	4,80	2,10	8,50	27,60	52,10	52,10
79	2263764	Daniele Vegher	8,00	1,55	1,60	4,20	13,60	23,00	51,95	51,95
80	2261231	Alessandro Cioato	6,00	3,10	4,80	4,20	10,20	23,00	51,30	51,30
81	2263457	Liane Toledo De Almeida	10,00	3,10	3,20	4,20	6,80	23,00	50,30	50,30

Analista de Licitações e Contratos

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2256546	Patrick Ferrao Custodio	14,40	4,80	7,20	15,20	46,00	87,60	87,60
2	2263495	Larissa Maria Hoffmann Carneiro Teles	16,20	6,40	7,20	15,20	41,40	86,40	86,40
3	2258357	Katiane Covatti E Silva	18,00	3,20	5,40	19,00	36,80	82,40	82,40

4	2258315	Leticia Silva Gatti	18,00	6,40	5,40	15,20	36,80	81,80	81,80
5	2256713	Gabriela Lemos Zago	16,20	8,00	7,20	17,10	32,20	80,70	80,70
6	2263646	Vanice Daniela Gall	18,00	6,40	7,20	15,20	32,20	79,00	79,00
7	2263535	Sara Tenedini	12,60	3,20	7,20	17,10	36,80	76,90	76,90
8	2261423	Gislaine De Aguiar	14,40	3,20	7,20	15,20	36,80	76,80	76,80
9	2260753	William Adriano Trancoso	9,00	8,00	7,20	15,20	36,80	76,20	76,20
10	2261277	Caciane Bortolini Corso	14,40	3,20	7,20	13,30	36,80	74,90	74,90
11	2258577	Bruna Varaschin Do Prado	18,00	4,80	3,60	15,20	32,20	73,80	73,80
12	2256889	Paulo Celso Halwacks Junior	10,80	6,40	7,20	17,10	32,20	73,70	73,70
13	2261481	Crislaine Hoffmann Benini	12,60	4,80	9,00	17,10	27,60	71,10	71,10
14	2262810	Neimar Zamboni	16,20	3,20	7,20	7,60	36,80	71,00	71,00
15	2257700	Marciane Bitarello	12,60	4,80	7,20	13,30	32,20	70,10	70,10
16	2263756	Laura Vieira Manica	12,60	4,80	9,00	15,20	27,60	69,20	69,20
17	2263566	Lucas Da Fonseca	12,60	3,20	7,20	13,30	32,20	68,50	68,50
18	2260920	Marcio Peruzzolo	14,40	6,40	5,40	11,40	27,60	65,20	65,20
19	2263810	Fernanda Alves Borges	14,40	3,20	7,20	15,20	23,00	63,00	63,00
20	2261013	Andreia De Lima Lopes	10,80	4,80	5,40	13,30	27,60	61,90	61,90
21	2258555	Diego Jose Bianchim	14,40	4,80	7,20	11,40	23,00	60,80	60,80
22	2263743	Douglas Cassio Da Silva Pereira	10,80	4,80	5,40	9,50	27,60	58,10	58,10
23	2256978	Luana Silveira Silva	10,80	1,60	5,40	11,40	27,60	56,80	56,80
24	2261114	Diego Pilotto Pereira	12,60	1,60	5,40	13,30	23,00	55,90	55,90
25	2258868	Maicon Dall Agnol	9,00	1,60	5,40	15,20	23,00	54,20	54,20
26	2262706	Janir Luiz Vicenzi	10,80	3,20	5,40	11,40	23,00	53,80	53,80

Analista de Recursos Humanos

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2260359	Adriano Gelain Machado	16,20	3,20	7,20	17,10	36,80	80,50	80,50
2	2262733	Itacir Neri Dos Santos	16,20	3,20	5,40	17,10	32,20	74,10	74,10
3	2263543	Marivone Pruni Guerra	18,00	4,80	5,40	17,10	27,60	72,90	72,90
4	2259480	Grasielli Fabro De Lima	16,20	6,40	5,40	15,20	27,60	70,80	70,80
5	2262985	Catia Rodrigues Da Silva	14,40	8,00	5,40	15,20	27,60	70,60	70,60
6	2263226	Gabriela Damini Bianchin	16,20	6,40	7,20	11,40	27,60	68,80	68,80
7	2261382	Maria Eduarda Cidade	10,80	4,80	7,20	13,30	32,20	68,30	68,30
8	2257363	Ivaneza Simioni	14,40	4,80	9,00	17,10	23,00	68,30	68,30
9	2261753	Luciane De Fatima Cagnini	12,60	3,20	7,20	9,50	32,20	64,70	64,70
10	2261384	Ana Carolina Haiduki De Moraes	10,80	4,80	3,60	17,10	27,60	63,90	63,90
11	2260894	Jean Henrique Olivo Piccinin	10,80	3,20	5,40	15,20	27,60	62,20	62,20
12	2258651	Ana Maria Da Silva Girardi	10,80	6,40	5,40	11,40	27,60	61,60	61,60
13	2258094	Bruno Da Cruz Pereira	14,40	3,20	3,60	7,60	32,20	61,00	61,00
14	2263735	Deisi Hoffmann Seben Boeno	10,80	3,20	3,60	9,50	32,20	59,30	59,30
15	2261486	Marcia Da Silva Oliveira	10,80	3,20	3,60	9,50	32,20	59,30	59,30
16	2258588	Debora Biavati	12,60	1,60	3,60	13,30	27,60	58,70	58,70
17	2257725	Luiz Henrique Da Veiga Dalagnol	10,80	3,20	7,20	9,50	27,60	58,30	58,30
18	2260530	Everton Jeam Dos Santos Girardi	14,40	4,80	5,40	9,50	23,00	57,10	57,10
19	2262415	Eliane Dos Santos Festa	7,20	4,80	5,40	11,40	27,60	56,40	56,40
20	2261165	Ana Francieli Alves Da Luz	9,00	4,80	5,40	9,50	27,60	56,30	56,30
21	2263858	Lucas Pinto Almeida	12,60	3,20	7,20	9,50	23,00	55,50	55,50
22	2256462	Eliane Duarte Luciano	10,80	4,80	3,60	9,50	23,00	51,70	51,70
23	2260184	Natalia Grassi	9,00	1,60	3,60	9,50	27,60	51,30	51,30

Atendente de Creche

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2257707	Cassiana Dos Santos	6,00	9,00	12,00	6,50	54,00	87,50	87,50
2	2263827	Iris Danielle Vieira De Araujo	6,00	6,00	12,00	6,50	45,00	75,50	75,50
3	2258246	Adeonira De Jesus Dos Santos	12,00	6,00	8,00	3,25	45,00	74,25	74,25
4	2263851	Evelyn Flores Zanchetta	12,00	6,00	8,00	3,25	45,00	74,25	74,25
5	2260688	Fernanda Soso Girardi	9,00	6,00	8,00	3,25	45,00	71,25	71,25
6	2260507	Maria Izabel Borin Morbach Cassol	6,00	3,00	4,00	3,25	54,00	70,25	70,25
7	2256589	Leiliane Rodrigues Dos Santos	9,00	6,00	4,00	3,25	45,00	67,25	67,25
8	2263305	Leila Cristina Philippsen	6,00	9,00	12,00	3,25	36,00	66,25	66,25
9	2260409	Carine Padilha Dos Santos	6,00	6,00	12,00	3,25	36,00	63,25	63,25
10	2257130	Micheli Giacometti	3,00	6,00	8,00	9,75	36,00	62,75	62,75
11	2261533	Rosimeri Aparecida Dos Santos De Godoy	9,00	6,00	8,00	3,25	36,00	62,25	62,25
12	2262333	Bruna Cassol Da Silva	9,00	3,00	8,00	3,25	36,00	59,25	59,25
13	2261720	Ana Julia Colombelli	9,00	6,00	4,00	3,25	36,00	58,25	58,25
14	2260323	Andreia Garbin Bettiolo	6,00	9,00	4,00	3,25	36,00	58,25	58,25

Dentista

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2261103	Paola De Oliveira Machado	16,20	6,40	9,00	15,20	41,40	88,20	88,20
2	2257404	Daniela Dal Olmo Merib	12,60	8,00	7,20	9,50	41,40	78,70	78,70
3	2263863	Darci Henrique Buziki Dall Alba	16,20	4,80	7,20	17,10	32,20	77,50	77,50
4	2263726	Daniele Comin	10,80	6,40	7,20	11,40	41,40	77,20	77,20
5	2262650	Nadine Baratto Bocca	18,00	4,80	3,60	15,20	32,20	73,80	73,80
6	2262363	Jean Matheus Wencelewski	16,20	6,40	5,40	13,30	32,20	73,50	73,50
7	2260542	Anny Caroline Menegazzo De Almeida	14,40	3,20	9,00	9,50	36,80	72,90	72,90
8	2257789	Monica De Mattos Fabiane	14,40	3,20	5,40	11,40	36,80	71,20	71,20

9	2263817	Tauane De Souza Passos	10,80	6,40	7,20	13,30	32,20	69,90	69,90
10	2256704	Denircio Gomes De Oliveira Junior	10,80	8,00	5,40	13,30	32,20	69,70	69,70
11	2263507	Julio Cezar Da Silva Perin	16,20	8,00	7,20	9,50	27,60	68,50	68,50
12	2258465	Ketlin Matos Da Silva Dos Santos Vacchin	12,60	4,80	3,60	13,30	32,20	66,50	66,50
13	2261326	Laura Fabiane Facin	10,80	6,40	7,20	9,50	32,20	66,10	66,10
14	2257066	Taliane Eduarda Costa Dos Santos	12,60	4,80	7,20	13,30	27,60	65,50	65,50
15	2256547	Erica Fernanda Veras Cardoso	12,60	3,20	7,20	9,50	32,20	64,70	64,70
16	2260412	Marina Bortoli Dupont	14,40	4,80	9,00	13,30	23,00	64,50	64,50
17	2263693	Luciane Boeira Pereira	14,40	6,40	5,40	5,70	32,20	64,10	64,10
18	2261149	Michelly Cofrewirz Ribeiro	10,80	4,80	9,00	11,40	27,60	63,60	63,60
19	2257669	Diego Broglio Araldi	16,20	6,40	1,80	13,30	23,00	60,70	60,70
20	2260700	Angela Janaina Gasparin	9,00	3,20	5,40	7,60	32,20	57,40	57,40
21	2260168	Juliana Copatti	7,20	3,20	5,40	13,30	27,60	56,70	56,70
22	2257870	Sabrina Dalla Rosa	10,80	4,80	1,80	7,60	27,60	52,60	52,60

Enfermeiro

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2258910	Deane Barroso De Oliveira	10,80	4,80	9,00	11,40	46,00	82,00	82,00
2	2263750	Larissa Garcia Bernardi	10,80	3,20	5,40	13,30	46,00	78,70	78,70
3	2258638	Stefani Varaschin Do Prado	12,60	3,20	5,40	15,20	41,40	77,80	77,80
4	2257546	Adrieli Carla Prigol	14,40	1,60	3,60	11,40	46,00	77,00	77,00
5	2261068	Livia Pamela Zaparoli	10,80	4,80	5,40	9,50	46,00	76,50	76,50
6	2256455	Celia Noeli Roque Peres	10,80	3,20	5,40	9,50	46,00	74,90	74,90
7	2257034	Jaqueline De Cassia Bispo	12,60	3,20	7,20	11,40	36,80	71,20	71,20
8	2256451	Bruna De Oliveira	14,40	3,20	3,60	5,70	41,40	68,30	68,30
9	2261709	Denise Maria Antkiewicz	7,20	4,80	5,40	9,50	41,40	68,30	68,30
10	2256701	Lilian Catarina Fabiani Da Silva	12,60	4,80	7,20	11,40	32,20	68,20	68,20
11	2258801	Anita Santos Lima	10,80	3,20	1,80	5,70	46,00	67,50	67,50
12	2263213	Sabrina Fernandes Da Costa	12,60	4,80	5,40	7,60	36,80	67,20	67,20
13	2258230	Mariele Silva De Candido	10,80	3,20	5,40	5,70	41,40	66,50	66,50
14	2257909	Taymara Huida Da Silva	9,00	4,80	1,80	13,30	36,80	65,70	65,70
15	2262842	Diandra Carolina Picolotto	10,80	3,20	1,80	9,50	36,80	62,10	62,10
16	2256886	Caroline Lopes Carneiro	5,40	1,60	5,40	7,60	41,40	61,40	61,40
17	2259756	Karine Santos Mesadri	12,60	1,60	7,20	5,70	32,20	59,30	59,30
18	2256771	Marta Marisa Meotti	7,20	1,60	5,40	7,60	32,20	54,00	54,00
19	2261192	Paula Regina Da Silva	7,20	3,20	5,40	5,70	32,20	53,70	53,70

Fiscal Ambiental

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2262910	Marcelino Fleck Pereira	18,00	8,00	7,20	17,10	41,40	91,70	91,70
2	2263710	Joao Luiz Martelo	16,20	6,40	7,20	17,10	41,40	88,30	88,30
3	2263511	Milena Caroline Tisoco	10,80	8,00	7,20	11,40	41,40	78,80	78,80
4	2258829	Luma Teston	14,40	4,80	5,40	17,10	32,20	73,90	73,90
5	2257478	Gabriel Pandolfo Platonow De Barros	18,00	6,40	5,40	9,50	32,20	71,50	71,50
6	2257601	Tuane Paola Bucker	16,20	3,20	5,40	9,50	36,80	71,10	71,10
7	2258430	Rudinei De Jesus Vilarino Lira	14,40	6,40	9,00	13,30	27,60	70,70	70,70
8	2263663	Alessandra Bocchi	18,00	1,60	3,60	15,20	32,20	70,60	70,60
9	2263516	Gustavo Teles De Freitas	10,80	4,80	7,20	15,20	32,20	70,20	70,20
10	2263678	Ricardo Araujo Lemos	16,20	4,80	7,20	11,40	27,60	67,20	67,20
11	2263486	Guilherme Clamer Teles	16,20	6,40	3,60	13,30	27,60	67,10	67,10
12	2263694	Ronaldo Vieira Gomes	10,80	3,20	5,40	15,20	32,20	66,80	66,80
13	2262373	Graciomar Guerbari	12,60	4,80	3,60	13,30	32,20	66,50	66,50
14	2261119	Lisiane Sartori Pereira	12,60	4,80	9,00	11,40	27,60	65,40	65,40
15	2263800	Henrique Soares Zanin	10,80	8,00	7,20	11,40	27,60	65,00	65,00
16	2260443	Viviani Tadioto	9,00	3,20	7,20	13,30	32,20	64,90	64,90
17	2263427	Milena Olivotto	14,40	3,20	7,20	13,30	23,00	61,10	61,10
18	2260453	Marcos Vinicius Cruz Da Silva	12,60	4,80	5,40	9,50	27,60	59,90	59,90
19	2261340	Camila Vaz Da Silva	10,80	4,80	5,40	9,50	27,60	58,10	58,10
20	2260537	Cristian Eduardo Spicker	12,60	3,20	7,20	11,40	23,00	57,40	57,40
21	2260980	Clayton Ferreira Picolotto	9,00	3,20	7,20	9,50	27,60	56,50	56,50
22	2263492	Antonio Marcos Bozza De Oliveira	14,40	4,80	7,20	5,70	23,00	55,10	55,10

Monitor Escolar

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2261886	Luana De Lemos	7,20	3,20	1,80	13,30	27,60	53,10	53,10
2	2261948	Gizeli Machado Rossi	10,80	1,60	1,80	9,50	27,60	51,30	51,30

Operário

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2256479	Allan Antunes Pereira	6,00	9,00	8,00	9,75	54,00	86,75	86,75
2	2262077	Diogo Miguel Ferraz De Lima	9,00	9,00	4,00	6,50	54,00	82,50	82,50
3	2261590	Paulo Ricardo Girardi Bittencourt	9,00	3,00	8,00	6,50	54,00	80,50	80,50
4	2256606	Mauricio Zanoto Ferreira	9,00	9,00	8,00	3,25	45,00	74,25	74,25

5	2257159	Tainã Elias Da Silva	3,00	3,00	8,00	3,25	54,00	71,25	71,25
6	2263812	Peterson Caua Dos Santos Da Silva	9,00	3,00	4,00	6,50	45,00	67,50	67,50
7	2263877	Edemar Da Rosa Santos	3,00	3,00	12,00	3,25	45,00	66,25	66,25
8	2256518	Andrielen Peres De Almeida	6,00	3,00	8,00	3,25	36,00	56,25	56,25
9	2262273	Ezequiel Da Silva Batista	3,00	9,00	4,00	3,25	36,00	55,25	55,25
10	2263635	Cleiton Boeira Duarte	6,00	6,00	8,00	3,25	27,00	50,25	50,25

Psicopedagogo

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2263783	Raquel Gobetti Ramos	12,60	4,80	5,40	9,50	36,80	69,10	69,10
2	2262645	Elenira Teixeira Silveira	14,40	1,60	7,20	11,40	32,20	66,80	66,80
3	2259722	Joice Mara Teles Ferreira	9,00	1,60	9,00	9,50	36,80	65,90	65,90
4	2258957	Natalia Rodrigues De Oliveira	10,80	1,60	9,00	7,60	36,80	65,80	65,80
5	2259468	Daiane Bozza	12,60	1,60	7,20	11,40	32,20	65,00	65,00
6	2263825	Daiane Fernandes De Vargas	10,80	1,60	5,40	7,60	36,80	62,20	62,20
7	2260234	Juceara De Godoy Perinetto	12,60	3,20	5,40	13,30	27,60	62,10	62,10
8	2256580	Sandra Mara Lira Franca Daros	10,80	1,60	5,40	11,40	32,20	61,40	61,40
9	2256726	Mariza Aparecida De Oliveira Bittencourt	7,20	3,20	5,40	13,30	32,20	61,30	61,30
10	2263807	Talita De Oliveira	9,00	1,60	5,40	7,60	36,80	60,40	60,40
11	2263737	Aruana Tuany De Freitas	9,00	3,20	3,60	7,60	36,80	60,20	60,20
12	2260678	Luci Biazus Negrini	10,80	3,20	5,40	7,60	32,20	59,20	59,20
13	2261571	Keli Cristina Tartari	10,80	3,20	5,40	7,60	32,20	59,20	59,20
14	2263439	Barbara Salla Dos Santos De Bastiani	7,20	4,80	5,40	11,40	27,60	56,40	56,40
15	2259123	Daiane Gabriela Do Amaral	9,00	3,20	1,80	13,30	23,00	50,30	50,30

Servente

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2261572	Lais Moraes Madella	9,00	9,00	8,00	6,50	36,00	68,50	68,50
2	2257941	Paula Alice Dos Santos Schaeffer	9,00	9,00	8,00	6,50	36,00	68,50	68,50
3	2263467	Sandra Dos Santos Rodrigues	9,00	6,00	12,00	3,25	36,00	66,25	66,25
4	2261236	Afra Meres Alves Da Silva	6,00	6,00	4,00	3,25	45,00	64,25	64,25
5	2260270	Andressa Dos Passos De Lima	3,00	3,00	4,00	6,50	45,00	61,50	61,50
6	2257254	Taciane Telles De Ramos	3,00	6,00	4,00	3,25	45,00	61,25	61,25
7	2263453	Rosicler De Fatima Girardi	6,00	3,00	8,00	6,50	36,00	59,50	59,50
8	2263643	Andreia Silva De Paula	9,00	6,00	4,00	3,25	36,00	58,25	58,25
9	2258121	Marta Oliveira De Almeida	9,00	6,00	4,00	3,25	36,00	58,25	58,25
10	2257636	Vera Lucia Ribeiro Da Silva	9,00	3,00	4,00	3,25	36,00	55,25	55,25
11	2258069	Silvana De Oliveira	6,00	6,00	4,00	3,25	36,00	55,25	55,25

Técnico em Enfermagem

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva						Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2263554	Dienifer Wilpert De Souza Da Silva	12,00	3,10	4,80	6,30	8,50	41,40	76,10	76,10
2	2260311	Melania Pegorini Barilli	8,00	3,10	4,80	6,30	13,60	36,80	72,60	72,60
3	2263845	Eunice Da Silveira	8,00	4,65	4,80	6,30	13,60	32,20	69,55	69,55
4	2257092	Claudiane Maria Milan	12,00	3,10	4,80	4,20	8,50	36,80	69,40	69,40
5	2263642	Jaqueline Pires Lovato	14,00	3,10	1,60	2,10	10,20	36,80	67,80	67,80
6	2260130	Elisiane Da Luz Santos	8,00	4,65	3,20	6,30	6,80	36,80	65,75	65,75
7	2257063	Vera Stanguerlin	6,00	4,65	3,20	4,20	5,10	41,40	64,55	64,55
8	2263679	Sabrina Zanchet Felicio	8,00	1,55	3,20	4,20	8,50	36,80	62,25	62,25
9	2257632	Silene Elizandra Deggerone	6,00	3,10	3,20	4,20	8,50	36,80	61,80	61,80
10	2263433	Gizieli Ribeiro Da Rosa	6,00	1,55	1,60	4,20	6,80	41,40	61,55	61,55
11	2262054	Uyara De Lemos Soares	10,00	3,10	1,60	4,20	8,50	32,20	59,60	59,60
12	2260403	Juliene Pereira De Jesus	4,00	3,10	4,80	2,10	6,80	36,80	57,60	57,60
13	2260288	Silandia De Fatima Rocha	6,00	1,55	3,20	4,20	10,20	32,20	57,35	57,35
14	2257976	Silmara Porto	6,00	3,10	3,20	4,20	8,50	32,20	57,20	57,20
15	2260060	Kelli Francisca Dutra Benthas	6,00	3,10	3,20	4,20	8,50	32,20	57,20	57,20

Veterinário

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2256525	Maria Lucia Gasparetto Boz	16,20	4,80	5,40	17,10	32,20	75,70	75,70
2	2263599	Isabel Cristina Fagundes	16,20	6,40	7,20	17,10	27,60	74,50	74,50
3	2263797	Greiciele Hoffmann Pessoa	10,80	6,40	7,20	7,60	41,40	73,40	73,40
4	2262639	Andrieli Spanholi	14,40	6,40	7,20	3,80	32,20	64,00	64,00
5	2263588	Juliano De Oliveira Varela	12,60	4,80	5,40	9,50	27,60	59,90	59,90
6	2257571	Eloise Fernanda Pelizzoni	10,80	3,20	7,20	9,50	27,60	58,30	58,30
7	2263517	Tiago Piardi Piva	12,60	4,80	7,20	9,50	23,00	57,10	57,10
8	2263738	Cezar Luis Wild Brack	12,60	4,80	5,40	5,70	27,60	56,10	56,10
9	2256790	Josieli Dos Santos	7,20	3,20	7,20	3,80	32,20	53,60	53,60
10	2262114	Caren Faccio	9,00	1,60	5,40	9,50	27,60	53,10	53,10
11	2263700	Angela Leticia Reidel	14,40	1,60	5,40	7,60	23,00	52,00	52,00
12	2258909	Murilo Milan Tonelo	9,00	4,80	7,20	7,60	23,00	51,60	51,60
13	2256591	Barbara Luiza Dos Santos Carniel	10,80	6,40	3,60	7,60	23,00	51,40	51,40

Anexo II - Relatório de Classificação Final - Pessoa com Deficiência

Agente Administrativo

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva						Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2263808	Ocimar Rosa Pinto	8,00	3,10	1,60	4,20	11,90	32,20	61,00	61,00

Analista de Recursos Humanos

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2261382	Maria Eduarda Cidade	10,80	4,80	7,20	13,30	32,20	68,30	68,30

Fiscal Ambiental

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2260980	Clayton Ferreira Picolotto	9,00	3,20	7,20	9,50	27,60	56,50	56,50

Veterinário

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2262114	Caren Faccio	9,00	1,60	5,40	9,50	27,60	53,10	53,10

Anexo III - Relatório de Classificação Final - Pessoa Negra, Índia e Parda

Dentista

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Legislação	Conhecimentos Específicos		
1	2260700	Angela Janaina Gasparin	9,00	3,20	5,40	7,60	32,20	57,40	57,40

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5D377E5F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 19, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2024, regido pelo Edital nº 01/2024, de 10 de julho de 2024, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
1.1. Homologa-se o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2024 para os cargos de Motorista, Operador de Máquinas, Professor(a) de Artes, Professor(a) de Ciências, Professor(a) de Educação Física, Professor(a) de Educação Infantil, Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor(a) de Português, abertos pelo Edital n° 01/2024, de 10 de julho de 2024.

1.1.1. A relação dos candidatos aprovados na Ampla Concorrência, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo I deste Edital, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e no site da Prefeitura Municipal: *www.barracao.rs.gov.br*.

1.1.2. Não houve candidatos aprovados para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência.

1.1.3. A relação dos candidatos aprovados na reserva de vaga para Negros, Índios e Pardos, em ordem de classificação, está disponível, na íntegra, no Anexo II deste Edital, no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e no site da Prefeitura Municipal: *www.barracao.rs.gov.br*.

1.1.4. Não houve candidatos classificados pelo critério de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou pelo critério de condição de jurado.

1.1.5. Os candidatos de inscrição nº 2263675 e 2258962 foram desempatados pelo critério de maior idade, apurado em ano, mês e dia, sendo suas datas de nascimento 03/03/1974 e 05/06/1985, respectivamente

1.2. O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2024 será de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, antes de expirado o prazo de vigência original.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal de Barracão/RS.

Anexo I - Relatório de Classificação Final - Ampla Concorrência

Motorista

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota da Prova Prática	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos			
1	2263675	Rivail Alves Godoy	1,00	2,00	6,00	5,00	54,00	68,00	20,00	88,00
2	2258962	Osvaldo Junior Da Silva Pereira	1,00	2,00	6,00	5,00	54,00	68,00	20,00	88,00
3	2262431	Anderson De Almeida Boeira	3,00	2,00	6,00	5,00	54,00	70,00	13,00	83,00
4	2256497	Jean Francisco Cardoso	1,00	3,00	9,00	5,00	45,00	63,00	20,00	83,00
5	2262342	Rodrigo De Almeida	3,00	2,00	3,00	5,00	54,00	67,00	15,00	82,00
6	2263713	Ramon Porto Ribeiro	2,00	3,00	9,00	5,00	45,00	64,00	18,00	82,00
7	2260675	Dieison Boeira Padilha	2,00	2,00	9,00	7,50	36,00	56,50	20,00	76,50
8	2256801	Darlan Da Silva	2,00	2,00	6,00	5,00	36,00	51,00	20,00	71,00
9	2261503	Edson Rodrigues De Jesus	3,00	3,00	6,00	2,50	36,00	50,50	15,00	65,50

Operador de Máquinas

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva					Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota da Prova Prática	Nota Final
			Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais / Atualidades	Legislação	Conhecimentos Específicos			
1	2262048	Andrei Ronaldo Da Luz Hoffmann	2,00	3,00	9,00	2,50	45,00	61,50	20,00	81,50
2	2257132	Joel Ribeiro De Mattos	1,00	3,00	6,00	2,50	45,00	57,50	20,00	77,50

Professor(a) de Artes

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final
			Língua Portuguesa	Legislação	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Específicos			
1	2260862	Jucelia Da Costa Camargo	15,30	7,80	12,00	21,60	56,70	3,00	59,70
2	2258293	Saara Veridiana Santetti Boeno	11,90	7,80	12,00	25,20	56,90	0,00	56,90
3	2256711	Geneci Meira Dos Santos	8,50	7,80	9,60	21,60	47,50	3,00	50,50

Professor(a) de Ciências

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final
			Língua Portuguesa	Legislação	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Específicos			
1	2260747	Eloisa Helena Silvestro	13,60	9,10	14,40	28,80	65,90	0,00	65,90
2	2261191	Delmara Juliana Perineto Clamer	11,90	6,50	9,60	25,20	53,20	3,00	56,20

Professor(a) de Educação Física

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final
			Língua Portuguesa	Legislação	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Específicos			
1	2263769	Carla Roberta Nunes Polachini	13,60	6,50	19,20	32,40	71,70	3,00	74,70
2	2258786	Paula Natali Madella Da Rosa	11,90	9,10	14,40	28,80	64,20	3,00	67,20
3	2260277	Jayson Roberto Ferreira De Araujo	13,60	5,20	14,40	28,80	62,00	3,00	65,00
4	2258106	Chaiane Soso Chaves	13,60	6,50	12,00	18,00	50,10	3,00	53,10
5	2257917	Marina Raizer	6,80	6,50	14,40	18,00	45,70	3,00	48,70

Professor(a) de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final
			Língua Portuguesa	Legislação	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Específicos			
1	2263127	Jessica Fabro De Lima	13,60	6,50	16,80	28,80	65,70	3,00	68,70
2	2263773	Adriane Pietrobelli Duarte	13,60	7,80	21,60	25,20	68,20	0,00	68,20
3	2257563	Lilian Da Rosa Minetto	15,30	9,10	21,60	21,60	67,60	0,00	67,60
4	2261913	Marieli Carniel	6,80	7,80	14,40	32,40	61,40	3,00	64,40
5	2261416	Taise Souza Da Silva	11,90	5,20	14,40	25,20	56,70	3,00	59,70
6	2258267	Idiane Carvalho De Barros Bombarda	15,30	5,20	14,40	21,60	56,50	3,00	59,50
7	2256487	Camila Eloisa De Candido Schaffer	10,20	5,20	19,20	21,60	56,20	3,00	59,20
8	2256901	Leila Daiane Bueno Halwacks	11,90	7,80	14,40	21,60	55,70	3,00	58,70
9	2260697	Paula Christine Donida Miranda	13,60	6,50	12,00	25,20	57,30	0,00	57,30
10	2260335	Maquieli Zucco	11,90	5,20	12,00	25,20	54,30	3,00	57,30
11	2257323	Vanusa De Fátima Vieira Manhante	8,50	2,60	16,80	25,20	53,10	3,00	56,10
12	2263777	Lourdes Meneses Da Silva Gomes	11,90	3,90	12,00	25,20	53,00	3,00	56,00
13	2256838	Sonia Mara De Lima Girardi	10,20	7,80	16,80	18,00	52,80	3,00	55,80
14	2260544	Amanda Centenaro Bogoni	8,50	9,10	7,20	25,20	50,00	3,00	53,00
15	2260069	Acassia Rosaria Vargas De Souza	8,50	6,50	9,60	25,20	49,80	3,00	52,80
16	2262148	Gabrieli Missel Da Rosa	8,50	6,50	16,80	18,00	49,80	3,00	52,80
17	2260309	Juliana Lorandi	10,20	5,20	7,20	25,20	47,80	3,00	50,80
18	2261251	Claudia Mariana Pollo	8,50	6,50	9,60	21,60	46,20	3,00	49,20
19	2256793	Adriana Kohl De Andrades	8,50	5,20	14,40	18,00	46,10	3,00	49,10
20	2263672	Edileia Soso De Matos	8,50	5,20	12,00	21,60	47,30	0,00	47,30
21	2261761	Seliandra Marilis Ribeiro Godoy	13,60	5,20	9,60	18,00	46,40	0,00	46,40
22	2259430	Cristiane Faber	6,80	5,20	12,00	21,60	45,60	0,00	45,60

Professor(a) de Ensino Fundamental Anos Iniciais

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova	Nota da Prova de	Nota Final
			Língua	Legislação	Fundamentos da	Conhecimentos			

			Portuguesa		Educação	Específicos	Teórico-Objetiva	Títulos	
1	2260180	Marli De Fátima Fabro Gasperin	15,30	6,50	21,60	21,60	65,00	3,00	68,00
2	2261458	Elenir Giacometti Schaeffer Schmidt	13,60	6,50	21,60	18,00	59,70	3,00	62,70
3	2258255	Marcela Moreira Gehlen	13,60	9,10	9,60	25,20	57,50	3,00	60,50
4	2257219	Bethania Webber Barreto Dos Santos	8,50	7,80	21,60	21,60	59,50	0,00	59,50
5	2261315	Michele Alves De Matos	8,50	6,50	16,80	21,60	53,40	3,00	56,40
6	2261046	Lerise Cassia Fabiani	13,60	6,50	14,40	18,00	52,50	3,00	55,50
7	2261225	Nilse Lindner	11,90	9,10	9,60	21,60	52,20	3,00	55,20
8	2260115	Marisa Aparecida De Camargo	10,20	7,80	9,60	18,00	45,60	0,00	45,60

Professor(a) de Português

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final
			Língua Portuguesa	Legislação	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Específicos			
1	2261773	Rita Rodrigues Batista	11,90	6,50	19,20	32,40	70,00	3,00	73,00
2	2261102	Keli Da Silva Lyra	13,60	3,90	16,80	32,40	66,70	0,00	66,70
3	2258830	Talita Maria Camargo Orlando	13,60	6,50	4,80	36,00	60,90	0,00	60,90
4	2263603	Ana Flavia Pieri Cioato	11,90	6,50	14,40	25,20	58,00	0,00	58,00

Anexo II - Relatório de Classificação Final - Pessoa Negra, Índia e Parda

Professor(a) de Artes

Classificação	Inscrição	Candidato(a)	Prova Teórico-Objetiva				Nota da Prova Teórico-Objetiva	Nota da Prova de Títulos	Nota Final
			Língua Portuguesa	Legislação	Fundamentos da Educação	Conhecimentos Específicos			
1	2256711	Geneci Meira Dos Santos	8,50	7,80	9,60	21,60	47,50	3,00	50,50

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D50FA762

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2024

PROCESSO Nº 106/2024

O Prefeito Municipal, acolhendo parecer jurídico no processo acima referido, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II.

Fornecedor	CNPJ/CPF

Objeto:
Aquisição de um aparelho de Ar Condicionado para atender a demanda do CRAS.
Despesa:

Órgão	Unidade	Proj./Ativ	Cat. Econ.	Despesa	Cod. Desp.
10	1002	55	449052340000	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	3105

.
ITEM:

LOTE	ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	Ar Condicionado 12.000 BTU- Tipo Split- 220w/ Quente e Frio .	3.061,75	3.061,75
VALOR TOTAL R$ 3.061,75						

Barros Cassal, 11/11/24

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:65E47896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2024

Protocolo Administrativo nº 949/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM PRÉDIOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, POÇOS ARTESIANOS E BALNEÁRIOS, QUE SERÃO ADQUIRIDOS QUANDO DELES O MUNICÍPIO TIVER NECESSIDADE.**

Em ata datada de 12/11/2024, a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 11.739/2024 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 031/2024, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

HENGER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 25.464.593/0001-78					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	Hora	2400	Serviços de horas com eletricista, motorista e caminhão equipado com muck hidráulico e cesto aéreo, para efetuar reparos na iluminação pública, no perímetro urbano, 2º distrito e comunidades do interior.	**210,00**	**504.000,00**
02	Hora	800	Serviços de horas de eletricista para efetuar manutenção das instalações elétricas nos prédios públicos do município, poços artesianos, escolas municipais, ginásios de esportes, postos de saúde e balneários.	**80,00**	**64.000,00**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**568.000,00**

Em conformidade com o Edital deverá disponibilizar os serviços conforme necessidade do Município, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da convocação, sendo que a contratação mínima será de 01 (uma) horas por chamado.
O pagamento será efetuado conforme a execução, em até 10 (dez) dias após a emissão de laudo pela Secretaria Municipal solicitante, mediante a apresentação da nota fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, 13 DE NOVEMBRO DE 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D8EA2885

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057 2024

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 57, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1581

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$35.810,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**35.810,44**				
Anulação									
01	05	04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO						
	387		27.813.0020.1033.0000	PROMOÇÃO DO ESPORTE E CULTURA	10.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	1	1	0500	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	GERAL					
Superávit Financeiro									
01	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE	AGRICULTURA					
	721		20.608.0022.1030.0000	GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO	25.810,44				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	2	0500	
			2	Recursos de Exercícios Anteriores					
			001 001	GERAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:					**25.810,44**
Fontes de Recurso					
2			0500		25.810,44
Anulação:					
01	08	02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS		
	168		26.782.0014.1030.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO	-10.000,00

			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1051	1	0755
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
Anulação (-)					**-10.000,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:FAEA2F4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO 62/2024

Contrato nº 62/2024
Vinculado ao Pregão n.º 28/2024
Processo nº 779/2024

Contrato celebrado entre o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, com sede na Avenida João Isidoro, nº 222, telefone 55-3236-1200, CEP 97210-000, neste ato representado pelo Senhor **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE" e a empresa **Gold Acabamentos Ltda,** CNPJ n.º 24.893.150/0001-30, com sede à Rua João Galina, nº 54, Bairro Victoria, representada pelo Sr. Gelson Luis Noara, RG nº 2063787051 e CPF nº 806.271.610-49, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", tem entre si como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a pintura da Quadra da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rosa.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	1	Serviço de Pintura, contemplando toda a área interna da quadra de esportes (estimativa de aproximadamente 721, 13 metros quadrados de área de pintura de piso + as demarcações esportivas futebol vôlei basquete - handebol), incluindo a limpeza do local, com eliminação de mofo, gordura, graxa, poeira ou qualquer tipo de sujidade que comprometa a aderência da tinta, incluindo também o lixamento do local garantindo melhor aderência dos produtos, corrigindo, nivelando e uniformizando as superfícies a serem pintadas, com no mínimo 2 demãos de pintura, tanto na pintura total do piso, quanto na pintura das demarcações, conforme projeto anexo. Serviço com os materiais inclusos, como: - 10 unidades de fita crepe para pintura de 19 mm, embalagem de 50 metros; - 10 discos de lixa telado, 225, grão 80 (AT 14/80); - 02 unidades de tinta acrílica piso, na cor branco, do tipo fosco, para demarcação, embalagem de 3,6 litros. - 06 unidades de tinta acrílica piso, na cor verde, do tipo fosco, para demarcação, embalagem com 18 litros; 02 unidades de tinta acrílica piso, na cor amarelo, do tipo fosco, para demarcação, embalagem com 18 litros; - 30 unidades de verniz para pedra do tipo resina incolor de alta performance e brilho, alta aderência, que garanta impermeabilização e proteção contra as ações do tempo, embalagem de 3,6 litros.	Sv	1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
I - O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato será de R$ 16.490,00 dezesseis mil e quatrocentos e noventa reais, conforme proposta da CONTRATADA vencedora da licitação.
II – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
I – O prazo de entrega será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a partir do pedido de empenho.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto ao fiscalizador do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I - O presente contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, após a sua assinatura, podendo ser renovado a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 1500/20
Ação: 1015 – Construção, ampliação, melhoria ou reforma dos EMEF
Despesa: 1401

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total dos produtos, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
a) O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.
b) Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
c) Dentro do prazo previsto no item acima, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DO OBJETO
I - O objeto do presente contrato será recebido:
II - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela **CONTRATADA**, mediante documento.
III - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
IV - O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DO OBJETO
I - A **CONTRATADA** se responsabilizará pela entrega dos objetos conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
a) Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto deste Termo de Referência, na sede da CONTRATANTE, sito à Rua Roberto Ziebel, n° 52, centro, Município de Formigueiro – RS;
c) Entregar, pelo preço contratado, o objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
d) Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da CONTRATANTE, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
e) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.
f) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
g) Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
h) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
a) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
b) Aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
c) Disponibilizar instalações necessárias para entrega do objeto;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
e) Realizar o recebimento do item, através do fiscalizador do contrato, observando todas as cláusulas e condições contratuais;
f) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
g) Efetuar o pagamento a CONTRATADA nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:
I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
IV – Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.975/2024.
V - Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
b) As peculiaridades do caso concreto.
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
VI - Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
VII - A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I - A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II - A gestão do contrato ficará a cargo da Servidora Eloisa Machado Carlos, Secretária de Educação, Matrícula: 1430-3/1, designado através da Portaria nº 14684, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Thiago Machado da Silva, Cargo Assessor Técnico da SMOT, Matrícula: 1383-8/1, fiscal designado através da Portaria nº 14684, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV - Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I - As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II - A extinção do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 28/2024, Processo n.º 779/2024, e a proposta da empresa Gold Acabamentos Ltda, contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 08 de novembro de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal - Contratante

GOLD ACABAMENTOS LTDA
CNPJ n.º 24.893.150/0001-30 - Contratada

ELOISA MACHADO CARLOS
Secretária da Educação - Gestora do Contrato

THIAGO MACHADO DA SILVA,
Assessor Técnico da SMOT - Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7C9C6AD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4869/2024

DECRETO Nº 4869/2024
De 02 de setembro de 2024

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.114/2023, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 1.158.000,00** (um milhão, cento e cinquenta e oito mil reais), com utilização de recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**1006**	**Parque Industrial de Ibirubá**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**1014**	**Calçamento e Pavimentação no Interior**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2014**	**Promoções de Eventos Esportivos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2015**	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2015**	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2015**	**Suporte da Secretaria da Administração e Planejamento**
		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2027**	**Assistência ao Produtor Rural**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2027**	**Assistência ao Produtor Rural**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2043**	**Fiscalização Tributária**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2045**	**Setor de Pessoal**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 28.000,00**
Atividade:	**2053**	**Atividades de Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2067**	**Transporte Escolar - Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2067**	**Transporte Escolar - Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS

RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 80.000,00**
Atividade:	**2074**	**Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2077**	**Alimentação Escolar - Educação Especial**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2077**	**Alimentação Escolar - Educação Especial**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2079**	**Setor de Engenharia e Arquitetura**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2093**	**Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2093**	**Manutenção, Conservação e Adequação de Espaços Esportivos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2097**	**Manutenção de Máquinas e Veículos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2097**	**Manutenção de Máquinas e Veículos**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2098**	**Conservação e Manutenção das Estradas Municipais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 140.000,00**
Atividade:	**2098**	**Conservação e Manutenção das Estradas Municipais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso:	501	Outros Recursos não Vinculados
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2098**	**Conservação e Manutenção das Estradas Municipais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 57.000,00**
Atividade:	**2112**	**Suporte da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Habitação**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2130**	**Manutenção da Frota e Serviços de Transporte**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2131**	**Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 60.000,00**
Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2132**	**Atendimento à Saúde - Atenção Básica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2135**	**Vigilância Epidemiológica**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2152**	**Primeira Infância Melhor - PIM**

		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE
Elemento:	3.1.91.00.00.00.00	ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS
		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 3.000,00**
Total das Suplementações por Redução:		**R$ 1.158.000,00**

Art. 2º- Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Atividade:	**2007**	**Suporte do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2022**	**Ampliação, Reforma e Manutenção do Centro Administrativo**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 25.000,00**
Atividade:	**2031**	**Feiras e Exposições**
		TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	
		LUCRATIVOS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2035**	**Manutenção da Assessoria Jurídica**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 60.000,00**
Atividade:	**2041**	**Ações de Preservação e Recuperação do Meio Ambiente**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 200.000,00**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 53.000,00**
Atividade:	**2056**	**Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 155.000,00**
Atividade:	**2058**	**Suporte da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	20	M D E-20
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1001
Valor:		**R$ 120.000,00**
Atividade:	**2082**	**Manutenção do Sistema de Controle Interno**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2083**	**Apoio ao Ensino Universitário**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2085**	**Manutenção da Casa de Cultura/Casa do Artesanato**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2086**	**Manutenção Museu e Biblioteca Pública Municipal**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2088**	**Qualificação e Promoção do Turismo Local**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 15.000,00**
Atividade:	**2094**	**Escolinhas Esportivas**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**

Atividade:	**2097**	**Manutenção de Máquinas e Veículos**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2	RECURSO LIVRE (exceto impostos)
Recurso:	501	Outros Recursos não Vinculados
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2118**	**Ações de Caráter Comunitário - Benefícios Eventuais**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 50.000,00**
Atividade:	**2120**	**Programa de Requalificação Profissional**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2133**	**Estratégia de Saúde da Família**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	40	ACOES E SERV.PUBL.SAUDE-ASPS-40
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002
Valor:		**R$ 40.000,00**
Atividade:	**2193**	**Núcleo de Ações Integradas - Servidores Cedidos**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 30.000,00**
Atividade:	**2196**	**Hortas Comunitárias**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1	RECURSO LIVRE
Recurso:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Total das Reduções:		**R$ 1.158.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de setembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:19D77728

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4870/2024

DECRETO Nº 4870/2024 De 02 de setembro de 2024

Abre crédito suplementar com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, e por Excesso de Arrecadação no exercício corrente

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e conforme Lei Municipal nº 3.114/2023, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024),

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional suplementar no montante de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), com utilização de recursos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**2096**	**Ações do Corpo de Bombeiros**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2004	AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL FUNREBOM
Recurso:	759	Recursos Vinculados a Fundos
Valor:		**R$ 5.000,00**
Atividade:	**2096**	**Ações do Corpo de Bombeiros**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2004	AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL FUNREBOM
Recurso:	759	Recursos Vinculados a Fundos
Valor:		**R$ 20.000,00**
Atividade:	**2126**	**Serviços de Proteção ao Idoso - Alta Complexidade**
Elemento:	3.3.50.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
RG:	2009	FUMPI - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Recurso:	662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
Valor:		**R$ 15.000,00**
Total das Suplementações por Superávit Financeiro:		**R$ 40.000,00**

Art. 2º - Fica aberto crédito suplementar no montante de **R$ 523.080,43** (quinhentos e vinte e três mil e oitenta reais e quarenta e três centavos), com utilização de recursos do Excesso de Arrecadação no exercício corrente, para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária:

Atividade:	**1014**	**Calçamento e Pavimentação no Interior**
Elemento:	4.4.90.00.00.00.00	INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	2244	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - EMENDA 39200001
Recurso:	706	Transferência Especial da União
Valor:		**R$ 3.080,43**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	31	F U N D E B -31
Recurso:	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2052**	**Atividades de Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.1.90.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	31	F U N D E B -31 - CO: 1070
Recurso:	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:		**R$ 300.000,00**
Atividade:	**2054**	**Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creches**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1090	FNDE-PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar
Recurso:	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor:		**R$ 10.000,00**
Atividade:	**2056**	**Atividades de Ensino Fundamental**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	31	F U N D E B -31
Recurso:	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
Valor:		**R$ 100.000,00**
Atividade:	**2074**	**Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-escola**
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS
RG:	1090	FNDE-PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar
Recurso:	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor:		**R$ 10.000,00**
Total das Suplementações por Excesso de Arrecadação:		**R$ 523.080,43**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

IBIRUBÁ-RS, em 02 de setembro de 2024.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PAULO SÉRGIO VOGT
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:2F971451

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 211/2024

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 6874/2023:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 234.074,20 (duzentos e trinta e quatro mil, setenta e quatro reais e vinte centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.025.0004.0123.0021.4018	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
(340) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 5.121,20
05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(374) 3.3.1.90.11 -05000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 983,00
(373) 3.3.1.90.04 -05000020	Contratação por tempo determinado	R$ 1.965,00
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1039) 3.3.1.90.11 -05000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.165,00
(1039) 3.3.1.90.11 -05000040	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 13.325,00
08.012.0010.0122.0264.4109	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL IPE - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO	
(2018) 3.3.3.90.08 -05000040	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 95,00
08.012.0010.0301.0260.2056	MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES EM SAÚDE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESF	
(1155) 3.3.3.90.39 -06004500	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 200.000,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.4054	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	

(1400) 3.3.1.90.11 -15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 10.050,00
09.025.0009.0271.0021.4073	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1407) 3.3.1.90.13 -15000001	Obrigações patronais	R$ 370,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 234.074,20**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0272.0031.12	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PARA O RPPS	
(405) 3.3.1.91.13 -05000020	Contribuições patronais	R$ 2.948,00
07	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
07.046.0018.0541.0121.2279	TRANSBORDO DE RESÍDUOS DA CONSTR. CIVIL	
(943) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.121,20
08	**SECRETARIA DA SAÚDE**	
08.012.0010.0271.0021.4070	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O INSS	
(1074) 3.3.1.90.13 -05000040	Obrigações patronais	R$ 2.165,00
(1074) 3.3.1.90.13 -05000040	Obrigações patronais	R$ 13.420,00
09	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE**	
09.025.0004.0122.0021.2007	MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO	
(1391) 3.3.3.90.39 -15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.050,00
09.025.0004.0122.0021.4054	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESENVOLVIMENTO	
(1403) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 370,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**R$ 34.074,20**

Art. 3 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo 1°, o excesso de arrecadação no vínculo 06004500 - UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

06004500	UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA	R$ 200.000,00
TOTAL DA EXCESSO		**R$ 200.000,00**

Art. 4 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de novembro de 2024.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito(a) Municipal

PAULO VALMOR GIACOMELLI
Secretário(a) de Administração

RENATO LUIZ FERRARI
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:F2360513

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024

Portaria nº 321 de 10 de junho de 2024.
Processo Administrativo 2024/2443

RELAÇÃO OFICIAL- INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CANDIDATO	N.º INSCRIÇÃO
	Margarete Maria Vandes Pedroso	01
	Delise Montenegro Soares	02
	Gilberto Antonio Gewehr	03
	Leticia Danielle Peres Dos Santos	04
	Patricia Lapuente Ferreira	05
	Natalia Caldas Vieira	06
	Amanda Brignol De Oliveira Thomazi	07
	Pamela Mariane Neves Bras	08
	Mara Eliza Fialho Neves	09
	Nadia Fernanda Santana Coelho	10
	Bruna Berrueta Jimenes Ximendes	11
	Camila Da Gama Carvalho	12
	Fernanda Da Rosa Coelho	13
	Rosi Marrero Duarte	14
	Deisy Rodrigues Moura Correa	15

Santana do Livramento - RS, 13 de novembro de 2024.

COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2024, PORTARIA Nº. 321/2024.
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:3B0F16F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2024
VALIDADE: 11/11/2025

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 115/2024 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de mobiliários, conforme especificados abaixo:

Através da presente ata ficam registradas as quantidades e preços para aquisição de mobiliários , conforme especificações a seguir:

Aberta:

Para a empresa **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 27.075.106/0001-00,** os seguintes itens:

ITEM	QTDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
01	102	**UN**	**UN**	ARMÁRIO ALTO, 02 (duas) portas com chave, com no mínimo 4 prateleiras. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profundidade 0,42 m. Demais características: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	Novidá	R$ 480,00

Reservada:
Para a empresa **NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 27.075.106/0001-00,** os seguintes itens:

ITEM	QTIDE	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN.
02	33	**UN**	**UN**	ARMÁRIO ALTO, 02 (duas) portas com chave, com no mínimo 4 prateleiras. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profundidade 0,42 m. Demais características: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber à pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa.	Novidá	R$ 480,00

Santo Antônio da Patrulha, 12de novembro de 2024

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:6A7352DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 27/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO, DA ESCOLA CÍVICO MILITAR DE 2024, DO 1º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO ANO LETIVO DE 2025

Divulga o Resultado Preliminar do Processo Seletivo, da Escola Cívico Militar de 2024, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, do Ano Letivo de 2025.

O Prefeito de Tupanciretã – RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, o Resultado Preliminar do Processo Seletivo da Escola Cívico Militar de 2024, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, para Ano Letivo de 2025.

1 INSCRIÇÕES:

1.1 Lista de Inscritos:

1º ANO				
Classificação	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**Nota**
	73	**SOPHIA AQUINO SOUZA**	**19/04/2018**	**100**
	107	**HELENA SOARES DA ROSA**	**05/05/2018**	**100**
	7	**LORENZO QUEVEDO DIAS**	**25/05/2018**	**100**
	95	**LÍVIA BARCELLOS ANTONINI**	**08/06/2018**	**100**
	4	**LEONARDO SILVEIRA FREDRICH**	**30/06/2018**	**100**
	51	**THEO MAIDANA AZEREDO**	**24/07/2018**	**100**
	80	**LUÍS MIGUEL DIAS BURTET**	**27/07/2018**	**100**
	11	**MELISSA BESSESTIL DOS SANTOS ANTUNES**	**27/07/2018**	**100**
	2	**IGOR CABRAL FARIAS**	**29/08/2018**	**100**
	106	**MELISSA FERNANDES DA COSTA**	**09/09/2018**	**100**
	3	**JOSÉ LUIZ DE ALMEIDA SCHIO**	**15/10/2018**	**100**
	42	**PEDRO HENRIQUE PADILHA SILVEIRA**	**16/10/2018**	**100**
	70	**BENÍCIO DA SILVA HOHEMBERGER**	**18/10/2018**	**100**
	79	**GERMANO OLIVEIRA FONTOURA**	**29/07/2018**	**97,5**
	23	**RAONE VASQUES VENTURINI**	**01/08/2018**	**97,5**
	16	**MAYLA DE OLIVEIRA SEVERO BRUM**	**06/11/2018**	**97,5**
	26	**CLARISSA BERTAGNOLLI RUPPENTHAL**	**07/01/2019**	**97,5**
	68	**ARTHUR GABRIEL TONELLI**	**07/05/2018**	**95**
	5	**PEDRO LOURENÇO DIGARAIS ABREU**	**06/07/2018**	**95**
	53	**CECÍLIA FAGUNDES FREDRICH**	**10/07/2018**	**95**
	18	**BENJAMIM RAAB**	**21/07/2018**	**95**
	105	**MATHIAS SOARES SILVEIRA**	**29/10/2018**	**95**
	28	**RHYAN SILVEIRA**	**14/11/2018**	**95**
	9	JOÃO PEDRO LUNARDI RODRIGUES	22/11/2018	95
	65	SAIMON DA SILVA ZIELINSKI	29/11/2018	95
	13	VICTÓRIA ADELINA BARBOZA DE OLIVEIRA	20/12/2018	95
	47	YASMIN NASCIMENTO ANTUNES	21/12/2018	95
	17	ANA CLARA ALMEIDA SILVA	29/01/2019	95
	54	MICHEL GALVÃO LIMA	24/03/2019	95
	52	HECTOR MATHEUS VANDERLEI COSTA DA SILVA	12/06/2018	92,5
	48	PEDRO GUILHERME DOS REIS BATISTA	18/01/2019	92,5
	8	RAYANNE VANESSA DA SILVA RIBEIRO	04/10/2018	90
	89	JAIR PACHECO DOS SANTOS	14/02/2019	90
	39	LUIZ EDUARDO NASCIMENTO DANTAS SOARES DA SILVA	08/05/2018	85
	10	MARIA CLARA BANOLAS DOS SANTOS	17/08/2018	85
	32	LAYSLA COSTA MORAES	23/10/2018	85
	34	GABRIEL BRAZ DA SILVA	20/12/2018	85
	57	MARTINA OLIVEIRA CAMARAN	04/01/2019	85
	63	ARTHUR MIGUEL BERNARDI FURTADO	18/02/2019	85
	56	BERNARDO LIMA RANGEL	04/11/2018	82,5
	33	ISABELLA MENDONÇA INGRACIO	19/11/2018	80
	24	NATHALY VICTORIA FONTOURA CARVALHO	14/03/2019	75
	45	THEODORA SOARES RAD	10/04/2018	70
	38	LARA VITÓRIA DE OLIVEIRA GOMES	10/12/2018	70
	40	ARYELLA SOFIA RODRIGUES DOS SANTOS	20/09/2018	65
	101	ISABELLA SILVA ALMEIDA	14/03/2019	62,5
	46	ANA JULIA AMARANTE BITTENCOURT	15/10/2018	60
	61	PEDRO HENRIQUE BERNARDI FURTADO	18/02/2019	55
	62	DAVI ALMEIDA RODRIGUES	15/02/2019	52,5
Desclassificado	84	MAYSA DOS SANTOS SCHMITT	17/01/2019	25
	71	ANA LUÍZA ALVES IUSSES	07/05/2020	NC
	74	ANDREY FELYPE SANTOS DA COSTA	28/02/2019	NC
	87	ANTONELLA WEBER SANTIN	31/07/2018	NC
	58	MARIA VITÓRIA RODRIGUES FARCILLI	28/11/2018	NC

2º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**NOTA**
	75	ARTHUR LOTTI OCOM	07/07/2017	95
	86	BERNARDO DOS SANTOS LAMANA	27/02/2018	95
	85	JOÃO OTACÍLIO MACHADO MENDONÇA	02/06/2017	92,5
	49	LAVYNIA DA SILVA MELLO	12/04/2017	90
	100	JULIANO BOSA SCHINDLER	04/01/2018	85
	21	CONRADO DA LUZ CARVALHO	25/07/2017	75
	81	EDUARDA FIGUERÓ BORNHOLDT	16/06/2017	70
	83	JOAQUIM FARIAS FERREIRA	16/10/2017	65
	15	DIULIA DA SILVA DO CARMO	18/03/2018	60

	59	DAVI MIGUEL ALMEIDA RODRIGUES	15/02/2018	NC
	30	MAURÍCIO SOUZA VARGAS	21/12/2017	NC
	88	VITHORIA KAMILLY ALMEIDA NASCIMENTO	06/10/2017	NC

3º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**NOTA**
	1	MIGUEL RAMOS DE VARGAS	21/10/2016	96
	102	KAIQUE PADILHA DEMBOSKI	29/04/2016	90
	31	MARIA CLARA SILVEIRA LIMA	01/04/2016	86
	25	JORGE FELIPE FONTOURA DA SILVA	19/08/2016	80
	14	ANTONY RENNÉ BRANCO LIMA	31/05/2026	62
	41	EMANUEL BITTENCOURT REIS	02/12/2015	NC
	22	YAGO DE AVILA ROSA	25/05/2015	NC

4º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**NOTA**
	29	ANGELO MIGUEL RODRIGUES DE LIMA	15/12/2015	97,5
	90	MARIA LAURA CORADINI GUTERRES	24/07/2015	87,5
DESCLASSIFICADO	77	EMILLY DA ENCARNAÇÃO FONTOURA BELTRÃO	06/12/2015	40
	98	HICKELVENN FERREIRA DE SOUZA	30/01/2015	NC
	6	LAVÍNIA ELLY DUARTE FARIAS SANDERS	10/12/2014	NC

5º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**NOTA**
	27	YANN CLÉBER DINARTE GARCEZ	02/03/2014	80
	104	ADRIAN PIETRO ROSA RIBEIRO	10/12/2014	65
	69	RHIAN MOREIRA COSTA	24/01/2015	57,5
	103	LORENA SANTOS OLIVEIRA	25/04/2014	55
	19	RHANA MARTINS DA SILVA	03/06/2014	55
	109	DAVI LUIZ ALMEIDA PAZ	17/12/2014	55
	60	BRUNO MELO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	22/01/2015	NC
	108	ENZO GABRIEL SIQUEIRA SCHAEFER	24/07/2013	NC

6º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**NOTA**
	76	CATARINA LUIZA KOHLS WAHOLTZ	30/09/2013	90
	82	JOÃO VITOR DIAS FERREIRA	04/04/2013	85
	96	YOHANN LOPES BANOLAS VALAU CAETANO	30/11/2009	80
	92	JÚLIA THOMÉ DA CRUZ KRINDGES	24/07/2013	80
	78	PIETRO GUERRA CORREA	12/12/2013	75
	64	KAIKE MACHADO FLORES	07/02/2014	65
	37	PAULO SAMUEL PIRES SEVERO	02/07/2013	60
DESCLASSIFICADO	55	MURILLO PEREIRA PINHEIRO	03/04/2013	40
DESCLASSIFICADO	35	NICOLAS ENCARNAÇÃO FONTOURA DA SILVA	26/03/2014	40
DESCLASSIFICADO	93	MANUELA ENCARNAÇÃO DA SILVEIRA	29/01/2013	25
	12	AGATHA RAIANE RODRIGUES TOMAZ	15/12/2013	NC

7º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**NOTA**
	94	ISABELLY SILVA DOS SANTOS	25/07/2011	NC

8º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**NOTA**
	66	ENZO KOCH CEOLIN	28/06/2011	95
	72	MAISA MOREIRA	23/07/2011	75
	67	GUILHERME SEITER BREANCINI	05/12/2011	70
	50	OTÁVIO MARIM OLIVEIRA	17/09/2009	65
DESCLASSIFICADO	36	BRENDA EDUARDA DA ROSA CARVALHO	02/01/2012	30
	43	IGOR DA SILVA DAMM	23/11/2010	NC
	99	LUIZ ENRIQUE SEVERO FERREIRA	19/06/2009	NC

9º ANO				
CLASSIFICAÇÃO	**NÚMERO DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nascimento**	**NOTA**
DESCLASSIFICADO	91	ANA LUISA DA ROSA SANTOS DA CAS	17/04/2010	45
	97	ANA LUIZA SILVEIRA PIOVESAN	05/10/2009	NC
	20	BRIANE RAFAELLE DUTRA ALBERTO DANTAS	21/10/2009	NC
	44	INÁCIO DA SILVA DAMM	27/01/2009	NC

De acordo com o Edital 22/2024, de 23 de outubro de 2024:

6 RECURSOS:
6.1. Da classificação preliminar dos candidatos cabe recurso endereçado à Comissão do Processo Seletivo, uma única vez, no prazo comum de 1 (um) dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado.
6.1.1 – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, protocolados na Prefeitura de Tupanciretã para a Comissão do Processo Seletivo.
6.1.2 – Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos apurados por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
7.1.1 – Apresentar idade mais avançada;
7.1.2 – Sorteio em ato público.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:61EDF6F9

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de São Leopoldo, nos termos do artigo 3º, do Decreto 10890/2024, que regulamenta a Lei Municipal 10131/2024, NOTIFICA, os contribuintes abaixo relacionados, da Remissão dos créditos tributários, referente as parcelas 03 a 10, do exercício de 2024, que ainda não haviam sido pagas, dos respectivos imóveis, localizados dentro da zona de inundação, conforme Anexo I e II, do referido Decreto.

São Leopoldo, 01 de novembro de 2024.

JANAÍNA GONÇALVES DA SILVA
Diretoria de Receita e Arrecadação Pública

EDUARDO ANTÔNIO PETERS
Secretário da Fazenda

1	39	71	108	144	200
2	40	74	110	145	201
3	41	75	112	146	202
4	42	76	113	147	203
5	43	77	115	148	204
6	46	78	116	149	205
7	47	79	117	150	208
8	48	80	121	151	210
9	49	81	123	152	211
10	51	82	124	154	214
11	52	84	126	155	215
12	53	85	127	158	216
13	54	86	128	159	217
14	55	90	129	160	218
15	56	91	130	161	219
16	57	94	131	162	220
21	58	95	132	163	221
27	59	96	133	164	222
28	60	97	134	165	223
29	61	98	135	166	224
30	62	99	136	167	225
32	63	102	137	168	226
33	65	103	138	169	227
34	67	104	139	170	228
36	68	105	141	176	229
37	69	106	142	178	230
38	70	107	143	182	231
232	275	319	364	410	461
233	276	320	365	411	462
234	277	321	366	412	463
235	278	322	367	413	464
236	279	323	368	414	465
237	280	324	369	415	466
238	281	325	370	416	467
239	282	326	371	417	468
240	283	327	372	418	469
241	284	328	373	419	470
242	285	329	374	420	471
243	286	330	375	421	472

244	287	331	376	423	473
245	288	332	377	425	474
246	289	333	378	426	475
247	290	334	379	427	476
248	291	335	380	428	477
249	292	336	381	429	478
250	293	337	382	430	480
251	294	338	383	431	481
252	296	339	384	432	483
253	297	340	388	433	484
254	298	341	389	434	485
255	299	342	390	435	486
256	300	343	391	436	487
257	301	344	392	437	488
258	302	345	393	438	489
259	303	346	394	439	490
260	304	347	395	440	493
261	305	348	396	443	494
262	306	349	397	445	495
263	307	350	398	448	497
264	308	351	399	450	499
265	309	352	400	451	500
266	310	354	401	452	501
267	311	356	402	453	502
268	312	357	403	454	503
269	313	358	404	455	504
270	314	359	405	456	505
271	315	360	406	457	507
272	316	361	407	458	511
273	317	362	408	459	513
274	318	363	409	460	514
515	563	612	657	700	755
516	564	613	658	701	756
517	565	614	659	702	757
518	566	616	660	703	758
519	567	617	661	704	759
522	568	619	662	705	760
524	569	620	663	706	761
527	570	621	664	707	762
528	571	622	665	708	763
529	572	623	666	711	764
530	573	624	667	712	765
531	574	625	668	713	766
532	575	626	669	714	767
533	576	627	670	715	769
534	577	628	671	716	770
535	578	629	672	717	772
536	579	630	673	718	773
537	580	631	674	721	774
538	581	632	675	723	775
539	582	633	676	726	776
540	583	634	677	728	777
541	584	635	678	729	778
542	585	636	679	730	788
543	586	637	680	734	790
544	587	638	681	736	791
545	588	639	682	737	792
546	589	640	683	738	793
547	590	641	684	739	795
548	591	642	685	740	796
549	592	643	686	741	797
550	593	644	687	742	800
551	595	645	688	743	801

552	596	646	689	744	802
553	597	647	690	745	803
554	598	648	691	746	804
555	602	649	692	747	805
556	603	650	693	748	806
557	605	651	694	749	807
558	606	652	695	750	809
559	608	653	696	751	810
560	609	654	697	752	811
561	610	655	698	753	812
562	611	656	699	754	813
814	865	909	976	1171	1232
815	866	910	978	1172	1233
816	867	911	979	1173	1234
817	868	912	980	1174	1235
818	869	913	981	1175	1236
819	871	914	982	1176	1237
820	872	915	983	1177	1238
821	873	916	984	1178	1239
822	874	917	985	1179	1240
823	875	918	986	1180	1241
824	876	919	987	1181	1242
825	877	920	988	1183	1243
826	878	921	989	1184	1244
827	879	922	990	1185	1245
828	880	923	994	1186	1246
829	881	924	1028	1187	1247
830	882	925	1029	1188	1248
831	883	926	1032	1189	1249
832	884	927	1033	1190	1250
835	885	928	1034	1191	1251
836	886	929	1076	1192	1252
837	887	930	1077	1193	1253
838	888	931	1085	1195	1254
839	889	932	1086	1198	1255
841	890	933	1088	1201	1256
842	891	935	1113	1202	1257
843	892	936	1152	1203	1258
844	893	937	1153	1204	1259
845	894	938	1154	1207	1260
846	895	939	1157	1208	1261
847	896	940	1158	1209	1262
848	897	941	1159	1211	1263
849	898	942	1160	1213	1264
853	899	943	1161	1216	1265
854	900	944	1162	1218	1266
855	901	945	1163	1222	1267
856	902	948	1164	1224	1268
857	903	949	1165	1225	1269
858	904	951	1166	1226	1270
859	905	952	1167	1227	1271
861	906	953	1168	1228	1273
862	907	954	1169	1229	1274
864	908	958	1170	1231	1275
1276	1335	1447	1492	1554	1603
1277	1336	1448	1493	1556	1604
1278	1337	1449	1494	1557	1605
1279	1338	1450	1495	1559	1606
1281	1339	1452	1496	1560	1607
1282	1340	1453	1497	1561	1608
1283	1341	1454	1498	1563	1609
1284	1342	1455	1499	1564	1610
1285	1343	1456	1500	1565	1611

1287	1344	1457	1501	1566	1612
1288	1345	1458	1502	1567	1613
1289	1346	1459	1503	1568	1615
1290	1347	1460	1504	1569	1616
1291	1348	1461	1505	1570	1617
1292	1349	1462	1506	1571	1618
1295	1350	1463	1507	1572	1619
1296	1351	1464	1508	1575	1620
1297	1352	1465	1514	1577	1621
1301	1353	1466	1517	1578	1622
1302	1354	1467	1520	1579	1623
1304	1355	1468	1525	1580	1624
1306	1356	1469	1526	1581	1625
1307	1357	1470	1527	1582	1626
1308	1358	1471	1529	1583	1627
1310	1359	1472	1530	1584	1628
1311	1360	1473	1531	1585	1629
1312	1361	1474	1532	1586	1630
1314	1362	1475	1533	1587	1631
1317	1363	1476	1534	1588	1632
1320	1365	1477	1535	1589	1633
1322	1366	1478	1536	1590	1637
1323	1367	1479	1537	1591	1638
1324	1368	1480	1539	1592	1639
1325	1369	1481	1540	1593	1640
1326	1370	1482	1542	1594	1642
1327	1371	1483	1544	1595	1644
1328	1372	1484	1545	1596	1645
1329	1373	1486	1546	1597	1646
1330	1374	1487	1547	1598	1648
1331	1375	1488	1548	1599	1649
1332	1379	1489	1549	1600	1650
1333	1385	1490	1550	1601	1651
1334	1444	1491	1552	1602	1652
1653	1707	1933	1990	2041	2186
1654	1708	1937	1991	2043	2189
1655	1709	1938	1992	2044	2236
1656	1710	1940	1993	2073	2240
1657	1711	1941	1994	2077	2253
1658	1713	1942	1995	2078	2263
1659	1714	1943	1996	2097	2274
1660	1723	1944	1997	2114	2275
1661	1724	1945	1998	2115	2276
1662	1725	1948	1999	2116	2277
1663	1856	1949	2000	2118	2278
1664	1880	1950	2001	2119	2279
1665	1900	1952	2002	2125	2280
1666	1901	1953	2003	2128	2281
1667	1902	1955	2004	2130	2282
1668	1903	1956	2005	2131	2283
1669	1904	1957	2008	2134	2284
1670	1905	1958	2009	2135	2285
1671	1906	1960	2010	2136	2286
1672	1907	1961	2011	2137	2287
1673	1908	1962	2012	2139	2288
1674	1910	1964	2013	2140	2289
1675	1911	1965	2014	2141	2290
1676	1912	1966	2015	2142	2291
1677	1913	1967	2016	2144	2292
1679	1914	1968	2017	2145	2293
1683	1916	1969	2018	2146	2294
1684	1917	1972	2019	2148	2295
1685	1918	1973	2020	2149	2296

1687	1919	1974	2021	2151	2297
1688	1920	1975	2023	2152	2298
1689	1921	1976	2024	2153	2299
1694	1922	1977	2025	2154	2300
1695	1923	1978	2027	2155	2301
1696	1924	1979	2030	2156	2302
1697	1925	1980	2031	2157	2303
1698	1926	1982	2032	2158	2304
1699	1927	1983	2034	2160	2305
1700	1928	1985	2036	2161	2306
1701	1929	1986	2037	2165	2307
1703	1930	1987	2038	2166	2308
1705	1931	1988	2039	2180	2309
1706	1932	1989	2040	2185	2310
2311	2355	2398	2461	2511	2671
2312	2356	2399	2462	2512	2672
2313	2357	2400	2463	2513	2673
2314	2358	2401	2464	2514	2674
2315	2359	2402	2465	2517	2675
2316	2360	2403	2466	2518	2676
2317	2361	2404	2468	2519	2677
2318	2362	2405	2469	2520	2678
2319	2363	2406	2470	2521	2679
2320	2364	2407	2471	2522	2680
2321	2365	2408	2472	2525	2681
2322	2366	2409	2473	2526	2682
2323	2367	2410	2474	2529	2683
2324	2368	2411	2475	2530	2684
2325	2369	2412	2476	2531	2685
2326	2370	2413	2477	2532	2686
2327	2371	2414	2478	2533	2687
2328	2372	2415	2479	2535	2688
2329	2373	2417	2480	2542	2689
2330	2374	2419	2481	2545	2690
2331	2375	2420	2482	2547	2691
2332	2376	2421	2483	2556	2692
2333	2377	2423	2484	2558	2693
2334	2378	2424	2485	2562	2694
2335	2379	2427	2486	2564	2695
2336	2380	2430	2487	2565	2696
2338	2381	2432	2488	2590	2697
2339	2382	2433	2489	2592	2698
2340	2383	2434	2490	2594	2699
2341	2384	2435	2491	2595	2701
2342	2385	2439	2492	2596	2702
2343	2386	2440	2493	2597	2703
2344	2387	2441	2494	2632	2704
2345	2388	2442	2495	2655	2705
2346	2389	2443	2496	2656	2706
2347	2390	2444	2497	2661	2707
2348	2391	2447	2498	2663	2708
2349	2392	2449	2499	2665	2709
2350	2393	2452	2500	2666	2754
2351	2394	2456	2504	2667	2778
2352	2395	2457	2507	2668	2780
2353	2396	2458	2508	2669	2781
2354	2397	2460	2509	2670	2782
2783	2870	2920	2973	3018	3146
2784	2871	2921	2974	3019	3147
2785	2872	2922	2975	3020	3148
2786	2873	2923	2976	3021	3149
2787	2874	2924	2977	3022	3151
2788	2875	2925	2978	3023	3152

2789	2876	2926	2979	3024	3153
2790	2877	2927	2980	3025	3155
2792	2879	2928	2981	3026	3156
2794	2880	2929	2982	3027	3157
2795	2881	2931	2983	3028	3158
2796	2882	2932	2984	3029	3159
2797	2883	2933	2985	3030	3160
2798	2884	2934	2986	3031	3161
2800	2885	2935	2987	3032	3164
2801	2886	2936	2989	3034	3165
2802	2887	2939	2990	3035	3166
2803	2889	2940	2991	3036	3167
2804	2890	2941	2992	3037	3168
2805	2892	2945	2993	3038	3170
2807	2893	2946	2994	3039	3171
2808	2894	2948	2995	3044	3172
2809	2895	2949	2996	3045	3173
2810	2896	2950	2997	3046	3181
2814	2897	2951	2998	3050	3185
2815	2898	2952	2999	3055	3186
2816	2899	2954	3000	3084	3187
2817	2900	2955	3001	3085	3193
2820	2901	2957	3002	3108	3194
2821	2902	2958	3003	3116	3195
2822	2903	2959	3004	3127	3196
2823	2904	2960	3005	3128	3197
2824	2905	2961	3006	3130	3198
2832	2906	2963	3007	3131	3199
2833	2907	2964	3008	3132	3200
2834	2908	2965	3009	3138	3201
2835	2909	2966	3010	3139	3202
2836	2910	2967	3011	3140	3203
2850	2911	2968	3012	3141	3204
2858	2914	2969	3013	3142	3205
2867	2915	2970	3014	3143	3206
2868	2918	2971	3015	3144	3208
2869	2919	2972	3016	3145	3209
3210	3264	3312	3355	3420	3499
3212	3265	3313	3356	3424	3500
3214	3266	3314	3357	3426	3501
3215	3268	3315	3358	3430	3502
3217	3269	3316	3360	3431	3503
3218	3270	3317	3361	3432	3504
3219	3271	3318	3362	3433	3505
3220	3273	3319	3363	3435	3506
3221	3274	3320	3364	3436	3507
3222	3275	3321	3365	3437	3508
3223	3276	3322	3366	3439	3509
3225	3277	3323	3367	3440	3510
3226	3279	3324	3368	3443	3511
3228	3280	3325	3369	3445	3512
3229	3281	3326	3370	3446	3513
3231	3282	3327	3371	3447	3514
3232	3283	3328	3372	3448	3515
3233	3284	3329	3373	3449	3516
3234	3285	3330	3374	3450	3517
3236	3287	3331	3375	3451	3518
3237	3288	3332	3376	3453	3519
3238	3289	3333	3377	3458	3520
3240	3290	3334	3378	3464	3521
3241	3291	3335	3379	3467	3522
3243	3292	3336	3380	3468	3523
3244	3293	3337	3381	3469	3524

3245	3294	3338	3382	3474	3525
3246	3295	3339	3383	3476	3526
3247	3296	3340	3384	3477	3527
3248	3297	3341	3385	3479	3528
3249	3298	3342	3403	3481	3530
3250	3299	3343	3406	3482	3531
3251	3300	3344	3407	3483	3532
3252	3301	3345	3408	3485	3533
3253	3302	3346	3409	3487	3534
3254	3303	3347	3410	3488	3535
3255	3304	3348	3411	3490	3536
3257	3305	3349	3412	3491	3537
3258	3306	3350	3413	3492	3538
3259	3308	3351	3414	3493	3539
3260	3309	3352	3416	3495	3540
3261	3310	3353	3417	3497	3541
3262	3311	3354	3418	3498	3543
3544	3588	3632	3709	3783	3838
3545	3589	3633	3710	3784	3839
3546	3590	3634	3711	3785	3840
3547	3591	3635	3712	3786	3841
3548	3592	3636	3713	3787	3842
3550	3593	3637	3714	3788	3843
3551	3594	3638	3715	3789	3844
3552	3595	3639	3716	3790	3845
3553	3596	3642	3717	3792	3846
3554	3597	3648	3718	3794	3847
3555	3598	3649	3719	3795	3848
3556	3599	3655	3720	3798	3849
3557	3600	3656	3721	3799	3852
3558	3601	3657	3723	3800	3853
3559	3602	3660	3724	3801	3854
3560	3603	3661	3726	3802	3855
3561	3604	3662	3730	3803	3856
3562	3605	3663	3731	3804	3857
3563	3606	3673	3733	3807	3858
3564	3607	3674	3734	3808	3859
3565	3608	3677	3735	3809	3860
3566	3609	3680	3737	3812	3862
3567	3610	3681	3738	3813	3863
3568	3611	3682	3760	3814	3864
3569	3612	3683	3761	3815	3865
3570	3613	3684	3762	3816	3866
3571	3614	3685	3763	3817	3867
3572	3615	3686	3765	3818	3868
3573	3616	3687	3766	3819	3869
3574	3617	3690	3768	3820	3870
3575	3618	3692	3769	3822	3872
3576	3619	3693	3770	3824	3873
3577	3620	3694	3771	3825	3875
3578	3621	3695	3772	3826	3876
3579	3622	3696	3773	3827	3877
3580	3623	3697	3774	3828	3878
3581	3624	3698	3775	3829	3879
3582	3625	3699	3776	3830	3880
3583	3626	3704	3777	3832	3881
3584	3628	3705	3778	3833	3882
3585	3629	3706	3780	3834	3883
3586	3630	3707	3781	3835	3884
3587	3631	3708	3782	3836	3885
3886	3938	3987	4035	4085	4140
3887	3939	3988	4036	4086	4142
3888	3942	3990	4037	4087	4143

3889	3943	3991	4038	4088	4145
3891	3945	3992	4040	4090	4148
3892	3946	3993	4041	4091	4149
3893	3947	3994	4042	4092	4151
3894	3948	3995	4043	4095	4152
3895	3949	3996	4044	4096	4153
3896	3950	3997	4045	4098	4155
3898	3951	3998	4046	4102	4156
3899	3952	3999	4047	4103	4157
3900	3953	4000	4048	4104	4158
3901	3954	4001	4049	4105	4160
3902	3955	4002	4050	4106	4161
3903	3956	4003	4051	4107	4162
3904	3957	4004	4052	4108	4163
3905	3958	4005	4053	4109	4164
3906	3959	4006	4054	4110	4165
3907	3960	4007	4055	4111	4166
3908	3961	4008	4056	4112	4167
3910	3962	4009	4058	4113	4168
3911	3963	4010	4060	4114	4169
3912	3964	4011	4061	4115	4170
3913	3965	4012	4062	4116	4171
3914	3966	4013	4063	4118	4172
3915	3967	4014	4064	4119	4173
3916	3968	4015	4065	4120	4174
3917	3969	4016	4066	4121	4175
3918	3970	4019	4067	4122	4176
3919	3971	4020	4068	4125	4177
3920	3972	4021	4069	4126	4178
3921	3974	4022	4070	4127	4179
3922	3975	4024	4071	4128	4180
3923	3976	4025	4073	4129	4181
3924	3977	4026	4075	4130	4182
3925	3979	4027	4076	4131	4183
3926	3980	4028	4077	4132	4184
3927	3981	4029	4078	4135	4185
3928	3983	4030	4079	4136	4186
3931	3984	4032	4081	4137	4187
3933	3985	4033	4082	4138	4188
3934	3986	4034	4084	4139	4189
4190	4255	4305	4360	4413	4467
4191	4256	4306	4361	4414	4468
4192	4257	4307	4364	4415	4469
4193	4258	4312	4365	4417	4471
4194	4259	4313	4366	4418	4472
4195	4260	4314	4367	4419	4473
4196	4261	4315	4369	4420	4474
4197	4262	4316	4371	4422	4475
4198	4263	4317	4372	4423	4476
4201	4264	4318	4373	4424	4477
4202	4265	4319	4374	4426	4478
4203	4266	4320	4375	4428	4479
4204	4267	4321	4376	4429	4480
4205	4268	4322	4377	4430	4481
4206	4269	4325	4378	4431	4483
4207	4272	4326	4379	4433	4484
4208	4274	4327	4380	4435	4485
4217	4278	4328	4383	4436	4487
4222	4279	4329	4384	4437	4488
4223	4280	4330	4385	4438	4490
4224	4281	4331	4386	4439	4491
4225	4282	4332	4389	4440	4493
4227	4283	4333	4390	4441	4494

4229	4284	4334	4391	4442	4495
4233	4285	4335	4392	4443	4498
4234	4286	4336	4393	4444	4499
4235	4287	4337	4394	4445	4502
4236	4288	4338	4395	4447	4503
4237	4289	4339	4397	4449	4504
4239	4290	4342	4398	4450	4511
4240	4291	4343	4399	4452	4512
4241	4292	4344	4400	4454	4513
4242	4293	4345	4401	4455	4514
4243	4294	4346	4402	4456	4515
4244	4295	4347	4403	4457	4516
4245	4297	4348	4405	4458	4517
4247	4298	4349	4406	4459	4518
4248	4299	4350	4407	4460	4519
4249	4300	4355	4408	4461	4521
4251	4301	4356	4409	4462	4522
4252	4302	4357	4410	4463	4528
4253	4303	4358	4411	4464	4529
4254	4304	4359	4412	4465	4530
4531	4664	4721	4958	5041	5092
4532	4665	4723	4959	5042	5093
4565	4666	4724	4960	5043	5094
4598	4667	4725	4987	5044	5095
4609	4674	4729	4988	5045	5096
4611	4675	4730	4990	5046	5098
4612	4676	4731	4993	5047	5099
4613	4677	4789	4996	5048	5100
4614	4678	4793	4997	5050	5101
4615	4679	4794	4998	5051	5102
4620	4680	4795	5000	5053	5103
4621	4681	4796	5001	5054	5106
4622	4682	4797	5002	5055	5107
4623	4683	4798	5003	5056	5108
4624	4684	4800	5004	5057	5109
4625	4685	4801	5005	5058	5110
4626	4686	4802	5006	5059	5112
4627	4688	4803	5007	5060	5113
4628	4691	4804	5008	5061	5114
4630	4694	4903	5009	5063	5116
4631	4695	4913	5010	5064	5117
4636	4696	4914	5012	5065	5118
4637	4697	4915	5013	5066	5121
4638	4700	4916	5014	5067	5122
4639	4701	4917	5015	5068	5124
4641	4702	4919	5016	5069	5125
4644	4703	4920	5017	5072	5126
4647	4704	4924	5018	5073	5130
4648	4705	4926	5020	5074	5132
4649	4706	4928	5021	5075	5133
4650	4707	4932	5023	5076	5135
4651	4708	4933	5024	5077	5136
4652	4709	4936	5027	5078	5275
4653	4710	4946	5029	5081	5276
4655	4711	4947	5030	5082	5277
4656	4712	4949	5031	5084	5279
4657	4713	4950	5033	5085	5280
4658	4714	4951	5034	5086	5281
4659	4715	4952	5035	5087	5282
4660	4716	4953	5036	5088	5283
4661	4717	4954	5038	5089	5284
4662	4718	4956	5039	5090	5286
4663	4720	4957	5040	5091	5287

5288	5574	5731	5974	6340	6587
5289	5577	5732	5975	6343	6588
5290	5578	5733	5976	6344	6589
5318	5579	5734	5977	6369	6590
5319	5580	5735	5978	6376	6591
5321	5581	5749	5979	6385	6592
5332	5582	5751	5980	6387	6640
5333	5583	5761	5983	6388	6641
5334	5585	5787	5984	6390	6642
5335	5588	5790	5985	6392	6643
5336	5589	5829	5986	6417	6644
5337	5590	5835	5988	6421	6648
5338	5591	5841	5989	6545	6649
5339	5592	5842	5990	6546	6650
5341	5627	5843	5991	6547	6651
5342	5628	5844	5997	6548	6652
5343	5632	5845	5998	6549	6653
5344	5642	5846	5999	6552	6655
5345	5645	5847	6000	6554	6656
5346	5657	5848	6010	6555	6657
5347	5661	5849	6011	6556	6659
5348	5662	5850	6019	6558	6660
5350	5663	5851	6067	6559	6661
5351	5678	5852	6068	6560	6664
5352	5681	5853	6105	6562	6665
5353	5683	5854	6144	6567	6666
5355	5689	5855	6145	6569	6667
5356	5692	5856	6148	6570	6668
5357	5694	5884	6149	6572	6669
5402	5703	5895	6150	6573	6670
5409	5704	5898	6151	6574	6671
5422	5705	5900	6152	6575	6672
5465	5706	5901	6181	6576	6673
5469	5710	5960	6201	6577	6674
5474	5711	5961	6204	6578	6675
5475	5712	5962	6235	6579	6676
5481	5713	5963	6239	6580	6677
5491	5714	5967	6243	6581	6678
5500	5715	5968	6262	6582	6679
5506	5716	5969	6275	6583	6680
5509	5718	5971	6295	6584	6681
5516	5729	5972	6296	6585	6682
5556	5730	5973	6334	6586	6684
6685	6738	6825	6882	6931	6999
6686	6739	6826	6883	6933	7000
6687	6740	6828	6884	6935	7003
6688	6741	6829	6886	6936	7004
6689	6742	6830	6887	6937	7005
6690	6743	6831	6888	6938	7006
6691	6744	6832	6892	6939	7007
6692	6746	6834	6893	6940	7008
6693	6748	6835	6894	6941	7011
6694	6750	6836	6895	6942	7012
6695	6777	6839	6896	6943	7013
6696	6778	6840	6897	6944	7014
6697	6779	6841	6898	6945	7015
6698	6780	6842	6899	6946	7016
6701	6781	6844	6900	6947	7017
6702	6782	6845	6901	6948	7018
6703	6783	6846	6902	6949	7019
6704	6784	6847	6903	6952	7021
6706	6785	6848	6904	6953	7023
6707	6789	6850	6905	6954	7025

6708	6790	6851	6906	6955	7028
6709	6795	6852	6908	6956	7029
6710	6797	6853	6910	6957	7030
6712	6800	6854	6911	6958	7031
6714	6801	6855	6912	6959	7032
6716	6802	6856	6913	6960	7033
6717	6803	6857	6914	6961	7035
6718	6804	6858	6915	6963	7036
6719	6805	6859	6916	6964	7037
6722	6806	6860	6917	6965	7038
6723	6807	6861	6918	6966	7040
6724	6808	6862	6919	6967	7041
6725	6809	6863	6920	6968	7042
6726	6810	6865	6921	6969	7043
6728	6811	6866	6922	6970	7044
6729	6812	6867	6923	6971	7045
6730	6813	6868	6924	6978	7046
6731	6814	6869	6925	6979	7047
6732	6815	6872	6926	6980	7048
6734	6816	6874	6927	6990	7059
6735	6817	6879	6928	6992	7061
6736	6818	6880	6929	6993	7063
6737	6819	6881	6930	6994	7064
7065	7138	7196	7246	7294	7339
7067	7139	7197	7247	7295	7340
7068	7140	7198	7249	7296	7341
7069	7141	7199	7250	7297	7342
7070	7142	7200	7251	7298	7343
7071	7143	7201	7253	7299	7344
7072	7144	7202	7254	7300	7345
7073	7145	7203	7255	7301	7346
7074	7146	7204	7256	7302	7347
7075	7147	7205	7257	7303	7348
7076	7154	7206	7258	7304	7349
7079	7155	7207	7259	7305	7350
7080	7156	7209	7260	7307	7351
7081	7157	7210	7261	7308	7352
7082	7158	7211	7262	7309	7353
7083	7159	7212	7263	7310	7354
7087	7167	7213	7264	7311	7355
7088	7168	7214	7265	7312	7356
7089	7169	7216	7266	7313	7357
7090	7170	7217	7267	7314	7358
7091	7171	7218	7268	7315	7359
7093	7172	7219	7270	7316	7360
7094	7173	7220	7271	7317	7362
7095	7174	7221	7272	7318	7363
7097	7176	7224	7273	7319	7364
7098	7177	7225	7274	7320	7365
7099	7178	7226	7275	7321	7366
7100	7180	7227	7276	7322	7367
7101	7181	7228	7278	7323	7368
7102	7182	7229	7279	7324	7369
7106	7183	7230	7280	7326	7370
7107	7184	7231	7281	7327	7371
7108	7185	7232	7282	7328	7372
7109	7186	7233	7283	7329	7373
7111	7187	7235	7284	7330	7374
7112	7188	7236	7285	7331	7375
7113	7189	7237	7286	7332	7376
7114	7190	7238	7287	7333	7377
7117	7191	7239	7289	7334	7379
7118	7192	7241	7290	7335	7380

7119	7193	7242	7291	7336	7381
7120	7194	7243	7292	7337	7382
7136	7195	7244	7293	7338	7383
7384	7480	7526	8136	8189	9088
7425	7481	7527	8138	8190	9092
7426	7482	7528	8139	8192	9224
7427	7483	7529	8140	8193	9290
7428	7484	7531	8141	8194	9291
7429	7486	7576	8142	8195	9292
7430	7487	7662	8143	8196	9293
7431	7489	7663	8144	8197	9315
7432	7490	7730	8145	8198	9663
7433	7492	7824	8147	8199	10282
7434	7493	7969	8148	8200	10299
7435	7494	7970	8149	8209	10300
7436	7495	7981	8150	8276	10341
7437	7496	7982	8151	8281	10497
7438	7497	7983	8153	8282	10575
7439	7498	7984	8154	8327	10579
7451	7499	7986	8155	8338	10584
7452	7500	7987	8156	8430	10591
7453	7501	7988	8157	8504	10597
7454	7502	7993	8158	8505	10598
7455	7503	8001	8159	8506	10601
7456	7504	8066	8160	8522	10620
7457	7505	8075	8161	8577	10654
7460	7506	8076	8162	8584	10655
7461	7507	8078	8163	8585	10656
7462	7508	8079	8164	8586	10657
7463	7509	8081	8165	8587	10662
7464	7510	8083	8168	8614	10663
7465	7511	8084	8169	8685	10684
7466	7512	8085	8170	8687	10685
7467	7513	8086	8171	8695	10717
7468	7514	8087	8172	8727	10719
7469	7515	8088	8173	8731	10779
7470	7516	8089	8174	8756	10865
7471	7517	8090	8175	8814	10916
7472	7518	8091	8176	8847	10917
7473	7519	8092	8177	8848	10950
7474	7520	8093	8178	9039	10983
7475	7521	8094	8179	9058	10985
7476	7522	8095	8184	9069	11017
7477	7523	8096	8186	9071	11018
7478	7524	8134	8187	9073	11019
7479	7525	8135	8188	9075	11031
11040	11759	11987	12163	12211	13789
11041	11799	11988	12164	12427	13790
11067	11932	11989	12166	12446	13818
11074	11936	11990	12167	12447	14110
11081	11937	11991	12169	12450	14159
11103	11938	11992	12170	12634	14170
11104	11939	11993	12171	12673	14171
11118	11941	11994	12172	12674	14258
11121	11943	11995	12173	12751	14357
11125	11944	11996	12174	12796	14358
11186	11945	11997	12175	12829	14462
11210	11951	11998	12176	12831	14472
11212	11952	11999	12177	12832	14500
11228	11953	12000	12179	12833	14502
11233	11954	12001	12180	12847	14507
11262	11955	12002	12181	12913	14515
11291	11956	12003	12182	12950	14525

11292	11957	12005	12183	12951	14661
11293	11958	12006	12184	12978	14662
11337	11960	12007	12185	12986	14663
11341	11961	12008	12186	12987	14701
11343	11962	12009	12187	12988	14706
11344	11963	12010	12188	13011	14893
11426	11964	12011	12189	13023	14913
11428	11966	12012	12190	13263	14947
11430	11967	12013	12191	13328	14948
11579	11968	12014	12192	13410	14992
11684	11969	12015	12193	13593	14993
11704	11970	12016	12194	13594	14998
11708	11971	12017	12195	13668	15015
11745	11972	12018	12196	13689	15016
11746	11973	12019	12197	13719	15090
11747	11974	12020	12198	13720	15098
11749	11975	12021	12199	13721	15099
11750	11976	12061	12202	13722	15106
11751	11978	12062	12203	13724	15107
11752	11979	12104	12204	13725	15109
11753	11980	12119	12205	13726	15110
11754	11981	12144	12206	13729	15151
11755	11982	12153	12207	13730	15155
11756	11983	12155	12208	13768	15156
11757	11984	12156	12209	13769	15216
11758	11985	12159	12210	13775	15229
15230	15490	15607	15656	15699	16016
15232	15491	15608	15657	15700	16017
15233	15492	15609	15658	15701	16018
15234	15493	15610	15659	15702	16020
15235	15494	15611	15660	15703	16021
15236	15495	15612	15661	15704	16023
15238	15496	15613	15662	15705	16024
15247	15523	15614	15663	15706	16025
15248	15526	15615	15664	15707	16026
15332	15529	15616	15665	15708	16027
15341	15530	15617	15666	15709	16028
15352	15531	15618	15667	15710	16029
15363	15532	15619	15668	15711	16030
15369	15533	15620	15669	15713	16031
15371	15534	15623	15670	15714	16032
15434	15535	15624	15671	15715	16033
15444	15536	15625	15672	15716	16034
15445	15537	15626	15673	15722	16035
15446	15538	15627	15674	15723	16036
15447	15539	15628	15675	15724	16037
15448	15540	15629	15676	15725	16038
15449	15541	15630	15677	15726	16041
15450	15542	15631	15678	15728	16042
15451	15543	15632	15679	15729	16043
15452	15544	15633	15680	15730	16044
15453	15545	15634	15681	15881	16045
15454	15546	15635	15682	15993	16046
15455	15549	15637	15683	15996	16047
15456	15550	15638	15684	15997	16048
15457	15551	15639	15685	15998	16049
15458	15552	15640	15686	15999	16050
15470	15593	15641	15687	16000	16051
15471	15594	15642	15688	16001	16052
15473	15595	15643	15689	16002	16056
15474	15596	15644	15690	16003	16057
15475	15599	15645	15691	16004	16058
15476	15600	15646	15692	16009	16059

15477	15601	15647	15693	16010	16060
15478	15602	15651	15694	16011	16061
15479	15603	15652	15695	16012	16062
15480	15604	15653	15696	16013	16063
15481	15605	15654	15697	16014	16064
15482	15606	15655	15698	16015	16079
16081	16162	16216	16266	16311	16359
16082	16164	16217	16267	16312	16360
16083	16166	16218	16268	16313	16361
16084	16168	16219	16269	16314	16362
16085	16171	16220	16271	16315	16363
16086	16172	16221	16272	16316	16364
16091	16173	16222	16273	16317	16365
16093	16174	16223	16274	16318	16366
16094	16175	16224	16276	16319	16367
16095	16177	16225	16277	16320	16368
16096	16178	16226	16278	16321	16369
16097	16179	16229	16279	16322	16370
16100	16180	16230	16280	16323	16371
16123	16181	16232	16281	16324	16372
16129	16182	16237	16282	16325	16373
16130	16183	16238	16283	16326	16374
16132	16184	16239	16284	16327	16375
16133	16185	16240	16285	16328	16377
16134	16186	16241	16286	16329	16378
16135	16187	16242	16287	16330	16379
16136	16188	16243	16288	16331	16380
16137	16189	16244	16289	16332	16381
16138	16190	16245	16290	16333	16382
16139	16191	16246	16291	16334	16383
16140	16192	16247	16292	16335	16384
16141	16193	16248	16293	16336	16385
16142	16194	16249	16294	16337	16386
16143	16195	16250	16295	16338	16387
16144	16196	16251	16296	16339	16388
16145	16197	16252	16297	16340	16389
16146	16198	16253	16298	16345	16390
16147	16199	16254	16299	16346	16391
16148	16200	16255	16300	16347	16392
16149	16201	16256	16301	16348	16393
16150	16202	16257	16302	16349	16394
16151	16203	16258	16303	16350	16395
16152	16204	16259	16304	16351	16396
16153	16205	16260	16305	16353	16397
16154	16206	16261	16306	16354	16398
16156	16207	16262	16307	16355	16399
16158	16208	16263	16308	16356	16401
16160	16209	16264	16309	16357	16402
16161	16210	16265	16310	16358	16403

16404	16476	16533	16588	16647	16702
16405	16477	16534	16589	16648	16703
16406	16478	16535	16594	16649	16704
16407	16479	16536	16595	16650	16705
16410	16480	16537	16596	16651	16706
16411	16481	16538	16597	16652	16707
16412	16482	16539	16598	16653	16708
16414	16483	16540	16600	16654	16709
16417	16497	16541	16601	16655	16710
16418	16498	16542	16602	16656	16711
16419	16499	16543	16604	16657	16712
16420	16500	16545	16605	16663	16713

16421	16501	16546	16606	16664	16715
16423	16502	16547	16607	16666	16716
16424	16503	16548	16608	16667	16717
16425	16504	16549	16609	16668	16718
16426	16505	16550	16613	16669	16719
16428	16506	16551	16614	16670	16720
16429	16507	16552	16615	16671	16721
16430	16508	16553	16616	16672	16722
16431	16509	16554	16617	16673	16723
16432	16510	16555	16618	16674	16726
16433	16511	16556	16619	16676	16727
16434	16512	16557	16623	16677	16728
16435	16513	16558	16624	16678	16729
16436	16514	16559	16625	16679	16730
16437	16515	16560	16626	16680	16731
16438	16517	16561	16627	16681	16732
16439	16518	16563	16628	16683	16733
16440	16519	16564	16629	16685	16734
16442	16520	16565	16630	16686	16735
16443	16521	16566	16631	16687	16736
16453	16522	16568	16632	16689	16737
16458	16523	16570	16633	16690	16738
16459	16524	16571	16634	16691	16739
16468	16525	16572	16637	16692	16741
16469	16526	16573	16638	16693	16746
16470	16527	16574	16639	16694	16747
16471	16528	16575	16640	16696	16748
16472	16529	16577	16641	16697	16749
16473	16530	16578	16642	16698	16750
16474	16531	16581	16643	16699	16751
16475	16532	16582	16644	16701	16752
16753	16802	16850	16896	16946	16993
16754	16804	16851	16897	16947	16994
16755	16805	16852	16898	16948	16995
16756	16806	16853	16899	16949	16996
16757	16807	16854	16900	16950	16997
16762	16809	16855	16901	16951	16998
16763	16810	16856	16902	16952	16999
16764	16811	16857	16903	16953	17000
16765	16812	16858	16904	16954	17001
16766	16813	16859	16905	16955	17002
16767	16814	16860	16907	16956	17004
16768	16815	16861	16908	16957	17005
16769	16816	16862	16909	16958	17022
16770	16817	16863	16910	16959	17024
16771	16818	16864	16911	16960	17026
16772	16820	16865	16912	16961	17029
16773	16822	16866	16913	16962	17030
16774	16823	16867	16914	16963	17031
16775	16824	16868	16915	16965	17033
16776	16825	16869	16917	16966	17036
16777	16826	16870	16918	16967	17037
16778	16827	16871	16919	16968	17038
16779	16828	16872	16920	16969	17039
16780	16829	16873	16921	16970	17043
16781	16830	16874	16922	16971	17044
16782	16831	16875	16923	16972	17045
16783	16832	16876	16924	16973	17046
16785	16833	16877	16925	16974	17048
16786	16834	16878	16927	16975	17050
16787	16835	16880	16928	16976	17051
16788	16836	16881	16929	16978	17052
16789	16837	16882	16931	16979	17053

16790	16839	16883	16932	16980	17054
16791	16840	16884	16934	16982	17055
16792	16841	16885	16935	16983	17058
16794	16842	16886	16936	16984	17059
16795	16843	16887	16937	16985	17060
16796	16844	16890	16938	16986	17063
16797	16845	16891	16939	16987	17064
16798	16846	16892	16941	16988	17065
16799	16847	16893	16942	16989	17066
16800	16848	16894	16944	16990	17067
16801	16849	16895	16945	16992	17068
17069	17140	17187	17232	17277	17330
17070	17141	17188	17233	17278	17331
17071	17143	17189	17234	17279	17332
17072	17144	17190	17235	17280	17333
17073	17146	17192	17236	17281	17334
17075	17147	17193	17237	17282	17335
17076	17148	17194	17238	17283	17336
17077	17149	17195	17239	17284	17337
17078	17150	17196	17240	17285	17338
17079	17151	17197	17241	17287	17349
17080	17152	17198	17242	17289	17353
17081	17153	17199	17243	17290	17361
17082	17154	17200	17244	17292	17367
17083	17155	17201	17245	17293	17379
17085	17156	17202	17246	17294	17380
17086	17157	17203	17247	17295	17381
17087	17158	17204	17248	17296	17382
17089	17159	17205	17250	17297	17383
17090	17160	17206	17251	17298	17384
17091	17162	17207	17252	17299	17385
17092	17164	17208	17253	17300	17386
17093	17165	17210	17254	17301	17388
17095	17166	17211	17255	17303	17390
17096	17167	17212	17256	17304	17411
17097	17168	17213	17257	17306	17412
17098	17169	17214	17258	17307	17413
17099	17170	17215	17259	17310	17414
17100	17171	17216	17260	17311	17415
17101	17172	17217	17261	17313	17416
17102	17173	17218	17262	17314	17418
17103	17174	17219	17263	17317	17420
17105	17175	17220	17264	17318	17421
17106	17176	17221	17265	17319	17422
17107	17177	17222	17266	17320	17423
17108	17178	17223	17267	17321	17425
17126	17179	17224	17268	17322	17426
17127	17180	17225	17269	17323	17427
17128	17181	17226	17270	17324	17429
17129	17182	17227	17271	17325	17430
17130	17183	17228	17272	17326	17431
17135	17184	17229	17273	17327	17437
17137	17185	17230	17274	17328	17438
17139	17186	17231	17275	17329	17439
17440	17485	17530	17573	17621	17670
17441	17486	17531	17574	17622	17671
17442	17487	17532	17575	17623	17672
17443	17488	17533	17576	17624	17673
17444	17489	17534	17577	17625	17674
17445	17490	17535	17578	17626	17675
17446	17491	17536	17579	17627	17676
17447	17492	17537	17580	17628	17677
17448	17493	17538	17581	17629	17678

17449	17494	17539	17582	17630	17679
17450	17495	17540	17583	17631	17680
17451	17496	17541	17584	17632	17681
17452	17497	17542	17585	17633	17682
17453	17498	17543	17586	17634	17683
17454	17499	17544	17587	17635	17684
17455	17500	17545	17588	17636	17685
17456	17501	17546	17589	17637	17686
17457	17504	17547	17590	17638	17687
17458	17505	17548	17591	17639	17688
17460	17506	17549	17592	17640	17689
17461	17507	17550	17593	17641	17690
17463	17508	17551	17595	17642	17691
17464	17509	17552	17596	17643	17692
17465	17510	17553	17597	17644	17693
17466	17511	17554	17598	17645	17694
17467	17512	17555	17601	17646	17695
17468	17513	17556	17602	17647	17696
17469	17514	17557	17603	17648	17697
17470	17515	17558	17604	17649	17698
17471	17516	17559	17605	17650	17699
17472	17517	17560	17606	17651	17700
17473	17518	17561	17607	17653	17701
17474	17519	17562	17608	17654	17702
17475	17520	17563	17609	17655	17703
17476	17521	17564	17610	17656	17704
17477	17522	17565	17611	17658	17705
17478	17523	17566	17612	17659	17706
17479	17524	17567	17613	17660	17707
17480	17525	17568	17614	17661	17708
17481	17526	17569	17615	17662	17709
17482	17527	17570	17616	17665	17710
17483	17528	17571	17617	17668	17711
17484	17529	17572	17618	17669	17712
17713	17761	17806	17855	17921	17999
17714	17762	17807	17856	17922	18000
17715	17763	17808	17857	17924	18001
17716	17764	17810	17860	17925	18002
17717	17765	17811	17866	17926	18003
17718	17766	17812	17872	17928	18004
17719	17767	17813	17874	17931	18005
17722	17768	17815	17875	17933	18006
17723	17769	17816	17876	17935	18007
17724	17770	17818	17877	17936	18008
17725	17771	17819	17882	17937	18009
17728	17772	17820	17883	17938	18010
17729	17773	17821	17884	17945	18011
17730	17774	17822	17885	17947	18014
17731	17775	17823	17886	17950	18015
17732	17776	17824	17887	17951	18016
17733	17777	17825	17888	17961	18017
17734	17778	17826	17889	17968	18018
17735	17779	17827	17890	17969	18019
17736	17780	17828	17891	17970	18020
17737	17781	17829	17892	17971	18021
17738	17782	17830	17894	17972	18022
17739	17783	17831	17895	17973	18023
17740	17784	17832	17896	17974	18024
17741	17785	17833	17897	17975	18025
17743	17786	17834	17898	17978	18026
17744	17787	17835	17899	17979	18027
17745	17790	17836	17900	17980	18028
17746	17791	17837	17901	17981	18029

17747	17792	17839	17903	17982	18030
17748	17793	17842	17904	17983	18031
17749	17794	17843	17905	17984	18032
17750	17795	17844	17906	17985	18033
17751	17796	17845	17907	17986	18034
17752	17797	17846	17908	17987	18035
17753	17798	17847	17909	17988	18036
17754	17799	17848	17910	17989	18037
17755	17800	17849	17912	17991	18038
17756	17801	17850	17913	17992	18039
17757	17802	17851	17915	17994	18040
17758	17803	17852	17917	17995	18041
17759	17804	17853	17918	17997	18042
17760	17805	17854	17920	17998	18043
18044	18090	18135	18178	18230	18276
18045	18091	18136	18179	18231	18277
18046	18092	18137	18180	18232	18278
18047	18093	18138	18182	18233	18279
18048	18094	18139	18184	18234	18280
18049	18095	18140	18185	18235	18281
18050	18096	18141	18186	18237	18282
18053	18097	18142	18187	18238	18283
18054	18098	18143	18188	18239	18284
18055	18099	18144	18189	18240	18285
18056	18100	18145	18190	18241	18299
18057	18101	18146	18191	18242	18300
18058	18102	18147	18192	18243	18301
18059	18103	18148	18193	18244	18302
18060	18104	18149	18194	18245	18303
18061	18105	18150	18195	18246	18304
18062	18106	18151	18196	18247	18305
18063	18107	18152	18197	18249	18306
18064	18108	18153	18198	18250	18307
18065	18109	18154	18199	18251	18308
18066	18110	18155	18202	18252	18309
18067	18111	18156	18203	18253	18310
18068	18112	18157	18204	18254	18312
18069	18113	18158	18205	18255	18313
18070	18114	18159	18206	18256	18314
18071	18115	18160	18207	18257	18316
18072	18116	18161	18208	18258	18317
18073	18117	18162	18209	18259	18318
18074	18120	18163	18210	18260	18319
18075	18121	18164	18211	18261	18320
18077	18122	18165	18212	18262	18321
18078	18123	18166	18213	18263	18322
18079	18124	18167	18214	18265	18323
18080	18125	18168	18215	18266	18324
18081	18126	18169	18216	18267	18327
18082	18127	18170	18217	18268	18328
18083	18128	18171	18221	18269	18329
18084	18129	18172	18222	18270	18330
18085	18130	18173	18223	18271	18331
18086	18131	18174	18225	18272	18332
18087	18132	18175	18227	18273	18333
18088	18133	18176	18228	18274	18334
18089	18134	18177	18229	18275	18335
18336	18387	18430	18481	18527	18574
18337	18388	18431	18482	18528	18575
18338	18389	18432	18483	18529	18576
18339	18390	18433	18484	18531	18577
18340	18391	18434	18485	18533	18578
18341	18392	18435	18486	18534	18579

18342	18393	18436	18487	18535	18580
18343	18394	18437	18488	18536	18581
18345	18395	18439	18490	18537	18582
18346	18396	18440	18491	18538	18583
18348	18397	18441	18492	18539	18584
18349	18398	18442	18493	18540	18585
18350	18399	18443	18494	18541	18586
18351	18400	18444	18496	18542	18587
18352	18401	18445	18497	18543	18588
18353	18402	18446	18498	18544	18589
18354	18403	18447	18499	18545	18590
18355	18404	18449	18500	18546	18591
18356	18405	18450	18501	18547	18592
18357	18406	18451	18502	18548	18595
18359	18407	18452	18503	18549	18596
18360	18408	18453	18504	18550	18597
18362	18409	18454	18506	18552	18598
18363	18410	18455	18507	18553	18599
18365	18411	18456	18508	18554	18600
18366	18412	18457	18509	18555	18601
18369	18413	18458	18510	18556	18603
18370	18414	18459	18511	18557	18604
18371	18415	18460	18512	18558	18605
18372	18416	18461	18513	18559	18606
18373	18417	18462	18514	18560	18607
18374	18418	18463	18515	18561	18608
18375	18419	18464	18516	18562	18609
18376	18420	18465	18517	18563	18610
18377	18421	18466	18518	18564	18611
18378	18422	18471	18519	18565	18612
18380	18423	18472	18520	18566	18613
18381	18424	18473	18521	18568	18614
18382	18425	18476	18522	18569	18615
18383	18426	18477	18523	18570	18617
18384	18427	18478	18524	18571	18618
18385	18428	18479	18525	18572	18619
18386	18429	18480	18526	18573	18620
18621	18668	18713	18758	18803	18849
18623	18669	18714	18759	18804	18850
18624	18670	18715	18760	18805	18851
18625	18671	18716	18761	18806	18852
18626	18672	18717	18762	18807	18853
18627	18673	18718	18763	18808	18854
18628	18674	18719	18764	18809	18856
18629	18675	18720	18765	18810	18857
18630	18676	18721	18766	18811	18858
18631	18677	18722	18767	18812	18859
18632	18678	18723	18768	18814	18860
18634	18679	18724	18769	18815	18861
18635	18680	18725	18771	18816	18862
18636	18681	18727	18772	18817	18863
18637	18682	18728	18773	18818	18864
18638	18683	18729	18774	18819	18865
18639	18684	18730	18776	18820	18866
18640	18685	18731	18777	18821	18867
18643	18686	18732	18778	18822	18869
18644	18687	18733	18779	18823	18870
18645	18688	18734	18780	18824	18871
18646	18689	18735	18781	18825	18872
18647	18690	18736	18782	18826	18873
18648	18691	18737	18783	18829	18874
18649	18692	18739	18784	18830	18876
18650	18693	18740	18785	18831	18877

18651	18694	18741	18786	18832	18878
18652	18695	18742	18787	18833	18879
18653	18697	18743	18788	18834	18880
18654	18698	18744	18789	18835	18881
18655	18699	18745	18790	18836	18882
18656	18700	18746	18791	18837	18883
18657	18701	18747	18792	18838	18884
18658	18702	18748	18793	18839	18885
18659	18703	18749	18794	18840	18890
18660	18704	18750	18795	18841	18891
18661	18705	18751	18796	18842	18892
18662	18707	18752	18797	18843	18893
18663	18708	18753	18798	18844	18894
18664	18709	18754	18799	18845	18895
18665	18710	18755	18800	18846	18896
18666	18711	18756	18801	18847	18897
18667	18712	18757	18802	18848	18898
18899	18967	19012	19055	19100	19155
18901	18968	19013	19056	19101	19156
18902	18969	19014	19057	19102	19157
18903	18970	19015	19058	19103	19158
18904	18971	19016	19059	19104	19159
18905	18972	19017	19060	19105	19160
18906	18973	19018	19061	19106	19161
18907	18974	19019	19062	19107	19162
18908	18975	19020	19063	19108	19163
18909	18976	19021	19064	19109	19164
18910	18977	19022	19065	19110	19165
18911	18978	19023	19066	19111	19166
18912	18979	19024	19067	19112	19167
18913	18980	19025	19068	19118	19168
18914	18981	19026	19069	19119	19169
18915	18982	19027	19070	19121	19170
18938	18983	19028	19071	19125	19171
18939	18984	19029	19072	19126	19172
18940	18985	19030	19073	19127	19173
18941	18986	19031	19074	19128	19174
18943	18987	19032	19076	19129	19175
18944	18988	19033	19077	19130	19176
18945	18989	19034	19079	19131	19177
18946	18990	19035	19080	19132	19178
18947	18991	19036	19081	19133	19179
18949	18992	19037	19082	19134	19180
18950	18993	19038	19083	19135	19181
18951	18994	19039	19084	19136	19182
18952	18995	19040	19085	19137	19183
18953	18996	19041	19086	19138	19185
18954	18997	19042	19087	19139	19186
18955	18999	19043	19088	19140	19187
18956	19000	19044	19089	19142	19188
18957	19001	19045	19090	19143	19189
18958	19002	19046	19091	19144	19190
18959	19003	19047	19092	19145	19191
18960	19004	19048	19093	19146	19192
18961	19005	19049	19094	19147	19193
18962	19006	19050	19095	19148	19194
18963	19007	19051	19096	19151	19195
18964	19008	19052	19097	19152	19197
18965	19010	19053	19098	19153	19198
18966	19011	19054	19099	19154	19199
19200	19266	19311	19364	19408	19464
19201	19267	19315	19365	19409	19465
19202	19270	19316	19366	19410	19466

19203	19271	19317	19367	19411	19467
19204	19272	19318	19368	19412	19468
19205	19273	19321	19369	19413	19469
19206	19274	19322	19370	19414	19470
19207	19275	19323	19371	19415	19471
19208	19276	19324	19372	19416	19472
19209	19277	19325	19373	19419	19473
19210	19278	19326	19374	19430	19474
19211	19279	19327	19375	19431	19475
19212	19280	19328	19376	19433	19476
19213	19281	19329	19378	19434	19477
19214	19282	19330	19379	19435	19478
19215	19283	19331	19380	19436	19479
19216	19284	19332	19381	19437	19480
19217	19285	19333	19382	19438	19481
19218	19286	19334	19383	19439	19482
19219	19287	19337	19384	19440	19483
19220	19288	19338	19385	19441	19484
19221	19289	19339	19386	19442	19485
19222	19290	19340	19387	19443	19486
19223	19291	19341	19388	19444	19487
19232	19292	19342	19389	19445	19488
19234	19293	19343	19390	19446	19489
19236	19294	19344	19391	19447	19494
19244	19295	19345	19392	19448	19495
19245	19296	19346	19393	19449	19496
19246	19297	19349	19394	19450	19498
19247	19298	19350	19395	19451	19499
19250	19299	19351	19396	19452	19500
19251	19300	19352	19397	19453	19502
19252	19301	19353	19398	19454	19503
19253	19302	19355	19399	19455	19504
19254	19303	19356	19400	19456	19505
19255	19304	19357	19401	19457	19506
19256	19305	19358	19402	19458	19507
19257	19306	19359	19403	19459	19508
19259	19307	19360	19404	19460	19509
19263	19308	19361	19405	19461	19512
19264	19309	19362	19406	19462	19513
19265	19310	19363	19407	19463	19514
19515	19569	19644	19692	19742	19815
19517	19570	19645	19693	19743	19816
19518	19571	19646	19694	19746	19857
19519	19572	19647	19695	19747	19865
19520	19573	19648	19697	19748	19866
19521	19574	19649	19698	19749	19867
19522	19575	19650	19700	19750	19868
19523	19576	19651	19701	19751	19869
19524	19577	19652	19702	19752	19872
19527	19583	19654	19703	19753	19873
19528	19584	19656	19704	19754	19874
19529	19585	19658	19705	19755	19876
19531	19586	19659	19706	19756	19877
19532	19587	19660	19707	19757	19878
19533	19588	19661	19708	19758	19939
19534	19589	19662	19709	19760	19940
19535	19590	19663	19710	19766	19941
19538	19591	19664	19711	19767	19942
19539	19592	19665	19712	19768	19943
19540	19593	19666	19713	19769	19944
19541	19594	19667	19714	19770	19945
19542	19596	19668	19715	19771	19946
19543	19604	19669	19716	19772	19947

19544	19605	19670	19717	19773	19948
19545	19606	19671	19718	19774	19949
19546	19607	19672	19719	19775	19950
19548	19608	19673	19720	19776	19951
19549	19610	19674	19721	19777	19952
19550	19611	19675	19722	19778	19953
19552	19612	19676	19724	19779	19954
19553	19613	19677	19725	19780	19955
19555	19614	19678	19727	19781	19956
19556	19615	19681	19728	19782	19957
19558	19616	19682	19729	19785	19958
19559	19623	19683	19731	19786	19959
19560	19632	19684	19732	19787	19960
19562	19633	19685	19733	19788	19961
19563	19635	19686	19734	19789	19962
19564	19639	19687	19735	19790	19963
19565	19640	19688	19736	19791	19964
19566	19641	19689	19737	19793	19965
19567	19642	19690	19738	19794	19966
19568	19643	19691	19741	19795	19967
19969	20015	20079	20133	20186	20230
19971	20016	20080	20134	20187	20231
19972	20017	20082	20136	20188	20232
19973	20018	20083	20137	20189	20233
19974	20022	20084	20138	20190	20234
19975	20023	20085	20139	20192	20235
19976	20024	20086	20140	20193	20239
19977	20025	20089	20141	20194	20240
19978	20026	20090	20142	20195	20241
19979	20027	20091	20143	20196	20242
19980	20028	20094	20144	20197	20243
19981	20030	20095	20146	20198	20244
19982	20031	20097	20148	20199	20245
19983	20032	20098	20149	20200	20246
19984	20035	20099	20150	20201	20247
19985	20036	20100	20151	20202	20248
19986	20037	20101	20152	20203	20249
19987	20039	20102	20153	20204	20250
19988	20040	20103	20154	20205	20251
19990	20041	20105	20155	20206	20252
19991	20042	20107	20156	20207	20253
19992	20043	20108	20157	20208	20254
19993	20044	20109	20158	20209	20255
19994	20045	20110	20159	20210	20256
19995	20046	20111	20160	20211	20257
19996	20047	20112	20161	20212	20258
19997	20048	20113	20162	20213	20259
19998	20050	20114	20167	20214	20260
19999	20052	20117	20168	20215	20261
20000	20054	20118	20170	20216	20262
20001	20056	20119	20173	20217	20263
20002	20057	20120	20174	20218	20264
20003	20058	20121	20175	20219	20265
20004	20059	20122	20176	20220	20266
20005	20060	20123	20177	20221	20267
20006	20069	20124	20178	20222	20268
20007	20070	20125	20179	20223	20269
20008	20071	20126	20180	20224	20270
20009	20072	20127	20181	20225	20271
20011	20073	20128	20182	20226	20272
20012	20075	20129	20183	20227	20273
20013	20076	20130	20184	20228	20274
20014	20077	20132	20185	20229	20275

20276	20331	20404	20453	20503	20548
20277	20332	20405	20454	20504	20549
20278	20333	20406	20455	20505	20550
20283	20334	20407	20456	20506	20551
20284	20335	20408	20457	20507	20552
20285	20336	20410	20458	20508	20553
20286	20337	20411	20459	20509	20554
20287	20338	20412	20460	20510	20555
20288	20339	20413	20461	20511	20556
20289	20340	20414	20462	20512	20557
20290	20341	20415	20463	20513	20558
20291	20342	20416	20464	20514	20559
20292	20343	20417	20465	20515	20560
20293	20344	20418	20466	20516	20562
20294	20345	20419	20467	20517	20563
20295	20347	20421	20468	20518	20564
20296	20348	20422	20469	20519	20565
20297	20349	20423	20470	20520	20566
20298	20350	20424	20471	20521	20567
20299	20351	20425	20472	20522	20568
20300	20354	20426	20473	20523	20569
20301	20356	20427	20474	20524	20570
20302	20357	20428	20475	20525	20572
20303	20358	20430	20477	20526	20573
20307	20384	20431	20479	20527	20574
20309	20385	20432	20480	20528	20576
20310	20386	20433	20481	20529	20577
20311	20387	20434	20482	20530	20578
20312	20388	20435	20484	20531	20579
20313	20389	20436	20485	20532	20581
20317	20391	20437	20487	20533	20582
20318	20392	20438	20488	20534	20583
20319	20393	20439	20489	20535	20584
20320	20394	20440	20492	20536	20585
20321	20395	20441	20493	20538	20586
20322	20396	20443	20494	20539	20589
20323	20397	20444	20495	20540	20590
20325	20398	20445	20496	20541	20591
20326	20399	20447	20497	20542	20592
20327	20400	20448	20498	20543	20593
20328	20401	20450	20499	20544	20594
20329	20402	20451	20500	20545	20598
20330	20403	20452	20502	20547	20599
20601	20655	20717	20763	20811	20861
20602	20656	20718	20764	20812	20862
20603	20657	20719	20765	20813	20864
20604	20658	20720	20766	20819	20867
20605	20659	20721	20767	20820	20868
20606	20660	20722	20768	20821	20869
20607	20661	20724	20769	20822	20870
20609	20662	20725	20770	20823	20871
20610	20663	20726	20771	20824	20872
20611	20664	20727	20772	20825	20873
20612	20665	20728	20773	20826	20874
20613	20666	20729	20774	20827	20875
20614	20667	20730	20776	20828	20876
20615	20669	20731	20777	20829	20877
20618	20670	20732	20778	20830	20878
20619	20671	20733	20779	20831	20879
20620	20672	20734	20780	20832	20880
20621	20673	20735	20781	20833	20881
20622	20674	20736	20782	20834	20883
20623	20675	20737	20783	20835	20885

20624	20676	20738	20785	20836	20886
20625	20677	20739	20786	20837	20887
20626	20678	20740	20787	20838	20888
20633	20679	20741	20788	20839	20889
20634	20681	20742	20789	20841	20890
20636	20682	20743	20790	20842	20891
20637	20683	20744	20791	20843	20892
20639	20684	20745	20792	20844	20893
20640	20685	20746	20793	20845	20894
20641	20687	20747	20794	20846	20895
20642	20689	20748	20795	20847	20896
20643	20692	20750	20796	20848	20897
20644	20693	20751	20797	20849	20898
20645	20695	20752	20798	20850	20899
20646	20696	20753	20799	20851	20900
20647	20697	20754	20800	20853	20901
20648	20698	20755	20801	20854	20902
20649	20701	20756	20802	20855	20903
20650	20702	20757	20803	20856	20904
20651	20703	20758	20804	20857	20905
20652	20704	20759	20805	20858	20906
20653	20715	20761	20806	20859	20907
20654	20716	20762	20807	20860	20908
20909	20965	21016	21079	21126	21208
20910	20966	21017	21080	21127	21209
20911	20967	21018	21081	21129	21210
20912	20968	21019	21082	21130	21211
20913	20969	21020	21085	21131	21212
20914	20973	21021	21086	21132	21213
20915	20975	21022	21087	21133	21214
20916	20976	21023	21088	21134	21215
20917	20977	21024	21089	21135	21216
20919	20978	21025	21090	21137	21217
20920	20979	21026	21091	21138	21218
20921	20980	21029	21092	21141	21219
20922	20982	21030	21093	21142	21220
20923	20983	21031	21094	21143	21221
20924	20984	21032	21095	21145	21222
20925	20985	21033	21096	21147	21223
20926	20986	21034	21097	21148	21249
20927	20987	21039	21098	21150	21250
20931	20988	21040	21099	21151	21252
20932	20989	21041	21100	21166	21253
20933	20990	21045	21101	21167	21254
20934	20991	21048	21102	21182	21255
20935	20995	21050	21103	21183	21256
20937	20996	21051	21104	21184	21257
20938	20997	21052	21105	21185	21258
20939	20998	21053	21106	21186	21259
20940	20999	21054	21107	21187	21260
20941	21000	21055	21108	21188	21262
20942	21001	21063	21109	21190	21263
20943	21002	21064	21110	21191	21264
20944	21003	21066	21111	21192	21265
20945	21004	21067	21112	21193	21266
20946	21005	21068	21113	21195	21267
20947	21006	21069	21114	21196	21269
20948	21007	21070	21116	21197	21270
20949	21008	21071	21117	21198	21271
20953	21009	21072	21118	21199	21272
20954	21010	21073	21119	21200	21273
20957	21011	21074	21120	21203	21274
20959	21012	21075	21121	21204	21275

20961	21013	21076	21122	21205	21276
20962	21014	21077	21123	21206	21278
20963	21015	21078	21125	21207	21279
21280	21358	21427	21826	22913	23447
21281	21366	21428	21848	22919	23448
21283	21368	21429	21849	22920	23450
21287	21369	21430	21858	22924	23467
21293	21370	21431	21859	22925	23468
21308	21371	21432	21912	22926	23469
21309	21372	21434	21915	22956	23482
21311	21373	21443	21951	22969	23512
21313	21374	21462	21952	22972	23513
21314	21375	21472	22045	22973	23516
21315	21377	21481	22046	22974	23517
21316	21378	21482	22088	22975	23580
21317	21379	21629	22089	22980	23581
21320	21382	21634	22090	22981	23582
21321	21383	21635	22092	22985	23615
21323	21384	21636	22136	22986	23616
21324	21385	21637	22137	22988	23626
21325	21386	21638	22163	22989	23627
21326	21388	21643	22349	22997	23637
21327	21396	21644	22350	22998	23638
21328	21397	21658	22521	22999	23710
21329	21398	21666	22522	23000	23711
21330	21399	21667	22535	23001	23760
21332	21400	21668	22612	23002	23761
21333	21401	21669	22614	23003	23762
21334	21402	21670	22615	23004	23785
21335	21404	21671	22616	23005	23786
21337	21405	21672	22617	23006	23787
21338	21406	21673	22629	23009	23818
21339	21407	21674	22630	23028	23819
21343	21408	21676	22631	23029	23857
21344	21410	21678	22665	23040	23866
21345	21411	21680	22666	23112	23899
21346	21412	21681	22675	23180	23900
21347	21413	21682	22676	23181	23901
21348	21414	21683	22680	23252	23915
21349	21415	21684	22681	23265	23930
21351	21418	21685	22847	23266	23950
21352	21419	21688	22848	23267	23989
21353	21422	21689	22851	23278	24048
21354	21424	21690	22852	23280	24049
21355	21425	21709	22905	23355	24051
21356	21426	21743	22906	23394	24055
24057	24183	24443	24608	24656	25004
24058	24184	24444	24609	24657	25026
24059	24194	24449	24610	24658	25028
24060	24197	24463	24611	24659	25053
24061	24270	24464	24612	24660	25054
24062	24271	24465	24613	24661	25059
24063	24272	24466	24614	24664	25060
24064	24321	24494	24616	24665	25061
24065	24322	24496	24617	24666	25076
24066	24326	24498	24618	24667	25082
24067	24328	24531	24619	24668	25084
24068	24329	24532	24620	24669	25114
24069	24330	24571	24621	24670	25115
24070	24356	24572	24622	24673	25116
24071	24357	24573	24623	24679	25119
24072	24358	24577	24624	24724	25123
24073	24359	24578	24626	24744	25124

24074	24360	24579	24627	24745	25125
24076	24361	24580	24628	24746	25126
24077	24362	24581	24629	24747	25127
24078	24364	24582	24630	24771	25179
24082	24365	24583	24631	24772	25180
24084	24366	24584	24632	24804	25184
24086	24368	24585	24633	24826	25187
24089	24371	24586	24635	24827	25189
24090	24372	24587	24636	24828	25192
24091	24373	24590	24637	24829	25193
24092	24374	24591	24638	24830	25195
24093	24375	24592	24639	24831	25196
24094	24376	24593	24640	24850	25197
24095	24377	24594	24641	24854	25203
24096	24378	24595	24642	24855	25204
24097	24379	24596	24643	24864	25222
24098	24380	24597	24644	24912	25233
24099	24381	24598	24646	24916	25252
24100	24382	24599	24647	24921	25253
24101	24383	24600	24648	24949	25254
24102	24384	24601	24649	24953	25255
24103	24385	24603	24650	24979	25256
24137	24396	24604	24652	24980	25257
24138	24397	24605	24653	24981	25258
24154	24417	24606	24654	24996	25263
24182	24418	24607	24655	25003	25264
25265	25598	25664	26141	26373	26806
25280	25599	25665	26142	26374	26816
25281	25600	25666	26143	26380	26817
25342	25603	25667	26144	26392	26824
25379	25604	25668	26145	26393	26831
25380	25613	25669	26146	26394	26833
25391	25614	25764	26147	26417	26834
25392	25622	25780	26148	26418	26862
25393	25623	25787	26156	26434	26878
25435	25624	25788	26157	26435	26879
25436	25625	25789	26158	26436	26911
25491	25629	25790	26159	26437	26917
25492	25630	25896	26160	26475	26918
25504	25631	25899	26162	26477	26919
25505	25632	25904	26181	26478	26920
25524	25633	25905	26182	26479	26921
25530	25634	25906	26187	26480	26996
25539	25635	25907	26188	26493	26998
25552	25636	25908	26189	26494	27000
25553	25637	25909	26193	26495	27001
25557	25638	25916	26194	26507	27002
25558	25639	25917	26195	26524	27005
25573	25640	25918	26237	26529	27006
25574	25641	25920	26239	26531	27010
25578	25642	25921	26240	26547	27135
25580	25643	25925	26241	26611	27138
25581	25644	25983	26242	26612	27139
25582	25645	25984	26243	26666	27152
25583	25646	25986	26244	26676	27153
25584	25647	25989	26245	26687	27174
25585	25650	25990	26259	26688	27178
25586	25651	26037	26260	26690	27192
25587	25652	26038	26328	26693	27198
25588	25653	26039	26329	26694	27355
25589	25654	26040	26330	26703	27356
25590	25655	26041	26332	26704	27357
25591	25656	26048	26356	26705	27411

25592	25657	26049	26362	26743	27413
25593	25658	26087	26363	26744	27414
25594	25659	26106	26364	26745	27415
25595	25660	26137	26365	26755	27416
25596	25661	26138	26369	26775	27431
25597	25663	26140	26370	26787	27463
27480	28163	28543	28826	29232	29650
27493	28166	28544	28834	29353	29661
27594	28170	28546	28835	29405	29663
27595	28187	28547	28836	29415	29664
27596	28189	28548	28837	29416	29665
27626	28190	28550	28838	29417	29666
27627	28192	28555	28839	29418	29667
27628	28200	28556	28862	29420	29687
27643	28212	28563	28863	29421	29688
27682	28272	28564	28870	29422	29695
27683	28299	28576	28899	29423	29704
27692	28316	28596	28911	29446	29706
27693	28329	28597	28912	29447	29707
27752	28330	28598	28914	29448	29709
27753	28340	28599	28915	29449	29710
27781	28347	28600	28919	29474	29712
27782	28352	28637	28920	29476	29714
27873	28354	28641	28932	29477	29754
27874	28355	28642	28934	29487	29756
27875	28362	28697	28935	29497	29894
27876	28379	28698	28936	29498	29899
27877	28380	28714	28937	29503	29900
27878	28387	28715	28941	29513	30028
27880	28407	28718	28989	29514	30029
27939	28408	28719	28990	29515	30055
27940	28414	28720	28995	29516	30062
27962	28416	28722	28996	29518	30122
27963	28417	28724	29044	29519	30123
27972	28420	28725	29052	29526	30124
27973	28421	28726	29053	29527	30139
28002	28450	28727	29074	29528	30140
28003	28451	28728	29075	29571	30156
28017	28461	28743	29076	29583	30157
28034	28462	28768	29081	29591	30162
28044	28463	28769	29110	29595	30164
28121	28464	28777	29147	29596	30165
28122	28468	28778	29148	29600	30166
28155	28469	28818	29150	29601	30167
28156	28525	28819	29152	29615	30169
28158	28526	28820	29153	29622	30201
28159	28539	28821	29154	29623	30203
28160	28541	28823	29155	29625	30226
28161	28542	28824	29214	29626	30227
30248	30962	31047	31096	31163	31235
30249	30963	31049	31097	31164	31236
30253	31001	31051	31098	31165	31237
30268	31002	31052	31099	31166	31238
30319	31003	31053	31101	31167	31239
30533	31006	31054	31104	31168	31240
30570	31007	31055	31105	31169	31241
30572	31008	31056	31108	31170	31243
30574	31009	31057	31109	31171	31244
30614	31010	31059	31110	31172	31245
30615	31012	31061	31111	31173	31246
30616	31013	31062	31112	31174	31247
30617	31014	31063	31116	31175	31248
30618	31015	31066	31117	31176	31249

30619	31017	31067	31120	31177	31250
30620	31018	31068	31121	31178	31251
30621	31019	31069	31124	31179	31252
30622	31020	31070	31125	31180	31253
30623	31021	31071	31126	31181	31254
30627	31022	31072	31127	31183	31256
30628	31023	31073	31132	31184	31257
30629	31024	31074	31133	31185	31258
30630	31025	31075	31134	31186	31259
30631	31026	31076	31135	31187	31260
30647	31027	31077	31138	31188	31261
30869	31028	31078	31139	31190	31262
30877	31029	31079	31140	31191	31263
30912	31030	31080	31141	31192	31264
30913	31031	31081	31142	31193	31265
30919	31032	31082	31143	31194	31267
30920	31033	31083	31144	31195	31268
30921	31034	31084	31145	31196	31269
30925	31035	31085	31146	31197	31278
30926	31036	31086	31148	31203	31279
30927	31037	31087	31153	31208	31281
30930	31038	31088	31155	31222	31282
30931	31039	31089	31156	31227	31283
30932	31040	31090	31157	31229	31284
30934	31041	31091	31158	31230	31285
30938	31042	31092	31159	31231	31286
30939	31043	31093	31160	31232	31287
30940	31044	31094	31161	31233	31288
30952	31045	31095	31162	31234	31305

31306	31361	31420	31546	31592	31636
31307	31363	31442	31547	31593	31637
31309	31364	31443	31548	31594	31638
31310	31365	31444	31549	31595	31639
31311	31366	31445	31550	31596	31640
31312	31367	31446	31551	31598	31641
31313	31368	31454	31552	31599	31642
31314	31369	31455	31553	31600	31643
31315	31370	31456	31554	31601	31644
31316	31371	31457	31555	31602	31645
31319	31372	31460	31557	31603	31646
31320	31373	31499	31558	31604	31647
31322	31374	31500	31559	31605	31648
31327	31376	31501	31560	31606	31649
31328	31377	31502	31561	31607	31650
31329	31378	31503	31562	31608	31651
31333	31379	31504	31563	31609	31652
31334	31380	31505	31564	31610	31653
31335	31381	31506	31565	31611	31654
31336	31382	31507	31566	31612	31655
31337	31383	31508	31567	31613	31656
31338	31384	31509	31568	31614	31658
31339	31385	31510	31569	31615	31659
31340	31386	31511	31570	31616	31660
31341	31387	31512	31571	31617	31661
31342	31388	31513	31572	31618	31662
31343	31389	31514	31573	31619	31663
31344	31394	31515	31574	31620	31664
31345	31395	31516	31575	31621	31665
31346	31396	31517	31576	31622	31666
31347	31397	31518	31579	31623	31667
31348	31399	31519	31580	31624	31668

31350	31400	31520	31581	31625	31669
31351	31402	31521	31582	31626	31670
31352	31403	31523	31583	31627	31671
31353	31404	31538	31584	31628	31672
31354	31405	31539	31585	31629	31673
31355	31410	31540	31586	31630	31674
31356	31411	31541	31587	31631	31675
31357	31413	31542	31588	31632	31676
31358	31414	31543	31589	31633	31677
31359	31416	31544	31590	31634	31678
31360	31417	31545	31591	31635	31679
31680	31724	31770	31814	32044	32526
31681	31728	31771	31815	32045	32530
31682	31729	31772	31817	32046	32531
31683	31730	31773	31821	32047	32532
31684	31731	31774	31822	32063	32533
31685	31732	31775	31825	32064	32534
31686	31733	31776	31826	32075	32538
31687	31734	31777	31834	32076	32539
31688	31735	31778	31836	32077	32540
31689	31736	31779	31837	32080	32541
31690	31737	31780	31838	32127	32542
31691	31738	31781	31839	32143	32543
31692	31739	31782	31840	32164	32544
31693	31740	31783	31841	32222	32545
31694	31741	31784	31842	32223	32546
31695	31742	31785	31843	32224	32547
31696	31743	31786	31846	32226	32548
31697	31744	31787	31873	32227	32549
31698	31745	31788	31874	32228	32550
31699	31746	31789	31875	32229	32551
31700	31747	31790	31881	32230	32552
31701	31748	31791	31882	32231	32553
31702	31749	31792	31883	32232	32554
31703	31750	31793	31884	32233	32555
31704	31751	31794	31885	32234	32556
31705	31752	31795	31910	32235	32557
31706	31753	31797	31912	32236	32558
31707	31754	31798	31913	32276	32559
31708	31755	31799	31914	32277	32560
31709	31756	31800	31915	32352	32561
31710	31757	31801	31925	32353	32562
31711	31758	31802	31926	32354	32563
31712	31759	31803	31937	32355	32564
31713	31760	31804	31946	32356	32565
31714	31761	31805	31947	32357	32566
31715	31762	31806	31968	32384	32567
31716	31763	31807	31974	32385	32568
31717	31764	31808	31989	32473	32569
31719	31765	31809	31991	32521	32570
31720	31766	31810	31992	32522	32571
31721	31767	31811	32016	32523	32572
31722	31768	31812	32031	32524	32573
31723	31769	31813	32032	32525	32574
32575	32641	32742	33043	33765	33811
32576	32642	32745	33044	33766	33812
32577	32647	32746	33047	33767	33814
32578	32648	32747	33373	33768	33829
32579	32649	32748	33374	33769	33830
32580	32650	32749	33375	33770	33831
32581	32651	32750	33376	33771	33832
32582	32652	32751	33377	33772	33833
32583	32657	32752	33378	33773	33834

32584	32658	32753	33379	33774	33835
32585	32659	32754	33380	33775	33836
32587	32660	32755	33381	33776	33837
32588	32665	32756	33382	33777	33838
32589	32666	32757	33383	33778	33839
32590	32672	32758	33402	33779	33843
32591	32697	32761	33403	33780	33844
32592	32698	32762	33404	33781	33845
32599	32699	32763	33405	33782	33846
32600	32700	32764	33406	33783	33847
32602	32701	32765	33407	33784	33849
32611	32702	32766	33408	33785	33850
32614	32703	32769	33409	33786	33851
32615	32704	32771	33541	33787	33853
32616	32706	32773	33542	33788	33854
32617	32707	32775	33552	33791	33855
32618	32708	32776	33747	33792	33856
32619	32709	32777	33748	33794	33857
32620	32710	32778	33749	33795	33858
32621	32716	32779	33750	33796	33859
32622	32720	32780	33751	33797	33861
32623	32721	32783	33752	33798	33863
32624	32722	32785	33753	33799	33864
32625	32723	32797	33754	33800	33865
32626	32724	32798	33755	33801	33866
32627	32729	32849	33756	33802	33867
32632	32730	32850	33757	33803	33868
32633	32731	32851	33758	33804	33870
32634	32732	32906	33759	33805	33872
32635	32737	32908	33760	33806	33873
32636	32738	32916	33761	33807	33874
32637	32739	33029	33762	33808	33875
32638	32740	33040	33763	33809	33876
32639	32741	33041	33764	33810	33877
33878	33978	34022	34214	34358	34405
33880	33979	34023	34215	34359	34406
33881	33980	34024	34216	34360	34407
33882	33981	34025	34217	34361	34408
33883	33982	34027	34218	34362	34409
33884	33983	34028	34219	34363	34410
33885	33984	34029	34220	34364	34411
33886	33985	34033	34221	34365	34412
33887	33986	34034	34222	34366	34413
33888	33987	34035	34223	34367	34414
33889	33988	34036	34224	34368	34415
33890	33989	34037	34225	34369	34416
33891	33990	34038	34226	34370	34417
33892	33991	34039	34227	34371	34418
33893	33992	34040	34228	34372	34419
33894	33993	34041	34229	34373	34420
33895	33994	34042	34230	34374	34421
33896	33995	34051	34231	34375	34422
33897	33996	34134	34232	34376	34423
33898	33997	34141	34233	34377	34424
33899	33998	34142	34234	34378	34425
33900	33999	34156	34235	34379	34426
33901	34000	34179	34236	34380	34427
33902	34001	34180	34237	34381	34428
33903	34002	34181	34238	34382	34429
33904	34003	34182	34239	34383	34431
33908	34004	34183	34240	34385	34432
33909	34005	34184	34241	34386	34433
33910	34006	34192	34242	34387	34434

33912	34007	34195	34243	34388	34435
33913	34008	34197	34244	34389	34436
33919	34009	34198	34245	34390	34437
33921	34011	34200	34246	34391	34438
33965	34012	34202	34247	34392	34439
33968	34013	34204	34248	34396	34440
33969	34014	34206	34249	34397	34441
33970	34015	34207	34250	34398	34442
33971	34016	34208	34265	34399	34443
33973	34017	34209	34278	34400	34444
33974	34018	34210	34279	34401	34445
33975	34019	34211	34280	34402	34446
33976	34020	34212	34356	34403	34447
33977	34021	34213	34357	34404	34448
34449	34542	34630	34748	35126	35412
34450	34543	34631	34749	35127	35418
34451	34545	34633	34781	35129	35428
34452	34546	34634	34784	35130	35442
34455	34550	34635	34785	35131	35457
34456	34551	34636	34786	35134	35468
34457	34553	34638	34787	35135	35497
34458	34554	34639	34788	35136	35529
34459	34558	34640	34789	35137	35559
34460	34559	34641	34790	35138	35560
34461	34561	34642	34791	35139	35561
34462	34562	34645	34792	35140	35589
34463	34566	34646	34793	35141	35592
34464	34567	34647	34821	35145	35593
34465	34569	34650	34822	35189	35615
34466	34573	34651	34823	35190	35620
34467	34574	34652	34824	35191	35621
34468	34575	34653	34825	35192	35637
34485	34577	34657	34826	35193	35638
34487	34581	34659	34827	35194	35671
34488	34582	34660	34828	35195	35693
34489	34583	34661	34830	35196	35737
34490	34589	34662	34831	35197	35748
34491	34590	34663	34832	35198	35779
34492	34591	34664	34837	35199	35787
34493	34593	34669	34873	35200	35823
34494	34597	34672	34908	35201	35843
34495	34598	34673	34987	35202	35856
34496	34599	34674	34988	35203	35858
34497	34601	34675	34989	35204	35874
34498	34605	34696	34990	35205	35893
34499	34606	34697	35005	35240	35907
34500	34607	34698	35007	35244	35923
34501	34609	34699	35109	35262	35946
34502	34613	34737	35112	35264	35954
34503	34614	34738	35115	35278	35958
34504	34615	34739	35116	35279	35960
34505	34617	34740	35117	35291	35973
34506	34621	34741	35118	35292	35974
34507	34622	34742	35120	35293	35975
34508	34623	34743	35122	35347	35976
34509	34625	34745	35124	35371	36029
34538	34629	34746	35125	35372	36063
36064	36156	36371	36447	36544	37011
36065	36157	36372	36448	36548	37013
36066	36158	36373	36449	36549	37015
36067	36159	36375	36450	36551	37019
36071	36164	36378	36451	36553	37020
36072	36168	36379	36453	36555	37021

36073	36169	36382	36454	36557	37028
36074	36174	36383	36457	36558	37074
36075	36176	36385	36458	36564	37075
36076	36200	36386	36459	36565	37163
36077	36213	36388	36460	36566	37165
36078	36214	36391	36461	36567	37172
36079	36215	36393	36462	36568	37173
36082	36224	36395	36463	36605	37175
36083	36238	36397	36467	36845	37181
36084	36291	36401	36472	36846	37182
36085	36299	36403	36477	36847	37183
36086	36311	36404	36478	36848	37185
36087	36318	36409	36479	36849	37186
36088	36320	36413	36480	36850	37187
36090	36321	36414	36483	36851	37188
36091	36323	36415	36485	36852	37189
36092	36324	36416	36486	36854	37190
36093	36329	36417	36487	36921	37191
36098	36331	36418	36488	36952	37192
36099	36332	36419	36489	36962	37193
36100	36335	36420	36490	36966	37194
36102	36338	36421	36491	36967	37195
36103	36339	36422	36492	36968	37196
36104	36340	36423	36494	36969	37197
36106	36341	36424	36497	36977	37198
36108	36344	36425	36498	36979	37199
36109	36351	36426	36499	36982	37200
36110	36352	36427	36501	36983	37201
36111	36354	36428	36502	36985	37202
36112	36355	36429	36505	36987	37203
36113	36357	36430	36506	36991	37204
36114	36359	36431	36507	36992	37205
36115	36364	36435	36509	36993	37206
36116	36367	36437	36524	36995	37207
36117	36368	36440	36531	37000	37208
36152	36369	36441	36533	37004	37209
36155	36370	36446	36536	37010	37210
37211	37263	37431	37874	38335	38687
37212	37264	37432	37875	38349	38689
37213	37265	37439	37876	38351	38690
37214	37266	37440	37877	38419	38699
37215	37267	37459	37878	38420	38704
37216	37268	37460	37879	38428	38707
37217	37269	37461	37943	38429	38709
37218	37270	37513	37980	38440	38710
37219	37271	37654	37981	38458	38730
37220	37272	37655	37986	38459	38731
37221	37273	37656	37989	38465	38732
37222	37274	37658	37990	38466	38733
37223	37275	37659	37991	38471	38737
37225	37276	37660	37993	38472	38739
37226	37278	37661	38013	38473	38740
37227	37281	37662	38014	38474	38741
37228	37283	37663	38033	38475	38742
37229	37284	37664	38228	38476	38906
37232	37285	37665	38229	38477	38907
37233	37286	37666	38230	38478	38942
37235	37287	37669	38279	38610	38943
37236	37288	37670	38280	38611	38950
37237	37292	37671	38289	38639	38951
37238	37294	37672	38290	38641	38963
37240	37295	37673	38291	38644	38964
37241	37296	37674	38292	38646	38965

37243	37297	37675	38293	38647	38966
37244	37298	37676	38294	38648	38974
37245	37299	37677	38296	38651	38975
37246	37300	37678	38297	38655	38982
37248	37301	37679	38298	38659	38983
37249	37302	37680	38299	38661	38989
37250	37303	37681	38300	38662	39131
37251	37304	37682	38301	38663	39132
37252	37305	37865	38302	38664	39133
37253	37342	37866	38303	38665	39134
37254	37343	37867	38305	38669	39140
37255	37344	37868	38306	38673	39141
37257	37349	37869	38309	38678	39149
37258	37350	37870	38310	38681	39150
37259	37351	37871	38311	38682	39159
37260	37359	37872	38313	38683	39162
37261	37360	37873	38333	38686	39169
39172	39238	39642	39821	40086	40162
39173	39241	39652	39822	40087	40163
39174	39242	39671	39858	40088	40164
39191	39245	39672	39870	40089	40165
39195	39249	39689	39871	40090	40166
39196	39250	39706	39897	40091	40167
39197	39262	39711	39898	40092	40168
39198	39263	39717	39930	40093	40169
39199	39265	39721	39931	40095	40170
39200	39300	39724	39932	40096	40171
39201	39301	39725	39933	40097	40172
39202	39302	39726	39934	40098	40173
39203	39303	39730	39935	40099	40174
39204	39304	39731	39936	40100	40175
39205	39305	39732	39937	40101	40176
39209	39306	39733	39938	40102	40177
39210	39307	39734	39939	40103	40178
39211	39309	39737	39940	40104	40179
39212	39310	39739	39941	40105	40180
39213	39311	39740	39942	40106	40181
39214	39312	39745	39986	40107	40182
39215	39457	39747	39987	40111	40183
39216	39461	39748	39992	40122	40209
39217	39463	39749	39997	40123	40239
39218	39474	39751	39998	40124	40240
39219	39475	39753	40057	40125	40241
39220	39485	39754	40058	40126	40253
39221	39488	39755	40059	40127	40254
39222	39498	39756	40061	40128	40260
39223	39499	39757	40069	40129	40261
39224	39508	39760	40070	40130	40274
39225	39509	39776	40071	40131	40298
39226	39542	39785	40072	40136	40299
39227	39546	39788	40073	40138	40300
39228	39549	39789	40074	40140	40301
39229	39550	39790	40078	40142	40302
39230	39554	39795	40079	40144	40307
39231	39555	39797	40080	40146	40308
39232	39556	39800	40081	40157	40309
39233	39562	39801	40082	40158	40312
39234	39563	39803	40083	40159	40318
39235	39613	39807	40084	40160	40321
39236	39636	39820	40085	40161	40322
40324	40668	40823	40906	40953	41196
40326	40669	40824	40907	40954	41197
40329	40671	40825	40910	40955	41198

40330	40672	40826	40911	40956	41199
40331	40674	40827	40912	40957	41200
40336	40677	40828	40913	40958	41201
40358	40713	40829	40914	40959	41202
40359	40716	40830	40915	40960	41203
40360	40717	40831	40916	40961	41204
40361	40727	40832	40917	41002	41205
40362	40736	40833	40918	41009	41206
40363	40737	40857	40919	41014	41207
40364	40741	40858	40920	41015	41208
40365	40743	40859	40921	41016	41209
40366	40744	40860	40922	41022	41210
40367	40745	40870	40923	41025	41211
40368	40746	40871	40924	41033	41212
40369	40747	40873	40925	41041	41213
40370	40748	40878	40926	41043	41214
40371	40749	40879	40927	41044	41215
40372	40750	40880	40928	41045	41216
40373	40751	40881	40929	41046	41217
40374	40752	40882	40930	41049	41218
40375	40753	40883	40931	41051	41219
40376	40754	40884	40932	41074	41220
40377	40755	40885	40933	41075	41221
40378	40756	40886	40934	41076	41222
40379	40757	40887	40935	41077	41223
40380	40760	40889	40936	41078	41238
40381	40761	40890	40937	41079	41239
40382	40810	40891	40938	41080	41240
40383	40811	40892	40939	41081	41248
40384	40812	40893	40940	41082	41250
40385	40813	40894	40941	41083	41268
40401	40814	40895	40942	41084	41270
40406	40815	40896	40943	41118	41271
40407	40816	40897	40944	41119	41273
40435	40817	40900	40945	41168	41276
40444	40818	40901	40946	41169	41283
40611	40819	40902	40947	41192	41286
40657	40820	40903	40948	41193	41297
40663	40821	40904	40949	41194	41298
40664	40822	40905	40951	41195	41400
41401	41542	41761	41859	42175	42871
41402	41586	41762	41860	42176	42872
41403	41589	41763	41968	42177	42873
41404	41595	41764	41970	42227	42874
41405	41599	41765	41973	42228	42875
41415	41600	41766	41974	42387	42876
41416	41601	41767	42123	42390	42877
41428	41605	41768	42124	42391	42878
41429	41606	41769	42125	42401	42879
41430	41607	41770	42126	42402	42880
41431	41608	41771	42128	42403	42881
41432	41612	41772	42129	42404	42882
41433	41613	41773	42130	42459	42883
41434	41614	41774	42131	42540	42884
41435	41615	41775	42132	42544	42885
41436	41629	41776	42133	42785	42886
41437	41630	41787	42134	42793	42887
41438	41631	41788	42137	42801	42888
41439	41633	41800	42138	42845	42889
41440	41634	41834	42139	42846	42890
41441	41636	41835	42140	42847	42891
41442	41638	41836	42141	42848	42892
41443	41642	41837	42142	42849	42893

41444	41643	41838	42145	42850	42894
41455	41644	41839	42146	42851	42895
41471	41645	41840	42147	42852	42896
41489	41646	41841	42148	42853	42897
41498	41651	41842	42149	42854	42898
41500	41661	41843	42150	42855	42899
41501	41662	41844	42151	42856	42900
41502	41672	41846	42152	42857	42901
41504	41729	41847	42157	42858	42902
41505	41734	41848	42158	42859	42903
41510	41735	41849	42164	42860	42904
41514	41736	41850	42166	42861	42905
41515	41737	41851	42167	42862	42906
41516	41738	41852	42168	42863	42907
41518	41740	41853	42169	42864	42908
41519	41741	41854	42170	42865	42909
41536	41742	41855	42171	42866	42910
41537	41743	41856	42172	42867	42911
41540	41745	41857	42173	42868	42912
41541	41760	41858	42174	42870	42913
42914	42998	43684	44598	44652	44699
42915	43001	43687	44599	44653	44700
42916	43021	43689	44600	44654	44701
42917	43022	43697	44601	44655	44702
42918	43093	43731	44602	44656	44703
42919	43094	44015	44603	44657	44704
42920	43121	44132	44604	44658	44705
42921	43122	44356	44605	44659	44706
42922	43135	44403	44606	44660	44707
42923	43136	44526	44607	44661	44708
42924	43137	44551	44608	44662	44709
42925	43138	44553	44609	44663	44710
42926	43139	44554	44610	44664	44711
42927	43140	44555	44611	44666	44713
42928	43145	44556	44612	44667	44714
42929	43146	44557	44613	44668	44715
42930	43147	44558	44614	44669	44716
42931	43148	44559	44617	44670	44717
42932	43153	44561	44618	44672	44718
42933	43154	44562	44619	44673	44719
42934	43155	44563	44620	44674	44721
42935	43156	44565	44621	44676	44723
42936	43162	44566	44625	44677	44724
42937	43164	44567	44626	44678	44725
42938	43172	44569	44628	44679	44726
42939	43178	44570	44629	44680	44727
42940	43179	44572	44630	44681	44728
42941	43180	44574	44633	44682	44730
42942	43181	44575	44634	44683	44732
42943	43186	44576	44636	44684	44733
42944	43188	44583	44637	44685	44734
42945	43189	44585	44638	44686	44735
42946	43193	44586	44639	44687	44736
42947	43300	44587	44640	44688	44737
42948	43308	44588	44641	44689	44738
42949	43309	44589	44642	44690	44741
42950	43636	44590	44644	44691	44742
42951	43644	44591	44645	44692	44743
42952	43652	44592	44647	44693	44744
42954	43660	44594	44648	44694	44745
42955	43668	44595	44649	44695	44747
42956	43676	44596	44650	44697	44749
42957	43681	44597	44651	44698	44750

44751	44800	44858	44901	44956	45019
44752	44801	44859	44902	44957	45021
44753	44802	44860	44907	44961	45024
44754	44803	44861	44908	44962	45025
44757	44804	44862	44909	44963	45026
44758	44805	44863	44910	44964	45027
44759	44818	44864	44911	44965	45028
44760	44820	44865	44912	44966	45029
44761	44821	44866	44913	44967	45032
44762	44822	44867	44914	44968	45033
44763	44824	44868	44915	44969	45035
44764	44825	44869	44916	44970	45036
44765	44826	44870	44917	44971	45037
44766	44827	44871	44918	44972	45038
44767	44828	44872	44919	44973	45039
44768	44829	44873	44920	44974	45042
44769	44830	44874	44921	44976	45043
44770	44831	44875	44922	44977	45045
44771	44832	44876	44923	44978	45046
44772	44833	44877	44924	44979	45047
44773	44834	44878	44925	44980	45048
44774	44835	44879	44926	44981	45049
44775	44836	44880	44930	44982	45051
44776	44837	44881	44931	44983	45052
44777	44838	44882	44932	44984	45053
44779	44839	44883	44933	44985	45054
44781	44840	44884	44934	44986	45055
44782	44841	44885	44936	44987	45056
44783	44842	44886	44938	44988	45058
44784	44843	44887	44939	44990	45059
44787	44844	44888	44940	44991	45060
44788	44845	44889	44942	44993	45063
44789	44846	44890	44943	44994	45065
44790	44847	44891	44944	44995	45067
44791	44848	44892	44945	44998	45068
44792	44850	44893	44946	44999	45070
44793	44851	44894	44948	45000	45072
44794	44852	44895	44949	45001	45073
44795	44853	44896	44950	45003	45074
44796	44854	44897	44951	45006	45075
44797	44855	44898	44953	45012	45080
44798	44856	44899	44954	45013	45086
44799	44857	44900	44955	45014	45087
45088	45151	45204	45298	45458	45700
45089	45152	45205	45408	45459	45701
45094	45153	45206	45417	45460	45705
45095	45154	45249	45418	45461	45710
45096	45155	45257	45419	45462	45713
45103	45156	45258	45420	45463	45716
45104	45157	45259	45421	45464	45832
45111	45158	45260	45422	45465	46027
45112	45159	45261	45423	45466	46034
45113	45160	45262	45424	45467	46037
45114	45161	45263	45425	45468	46038
45116	45162	45264	45426	45469	46039
45117	45163	45265	45427	45470	46040
45118	45165	45266	45428	45471	46041
45119	45166	45267	45429	45472	46042
45120	45167	45268	45430	45475	46043
45121	45168	45269	45431	45477	46044
45123	45169	45270	45432	45486	46045
45124	45170	45271	45433	45489	46046
45125	45171	45272	45434	45498	46047

45126	45172	45273	45435	45517	46048
45127	45173	45274	45436	45521	46049
45128	45174	45275	45437	45522	46050
45129	45176	45276	45438	45523	46051
45130	45177	45277	45439	45524	46052
45131	45178	45278	45440	45527	46053
45132	45179	45279	45441	45530	46054
45133	45180	45280	45442	45534	46055
45134	45181	45281	45443	45537	46112
45135	45182	45282	45444	45538	46114
45136	45185	45283	45445	45547	46393
45138	45186	45284	45446	45553	46394
45139	45187	45285	45447	45554	46395
45140	45188	45286	45448	45557	46396
45141	45189	45288	45449	45558	46397
45142	45190	45289	45450	45559	46398
45143	45195	45290	45451	45560	46399
45144	45197	45291	45452	45642	46400
45145	45198	45292	45453	45651	46737
45146	45199	45293	45454	45654	46738
45147	45200	45294	45455	45655	46739
45148	45202	45296	45456	45685	46740
45149	45203	45297	45457	45694	46741
46742	46786	46846	48563	48965	49008
46743	46787	46847	48564	48966	49009
46744	46788	46848	48565	48967	49010
46745	46789	46849	48566	48968	49011
46746	46790	46850	48567	48969	49012
46748	46791	46851	48568	48970	49013
46749	46792	46852	48569	48971	49014
46750	46795	46853	48570	48972	49015
46751	46796	46854	48571	48973	49016
46752	46798	46855	48572	48974	49017
46753	46799	46856	48573	48975	49018
46754	46800	46857	48575	48976	49019
46755	46802	46858	48576	48977	49020
46756	46804	46859	48577	48978	49021
46757	46805	46860	48578	48979	49022
46758	46811	46861	48579	48980	49023
46759	46812	46862	48580	48981	49024
46760	46813	46863	48581	48982	49025
46761	46814	46864	48582	48983	49026
46762	46822	47483	48583	48984	49027
46763	46823	47484	48584	48985	49028
46764	46824	47485	48585	48986	49029
46765	46825	47486	48586	48987	49030
46766	46826	47487	48587	48988	49031
46767	46827	47488	48588	48989	49032
46768	46828	47489	48589	48990	49033
46769	46829	47490	48590	48991	49034
46770	46830	47491	48591	48992	49035
46771	46831	47492	48592	48993	49036
46772	46832	47493	48594	48994	49037
46773	46833	47494	48595	48995	49038
46774	46834	47495	48596	48996	49039
46775	46835	47496	48597	48997	49040
46776	46836	47497	48598	48998	49041
46777	46837	47498	48599	48999	49042
46778	46838	47499	48600	49000	49043
46779	46839	47500	48601	49001	49044
46780	46840	47501	48602	49002	49045
46781	46841	47502	48603	49003	49046
46782	46842	47503	48604	49004	49047

46783	46843	47504	48605	49005	49048
46784	46844	48561	48606	49006	49049
46785	46845	48562	48607	49007	49050
49051	49094	49137	49180	49228	49307
49052	49095	49138	49181	49229	49308
49053	49096	49139	49182	49230	49309
49054	49097	49140	49183	49231	49310
49055	49098	49141	49184	49232	49311
49056	49099	49142	49185	49233	49312
49057	49100	49143	49190	49235	49313
49058	49101	49144	49191	49236	49314
49059	49102	49145	49192	49244	49315
49060	49103	49146	49193	49247	49316
49061	49104	49147	49194	49248	49318
49062	49105	49148	49195	49249	49323
49063	49106	49149	49196	49250	49324
49064	49107	49150	49197	49253	49325
49065	49108	49151	49198	49254	49326
49066	49109	49152	49199	49258	49327
49067	49110	49153	49200	49280	49328
49068	49111	49154	49201	49281	49329
49069	49112	49155	49202	49282	49330
49070	49113	49156	49203	49283	49331
49071	49114	49157	49204	49284	49332
49072	49115	49158	49205	49285	49333
49073	49116	49159	49206	49286	49334
49074	49117	49160	49207	49287	49335
49075	49118	49161	49208	49288	49336
49076	49119	49162	49209	49289	49343
49077	49120	49163	49210	49290	49348
49078	49121	49164	49211	49291	49349
49079	49122	49165	49212	49292	49350
49080	49123	49166	49213	49293	49351
49081	49124	49167	49214	49294	49352
49082	49125	49168	49215	49295	49353
49083	49126	49169	49216	49296	49354
49084	49127	49170	49217	49297	49355
49085	49128	49171	49218	49298	49356
49086	49129	49172	49219	49299	49357
49087	49130	49173	49221	49300	49358
49088	49131	49174	49222	49301	49359
49089	49132	49175	49223	49302	49360
49090	49133	49176	49224	49303	49361
49091	49134	49177	49225	49304	49362
49092	49135	49178	49226	49305	49363
49093	49136	49179	49227	49306	49364
49365	49447	50485	50594	50651	50702
49366	49450	50487	50595	50652	50703
49367	49451	50488	50602	50653	50704
49368	49452	50489	50603	50654	50705
49369	49453	50491	50606	50655	50707
49370	49454	50495	50609	50656	50708
49371	49457	50497	50610	50657	50709
49372	49478	50498	50611	50658	50710
49373	49482	50501	50612	50659	50711
49374	49486	50502	50617	50660	50712
49375	49539	50503	50618	50661	50718
49376	50433	50506	50619	50662	50725
49377	50435	50507	50620	50663	50727
49378	50436	50508	50621	50664	50731
49379	50441	50509	50622	50671	50734
49380	50442	50510	50623	50672	50735
49381	50447	50511	50624	50674	50737

49382	50448	50512	50625	50675	50738
49383	50449	50513	50626	50676	50740
49384	50450	50514	50627	50677	50741
49385	50455	50515	50628	50678	50742
49386	50456	50516	50629	50679	50743
49387	50457	50518	50630	50680	50744
49388	50458	50519	50631	50681	50746
49389	50459	50520	50632	50682	50750
49390	50461	50521	50633	50683	50753
49391	50462	50522	50634	50685	50754
49425	50463	50530	50635	50686	50762
49426	50464	50538	50636	50687	50814
49427	50465	50545	50637	50688	50815
49428	50466	50546	50638	50689	50820
49429	50467	50553	50639	50690	50821
49430	50468	50554	50640	50691	50822
49431	50469	50561	50641	50692	50825
49432	50470	50562	50642	50693	50826
49433	50471	50563	50643	50694	50827
49435	50473	50569	50644	50695	50828
49441	50474	50571	50645	50696	50829
49442	50475	50577	50646	50697	50830
49443	50476	50578	50647	50698	50962
49444	50477	50579	50648	50699	51003
49445	50478	50586	50649	50700	51004
49446	50480	50587	50650	50701	51006
51007	51055	51145	51391	51438	51494
51011	51056	51146	51392	51439	51495
51012	51057	51147	51393	51440	51496
51013	51058	51148	51394	51443	51497
51014	51059	51169	51395	51450	51498
51015	51060	51170	51396	51451	51499
51016	51061	51171	51397	51452	51500
51017	51062	51172	51398	51453	51501
51018	51063	51173	51399	51454	51502
51019	51064	51174	51400	51456	51503
51020	51065	51175	51401	51457	51504
51021	51066	51176	51402	51458	51505
51022	51067	51177	51403	51459	51506
51023	51068	51178	51404	51460	51507
51024	51069	51179	51405	51461	51508
51025	51070	51180	51406	51462	51509
51026	51071	51181	51407	51463	51510
51027	51072	51183	51408	51465	51511
51028	51073	51185	51409	51466	51512
51029	51074	51186	51410	51467	51513
51030	51075	51188	51411	51468	51514
51032	51076	51195	51412	51469	51515
51034	51077	51197	51413	51470	51516
51035	51078	51201	51414	51471	51517
51036	51079	51202	51415	51472	51518
51037	51081	51203	51416	51473	51519
51038	51082	51204	51417	51474	51520
51039	51083	51207	51418	51475	51521
51040	51084	51208	51419	51476	51522
51041	51085	51210	51420	51478	51523
51042	51086	51211	51421	51480	51524
51043	51087	51213	51422	51481	51525
51044	51092	51214	51423	51483	51526
51045	51097	51234	51424	51484	51527
51046	51103	51284	51425	51485	51528
51047	51137	51349	51426	51486	51529
51048	51138	51353	51427	51487	51530

51049	51139	51385	51428	51488	51531
51050	51140	51386	51429	51489	51532
51051	51141	51387	51430	51490	51533
51052	51142	51388	51431	51491	51534
51053	51143	51389	51432	51492	51535
51054	51144	51390	51434	51493	51536
51537	51899	52471	52674	52802	53448
51538	51900	52532	52675	52803	53449
51539	51901	52535	52676	52804	53450
51541	51902	52536	52677	52805	53451
51542	51903	52539	52678	52806	53452
51560	51904	52540	52680	52807	53454
51594	51960	52541	52681	52808	53455
51595	51961	52543	52682	52809	53471
51597	51962	52546	52683	52816	53472
51598	51963	52547	52684	52817	53473
51600	51964	52561	52685	52818	53474
51629	51965	52562	52728	52828	53475
51633	51966	52580	52743	52830	53476
51638	51972	52581	52757	52831	53477
51652	51974	52582	52758	53351	53478
51653	51995	52583	52759	53352	53479
51654	51996	52584	52760	53353	53480
51655	51999	52585	52761	53354	53481
51660	52003	52586	52762	53355	53482
51663	52004	52587	52763	53356	53483
51664	52006	52588	52776	53357	53484
51669	52009	52589	52777	53358	53485
51672	52012	52625	52780	53359	53486
51675	52015	52632	52781	53360	53487
51676	52025	52636	52782	53361	53488
51677	52027	52639	52783	53362	53489
51678	52030	52652	52784	53363	53490
51679	52033	52653	52785	53364	53491
51680	52034	52655	52786	53365	53492
51681	52040	52656	52787	53366	53493
51698	52042	52661	52788	53367	53494
51711	52065	52662	52789	53368	53495
51713	52235	52663	52790	53369	53496
51716	52238	52664	52791	53373	53497
51717	52243	52665	52793	53374	53498
51718	52430	52666	52794	53429	53499
51720	52433	52667	52795	53430	53500
51752	52462	52668	52796	53440	53501
51782	52463	52669	52797	53443	53502
51783	52466	52670	52798	53444	53503
51785	52468	52671	52799	53445	53504
51787	52469	52672	52800	53446	53505
51898	52470	52673	52801	53447	53506
53507	53550	53595	53640	53683	53726
53508	53551	53596	53641	53684	53727
53509	53552	53597	53642	53685	53728
53510	53553	53598	53643	53686	53729
53511	53554	53599	53644	53687	53730
53512	53555	53600	53645	53688	53731
53513	53556	53601	53646	53689	53732
53514	53557	53602	53647	53690	53733
53515	53558	53603	53648	53691	53734
53516	53559	53604	53649	53692	53735
53517	53560	53605	53650	53693	53736
53518	53561	53606	53651	53694	53737
53519	53562	53607	53652	53695	53738
53520	53563	53608	53653	53696	53739

53521	53565	53609	53654	53697	53740
53522	53566	53610	53655	53698	53741
53523	53567	53611	53656	53699	53742
53524	53568	53612	53657	53700	53743
53525	53570	53614	53658	53701	53744
53526	53571	53615	53659	53702	53745
53527	53572	53616	53660	53703	53746
53528	53573	53617	53661	53704	53747
53529	53574	53618	53662	53705	53748
53530	53575	53619	53663	53706	53749
53531	53576	53620	53664	53707	53750
53532	53577	53621	53665	53708	53751
53533	53578	53622	53666	53709	53754
53534	53579	53623	53667	53710	53755
53535	53580	53624	53668	53711	53756
53536	53581	53625	53669	53712	53764
53537	53582	53626	53670	53713	53765
53538	53583	53627	53671	53714	53766
53539	53584	53628	53672	53715	53767
53540	53585	53629	53673	53716	53768
53541	53586	53630	53674	53717	53769
53542	53587	53631	53675	53718	53770
53543	53588	53632	53676	53719	53771
53544	53589	53633	53677	53720	53772
53545	53590	53634	53678	53721	53773
53546	53591	53635	53679	53722	53774
53547	53592	53636	53680	53723	53775
53548	53593	53638	53681	53724	53776
53549	53594	53639	53682	53725	53777
53778	53821	53864	53908	53951	53995
53779	53822	53865	53909	53952	53996
53780	53823	53866	53910	53953	53997
53781	53824	53867	53911	53954	53998
53782	53825	53868	53912	53955	53999
53783	53826	53869	53913	53956	54000
53784	53827	53870	53914	53957	54001
53785	53828	53871	53915	53958	54002
53786	53829	53872	53916	53959	54003
53787	53830	53873	53917	53960	54004
53788	53831	53874	53918	53961	54005
53789	53832	53875	53919	53962	54007
53790	53833	53876	53920	53963	54008
53791	53834	53877	53921	53964	54009
53792	53835	53879	53922	53965	54010
53793	53836	53880	53923	53966	54011
53794	53837	53881	53924	53967	54012
53795	53838	53882	53925	53968	54013
53796	53839	53883	53926	53969	54014
53797	53840	53884	53927	53970	54015
53798	53841	53885	53928	53971	54016
53799	53842	53886	53929	53972	54017
53800	53843	53887	53930	53973	54018
53801	53844	53888	53931	53974	54019
53802	53845	53889	53932	53975	54020
53803	53846	53890	53933	53976	54021
53804	53847	53891	53934	53977	54022
53805	53848	53892	53935	53978	54023
53806	53849	53893	53936	53979	54024
53807	53850	53894	53937	53980	54025
53808	53851	53895	53938	53981	54026
53809	53852	53896	53939	53982	54027
53810	53853	53897	53940	53983	54028
53811	53854	53898	53941	53984	54029

53812	53855	53899	53942	53985	54030
53813	53856	53900	53943	53986	54031
53814	53857	53901	53944	53988	54032
53815	53858	53902	53945	53989	54033
53816	53859	53903	53946	53990	54034
53817	53860	53904	53947	53991	54035
53818	53861	53905	53948	53992	54036
53819	53862	53906	53949	53993	54037
53820	53863	53907	53950	53994	54038

54039	54082	54125	54168	54211	54257
54040	54083	54126	54169	54213	54258
54041	54084	54127	54170	54214	54259
54042	54085	54128	54171	54215	54260
54043	54086	54129	54172	54216	54261
54044	54087	54130	54173	54217	54262
54045	54088	54131	54174	54218	54263
54046	54089	54132	54175	54219	54264
54047	54090	54133	54176	54220	54265
54048	54091	54134	54177	54221	54266
54049	54092	54135	54178	54222	54267
54050	54093	54136	54179	54223	54268
54051	54094	54137	54180	54224	54269
54052	54095	54138	54181	54225	54270
54053	54096	54139	54182	54226	54271
54054	54097	54140	54183	54227	54272
54055	54098	54141	54184	54228	54273
54056	54099	54142	54185	54229	54274
54057	54100	54143	54186	54230	54275
54058	54101	54144	54187	54231	54276
54059	54102	54145	54188	54232	54277
54060	54103	54146	54189	54233	54278
54061	54104	54147	54190	54234	54279
54062	54105	54148	54191	54235	54280
54063	54106	54149	54192	54236	54281
54064	54107	54150	54193	54237	54282
54065	54108	54151	54194	54238	54283
54066	54109	54152	54195	54239	54284
54067	54110	54153	54196	54240	54285
54068	54111	54154	54197	54241	54286
54069	54112	54155	54198	54242	54287
54070	54113	54156	54199	54243	54288
54071	54114	54157	54200	54244	54289
54072	54115	54158	54201	54245	54290
54073	54116	54159	54202	54247	54291
54074	54117	54160	54203	54248	54292
54075	54118	54161	54204	54249	54293
54076	54119	54162	54205	54250	54294
54077	54120	54163	54206	54251	54295
54078	54121	54164	54207	54252	54296
54079	54122	54165	54208	54253	54297
54080	54123	54166	54209	54254	54298
54081	54124	54167	54210	54256	54300
54301	54345	54388	54431	54476	54559
54302	54346	54389	54432	54477	54571
54303	54347	54390	54433	54478	54607
54304	54348	54391	54434	54479	54608
54305	54349	54392	54435	54480	54609
54306	54350	54393	54436	54481	54610
54307	54351	54394	54437	54482	54611
54308	54352	54395	54438	54483	54612
54309	54353	54396	54439	54484	54613

54310	54354	54397	54440	54485	54614
54311	54355	54398	54441	54486	54615
54312	54356	54399	54442	54487	54616
54313	54357	54400	54443	54488	54617
54314	54358	54401	54444	54489	54618
54315	54359	54402	54445	54490	54619
54316	54360	54403	54446	54491	54620
54317	54361	54404	54447	54492	54621
54318	54362	54405	54448	54493	54622
54319	54363	54406	54449	54494	54623
54320	54364	54407	54450	54495	54624
54321	54365	54408	54451	54496	54626
54322	54366	54409	54452	54497	54627
54323	54367	54410	54453	54498	54628
54324	54368	54411	54454	54499	54629
54325	54369	54412	54455	54500	54630
54326	54370	54413	54458	54501	54631
54327	54371	54414	54459	54502	54632
54328	54372	54415	54460	54503	54633
54329	54373	54416	54461	54504	54634
54330	54374	54417	54462	54505	54635
54332	54375	54418	54463	54506	54636
54333	54376	54419	54464	54507	54637
54334	54377	54420	54465	54508	54638
54335	54378	54421	54466	54509	54639
54336	54379	54422	54467	54511	54640
54337	54380	54423	54468	54512	54641
54338	54381	54424	54469	54528	54642
54339	54382	54425	54470	54532	54643
54340	54383	54426	54471	54534	54644
54341	54384	54427	54472	54535	54645
54342	54385	54428	54473	54543	54646
54343	54386	54429	54474	54556	54647
54344	54387	54430	54475	54558	54648
54649	54756	55034	55083	55234	55546
54650	54757	55035	55084	55235	55547
54651	54758	55036	55085	55236	55561
54652	54759	55037	55086	55237	55562
54653	54760	55038	55087	55238	55563
54654	54761	55041	55088	55239	55564
54659	54762	55045	55089	55240	55567
54674	54763	55047	55090	55241	55625
54675	54764	55048	55091	55244	55633
54676	54765	55049	55092	55245	55634
54713	54766	55050	55093	55249	55635
54714	54767	55051	55095	55265	55636
54715	54768	55052	55096	55272	55637
54716	54769	55053	55097	55277	55639
54717	54770	55054	55098	55304	55640
54718	54771	55055	55099	55305	55641
54719	54772	55056	55100	55306	55642
54720	54773	55057	55101	55307	55643
54721	54774	55058	55102	55312	55644
54722	54775	55059	55103	55319	55645
54729	54776	55060	55104	55321	55646
54732	54777	55061	55105	55324	55647
54733	54778	55062	55106	55325	55648
54734	54822	55063	55107	55326	55649
54735	54823	55064	55108	55330	55650
54738	54824	55065	55110	55331	55651
54739	54827	55066	55113	55332	55652
54740	54828	55067	55123	55348	55653
54741	54843	55068	55124	55349	55654

54742	54940	55069	55127	55350	55656
54743	54941	55070	55166	55351	55657
54744	54945	55071	55185	55367	55658
54745	54965	55072	55186	55430	55659
54746	54988	55073	55189	55432	55660
54747	54989	55074	55190	55433	55661
54748	55008	55075	55191	55434	55662
54749	55019	55076	55192	55479	55663
54750	55025	55077	55211	55481	55664
54751	55028	55078	55213	55491	55665
54752	55030	55079	55216	55492	55666
54753	55031	55080	55227	55498	55667
54754	55032	55081	55232	55537	55668
54755	55033	55082	55233	55538	55669
55670	55723	55770	55815	55864	55907
55671	55724	55771	55817	55865	55908
55672	55725	55772	55818	55866	55909
55675	55726	55773	55819	55867	55910
55676	55727	55774	55820	55868	55911
55677	55728	55775	55821	55869	55912
55678	55729	55776	55822	55870	55913
55679	55730	55778	55823	55871	55914
55680	55731	55779	55824	55872	55915
55681	55733	55780	55825	55873	55916
55682	55734	55781	55826	55874	55917
55683	55735	55782	55827	55875	55918
55684	55736	55783	55828	55876	55919
55685	55737	55784	55829	55877	55920
55686	55738	55785	55830	55878	55921
55687	55739	55786	55831	55879	55922
55688	55741	55787	55832	55880	55923
55689	55742	55788	55833	55881	55924
55690	55743	55789	55834	55882	55925
55691	55744	55790	55835	55883	55926
55692	55745	55791	55837	55884	55927
55693	55746	55792	55838	55885	55928
55694	55747	55793	55839	55886	55929
55695	55748	55794	55840	55887	55930
55696	55749	55795	55841	55888	55931
55697	55750	55796	55842	55889	55932
55698	55751	55797	55843	55890	55933
55707	55752	55798	55845	55891	55934
55708	55753	55799	55846	55892	55935
55709	55754	55800	55847	55893	55936
55710	55755	55801	55848	55894	55937
55711	55756	55802	55852	55895	55938
55712	55758	55803	55853	55896	55939
55713	55759	55805	55854	55897	55940
55714	55760	55806	55855	55898	55941
55715	55762	55807	55856	55899	55942
55716	55763	55808	55857	55900	55943
55717	55764	55809	55858	55901	55944
55718	55765	55810	55859	55902	55945
55719	55766	55811	55860	55903	55946
55720	55767	55812	55861	55904	55947
55721	55768	55813	55862	55905	55948
55722	55769	55814	55863	55906	55949
55950	55995	56039	56087	56130	56205
55951	55996	56040	56088	56131	56206
55952	55997	56041	56089	56132	56207
55953	55999	56042	56090	56133	56208
55954	56000	56043	56091	56134	56209
55955	56001	56044	56092	56135	56210

55956	56002	56045	56093	56136	56211
55959	56003	56046	56094	56137	56212
55960	56004	56047	56095	56138	56213
55961	56005	56048	56096	56139	56214
55962	56006	56049	56097	56140	56215
55963	56007	56050	56098	56141	56216
55964	56008	56051	56099	56142	56217
55965	56009	56052	56100	56143	56218
55966	56010	56053	56101	56144	56219
55967	56011	56054	56102	56146	56220
55968	56012	56055	56103	56147	56221
55969	56013	56056	56104	56150	56222
55970	56014	56057	56105	56156	56223
55971	56015	56058	56106	56157	56224
55972	56016	56059	56107	56158	56225
55973	56017	56060	56108	56159	56226
55974	56018	56061	56109	56160	56227
55975	56019	56067	56110	56163	56228
55976	56020	56068	56111	56168	56229
55977	56021	56069	56112	56172	56230
55978	56022	56070	56113	56184	56231
55979	56023	56071	56114	56188	56232
55980	56024	56072	56115	56189	56233
55981	56025	56073	56116	56190	56234
55982	56026	56074	56117	56191	56235
55983	56027	56075	56118	56192	56236
55984	56028	56076	56119	56194	56237
55985	56029	56077	56120	56195	56238
55986	56030	56078	56121	56196	56239
55987	56031	56079	56122	56197	56240
55988	56032	56080	56123	56198	56241
55989	56033	56081	56124	56199	56242
55990	56034	56082	56125	56200	56243
55991	56035	56083	56126	56201	56244
55992	56036	56084	56127	56202	56245
55993	56037	56085	56128	56203	56246
55994	56038	56086	56129	56204	56247
56248	56296	56456	56505	56669	56849
56249	56297	56457	56506	56682	56850
56250	56367	56458	56507	56696	56851
56252	56368	56459	56508	56723	56852
56253	56369	56460	56509	56724	56853
56254	56370	56461	56510	56725	56854
56255	56371	56462	56511	56754	56855
56256	56372	56463	56512	56757	56856
56257	56373	56464	56513	56771	56857
56258	56374	56465	56514	56776	56858
56259	56375	56466	56515	56777	56859
56260	56377	56467	56516	56778	56860
56261	56378	56468	56517	56779	56861
56262	56379	56469	56518	56780	56862
56263	56380	56470	56519	56781	56863
56264	56381	56471	56520	56782	56864
56265	56382	56472	56521	56783	56865
56266	56383	56473	56522	56784	56866
56267	56384	56474	56523	56785	56867
56268	56391	56475	56524	56786	56868
56269	56430	56476	56525	56787	56869
56270	56431	56477	56526	56788	56871
56271	56432	56478	56527	56789	56875
56272	56433	56479	56528	56790	56879
56273	56434	56480	56529	56791	56880
56274	56435	56481	56530	56792	56881

56275	56436	56482	56531	56793	56882
56276	56437	56483	56532	56794	56883
56277	56438	56490	56533	56795	56884
56278	56439	56491	56534	56798	56885
56279	56440	56492	56535	56799	56886
56280	56441	56493	56536	56800	56887
56281	56442	56494	56537	56801	56888
56282	56443	56495	56574	56815	56889
56283	56444	56496	56583	56822	56890
56284	56445	56497	56600	56823	56891
56285	56446	56498	56601	56824	56892
56286	56450	56499	56650	56830	56893
56291	56451	56500	56654	56837	56894
56292	56452	56501	56661	56839	56895
56293	56453	56502	56662	56840	56896
56294	56454	56503	56663	56841	56897
56295	56455	56504	56667	56847	56898
56899	56942	57016	57128	57257	57372
56900	56943	57017	57129	57291	57373
56901	56944	57018	57134	57298	57374
56902	56945	57019	57139	57328	57375
56903	56946	57020	57144	57331	57376
56904	56947	57021	57145	57332	57377
56905	56948	57022	57148	57333	57378
56906	56949	57023	57157	57334	57379
56907	56950	57024	57158	57335	57381
56908	56951	57025	57159	57336	57382
56909	56952	57026	57164	57337	57383
56910	56953	57027	57172	57338	57384
56911	56954	57028	57190	57339	57385
56912	56955	57029	57192	57340	57386
56913	56956	57030	57193	57342	57387
56914	56957	57031	57196	57343	57388
56915	56958	57032	57197	57344	57390
56916	56959	57035	57198	57345	57392
56917	56960	57036	57201	57346	57393
56918	56961	57037	57203	57347	57394
56919	56962	57038	57204	57349	57395
56920	56963	57039	57205	57350	57397
56921	56964	57040	57206	57351	57398
56922	56965	57041	57207	57352	57399
56923	56966	57042	57208	57353	57400
56924	56967	57043	57209	57354	57401
56925	56968	57044	57210	57355	57402
56926	56969	57047	57211	57356	57403
56927	56970	57051	57212	57357	57404
56928	56977	57059	57213	57358	57405
56929	56979	57072	57214	57359	57406
56930	56980	57073	57215	57360	57407
56931	56981	57074	57216	57361	57408
56932	56982	57080	57217	57362	57409
56933	56983	57085	57218	57363	57410
56934	56984	57086	57219	57364	57411
56935	56985	57106	57220	57365	57412
56936	56986	57107	57221	57366	57413
56937	56991	57110	57222	57367	57414
56938	56997	57111	57223	57368	57415
56939	57010	57117	57243	57369	57416
56940	57014	57118	57245	57370	57417
56941	57015	57123	57256	57371	57419
57420	57524	57749	57813	58036	58080
57433	57525	57750	57834	58037	58081
57434	57526	57751	57835	58038	58082

57437	57528	57752	57845	58039	58083
57439	57529	57753	57855	58040	58084
57440	57531	57754	57865	58041	58085
57441	57532	57755	57875	58042	58086
57452	57533	57756	58000	58043	58087
57454	57534	57757	58001	58044	58114
57455	57535	57758	58002	58045	58119
57456	57536	57759	58003	58046	58128
57457	57537	57760	58004	58047	58129
57458	57538	57761	58005	58048	58130
57463	57539	57762	58006	58049	58131
57464	57541	57763	58007	58050	58132
57469	57542	57764	58008	58051	58133
57482	57543	57765	58009	58052	58134
57489	57544	57766	58010	58053	58135
57490	57545	57767	58011	58054	58136
57491	57546	57768	58012	58055	58137
57492	57547	57769	58013	58056	58138
57493	57548	57770	58014	58057	58150
57494	57549	57771	58015	58058	58151
57495	57550	57772	58016	58059	58156
57496	57552	57773	58017	58060	58173
57497	57553	57774	58018	58061	58176
57498	57554	57775	58019	58062	58191
57499	57555	57776	58020	58063	58234
57500	57556	57777	58021	58064	58235
57501	57557	57778	58022	58065	58236
57502	57558	57779	58023	58066	58256
57503	57559	57780	58024	58068	58259
57504	57560	57782	58025	58069	58260
57505	57561	57783	58026	58070	58266
57506	57562	57784	58027	58071	58267
57507	57563	57785	58028	58072	58298
57508	57564	57786	58029	58073	58300
57512	57565	57787	58030	58074	58301
57518	57566	57788	58031	58075	58302
57519	57567	57789	58032	58076	58303
57520	57577	57790	58033	58077	58304
57522	57578	57791	58034	58078	58305
57523	57579	57805	58035	58079	58306
58307	58410	58469	58520	58861	59061
58308	58424	58470	58524	58862	59067
58316	58425	58471	58525	58863	59068
58317	58426	58472	58526	58864	59071
58318	58427	58473	58527	58865	59076
58319	58428	58474	58545	58866	59077
58321	58429	58475	58546	58867	59080
58322	58430	58476	58547	58870	59082
58364	58431	58477	58548	58871	59089
58365	58432	58478	58549	58872	59096
58366	58433	58479	58550	58873	59117
58367	58434	58480	58551	58874	59120
58368	58435	58481	58552	58875	59128
58369	58436	58482	58553	58877	59143
58370	58437	58483	58554	58878	59170
58371	58438	58484	58556	58879	59188
58373	58439	58485	58568	58880	59201
58374	58440	58486	58603	58881	59221
58375	58441	58487	58604	58882	59225
58376	58442	58488	58605	58883	59239
58381	58443	58489	58616	58884	59242
58382	58444	58491	58679	58885	59248
58383	58445	58492	58689	58886	59264

58384	58446	58493	58705	58887	59270
58385	58447	58494	58707	58888	59278
58386	58448	58495	58831	58889	59294
58387	58449	58496	58833	58890	59295
58388	58450	58497	58834	58891	59298
58389	58451	58498	58835	58892	59304
58390	58452	58499	58836	58893	59305
58391	58453	58500	58837	58961	59306
58392	58454	58501	58838	58965	59318
58393	58455	58502	58839	58969	59324
58394	58456	58503	58841	58970	59328
58395	58457	58504	58842	58981	59340
58396	58458	58506	58843	58984	59341
58397	58459	58507	58844	58985	59344
58398	58460	58508	58845	58986	59350
58399	58461	58509	58846	59003	59605
58400	58462	58511	58857	59005	59606
58401	58463	58517	58858	59029	59607
58402	58465	58518	58859	59041	59608
58403	58468	58519	58860	59043	59609
59610	59682	59817	59903	59989	60202
59611	59683	59818	59912	59990	60203
59613	59684	59819	59920	60000	60204
59614	59692	59820	59921	60001	60205
59615	59694	59821	59925	60002	60206
59616	59698	59822	59926	60003	60207
59617	59703	59823	59927	60004	60208
59618	59704	59825	59928	60005	60209
59619	59709	59826	59929	60006	60210
59620	59711	59827	59930	60007	60211
59621	59713	59828	59931	60009	60212
59622	59714	59829	59932	60010	60213
59623	59717	59830	59933	60011	60214
59624	59719	59831	59934	60012	60215
59626	59728	59832	59935	60013	60216
59627	59731	59833	59936	60014	60217
59628	59732	59834	59937	60015	60218
59629	59733	59835	59938	60016	60219
59630	59734	59836	59939	60017	60220
59631	59739	59837	59940	60018	60221
59633	59741	59838	59941	60019	60222
59634	59747	59839	59942	60020	60223
59635	59755	59840	59943	60021	60224
59636	59757	59841	59944	60022	60225
59639	59758	59842	59949	60023	60226
59640	59760	59843	59965	60024	60227
59641	59764	59844	59966	60025	60228
59642	59767	59845	59967	60028	60229
59643	59768	59846	59968	60029	60230
59644	59801	59847	59969	60030	60231
59645	59802	59848	59970	60031	60232
59646	59803	59849	59971	60032	60233
59647	59804	59850	59972	60033	60234
59651	59805	59851	59973	60034	60235
59653	59808	59852	59974	60035	60236
59654	59809	59854	59975	60036	60237
59655	59810	59855	59982	60048	60238
59656	59811	59856	59983	60170	60239
59657	59812	59857	59984	60171	60240
59661	59813	59861	59985	60172	60241
59662	59814	59865	59986	60173	60242
59663	59815	59884	59987	60174	60243
59671	59816	59902	59988	60201	60244

60245	60362	60429	60473	60635	60778
60246	60363	60430	60474	60643	60779
60247	60364	60431	60475	60662	60780
60248	60365	60432	60476	60704	60781
60249	60366	60433	60477	60705	60782
60250	60369	60434	60479	60706	60783
60251	60370	60435	60480	60707	60784
60252	60371	60436	60481	60713	60785
60253	60372	60437	60482	60714	60786
60254	60373	60438	60483	60715	60787
60255	60375	60439	60484	60720	60788
60256	60376	60440	60485	60721	60789
60257	60377	60441	60486	60722	60790
60258	60381	60442	60487	60723	60791
60259	60382	60443	60488	60728	60792
60260	60385	60444	60489	60729	60793
60261	60386	60445	60490	60730	60794
60262	60387	60446	60491	60731	60795
60263	60388	60447	60493	60752	60796
60264	60389	60448	60494	60753	60797
60265	60390	60449	60534	60755	60798
60266	60391	60450	60539	60756	60799
60267	60392	60451	60540	60757	60800
60268	60393	60452	60541	60758	60801
60269	60394	60453	60542	60759	60802
60270	60395	60454	60543	60760	60803
60271	60398	60455	60544	60761	60804
60272	60400	60456	60545	60762	60805
60273	60401	60457	60546	60763	60806
60274	60402	60458	60547	60764	60807
60275	60410	60459	60548	60765	60808
60276	60417	60460	60549	60766	60815
60277	60418	60461	60550	60767	60817
60278	60419	60462	60551	60768	60818
60279	60420	60463	60552	60769	60819
60280	60421	60465	60584	60770	60876
60281	60422	60466	60617	60771	60877
60355	60423	60467	60618	60772	60926
60356	60424	60468	60619	60773	60929
60358	60425	60469	60624	60774	60930
60359	60426	60470	60625	60775	60931
60360	60427	60471	60626	60776	60932
60361	60428	60472	60627	60777	60933
60935	61379	61702	61745	61940	62068
60936	61380	61703	61746	61949	62069
60937	61381	61704	61747	61951	62070
60938	61382	61705	61748	61952	62071
60941	61383	61706	61751	61955	62079
60965	61384	61707	61786	61956	62080
60968	61385	61708	61792	61959	62081
60969	61386	61709	61794	61962	62082
60970	61387	61710	61801	61965	62083
61197	61388	61711	61802	61968	62084
61200	61389	61712	61806	61969	62114
61312	61390	61713	61807	61977	62115
61314	61391	61714	61814	61980	62129
61315	61392	61715	61822	61981	62130
61316	61393	61716	61824	61983	62131
61317	61394	61717	61825	61987	62132
61318	61395	61718	61827	61990	62133
61334	61396	61719	61828	61993	62134
61335	61397	61720	61832	61999	62135
61339	61398	61721	61837	62001	62136

61340	61432	61722	61840	62002	62137
61341	61444	61723	61841	62003	62138
61342	61445	61724	61842	62004	62139
61343	61452	61725	61843	62007	62141
61344	61514	61726	61844	62011	62142
61345	61654	61727	61848	62018	62143
61346	61655	61728	61850	62043	62144
61362	61656	61729	61854	62047	62145
61364	61657	61730	61862	62048	62146
61365	61658	61731	61869	62049	62147
61366	61659	61732	61872	62050	62148
61367	61660	61733	61873	62051	62149
61368	61661	61734	61877	62052	62150
61369	61666	61735	61890	62054	62151
61370	61667	61736	61905	62055	62152
61371	61677	61737	61910	62056	62153
61372	61682	61738	61916	62057	62154
61373	61683	61739	61918	62058	62155
61374	61684	61740	61923	62059	62156
61375	61685	61741	61926	62060	62184
61376	61699	61742	61927	62063	62185
61377	61700	61743	61928	62065	62213
61378	61701	61744	61937	62067	62214
62215	62269	62318	62411	62512	62564
62217	62270	62319	62412	62513	62565
62219	62271	62320	62413	62514	62566
62220	62272	62321	62414	62515	62567
62221	62273	62322	62415	62516	62571
62222	62274	62323	62416	62518	62572
62223	62275	62324	62418	62519	62615
62224	62276	62325	62419	62520	62616
62225	62277	62340	62420	62521	62617
62226	62279	62341	62421	62522	62619
62230	62280	62342	62422	62523	62620
62231	62281	62343	62423	62524	62621
62232	62282	62345	62424	62525	62622
62233	62283	62346	62438	62526	62623
62234	62284	62347	62439	62528	62624
62235	62288	62348	62450	62529	62625
62236	62289	62349	62451	62530	62626
62238	62290	62351	62452	62531	62630
62239	62291	62352	62453	62532	62631
62240	62293	62353	62454	62533	62632
62243	62294	62354	62455	62534	62633
62244	62295	62355	62456	62535	62634
62245	62296	62356	62457	62536	62635
62246	62297	62358	62458	62537	62636
62247	62298	62359	62459	62538	62637
62248	62299	62362	62460	62539	62663
62249	62300	62363	62461	62540	62664
62250	62301	62392	62462	62541	62665
62251	62302	62393	62463	62542	62669
62252	62303	62394	62464	62543	62709
62253	62304	62395	62466	62544	62710
62254	62305	62396	62467	62545	62711
62255	62306	62398	62468	62546	62712
62256	62307	62399	62469	62547	62713
62258	62308	62400	62470	62548	62714
62259	62309	62401	62471	62556	62715
62260	62310	62402	62472	62557	62716
62263	62311	62403	62474	62558	62717
62264	62312	62405	62475	62559	62718
62265	62313	62407	62507	62560	62719

62266	62314	62408	62508	62561	62720
62267	62316	62409	62510	62562	62721
62268	62317	62410	62511	62563	62722
62723	62926	63239	63282	63647	63710
62724	62927	63240	63283	63648	63711
62725	62928	63241	63284	63649	63712
62726	62929	63242	63285	63650	63713
62727	62930	63243	63286	63651	63714
62728	62931	63244	63287	63652	63715
62729	62932	63245	63288	63653	63720
62730	62933	63246	63289	63654	63721
62731	62934	63247	63290	63655	63722
62732	62935	63248	63291	63656	63723
62733	62936	63249	63292	63657	63724
62734	62937	63250	63293	63658	63725
62735	62938	63251	63294	63659	63726
62736	62939	63252	63295	63660	63727
62738	62972	63253	63296	63661	63728
62739	62974	63254	63297	63662	63729
62740	62975	63255	63298	63667	63730
62741	62976	63256	63299	63668	63731
62742	62977	63257	63300	63669	63734
62743	62978	63258	63301	63670	63735
62744	62979	63259	63302	63671	63736
62749	62980	63260	63303	63672	63737
62750	62981	63261	63304	63673	63738
62751	63004	63262	63305	63674	63739
62753	63029	63263	63306	63675	63740
62754	63049	63264	63309	63676	63741
62755	63050	63265	63318	63677	63742
62756	63118	63266	63319	63678	63743
62757	63128	63267	63320	63679	63744
62758	63144	63268	63321	63680	63745
62761	63146	63269	63322	63681	63746
62762	63164	63270	63323	63682	63747
62763	63167	63271	63325	63683	63749
62764	63168	63272	63330	63684	63750
62889	63170	63273	63331	63685	63751
62890	63174	63274	63332	63686	63752
62919	63177	63275	63333	63687	63753
62920	63207	63276	63334	63688	63755
62921	63208	63277	63335	63689	63757
62922	63209	63278	63336	63690	63758
62923	63210	63279	63644	63691	63759
62924	63211	63280	63645	63707	63760
62925	63238	63281	63646	63709	63762
63769	63852	63980	64025	64068	64111
63781	63853	63981	64026	64069	64112
63783	63854	63982	64027	64070	64113
63784	63855	63983	64028	64071	64114
63785	63856	63984	64029	64072	64115
63786	63857	63985	64030	64073	64116
63787	63858	63986	64031	64074	64117
63788	63926	63987	64032	64075	64118
63789	63927	63988	64033	64076	64119
63790	63945	63989	64034	64077	64120
63791	63946	63990	64035	64078	64121
63792	63947	63991	64036	64079	64122
63793	63948	63992	64037	64080	64123
63794	63949	63993	64038	64081	64124
63795	63950	63994	64039	64082	64125
63796	63951	63995	64040	64083	64126
63797	63953	63996	64041	64084	64127

63798	63954	63997	64042	64085	64130
63799	63955	63998	64043	64086	64131
63800	63956	63999	64044	64087	64132
63801	63957	64000	64045	64088	64133
63802	63958	64001	64046	64089	64134
63803	63959	64002	64047	64090	64135
63804	63960	64003	64048	64091	64136
63805	63961	64004	64049	64092	64137
63806	63962	64005	64050	64093	64138
63807	63963	64006	64051	64094	64139
63808	63964	64007	64052	64095	64140
63810	63965	64008	64053	64096	64141
63821	63966	64009	64054	64097	64142
63839	63967	64010	64055	64098	64143
63840	63968	64011	64056	64099	64144
63841	63969	64012	64057	64100	64145
63842	63970	64013	64058	64101	64146
63843	63971	64014	64059	64102	64147
63844	63972	64015	64060	64103	64148
63845	63973	64016	64061	64104	64149
63846	63974	64017	64062	64105	64150
63847	63975	64018	64063	64106	64151
63848	63976	64019	64064	64107	64152
63849	63977	64020	64065	64108	64153
63850	63978	64021	64066	64109	64154
63851	63979	64022	64067	64110	64155
64156	64201	64248	64291	64336	64382
64157	64202	64249	64292	64337	64383
64158	64203	64250	64293	64338	64384
64159	64204	64251	64295	64339	64385
64160	64205	64252	64296	64340	64386
64161	64206	64253	64297	64341	64387
64162	64207	64254	64298	64342	64389
64163	64208	64255	64299	64343	64390
64164	64209	64256	64300	64344	64391
64165	64210	64257	64301	64345	64393
64166	64211	64258	64302	64346	64394
64167	64216	64259	64303	64347	64395
64168	64217	64260	64304	64348	64396
64169	64218	64261	64305	64349	64397
64170	64219	64262	64306	64351	64398
64171	64220	64263	64307	64352	64399
64172	64221	64264	64308	64353	64400
64173	64222	64265	64309	64354	64401
64175	64223	64266	64310	64355	64402
64176	64224	64267	64311	64356	64403
64177	64225	64268	64312	64357	64405
64178	64226	64269	64313	64358	64407
64179	64227	64270	64314	64359	64408
64180	64228	64271	64315	64360	64409
64181	64229	64272	64316	64361	64410
64182	64230	64273	64317	64362	64411
64184	64231	64274	64318	64363	64412
64185	64232	64275	64320	64366	64413
64186	64233	64276	64321	64367	64415
64187	64234	64277	64322	64368	64418
64188	64235	64278	64323	64369	64419
64189	64236	64279	64324	64370	64420
64190	64237	64280	64325	64371	64421
64191	64238	64281	64326	64372	64422
64192	64239	64282	64327	64373	64423
64193	64240	64283	64328	64374	64425
64194	64241	64284	64329	64375	64426

64195	64242	64285	64330	64376	64427
64196	64243	64286	64331	64377	64428
64197	64244	64287	64332	64378	64429
64198	64245	64288	64333	64379	64430
64199	64246	64289	64334	64380	64431
64200	64247	64290	64335	64381	64432
64433	64478	64522	64790	64874	65113
64434	64479	64523	64791	64875	65116
64435	64480	64524	64792	64876	65121
64436	64481	64525	64793	64877	65136
64437	64482	64526	64794	64878	65137
64438	64483	64528	64795	64879	65138
64439	64484	64615	64796	64880	65139
64440	64485	64651	64797	64881	65140
64441	64486	64653	64798	64882	65141
64442	64487	64664	64802	64883	65142
64443	64488	64666	64803	64884	65143
64444	64489	64670	64804	64885	65144
64445	64490	64671	64822	64886	65173
64446	64491	64673	64823	64887	65174
64447	64492	64674	64828	64888	65176
64448	64493	64675	64831	64889	65177
64449	64494	64676	64832	64890	65178
64450	64495	64677	64833	64891	65180
64451	64496	64679	64834	64892	65181
64452	64497	64680	64835	64897	65182
64453	64498	64681	64836	64898	65183
64454	64499	64682	64837	64902	65184
64455	64500	64684	64838	64910	65188
64456	64501	64685	64839	64911	65189
64457	64502	64686	64840	64912	65190
64458	64503	64687	64841	64913	65191
64459	64504	64695	64847	64914	65192
64460	64505	64696	64848	64915	65199
64461	64506	64698	64849	64916	65200
64462	64507	64699	64850	64917	65201
64463	64508	64700	64855	64918	65239
64464	64509	64701	64856	64919	65240
64465	64510	64741	64857	64920	65241
64466	64511	64745	64858	64921	65242
64467	64512	64750	64859	64922	65243
64468	64513	64751	64860	64923	65244
64469	64515	64758	64861	64927	65245
64470	64516	64761	64862	64928	65246
64471	64517	64762	64863	64929	65247
64472	64518	64763	64870	64930	65249
64473	64519	64787	64871	64931	65250
64475	64520	64788	64872	64932	65251
64477	64521	64789	64873	64935	65252
65253	65345	65390	65454	65504	65684
65254	65346	65391	65455	65505	65685
65255	65347	65392	65456	65518	65686
65256	65348	65393	65457	65519	65687
65257	65349	65394	65458	65529	65689
65258	65350	65395	65459	65530	65691
65259	65351	65396	65466	65531	65692
65260	65352	65397	65467	65532	65693
65263	65353	65398	65468	65534	65694
65265	65354	65399	65469	65535	65695
65266	65355	65400	65470	65536	65696
65267	65356	65401	65471	65537	65699
65268	65357	65402	65472	65538	65710
65269	65358	65403	65473	65539	65724

65270	65359	65405	65474	65540	65725
65271	65360	65406	65475	65541	65726
65272	65361	65407	65476	65558	65727
65273	65362	65409	65477	65564	65728
65274	65363	65410	65478	65565	65729
65275	65364	65411	65479	65572	65730
65276	65365	65412	65480	65575	65731
65277	65366	65413	65481	65659	65732
65278	65367	65414	65482	65660	65733
65279	65368	65415	65483	65661	65734
65280	65369	65416	65484	65662	65735
65281	65370	65417	65485	65663	65736
65294	65371	65418	65486	65666	65737
65298	65372	65419	65487	65667	65738
65299	65373	65420	65488	65668	65739
65304	65374	65421	65489	65669	65740
65332	65375	65422	65490	65671	65741
65333	65376	65423	65492	65672	65742
65334	65377	65424	65493	65673	65743
65335	65378	65425	65494	65674	65744
65336	65379	65426	65495	65675	65745
65337	65380	65427	65496	65676	65746
65338	65381	65435	65497	65677	65747
65339	65382	65445	65498	65678	65748
65340	65384	65449	65499	65679	65749
65341	65385	65450	65500	65680	65750
65342	65387	65451	65501	65681	65751
65343	65388	65452	65502	65682	65752
65344	65389	65453	65503	65683	65753
65754	65797	65841	65946	66997	67377
65755	65798	65843	65947	67137	67378
65756	65799	65844	65953	67138	67379
65757	65800	65845	65954	67317	67380
65758	65801	65846	65955	67319	67381
65759	65802	65847	66282	67322	67382
65760	65803	65848	66283	67323	67383
65761	65804	65849	66284	67326	67384
65762	65805	65850	66513	67338	67385
65763	65806	65853	66559	67339	67386
65764	65807	65854	66560	67340	67387
65765	65808	65856	66561	67344	67388
65766	65809	65857	66563	67345	67389
65767	65810	65858	66564	67347	67390
65768	65811	65859	66565	67348	67391
65769	65812	65860	66566	67349	67392
65770	65813	65861	66567	67350	67393
65771	65814	65862	66649	67351	67394
65772	65815	65890	66654	67352	67395
65773	65816	65891	66697	67353	67396
65774	65817	65897	66698	67354	67397
65775	65818	65898	66791	67355	67398
65776	65819	65899	66792	67356	67399
65777	65820	65900	66793	67357	67400
65778	65821	65901	66794	67358	67401
65779	65822	65902	66795	67359	67402
65780	65823	65903	66796	67360	67403
65781	65824	65904	66797	67361	67404
65782	65825	65905	66798	67362	67405
65783	65826	65906	66799	67363	67414
65784	65827	65907	66800	67364	67415
65785	65828	65908	66801	67365	67424
65786	65829	65909	66802	67366	67425
65787	65830	65910	66803	67367	67426

65788	65831	65911	66804	67368	67427
65789	65832	65912	66805	67369	67428
65790	65833	65913	66806	67370	67429
65791	65834	65914	66807	67371	67430
65792	65835	65915	66808	67372	67431
65793	65836	65916	66809	67373	67432
65794	65837	65939	66810	67374	67433
65795	65839	65941	66811	67375	67434
65796	65840	65945	66812	67376	67435
67436	67531	67667	67922	68061	68128
67437	67532	67668	67923	68062	68129
67438	67533	67669	67924	68063	68130
67439	67534	67672	67925	68064	68131
67440	67535	67673	67926	68065	68132
67441	67536	67674	67927	68066	68133
67442	67537	67675	67928	68067	68134
67444	67538	67677	67929	68068	68135
67446	67539	67681	67930	68069	68136
67448	67540	67682	67931	68070	68137
67450	67541	67684	67932	68071	68149
67453	67542	67691	67933	68072	68157
67454	67543	67701	67934	68086	68159
67455	67544	67706	67935	68096	68165
67456	67545	67708	67936	68099	68167
67457	67546	67830	67937	68100	68173
67458	67547	67880	67938	68101	68174
67459	67548	67881	67939	68102	68176
67460	67549	67882	67940	68103	68195
67461	67550	67883	67941	68104	68199
67462	67551	67884	67942	68105	68200
67464	67552	67885	67943	68106	68201
67465	67553	67900	67944	68107	68207
67466	67554	67901	67945	68108	68208
67467	67555	67902	67951	68109	68210
67468	67556	67903	67961	68110	68215
67469	67557	67904	67962	68111	68216
67470	67566	67905	68045	68112	68218
67471	67568	67907	68046	68113	68219
67472	67593	67908	68047	68114	68298
67473	67598	67909	68048	68115	68305
67474	67599	67910	68049	68116	68306
67475	67606	67911	68050	68117	68315
67476	67607	67912	68051	68118	68316
67477	67610	67913	68052	68119	68317
67479	67646	67914	68053	68120	68318
67480	67651	67915	68054	68121	68319
67485	67652	67916	68055	68122	68320
67492	67654	67917	68056	68123	68321
67493	67661	67918	68057	68124	68322
67507	67664	67919	68058	68125	68323
67529	67665	67920	68059	68126	68324
67530	67666	67921	68060	68127	68325

68326	68369	68466	68558	68658	68701
68327	68370	68467	68561	68659	68702
68328	68371	68468	68562	68660	68708
68329	68372	68469	68583	68661	68712
68330	68373	68471	68584	68662	68713
68331	68374	68473	68595	68663	68728
68332	68375	68474	68596	68664	68735
68333	68376	68475	68598	68665	68766
68334	68377	68476	68599	68666	68771

68335	68378	68477	68608	68667	68772
68336	68379	68478	68609	68668	68774
68337	68380	68479	68612	68669	68843
68338	68381	68480	68623	68670	68844
68339	68382	68481	68624	68671	68878
68340	68383	68482	68625	68672	68879
68341	68384	68483	68626	68673	68880
68342	68395	68484	68627	68674	68881
68343	68397	68485	68628	68675	68882
68344	68398	68486	68629	68676	68883
68345	68399	68525	68630	68677	68884
68346	68400	68526	68635	68678	68885
68347	68401	68527	68636	68679	68886
68348	68415	68528	68637	68680	68887
68349	68418	68530	68638	68681	68888
68350	68432	68531	68639	68682	68889
68351	68433	68532	68640	68683	68890
68352	68434	68540	68641	68684	68891
68353	68435	68541	68642	68685	68892
68354	68436	68542	68643	68686	68893
68355	68437	68543	68644	68687	68894
68356	68439	68544	68645	68688	68895
68357	68440	68545	68646	68689	68896
68358	68441	68546	68647	68690	68897
68359	68442	68547	68648	68691	68898
68360	68443	68548	68649	68692	68899
68361	68444	68549	68650	68693	68900
68362	68445	68550	68651	68694	68901
68363	68446	68551	68652	68695	68902
68364	68447	68552	68653	68696	68903
68365	68449	68553	68654	68697	68904
68366	68455	68554	68655	68698	68905
68367	68464	68555	68656	68699	68906
68368	68465	68556	68657	68700	68907
68908	68951	69330	69566	69628	69693
68909	68952	69377	69567	69629	69694
68910	68953	69378	69568	69630	69695
68911	68954	69379	69569	69631	69696
68912	68955	69380	69570	69632	69697
68913	68956	69381	69571	69633	69698
68914	68957	69382	69572	69634	69699
68915	68958	69383	69573	69635	69700
68916	68959	69384	69574	69636	69701
68917	68960	69385	69575	69637	69702
68918	68961	69386	69576	69638	69703
68919	68962	69387	69577	69639	69704
68920	68963	69388	69578	69640	69705
68921	68964	69389	69579	69642	69707
68922	68965	69390	69580	69643	69708
68923	68966	69391	69581	69644	69709
68924	68967	69392	69582	69649	69710
68925	68968	69395	69584	69650	69711
68926	68969	69398	69586	69661	69712
68927	68970	69399	69603	69662	69713
68928	68971	69423	69604	69663	69714
68929	68972	69496	69605	69666	69715
68930	68973	69540	69606	69667	69716
68931	68974	69541	69607	69668	69717
68932	68975	69542	69608	69672	69719
68933	68976	69543	69609	69673	69722
68934	68977	69544	69610	69674	69726
68935	68986	69546	69611	69675	69727
68936	68987	69547	69612	69676	69757

68937	69112	69548	69613	69677	69764
68938	69123	69549	69614	69678	69765
68939	69172	69550	69615	69679	69766
68940	69178	69551	69616	69680	69767
68941	69184	69552	69617	69682	69768
68942	69192	69557	69618	69683	69769
68943	69193	69558	69619	69684	69770
68944	69194	69559	69620	69685	69771
68945	69195	69560	69622	69686	69772
68946	69196	69561	69623	69687	69773
68947	69197	69562	69624	69688	69776
68948	69198	69563	69625	69689	69777
68949	69199	69564	69626	69690	69778
68950	69327	69565	69627	69691	69779
69780	69825	69919	69962	70016	70290
69781	69826	69920	69963	70017	70291
69782	69827	69921	69964	70018	70292
69783	69828	69922	69965	70019	70294
69784	69829	69923	69966	70038	70295
69785	69830	69924	69967	70046	70296
69786	69831	69925	69968	70065	70297
69787	69832	69926	69969	70067	70298
69788	69833	69927	69970	70083	70299
69789	69834	69928	69971	70127	70300
69790	69863	69929	69972	70134	70301
69791	69864	69930	69973	70145	70302
69792	69865	69931	69974	70255	70304
69793	69866	69932	69975	70259	70616
69794	69867	69933	69976	70260	70617
69795	69868	69934	69977	70261	70618
69796	69869	69935	69978	70262	70619
69797	69870	69936	69979	70263	70620
69798	69871	69937	69980	70264	70621
69799	69872	69938	69981	70265	70622
69800	69873	69939	69982	70266	70623
69801	69874	69940	69983	70267	70624
69802	69875	69941	69984	70268	70625
69803	69876	69942	69985	70269	70626
69804	69877	69943	69986	70270	70627
69805	69878	69944	69987	70271	70628
69806	69879	69945	69988	70272	70629
69807	69903	69946	69989	70273	70630
69809	69904	69947	69990	70274	70632
69810	69905	69948	69991	70275	70633
69811	69906	69949	69992	70276	70634
69812	69907	69950	69993	70277	70635
69813	69908	69951	69994	70278	70636
69814	69909	69952	69995	70279	70640
69816	69910	69953	69996	70281	70677
69817	69911	69954	69997	70282	70678
69818	69912	69955	69998	70283	70679
69819	69913	69956	69999	70284	70680
69820	69914	69957	70009	70285	70681
69821	69915	69958	70012	70286	70682
69822	69916	69959	70013	70287	70683
69823	69917	69960	70014	70288	70684
69824	69918	69961	70015	70289	70685
70686	70730	70776	71236	71322	71368
70687	70731	70778	71237	71323	71369
70688	70732	70779	71238	71324	71370
70689	70733	70810	71239	71325	71372
70690	70737	70815	71240	71326	71376
70691	70738	70935	71241	71327	71378

70692	70739	70947	71242	71328	71379
70693	70740	70948	71243	71329	71380
70694	70741	70949	71244	71330	71381
70695	70742	70950	71247	71331	71382
70696	70743	70951	71250	71332	71383
70697	70744	70958	71255	71333	71384
70698	70745	70959	71256	71334	71385
70699	70746	71199	71257	71335	71386
70700	70747	71200	71258	71336	71387
70701	70748	71201	71260	71338	71388
70702	70749	71203	71261	71340	71389
70703	70750	71204	71264	71341	71390
70704	70751	71205	71266	71342	71391
70705	70752	71206	71269	71343	71392
70706	70753	71207	71271	71344	71393
70707	70754	71208	71272	71345	71394
70708	70755	71209	71277	71346	71395
70709	70756	71210	71278	71347	71396
70710	70757	71211	71279	71348	71397
70711	70758	71212	71283	71350	71398
70712	70759	71213	71284	71351	71399
70713	70760	71214	71285	71352	71400
70714	70761	71215	71307	71353	71401
70715	70762	71216	71308	71354	71402
70716	70763	71217	71309	71355	71403
70717	70764	71218	71310	71356	71404
70718	70765	71219	71311	71357	71405
70719	70766	71220	71312	71358	71406
70720	70767	71221	71313	71359	71407
70721	70768	71222	71314	71360	71408
70722	70769	71227	71315	71361	71409
70723	70770	71229	71316	71362	71410
70724	70771	71230	71317	71363	71460
70725	70772	71231	71318	71364	71464
70726	70773	71232	71319	71365	71469
70727	70774	71233	71320	71366	71477
70728	70775	71234	71321	71367	71478
71479	71601	71696	72018	72082	72175
71480	71602	71697	72019	72083	72176
71481	71603	71698	72020	72085	72177
71482	71604	71699	72021	72086	72179
71483	71605	71700	72022	72088	72180
71484	71606	71816	72023	72089	72181
71485	71607	71833	72028	72090	72182
71486	71608	71834	72029	72091	72183
71487	71615	71837	72031	72092	72184
71488	71616	71840	72032	72093	72185
71489	71617	71841	72037	72095	72186
71490	71618	71842	72038	72113	72191
71491	71621	71846	72039	72124	72193
71492	71622	71849	72041	72139	72195
71501	71623	71854	72042	72145	72196
71502	71624	71855	72044	72147	72197
71503	71626	71866	72045	72148	72198
71504	71627	71988	72046	72149	72199
71505	71628	71989	72047	72150	72200
71506	71629	71990	72051	72151	72201
71507	71630	71991	72052	72152	72202
71509	71631	71992	72053	72153	72203
71510	71632	71993	72054	72154	72204
71513	71646	71994	72055	72155	72206
71521	71673	71995	72057	72156	72207
71526	71677	71998	72058	72157	72208

71529	71678	71999	72059	72158	72209
71542	71679	72000	72060	72159	72210
71543	71680	72001	72061	72160	72211
71544	71681	72002	72062	72161	72212
71548	71682	72003	72063	72162	72214
71549	71683	72004	72070	72163	72215
71550	71684	72005	72071	72164	72216
71551	71685	72006	72072	72165	72217
71552	71686	72007	72073	72166	72220
71553	71687	72008	72074	72167	72222
71569	71688	72009	72075	72168	72223
71595	71689	72010	72076	72169	72224
71596	71690	72011	72077	72170	72225
71597	71691	72012	72078	72171	72226
71598	71692	72013	72079	72172	72227
71599	71694	72016	72080	72173	72228
71600	71695	72017	72081	72174	72229
72231	72331	72575	72622	72667	72710
72234	72333	72577	72623	72668	72711
72235	72334	72578	72624	72669	72712
72236	72335	72579	72625	72670	72713
72237	72336	72580	72626	72671	72714
72238	72337	72581	72627	72672	72715
72239	72340	72583	72628	72673	72716
72240	72341	72584	72629	72674	72717
72241	72342	72585	72630	72675	72718
72242	72343	72586	72631	72676	72719
72243	72344	72587	72632	72677	72720
72244	72346	72588	72633	72678	72721
72245	72349	72589	72635	72679	72722
72246	72350	72590	72636	72680	72723
72248	72351	72591	72637	72681	72724
72274	72352	72592	72638	72682	72725
72278	72353	72593	72639	72683	72726
72279	72354	72595	72640	72684	72727
72288	72355	72596	72641	72685	72728
72289	72356	72597	72642	72686	72729
72290	72357	72598	72643	72687	72730
72291	72358	72599	72644	72688	72731
72292	72359	72600	72645	72689	72732
72294	72360	72601	72646	72690	72733
72295	72361	72602	72647	72691	72734
72296	72371	72603	72648	72692	72735
72297	72372	72604	72649	72693	72736
72298	72373	72605	72651	72694	72737
72299	72374	72606	72652	72695	72738
72300	72375	72607	72653	72696	72739
72301	72376	72609	72654	72697	72740
72302	72381	72610	72655	72698	72741
72306	72382	72611	72656	72699	72742
72314	72383	72612	72657	72700	72743
72315	72566	72613	72658	72701	72744
72317	72567	72614	72659	72702	72745
72318	72568	72615	72660	72703	72746
72319	72569	72616	72661	72704	72747
72320	72570	72617	72662	72705	72748
72321	72571	72618	72663	72706	72749
72322	72572	72619	72664	72707	72750
72329	72573	72620	72665	72708	72751
72330	72574	72621	72666	72709	72752
72753	72798	73141	73221	73373	73420
72755	72799	73142	73224	73374	73421
72756	72800	73143	73232	73375	73422

72757	72801	73144	73233	73376	73423
72758	72802	73145	73235	73377	73424
72759	72803	73146	73240	73378	73425
72760	72804	73147	73242	73379	73428
72761	72805	73148	73252	73380	73429
72762	72806	73149	73320	73381	73431
72763	72807	73150	73323	73382	73432
72764	72808	73151	73324	73383	73433
72765	72809	73152	73341	73384	73434
72766	72810	73153	73342	73385	73435
72767	72811	73154	73343	73386	73436
72768	72812	73155	73344	73387	73437
72769	72813	73156	73345	73389	73438
72770	72814	73157	73346	73390	73439
72771	72827	73158	73347	73391	73440
72772	72833	73159	73348	73392	73441
72773	72847	73160	73349	73393	73442
72774	72927	73161	73350	73394	73443
72775	72937	73162	73351	73395	73444
72776	72938	73163	73352	73396	73445
72777	72939	73164	73353	73399	73446
72778	72940	73166	73354	73400	73447
72779	72941	73178	73355	73402	73448
72780	72942	73180	73356	73403	73449
72781	72943	73181	73357	73404	73450
72782	73104	73182	73358	73405	73451
72783	73113	73183	73359	73406	73452
72784	73114	73184	73360	73407	73453
72785	73117	73198	73361	73408	73454
72786	73118	73199	73362	73409	73455
72787	73119	73200	73363	73410	73456
72788	73120	73201	73364	73411	73457
72789	73127	73202	73365	73412	73458
72790	73128	73203	73366	73413	73460
72791	73134	73204	73367	73414	73461
72792	73135	73205	73368	73415	73462
72793	73136	73206	73369	73416	73463
72794	73137	73209	73370	73417	73464
72795	73139	73217	73371	73418	73465
72796	73140	73218	73372	73419	73466
73467	73515	73561	73608	73652	73695
73471	73516	73562	73609	73653	73696
73472	73517	73565	73610	73654	73697
73473	73518	73566	73611	73655	73698
73474	73519	73567	73612	73656	73699
73475	73520	73568	73613	73657	73700
73476	73521	73569	73614	73658	73701
73477	73522	73570	73615	73659	73702
73478	73523	73571	73616	73660	73703
73479	73524	73572	73617	73661	73704
73480	73525	73573	73618	73662	73705
73481	73526	73574	73619	73663	73706
73482	73527	73575	73620	73664	73707
73483	73528	73576	73621	73665	73708
73484	73529	73577	73622	73666	73709
73487	73530	73578	73623	73667	73710
73488	73531	73579	73624	73668	73711
73489	73532	73580	73625	73669	73712
73490	73533	73581	73626	73670	73713
73491	73535	73582	73627	73671	73714
73492	73536	73583	73628	73672	73715
73493	73537	73584	73629	73673	73716
73494	73538	73585	73630	73674	73718

73495	73539	73586	73631	73675	73719
73496	73540	73587	73632	73676	73720
73497	73541	73588	73633	73677	73721
73498	73542	73589	73634	73678	73722
73499	73543	73590	73635	73679	73723
73500	73544	73593	73637	73680	73724
73501	73545	73594	73638	73681	73725
73502	73546	73595	73639	73682	73726
73503	73547	73596	73640	73683	73727
73504	73548	73597	73641	73684	73728
73505	73549	73598	73642	73685	73729
73506	73552	73599	73643	73686	73730
73507	73553	73600	73644	73687	73731
73508	73554	73601	73645	73688	73732
73509	73555	73602	73646	73689	73733
73510	73556	73603	73647	73690	73734
73511	73557	73604	73648	73691	73735
73512	73558	73605	73649	73692	73736
73513	73559	73606	73650	73693	73737
73514	73560	73607	73651	73694	73738
73739	73801	73905	74156	74200	74331
73740	73802	73907	74157	74201	74341
73741	73803	73908	74158	74202	74375
73742	73804	73909	74159	74203	74402
73743	73805	73910	74160	74204	74415
73744	73806	73911	74161	74205	74416
73745	73807	73912	74162	74206	74417
73750	73808	73913	74163	74207	74418
73751	73809	73914	74164	74208	74419
73752	73814	73920	74165	74209	74420
73753	73815	73921	74166	74210	74422
73754	73816	73922	74167	74211	74423
73755	73817	73923	74168	74212	74426
73756	73818	73924	74169	74213	74427
73757	73819	73925	74170	74214	74428
73758	73820	73966	74171	74215	74429
73759	73821	73994	74172	74216	74430
73760	73822	73997	74173	74217	74437
73761	73823	74000	74174	74218	74439
73762	73824	74007	74175	74219	74441
73763	73825	74014	74176	74220	74442
73764	73826	74017	74177	74221	74443
73765	73827	74019	74178	74222	74444
73766	73828	74024	74179	74223	74445
73767	73829	74042	74180	74224	74446
73768	73830	74043	74181	74225	74449
73769	73831	74052	74182	74226	74451
73770	73832	74053	74183	74227	74452
73771	73833	74055	74184	74228	74457
73772	73834	74056	74185	74286	74459
73773	73835	74058	74186	74318	74461
73774	73836	74066	74187	74319	74463
73775	73837	74087	74188	74320	74464
73776	73838	74132	74189	74321	74465
73777	73840	74143	74190	74322	74466
73778	73871	74148	74191	74323	74468
73779	73872	74149	74192	74324	74469
73780	73880	74150	74193	74325	74470
73788	73886	74151	74194	74326	74478
73789	73889	74152	74195	74327	74480
73798	73898	74153	74196	74328	74481
73799	73903	74154	74197	74329	74482
73800	73904	74155	74198	74330	74483

74486	74771	74900	75750	75795	75838
74487	74772	74901	75751	75796	75839
74488	74773	74902	75752	75797	75840
74489	74774	74903	75753	75798	75841
74490	74777	74932	75754	75799	75842
74491	74808	74933	75755	75800	75843
74492	74809	74942	75756	75801	75844
74493	74810	74943	75757	75802	75845
74496	74811	74958	75758	75803	75846
74503	74812	74959	75759	75804	75847
74505	74813	74970	75761	75805	75848
74515	74814	74971	75762	75806	75849
74521	74815	75009	75763	75807	75850
74522	74816	75010	75764	75808	75851
74523	74817	75011	75765	75809	75852
74568	74818	75012	75766	75810	75853
74580	74819	75123	75767	75811	75854
74676	74820	75198	75768	75812	75855
74677	74821	75221	75769	75813	75856
74678	74822	75405	75770	75814	75857
74679	74823	75570	75771	75815	75858
74722	74824	75571	75772	75816	75859
74723	74825	75575	75773	75817	75860
74724	74826	75634	75774	75818	75861
74746	74827	75731	75775	75819	75862
74750	74828	75732	75776	75820	75863
74751	74829	75733	75777	75821	75864
74754	74830	75734	75779	75822	75865
74755	74831	75735	75780	75823	75866
74757	74832	75736	75781	75824	75867
74758	74833	75737	75782	75825	75868
74759	74834	75738	75783	75826	75869
74760	74835	75739	75784	75827	75870
74761	74836	75740	75785	75828	75871
74762	74837	75741	75786	75829	75872
74763	74838	75742	75787	75830	75873
74764	74870	75743	75788	75831	75874
74765	74871	75744	75789	75832	75875
74766	74872	75745	75790	75833	75876
74767	74873	75746	75791	75834	75877
74768	74874	75747	75792	75835	75878
74769	74875	75748	75793	75836	75879
74770	74899	75749	75794	75837	75880
75881	75926	75969	76023	76069	76167
75882	75927	75971	76024	76070	76168
75883	75928	75972	76025	76071	76186
75884	75929	75974	76026	76072	76187
75885	75930	75975	76027	76073	76188
75886	75931	75976	76028	76074	76189
75887	75932	75977	76029	76075	76190
75888	75933	75978	76030	76076	76191
75889	75934	75979	76031	76077	76192
75890	75935	75980	76032	76078	76193
75891	75936	75981	76033	76079	76194
75892	75937	75982	76034	76080	76195
75893	75938	75983	76035	76081	76196
75894	75939	75984	76036	76082	76197
75895	75940	75985	76037	76083	76198
75896	75941	75986	76038	76084	76199
75897	75942	75987	76039	76085	76200
75898	75943	75988	76040	76086	76201
75899	75944	75989	76041	76087	76202
75900	75945	75991	76042	76088	76203

75901	75946	75994	76043	76089	76204
75902	75947	75995	76044	76090	76205
75903	75948	75997	76045	76091	76206
75904	75949	75998	76046	76092	76207
75905	75950	75999	76047	76093	76208
75906	75951	76000	76048	76094	76211
75907	75952	76002	76049	76095	76212
75908	75953	76003	76050	76096	76213
75909	75954	76004	76051	76097	76214
75910	75955	76008	76055	76098	76215
75911	75956	76009	76056	76099	76216
75913	75957	76010	76057	76100	76217
75914	75958	76011	76058	76101	76219
75915	75959	76012	76059	76102	76248
75916	75960	76013	76060	76103	76256
75917	75961	76014	76061	76104	76263
75918	75962	76015	76062	76105	76264
75919	75963	76016	76063	76112	76267
75920	75964	76017	76064	76113	76268
75921	75965	76018	76065	76146	76269
75922	75966	76020	76066	76156	76272
75924	75967	76021	76067	76157	76273
75925	75968	76022	76068	76166	76307
76336	76662	76705	76776	76829	76925
76350	76663	76706	76777	76830	76926
76354	76664	76707	76778	76831	76927
76357	76665	76708	76779	76832	76928
76389	76666	76709	76780	76833	76929
76390	76667	76710	76781	76835	76930
76418	76668	76711	76782	76836	76931
76419	76669	76712	76783	76838	76954
76427	76670	76713	76784	76839	76955
76428	76671	76714	76785	76840	76956
76440	76672	76715	76786	76841	76957
76461	76673	76716	76787	76842	76958
76462	76674	76717	76788	76843	76959
76496	76675	76718	76789	76847	76983
76556	76676	76719	76790	76849	76984
76574	76677	76720	76791	76850	76985
76606	76678	76721	76792	76851	76986
76616	76679	76722	76793	76852	76987
76637	76680	76723	76794	76853	76988
76638	76681	76724	76795	76854	76989
76639	76682	76725	76796	76855	76990
76640	76683	76726	76797	76856	76991
76641	76684	76755	76798	76857	76992
76642	76685	76756	76799	76858	76993
76643	76686	76757	76800	76882	76994
76644	76687	76758	76804	76883	76995
76645	76688	76759	76805	76894	76996
76646	76689	76760	76806	76901	77013
76647	76690	76761	76807	76905	77029
76648	76691	76762	76809	76906	77030
76649	76692	76763	76810	76907	77035
76650	76693	76764	76812	76908	77036
76651	76694	76765	76813	76909	77037
76652	76695	76766	76814	76910	77038
76653	76696	76767	76815	76911	77039
76654	76697	76768	76816	76912	77040
76655	76698	76769	76817	76913	77041
76656	76699	76770	76818	76914	77042
76657	76700	76771	76819	76920	77130
76658	76701	76772	76820	76921	77162

76659	76702	76773	76821	76922	77180
76660	76703	76774	76826	76923	77185
76661	76704	76775	76828	76924	77186
77188	77331	77384	77440	77483	77528
77189	77332	77385	77441	77484	77529
77190	77333	77386	77442	77485	77530
77191	77334	77387	77443	77486	77531
77193	77335	77388	77444	77487	77532
77194	77336	77389	77445	77488	77533
77195	77338	77390	77446	77489	77534
77196	77339	77391	77447	77490	77535
77197	77340	77392	77448	77491	77536
77198	77341	77393	77449	77492	77537
77199	77342	77394	77450	77493	77538
77200	77343	77395	77451	77494	77539
77201	77344	77396	77452	77495	77540
77202	77345	77397	77453	77496	77541
77203	77346	77398	77454	77497	77542
77204	77347	77399	77455	77498	77543
77205	77348	77400	77456	77499	77544
77206	77349	77401	77457	77500	77545
77207	77350	77402	77458	77501	77546
77208	77351	77403	77459	77502	77547
77209	77352	77404	77460	77503	77548
77221	77353	77405	77461	77504	77549
77230	77354	77406	77462	77505	77550
77231	77359	77407	77463	77506	77551
77293	77360	77408	77464	77507	77552
77313	77362	77409	77465	77508	77553
77314	77363	77411	77466	77509	77554
77315	77364	77413	77467	77510	77555
77316	77365	77414	77468	77511	77557
77317	77366	77415	77469	77512	77558
77318	77367	77416	77470	77513	77566
77319	77368	77417	77471	77514	77567
77320	77369	77420	77472	77515	77568
77321	77370	77424	77473	77516	77569
77322	77371	77425	77474	77517	77570
77323	77374	77426	77475	77519	77571
77324	77375	77427	77476	77520	77572
77325	77378	77432	77477	77522	77573
77326	77379	77433	77478	77523	77574
77327	77380	77434	77479	77524	77575
77328	77381	77435	77480	77525	77576
77329	77382	77438	77481	77526	77577
77330	77383	77439	77482	77527	77578
77579	77622	77675	77741	77902	78113
77580	77623	77676	77742	77903	78114
77581	77624	77680	77743	77904	78115
77582	77625	77681	77748	77905	78116
77583	77626	77682	77749	77906	78117
77584	77627	77683	77755	77907	78118
77585	77628	77684	77756	77908	78119
77586	77629	77685	77862	77909	78120
77587	77630	77686	77863	77911	78121
77588	77631	77688	77864	77912	78122
77589	77632	77689	77865	77913	78123
77590	77633	77690	77866	77914	78124
77591	77634	77691	77867	77915	78125
77592	77635	77702	77868	77919	78126
77593	77636	77705	77869	77920	78127
77594	77637	77706	77870	77924	78128
77595	77638	77707	77871	77925	78129

77596	77639	77708	77872	77926	78135
77597	77640	77709	77873	77927	78170
77598	77641	77710	77874	77929	78172
77599	77642	77711	77875	77944	78173
77600	77643	77712	77876	77945	78175
77601	77644	77718	77877	77946	78188
77602	77645	77719	77878	77947	78189
77603	77646	77720	77879	77948	78190
77604	77647	77721	77880	77949	78191
77605	77648	77722	77881	77950	78192
77606	77649	77723	77882	77963	78193
77607	77650	77724	77883	77964	78194
77608	77651	77725	77884	77979	78195
77609	77652	77727	77885	77980	78196
77610	77653	77728	77886	78000	78197
77611	77654	77730	77887	78015	78198
77612	77655	77731	77889	78019	78199
77613	77656	77732	77890	78020	78200
77614	77662	77733	77892	78031	78201
77615	77668	77734	77893	78032	78202
77616	77669	77735	77895	78041	78203
77617	77670	77736	77896	78043	78204
77618	77671	77737	77897	78045	78205
77619	77672	77738	77899	78099	78206
77620	77673	77739	77900	78111	78207
77621	77674	77740	77901	78112	78208
78209	78252	78320	78420	78605	79147
78210	78253	78321	78421	78689	79148
78211	78254	78322	78422	78955	79172
78212	78255	78323	78423	78961	79173
78213	78256	78324	78425	78962	79190
78214	78257	78325	78426	78963	79191
78215	78258	78326	78427	78991	79192
78216	78259	78327	78428	78992	79193
78217	78260	78328	78429	78993	79194
78218	78261	78329	78430	78994	79195
78219	78262	78330	78431	78995	79196
78220	78263	78331	78432	78996	79197
78221	78264	78332	78433	78999	79198
78222	78265	78333	78434	79000	79199
78223	78266	78334	78435	79003	79200
78224	78267	78335	78436	79004	79201
78225	78268	78336	78437	79006	79202
78226	78269	78337	78438	79007	79203
78227	78289	78338	78439	79008	79204
78228	78294	78339	78440	79009	79205
78229	78297	78340	78441	79010	79206
78230	78298	78341	78442	79012	79207
78231	78299	78342	78522	79013	79208
78232	78300	78343	78527	79014	79209
78233	78301	78344	78534	79015	79210
78234	78302	78345	78535	79016	79211
78235	78303	78346	78536	79019	79212
78236	78304	78347	78537	79020	79213
78237	78305	78348	78538	79021	79214
78238	78306	78349	78548	79022	79215
78239	78307	78350	78555	79023	79216
78240	78308	78351	78556	79024	79217
78241	78309	78373	78563	79036	79218
78242	78310	78405	78564	79037	79219
78243	78311	78406	78593	79079	79220
78244	78312	78410	78595	79080	79221
78245	78313	78413	78596	79101	79222

78246	78314	78414	78597	79102	79223
78247	78315	78415	78598	79103	79224
78248	78316	78416	78599	79119	79225
78249	78317	78417	78600	79137	79226
78250	78318	78418	78601	79139	79254
78251	78319	78419	78602	79140	79255
79286	79977	80245	80877	81050	81093
79317	79978	80246	80899	81051	81094
79319	79983	80264	80910	81052	81095
79320	79984	80265	80914	81053	81096
79321	79985	80266	80925	81054	81097
79325	79986	80267	80961	81055	81098
79326	79987	80308	80962	81056	81099
79331	80037	80309	80964	81057	81100
79332	80038	80310	80965	81058	81101
79333	80043	80331	80972	81059	81102
79429	80044	80332	80973	81060	81103
79454	80049	80333	80980	81061	81104
79455	80068	80334	80981	81062	81105
79474	80069	80335	80982	81063	81106
79497	80080	80336	80983	81064	81107
79498	80091	80344	81004	81065	81108
79499	80092	80354	81005	81066	81109
79500	80098	80355	81010	81067	81110
79501	80162	80362	81011	81068	81111
79502	80163	80363	81012	81069	81112
79503	80177	80364	81013	81070	81113
79504	80178	80366	81028	81071	81114
79506	80179	80367	81029	81072	81115
79507	80180	80401	81030	81073	81116
79508	80181	80405	81031	81074	81117
79509	80182	80406	81032	81075	81118
79510	80183	80410	81033	81076	81119
79590	80184	80415	81034	81077	81120
79743	80185	80420	81035	81078	81121
79808	80186	80421	81036	81079	81122
79809	80187	80425	81037	81080	81123
79811	80188	80510	81038	81081	81124
79812	80189	80511	81039	81082	81125
79813	80190	80512	81040	81083	81126
79814	80191	80513	81041	81084	81127
79954	80192	80514	81042	81085	81128
79955	80193	80515	81043	81086	81129
79956	80221	80596	81044	81087	81130
79957	80223	80597	81045	81088	81131
79959	80238	80626	81046	81089	81132
79960	80239	80647	81047	81090	81133
79961	80243	80846	81048	81091	81134
79962	80244	80876	81049	81092	81135
81136	81179	81222	81633	82134	82194
81137	81180	81223	81634	82135	82195
81138	81181	81224	81635	82136	82196
81139	81182	81225	81636	82137	82197
81140	81183	81226	81637	82138	82198
81141	81184	81227	81638	82139	82199
81142	81185	81294	81639	82140	82200
81143	81186	81463	81640	82141	82201
81144	81187	81469	81641	82142	82202
81145	81188	81471	81642	82143	82203
81146	81189	81472	81643	82144	82204
81147	81190	81510	81644	82145	82205
81148	81191	81588	81645	82146	82206
81149	81192	81589	81646	82147	82207

81150	81193	81590	81647	82148	82208
81151	81194	81591	81648	82149	82209
81152	81195	81592	81649	82150	82210
81153	81196	81593	81650	82151	82211
81154	81197	81601	81651	82152	82212
81155	81198	81603	81652	82153	82220
81156	81199	81604	81653	82154	82221
81157	81200	81606	81654	82155	82222
81158	81201	81607	81655	82156	82223
81159	81202	81608	81656	82157	82224
81160	81203	81609	81657	82158	82225
81161	81204	81610	81659	82159	82226
81162	81205	81611	81660	82160	82227
81163	81206	81612	81661	82161	82228
81164	81207	81613	81662	82162	82229
81165	81208	81614	81663	82163	82230
81166	81209	81615	81664	82164	82231
81167	81210	81616	81704	82165	82232
81168	81211	81617	81991	82166	82233
81169	81212	81618	81992	82167	82236
81170	81213	81619	82125	82168	82237
81171	81214	81620	82126	82184	82268
81172	81215	81621	82127	82185	82269
81173	81216	81622	82128	82188	82270
81174	81217	81623	82129	82189	82271
81175	81218	81624	82130	82190	82272
81176	81219	81625	82131	82191	82273
81177	81220	81631	82132	82192	82274
81178	81221	81632	82133	82193	82275
82276	82337	82406	82451	82498	83234
82277	82338	82407	82452	82504	83235
82278	82339	82408	82453	82505	83236
82279	82340	82409	82454	82725	83237
82280	82341	82410	82456	82726	83238
82281	82342	82411	82458	82780	83239
82298	82343	82412	82459	82966	83240
82299	82344	82413	82460	83164	83241
82300	82345	82414	82461	83199	83242
82301	82346	82415	82462	83200	83243
82302	82347	82416	82463	83201	83244
82303	82348	82417	82464	83202	83245
82304	82349	82418	82465	83203	83246
82305	82350	82419	82466	83204	83247
82306	82351	82420	82467	83205	83248
82307	82352	82421	82468	83206	83249
82308	82353	82422	82469	83207	83250
82309	82354	82423	82470	83208	83251
82310	82355	82424	82471	83209	83252
82311	82356	82427	82472	83210	83253
82312	82357	82428	82473	83211	83254
82313	82358	82429	82474	83212	83255
82314	82359	82430	82475	83213	83256
82315	82360	82431	82476	83214	83257
82316	82361	82432	82477	83215	83258
82317	82362	82433	82478	83216	83259
82318	82375	82434	82479	83217	83260
82319	82376	82435	82480	83218	83261
82320	82391	82436	82481	83219	83262
82321	82392	82437	82482	83220	83263
82322	82393	82438	82483	83221	83264
82323	82394	82439	82484	83222	83265
82326	82395	82440	82485	83223	83266
82327	82396	82441	82486	83224	83267

82328	82397	82442	82487	83225	83268
82329	82398	82443	82488	83226	83269
82330	82399	82444	82489	83227	83270
82331	82400	82445	82490	83228	83271
82332	82401	82446	82491	83229	83272
82333	82402	82447	82492	83230	83273
82334	82403	82448	82495	83231	83274
82335	82404	82449	82496	83232	83275
82336	82405	82450	82497	83233	83276
83277	83642	83685	83736	83793	83836
83278	83643	83686	83737	83794	83837
83279	83644	83687	83738	83795	83838
83280	83645	83688	83739	83796	83839
83281	83646	83689	83740	83797	83840
83282	83647	83690	83743	83798	83841
83283	83648	83691	83744	83799	83842
83284	83649	83692	83745	83800	83843
83285	83650	83693	83746	83801	83844
83286	83651	83694	83747	83802	83845
83287	83652	83695	83753	83803	83846
83288	83653	83696	83754	83804	83847
83289	83654	83697	83757	83805	83848
83290	83655	83698	83758	83806	83849
83291	83656	83699	83763	83807	83850
83292	83657	83700	83764	83808	83851
83293	83658	83701	83765	83809	83852
83294	83659	83702	83766	83810	83853
83295	83660	83703	83767	83811	83854
83297	83661	83704	83768	83812	83855
83298	83662	83705	83769	83813	83856
83299	83663	83706	83770	83814	83857
83300	83664	83707	83771	83815	83858
83301	83665	83708	83772	83816	83859
83302	83666	83709	83773	83817	83860
83303	83667	83710	83774	83818	83861
83304	83668	83711	83775	83819	83862
83305	83669	83712	83776	83820	83863
83306	83670	83713	83778	83821	83864
83307	83671	83714	83779	83822	83865
83308	83672	83715	83780	83823	83866
83309	83673	83716	83781	83824	83867
83322	83674	83717	83782	83825	83868
83323	83675	83718	83783	83826	83869
83357	83676	83719	83784	83827	83870
83358	83677	83720	83785	83828	83871
83527	83678	83721	83786	83829	83872
83568	83679	83722	83787	83830	83873
83569	83680	83723	83788	83831	83874
83570	83681	83732	83789	83832	83875
83571	83682	83733	83790	83833	83876
83611	83683	83734	83791	83834	83877
83612	83684	83735	83792	83835	83878
83879	83922	83967	84019	84064	84123
83880	83923	83968	84020	84065	84124
83881	83924	83969	84021	84066	84125
83882	83925	83970	84022	84067	84126
83883	83926	83971	84023	84068	84127
83884	83927	83972	84024	84069	84128
83885	83928	83973	84025	84070	84129
83886	83929	83974	84026	84071	84130
83887	83930	83975	84027	84072	84131
83888	83931	83976	84028	84073	84132
83889	83932	83986	84029	84074	84133

83890	83933	83987	84030	84075	84134
83891	83934	83988	84031	84076	84135
83892	83935	83989	84032	84077	84136
83893	83936	83990	84033	84078	84137
83894	83937	83991	84034	84079	84138
83895	83938	83992	84035	84080	84139
83896	83939	83993	84038	84081	84140
83897	83940	83994	84039	84082	84141
83898	83941	83995	84040	84083	84142
83899	83942	83996	84041	84084	84143
83900	83943	83997	84042	84085	84144
83901	83944	83998	84043	84086	84145
83902	83945	83999	84044	84087	84146
83903	83946	84000	84045	84088	84147
83904	83947	84001	84046	84089	84148
83905	83948	84002	84047	84090	84149
83906	83949	84003	84048	84091	84151
83907	83950	84004	84049	84092	84152
83908	83951	84005	84050	84093	84162
83909	83952	84006	84051	84094	84163
83910	83953	84007	84052	84095	84164
83911	83954	84008	84053	84096	84165
83912	83955	84009	84054	84097	84166
83913	83956	84010	84055	84098	84167
83914	83957	84011	84056	84099	84168
83915	83958	84012	84057	84100	84169
83916	83960	84013	84058	84101	84170
83917	83962	84014	84059	84118	84171
83918	83963	84015	84060	84119	84172
83919	83964	84016	84061	84120	84173
83920	83965	84017	84062	84121	84174
83921	83966	84018	84063	84122	84175

84176	84219	84263	84306	84527	84570
84177	84220	84264	84307	84528	84571
84178	84221	84265	84308	84529	84572
84179	84222	84266	84309	84530	84573
84180	84223	84267	84310	84531	84574
84181	84224	84268	84311	84532	84575
84182	84225	84269	84312	84533	84576
84183	84226	84270	84313	84534	84577
84184	84227	84271	84314	84535	84578
84185	84228	84272	84315	84536	84579
84186	84229	84273	84316	84537	84580
84187	84230	84274	84317	84538	84581
84188	84231	84275	84318	84539	84584
84189	84232	84276	84319	84540	84585
84190	84233	84277	84320	84541	84586
84191	84234	84278	84321	84542	84587
84192	84235	84279	84322	84543	84588
84193	84236	84280	84325	84544	84589
84194	84237	84281	84360	84545	84590
84195	84238	84282	84362	84546	84591
84196	84239	84283	84408	84547	84592
84197	84240	84284	84431	84548	84593
84198	84241	84285	84433	84549	84594
84199	84242	84286	84434	84550	84595
84200	84243	84287	84437	84551	84596
84201	84244	84288	84438	84552	84597
84202	84245	84289	84442	84553	84598
84203	84246	84290	84455	84554	84599
84204	84247	84291	84466	84555	84600

84205	84248	84292	84467	84556	84601
84206	84249	84293	84470	84557	84602
84207	84250	84294	84471	84558	84603
84208	84251	84295	84513	84559	84610
84209	84252	84296	84514	84560	84611
84210	84253	84297	84516	84561	84612
84211	84254	84298	84517	84562	84613
84212	84255	84299	84519	84563	84614
84213	84256	84300	84521	84564	84615
84214	84257	84301	84522	84565	84616
84215	84259	84302	84523	84566	84617
84216	84260	84303	84524	84567	84618
84217	84261	84304	84525	84568	84619
84218	84262	84305	84526	84569	84620
84621	84724	84834	84877	85337	85404
84622	84734	84835	84878	85338	85406
84623	84735	84836	84879	85339	85407
84624	84736	84837	84880	85340	85408
84625	84737	84838	84881	85341	85409
84626	84738	84839	84882	85342	85410
84627	84739	84840	84883	85343	85411
84628	84740	84841	84884	85344	85412
84629	84745	84842	84885	85345	85413
84630	84746	84843	84886	85346	85414
84631	84753	84844	84887	85347	85415
84632	84754	84845	84888	85348	85416
84633	84759	84846	84889	85349	85417
84634	84760	84847	84890	85350	85418
84635	84761	84848	84891	85351	85419
84636	84766	84849	84892	85356	85420
84637	84774	84850	84893	85357	85421
84638	84775	84851	84894	85358	85422
84639	84809	84852	84895	85359	85424
84640	84810	84853	84896	85360	85425
84641	84811	84854	84897	85361	85426
84642	84812	84855	84898	85362	85427
84643	84813	84856	84899	85363	85428
84644	84814	84857	84900	85364	85429
84645	84815	84858	84901	85365	85436
84646	84816	84859	84902	85366	85437
84647	84817	84860	84903	85367	85438
84648	84818	84861	84904	85368	85439
84649	84819	84862	84905	85369	85440
84650	84820	84863	84906	85370	85441
84651	84821	84864	84907	85371	85442
84673	84822	84865	84908	85372	85443
84674	84823	84866	84909	85373	85444
84676	84824	84867	84910	85374	85445
84677	84825	84868	85284	85375	85446
84678	84826	84869	85329	85376	85447
84701	84827	84870	85330	85377	85448
84702	84828	84871	85331	85378	85449
84709	84829	84872	85332	85379	85450
84710	84830	84873	85333	85381	85451
84721	84831	84874	85334	85382	85452
84722	84832	84875	85335	85396	85453
84723	84833	84876	85336	85402	85454
85455	85506	85565	85790	86110	86157
85456	85507	85566	85803	86111	86158
85457	85508	85567	85804	86112	86159
85458	85509	85568	85805	86113	86160
85459	85510	85569	85806	86114	86161
85460	85511	85570	85807	86115	86162

85466	85524	85571	85931	86116	86163
85467	85525	85572	85932	86117	86164
85468	85530	85573	86042	86118	86175
85469	85531	85574	86048	86119	86176
85470	85532	85575	86051	86120	86177
85474	85533	85576	86068	86121	86178
85475	85534	85577	86069	86122	86179
85476	85535	85578	86070	86123	86180
85477	85536	85579	86071	86124	86183
85478	85537	85580	86072	86125	86184
85479	85538	85581	86073	86126	86185
85480	85539	85582	86074	86127	86188
85481	85540	85583	86075	86128	86189
85482	85541	85584	86076	86129	86190
85483	85542	85585	86077	86130	86191
85484	85543	85586	86078	86131	86192
85485	85544	85587	86079	86132	86193
85486	85545	85588	86080	86133	86194
85487	85546	85589	86081	86134	86195
85488	85547	85590	86082	86135	86196
85489	85548	85591	86083	86136	86197
85490	85549	85600	86084	86137	86198
85491	85550	85603	86085	86138	86199
85492	85551	85604	86086	86139	86200
85493	85552	85605	86087	86140	86201
85494	85553	85606	86089	86141	86202
85495	85554	85607	86090	86142	86203
85496	85555	85610	86099	86144	86204
85497	85556	85611	86101	86145	86205
85498	85557	85612	86102	86149	86206
85499	85558	85613	86103	86150	86207
85500	85559	85617	86104	86151	86208
85501	85560	85783	86105	86152	86209
85502	85561	85784	86106	86153	86210
85503	85562	85787	86107	86154	86211
85504	85563	85788	86108	86155	86212
85505	85564	85789	86109	86156	86213
86214	86265	86354	86512	86696	86753
86215	86266	86355	86513	86697	86754
86216	86267	86362	86514	86698	86755
86217	86268	86363	86515	86699	86759
86218	86269	86366	86516	86700	86760
86219	86270	86367	86517	86701	86761
86220	86271	86368	86518	86702	86762
86221	86272	86369	86519	86703	86763
86224	86273	86370	86520	86704	86764
86225	86274	86373	86521	86705	86765
86226	86275	86374	86522	86706	86766
86227	86276	86384	86523	86707	86767
86228	86277	86385	86524	86708	86768
86229	86280	86399	86525	86709	86769
86230	86281	86400	86526	86710	86770
86231	86282	86401	86527	86711	86771
86234	86283	86402	86528	86712	86772
86235	86284	86403	86529	86713	86773
86236	86285	86404	86566	86714	86774
86237	86286	86405	86567	86715	86775
86238	86287	86466	86568	86716	86776
86239	86288	86467	86574	86725	86777
86240	86289	86487	86577	86728	86778
86241	86290	86488	86579	86729	86779
86242	86291	86489	86596	86730	86780
86243	86292	86494	86597	86731	86782

86244	86293	86495	86598	86732	86788
86245	86294	86496	86599	86734	86791
86246	86295	86497	86602	86736	86793
86247	86296	86498	86604	86737	86794
86248	86297	86499	86609	86738	86795
86249	86298	86500	86629	86741	86796
86250	86299	86501	86631	86742	86797
86251	86300	86502	86639	86743	86798
86252	86301	86503	86644	86744	86799
86253	86302	86504	86669	86745	86800
86258	86303	86505	86678	86746	86801
86259	86304	86506	86688	86747	86802
86260	86305	86507	86691	86748	86803
86261	86315	86508	86692	86749	86804
86262	86316	86509	86693	86750	86805
86263	86338	86510	86694	86751	86806
86264	86343	86511	86695	86752	86808
86809	86853	86896	86980	87606	87649
86811	86854	86897	86981	87607	87650
86812	86855	86898	86982	87608	87651
86813	86856	86899	86983	87609	87652
86814	86857	86900	86986	87610	87653
86815	86858	86901	86987	87611	87654
86816	86859	86902	86988	87612	87655
86817	86860	86903	86989	87613	87656
86818	86861	86904	87002	87614	87657
86819	86862	86905	87005	87615	87658
86820	86863	86906	87006	87616	87659
86821	86864	86907	87007	87617	87660
86822	86865	86908	87008	87618	87661
86823	86866	86909	87009	87619	87662
86824	86867	86910	87010	87620	87663
86825	86868	86911	87023	87621	87664
86826	86869	86912	87027	87622	87665
86827	86870	86917	87053	87623	87666
86828	86871	86918	87100	87624	87667
86829	86872	86919	87144	87625	87668
86830	86873	86920	87145	87626	87669
86831	86874	86921	87155	87627	87670
86832	86875	86922	87156	87628	87671
86833	86876	86923	87160	87629	87672
86834	86877	86924	87161	87630	87673
86835	86878	86925	87162	87631	87674
86836	86879	86926	87165	87632	87675
86837	86880	86927	87166	87633	87676
86838	86881	86928	87298	87634	87677
86839	86882	86929	87299	87635	87678
86840	86883	86930	87364	87636	87679
86841	86884	86931	87469	87637	87680
86842	86885	86932	87513	87638	87681
86843	86886	86933	87516	87639	87682
86844	86887	86934	87517	87640	87683
86845	86888	86935	87598	87641	87684
86846	86889	86936	87599	87642	87685
86847	86890	86938	87600	87643	87686
86848	86891	86939	87601	87644	87687
86849	86892	86959	87602	87645	87688
86850	86893	86960	87603	87646	87689
86851	86894	86963	87604	87647	87690
86852	86895	86964	87605	87648	87691
87692	87735	87778	87825	87868	87913
87693	87736	87779	87826	87869	87914
87694	87737	87780	87827	87870	87915

87695	87738	87781	87828	87871	87916
87696	87739	87782	87829	87872	87917
87697	87740	87783	87830	87873	87918
87698	87741	87785	87831	87874	87919
87699	87742	87786	87832	87875	87920
87700	87743	87787	87833	87876	87921
87701	87744	87788	87834	87877	87922
87702	87745	87789	87835	87878	87923
87703	87746	87790	87836	87879	87924
87704	87747	87791	87837	87880	87925
87705	87748	87792	87838	87881	87926
87706	87749	87793	87839	87882	87927
87707	87750	87794	87840	87883	87928
87708	87751	87795	87841	87884	87929
87709	87752	87796	87842	87885	87930
87710	87753	87797	87843	87886	87931
87711	87754	87798	87844	87887	87932
87712	87755	87799	87845	87888	87933
87713	87756	87800	87846	87889	87934
87714	87757	87801	87847	87890	87935
87715	87758	87802	87848	87891	87936
87716	87759	87803	87849	87892	87937
87717	87760	87804	87850	87893	87938
87718	87761	87805	87851	87894	87939
87719	87762	87808	87852	87895	87940
87720	87763	87810	87853	87896	87941
87721	87764	87811	87854	87897	87942
87722	87765	87812	87855	87898	87943
87723	87766	87813	87856	87899	87944
87724	87767	87814	87857	87900	87945
87725	87768	87815	87858	87901	87946
87726	87769	87816	87859	87902	87947
87727	87770	87817	87860	87903	87948
87728	87771	87818	87861	87904	87949
87729	87772	87819	87862	87905	87950
87730	87773	87820	87863	87906	87951
87731	87774	87821	87864	87909	87952
87732	87775	87822	87865	87910	87953
87733	87776	87823	87866	87911	87954
87734	87777	87824	87867	87912	87955
87956	88001	88068	88118	88165	88523
87957	88002	88069	88119	88166	88535
87958	88003	88070	88121	88171	88539
87959	88004	88071	88123	88189	88541
87960	88005	88072	88124	88190	88596
87961	88006	88073	88125	88191	88599
87962	88007	88074	88126	88192	88600
87963	88008	88075	88127	88198	88602
87964	88009	88076	88128	88200	88604
87965	88010	88077	88129	88208	88606
87966	88011	88078	88130	88209	88629
87967	88012	88079	88131	88210	88634
87968	88016	88080	88132	88211	88635
87969	88017	88081	88133	88225	88636
87970	88018	88082	88134	88226	88637
87971	88019	88083	88135	88227	88638
87972	88020	88084	88136	88228	88639
87973	88021	88085	88137	88229	88640
87974	88022	88087	88138	88230	88641
87975	88023	88088	88139	88238	88642
87976	88024	88089	88140	88242	88643
87977	88027	88090	88141	88243	88644
87978	88028	88091	88142	88244	88645

87981	88029	88092	88143	88247	88646
87982	88030	88093	88144	88248	88647
87983	88031	88094	88145	88255	88648
87984	88032	88095	88146	88257	88649
87985	88033	88096	88147	88258	88650
87986	88034	88097	88148	88265	88651
87987	88035	88098	88149	88266	88652
87988	88036	88099	88150	88274	88653
87989	88037	88100	88151	88275	88654
87990	88038	88101	88152	88309	88655
87991	88039	88102	88154	88491	88656
87992	88053	88104	88155	88492	88657
87993	88054	88106	88156	88515	88658
87994	88055	88111	88157	88516	88659
87995	88056	88112	88158	88517	88660
87996	88058	88113	88160	88518	88661
87997	88063	88114	88161	88519	88662
87998	88064	88115	88162	88520	88664
87999	88065	88116	88163	88521	88666
88000	88067	88117	88164	88522	88668
88669	88713	88953	89435	89486	89530
88670	88714	88954	89436	89487	89531
88672	88715	88955	89437	89488	89532
88673	88716	88956	89438	89489	89533
88674	88717	88957	89439	89490	89534
88675	88915	88958	89440	89491	89535
88676	88916	88959	89447	89492	89536
88677	88917	88960	89448	89493	89537
88678	88918	88961	89449	89494	89538
88679	88919	88962	89450	89495	89539
88680	88920	88963	89451	89496	89540
88681	88921	88964	89452	89497	89541
88682	88922	88965	89453	89498	89542
88683	88923	88966	89454	89499	89543
88684	88924	88967	89455	89500	89544
88685	88925	88968	89456	89501	89545
88686	88926	88969	89457	89502	89546
88687	88927	88970	89458	89503	89547
88688	88928	88972	89459	89504	89548
88689	88929	88982	89460	89505	89549
88690	88930	88984	89461	89506	89550
88691	88931	88985	89462	89507	89551
88692	88932	88986	89463	89508	89552
88693	88933	88987	89464	89509	89553
88694	88934	88988	89465	89510	89554
88695	88935	88989	89466	89511	89555
88696	88936	88990	89467	89512	89556
88697	88937	88991	89468	89513	89557
88698	88938	88992	89469	89514	89558
88699	88939	88993	89470	89515	89559
88700	88940	88994	89471	89516	89560
88701	88941	88995	89472	89517	89561
88702	88942	88996	89475	89518	89562
88703	88943	88997	89476	89519	89563
88704	88944	88998	89477	89520	89564
88705	88945	88999	89478	89521	89565
88706	88946	89010	89479	89522	89573
88707	88947	89011	89480	89524	89574
88708	88948	89024	89481	89525	89606
88709	88949	89394	89482	89526	89608
88710	88950	89413	89483	89527	89609
88711	88951	89414	89484	89528	89610
88712	88952	89415	89485	89529	89611

89612	89657	89700	89781	90014	90273
89613	89658	89701	89782	90028	90417
89614	89659	89702	89783	90030	90418
89615	89660	89703	89784	90037	90419
89616	89661	89704	89786	90057	90448
89617	89662	89705	89787	90058	90449
89618	89663	89706	89788	90124	90454
89619	89664	89707	89789	90125	90455
89620	89665	89708	89790	90148	90468
89621	89666	89709	89791	90149	90469
89622	89667	89710	89792	90150	90472
89623	89668	89711	89793	90157	90473
89625	89669	89712	89794	90158	90522
89626	89670	89713	89795	90159	90557
89627	89671	89714	89796	90160	90558
89628	89672	89715	89797	90161	90566
89629	89673	89716	89798	90162	90570
89630	89674	89717	89799	90163	90576
89631	89675	89718	89800	90166	90577
89632	89676	89719	89801	90169	90611
89633	89677	89720	89802	90171	90612
89634	89678	89721	89803	90175	90667
89635	89679	89722	89804	90177	90669
89636	89680	89723	89805	90178	90670
89637	89681	89724	89806	90179	90672
89638	89682	89725	89808	90180	90673
89639	89683	89726	89809	90184	90731
89641	89684	89727	89811	90185	90732
89642	89685	89764	89812	90187	90733
89643	89686	89766	89813	90188	90735
89644	89687	89767	89814	90191	90736
89645	89688	89768	89815	90192	90737
89646	89689	89770	89923	90193	90748
89647	89690	89771	89924	90194	90754
89648	89691	89772	89940	90199	90755
89649	89692	89773	89976	90200	90756
89650	89693	89774	89977	90201	90757
89651	89694	89775	89978	90202	90758
89652	89695	89776	89992	90203	90759
89653	89696	89777	89993	90223	90768
89654	89697	89778	89994	90224	90769
89655	89698	89779	89995	90225	90783
89656	89699	89780	89999	90229	90961
91223	91704	91749	91814	91870	91957
91235	91705	91750	91815	91872	91958
91490	91706	91751	91816	91873	91959
91491	91707	91752	91817	91874	91960
91492	91708	91753	91818	91876	91961
91520	91709	91754	91819	91877	91962
91521	91710	91755	91820	91878	91963
91523	91711	91756	91821	91879	91964
91524	91713	91757	91822	91880	91965
91555	91714	91758	91823	91881	91966
91558	91715	91759	91824	91882	91967
91559	91716	91760	91825	91883	91968
91560	91717	91761	91826	91884	91969
91561	91719	91782	91827	91885	91970
91562	91720	91783	91828	91886	91971
91563	91721	91784	91829	91923	91972
91564	91722	91785	91830	91929	91973
91565	91723	91786	91842	91930	91974
91566	91724	91787	91843	91931	91975
91568	91725	91788	91844	91932	91976

91614	91726	91789	91845	91933	91977
91615	91727	91792	91846	91934	91978
91616	91728	91793	91847	91936	91979
91635	91729	91794	91848	91937	91980
91666	91730	91795	91849	91938	91981
91667	91731	91796	91850	91939	91982
91668	91732	91797	91851	91940	91983
91681	91733	91798	91852	91941	91984
91682	91734	91799	91853	91942	91985
91689	91735	91800	91854	91943	91986
91691	91736	91801	91855	91944	91987
91692	91737	91802	91856	91945	91988
91693	91738	91803	91857	91946	91989
91694	91739	91804	91858	91947	91990
91695	91740	91805	91859	91948	91991
91696	91741	91806	91860	91949	91992
91697	91742	91807	91861	91950	91993
91698	91743	91808	91862	91951	91994
91699	91744	91809	91863	91952	91995
91700	91745	91810	91864	91953	91996
91701	91746	91811	91865	91954	91997
91702	91747	91812	91866	91955	91998
91703	91748	91813	91868	91956	91999
92000	92045	92162	92207	92250	92293
92001	92046	92163	92208	92251	92294
92002	92047	92164	92209	92252	92295
92003	92048	92165	92210	92253	92296
92004	92049	92166	92211	92254	92298
92005	92050	92167	92212	92255	92299
92006	92051	92168	92213	92256	92300
92007	92052	92169	92214	92257	92301
92008	92053	92170	92215	92258	92302
92009	92054	92171	92216	92259	92303
92010	92055	92172	92217	92260	92304
92011	92056	92173	92218	92261	92305
92012	92057	92174	92219	92262	92306
92013	92058	92175	92220	92263	92307
92014	92059	92176	92221	92264	92308
92015	92060	92177	92222	92265	92309
92016	92061	92178	92223	92266	92310
92017	92062	92179	92224	92267	92311
92018	92063	92180	92225	92268	92312
92019	92064	92181	92226	92269	92313
92020	92065	92182	92227	92270	92314
92021	92066	92183	92228	92271	92315
92022	92067	92184	92229	92272	92316
92023	92068	92185	92230	92273	92317
92024	92069	92186	92231	92274	92318
92025	92070	92189	92232	92275	92319
92026	92071	92190	92233	92276	92320
92027	92072	92191	92234	92277	92321
92028	92073	92192	92235	92278	92322
92029	92074	92193	92236	92279	92323
92030	92149	92194	92237	92280	92324
92031	92150	92195	92238	92281	92325
92032	92151	92196	92239	92282	92326
92033	92152	92197	92240	92283	92327
92034	92153	92198	92241	92284	92328
92035	92154	92199	92242	92285	92329
92036	92155	92200	92243	92286	92330
92037	92156	92201	92244	92287	92331
92038	92157	92202	92245	92288	92332
92041	92158	92203	92246	92289	92333

92042	92159	92204	92247	92290	92334
92043	92160	92205	92248	92291	92335
92044	92161	92206	92249	92292	92336
92337	92385	92475	92520	92563	92606
92338	92386	92476	92521	92564	92607
92339	92387	92477	92522	92565	92608
92340	92388	92478	92523	92566	92609
92341	92389	92479	92524	92567	92610
92342	92390	92480	92525	92568	92611
92343	92391	92482	92526	92569	92612
92344	92392	92484	92527	92570	92613
92345	92393	92485	92528	92571	92614
92346	92394	92486	92529	92572	92615
92348	92395	92487	92530	92573	92616
92349	92396	92488	92531	92574	92617
92350	92397	92489	92532	92575	92618
92351	92398	92490	92533	92576	92619
92354	92399	92491	92534	92577	92620
92355	92400	92492	92535	92578	92621
92356	92401	92493	92536	92579	92622
92357	92402	92494	92537	92580	92623
92358	92403	92495	92538	92581	92624
92359	92404	92496	92539	92582	92625
92360	92405	92497	92540	92583	92626
92361	92406	92498	92541	92584	92627
92362	92407	92499	92542	92585	92628
92363	92408	92500	92543	92586	92629
92365	92409	92501	92544	92587	92630
92366	92410	92502	92545	92588	92631
92367	92411	92503	92546	92589	92632
92368	92412	92504	92547	92590	92633
92369	92413	92505	92548	92591	92634
92370	92414	92506	92549	92592	92635
92371	92415	92507	92550	92593	92636
92372	92416	92508	92551	92594	92637
92373	92418	92509	92552	92595	92638
92374	92419	92510	92553	92596	92639
92375	92420	92511	92554	92597	92640
92377	92423	92512	92555	92598	92641
92378	92468	92513	92556	92599	92642
92379	92469	92514	92557	92600	92643
92380	92470	92515	92558	92601	92644
92381	92471	92516	92559	92602	92645
92382	92472	92517	92560	92603	92646
92383	92473	92518	92561	92604	92647
92384	92474	92519	92562	92605	92648
92649	92698	92745	92788	92831	92993
92650	92699	92746	92789	92832	92994
92651	92700	92747	92790	92833	92995
92652	92701	92748	92791	92834	93002
92653	92702	92749	92792	92835	93012
92654	92703	92750	92793	92836	93013
92655	92704	92751	92794	92837	93014
92656	92705	92752	92795	92838	93015
92657	92706	92753	92796	92839	93016
92658	92707	92754	92797	92840	93017
92659	92708	92755	92798	92841	93024
92660	92709	92756	92799	92842	93025
92661	92710	92757	92800	92844	93043
92664	92711	92758	92801	92845	93052
92665	92712	92759	92802	92846	93089
92666	92713	92760	92803	92847	93135
92671	92716	92761	92804	92848	93138

92672	92717	92762	92805	92849	93139
92673	92718	92763	92806	92850	93147
92674	92719	92764	92807	92852	93148
92675	92720	92765	92808	92853	93149
92676	92721	92766	92809	92854	93155
92677	92722	92767	92810	92855	93171
92678	92723	92768	92811	92856	93172
92679	92724	92769	92812	92857	93175
92680	92725	92770	92813	92858	93176
92681	92726	92771	92814	92859	93264
92682	92727	92772	92815	92860	93275
92683	92728	92773	92816	92861	93276
92684	92729	92774	92817	92862	93277
92685	92730	92775	92818	92863	93278
92686	92731	92776	92819	92864	93279
92687	92732	92777	92820	92865	93280
92688	92733	92778	92821	92866	93281
92689	92734	92779	92822	92867	93282
92690	92735	92780	92823	92868	93283
92691	92736	92781	92824	92879	93284
92692	92737	92782	92825	92889	93285
92693	92738	92783	92826	92890	93286
92694	92739	92784	92827	92892	93287
92695	92740	92785	92828	92979	93288
92696	92743	92786	92829	92980	93289
92697	92744	92787	92830	92992	93290
93291	93334	93453	93496	93539	93584
93292	93335	93454	93497	93540	93585
93293	93336	93455	93498	93541	93586
93294	93337	93456	93499	93542	93587
93295	93338	93457	93500	93543	93588
93296	93339	93458	93501	93544	93589
93297	93340	93459	93502	93545	93590
93298	93341	93460	93503	93546	93591
93299	93342	93461	93504	93547	93592
93300	93343	93462	93505	93548	93593
93301	93344	93463	93506	93549	93594
93302	93345	93464	93507	93550	93595
93303	93372	93465	93508	93551	93596
93304	93373	93466	93509	93553	93597
93305	93374	93467	93510	93554	93598
93306	93375	93468	93511	93555	93599
93307	93376	93469	93512	93556	93600
93308	93377	93470	93513	93557	93601
93309	93378	93471	93514	93558	93602
93310	93379	93472	93515	93559	93603
93311	93380	93473	93516	93560	93604
93312	93381	93474	93517	93561	93605
93313	93382	93475	93518	93562	93606
93314	93433	93476	93519	93563	93607
93315	93434	93477	93520	93564	93608
93316	93435	93478	93521	93565	93609
93317	93436	93479	93522	93566	93610
93318	93437	93480	93523	93567	93611
93319	93438	93481	93524	93568	93612
93320	93439	93482	93525	93569	93613
93321	93440	93483	93526	93571	93614
93322	93441	93484	93527	93572	93615
93323	93442	93485	93528	93573	93616
93324	93443	93486	93529	93574	93619
93325	93444	93487	93530	93575	93620
93326	93445	93488	93531	93576	93621
93327	93446	93489	93532	93577	93622

93328	93447	93490	93533	93578	93623
93329	93448	93491	93534	93579	93624
93330	93449	93492	93535	93580	93625
93331	93450	93493	93536	93581	93626
93332	93451	93494	93537	93582	93627
93333	93452	93495	93538	93583	93628
93629	93732	93775	93818	93861	93904
93630	93733	93776	93819	93862	93905
93631	93734	93777	93820	93863	93906
93632	93735	93778	93821	93864	93907
93633	93736	93779	93822	93865	93908
93634	93737	93780	93823	93866	93909
93635	93738	93781	93824	93867	93910
93636	93739	93782	93825	93868	93911
93637	93740	93783	93826	93869	93912
93638	93741	93784	93827	93870	93913
93639	93742	93785	93828	93871	93914
93640	93743	93786	93829	93872	93915
93641	93744	93787	93830	93873	93916
93642	93745	93788	93831	93874	93917
93643	93746	93789	93832	93875	93918
93644	93747	93790	93833	93876	93919
93645	93748	93791	93834	93877	93920
93646	93749	93792	93835	93878	93921
93647	93750	93793	93836	93879	93922
93648	93751	93794	93837	93880	93923
93649	93752	93795	93838	93881	93924
93650	93753	93796	93839	93882	93925
93651	93754	93797	93840	93883	93926
93652	93755	93798	93841	93884	93927
93653	93756	93799	93842	93885	93928
93654	93757	93800	93843	93886	93929
93655	93758	93801	93844	93887	93930
93656	93759	93802	93845	93888	93931
93657	93760	93803	93846	93889	93932
93658	93761	93804	93847	93890	93933
93659	93762	93805	93848	93891	93934
93660	93763	93806	93849	93892	93935
93683	93764	93807	93850	93893	93936
93684	93765	93808	93851	93894	93937
93685	93766	93809	93852	93895	93938
93686	93767	93810	93853	93896	93939
93688	93768	93811	93854	93897	93940
93689	93769	93812	93855	93898	93941
93690	93770	93813	93856	93899	93942
93715	93771	93814	93857	93900	93943
93716	93772	93815	93858	93901	93944
93719	93773	93816	93859	93902	93945
93720	93774	93817	93860	93903	93946
93947	94069	94285	95001	95044	95544
93948	94070	94286	95002	95045	95545
93949	94071	94340	95003	95046	95546
93950	94072	94342	95004	95047	95547
93951	94073	94343	95005	95129	95548
93952	94074	94344	95006	95183	95549
93953	94075	94345	95007	95184	95550
93954	94076	94346	95008	95240	95551
93955	94077	94385	95009	95242	95552
93956	94078	94645	95010	95284	95553
93957	94079	94646	95011	95285	95554
93958	94080	94648	95012	95493	95555
93959	94081	94668	95013	95511	95556
93960	94082	94715	95014	95512	95557

93961	94083	94965	95015	95515	95558
93962	94084	94966	95016	95516	95559
93963	94085	94968	95017	95517	95560
93964	94086	94969	95018	95518	95561
93965	94087	94970	95019	95519	95562
93966	94088	94971	95020	95520	95563
93967	94089	94972	95021	95521	95564
93968	94090	94973	95022	95522	95565
93969	94091	94974	95023	95523	95566
93970	94092	94975	95024	95524	95567
93971	94093	94976	95025	95525	95568
94009	94094	94977	95026	95526	95569
94041	94095	94978	95027	95527	95570
94042	94096	94979	95028	95528	95571
94043	94116	94980	95029	95529	95572
94046	94117	94983	95030	95530	95573
94047	94118	94984	95031	95531	95574
94057	94121	94985	95032	95532	95575
94058	94128	94986	95033	95533	95576
94059	94226	94991	95034	95534	95577
94060	94230	94992	95035	95535	95578
94061	94231	94993	95036	95536	95579
94062	94232	94994	95037	95537	95580
94063	94233	94995	95038	95538	95581
94064	94236	94996	95039	95539	95582
94065	94270	94997	95040	95540	95583
94066	94271	94998	95041	95541	95584
94067	94272	94999	95042	95542	95585
94068	94275	95000	95043	95543	95586
95587	95734	95924	95967	96010	96053
95588	95735	95925	95968	96011	96054
95589	95736	95926	95969	96012	96055
95590	95744	95927	95970	96013	96056
95591	95885	95928	95971	96014	96057
95592	95886	95929	95972	96015	96058
95593	95887	95930	95973	96016	96059
95594	95888	95931	95974	96017	96060
95595	95889	95932	95975	96018	96061
95596	95890	95933	95976	96019	96062
95597	95891	95934	95977	96020	96063
95598	95892	95935	95978	96021	96071
95599	95893	95936	95979	96022	96072
95600	95894	95937	95980	96023	96087
95601	95895	95938	95981	96024	96088
95602	95896	95939	95982	96025	96089
95603	95897	95940	95983	96026	96108
95604	95898	95941	95984	96027	96109
95605	95899	95942	95985	96028	96110
95606	95900	95943	95986	96029	96123
95607	95901	95944	95987	96030	96124
95608	95902	95945	95988	96031	96150
95609	95903	95946	95989	96032	96161
95610	95904	95947	95990	96033	96162
95611	95905	95948	95991	96034	96163
95612	95906	95949	95992	96035	96164
95613	95907	95950	95993	96036	96165
95614	95908	95951	95994	96037	96166
95615	95909	95952	95995	96038	96167
95616	95910	95953	95996	96039	96168
95617	95911	95954	95997	96040	96169
95620	95912	95955	95998	96041	96170
95621	95913	95956	95999	96042	96171
95624	95914	95957	96000	96043	96172

95625	95915	95958	96001	96044	96173
95634	95916	95959	96002	96045	96174
95635	95917	95960	96003	96046	96175
95638	95918	95961	96004	96047	96176
95729	95919	95962	96005	96048	96177
95730	95920	95963	96006	96049	96178
95731	95921	95964	96007	96050	96179
95732	95922	95965	96008	96051	96180
95733	95923	95966	96009	96052	96181
96182	96225	96844	96887	97071	97115
96183	96226	96845	96894	97072	97116
96184	96227	96846	96897	97073	97117
96185	96228	96847	96898	97074	97118
96186	96229	96848	96899	97075	97119
96187	96230	96849	96900	97076	97120
96188	96231	96850	96901	97077	97121
96189	96232	96851	96902	97078	97122
96190	96233	96852	96913	97079	97123
96191	96234	96853	96921	97080	97124
96192	96235	96854	96922	97081	97125
96193	96236	96855	96923	97082	97126
96194	96237	96856	96948	97083	97127
96195	96238	96857	96949	97084	97128
96196	96239	96858	96950	97085	97129
96197	96240	96859	96951	97086	97130
96198	96241	96860	96952	97087	97131
96199	96242	96861	96953	97089	97132
96200	96243	96862	96954	97090	97133
96201	96244	96863	96955	97091	97134
96202	96245	96864	96956	97092	97135
96203	96246	96865	96957	97093	97136
96204	96247	96866	96958	97094	97137
96205	96248	96867	96959	97095	97138
96206	96249	96868	96960	97096	97139
96207	96250	96869	96961	97097	97140
96208	96251	96870	96967	97098	97141
96209	96252	96871	96986	97099	97142
96210	96253	96872	96993	97100	97143
96211	96254	96873	97039	97101	97144
96212	96255	96874	97041	97102	97145
96213	96256	96875	97042	97103	97146
96214	96257	96876	97043	97104	97147
96215	96258	96877	97044	97105	97148
96216	96259	96878	97045	97106	97149
96217	96260	96879	97046	97107	97150
96218	96837	96880	97047	97108	97151
96219	96838	96881	97048	97109	97152
96220	96839	96882	97049	97110	97153
96221	96840	96883	97050	97111	97154
96222	96841	96884	97056	97112	97155
96223	96842	96885	97065	97113	97156
96224	96843	96886	97066	97114	97157
97158	97215	97512	98044	98171	98219
97159	97216	97513	98045	98172	98221
97160	97217	97514	98046	98173	98222
97161	97218	97515	98047	98174	98223
97162	97219	97516	98051	98175	98224
97163	97220	97517	98052	98176	98225
97164	97221	97518	98076	98177	98226
97166	97222	97519	98077	98178	98227
97169	97223	97636	98132	98179	98228
97170	97224	97959	98137	98180	98229
97173	97225	97960	98138	98182	98230

97175	97226	97974	98139	98184	98231
97177	97227	97975	98140	98188	98232
97179	97228	97978	98141	98189	98234
97181	97229	97981	98142	98190	98235
97183	97230	97982	98143	98191	98236
97185	97231	97999	98144	98192	98237
97188	97232	98000	98145	98193	98238
97190	97233	98001	98146	98194	98239
97191	97234	98020	98147	98195	98240
97192	97235	98021	98148	98196	98241
97193	97236	98022	98149	98197	98242
97194	97287	98023	98150	98198	98243
97195	97288	98024	98151	98199	98244
97196	97289	98025	98152	98200	98245
97197	97290	98026	98153	98201	98246
97198	97291	98027	98154	98202	98250
97199	97292	98028	98155	98203	98251
97200	97293	98029	98156	98204	98252
97201	97294	98030	98157	98205	98253
97202	97295	98031	98158	98206	98254
97203	97296	98032	98159	98207	98255
97204	97297	98033	98160	98208	98256
97205	97298	98034	98161	98209	98257
97206	97299	98035	98162	98210	98258
97207	97300	98036	98163	98211	98259
97208	97301	98037	98164	98212	98260
97209	97302	98038	98165	98213	98261
97210	97303	98039	98166	98214	98262
97211	97304	98040	98167	98215	98263
97212	97305	98041	98168	98216	98264
97213	97306	98042	98169	98217	98265
97214	97307	98043	98170	98218	98266
98267	98310	98353	98396	98441	98488
98268	98311	98354	98397	98442	98489
98269	98312	98355	98398	98443	98490
98270	98313	98356	98399	98444	98491
98271	98314	98357	98400	98445	98492
98272	98315	98358	98401	98446	98493
98273	98316	98359	98402	98447	98494
98274	98317	98360	98403	98448	98495
98275	98318	98361	98404	98449	98496
98276	98319	98362	98405	98450	98497
98277	98320	98363	98406	98451	98498
98278	98321	98364	98407	98452	98500
98279	98322	98365	98408	98453	98501
98280	98323	98366	98409	98454	98502
98281	98324	98367	98410	98455	98505
98282	98325	98368	98411	98456	98506
98283	98326	98369	98412	98457	98507
98284	98327	98370	98413	98458	98508
98285	98328	98371	98414	98459	98509
98286	98329	98372	98415	98460	98510
98287	98330	98373	98416	98461	98511
98288	98331	98374	98417	98462	98512
98289	98332	98375	98418	98463	98513
98290	98333	98376	98419	98464	98514
98291	98334	98377	98421	98465	98515
98292	98335	98378	98422	98466	98516
98293	98336	98379	98423	98468	98517
98294	98337	98380	98424	98469	98519
98295	98338	98381	98425	98470	98523
98296	98339	98382	98426	98471	98524
98297	98340	98383	98427	98472	98525

98298	98341	98384	98428	98473	98526
98299	98342	98385	98429	98474	98527
98300	98343	98386	98430	98475	98528
98301	98344	98387	98431	98476	98529
98302	98345	98388	98432	98480	98530
98303	98346	98389	98433	98481	98531
98304	98347	98390	98434	98482	98532
98305	98348	98391	98435	98483	98533
98306	98349	98392	98436	98484	98534
98307	98350	98393	98437	98485	98535
98308	98351	98394	98438	98486	98536
98309	98352	98395	98439	98487	98537

98538	99417	99469	99514	99578	99626
98539	99418	99470	99515	99579	99627
98540	99420	99471	99516	99580	99628
98541	99421	99472	99517	99581	99629
98542	99424	99473	99518	99582	99630
98543	99428	99474	99519	99583	99631
98544	99429	99475	99520	99584	99632
98545	99430	99476	99521	99585	99633
98546	99431	99477	99522	99586	99634
98547	99432	99478	99523	99587	99636
98548	99433	99479	99524	99588	99637
98550	99434	99480	99525	99589	99638
98551	99435	99481	99526	99590	99639
98552	99436	99482	99532	99591	99640
98553	99437	99483	99533	99592	99641
98554	99438	99484	99534	99593	99642
98555	99439	99485	99535	99594	99643
98563	99440	99486	99536	99595	99645
98564	99442	99487	99537	99596	99646
98582	99443	99488	99538	99597	99647
98583	99444	99489	99539	99598	99648
98584	99445	99490	99540	99599	99649
99120	99446	99491	99542	99600	99650
99121	99447	99492	99543	99601	99651
99160	99448	99493	99559	99602	99652
99165	99449	99494	99560	99603	99653
99166	99450	99495	99561	99604	99654
99168	99451	99496	99562	99605	99655
99169	99452	99498	99563	99606	99656
99170	99453	99499	99564	99607	99657
99349	99454	99500	99565	99608	99658
99353	99455	99501	99566	99609	99659
99354	99456	99502	99567	99610	99660
99355	99457	99503	99568	99611	99661
99356	99458	99504	99569	99612	99662
99364	99459	99505	99570	99614	99663
99365	99460	99507	99571	99615	99664
99366	99461	99508	99572	99618	99665
99402	99462	99509	99573	99619	99666
99404	99465	99510	99574	99620	99667
99405	99466	99511	99575	99621	99668
99411	99467	99512	99576	99622	99669
99412	99468	99513	99577	99625	99670
99671	99726	99892	99971	100044	100097
99673	99727	99893	99972	100045	100098
99674	99728	99900	99973	100046	100099
99675	99729	99901	99974	100047	100100
99676	99730	99902	99975	100048	100101
99677	99731	99903	99976	100049	100102

99678	99732	99910	99977	100053	100103
99679	99733	99911	99978	100061	100104
99688	99734	99912	99979	100062	100105
99689	99735	99913	99980	100063	100106
99690	99736	99914	99981	100064	100107
99691	99737	99915	99982	100065	100108
99695	99738	99916	99983	100066	100109
99696	99739	99917	99984	100067	100110
99697	99740	99919	99985	100068	100111
99698	99741	99941	99986	100069	100112
99699	99742	99942	99987	100070	100113
99700	99743	99943	99988	100071	100114
99701	99744	99944	99989	100072	100115
99702	99745	99945	99990	100073	100116
99703	99746	99946	99991	100074	100117
99704	99747	99947	99992	100075	100118
99705	99760	99948	99993	100076	100119
99706	99771	99949	99994	100077	100120
99707	99773	99950	99995	100078	100121
99708	99857	99951	99996	100079	100122
99709	99858	99952	99997	100080	100123
99710	99859	99953	99998	100081	100124
99711	99860	99954	99999	100082	100125
99712	99861	99955	100000	100083	100126
99713	99862	99956	100001	100084	100127
99714	99863	99957	100002	100085	100128
99715	99864	99958	100003	100086	100129
99716	99865	99959	100004	100087	100130
99717	99866	99960	100005	100088	100131
99718	99867	99961	100008	100089	100132
99719	99868	99962	100009	100090	100133
99720	99869	99963	100010	100091	100134
99721	99870	99964	100011	100092	100135
99722	99871	99967	100012	100093	100136
99723	99873	99968	100013	100094	100138
99724	99886	99969	100021	100095	100139
99725	99891	99970	100043	100096	100140
100141	100184	100656	100975	101024	101567
100142	100185	100658	100977	101025	101568
100143	100186	100663	100978	101026	101569
100144	100187	100664	100981	101099	101570
100145	100188	100665	100982	101100	101571
100146	100189	100672	100983	101125	101572
100147	100190	100673	100984	101126	101573
100148	100191	100674	100985	101138	101574
100149	100192	100675	100986	101139	101575
100150	100193	100676	100987	101140	101576
100151	100194	100677	100988	101192	101578
100152	100195	100678	100989	101196	101581
100153	100196	100679	100990	101211	101582
100154	100197	100680	100991	101212	101583
100155	100198	100681	100992	101228	101585
100156	100199	100682	100993	101231	101586
100157	100200	100684	100994	101276	101595
100158	100201	100685	100995	101277	101596
100159	100202	100686	100996	101351	101597
100160	100203	100687	100997	101361	101598
100161	100204	100688	100998	101362	101599
100162	100205	100689	100999	101492	101600
100163	100206	100690	101000	101494	101601
100164	100207	100691	101001	101495	101602
100165	100208	100694	101002	101496	101603
100166	100209	100695	101003	101497	101604

100167	100210	100700	101004	101498	101605
100168	100418	100706	101005	101499	101606
100169	100419	100707	101006	101500	101607
100170	100424	100708	101009	101501	101612
100171	100426	100709	101010	101502	101613
100172	100427	100710	101011	101503	101614
100173	100428	100711	101012	101504	101615
100174	100436	100720	101013	101515	101616
100175	100437	100730	101014	101529	101617
100176	100456	100731	101015	101535	101618
100177	100613	100732	101016	101558	101619
100178	100623	100735	101017	101561	101620
100179	100624	100736	101018	101562	101621
100180	100652	100971	101019	101563	101625
100181	100653	100972	101021	101564	101626
100182	100654	100973	101022	101565	101627
100183	100655	100974	101023	101566	101628
101629	101692	101742	101806	103224	103894
101630	101693	101743	101807	103225	103895
101632	101694	101744	101808	103234	103896
101633	101695	101745	101809	103235	103897
101634	101696	101746	101810	103249	103898
101635	101697	101747	101811	103251	103899
101636	101698	101748	101812	103253	103900
101637	101699	101749	101813	103254	103901
101638	101700	101750	101814	103279	103902
101639	101701	101751	101815	103280	103903
101640	101702	101752	101816	103283	103904
101641	101703	101753	101817	103284	103905
101642	101704	101754	101818	103296	103906
101643	101705	101755	101819	103297	103907
101650	101706	101756	101820	103298	103908
101651	101707	101757	101821	103302	103909
101652	101708	101775	101822	103303	103910
101653	101709	101780	101823	103308	103911
101654	101710	101781	101824	103309	103912
101655	101711	101782	101825	103310	103918
101656	101712	101783	101827	103311	103949
101657	101713	101784	101828	103312	103950
101658	101714	101785	101829	103315	103979
101659	101715	101786	101830	103325	103980
101660	101716	101787	101831	103326	104024
101661	101717	101788	101832	103330	104047
101662	101718	101789	101833	103331	104049
101663	101719	101790	101834	103340	104050
101664	101720	101791	102219	103341	104063
101665	101721	101792	102220	103364	104064
101666	101722	101793	102558	103365	104065
101667	101723	101794	102581	103366	104069
101668	101731	101795	102595	103367	104070
101669	101732	101796	102596	103368	104081
101670	101733	101797	102698	103369	104082
101671	101734	101798	102699	103374	104104
101672	101735	101799	102829	103375	104105
101673	101736	101800	102830	103376	104121
101674	101737	101801	102943	103889	104122
101675	101738	101802	102950	103890	104132
101689	101739	101803	102951	103891	104133
101690	101740	101804	103209	103892	104137
101691	101741	101805	103217	103893	104138
104139	104324	104367	104412	104727	105323
104140	104325	104368	104432	104733	105324
104155	104326	104371	104433	104738	105325

104190	104327	104372	104434	104741	105326
104191	104328	104373	104435	104742	105327
104220	104329	104374	104436	104759	105328
104221	104330	104375	104437	104760	105330
104222	104331	104376	104438	104778	105331
104231	104332	104377	104439	104779	105332
104277	104333	104378	104440	104784	105333
104278	104334	104379	104441	104785	105334
104292	104335	104380	104485	104992	105352
104293	104336	104381	104495	104993	105353
104294	104337	104382	104496	105031	105357
104295	104338	104383	104497	105032	105358
104296	104339	104384	104498	105052	105361
104297	104340	104385	104499	105157	105362
104298	104341	104386	104500	105174	105363
104299	104342	104387	104542	105175	105370
104300	104343	104388	104573	105197	105371
104301	104344	104389	104574	105198	105372
104302	104345	104390	104579	105208	105384
104303	104346	104391	104588	105219	105400
104304	104347	104392	104589	105221	105401
104305	104348	104393	104613	105224	105404
104306	104349	104394	104614	105225	105405
104307	104350	104395	104615	105244	105426
104308	104351	104396	104621	105245	105429
104309	104352	104397	104622	105246	105430
104310	104353	104398	104625	105287	105442
104311	104354	104399	104626	105288	105443
104312	104355	104400	104627	105296	105444
104313	104356	104401	104628	105297	105445
104314	104357	104402	104697	105298	105469
104315	104358	104403	104699	105299	105475
104316	104359	104404	104702	105302	105491
104317	104360	104405	104703	105303	105492
104318	104361	104406	104704	105309	105493
104319	104362	104407	104717	105310	105494
104320	104363	104408	104718	105311	105495
104321	104364	104409	104723	105312	105496
104322	104365	104410	104725	105313	105497
104323	104366	104411	104726	105322	105498
105499	105606	105708	105988	106332	106401
105500	105607	105709	105990	106333	106402
105501	105608	105710	106031	106334	106403
105502	105612	105711	106039	106342	106406
105503	105613	105712	106131	106343	106407
105504	105644	105713	106155	106344	106408
105505	105645	105714	106180	106345	106409
105506	105655	105715	106183	106346	106410
105507	105656	105716	106184	106347	106411
105508	105666	105717	106185	106348	106412
105509	105668	105718	106186	106349	106413
105510	105669	105719	106187	106350	106414
105511	105671	105720	106188	106351	106415
105512	105675	105721	106191	106352	106416
105513	105676	105732	106193	106353	106417
105514	105677	105738	106209	106354	106418
105515	105678	105739	106268	106358	106419
105516	105679	105740	106269	106359	106420
105517	105680	105741	106273	106360	106421
105518	105681	105742	106274	106361	106422
105519	105682	105743	106275	106362	106423
105520	105683	105744	106276	106372	106424
105521	105684	105758	106280	106373	106425

105522	105685	105771	106281	106377	106426
105523	105686	105772	106284	106378	106427
105524	105688	105845	106285	106379	106430
105525	105689	105846	106286	106380	106431
105526	105690	105847	106287	106381	106432
105527	105691	105848	106288	106382	106433
105528	105692	105849	106289	106383	106434
105529	105693	105850	106297	106384	106435
105530	105694	105953	106303	106385	106436
105531	105695	105954	106309	106386	106437
105533	105698	105955	106319	106387	106438
105534	105699	105959	106322	106388	106439
105537	105700	105971	106323	106389	106440
105538	105701	105972	106325	106390	106442
105550	105702	105973	106326	106391	106444
105557	105703	105974	106327	106392	106445
105564	105704	105975	106328	106393	106452
105574	105705	105977	106329	106398	106453
105577	105706	105986	106330	106399	106454
105605	105707	105987	106331	106400	106455
106456	106514	106570	106720	107044	107116
106457	106515	106572	106721	107045	107117
106458	106516	106573	106724	107047	107118
106459	106517	106577	106813	107048	107119
106460	106518	106583	106845	107049	107120
106461	106519	106584	106846	107050	107121
106462	106520	106585	106853	107051	107122
106463	106521	106586	106854	107052	107123
106464	106522	106587	106864	107053	107124
106465	106523	106588	106865	107054	107125
106466	106524	106589	106882	107060	107126
106467	106525	106590	106883	107062	107127
106468	106526	106591	106934	107064	107128
106469	106527	106592	106935	107066	107151
106470	106528	106593	106940	107068	107152
106471	106529	106594	106959	107069	107235
106472	106530	106595	106960	107070	107236
106473	106531	106596	107008	107079	107241
106474	106532	106597	107010	107080	107286
106475	106533	106598	107014	107087	107287
106476	106534	106599	107015	107088	107288
106477	106535	106600	107016	107089	107291
106478	106536	106601	107019	107090	107296
106479	106537	106602	107021	107091	107302
106480	106538	106603	107022	107092	107303
106481	106540	106604	107023	107093	107310
106482	106543	106605	107024	107094	107311
106483	106544	106607	107025	107095	107312
106484	106548	106608	107026	107096	107313
106485	106553	106609	107028	107098	107314
106486	106557	106610	107030	107099	107315
106487	106558	106611	107031	107100	107316
106488	106559	106612	107032	107101	107317
106489	106560	106613	107033	107102	107318
106490	106561	106614	107034	107103	107319
106491	106562	106615	107035	107104	107320
106492	106563	106616	107036	107109	107321
106493	106564	106620	107037	107110	107322
106494	106565	106628	107038	107111	107323
106501	106566	106639	107039	107112	107324
106511	106567	106685	107041	107113	107325
106512	106568	106714	107042	107114	107326
106513	106569	106715	107043	107115	107327

107328	107375	45007	93721		
107329	107376	47669	95495		
107330	107378	50668	97535		
107332	107379	52028	99103		
107333	107794	55483	99376		
107334	444823	55612	100484		
107335	2654	63120	103825		
107336	5880	63235	106674		
107337	5966	63642			
107338	5966	65722			
107339	6400	68500			
107340	8594	73131			
107341	9331	76733			
107342	10472	79310			
107343	10473	80319			
107344	10474	80376			
107345	10896	86937			
107348	11903	88026			
107349	12822	88026			
107350	13303	88593			
107351	13309	88983			
107352	14839	89018			
107354	14840	89760			
107355	15122	89765			
107356	22554	89904			
107357	22779	89936			
107358	23367	89939			
107359	23368	90494			
107360	23878	90609			
107361	27475	90634			
107362	34094	90778			
107363	35339	90791			
107364	35542	91400			
107365	35716	91401			
107366	35766	93042			
107367	37834	93042			
107368	37985	93254			
107369	38691	93255			
107370	38692	93271			
107371	41017	93272			
107372	42206	93707			
107373	42207	93707			
107374	42208	93712			

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6239FBC3